

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 030/2018**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018****PROCESSO: 1807040001/2018****Contratante:** Prefeitura Municipal de Acari/RN.**Contratado:** ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.321.484/0001-82**Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA I, II, III, IV E V, ATENDENDO A PROPOSTA Nº 11826.099000/1180-01 - MINISTÉRIO DA SAÚDE - RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR.**Valor do Aditivo: R\$ 7.251,75 (Sete mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos)****Base Legal:** Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

Acari/RN, 18 de Dezembro de 2018.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal**Publicado por:**Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:E0E56AAE**GABINETE DO PREFEITO**
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 042/2018**PROCESSO: 1812180004/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018****O MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 018/2018 torna público que realizará no dia **03 de Janeiro de 2019**, às **8:00 horas**, na sala de licitações o **Pregão Presencial nº 042/2018**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no site oficial do município www.acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 18 de Dezembro de 2018.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira**Publicado por:**Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:FD1C1FFA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 059/2018 –
PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2286/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2018.**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no **CNPJ:** 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: **40.457.908/0001-69. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PASSEIO, ZERO KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2018/2018, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA HABITAÇÃO-SMASHT, DO MUNICÍPIO AFONSO BEZERRA/RN. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da prestação de serviços de que trata o objeto deste Contrato serão custeadas com recursos financeiros previstos no Orçamento Geral do Município no Exercício de 2018, através da seguinte Dotação Orçamentária:**04.001.08.244.0009.1.005.4490.52.00.00.00****VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2018, **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 41.000,00** (quarenta e um mil reais). **Assinaturas em 18/12/2018, Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº 392.181.124-49 e Pela Contratada: Rommel Duarte Pessoa, CPF: Nº 054.761.024-69.****Publicado por:**Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:60B223BD**Expediente:**
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018****PRESIDENTE** – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo**1º VICE-PRESIDENTE** – Cargo vago**2º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva**3º VICE-PRESIDENTE** - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes**4º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Thales André Fernandes**5º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Robson de Araújo**SECRETÁRIO GERAL** - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves**2º SECRETÁRIA** - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima**TESOUREIRO GERAL** - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes**2º TESOUREIRA** - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti**CONSELHO FISCAL** - Prefeito Anteonar Pereira da Silva**CONSELHEIRO FISCAL** - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza**CONSELHEIRA FISCAL** - Prefeita Patrícia Peixoto Targino**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza**CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE** - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2018**

Água Nova – RN, 17 de dezembro de 2018.

Nomeia para o Cargo Comissionado CC-2 Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração deste município o Senhor Antônio Avanilson Ferreira Lima e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei nº 103/2006 de 19 de maio de 2006.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, o Senhor **Antônio Avanilson Ferreira Lima** CPF: 943.292.654-00 e RG.: 1.544.545 SSP/RN, para o Cargo Comissionado **CC-2 Coordenador Geral, lotado na Secretaria Municipal de Administração** deste Órgão Municipal.

Dê ciência

Publique-se

Arquivi-se

FRANCISCO RONALDO DE SOUZA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:E382CF0F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2018**

Água Nova – RN, 18 de dezembro de 2018.

Nomeia para o Cargo Comissionado CC-6 ASSESSOR ESPECIAL deste município a Senhora ADAELSON COUTINHO DE LIRA e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei nº 103/2006 de 19 de maio de 2006.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, o Senhor **FRANCISCO ADAELSON COUTINHO DE LIRA**, CPF: 077.706.634-31 e RG.: 002.954.965 SSP/RN, para o **CARGO COMISSONADO CC-6 ASSESSOR ESPECIAL**, lotado na **Secretaria Municipal Educação e Cultura – SEMEC**.

Dê ciência.

Publique-se.

Arquivi-se.

FRANCISCO RONALDO DE SOUZA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:B0ADE5D8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2018**

Água Nova – RN, 18 de dezembro de 2018.

Nomeia para o Cargo Comissionado CC-1 Secretário Municipal de Comunicação deste município o Senhor Helison Monte Bezerra e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei nº 103/2006 de 19 de maio de 2006.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, o Senhor **Helison Monte Bezerra** CPF: 076.691.134-99 e RG.: 003.201.391 SSP/RN, para o **Cargo Comissionado CC-1 Secretário Municipal de Comunicação**.

Dê ciência

Publique-se

Arquivi-se

FRANCISCO RONALDO DE SOUZA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:444E573C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2018**

Água Nova – RN, 18 de dezembro de 2018.

Nomeia para o Cargo Comissionado CC-2 - COORDENADORA GERAL da Secretaria Municipal de Comunicação – SEMUC, a Senhora **ROBERTA TAISA BARRETO DE FREITAS** e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei nº 103/2006 de 19 de maio de 2006.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, a Senhora **ROBERTA TAISA BARRETO DE FREITAS**, CPF: 084.208.104-60 e RG.: 003.289.774 SSP/RN, para o **CC-2 - COORDENADORA GERAL**, lotada na **Secretaria Municipal de Comunicação – SEMUC**.

Dê ciência.

Publique-se.

Arquivi-se.

FRANCISCO RONALDO DE SOUZA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:4409D89D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 021/2018**

Água Nova/RN, 18 de dezembro de 2018.

DELEGA PODERES AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO RONALDO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Atribuir poderes ao Senhor **José Vaneilson da Silva**, CPF: 785.634.104-15 e RG.: 1.135.552 SSP/RN, Secretário Municipal de Finanças, nomeada através da Portaria nº. 110/2018-GP; e ao senhor **Francisco Ronaldo de Souza**, CPF 009.709.334-36 e RG 1.752.641, Prefeito Municipal; para movimentar as contas do Município; com os seguintes poderes: emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dá quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico, susta/contra ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques-conta corrente, efetuar saques-poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplicação, programas repasses recursos, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiros, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para a mesma titularidade-meio eletrônico, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do débito direto, autorizar cartão transporte, autorizar deb/trans por meio eletrônico.

Art. 2º - Este ato administrativo passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ÁGUA NOVA, Estado do Rio Grande do Norte, aos 18 dias do mês de dezembro de 2018.

FRANCISCO RONALDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:7ED5CE93

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 116/2018.**

ÁGUA NOVA/RN, 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Água Nova, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o membro abaixo relacionado para operacionalização da modalidade licitatória pregão, na forma presencial, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

ELGIANO GOMES DE FARIAS – Pregoeiro

Art. 2º- A Equipe de Apoio procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Nas licitações na modalidade pregão para aquisição bens e serviços comuns, compete ao Pregoeiro:

- receber, examinar e decidir sobre as impugnações ao edital, comunicando os resultados aos interessados antes da sessão de julgamento, e prestar esclarecimentos a seu respeito;
- esclarecer aos licitantes como os trabalhos irão ser conduzidos;

- instaurar a sessão única de licitação;
- credenciar os licitantes interessados;
- receber no início os envelopes com propostas e habilitação dos licitantes que pretendem entregá-los na sessão;
- promover a habilitação prévia dos licitantes, mediante análise de declaração formal;
- realizar a abertura dos envelopes-propostas, efetuando o exame do conteúdo dos mesmos, sua adequação às especificações do edital, a análise de sua exequibilidade, efetuando, ao depois a classificação das propostas;
- seleção, conforme critérios legais e editalícios, dos licitantes para a etapa de lances;
- condução da etapa de lances, promovendo a escolha da proposta com lances de menor valor;
- verificação de exequibilidade e aceitabilidade da proposta vencedora nos lances;
- realização de negociações com o vencedor, se necessário;
- análise e julgamento da habilitação quanto aos documentos do licitante que ofereceu a melhor proposta, e eventualmente dos demais licitantes quando for necessária a abertura de seus envelopes de documentação;
- elaboração de ata da sessão, relatando todas as ocorrências;
- recebimento, deferimento e exame dos recursos administrativos apresentados;
- envio do processo administrativo à autoridade superior para adjudicação e homologação.

Art. 4º -A presente portaria entrará em vigor com data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ÁGUA NOVA - RN, em 17 de DEZEMBRO de 2017.

FRANCISCO RONALDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:A26315D7

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DE PREFEITO E VICE-PREFEITO – ELEIÇÃO SUPLEMENTAR E POSSE/RETORNO DO VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN.**

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano de 2018 (dois e mil dezoito), às 08:00hs no “Plenário Francisco Fernandes Filho” na sede da Câmara Municipal de Água Nova/RN “Pedro Sobrinho de Castro”, presentes neste recinto o vereador Presidente Interino Sr. José Bomfim Barbosa, e os demais vereadores Antônio Kadson da Silva Nascimento, Francisco Ilton do Nascimento, Francisco Janio do Nascimento, José Robério Pereira da Silva, Paulo Cesar de Souza, Raimundo Nonato dos Santos, Zenir Ferreira Barros, Wilson Fernandes de Souza, o Prefeito Interino Odair José Nunes e os candidatos Eleitos na Eleição Suplementar ocorrida no dia 25 (vinte e cinco) do mês de novembro do ano em curso o Prefeito Eleito Francisco Ronaldo de Souza e o Vice Prefeito Eleito Francisco de Assis Bezerra do Nascimento. O Senhor Presidente Interino JOSÉ BOMFIM BARBOSA após dá conhecimento a todos os presentes acerca do conteúdo do ofício nº 228/2018 – 65ºZE, no qual consta a determinação de que seja realizada a posse dos eleitos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a diplomação, e em cumprimento a legislação vigente, especialmente a Lei Orgânica do Município e ao Regimento Interno desta casa, reapossou na Presidência do Legislativo Aguanovense o Vereador Presidente Sr. Odair José Nunes, o qual fez o seguinte juramento: “PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E O REGIMENTO DA NOSSA CÂMARA”, que após declarou o final “ASSIM O PROMETO”. Após reassumir a Presidência da Câmara Municipal de Água Nova/RN, o Sr. Odair José Nunes imediatamente deu Posse ao Sr. FRANCISCO RONALDO DE SOUZA e ao Sr.

FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DO NASCIMENTO, nos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, respectivamente, tendo estes prestados o seguinte juramento: "PROMETO CUMPRIR A CONTUITIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA NOVA E PELO BEM ESTAR DE SEU POVO", que após declarou o final "ASSIM O PROMETO". Facultado a palavra o vereador Francisco Ilton proferiu palavras de felicitações ao novo prefeito e vice-prefeito eleito, o vereador Antonio Kadson também parabenizou o prefeito e vice-prefeito e ressaltou que em nome dos vereadores a casa legislativa vai continuar trabalhando pelo bem dos aguanovenses. O prefeito Ronaldo Souza proferiu palavras de agradecimentos ressaltando que vai trabalhar para o bem do município de Água Nova/RN. Em seguida o Senhor Presidente proferiu palavras de agradecimentos e declarou encerrada a sessão de posse e pediu que se lavrasse a presente ata, a qual vai assinada pelos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito presentes.

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:285AF43B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 00059/2018

MODALIDADE: Pregão
TIPO: Menor Preço Por Item
EDITAL Nº: 00059/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE Pousada/Alojamentos no Município de Alexandria/RN, para hospedar pessoas a serviço desta edilidade, quando o(A) MESMO(A) FOR NECESSÁRIO PERNOITAR NO MUNICÍPIO. (INCLUINDO PERNOITE, COM CAFÉ DA MANHÃ).

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 03 de janeiro de 2019 às 08h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para o Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 17 de dezembro de 2018

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:6044BD37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 00060/2018

MODALIDADE: Pregão
TIPO: Menor Preço Por Item
EDITAL Nº: 0060/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de pessoa jurídica do ramo para aquisições de instrumental e materiais odontológicos, para manutenção das necessidades do atendimento dos postos de saúde e do CEU - Centro Especializado de Odontologia do município de Alexandria/RN, conforme especificações constantes no instrumento convocatório, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 03 de Janeiro de 2019 às 10h00min, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para registrar preços no Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 17 de Dezembro de 2018

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:8F7C626D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 00061/2018

MODALIDADE: Pregão
TIPO: Menor Preço Por Item
EDITAL Nº: 00061/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Pessoa Jurídica do ramo para aquisições de Água Adicionada de Sais, acondicionada em garrafão de 20litros., conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 03 de janeiro de 2019 às 12h00min, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para registrar preços no Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 17 de dezembro de 2018

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:351CDDE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 00062/2018

MODALIDADE: Pregão
TIPO: Menor Preço Por Item
EDITAL Nº: 00062/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para aquisição de kit bebê composto por 11(onze) itens cada para distribuição as gestantes, deste município de Alexandria/RN, conforme termo de referência., conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 03 de janeiro de 2019 às 13h30min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para registrar preços no Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima

mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 17 de dezembro de 2018

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:015DF8EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 00063/2018

MODALIDADE: Pregão

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 00063/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de pessoa jurídica do ramo de fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para posterior fornecimento para manutenção das necessidades da "CASA DO ALEXANDRIENSE" Casa de Apoio aos munícipes quando em tratamento de saúde na Capital do Estado Natal/RN., **conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 03 de janeiro de 2019 às 15h00min, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para registrar preços no Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 17 de dezembro de 2018

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:6F0A0CFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 00064/2018

MODALIDADE: Pregão

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 00064/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de pessoa jurídica do ramo de revenda de combustíveis, (Gasolina Comum, Alcool Comum, Diesel Comum, Diesel S-10 e Arla 32) para abastecimento da frota de veículos do Município (no Município de Alexandria), **conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 03 de janeiro de 2019 às 17h00min, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para registrar preços no Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 17 de dezembro de 2018

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:244707E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.12.17-0001

EXTRATO DE CONTRATO nº 2018.12.17-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA RUA FRANCISCO DE PAIVA LISBOA. Objeto do Convênio nº 032/2018-SIN. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2018. DOTAÇÃO: As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos do Convênio nº 032/2018-SIN. Sendo assim distribuído: Dotação Orçamentaria: 250131.26.782.0020.197501 - Construção e Restauração de Pavimentação e Rede de Drenagem de Águas Pluviais - Fonte 100 - Elemento de Despesa: 444042 - Auxílios - Valor de R\$ 80.000,00(oitenta mil reais) E Contrapartida do Município no valor de R\$ 8.000,00(oito mil reais). Com a seguinte dotação: Unidade: 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO. FUNÇÃO: 15 - URBANISMO: SUBFUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA: PROGRAMA 020 - IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA URBANA MUNICIPAL: PROJETO/ATIVIDADE: 1.087 - CONST. REC. PAV. DREN. PARALELEPI. OU ASFALT. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51-00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. Totalizando um valor global de R\$ 88.000,00(oitenta e oito mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: S & L EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 17.624.502/0001-96, com sede a Rua Lauro Linhares, 32 – Estação – Patu/RN, com o valor de R\$ 72.283,67 (Setenta e dois mil duzentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos).

Alexandria/RN, 17 de dezembro de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional - Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:BA4BD3AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.12.17-0002

EXTRATO DE CONTRATO nº 2018.12.17-0002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DE TRECHO DA RUA JOSÉ CAMILO SOBRINHO; RUA JOÃO PRETO; RUA BERNADINO DA ROCHA FORMIGA e TRECHO DA RUA ALDADI SATURNINO DINIZ. Objeto do Convênio nº 035/2018-SIN. DOTAÇÃO: As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos do Convênio nº 035/2018-SIN. Sendo assim distribuído: Dotação Orçamentaria: 250131.26.782.0020.197501 - Construção e Restauração de Pavimentação e Rede de Drenagem de Águas Pluviais - Fonte 100 - Elemento de Despesa: 444042 - Auxílios - Valor de R\$ 100.000,00(cem mil reais) E Contrapartida do Município no valor de R\$ 13.501,00(treze mil quinhentos e um reais). Com a seguinte dotação: Unidade: 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO. FUNÇÃO: 15 - URBANISMO: SUBFUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA: PROGRAMA 020 - IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA URBANA MUNICIPAL: PROJETO/ATIVIDADE: 1.087 - CONST. REC. PAV. DREN. PARALELEPI. OU ASFALT. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51-00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. Totalizando um valor global de R\$ 113.501,00(cento e treze mil quinhentos e um reais). VIGÊNCIA: 12

(doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: S & L EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 17.624.502/0001-96, com sede a Rua Lauro Linhares, 32 – Estação – Patu/RN, com o valor de R\$ 112.990,90 (cento e doze mil novecentos e noventa reais e noventa centavos).

Alexandria/RN, 17 de dezembro de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional - Ordenador(a) de Despesas.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:104A4786

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.12.17-0003**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2018.12.17-0003

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA SEREM UTILIZADA NA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA L538 2013 DA MARCA LIBHERR, QUE ENCONTRA-SE NECESSITANDO DAS PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA MESMA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00045/2018. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO FUNÇÃO: 15-URBANISMO SUBFUNÇÃO: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA PROGRAMA: 020 - IMPLEMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.084-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e TOP PEÇAS LTDA, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.184.984/0001-70, com sede a Rua Coronel Martiniano, 116 – Centro – CEP 59300-000 - Caicó/RN. Vencedor dos itens: Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8. Valor: R\$ 57.921,50(cinquenta e sete mil novecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

Alexandria/RN, 04 de outubro de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:7CECDBED

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N.º 403, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.**

DECRETO EXECUTIVO N.º 403, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, e dá outras providências.”

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, no dia 24 de dezembro de 2018 (segunda-feira), excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 18 de dezembro de 2018, 196º da Independência, 129º da República e 88º da Emancipação.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:8A2089FF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 664, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.**

PORTARIA Nº 664, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MARCOS VINICIUS TAVARES ALMEIDA PAIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Assessor Nível A, Matrícula nº 1597, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.041-4, referente a diária no período do dia 14 de dezembro de 2018, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de dezembro de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:9F834DC5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 665, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.**

PORTARIA Nº 665, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a)) **CIBELE APARECIDA DE SOUSA LIMA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Secretária de Tributação e Finanças, Matrícula nº 1463, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 28.310-X, referente à diária no período do dia 17 de dezembro de 2018, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de dezembro de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5F0ED560

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 666, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.****PORTARIA Nº 666, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sr^a. **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Prefeita Municipal, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.999-4, referente a diária no período do dia 17 de dezembro de 2018, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de dezembro de 2018.

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:EF486710

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 667, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.****PORTARIA Nº 667, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **BENEDITO ANTONIO DE LIMA**, Matrícula n.º 064, ocupante do cargo de Vigilante, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 28/02/2018, a serem gozadas de 02 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de dezembro de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F87F0E30

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 668, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.****PORTARIA Nº 668, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **FILOMENA MONICA RODRIGUES BARBOSA**, Matrícula n.º 520, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 05/08/2017 a 04/08/2018, a serem gozadas de 02 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de dezembro de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A2B02AD2

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 669, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.****PORTARIA Nº 669, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **TERESA RAQUEL RODRIGUES DA SILVA**, Matrícula n.º 442, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (Trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 20/06/2017 a 19/06/2018, a serem gozadas do dia 02 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de dezembro de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:CEE262E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 670, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 670, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, caput, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **MARIA LUCILENE DE OLIVEIRA SARMENTO**, Matrícula n.º 445, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 20/06/2016 a 19/06/2017, a serem gozadas de 02 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de dezembro de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C0D1D914

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 671, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 671, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a Srª. **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Prefeita Municipal, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.999-4, referente a diária no período do dia 19 de dezembro de 2018, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de dezembro de 2018.

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:608C5283

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11/2018

Decreta os termos inicial e final do Recesso Anual da Administração Pública no Município de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte.

O Exmo. Sr. **Waldênio Carlos Belarmino de Amorim**, Prefeito Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa do encerramento das atividades administrativas no âmbito do Poder Executivo em razão das comemorações Natalinas e do Ano Novo;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica estabelecido recesso no funcionamento da Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN, e demais órgãos do Poder Público Municipal com:

Início no dia 19 de dezembro de 2018 e retorno no dia 07 de janeiro de 2019.

Parágrafo Único: Excetuam-se do disposto neste artigo, os órgãos encarregados dos serviços básicos à coletividade, as ações voltadas à Saúde, os serviços educacionais que necessitam do cumprimento dos dias letivos e carga horária, e ainda, aqueles dos quais possam derivar ou comprometer obrigações essenciais assumidas pela Municipalidade.

Art. 2º Fica a critério de cada Secretaria Municipal definir outras atividades que, em razão de sua natureza não possam ser suspensas durante o período de recesso, disciplinando sua oferta ao público através de escala de trabalho específico.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, Almino Afonso/RN, em 13 de dezembro de 2018.

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:B975FFCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.110, DE 18 DE DEZEMBRO 2018.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Em havendo disponibilidade financeira e se encontrando o Poder Legislativo abaixo do limite prudencial, poderá ser pago aos Vereadores do Município de Angicos, o décimo terceiro subsídio, com base na remuneração integral, correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração por mês trabalhado, assim como encartado na Constituição Federal, em seu Art. 7º, VIII.

§1º - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será considerada como mês integral.

§2º - O décimo terceiro subsídio poderá ser pago em duas parcelas, sendo a primeira até o dia 30 (trinta) de junho e a segunda até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, condicionado tal fracionamento, ao estudo contábil analítico prévio, com projeção de gastos até o final do ano, para aferição do encaixe no limite prudencial.

§3º - O pagamento de cada parcela se fará com base no subsídio vigente, devendo os descontos legais se darem na segunda.

Art. 2º - Caso o Vereador deixe o cargo, independente da motivação, o décimo terceiro subsídio deverá ser pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

Parágrafo único. Em caso de afastamento temporário, ante medida judicial, a fração referente ao período de afastamento só poderá ser paga quando do retorno ao cargo.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 18 de Dezembro de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manuela Rodrigues Silva

Código Identificador:35AFDC5A

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.111, DE 18 DE DEZEMBRO 2018.**

ALTERA O ARTIGO 2º e 3º DA LEI MUNICIPAL N. 1.101, DE 28 DE AGOSTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal n. 1.101, de 28 de agosto de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação: “**Art. 2º. Os imóveis de propriedade do Município de Angicos- RN a serem permutados compreendem área de 544,50m², sendo que o imóvel localizado na Rua José Tibúrcio da Costa, centro, possui 94,50m², matrícula 1056, livro nº “2-J” de (Registro Geral e Imóveis), as fls. 143. E o imóvel localizado na Rua Deputado Aristófanes Fernandes, bairro Alto do Triângulo, Angicos-RN, possui 450m², matrícula 3056, livro nº “2-R” de (Registro Geral e Imóveis), as fls. 093, conforme certidões em anexo.**

Art. 2º Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal n. 1.101, de 28 de agosto de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação: “**Art. 3º. Os imóveis de propriedade da Empresa P E DANTAS DE MACEDO, a serem havidos na permuta compreendem área total de 380m², sendo que o imóvel localizado na Rua Vereador Joaquim Bernardo, centro, Angicos-RN, possui 180m², registrado no livro “2-Q”, as fls. 066, sob o nº R.01.2.891. E o imóvel localizado na Rua Vicente Xavier da Silva, quadra J, lote 02, bairro Dom Tavares, possui 200m², registrado no livro “2-N”, as fls. 189, sob o nº R.03.2138, conforme certidões em anexo.**

Art. 3.º Os demais artigos da Lei Municipal n. 1.101, de 28 de agosto de 2018, permanecem inalterados e em sua forma original.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 18 de Dezembro de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manuela Rodrigues Silva

Código Identificador:AC9CCCC2

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 035 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018**

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as seguintes rubricas:

02.00.00 - EXECUTIVO

02.10.00 – SEC. MUN. AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE

2.089 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Valor a Suplementar = R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas:

02.00.00 - EXECUTIVO

02.09.00 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

1.059 – Const. e Reconst. de Unidade Habitacional

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Valor a Anular = R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2018.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 18 de Dezembro de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manuela Rodrigues Silva

Código Identificador:5A7EDF1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1057/2018 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO POR APOSENTADORIA COMPULSÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Considerando: que, nos termos do art. 40, § 1º, II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o servidor público titular de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, incluídas suas Autarquias e Fundações, aposentar-se-ão compulsoriamente ao completarem 70 (setenta) anos de idade;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Maria Zuleide de Moraes**, portadora de matrícula 9276 – PM3-J – Professora Especialista, pertencentes ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Parágrafo único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da aposentadoria compulsória do referido servidor, que extingue automaticamente seu contrato de trabalho com esta Autarquia, como consequência imediata por completar a idade de 70 (setenta) anos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, de 18 de dezembro de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:CE47988E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 222/2018 – GP**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidora Anicélia Cristina de Oliveira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal N° 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 03 (três) meses, a Servidora **ANICÉLIA CRISTINA DE OLIVEIRA**, inscrita na matrícula 960.176, ocupante do cargo de provimento efetivo de **BIOQUÍMICA**, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal

de Saúde para conhecimento e adoção das medidas que se fizerem pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de dezembro de 2018.

Art. 4º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF): 026.464.044-68

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

Código Identificador:64F2C9D2

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO N° 119/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO N° 032/2016 –TCE/RN;

LEI N° 8.666/93;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N° 04.652.899/0001–88, nos valores de R\$ 686,09 (Seiscentos e oitenta e seis reais e nove centavos), R\$ 257,56 (Duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) e R\$ 594,11 (Quinhentos e noventa e quatro reais e onze centavos), correspondentes as notas 5510, 5557 e 5565, respectivamente, somando um total de R\$ 1.537,76 (Hum mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos).

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF) Nº 026.464.044-68

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

Código Identificador:240E3E06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 120/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse do Gabinete do Prefeito, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para o Gabinete do Prefeito, neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001-88, nos valores de R\$ 632,52 (Seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos), R\$ 149,75 (Cento e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos) e R\$ Cento e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos), correspondentes as notas 5505, 5506 e 5562, respectivamente, somando um total de R\$ 935,99 (Novecentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos).

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF) Nº 026.464.044-68

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

Código Identificador:625A1AE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 121/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para a Secretaria Municipal de Agricultura, neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001-88, nos valores de R\$ 567,11 (Quinhentos e sessenta e sete reais e onze centavos), R\$ 601,53 (Seiscentos e um reais e cinquenta e três centavos), R\$ 332,08 (Trezentos e trinta e dois reais e oito centavos), R\$ 992,62 (Novecentos e noventa e dois centavos) R\$ 1.334,82 (Hum mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos), R\$ 216,57 (Duzentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos), R\$ 335,30 (Trezentos e trinta e cinco reais e trinta centavos), R\$ 428,00 (Quatrocentos e vinte e oito reais), R\$ 759,49 (Setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos), R\$ 737,79 (Setecentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos), R\$ 720,25 (Setecentos e vinte reais e vinte e cinco centavos), R\$ 827,25 (Oitocentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos), R\$ 1.662,60 (Hum mil, seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos) e R\$ 1.013,82 (Hum mil e treze reais e oitenta e dois centavos), correspondentes às notas 5507, 5508, 5509, 5511, 5512, 5534, 5535, 5536, 5538, 5539, 5563, 5564, 5566 e 5567, respectivamente, somando um total de R\$ 10.529,23 (Dez mil, quinhentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos).

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF) Nº 026.464.044-68

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

Código Identificador:E38FEE89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA À QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
PARA PAGAMENTO Nº 122/2018**

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento em favor de Amarildo Cavalcante Moreira, inscrito no CNPJ sob o nº 10.552.820/0001-40, endereçado à Rua Francisco Maia Sobrinho, Nº 1959, Lagoa Nova, Natal/RN, referente às Notas Fiscais 2001,

2031 e 2062, correspondente ao valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), cada.

É do conhecimento de todos que, desde o vigor da Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, podendo a mesma ser quebrada desde que esteja de acordo com o preconizado no Artigo 15, inciso V da referida resolução.

Contudo, considerando a queda de receita do Município e ainda, o consequente atraso nos pagamentos por mais de três meses, fica justificado a quebra de ordem cronológica de pagamentos, favor de Amarildo Cavalcante Moreira, inscrito no CNPJ sob o nº 10.552.820/0001-40, endereçado à Rua Francisco Maia Sobrinho, Nº 1959, Lagoa Nova, Natal/RN, referente às Notas Fiscais 2001, 2031 e 2062, correspondente ao valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), cada, somando um total de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), pois trata-se do pagamento de despesas da empresa responsável pelos técnicos especializados de elaboração da folha de pagamento, GFIP, SIAI-DP, DIRF e RAIS.

Desta forma, diante deste contexto, fica justificado à quebra de Ordem Cronológica de Pagamento, obedecendo à preceituação dos princípios basilares que regem a Administração Pública, sobretudo no que versa acerca da impessoalidade e da publicidade dos atos.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF): 026.464.044-68

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

Código Identificador:EF01F02D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA À QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
PARA PAGAMENTO Nº 123/2018**

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento em favor de Alcimar de Almeida Silva, inscrito no CPF sob o nº 012.303.604-68, endereçado à Rua Joaquim Patrício, Nº 2598, APT 1903, Praia de Cotovelo, Parnamirim/RN, referente às Notas Fiscais 1242, 1246, 1253, correspondentes ao valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), cada.

É do conhecimento de todos que, desde o vigor da Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, podendo a mesma ser quebrada desde que esteja de acordo com o preconizado no Artigo 15, inciso V da referida resolução.

Contudo, considerando a queda de receita do Município e ainda, o consequente atraso nos pagamentos por mais de três meses, fica justificado a quebra de ordem cronológica de pagamentos, favor de Alcimar de Almeida Silva, inscrito no CPF sob o nº 012.303.604-68, endereçado à Rua Joaquim Patrício, Nº 2598, APT 1903, Praia de Cotovelo, Parnamirim/RN, referente às Notas Fiscais 1242, 1246, 1253, correspondentes ao valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), cada, somando um total de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), pois trata-se do pagamento de despesas da empresa responsável pelos serviços de consultoria fiscal e tributária.

Desta forma, diante deste contexto, fica justificado à quebra de Ordem Cronológica de Pagamento, obedecendo à preceituação dos princípios basilares que regem a Administração Pública, sobretudo no que versa acerca da impessoalidade e da publicidade dos atos.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF): 026.464.044-68

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

Código Identificador:C5040CA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA À QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
PARA PAGAMENTO Nº 124/2018**

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento em favor de Paulo Ricardo Silva de Oliveira, inscrita no CNPJ sob o nº 19.880.850/0001-50, endereçado à Avenida Miguel Castro, Nº 797, Lagoa Nova, Natal/RN, referente às Notas Fiscais 001020538, 0001034806, 0001049680, correspondentes ao valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), cada.

É do conhecimento de todos que, desde o vigor da Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, podendo a mesma ser quebrada desde que esteja de acordo com o preconizado no Artigo 15, inciso V da referida resolução.

Contudo, considerando a queda de receita do Município e ainda, o consequente atraso nos pagamentos por mais de três meses, fica justificado a quebra de ordem cronológica de pagamentos, em favor de Paulo Ricardo Silva de Oliveira, inscrita no CNPJ sob o nº 19.880.850/0001-50, endereçado à Avenida Miguel Castro, Nº 797, Lagoa Nova, Natal/RN, referente às Notas Fiscais 001020538, 0001034806, 0001049680, correspondentes ao valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), cada, somando um total de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), pois trata-se do pagamento de despesas da empresa responsável pelos serviços de manutenção e revisão nas redes de computadores e impressoras.

Desta forma, diante deste contexto, fica justificado à quebra de Ordem Cronológica de Pagamento, obedecendo à preceituação dos princípios basilares que regem a Administração Pública, sobretudo no que versa acerca da impessoalidade e da publicidade dos atos.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF): 026.464.044-68

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

Código Identificador:7E00DE2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor ERONILDO RIBEIRO DA SILVA, CNPJ 28.884.838/0001-04, referente ao Empenho nº 1.001.010/2018, datado de 06.11.2018, no valor de R\$ 1.145,00, Nota Fiscal nº 12, datada de 01.11.2018, por se tratar de contratação de empresa especializada na limpeza pública, serviço considerado essencial e de caráter ininterrupto, garantindo à população o acesso aos serviços de limpeza em condições adequadas. Além de uma cidade mais bonita, a limpeza urbana traz reflexos diretos para a saúde pública e para a preservação do meio ambiente, dessa forma, visa manter a continuidade no serviço prestado pela Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo do município de Baía Formosa/RN.

Existindo o atraso no pagamento, bem como a relevância do interesse público e a necessidade de manter o serviço de limpeza pública funcionando diariamente, justifico a quebra da ordem cronológica de

pagamento, a fim de evitar a paralisação dos serviços de varrição e coleta de lixo do município de Baía Formosa.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 17 de dezembro de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Rogério de Lima Ferreira
Código Identificador:3A2EA7C5

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor LUCICLAUDIO MARTINS DE ARAÚJO, CNPJ 28.890.273/0001-78, referente ao Empenho nº 1.001.003/2018, datado de 06.11.2018, no valor de R\$ 1.107,00, Nota Fiscal nº 14, datada de 01.11.2018, por se tratar de contratação de empresa especializada na limpeza pública, serviço considerado essencial e de caráter ininterrupto, garantindo à população o acesso aos serviços de limpeza em condições adequadas. Além de uma cidade mais bonita, a limpeza urbana traz reflexos diretos para a saúde pública e para a preservação do meio ambiente, dessa forma, visa manter a continuidade no serviço prestado pela Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo do município de Baía Formosa/RN.

Existindo o atraso no pagamento, bem como a relevância do interesse público e a necessidade de manter o serviço de limpeza pública funcionando diariamente, justifico a quebra da ordem cronológica de pagamento, a fim de evitar a paralisação dos serviços de varrição e coleta de lixo do município de Baía Formosa.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 17 de dezembro de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Rogério de Lima Ferreira
Código Identificador:B067EA66

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor SERVIÇO DE ASSISTENCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, CNPJ 14.775.280/0001-14, referente ao Empenho nº 1.101.001/2018, datado de 10.12.2018, no valor de R\$ 60.410,00, Nota Fiscal nº 3437, datada de 07.12.2018, por se tratar de serviço essencial de caráter continuado, sendo a prestação dos serviços médicos (consultas e atendimento de urgência) a fim de subsidiar os serviços de saúde executados na Unidade de Saúde de Urgência e Emergência, garantindo o atendimento integral da população local, no município de Baía Formosa/RN.

Levando em consideração a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal na área de saúde pública, que não podem sofrer descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a saúde pública do município.

Existindo a relevância do interesse público e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra da ordem cronológica de pagamento, a fim de evitar a suspensão do serviço.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 12 de dezembro de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Rogério de Lima Ferreira
Código Identificador:77D7A097

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor JOSÉ CARLOS LEONCIO DO NASCIMENTO (40610306472), referente ao Empenho nº 1001028/2018, Nota Fiscal nº 3, datada de 05/12/2018, cujo valor importa em R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais), com faturamento destinado a Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo (08161341000150), por se tratar de execução de serviços de motorista para condução de ambulância, essencial para continuidade dos serviços públicos de saúde, fazendo-se necessário a quebra da ordem cronológica.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 18 de dezembro de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Rogério de Lima Ferreira
Código Identificador:E8F7EEA3

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor AIRTON ROSENDO MARTINS (31079579000153), referente ao Empenho nº 1001027/2018, Nota Fiscal nº 3, datada de 06/12/2018, cujo valor importa em R\$ 1.000,00 (Um mil reais), com faturamento destinado a Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo (08161341000150), por se tratar de execução de serviços de manutenção em prédios públicos do município, essencial para continuidade dos serviços públicos, fazendo-se necessário a quebra da ordem cronológica.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 18 de dezembro de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Rogério de Lima Ferreira
Código Identificador:BFB726CC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/2018 - GP**

PORTARIA Nº 268/2018 - GP Bento Fernandes/RN, em 04 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. - NOMEAR, o Senhor **MARIA ROSENEIDE SOARES**, inscrita no CPF nº 039.146.394-23, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 04 de dezembro de 2018.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:6F453259

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO MUNICIPAL Nº 058, DE 07 DE DEZEMBRO DE
2018**

Decreto Municipal nº 058, de 07 de dezembro de 2018

DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL E A ELABORAÇÃO DO BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes confere,

Considerando as normas de Direito Financeiro inserido na Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;

Considerando a Necessidade de se disciplinar os procedimentos administrativos relacionados à realização da despesa pública, execução orçamentária, tesouraria e patrimônio, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2018;

Considerando a necessidade de se adequar às normas das finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, determinada pela Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, e

Considerando as regras de encerramento das Demonstrações Contábeis editadas pelos manuais da STN.

D E C R E T A:

**CAPITULO I
DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Art. 1º. O encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil do exercício financeiro deverá observar os preceitos constantes deste decreto, sem prejuízo do princípio da anualidade do orçamento, previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e regime de competência determinado pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Para observância do regime de competência da despesa, somente deverão ser empenhadas e contabilizadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos, convênios e demais ajustes cujo fato gerador ocorra até 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro.

Art. 3º. As Unidades Orçamentárias do Poder Executivo encaminharão ao órgão inerente a Finanças e Planejamento, as suas solicitações de empenhos, impreterivelmente até o dia 21 de dezembro de 2018.

Art. 4º. A emissão de empenhos, a partir da data fixada no artigo anterior, ficará condicionada à disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro(Caixa/Banco).

Art. 5º. O prazo máximo para emissão de Notas de Empenhos à conta das dotações orçamentárias do corrente exercício, será o dia 26 de dezembro de 2018, após esta data não será permitida sua emissão, bem como a edição de Créditos adicionais orçamentários.

Art. 6º. A despesa de diárias de pessoal ficará suspensa a partir de 21 de dezembro de 2018.

Art. 7º. Serão anuladas as notas de empenho cuja realização, entrega do material ou execução do serviço não se efetivar até o dia 28 de dezembro de 2018.

Parágrafo Único. O dispositivo no *CAPUT* deste artigo aplica-se também aos saldos dos empenhos estimativos.

Art. 8º. As despesas relativas a contratos de duração continuada, bem como obras e instalações, deverão ser empenhadas com recursos do orçamento vigente somente no montante das parcelas que serão realizadas integralmente dentro do exercício de 2018.

Parágrafo único. As parcelas a serem realizadas nos exercícios futuros correrão por conta dos orçamentos dos respectivos exercícios, em respeito ao princípio do comprometimento do exercício financeiro.

**CAPITULO II
DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

Art. 9º. A Chefê do Poder Executivo através de ato interno designará uma comissão de avaliação e levantamento patrimonial de bens móveis e imóveis, com o auxílio dos titulares dos órgãos, para fins de promover os inventários físicos dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e/ou recebidos em cessão, a partir da publicação deste Decreto, devendo ser concluído os trabalhos até o termino do exercício financeiro.

**CAPITULO III
DOS RESTOS A PAGAR**

Art. 10º. As despesas efetivamente liquidadas e não pagas até o final do exercício, serão inscritas em Restos a Pagar, até o limite do saldo da disponibilidade financeira de cada órgão, para atender exigências da Lei Complementar 101/2000 e a Lei nº 10.028 de 19 de outubro de 2000.

Parágrafo Único. Considera-se efetivamente liquidada, as despesas em que o material ou serviço tenha sido recebido ou prestado nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 11º. As despesas de que trata o artigo anterior serão inscritas em Restos a Pagar, nos termos abaixo:

I – restos a pagar processados: as empenhadas cujo serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, em conformidade com o art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64;

II – restos a pagar não processados: aquelas empenhadas cujo serviço esteja sendo prestado ou material contratado esteja em fase de

recebimento, condicionado à verificação do direito adquirido pelo credor.

Parágrafo Único. Os saldos de empenho provenientes de despesas que não serão concretizadas, por quaisquer motivos, deverão ser anulados antes do término do respectivo exercício financeiro.

Art. 12º. Serão consideradas para fins de inscrição em Restos a Pagar Não Processados, desde que haja disponibilidade financeira as despesas do exercício relativas a:

I – compromissos resultantes de contratos, convênios celebrados, acordos, ajuste ou instrumento congêneres;

II – amortização e encargos da dívida;

III – serviços públicos;

IV – serviços de engenharia e obras em andamento.

Art. 13º. É vedada a reinscrição em Restos a Pagar, assegurando-se, todavia, o direito do credor, através da emissão de Nota de Empenho, no exercício de conhecimento da dívida, à conta do elemento “Despesa de Exercícios Anteriores”, nos termos do artigo 37 da Lei nº 4.320/64.

Art. 14º. O Setor de Contabilidade providenciará até 28 de dezembro de 2018, o cancelamento dos saldos de Restos a Pagar não Processado, relativos aos exercícios anteriores, que não tenham disponibilidade de caixa em observância ao art. 2º da Lei Federal nº 10.028 de 19 de outubro de 2000.

CAPITULO IV

DO CANCELAMENTO DAS DÍVIDAS PASSIVAS

Art. 15º. Poderá o Poder Executivo efetuar o cancelamento de Dívidas Passivas que prejudiquem o Resultado Patrimonial do exercício financeiro de 2018, devendo ser esclarecido em Nota Explicativa junto a respectiva Prestação de Contas.

CAPITULO V

DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 16º. Faz-se necessário que o setor responsável através de seu representante jurídico apresente ao final do exercício financeiro de 2018 a relação nominal dos precatórios judiciais pertencentes ao município para contabilização desses junto a Prestação de Contas.

CAPITULO VI

DA DÍVIDA ATIVA

Art. 17º. O setor encarregado do controle da Dívida Ativa adotará providências quanto ao crédito a receber registrado no balanço patrimonial de 2017 do município tanto no âmbito administrativo como no judicial dentro do exercício financeiro de 2018.

Art. 18º. Cabe ao setor responsável o levantamento real da dívida tributária e não tributária do município para fins de ajustes e regularização junto a Prestação de Contas de 2018.

CAPITULO VII

CRÉDITOS A RECEBER REALIZÁVEL

Art. 19º. O Poder Executivo, através do órgão competente, adotará medidas de regularização quanto aos créditos a receber a título de realizável, podendo haver ajustes, baixas e inscrições, desde que seja esclarecido em Nota Explicativa junto a Prestação de Contas de 2018.

CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º. As disposições do Art. 5º, não se aplicam aos casos comprovados de calamidade pública.

Art. 21º. O prazo previsto no art. 5º deste decreto não se aplica:

I – às despesas com pessoal e encargos sociais;

II – às parcelas de amortização e juros da dívida pública;

III – aos débitos feitos em conta corrente bancária, referente às despesas regulamentares;

IV – compromissos resultantes de Convênios, Termos de Ajustes ou transferências voluntárias realizados com outros entes da federação;

V – às despesas com saúde, educação e FUNDEB, para aplicação de índices constitucionais ou serviços que por sua natureza não poderão ser paralisados.

Art. 22º. Os Fundos Especiais meramente contábeis instituídos por Lei, regerão suas atividades de encerramento do exercício, no que couber, em consonância com as normas fixadas neste Decreto.

Art. 23º. Os casos excepcionais serão autorizados pela chefe do Poder Executivo.

Art. 24º. Os responsáveis técnicos pela prestação de contas eletrônica, como, Siconfi, RREO, RGF, Sioppe, Siops, Balanço Geral, etc, via rede de internet, deverão estar em dia com as informações e os dados contábeis, junto aos órgãos de controle externo.

Art. 25º. Compete à Controladoria do Município fiscalizar os procedimentos a serem realizados segundo disciplinado neste Decreto e dirimir as dúvidas que surgirem na interpretação de suas regras, podendo baixar instruções complementares para a implementação de suas regras, podendo baixar instruções complementares para a implementação de suas disposições, em conjunto com o órgão competente.

Art. 26º. Aplicam-se complementarmente a este Decreto, as normas regulamentares aprovadas pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 27º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Boa Saúde-RN, 07 de dezembro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Publicado por:

Maria Erivanice Francisco

Código Identificador:0FD0F384

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 335/2018 - GP - DIÁRIA ANNY NAYNE

Concede diária estadual sem pernoite a servidor do Município e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sr^a **Anny Nayne Fernandes de Oliveira**, portadora do CPF nº 044.529.004-88, vinculada a matrícula nº 5607906, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais) – conforme anexo do Decreto nº 004/2013, referente à participação da supracitada funcionária na **Reunião descentralizada e ampliada do Conselho Estadual da Assistência Social**, realizado no município de Natal/RN na data de 06 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de dezembro de 2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 17 de dezembro de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:3C022747**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 336/2018 - GP - DIÁRIA FELIPE AUGUSTO***Concede diária estadual sem pernoite a servidor do Município e dá outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Srº **Felipe Augusto Ribeiro Figueredo**, portador do CPF nº 061.311.784-02, vinculado a matrícula nº 559, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) – conforme anexo do Decreto nº 004/2013, referente à participação do supracitado funcionário na **Reunião Ordinária do COSEMS (Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do RN)**, realizado no município de Natal/RN na data de 12 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de dezembro de 2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 17 de dezembro de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:A87AC16D**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 028/2018 - GP - CRÉDITO SUPLEMENTAR***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) R\$ 80.000,00

02 03 00 FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BOM JESUS - BJPREV
09.272.0010.0706.0000 PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES R\$ 80.000,00
3.1.90.01.00 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

99.	999	RESERVA DE CONTING.	
	2999	RESERVA DE CONTING.	- 80.000,00
	9.9.99.99	Reserva de Contingência	

Anulação (-) -80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, 18 de Dezembro de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:B7831266**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 027/2018 - GP - CRÉDITO SUPLEMENTAR***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$110.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 110.000,00

02 0300 FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BOM JESUS - BJPREV
09.272.0010.0706.0000 PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES 110.000,00
3.1.90.01.00 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
610 000 RPPS-CONTRIBUIÇÕES

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	03	00	FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BOM JESUS - BJPREV		
	2		09.272.0010.0706.0000 PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES	-3.000,00	
		3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	F.R. Grupo: 001	00
		01	TESOURO		
		610 000	RPPS-CONTRIBUIÇÕES		

4		09.272.0010.0706.0000	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES	-5.000,00	
		3.1.90.05.09	SALÁRIOS FAMÍLIA - OUTROS	F.R. Grupo: 001	00
		01	TESOURO		
		610 000	RPPS-CONTRIBUIÇÕES		

6		09.272.0010.0706.0000	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES	-5.000,00	
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 01	00
		01	TESOURO		
		610 000	RPPS-CONTRIBUIÇÕES		

8		09.272.0010.2182.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO	-5.000,00	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 01	00
		01	TESOURO		
		610 000	RPPS-CONTRIBUIÇÕES		

15		09.272.0010.2182.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO	-80.000,00	
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 0 01	00
		01	TESOURO		
		610 000	RPPS-CONTRIBUIÇÕES		

02	03	00	FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BOM JESUS - BJPREV		
17			09.272.0010.2182.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO	-2.000,00	

		FUNDO PREVIDENCIARIO	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	610 000	RPPS-CONTRIBUIÇÕES	

20	09.272.0010.2182.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO PREVIDENCIARIO	-10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	610 000	RPPS-CONTRIBUIÇÕES	

Anulação (-) - 110.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, 18 de Dezembro de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:04BC0E58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 009/2018**

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 009/2018

Ao

Sr. Alcivan Dutra Dantas

SÓCIO GERENTE / PROCURADOR

W A CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Rua Seis de Janeiro, nº 420, Santo Antônio – CEP: 59.611-070

Mossoró/RN

Assunto: Atraso na execução do contrato nº 1027073-00/2015, referente à construção de um pórtico com calçada na entrada do município.

A Prefeitura do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, por intermédio do Prefeito Municipal,

Considerando a Tomada de Preços nº 003/2018 e termo de contrato de prestação de serviços;

Considerando que o instrumento contratual estabelece que a rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito nos termos dos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/93;

Considerando que o instrumento contratual prevê a aplicação de sanções e penalidades, por atraso injustificado na execução do contrato, em sintonia com o disposto no art. 86 e no art. 87, da Lei nº 8666/93.

NOTIFICA a empresa **W A CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, através de seu Representante legal (acima mencionado), para que apresente **IMEDIATAMENTE NOVO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**, de forma que o contrato seja executado dentro do prazo inicial e, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, apresente justificativas quanto aos motivos do atraso da inexecução da mesma.

No caso de inobservância da presente notificação, fica a empresa, ora notificada, advertida sobre a instauração do competente processo administrativo que poderá culminar em rescisão contratual unilateral, além da aplicação das sanções previstas pelo instrumento contratual, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 18 de dezembro de 2018.

Atenciosamente,

FELIPE MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino

Código Identificador:1247F62F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 021/2018**

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 021/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 026/2018/MCRN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1811220010

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE CAICÓ, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO, e a ASSOCIAÇÃO DOS MINISTROS EVANGÉLICOS DO SERIDÓ - AMES, inscrita sob o CNPJ nº 27.482.938/0001-41, representada por seu presidente, DIVINO FÉLIX; **OBJETO:** O presente Termo de Colaboração, decorrente da hipótese de Inexigibilidade, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes com vistas à realização de Casamento Civil de pessoas carentes da cidade de Caicó, que serão realizados nos dias 20 e 21 de dezembro/2018 no 2º Cartório de Registro Civil, promovendo ainda, no dia 22/Dezembro/2018, uma cerimônia celebrativa com fornecimento de comidas e bebidas, através de contratação de espaço para realização de evento, Buffet, música ao vivo (cantor e som), telão e ornamentação, tudo com a finalidade de dar amparo social e legítimo a união de casais que desejam contrair matrimônio de forma legal, mas não dispõem de recursos financeiros, trazendo assim dignidade aos cidadãos, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante e indissociável deste instrumento; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução deste Termo de Colaboração serão transferidos pelo Município de Caicó em favor da OSC recursos financeiros no montante de R\$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.08.244.0019.1257, Projeto Atividade 0746, Fontes de Recurso 1000, Elemento de Despesa 335041 – CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE MINISTROS EVANGÉLICOS DO SERIDÓ - AMES; **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 31 e 32, da Lei 13.019 de 31/07/2014 – com as alterações pela Lei 13.204/2015 – Regulamentada pelos Decretos Municipais nº 603/2018 e 626/2018, regendo-se ainda pela Lei Complementar nº 101/2000, e pelas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2018; **VIGÊNCIA:** a partir da publicação deste extrato do Termo de Colaboração até 31 de dezembro de 2018; **SUBSCRITORES:** Marcos José de Araújo – pelo MUNICÍPIO DE CAICÓ e Divino Felix – pela ASSOCIAÇÃO DOS MINISTROS EVANGÉLICOS DO SERIDÓ - AMES.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 14 de dezembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Raquel de Araújo Moraes

Código Identificador:D13379C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 – PROC. ADMINIST. Nº 1801050009

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; CONTRATADA: COMPERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - ME; OBJETO: acréscimo do valor de **R\$ 43.068,90 (Quarenta e três mil, sessenta e oito reais e noventa centavos)**, referente ao orçamento não previsto, ocasionado pela realização do transporte de eleitores residentes na Zona Rural para sede deste Município; DA FORMA DE PAGAMENTO: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de **R\$ 43.068,90 (Quarenta e três mil, sessenta e oito reais e noventa centavos)**, de acordo com o levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para o término do ano letivo 2018; VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição e com vigência até em 31 de dezembro de 2018; SUBSCRITORES: Marcos José de Araújo – pelo Contratante e COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTES LTDA – ME – pela Contratada.

Caicó/ RN, 23 de novembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:5A99F571

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 147/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1807100037

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de plotagem de projetos; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2018; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** ALMIR DA COSTA DANTAS – ME, inscrita no CNPJ nº 04.242.242/0001-42; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Caicó/RN, 13 de dezembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:D7FB5EB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE LICITANTES - PP 078/2018 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED

PREGÃO PRESENCIAL nº 078/2018 –PROCESSO LICITATÓRIO nº 1806250020

Ao Representante da Empresa
LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA EIRELI
CNPJ nº 70.047.329/0001-93

CONVOCAÇÃO

Vimos através do presente, comunicar que o Município de Caicó/ RN realizou a Homologação e Adjudicação do objeto do presente Pregão Presencial visando o **Registro de preço para possível aquisição**

gradativa de material elétrico destinado a manutenção e expansão dos serviços de iluminação pública em LED.

Assim, comunicamos V. Sª do requerimento apresentado, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis do recebimento desta, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de Registro de Preço.

Caicó/RN, 18 de dezembro de 2018.

MAX ANTÔNIO AZEVEDO DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:D910ACCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1741/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº1741/2018
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.086.604-56	RG: 21.967.293-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 horas			
TIPO DE TRANSPORTE:	Toro QGU 8713			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir médicos cubanos para o Aeroporto de São Gonçalo do Amarante, em São Gonçalo do Amarante/RN, no dia 06/12/2018. Referente ao empenho 101811190105.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	São Gonçalo do Amarante/RN	06/12/2018	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de dezembro de 2018.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:46B77D28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1742/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1742/2018
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DE TRANSPORTE:	GOL QGI 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Everton Emanuel Araújo Firmino, para realizar consulta na Clínica Marcia Ortiz, em Natal/RN, no dia 06/12/2018. Referente ao empenho 101811190353.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	06/12/2018	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de dezembro de 2018.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:3A2B0116**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1743/2018****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1743/2018****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49	RG: 2.455.638/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Administração			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Moises de Medeiros Macario, para realizar cateterismo no INCOR, em Natal/RN, no dia 07/12/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/12/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de dezembro de 2018

EDVALDO DANTAS DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:C845E9F8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1744/2018****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1744/2018****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIO GOMES CAMARA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1489-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 598.019.724-91	RG: 1.444.174		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
Horário de Saída:	05:00 horas			
Tipo do Transporte:	Ambulância QGS 3160			
Objetivo da viagem				
Conduzir o (a) paciente Natalia Mariana da Silva Cruz, para realização de consulta na Unimed Natal, em Natal/RN, no dia 07/12/2018. Referente ao empenho 101811190228.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/12/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de dezembro de 2018.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:C6215664**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1745/2018****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1745/2018****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIENE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA			
CARGO:	TEC. EM ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15710-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 039.706.314-83	RG: 373683-0		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGS 3160			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Natalia Mariana da Silva Cruz, para realização de consulta na Unimed Natal, em Natal/RN, no dia 07/12/2018. Referente ao empenho 101811190768.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/12/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de dezembro de 2018.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:6F884B01**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1746/2018****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1746/2018****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL S. DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5243			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGK 9656			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Francisco Marcelino Garcia Filho, que encontra-se de alta hospitalar no Hospital Regional de Currais Novos, em Currais Novos/RN, no dia 07/12/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	07/12/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de dezembro de 2018.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:A9B269C9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1747/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1747/2018
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL S. DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5243			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 horas			
TIPO DOTRANSPORTE:	Doblo QGQ 7353			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Concessão por viagem durante final de semana, conduzindo medica cubana para o Aeroporto Internacional Aluizio Alves, em Natal/RN, no dia 08/12/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	NATAL/RN	08/12/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de dezembro de 2018.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:0D74B08B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1748/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1748/2018
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33 RG: 1.290.499-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DOTRANSPORTE:	Doblo QGQ 9704			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Concessão por viagem durante final de semana, conduzindo o (a) paciente Eunizio Perminio Leite, para realizar procedimento na Clínica Sorria Mais, em Natal/RN, no dia 08/12/2018. Referente ao empenho 101811190353.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/12/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de dezembro de 2018.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:D0FADFD9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1749/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1749/2018
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33 RG: 1.290.499-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO DOTRANSPORTE:	Doblo QGQ 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Concessão por viagem durante final de semana, buscando o (a) paciente Laua M. Alves da Silva Costa, que encontrava-se de alta hospitalar do Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 09/12/2018. Referente ao empenho 101811190353.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/12/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de dezembro de 2018.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:1FD6C1C8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1750/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1750/2018
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.0002			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87 RG: 764.285-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DOTRANSPORTE:	Doblo QGQ 7353			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Rayane Larissa Tiburcio de Medeiros, para realização de consultas, em Natal/RN, no dia 10/12/2018. Referente ao empenho 101811190274.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/12/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de dezembro de 2018.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:CA64C2CA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1751/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1751/2018
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93 RG: 1.464.124-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:30 Horas			
TIPO DE TRANSPORTE:	DO Ambulancia QGO 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Ramiro André de Lima, para o Hospital Regional do Seridó, que encontrava-se em residência domiciliar, em Juazeirinho/PB, no dia 01/12/2018.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Juazeirinho/PB	01/12/2018	RS 100,00	RS 100,00

Importa a quantia de R\$ 100,00 (Cem Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de dezembro de 2018.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:D39B94EF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1752/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1752/2018
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.086.604-56 RG: 21.967.293-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DE TRANSPORTE:	DO Gol QGI 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ellysa Victoria da Silva, para realização de consulta no CRI, em Natal/RN, no dia 10/12/2018. Referente ao empenho 101811190105.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/12/2018	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de dezembro de 2018.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:69D5EED0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1753/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1753/2018
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.417.204-53 RG: 453.979-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:45 horas			
TIPO DE TRANSPORTE:	DO GOL QGI 9704			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Referente a viagem, conduzindo o (a) paciente Irmã Clarissa, para realizar procedimentos médicos na Clínica CEMED, em Currais Novos/RN, no dia 07/12/2018.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	07/12/2018	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de dezembro de 2018.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:77281389

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1754/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1754/2018
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIO GOMES CAMARA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1489-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 598.019.724-91 RG: 1.444.174			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 horas			
TIPO DE TRANSPORTE:	GOL QGI 9704			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ana Heloisa de Medeiros, para realização de tratamento no SARA, em Fortaleza/CE, no dia 11/12/2018. Referente ao empenho 101811190228.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	11/12/2018	RS 100,00	RS 100,00

Importa a quantia de R\$ 100,00 (Cem Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de dezembro de 2018.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:6C5E1BA9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1755/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1755/2018
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 1 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93 RG: 1.464.124-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL QGI 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Joao Alfredo dos Santos, para retorno oftalmológico no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 11/12/2018. Referente ao empenho 101811190318.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/12/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de dezembro de 2018.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:2FD951BA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1756/2018****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1756/2018****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ORIONNE KLEBER DOS SANTOS VALE			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1118978-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 082.834.164-80			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Toro QGU 8713			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Luciano Fonseca de Sena, para realização de exames na Clínica Dr. Flaubert, em Currais Novos/RN, no dia 11/12/2018.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	11/12/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de dezembro de 2018.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:071C9982**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1757/2018****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1757/2018****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33 RG: 1.290.499-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO Ambulância QGO 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Pedro Deodato Neto, que encontra-se de alta hospitalar na Casa de Apoio, em Natal/RN, no dia 11/12/2018. Referente ao empenho 101811190353.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/12/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de dezembro de 2018.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:059BB006**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1758/2018****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1758/2018****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.118.951			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91 RG: 1.322.389-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulancia QGK 9656			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Luiz Henrique Souza da Silva, para realização de cirurgia, em Campina Grande/PB, no dia 12/12/2018. Referente ao empenho 101811190173.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Campina Grande/PB	12/12/2018	R\$ 100,00	R\$ 100,00

Importa a quantia de R\$ 100,00 (Cem Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de dezembro de 2018.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:31A273D0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1759/2018****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1759/2018****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE
CARGO:	MOTORISTA

MATRÍCULA:	1.5357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.945.144-13	RG: 1.825.227-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL QGI 9704			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Davi Luiz Silva da Costa, para realização de consulta no Hospital Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 12/12/2018. Referente ao empenho 101811190331.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/12/2018	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de dezembro de 2018.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:147EADE4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1760/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1760/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO MUZIER DA SILVA ARAUJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	4918-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 067.487.114-60	RG: 1.963.092		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN OWD 8915			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir a servidora Taylla Nayara Batista Dias, para participação da reunião do CEREST Estadual, em Natal/RN, no dia 12/12/2018. Referente ao empenho 101811190127.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/12/2018	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de dezembro de 2018.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:7FDAF304

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1761/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1761/2018

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) Sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	TAYLLA NAYARA BATISTA DIAS			
CARGO:	COORDENADORA DO CEREST			
MATRÍCULA:	9469			
DOCUMENTOS:	CPF: 082.953.754-66	RG: 2840008/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - CEREST			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 horas			

TIPO DO TRANSPORTE:	DO SPIN OWD 8915			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar da reunião do CEREST Estadual, em Natal/RN, no dia 12/12/2018. Referente ao empenho 101811190037.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/12/2018	RS 90,00	RS 90,00

Importa a quantia de R\$ 90,00 (Noventa reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de dezembro de 2018.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:4B2B9ED2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1762/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1762/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.118.951			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL QGE 7277			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria de Fatima Farias, para realização de exames no CECAN, em Natal/RN, no dia 13/12/2018. Referente ao empenho 101811190173.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/12/2018	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de dezembro de 2018.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:3F84597B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1763/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1763/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO GOL QGI 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Pedro Benicio Wanderley de Medeiros, que encontra-se de alta hospitalar na Casa de Apoio, em Natal/RN, no dia 13/12/2018. Referente ao empenho 101811190353.			

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	13/12/2018	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de dezembro de 2018.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:04EBF2EF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1764/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1764/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO MUZIER DA SILVA ARAUJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	4918-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 067.487.114-60	RG: 1.963.092		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:40 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Toro QGL 5294			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir a servidora Ilayonara Marcia Pereira de Araújo para a cidade de São Fernando, em São Fernando/RN, no dia 13/12/2018. Referente ao empenho ao 101811190162.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	São Fernando/RN	13/12/2018	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de dezembro de 2018.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:25C77AF3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1765/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1765/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49	RG: 2.455.638/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Administração			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Moises Heitor da Costa Santos, para realização de consulta na Maternidade Dr. Peregrino Filho, em Patos/PB, no dia 14/12/2018. Referente ao empenho 101811190375.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Patos/PB	14/12/2018	RS 100,00	RS 100,00

Importa a quantia de R\$ 100,00 (Cem Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de dezembro de 2018

EDVALDO DANTAS DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:F5164B9D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1766/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1766/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ORIONNE KLEBER DOS SANTOS VALE			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1118978-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 082.834.164-80			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL QGE 7277			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Irmã Clarissa, para realização de consulta, em Currais Novos/RN, no dia 14/12/2018.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Currais Novos/RN	14/12/2018	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de dezembro de 2018.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:2CE99FBC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1767/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1767/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Icaro Kaio Santos Medeiros, para realização de consulta no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 14/12/2018. Referente ao empenho 101811190353.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	14/12/2018	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de dezembro de 2018.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:D69CC72F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1768/2018****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1768/2018****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93 RG: 1.464.124-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	DE 03:00 Horas			
TIPO DE TRANSPORTE:	DO GOL QGI 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Referente a viagem durante final de semana, conduzindo o (a) paciente Joao Alfredo dos Santos, para retorno oftalmológico no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 15/12/2018. Referente ao empenho 101811190318.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/12/2018	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de dezembro de 2018.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:8C42A18E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1769/2018****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1769/2018****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33 RG: 1.290.499-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	DE 08:00 Horas			
TIPO DE TRANSPORTE:	DO Toro QGL 5294			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Referente a viagem durante final de semana, buscando o (a) paciente Francisco Arruda Segundo, que encontrava-se de alta hospitalar no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 16/12/2018. Referente ao empenho 101811190353.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/12/2018	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de dezembro de 2018.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:FA7685A3**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1770/2018****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1770/2018****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) Sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	TAYLLA NAYARA BATISTA DIAS			
CARGO:	COORDENADORA DO CEREST			
MATRÍCULA:	9469			
DOCUMENTOS:	CPF: 082.953.754-66 RG: 2840008/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - CEREST			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 horas			
TIPO DE TRANSPORTE:	DO SPIN OWD 8915			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar da capacitação da Visat, Vigilância em Saúde do Trabalhador, em Parelhas/RN, no dia 17/12/2018. Referente ao empenho 101811190037.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parelhas/RN	17/12/2018	RS 90,00	RS 90,00

Importa a quantia de R\$ 90,00 (Noventa reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de dezembro de 2018.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:5ED3639A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.028/2018****O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;**RESOLVE:**Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, **LIANA DE MEDEIROS BRASIL ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 075.837.814-93, do cargo de Provedor em Confiança de Secretária Adjunta, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:C6C78483**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.029/2018**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 1809140023/2018**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **LEANDRA CARLA SARAIVA DA SILVA GALVÃO**, Auxiliar de Consultório Odontológico, matrícula nº 1.5449, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:6F26EE8D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.030/2018**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 1809120005/2018**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **JOÃO BATISTA ARAÚJO SOUTO**, Gari, matrícula nº 1.4514, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:36DB6004

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.031/2018**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; e de conformidade com o Ofício nº 040/18, de 10 de dezembro de 2018 - CMDI;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os membros que constituirão o **Conselho Municipal de Direitos do Idoso** – CMDI do Município de Caicó/RN, para o biênio 2018/2020:

I - Representantes do Poder Público:

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Titular: **VALCÁCIA RAYRA DA SILVA ARAÚJO CARVALHO**
Suplente: **NARA GABRIELLY BATISTA**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Titular: **MARIA ALDENOURA MAFRA DE ARAÚJO**

Suplente: **IVONE MARINHO DOS SANTOS VALE**

Secretaria Municipal de Tributação e Finanças

Titular: **MARIA ITANEIDE ALVES TURÍBIO DE MEDEIROS**

Suplente: **AÉRTON WESLEY FIGUEIREDO GALVÃO**

Secretaria Municipal de Administração

Titular: **JOÃO BOSCO BEZERRA JÚNIOR**

Suplente: **DIVA FARIAS DE BRITO**

II - Representantes Sociedade Civil:

Representantes de Sindicato e/ou Associação:

Associação da Pessoa com Deficiência e Amigos de Caicó - APDAC

Titular: **JOSÉ CARDOSO DE ARAÚJO**

Suplente: **IVÂNIA MARTINS DOS SANTOS**

Sindsaúde Regional do Seridó

Titular: **FÁBIA FERREIRA**

Suplente: **RAQUEL VALENTIM DA SILVA**

Representantes de Organização de Grupo ou Movimento do Idoso:

Clube da Melhor Idade:

Titular: **HELENA AZEVEDO DOS SANTOS DANTAS**

Suplente: **CARLOS BATISTA VALE**

Representante de Credo Religioso:

Cáritas Diocesana de Caicó

Titular: **PEDRO HENRIQUE ARAÚJO DOS SANTOS**

Suplente: **JOSÉ CARLOS MARTINS DA SILVA**

Representante de Entidades que possuem Políticas de Atendimento e Promoção do Idoso:

Abrigo Dispensário Professor Pedro Gurgel

Titular: **MARIA GORETTI DA SILVA**

Suplente: **MARIA CESIMAR CAVALCANTE**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 564 / 2018, 13 de julho de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:8AACB096

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.032/2018**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela lei que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores públicos municipal, em seu art. 55, e o termo de cooperação celebrado entre esta Municipalidade e a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, por meio de Permuta, a funcionária Pública Municipal **ADRIANA MEDEIROS DO NASCIMENTO**, Técnico de Enfermagem, matrícula nº 1.5652, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a sua atividade junto à Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 19 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:5F0E69EEESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMAGABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 703, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2018.

Lei nº 703, de 18 de novembro de 2018.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar Cessão de Uso de área institucional localizada na Rua Luiz Alves, 377, neste município, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições e na conformidade do que dispõe o artigo 11, da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar Cessão de Uso de imóvel, de propriedade deste Município, localizada na Rua Luiz Alves, 377, Jiqui Campo, neste município, em terreno onde está localizada a Casa da Família, medindo 147,20m² (cento e quarenta e sete virgula vinte metros quadrados).

Art. 2º - A Cessão tratada no artigo anterior será outorgada à Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.334.385/0001-35, Sociedade de Economia Mista Estadual, para implantação de serviço público de abastecimento de água naquela localidade.

Art. 3º - A área objeto da Cessão a que se refere a presente Lei deverá ser utilizada obrigatoriamente para os objetivos institucionais da entidade na implantação do sistema de abastecimento de água.

Art. 4º - Caso a área objeto da doação não seja utilizada no exercício da finalidade pretendida e/ou a entidade não efetive o compromisso assumido, esta deverá ser revertida ao patrimônio do Município, independente de indenização, com todas as benfeitorias e acessões implantadas.

Art. 5º - Deverá constar da escritura pública de cessão cláusula de reversão da área de terreno ao patrimônio deste Município, nos casos de desvio de finalidade ou de não realização das obras necessárias ao cumprimento de sua finalidade, dentro do prazo de 02 (dois) anos, a contar da efetivação da cessão.

Art. 6º - A presente cessão deverá ser reduzida a termo, e terá duração mínima de 20 (vinte) anos, renovável por igual período, através do competente instrumento contratual.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama, em 18 de dezembro de 2018.

MARIA DA FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Thiago Henrique Borges de Medeiros

Código Identificador:9886E49CGABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 702, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Lei nº 702, de 18 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre a Organização e Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Canguaretama, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições e na conformidade do que dispõe o artigo 11, da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

Disposições Iniciais

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º - A estrutura administrativa da Câmara Municipal de Canguaretama é composta de funcionários de cargos de comissão, de livre nomeação e exoneração do Presidente, funcionários efetivos com ingresso nos quadros funcionais mediante concurso público e de assessorias e consultoria específicas contratadas por tempo determinado.

§1º - Os cargos Comissionados de: Diretor Geral da Câmara, Secretário Geral, Secretário Geral Adjunto, Controlador Geral, Pregoeiro, Chefe de Gabinete da Presidência, Tesoureiro, Tesoureiro Adjunto, Assessor Legislativo, Assessor Contábil e Assessor Jurídico, Assessor de Gabinete da Presidência, Assessor de Gabinete do Vice-Presidente, Assessor de Plenário, Assistente Administrativo, Assistente de Comunicação e Diretor Administrativo, serão de confiança de livre nomeação e exoneração do presidente desta casa legislativa.

§2º - Os cargos Efetivos de: Secretário, Assistente Administrativo, Digitador e Assistente de Serviços Gerais, são composto por funcionários concursados e já efetivos dos quadros;

§3º - A Presidência poderá contratar se necessário assessoria com os serviços de sonoplastia para desenvolver os trabalhos de gravação, edição e acompanhamento das Sessões da Câmara Municipal.

Art. 2º - Os cargos comissionados a serem preenchidos serão de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal, através de Portaria de admissão.

Parágrafo único - Os ocupantes dos cargos previstos nesta Lei possuirão os mesmos benefícios dos servidores efetivos previsto no Regime Jurídico do Município.

CAPÍTULO II

Disposições Conceituais

Art. 3º - Cargo Público é o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor, mantidas as características, denominação própria, número certo e pagamento pelos cofres da Câmara.

§1º - A criação de cargo público significa sua institucionalização pela presente Lei, com denominação própria, quantidade certa, função específica, e correspondente estípendio.

§2º - A criação e transformação de cargos se dará, somente através de Lei.

Art. 4º - Função é atribuição cometido a determinado agente público para execução de serviços permanentes, eventuais ou transitórios.

Art. 5º - Provimento é o ato administrativo mediante o qual a autoridade competente dá um cargo a seu devido titular.

Art. 6º - Posse é aceitação do cargo e o compromisso de bem desempenhar as respectivas funções.

§1º - A posse ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de provimento, sob pena de caducidade da nomeação.

§2º - No ato de posse, o titular entregará a sua relação de bens e assinará termo de não acumulação de cargos públicos.

Art.7º - Vacância consiste em ato administrativo pelo qual o servidor é destituído do cargo.

§1º - Em face de morte se dará vacância, após a juntada de atestado de óbito, sem necessidade de Portaria Declaratória.

§2º - Em razão de morte presumida se dará à vacância, desde a publicação da sentença.

TÍTULO II

Dos Cargos, Competência e suas Atribuições.

CAPÍTULO III

Dos Cargos

Art. 8º – São ocupantes dos cargos efetivos os servidores da Câmara Municipal compreendidos na estrutura administrativa.

Art. 9º - São ocupantes dos cargos efetivos, os servidores aprovados em concurso público de prova e títulos os cargos de:

I – Secretário

II – Assistente Administrativo;

III – Digitador;

IV - Auxiliar de Serviços Gerais (ASG);

Art. 10 - São ocupantes dos cargos de confiança (cargos comissionados) de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal:

I - Diretor Geral da Câmara;

II - Secretário Geral;

III - Secretário Geral Adjunto;

IV - Controlador Geral da Câmara;

V - Pregoeiro;

VI - Chefe de Gabinete da Presidência;

VII – Tesoureiro;

VIII- Tesoureiro Adjunto;

IX - Assessor Legislativo;

X - Assessor Contábil ;

XI - Assessor Jurídico;

XII- Assessor de Gabinete da Presidência;

XIII - Assessor de Gabinete do Vice-Presidente;

XIV – Assessor de Plenário;

XV – Assessor Administrativo;

XVI – Assessor de Comunicação.

XVII – Diretor Administrativo

§1º - O servidor que perceber salário mínimo será automaticamente corrigido com o salário mínimo vigente no país a cada exercício financeiro;

§2º Os servidores efetivos em exercício de cargo em comissão e de função gratificada não serão remunerados pelo maior salário.

§3º É vedada a acumulação de função gratificada, conforme preceitua o caput do art. 37, da Constituição Federal.

§4º A Carga horaria semanal dos servidores que prestam serviços de assessoria ao poder legislativo de Canguaretama é de 20 horas semanais.

Art. 9 – Somente serão designados para o exercício de funções gratificadas Servidores Efetivos da Câmara Municipal, conforme o disposto no artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal.

Art. 10 – O servidor da Câmara Municipal ocupante de uma função gratificada, ao deixar de exercê-la, voltará a perceber somente o vencimento correspondente ao seu cargo, sem direito à incorporação de qualquer vantagem financeira acessória.

CAPÍTULO IV

Das Competências e Atribuições

Art. 15 - A Câmara Municipal possuirá no seu quadro de organização e estrutura administrativa os seguintes cargos:

Parágrafo único – Compete a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Canguaretama/RN:

I – Secretário(a):

a) - assessoramento ao presidente, aos vereadores do legislativo e seus gabinetes atuando como facilitadora operacional na administração das rotinas voltadas para redação de cartas, ofícios, documentos, requerimentos e outras atividades que compete a sua natureza.

II - Auxiliar de Serviços Gerais:

a) - executar, sob supervisão, trabalhos de limpeza e conservação de prédios, remoção, arrumação e acondicionamento de materiais, atividades de natureza braçal;

III – Secretário Geral:

a) - planejar, coordenar e executar atividades inerentes a gestão pessoal, conhecimento, organização, sistema e métodos, administração da informação e documentação do material e patrimônio do poder legislativo;

b) - coordenar e orientar os serviços gerais no âmbito do legislativo, planejar, organizar e coordenar serviços de secretaria;

c) - verificar o funcionamento do poder legislativo segundo os regimentos e regulamentos vigentes;

d) fiscalizar os diversos setores e coordenar toda equipe;

e) organizar as reuniões das comissões permanentes da Câmara Municipal.

IV – Secretário Geral Adjunto:

– Assessorar o Secretário Geral da Casa nos diversos setores a administração legislativa;

Acompanhar requerimentos, projetos de leis, indicações e serviços em geral da secretaria da Casa.

V – Assessor Jurídico:

a) - acompanhamento jurídico de processos judiciais em todas as instâncias e todas as esferas, civil, federal e trabalhista, onde o legislativo é ré. Autora ou mesmo litisconsorte (defesas, audiência recursos, etc.);

b) - acompanhamento jurídico de processos administrativos externos, tribunal de contas e ministério público, onde o legislativo é ré, autora (defesa, audiência, recursos, etc.);

c) - elaboração de contratos administrativos;

d) - elaboração de pareceres de maneira geral e principalmente, referente ao Tribunal de Contas, possibilidade de contratação direta;

e) - acompanhamento jurídico de processos administrativos, internos, referentes ao setor pessoal (comissões e apurações de vários tipos);

f) - orientação jurídica a todos os gabinetes e setores e assistência jurídica a todos os Vereadores e funcionários do legislativo.

VI – Assessor Contábil:

a) - intermediar o legislativo junto à contabilidade;

b) - irá atuar com tributos em geral e contribuição previdenciária, imposto de renda;

c) - vivência com fechamento de folha, contabilidade e contribuição, financeiro, descontos em folhas por receitas autorizadas por vereador, funcionários;

d) - análise de processos para fins da contabilidade junto a tesouraria.

e) - Organizar, para envio à Prefeitura em época regulamentar, a proposta orçamentária da Câmara Municipal, para o exercício seguinte, a fim de ser incluída no orçamento geral do Município.

f) - Acompanhar e escriturar sintética e analiticamente, em todas as suas fases, as operações contábeis e financeiras da Câmara.

g) - Organizar, mensalmente os balancetes do exercício financeiro.

h) - Dispor sobre o balanço da Câmara, contendo os respectivos quadros demonstrativos.

i) - Assinar os balancetes, os balanços e outros documentos de apuração contábil e financeira, empenhar, quando autorizado, as despesas da Câmara.

j) - Elaborar a demonstração de despesa mensal da Câmara para posterior envio à contabilidade central da Prefeitura, para destinação de numerário.

k) - Examinar e conferir os processos de pagamento, tomando as providências cabíveis quando se verificarem irregularidade.

m) - Promover o registro contábil dos bens patrimoniais da Câmara. Promover a elaboração e assinar folhas de pagamento dos funcionários da Câmara, como as folhas de pagamento de

remuneração dos vereadores, com vista e assentimento do Presidente da Câmara.

n) - Promover o recolhimento das contribuições para a previdência e o recolhimento do imposto de renda, na fonte, dos seus servidores e vereadores, à Tesouraria do Município.

o) - Manter o controle de depósitos e retiradas bancárias, conferindo os seus extratos.

p) - Proceder à explicação aos vereadores, quando solicitado, sobre matéria de caráter financeiro que tramita na Câmara.

VII - Diretor Geral da Câmara:

a) - assessorar diretamente a presidente do poder legislativo, representa-la na sua ausência perante o poder executivo, fiscalizar e coordenar os trabalhos administrativos, solicitar documentos administrativos por meio de ofícios perante o poder executivo e ex-presidentes da Câmara, solicitar documentos administrativos mediante memorando interno aos funcionários da Câmara Municipal, assessorar os trabalhos legislativos e sessões plenárias.

VIII – Tesoureiro Adjunto:

a) - a execução das atividades de planejamento, coordenação e supervisão dos trabalhos de elaboração orçamentária, bem como de acompanhamento e controle de sua execução;

b) - a execução das atividades de supervisão, análise e certificação da exatidão, integridade e autenticidade dos atos e fatos administrativos e seus registros;

c) - a coordenação e a execução das atividades de orientação e acompanhamento dos serviços de controle interno da Câmara Municipal;

d) - a execução das atividades de orientação e acompanhamento dos serviços de escrituração e registros contábeis;

e) - a execução das atividades de orientação e acompanhamento dos serviços de recebimento, pagamento, guarda e movimentação dos dinheiros e valores da Câmara Municipal.

IX - Pregoeiro:

a) - dirigir todas as licitações na modalidade pregão presencial ou eletrônico, homologar os resultados e declarar os vencedores dos certames.

X - Chefe de Gabinete da Presidência:

a) - exercer a direção; orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos do gabinete;

b) - coordenar as relações entre o legislativo e o executivo providenciando contatos com os vereadores, recebendo suas solicitações e sugestões encaminhando-as;

c) - prorrogar ou antecipar, pelo tempo que julgar necessário, o expediente de gabinete.

XI - Tesoureiro:

a) - dirigir os trabalhos da tesouraria, assinar os cheques, com o presidente e providenciar pagamento e recebimentos por ele autorizados, ter sob sua guarda as chaves da tesouraria e responsabilidade dos valores da entidade, organizar com o presidente e analisar propostas para elaboração de serviços e pagamentos.

d) - dar assistências e assessoramento direto aos membros do legislativo municipal.

XII - Assessor Legislativo:

a) – Assessorar os Vereadores, Presidente e Vice - Presidente da mesa diretora na interligação entre os gabinetes dos demais vereadores, preparar matérias relativas a pronunciamento e proposições, efetuar atendimento a munícipes e autoridades, informar sobre prazos e providencia de proposições em tramitação na casa, e executar trabalhos externos ligados a atividade parlamentar.

XIII - Assessor de Gabinete da Presidência:

- elaborar programas e projetos necessários à implementação de planos de trabalhos estabelecidos pela Mesa Diretora;

XIV - Assessor de Gabinete da Vice - Presidência:

a) - elaborar programas e projetos necessários à implementação de planos de trabalhos estabelecidos pela vice - presidência da Casa;

b) - orientar tecnicamente, coordenar e, quando necessário, acompanhar a revisão da elaboração de projetos elaborados por outras unidades da Câmara Municipal;

XVI – Assessor de Plenário:

a) - executar, sob supervisão, trabalhos de limpeza e conservação de prédios, remoção, arrumação e acondicionamento de materiais, atividades de natureza braçal;

b) Observar as normas e instruções pra prevenir acidentes.

c) informar os seus superiores alguma anormalidade no prédio da Câmara.

XVII – Controlador Geral:

a) Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária financeira e patrimonial da Câmara Municipal.

b) Apoiar o controle externo no exercício de sua função institucional

c) Fiscalizar as medidas adotadas para as despesas de pessoal

d) Fiscalizar o cumprimento do limite de gasto total do poder legislativo

e) Participar das fiscalizações específicas aprovadas pelo plenário da Câmara Municipal ou a pedido da presidência da câmara municipal

f) Participar na elaboração do orçamento da câmara.

g) Instaurar procedimentos administrativos quando necessário.

h) Zelar pelo princípio da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade eficiência do supremo interesse público.

XVIII - Assessor Administrativo:

Prestar assistência na área administrativa de uma empresa, auxiliando o administrador em suas atividades rotineiras e no controle de gestão financeira, administração, organização de arquivos, gerência de informações, revisão de documentos entre outras atividades;

Controla os recebimentos e remessas de correspondências e documentos, coordenando as atividades administrativas, financeiras e de logística da unidade, organizando os arquivos e gerenciando informações;

Receber e remessar correspondências e documentos, controlar as contas a pagar, controlar os recebimentos da empresa, emitir notas fiscais, preparar e encaminhar documentos, tirar cópias, coordenar trabalho de logística da empresa, enviar documentos para o departamento contábil e fiscal, atender telefonemas e esclarecer dúvidas sobre o financeiro, elaborar e apresentar relatório financeiro coordenando o departamento de compras e sempre manter organizados arquivos e cadastros da empresa;

Deve estar em constante atualização relacionada à área ter conhecimentos de informática, além de boa comunicação, responsabilidade, saber administrar bem o tempo, saber lidar com números, boa comunicação, boa memória, bom humor, paciência e confiabilidade.

XIX - Assessor de Comunicação.

Prestar auxílio na atualização de materiais comerciais, site, vídeo institucional e demais materiais publicitários da empresa para apoio às ações comerciais;

Contribuir para a supervisão do site institucional da empresa, mediante aprimoramento constante do conteúdo e ferramentas como forma de melhorar o relacionamento (divulgar informações institucionais e de produtos, proporcionando maior conhecimento de nossa empresa e suas marcas), com o público externo.

Acompanhar o trabalho dos fornecedores do setor de marketing, inclusive, da agência de publicidade, visando um resultado eficaz dos trabalhos executados, prestar auxílio na organização de eventos externos, realizar contato com fornecedores para aquisição de orçamentos de brindes, anúncios em jornais e revistas, adesivos, impressos e demais materiais de comunicação, realizar desenvolvimento do Jornal Mural e distribuição para as filiais garantindo o fluxo de informações dentro da empresa, contribuir para o gerenciamento do site institucional da empresa, mediante aprimoramento constante do conteúdo e ferramentas como forma de melhorar o relacionamento (divulgar informações institucionais e de produtos, proporcionando maior conhecimento de nossa empresa e suas marcas), com o público externo, auxiliar na coordenação da política de relações com a comunidade por meio da integração dos objetivos de negócios com os de fortalecimento da imagem

corporativa, apoiar o negócio por meio do fortalecimento da reputação da empresa pelas ações de responsabilidade corporativa, atuar no departamento de comunicação, publicidade e propaganda, auxiliar na comunicação interna e externa, divulgar benefícios, promover campanhas e confeccionar peças.

XX – Diretor Administrativo

- a) - Redigir as ATAS das Sessões da Câmara sob a supervisão do 1º Secretário;
- b) - Receber as correspondências enviadas a Câmara e elaborar as respostas, submetendo-as a consideração do 1º Secretário, que por sua vez, ouvirá o Presidente da Câmara;
- c) - Manter, em dia, os trabalhos administrativos da Câmara;
- d) - Zelar pelo bom funcionamento do Poder Legislativo.

CAPÍTULO V

Das Assessorias e Consultoria

Art. 16 – A presidência poderá contratar assessorias específicas na esfera jurídica, contábil, em licitações e contratos, administrativa, em comunicação social e informática.

I – Assessoria Jurídica – Prestada por escritório de advocacia ou profissional (advogado) com larga experiência em direito público e gestão pública, especificando a sua missão institucional no contrato.

II – Assessoria Contábil - Prestada por escritório de contabilidade ou profissional (contador) com experiência em contabilidade pública e capacidade técnica para fazer serviços de natureza específica.

III – Assessoria em Licitações e Contratos - Prestada por profissional com larga experiência em licitações e contratos administrativos, mediante comprovação da notória capacidade técnica devendo o profissional ser formado em Direito, Administração, Ciências Contábeis, ou Gestão Pública;

IV- Assessorias Administrativas - Prestada por profissional da área, com comprovada experiência no serviço público;

V- Assessoria de Comunicação Social – Prestada por profissional com larga e comprovada experiência em publicidade e comunicação social;

Capítulo VI

Dos Agentes Políticos

Art. 17 – Os agentes políticos da Câmara Municipal são os Vereadores, detentores dos cargos da mais elevada hierarquia da organização administrativa, são aqueles que ocupam cargos que compõe sua alta estrutura constitucional, voltados precipuamente, à formação da vontade da superior da administração pública da Câmara Municipal.

Art. 18 – Os Vereadores são agentes políticos investidos de mandato legislativo local, para uma legislatura de quatro anos, pelo sistema partidário e de representação, por voto secreto e direto, como agentes políticos, têm normas específicas para sua escolha, investidura, posse, impedimentos, incompatibilidades, atribuições, prerrogativas, remuneração, licenças, responsabilidades e conduta, previstas nas Constituições Federal e Estadual e Lei Orgânica do Município de Canguaretama, submetendo no que couber, ao regime estatutário geral.

Art. 19 - A quantidade de Vereadores e sua remuneração através de subsídio estão reguladas nos dispositivos constitucionais.

CAPÍTULO VII

Das disposições gerais, transitórias finais

Art. 20 - A Jornada de trabalho, o expediente externa e interno, o controle de ponto serão estabelecidos pela presidência da Câmara Municipal.

Art. 21 - Adota-se para aos servidores públicos do poder legislativo o regime jurídico dos servidores do município de Canguaretama.

Art. 22 - Dentro das possibilidades orçamentárias e financeira da Câmara Municipal, o presidente, viabilizará mediante procedimento licitatório, cursos de capacitação e qualificação profissional para os servidores públicos do poder legislativo.

Art. 23 - Autoriza-se ao presidente a contratar lanches e buffet, para sessões de quaisquer natureza, audiências públicas e reuniões de prestação de contas das atividades anuais a serem realizadas, mediante procedimento licitatório.

Art. 24 - Autoriza-se o remanejamento de recursos orçamentários emanados do presidente da câmara municipal, através de decreto

legislativo com fundamento no inciso VI do art.167 da constituição federal, no âmbito do orçamento para o poder legislativo a fim de assegurar a execução da presente Lei.

Art. 25 – revoga-se todas as disposições em contrário.

Palácio Octavio Lima, Canguaretama (RN), 18 de dezembro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

*Projeto de Lei de Autoria da mesa diretora da Câmara Municipal, composta pelos vereadores

WILINHENE CRISTINA DA SILVA,

Presidente,

ELVIS FELIPE AMARO DOS SANTOS,

Vice Presidente,

ANA KARLA SOARES DE MARIA,

1ª Secretário,

ADRIANA CARLA CARVALHO DE ALBUQUERQUE TEIXEIRA,

2ª Secretaria.

Publicado por:

Thiago Henrique Borges de Medeiros

Código Identificador:79C9084A

GABINETE DA PREFEITA JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do Credor JOÃO BATISTA DOS SANTOS, CNPJ 18.757.693/0001-27, referente ao Empenho nº 402010/2018, Nota Fiscal nº 062, datada de 18/10/2018, cujo valor importa em R\$ 5.942,10 (cinco mil novecentos e quarenta e dois reais e dez centavos), com faturamento destinado a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana por se tratar de fornecimento de locação de veículo destinado a execução de limpeza urbana, essencial para continuidade dos serviços públicos, fazendo-se necessário a quebra da ordem cronológica.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Canguaretama/RN, 13 de dezembro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Thiago Henrique Borges de Medeiros

Código Identificador:B8561F61

GABINETE DA PREFEITA MENSAGEM DE VETO AO PROJETO DE LEI N. 102/2018

MENSAGEM DE VETO AO PROJETO DE LEI N. 102/2018

Apresenta veto às emendas do Legislativo em referencia ao Projeto de Lei Orçamentária para 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA – RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas na legislação pátria e em especial na Lei Orgânica deste município:

VETA, as emendas de autoria dos Vereadores Wilinhene Cristina da Silva, Daniel Silva Costa e Sandro Nascimento Silva.

RAZÕES DOS VETOS:

As emendas elencadas acima, recebem o veto da Chefe do Poder Executivo Municipal, pelo fato técnico legal as Emendas ns. 001, 002, 004, 005, 007, 011 e 012) encontrarem objeto contemplados na LOA/2019, ações 1152, 1151, 1063, 1068 e 1022, conforme seguem anexo QDD correspondente para as comprovações, bem como, a Emenda n. 003 não consta previsão nos Programas e Ações do Plano Plurianual 2018/2021 (Lei n. 679/2017).

As Emendas acima indicadas poderiam ser apreciadas no caso de admissão de Orçamento Impositivo, porém, o município de Canguaretama/RN não possui legislação pertinente à matéria, devendo, para tanto, o Poder Legislativo providenciar a inclusão desse tema junto ao PPA/LDO/LOA para os anos subsequentes, com as alterações necessária.

Dessa forma, consoante os preceitos insertos no art. 166, § 3º, II da nossa Constituição Federal, *verbis*:

Art. 166. Omissis

...
§ 3º - *As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:*

...
II – *Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre: (grifos nossos)*

Outrossim, vê-se, com alegria, que todas as emendas são de um elevado espírito público, nas quais fica evidenciada a responsabilidade e os cuidados dispensados pelos parlamentares às comunidades rurais e urbanas mais carentes deste município.

Informo, que o veto ora apresentado, cumpre apenas o rito processual legislativo, pois na realidade nossa gestão atenderá, na medida dos recursos financeiros disponíveis, aos pedidos constantes das emendas parlamentares em consideração, inclusive, através da propositura de requerimento.

Com essas considerações, quero apenas deixar claro que os vetos representam muito mais as circunstâncias legais que o interesse desta gestora, pois sei também dessas necessidades das comunidades de nosso município.

Faço ainda um pedido para a reflexão dos nobres edis, para numa análise mais acurada, reconhecer a impossibilidade de atendimento das matérias emendadas.

A impossibilidade é de ordem técnico legal, posto que não pode existir gestor público desinteressado em realizar ações para o seu município.

Face ao exposto, espero o acatamento do presente veto, atendendo as disposições legais vigentes, sem antes assegurar que a nossa gestão atenderá de forma democrática a maior quantidade possível dos objetos suscitados, porém, em forma de requerimento parlamentar, cuja execução ficará condicionada apenas ao volume de recursos disponível no ano de 2019.

Atenciosamente,

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

Publicado por:

Thiago Henrique Borges de Medeiros

Código Identificador:90430D33

**GABINETE DA PREFEITA
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do Credor FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA

COSTA, CNPJ 18.819.214/0001-50, referente ao Emprenho nº 402008/2018, Nota Fiscal nº 065, datada de 21/11/2018, cujo valor importa em R\$ 5.330,00 (cinco mil trezentos e trinta reais), com faturamento destinado a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana (08365017000154) por se tratar de fornecimento de locação de veículo destinado a execução de limpeza urbana, essencial para continuidade dos serviços públicos, fazendo-se necessário a quebra da ordem cronológica.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Canguaretama/RN, 13 de dezembro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Thiago Henrique Borges de Medeiros

Código Identificador:FC40E1A4

**GABINETE DA PREFEITA
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do Credor GENIVAL INÁCIO DA SILVA, CNPJ 18.872.660/0001-28, referente ao Emprenho nº 402006/2018, Nota Fiscal nº 0102, datada de 22/10/2018, cujo valor importa em R\$ 11.682,00,00 (Onze mil seiscientos e oitenta e dois reais), com faturamento destinado a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana (08365017000154) por se tratar de fornecimento de locação de veículo destinado a execução de limpeza urbana, essencial para continuidade dos serviços públicos, fazendo-se necessário a quebra da ordem cronológica.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Canguaretama/RN, 13 de dezembro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Thiago Henrique Borges de Medeiros

Código Identificador:2984BCD6

**GABINETE DA PREFEITA
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do Credor F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ 70.026.240/0001-40, referente ao Emprenho nº 11011011/2018, Nota Fiscal nº 29351, datada de 08/11/2018, cujo valor importa em R\$ 5.010,00,00 (Cinco mil e dez reais), com faturamento destinado a Secretaria Municipal de Educação por se tratar de fornecimento de merenda escolar, essencial para continuidade dos serviços públicos prestados no âmbito da manutenção das atividades do ensino fundamental, fazendo-se necessário a quebra da ordem cronológica.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Canguaretama/RN, 18 de dezembro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:7E2373B7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS****SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26110003/2018**

A Secretaria de Trabalho e Assistência Social do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 26110003/2018 relativo à Dispensa de Licitação nº 041/2018 para a contratação de pessoa jurídica para fornecer o serviço de playground para evento natalino “Natal Criança Feliz 2018”, realizado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **A T DA MOTA JUNIOR, CNPJ: 10.482.096/0001-25** com sede a Rua Almirante Tamandaré, nº 161, Lagoa Seca, CEP: 59.700-000 na cidade de Apodi/RN, com fulcro do Art. 24, inciso II da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso VIII Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **A T DA MOTA JUNIOR, CNPJ: 10.482.096/0001-25**, com intuito de proporcionar diversão e lazer às crianças usuárias dos programas sociais do Governo Federal, bem como reforçar os vínculos familiares e de convivência social. A promoção de atividades natalinas, ofertando brincadeiras e atividades recreativas é uma importante forma de inclusão social para promover o espírito natalino e evitar conflitos sociais, que ocasionalmente poderiam acontecer, sendo esse um dos princípios básicos da Política Nacional de Assistência Social.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93**, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. **GILSON MONTEIRO DA COSTA**, Procurador do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **A T DA MOTA JUNIOR, CNPJ: 10.482.096/0001-25**, no valor global estimado de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 13 de dezembro de 2018.

PAULO DE PAIVA BRASIL

Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:Antonio Alves da Silva
Código Identificador:17308781**SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 046/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
26110001/2018****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL**

AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM EVENTO NATALINO “NATAL CRIANÇA FELIZ 2018” REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 046/2018 – Processo Administrativo nº 26110001/2018, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Considerando o parecer jurídico expedido pelo procurador geral do município relativo ao processo epígrafo.

Considerando que não fora demonstrado intenção de recurso quanto aos atos praticados pelo Pregoeiro Municipal.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

EMPRESA	ITENS	VALOR TOTAL R\$
MARIA DO CEU VIEIRA REGIS – ME, CNPJ: 00.498.325/0001-46	1, 2, 3.	42.000,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO (R\$):		RS 42.000,00

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 18 de dezembro de 2018.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:Antonio Alves da Silva
Código Identificador:8099DBC7**SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 041/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
26110003/2018**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **A T DA MOTA JUNIOR, CNPJ: 10.482.096/0001-25**, no valor global estimado de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, referente a **AQUISIÇÃO** pleiteado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social destinado à contratação de pessoa jurídica para fornecer o serviço de playground para evento natalino “Natal Criança Feliz 2018”, realizado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **PAULO DE PAIVA BRASIL**, Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 13 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:Antonio Alves da Silva
Código Identificador:9197B646**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 046/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26110001/2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM EVENTO NATALINO “NATAL CRIANÇA FELIZ 2018” REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, nomeado pela Portaria Nº 004/2018, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

EMPRESA	ITENS	VALOR TOTAL R\$
MARIA DO CEU VIEIRA REGIS - ME, CNPJ: 00.498.325/0001-46	1, 2, 3.	42.000,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO (R\$):		R\$ 42.000,00

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas, 18 de dezembro de 2018.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:756E96A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 146/2018- GP, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.**

PORTARIA 146/2018- GP, de 18 de Dezembro de 2018.

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo no âmbito do município de Carnaúba dos Dantas/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei 423 de 30 de Maio de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º-DESIGNAR os servidores: **VERÔNICA PIRES FERREIRA LUCAS**, matrícula 256, enfermeira; **MAURICÉIA DANTAS MAURICIO**, matrícula 1150, fisioterapeuta; e **MARIA DE FÁTIMA SOARES SILVA**, matrícula 41, auxiliar administrativa, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art.2º -Compete aos membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar apurar indícios de infração funcional pelo servidor **RAPHAELL RAMACHE DANTAS**, matrícula 1145, ocupante do cargo de Agente de Endemias.

Art.3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, em 18 de Dezembro de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:5C8B921F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 147/2018- GP, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.**

PORTARIA 147/2018- GP, de 30 de Novembro de 2018.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio à Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Inciso I do Art. 108 da Lei 423 de 30 de Maio de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor, **JULITA DE ARAÚJO DANTAS SOUTO**, Matrícula nº 44, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais -ASG, por 03 (três) meses, pelo período de 03/12/2018 a 02/03/2018, referente ao período de 2008 a 2013.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, em 30 de Novembro de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:54258EE8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 149/2018- GP, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.**

PORTARIA 149/2018- GP, de 30 de Novembro de 2018.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio à Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Inciso I do Art. 108 da Lei 423 de 30 de Maio de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor, **ANDERSON TARO MAEDO**, Matrícula nº 44, ocupante do cargo de Operador de microcomputador, por 03 (três) meses, pelo período de 03/12/2018 a 02/03/2018, referente ao período de 2011 a 2016.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
em 30 de Novembro de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:1BA11E13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.106 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA n.º 1.106 de 17 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar a pedido **Robson Mendes Varela** do cargo **Departamento de Gestão de Pessoas**, junto à **Secretária Municipal de Administração**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de dezembro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:0AF756EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.111 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA n.º 1.111 de 18 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar Ana Clara Firmino de Oliveira Rocha do cargo comissionado de Gestor do Centro de Atendimento ao Contribuinte, junto à Secretaria Municipal de Tributação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de dezembro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:D105D984

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.112 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA n.º 1.112 de 18 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar Pedro Fernandes de Oliveira Neto do cargo de Gestor de Departamento de Urbanismo, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de dezembro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de dezembro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:9DAF4EB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.108 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA n.º 1.108 de 17 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Manoel Constantino de Lima** para ocupar o cargo de **Encarregado da Seção de Digitação**, junto à **Secretária Municipal de Administração**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de dezembro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de dezembro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:32159B66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.109 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA n.º 1.109 de 17 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Jozelito Rodrigues Evangelista para ocupar o cargo de Gestor do Departamento de Conservação do Ativo Público, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de dezembro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de dezembro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:66CE31B7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.110 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.**

PORTARIA n.º 1.110 de 18 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear João Batista da Silva para ocupar o cargo de Assessor Administrativo do Gabinete do Prefeito, junto à Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de dezembro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:4718D316

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017

Marconi Antônio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, o Sra. Natália Tomaz Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por esta secretaria no tocante a sistema de informação vinculados a serviços administrativos, sobretudo os que possuem vinculação direta com as várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco o controle da administração municipal.

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.437/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo os serviços contábeis, financeiros, entre outros, e por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das atividades que atuam diretamente na gestão municipal.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de sistema de informação que proporciona o controle e gestão dos serviços administrativos, utilizados pelos servidores deste município, para o fornecedor: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 40.998.734/0001-26, Referente ao empenho nº 102.008/2018 do seguinte período: de 02 a 31/07/2018 no valor de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais) referente a nota fiscal nº 6372, Processo nº 9133/2018 datada de 31.07.2018.

Ceará-Mirim (RN), 18 de Dezembro de 2018

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

NATÁLIA TOMAZ BELMIRO

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:4A24C424

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017

Marconi Antônio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, o Sra. Natália Tomaz Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por esta secretaria no tocante a sistema de informação vinculados a serviços administrativos, sobretudo os que possuem vinculação direta com as várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco o controle da administração municipal.

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.437/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo os serviços contábeis, financeiros, entre outros, e por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das atividades que atuam diretamente na gestão municipal.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de sistema de informação que proporciona o controle e gestão dos serviços administrativos, utilizados pelos servidores deste município, para o fornecedor: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 40.998.734/0001-26, Referente ao empenho nº 903.004/2018 referente Ao mês OUTUBRO no valor de R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais) referente a nota fiscal nº 6730, Processo nº 9116/2018 datada de 01.11.2018..

Ceará-Mirim (RN), 18 de Dezembro de 2018

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

NATÁLIA TOMAZ BELMIRO

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:34640BF0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017

Marconi Antônio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, o Sra. Natália Tomaz Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por esta secretaria no tocante a sistema de informação vinculados a serviços administrativos, sobretudo os que possuem vinculação direta com as várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco o controle da administração municipal.

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.437/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como

por exemplo os serviços contábeis, financeiros, entre outros, e por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das atividades que atuam diretamente na gestão municipal.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de sistema de informação que proporciona o controle e gestão dos serviços administrativos, utilizados pelos servidores deste município, para o fornecedor: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 40.998.734/0001-26, Referente ao empenho nº 903.004/2018 do seguinte período: SETEMBRO/2018 no valor de R\$ 10.550,00 (Dez mil e quinhentos e cinquenta reais) referente a nota fiscal nº 6613, Processo nº 9115/2018 datada de 01.11.2018.

Ceará-Mirim (RN), 18 de Dezembro de 2018

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

NATÁLIA TOMAZ BELMIRO

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:D0ECF424

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017

Marconi Antônio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, o Sra. Natália Tomaz Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por esta secretaria no tocante a sistema de informação vinculados a serviços administrativos, sobretudo os que possuem vinculação direta com as várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco o controle da administração municipal.

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.437/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo os serviços contábeis, financeiros, entre outros, e por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das atividades que atuam diretamente na gestão municipal.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de sistema de informação que proporciona o controle e gestão dos serviços administrativos, utilizados pelos servidores deste município, para o fornecedor: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA -

CNPJ: 40.998.734/0001-26, Referente ao empenho nº 903.001/2018 do seguinte período: OUTUBRO/2018 no valor de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais) referente a nota fiscal nº 6731, Processo nº 9146/2018 datada de 28.11.2018

Ceará-Mirim (RN), 18 de Dezembro de 2018

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

NATÁLIA TOMAZ BELMIRO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:5913B1B0

SAAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 018/2016

PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 004/2016

CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN.

EMPRESA CONTRATADA: Transporte de Cargas Teixeira LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.043.138/0001/53.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 179 (cento e setenta e nove) dias, a contar de 06/07/2018 a 31/12/2018.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 86.400,00 (Oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE: João Augusto da Cunha Melo E PELA EMPRESA CONTRATADA: Napoleão Dantas Filho.

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:96AF55DD

SAAE

PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 006/2018

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

A Equipe de Pregão do SAAE de Ceará Mirim/RN, através de sua Pregoeira, torna público a interposição de Recurso Administrativo apresentado pela empresa IMPRESSIONE COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.097.617/0001-93 que foi considerada INABILITADA por descumprimento ao subitem 6.2.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA. As demais empresas participantes JOÃO MARIA VARELA ME e MARCO A. B. DE MELO-ME terão o prazo de 03 (três) dias para apresentar contrarrazões ao Recurso interposto.

Ceará Mirim/RN, 18 de dezembro de 2018.

FRANCI OLIVEIRA MAIA DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:E8CB1810

SAAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 030/2017

PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 008/2016

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN.

EMPRESA CONTRATADA: Tijolão Comércio de Materiais de Construção LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.563.934/0001-43.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo contratual.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 202 (duzentos e dois) dias, a contar de 13 de junho de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE: João Augusto da Cunha Melo **E PELA EMPRESA CONTRATADA:** André Cirilo de Oliveira Pinheiro.

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:CA0C79B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, Estado do Rio Grande do Norte, torna público aos interessados que a licitação iniciada em 12/12/2018 às 09h00min e finalizada no dia 18/12/2018, às 09h00min, na modalidade **Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 057/2018**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHO PORTÁTIL PARA DETERMINAÇÃO RÁPIDA DE MARCADORES CARDÍACOS (TROPOMINA T CARDÍACA) COM O FORNECIMENTO DE FITA/TESTE, BEM COMO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS DE HEMATOLOGIA E BIOQUÍMICA, COM SISTEMA DE INTERFACEAMENTO E FORNECIMENTO DE REAGENTES, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, VISANDO EQUIPAR O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**, foi considerada FRACASSADA, em razão inabilitação e desclassificação de todas licitantes.

Ceará-Mirim/RN, em 18 de dezembro de 2018.

DANIEL ANSELMO SOARES

Pregoeiro

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:0658FC8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2018

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN torna pública a suspensão da licitação - **Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços Nº 065/2018**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, em virtude de impugnações ao edital protocoladas por parte das empresas **A. AZEVEDO DA SILVA** CNPJ Nº 07.738.468/0001-27 e **C J DE ARAUJO PESSOA** CNPJ Nº 29.303.584/0001-56, as quais foram submetidas a análise da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, após a conclusão da análise e das providências necessárias, será publicada nova data de abertura do processo licitatório.

Ceará-Mirim/RN, em 18 de dezembro de 2018.

DANIEL ANSELMO SOARES

Pregoeiro

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador: IACC0E02

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Ceará-Mirim/RN, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Autoridade Superior desta municipalidade e, ainda em cumprimento às disposições contidas na norma inscrita no Art. 51, "Caput" da Lei Regente c/c o Art. 109, § 1º, após apreciação dos documentos de Habilitação, decidiu, à unanimidade de seus membros, pelo seguinte Resultado:

Empresa Habilitada:

RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI ME / 10.917.124/0001-90.

Empresas Inabilitadas:

MEDEIROS ELETRIFICAÇÕES LTDA ME / 25.009.316/0001-75, VIA RETA COMERCIO SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA / 06.138.254/0001-57, ENGERIP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA / 41.105.990/0001-00, ASP SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME / 26.747.505/0001-08, FGTECH SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA / 04.792.477/0001-08 e R & H ENGENHARIA LTDA-EPP / 09.469.705/0001-27. Os autos do processo encontra-se a disposição dos interessados para vista na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua Heráclito Vilar, nº 697- Centro – 1º Andar – Sede do Município de Ceará Mirim/RN. Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação, para interposição de Recurso Administrativo da decisão adotada por este Colegiado.

Ceará-Mirim/RN, 18 de Dezembro de 2018.

DANIEL ANSELMO SOARES

Presidente da CPL

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador: DBE4F82F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2018-GP, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Município de Cerro Corá/RN- **CMDS**, para o biênio 2019/2020, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município. Considerando o disposto na Lei Municipal Nº 758 de 25 de maio de 2014, resolve:

Art. 1º. Fica nomeado o **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO - CMDS**, de Cerro Corá/RN, assim composto:

NOME	REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO
Francisco José da Silva	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras	Presidente
Raimunda Maria de Souza	Rurais - STTR	Membro
Francisco Iranildo Dantas	Associação Cerrocoraense de Apicultores - ACAP	Membro
José Caetano Sobrinho		Suplente
Aildo da Silva Bernardo	Paróquia de São João Batista	Tesoureiro
José Ivanildo da Silva		Membro
Lucia Maria de Souza Silva	Associação do Projeto de Assentamento de	Membro

Rejania Silva dos Santos	Reforma Agrária São Francisco	Suplente
Arimaci Gomes da Silva		Membro
Luis Rodolfo Araújo Barbosa	Executivo Estadual	Suplente
José Iliano de Medeiros	Associação do Projeto de Assentamento de Reforma Agrária Santa Clara II	Membro
José Junior de Souza		Suplente
Adevaldo da Silva Oliveira	Executivo Municipal	Membro
Cacilda Maria de Medeiros		Suplente
José Luiz dos Santos	Associação dos Pequenos Produtores Rurais	Membro
Cintya Ionara da Silva Tito		Suplente
Maria Aline de Oliveira	Associação de Juventude e Comunitária Rural - AJECOR	Membro
Luiz Antônio da Silva		Suplente
Danusia Vieira Rodrigues	Associação Comunitária pelo Meio Ambiente, Cultura e Comunicação Social.	Secretaria
Maria Cesicleide do Nascimento Silva		Membro

Art. 2º. O Conselho de que trata o Art. 1º tratará de qualquer assunto relacionado ao Desenvolvimento Sustentável e Solidário no âmbito do Município de Cerro Corá / RN.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 65 anos de Emancipação Política, em 18 de dezembro de 2018.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

CPF: 813.357.764-00

Prefeita

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador: 14757B69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO

A Prefeitura de Coronel Ezequiel/RN, informa que está abrindo Processo Administrativo, objetivando apurar se houve alguma irregularidade no tocante ao uso das máquinas (pesadas) automobilísticas do município, por parte dos funcionários efetivos, comissionados ou contratados.

Coronel Ezequiel/RN, 18 de dezembro de 2018.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador: 11FE4699

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2018-GP REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Portaria nº 089/2018-GP.

Em, 17 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º Conceder duas diárias, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para o Senhor **Alexandre Magno de Mendonça Rêgo**, portador do CPF/MF Nº 061.555.564-07 e RG: 002.111.609 SSP/RN, ocupante do cargo de "Procurador Geral do Município" do município de Coronel Ezequiel/ RN. Para nos dias 17, 18 e 19 de dezembro de 2018, se deslocar e alimentar-se em São Paulo/SP, para buscar elementos para ajuizamento da execução de sentença da Ação Civil Pública nº 0050616-27.1999.4.03.6100 que trata de recursos do FUNDEF.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:91C97ED5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 90/2018 - TORNAR PÚBLICO QUE
CONCEDEU LICENÇA PARA GOZO DE FÉRIAS NO MÊS DE
DEZEMBRO A SERVIDORES MUNICIPAIS**

Portaria nº 90/2018.

Coronel Ezequiel/RN, 17 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público que concedeu licença para gozo de férias no mês de dezembro aos seguintes servidores:

Secretaria Municipal de Saúde

Ordem	Nome	Matric	Cargo/função	Período aquisitivo
01	AVANI LINA DE ANDRADE	312	Agente Comunitário	2017/2018
02	FRANCISCA DE FATIMA DOS SANTOS	304	Agente Comunitário	2017/2018
03	VERA LUCIA OLIVEIRA DE ARAUJO	310	Agente Comunitário	2017/2018
04	VIVIANE FARIAS DE ARAUJO	311	Agente Comunitário	2017/2018
05	ANTONIA FERREIRA DO CARMO	140	A.S.G	
06	FATIMA SUELI DA SILVA	130	A.S.G	

Secretaria de Municipal De Obras E Serv Urbanos

Ordem	Nome	Matric	Cargo/função	Período aquisitivo
01	WILSON ALVES DE SOUZA	55	GARI	2015/2016

Secretaria de Municipal de agricultura

Ordem	Nome	Matric	Cargo/função	Período aquisitivo
01	JANIEL CARLOS COSTA DE OLIVEIRA	144	A.S.G	2016/2017

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa a 30 de novembro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:C016710F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 0010/2017 SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS**

Decreto nº 0010/2017 Secretaria Municipal de Finanças

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 465/2016, de 22 de dezembro de 2016, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 31.548,70 (Trinta e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e setenta centavos), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

02 de Outubro de 2017

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel

Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada

Unidade	0701	Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2021	Manut. e Funcio. da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Natureza	3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil
Valor	-	R\$ 31.548,70 (Trinta e um mil, Quinhentos e quarenta e oito reais e setenta centavos)

Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada

Unidade	0601	Secretaria Mun. de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	1008	Aquisição de Veículo Escolar
Natureza	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente
Valor	-	R\$ 31.548,70 (Trinta e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e setenta centavos)

02 de Outubro de 2017

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:B16B98A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 169/2018**

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 24 da Lei Municipal n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida a readaptação profissional a servidora **ANA CÉLIA DE LIMA**, do cargo de Gari para auxiliar de serviços gerais (A.S.G) na Secretaria Municipal de Educação, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica.

Art. 2º. A servidora atuará com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e com vencimentos do cargo de origem, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º. A servidora deverá apresentar anualmente, laudos médicos que atestem o estado de saúde.

Parágrafo único. O não cumprimento do previsto no *caput* deste artigo resultará no imediato retorno as atividades do cargo de origem.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 18 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:2B327783

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 170/2018**

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 24 da Lei Municipal n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida a readaptação profissional a servidora **ANTONIA ANTONIETA MARQUES** do cargo de Professora para função de Coordenação Pedagógica na Creche Municipal Chapeuzinho Vermelho, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica.

Art. 2º. A servidora atuará com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e com vencimentos do cargo de origem, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º. A servidora deverá apresentar anualmente, laudos médicos que atestem o estado de saúde.

Parágrafo único. O não cumprimento do previsto no *caput* deste artigo resultará no imediato retorno as atividades do cargo de origem.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 18 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:B5530667

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 171/2018**

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 24 da Lei Municipal n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida a readaptação profissional a servidora **ENEDILMA VIDAL BARBOZA DE SOUZA**, do cargo de Professora para auxiliar de biblioteca na Escola Municipal Dr.

Severiano, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica.

Art. 2º. A servidora atuará com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e com vencimentos do cargo de origem, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º. A servidora deverá apresentar anualmente, laudos médicos que atestem o estado de saúde.

Parágrafo único. O não cumprimento do previsto no *caput* deste artigo resultará no imediato retorno as atividades do cargo de origem.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 18 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:52548BDE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 172/2018**

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 24 da Lei Municipal n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida a readaptação profissional a servidora **JOSEFA JUSELENE DE BESSA NUNES**, do cargo de Professora para assistente/auxiliar bibliotecário na Escola Municipal Adília Tertulina de Freitas, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica.

Art. 2º. A servidora atuará com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e com vencimentos do cargo de origem, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º. A servidora deverá apresentar anualmente, laudos médicos que atestem o estado de saúde.

Parágrafo único. O não cumprimento do previsto no *caput* deste artigo resultará no imediato retorno as atividades do cargo de origem.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 18 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:BC75304C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 173/2018**

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 24 da Lei Municipal n.º 15/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a readaptação profissional ao servidor **ILDERLANIO FERREIRA DE ALMEIDA**, do cargo de Professor para Supervisor na Escola Municipal Escolástica Nunes da Silva, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica.

Art. 2º. O servidor atuará com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e com vencimentos do cargo de origem, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º. O servidor deverá apresentar anualmente, laudos médicos que atestem o estado de saúde.

Parágrafo único. O não cumprimento do previsto no *caput* deste artigo resultará no imediato retorno as atividades do cargo de origem.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 18 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:A25A920D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 174/2018**

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 24 da Lei Municipal n.º 15/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a readaptação profissional a servidora **NÍVIA JANUÁRIO DE LIMA**, do cargo de Professora para a função de Auxiliar de Biblioteca na Biblioteca Municipal, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica.

Art. 2º. A servidora atuará com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e com vencimentos do cargo de origem, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º. A servidora deverá apresentar anualmente, laudos médicos que atestem o estado de saúde.

Parágrafo único. O não cumprimento do previsto no *caput* deste artigo resultará no imediato retorno as atividades do cargo de origem.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 18 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:CD140D5F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 175/2018**

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com

o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 24 da Lei Municipal n.º 15/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a readaptação profissional ao servidor **JOÃO ALVES FILHO**, do cargo de Motorista para Vigia na Unidade Básica de Saúde do Centro, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica.

Art. 2º. O servidor atuará com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e com vencimentos do cargo de origem, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º. O servidor deverá apresentar anualmente, laudos médicos que atestem o estado de saúde.

Parágrafo único. O não cumprimento do previsto no *caput* deste artigo resultará no imediato retorno as atividades do cargo de origem.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 18 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:40BE0A2D

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO N.º 01/2018 AO CONTRATO N.º 02/2018**

TERMO ADITIVO N.º01/2018 AO CONTRATO N.º02/2018

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua localizada na Rua São José, 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ08.355.471/0001-24, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Antônio Lopes Filho, portadora da cédula de identidade RG n.º 531 468/DF e inscrita no CPF sob o n.º 229.918.244-68, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa R.R. LOPES ASSESSORIA CONTABIL LTDA, CNPJ: n.º 11.801.158/0001-87, com sede a Rua Des. Hemetério Fernandes, 1056, Tirol, Natal- RN, estado do Rio Grande do Norte neste ato representada pelo Sr. Rosa Maria Lopes portador do CPF N.106.622.194-49, residente à Rua José Francisco de Figueiredo, 169, Ponta Negra, Natal-RN, estado do Rio Grande do Norte doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato n.º. 02/2018 supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do contrato n.º02/ 2018, fica prorrogado a contar de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019

2. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a Contratação dos serviços de apoio administrativo na Capital do Estado, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei n.º. 8.666/93.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Coronel João Pessoa/RN 18/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CNPJ: 08.355.471/0001-24

R.R. LOPES ASSESSORIA CONTABIL LTDA,
CNPJ: nº 11.801.158/0001-87

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:55225F5E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 01/2018 AO CONTRATO Nº 01/2018

TERMO ADITIVO Nº01/2018 AO CONTRATO Nº 01/2018

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua localizada na Rua São José, 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ08.355.471/0001-24, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Antônio Lopes Filho, portadora da cédula de identidade RG nº 531 468/DF e inscrita no CPF sob o nº 229.918.244-68, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **Wellington Batista de Oliveira Assessoria e Consultas CC, CNPJ: nº 08.174.566/0001-41**, com sede à Rua Jaguaribe Nº 16, Cidade Esperança, Natal/RN estado do Rio Grande do Norte neste ato representada pelo Sr. **Wellington Batista de Oliveira** portador do CPF Nº 915.719.104-25, residente à Rua Jaguaribe, 16, Cidade da Esperança, Natal, estado do Rio Grande do Norte doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o **contrato nº. 001/2018** supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do contrato nº01/2018, fica prorrogado a contar de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019

2. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Contratação dos serviços de apoio administrativo na Capital do Estado, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN**, do Termo de Referência

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art.57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Coronel João Pessoa/RN 18/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
CNPJ: 08.355.471/0001-24

WELLINGTON BATISTA DE OLIVEIRA
Assessoria e Consultas CC
CNPJ: Nº 08.174.566/0001-41

Testemunhas:

1. _____
Cpf:

2. _____
Cpf:

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:3F2AF230

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2018 – CREDENCIAMENTO DE
EMPRESAS ESPECIALIZADA EM EXAMES
IMUNOHISTOQUÍMICOS E ANATOMOPATOLÓGICOS
EXTRATO DA ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS –
CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2018

No dia 18 de dezembro de 2018 às 09 horas, na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Abílio Chacon, 346, Andar Superior do SESI, Sala I – JK – Currais Novos/RN, reuniram-se os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria 2347, de 29 de setembro de 2017, para dar início à sessão pública referente a Chamada Pública nº 03/2018, visando o **credenciamento de empresas especializada em exames imunohistoquímicos e anatomopatológicos**, nesta cidade. Dando início aos trabalhos a Presidente declarou aberta a sessão pública, sendo verificada a presença da empresa UNIDADE MEDICA DR FLAUBERT SENA LTDA, CNPJ 12.138.487/0001-52. A empresa PLENNO SERVIÇOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS EIRELI ME, CNPJ 27.251.502/0001-41 não compareceu à abertura dos envelopes nº 2. Dando prosseguimento, a Presidente abriu os envelopes nº 02, passando em seguida a dar vistas a todos os presentes para registro de eventual alegação, a presente declarou neste momento não haver nada a registrar. Após análise das Propostas de Preço (Envelope 02), esta Comissão declara como CREDENCIADA:

- UNIDADE MEDICA DR FLAUBERT SENA LTDA - CNPJ 12.138.487/0001-52;
- PLENNO SERVIÇOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS EIRELI ME - CNPJ 27.251.502/0001-41.

Registramos ainda: que a empresa **UNIDADE MEDICA DR FLAUBERT SENA LTDA**, ofertou proposta nos itens **02** (Exame anatomopatológico do colo uterino-peça cirúrgica) com valor unitário de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), **03** (Exame anatomopatológico para congelamento/parafina por peça cirúrgica ou por biopsia (exceto colo uterino e mama)) com valor unitário de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), **05** (Exame anatomopatológico de mama - peça cirúrgica) com valor unitário de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) e **06** (Exame anatomopatológico do colo uterino - biopsia) com valor unitário de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) e que a empresa **PLENNO SERVIÇOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS EIRELI ME**, ofertou proposta em todos os itens: **01** (Imunohistoquímica de neoplasias malignas (por marcador - até 6 marcadores)) com valor unitário de R\$ 110,00 (cento e dez reais), **02** (Exame anatomopatológico do colo uterino-peça cirúrgica) com valor unitário de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), **03** (Exame anatomopatológico para congelamento/parafina por peça cirúrgica ou por biopsia (exceto colo uterino e mama)) com valor unitário de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), **04** (Imunohistoquímica de neoplasias malignas (por marcador - até 6 marcadores)) com valor unitário de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), **05** (Exame anatomopatológico de mama - peça cirúrgica) com valor unitário de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) e **06** (Exame anatomopatológico do colo uterino - biopsia) com valor unitário de R\$ 130,00 (cento e trinta reais). Questionada, a empresa presente declarou expressamente abrir mão de qualquer recurso acerca do julgamento da Proposta de Preço. Dar-se-á publicidade ao procedimento tornando-o público. Nada mais havendo a constar, a Comissão decidiu dar por encerrada a sessão, com o fechamento da presente Ata, que vai assinada pela Presidente, pelos demais Membros da Comissão e pela participante.

Currais Novos/RN, 18 de dezembro de 2018

ANDREA TITO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:8F361946

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 033/2018**

Pregão Presencial nº 033/2018 - CPL

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DOS ATENDIMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA E DO CENTRO DE ESPECIALIZADES ODONTOLÓGICAS – CEO.

ATA Nº 01.033/2018 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

DETENTOR: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. – CNPJ: 16.826.043/0001-60

Totalizando o valor de **R\$: 15.667,60 (quinze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).**

VIGÊNCIA DA ATA: 24/10/2018 ATÉ 24/10/2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:0663A426

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 033/2018**

Pregão Presencial nº 033/2018 - CPL

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DOS ATENDIMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA E DO CENTRO DE ESPECIALIZADES ODONTOLÓGICAS – CEO.

ATA Nº 02.033/2018 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

DETENTOR: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. – CNPJ: 12.305.387/0001-73

Totalizando o valor de **R\$: 120.099,26 (cento e vinte mil, noventa e nove reais e vinte e seis centavos).**

VIGÊNCIA DA ATA: 24/10/2018 ATÉ 24/10/2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:FFAC69E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 033/2018**

Pregão Presencial nº 033/2018 - CPL

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DOS ATENDIMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO.

ATA Nº 03.033/2018 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

DETENTOR: SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 11.511.020/0001-43

Totalizando o valor de **R\$: 247.899,00 (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais).**

VIGÊNCIA DA ATA: 24/10/2018 ATÉ 24/10/2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:EEBE91F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 033/2018**

Pregão Presencial nº 033/2018 - CPL

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DOS ATENDIMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO.

ATA Nº 04.033/2018 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

DETENTOR: PHOSPODONT LTDA.

Totalizando o valor de **R\$: 83.258,65 (Oitenta e três mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).**

VIGÊNCIA DA ATA: 24/10/2018 ATÉ 24/10/2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:D0C15ECA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ARQUIVAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº
037/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.434/2018

LICITAÇÃO Nº: 761/2018

TERMO DE ARQUIVAMENTO

1. Trata-se do procedimento licitatório de interesse do Município de Currais Novos/RN, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, PARA O FORNECIMENTO GRADUAL DOS COMBUSTÍVEIS COM A FINALIDADE DE ASSEGURAR O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTECENTES À PREFEITURA MUNICIPAL EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, conforme disposto no Edital Pregão Presencial nº 037/2018.

2. Foram cumpridas suas diversas etapas em estrita observância à legislação vigente, sendo dada a devida publicidade através da imprensa oficial, publicação no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, conforme se observa nos autos.

3. Aberta as Sessões, nos dias 21/11/2018, às 8:30h, e 05/12/2018, às 10:30, previamente estipulados e amplamente divulgados nas duas datas marcadas, onde não compareceu nenhuma empresa licitante interessada.

4. Isto posto, frente a Ausência de Licitantes por duas vezes nesta licitação, determino o Arquivamento do Presente Processo Licitatório.

Publique-se.

Currais Novos, 14 de dezembro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:79148E86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO Nº 01.01.069/2017**

ADITIVO: 01.01.069/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 01.69/2017

PREGÃO PRESENCIAL 69/2017- AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO BOTIJOAO 13 KG PARA ATENDER A DEMANDA DO EXERCICIO DE 2018 DOS ORGÃOS VINCULADOS A SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CNPJ: 27.385.604/0001-50

OBJETO: REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO

BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

VIGÊNCIA: 05/01/2018 a 31/12/2018

CURRAIS NOVOS, 01 de novembro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:98FD342E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 435/2018
PROCESSO PMCN/RN N 4644/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do senhor JOÃO MARIA DA SILVA SANTOS, CPF Nº 026.173.014-27, para prestação de serviços como MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR no (a) TRANSPORTE DE ESTUDANTES DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, no período de 19 de novembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, com valor global de 2.100,00 (dois mil e cem reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 12540/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 19 de novembro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:43A26FC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA**

LEILÃO Nº 001/2018

AVISO, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/12/2018. Edição 1913, a verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:

O LEILÃO será aberto no dia 29 de fevereiro de 2019 às 8h30min, os bens estarão à disposição para visitação ao público no período de 28 de janeiro a 19 de fevereiro de 2019, no horário de 07h00min às 16h00min, no seguinte local Pátio da Secretária de Transporte, Rua Princesa Isabel 01, Centro, Próximo ao Hospital Maternidade local também onde será realizado o certame.

LER-SE-Á:

O LEILÃO será realizado a partir do dia 19 de fevereiro e ficará aberto até o dia 28 de fevereiro de 2019, os mesmos poderão receber

lances presenciais das 07h30min às 15,30min, no departamento de licitação deste município, os bens estarão à disposição para visitação ao público no período de 03 de janeiro a 19 de fevereiro de 2018, no horário de 07h00min às 16h00min, no seguinte local: Pátio da Secretaria de Transporte, Rua Princesa Isabel 01, Centro, Próximo ao Hospital Maternidade.

Doutor Severiano/RN, 18 de dezembro de 2018.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:42792933

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 026.2018.

CONTRATO Nº: 2018.0447.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): DANIEL EDUARDO DE LIMA CNPJ: 30.126.559/0001-23

DO OBJETO DO SERVIÇO: Borracheiro: Executar serviços automotivos, dando manutenção nos veículos com reparos em pneus, câmara de ar e afins, nos veículos pertencentes a administração municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 1.005,00 (Um mil e cinco reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018:

Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária 02.006- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade 2032-APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Classificação Econômica 3.6.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - PJ

Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária 03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto/Atividade 2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AMINISTRAÇÃO

Classificação Econômica 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Sub Elemento 3.3.33.33.33.33-PADRÃO

VIGÊNCIA: 01 de dezembro a 31 de dezembro de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro 2018.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:80792E0B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.049**

INEXIGIBILIDADE 003/2018

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2018

CONTRATANTE: AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE, CONTRATADO: Banco Bradesco S.A. Inscrita no CNPJ Nº 60.746.948/0001-12, sediado na Cidade de Deus, S/N, Bairro Vila Yara, município de Osasco – SP, representada neste ato por seu

representante legal o Sr. Jorge Luiz Cardoso, inscrito (a) no CPF sob o nº 481633.769-53.

OBJETIVO: O presente tem por objeto o chamamento público para fins de credenciamento mediante formalização de instrumento contratual de instituições devidamente autorizadas à prestação dos serviços financeiros que compreendidos neste edital, inclusive por intermédio de suas agências, correspondentes bancários, terminais de autoatendimento, “internet banking” e afins, sem exclusividade, para realizar recebimento de pagamentos por processamento dos documentos de arrecadação (títulos, boletos ou faturas) emitidos para recolhimento de tarifas e demais receitas do SAAE, com prestação de contas por meio magnético ou eletrônico insusceptível de manipulação indevida dos dados, e transmissão de informações e guarda de documentos e/ou dados pertinentes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

VALOR DO CONTRATO:

Canal de atendimento Valor do serviço

I - Guichês/Caixa; R\$:10,00

III - Internet Banking ou sistema afim que

dispense a utilização de estrutura física do

ARRECADADOR; R\$: 1,50

IV - Terminais de Autoatendimento; R\$: 2,00

V - Correspondentes bancários. R\$: 2,30

Serão pagos os valores acima descrito para cada serviço prestado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do SAAE de Dr. Severiano, conforme segue:

Exercício: 2018. Projeto: 18.544.016-2.075 – Recursos Arrecadados pelo SAAE

Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica, ou de outros que porventura venham a ser descentralizados;

VIGÊNCIA: O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, de conformidade com o dispositivo legal contido no art. 57, inciso II, da lei federal nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Doutor Severiano/RN, 20 de setembro de 2018.

ASSINANTES: Antônio Alves de Oliveira e Banco Bradesco S.A

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:93AAA551

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA Nº 078/2018

CONTRATO Nº 0 2018.0448.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO: CIRNE IRMAOS & CIA LTDA, CNPJ: 08.326.720/0001-53. RUA LEONEL LEITE, Nº 1415, FD R. C. ESTEVAM 1424, CEP Nº 59.037-820, ALECRIM, NATAL/RN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIR AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO NO EVENTO DE NATAL 2018.

VALOR TOTAL: R\$ 16.964,44 (DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ÓRGÃO	02-GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO	3.3.33.33.33-PADRÃO
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	09-FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2020-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	09-FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2038-REPASE FNAS- SCFV/SERV. DE CONVIVENCIA E FORT. DE VINCULO.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

VIGÊNCIA: 17 DE DEZEMBRO DE 2018 ATÉ 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

DATA DA ASSINATURA: 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:ACD7BC9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de CIRNE IRMAOS & CIA LTDA, CNPJ: 08.326.720/0001-53, visando o fornecimento de brinquedos para distribuir as crianças do município no evento de Natal 2018, verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II, da lei federal n.º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 12 de dezembro de 2018.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA

Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:B22C31B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 078/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIR AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO NO EVENTO DE NATAL 2018.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação para aquisição de brinquedos para distribuir as crianças do município no evento de Natal 2018, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitam tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite estabelecido.

Doutor Severiano – RN, 10 de dezembro de 2018.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:690527C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
00054/2018

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 08:00 horas do dia 03 de Janeiro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para fornecimento diário de produtos de panificação para atender a demanda das escolas Municipais, Programas Sociais, Creche, Manutenção de Serviços de Convivências e Fortalecimento de Vínculos, Unidades de Saúde e demais programas e secretarias deste Município de Equador/RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 18 de Dezembro de 2018

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
Pregoeira Ofici

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:BE9A95B3

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
00055/2018

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 10:00 horas do dia 03 de Janeiro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado e diário de frutas, verduras, "in natura" para atender as Escolas Municipais, hospital, Programas Sociais, Creche, Manutenção de serviços e fortalecimento de vínculos, Unidades Mista de Saúde e demais Programas e Secretarias deste município de Equador/RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 18 de Dezembro de 2018

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:3025AD0B

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
00056/2018

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 13:00 horas do dia 03 de Janeiro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de combustíveis, Lubrificantes e Gás liquefeito de petróleo - (GLP)13 Kg, mediante requisição diária e/ou periódica, de acordo com as necessidades do Município. Os combustíveis e os lubrificantes serão destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas locados e dos veículos e máquinas pertencentes a frota, bem como dos veículos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados pelo

Município e o Gás liquefeito de petróleo serão destinadas as demandas operacionais do Mun. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 18 de Dezembro de 2018

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:C0359AB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 366/2018 – GP EM, 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) ao Prefeito que especifica e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao Chefe do Executivo Municipal, o Senhor **HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**, inscrito no C.P. F sob o nº 391.909.944-34 e Identidade nº 581.076, SSP/RN, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na Capital do Estado – Natal/RN, no dia 19 de dezembro de 2018, ensejo em que irá ao escritório RJ Assessoria a Municípios Ltda.; e na Secretaria de Educação e da Cultura – SEEC, para tratar de assuntos referentes ao Programa Estadual de Transporte Escolar – PETERN.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
E CUMPRE – SE

Felipe Guerra/RN, em 18 de dezembro de 2018.

GILVANDRO FERNANDES JÁCOME
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:26E07C57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 365/2018-SMARH EM, 18 DE DEZEMBRO DE
2018.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor SR. FRANCISCO JOAQUIM DE SANTANA FILHO no cargo de GARI e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **SR. FRANCISCO JOAQUIM DE SANTANA FILHO** do cargo de **GARI**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 18/12/2018 a 17/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 18 de Dezembro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite

Código Identificador:6DB79BEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
01012018/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01012018/2018

Objeto: Assinatura de Serviços de Provedor de Internet

Contratado: LUIZ GONZAGA JUNIOR SERVIÇOS DE INTERNET ME (10.960.804/0001-96)

Valor Total Julgado: R\$ 1.880,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:646E3E9F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
01012019/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01012019/2018

Objeto: Serviços referentes à alimentação do primeiro sistema ciclo do bolsa família na saúde-SISVAN.

Contratado: Francisco Fernandes de Oliveira Filho (021.601.184-19)

Valor Total Julgado: R\$ 2.842,10

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:D8EC82FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
01012020/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01012020/2018

Objeto: Serviços referentes a alimentação do sistema do bolsa família na saúde-SISVAN

Contratado: Francisco Fernandes de Oliveira Filho (021.601.184-19)

Valor Total Julgado: R\$ 2.842,10

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:1E152A94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA FASE DE
HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2018**

O Município de Goianinha, por intermédio do pregoeiro municipal, CONVOCA as empresas: PERFORMANCE RENT A CAR EIRELI- ME/CNPJ: 04.833.168/0001-39; TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI-EPP/CNPJ: 05.097.586/0001-78; PROJETO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI/CNPJ: 20.014.873/0001-60 e AFRISIO MARINHO FILHO EIRELI EPP/CNPJ: 00.684.777/0001-12, **às 14h00min no dia 20 de dezembro de 2018** para análise e Julgamento da Fase de Habilitação na licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, sob o número 030/2018, tipo menor preço por item, objetivando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de locação de veículos para transporte de passageiros tipo van e micro ônibus, com motorista habilitado.

Goianinha/RN, 18 de Dezembro de 2018.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:B6DD2713

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS
Nº 3/2018**

RESULTADO DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados, referente ao Processo Licitatório nº 92001/2018, na modalidade Tomada de Preços nº 3/2018, cujo objeto é a Prestação de serviços na construção da 1ª etapa do Ginásio de Esportes no Município de Governador Dix-sept Rosado/RN, declarou VENCEDORA a empresa: MAXICASA COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 03.278.968/0001-72, totalizando o valor de R\$ 490.523,47 (quatrocentos e noventa mil, quinhentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos). Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902.

Governador Dix-sept Rosado, 18 de dezembro de 2018.

FRANCISCO DÁRIO DE MORAIS JÚNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:

Eliane Silvestre Silva

Código Identificador:2B4E086C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018**

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados, referente ao Processo Licitatório nº 103101/2018, na modalidade Tomada de Preços nº 4/2018, cujo objeto é a Prestação de serviços na conclusão da obra da academia da Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN, declarou VENCEDORA a empresa: MAXICASA COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 03.278.968/0001-72, totalizando o valor de R\$ 116.323,64 (cento e dezesseis mil trezentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos). Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902.

Governador Dix-sept Rosado, 18 de dezembro de 2018.

FRANCISCO DÁRIO DE MORAIS JÚNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:

Eliane Silvestre Silva

Código Identificador:7927B03A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.598/2018**

Exonerar, Emanuelle Cristina Costa Macena da Silva do cargo de Tesoureira.

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **EMANUELLE CRISTINA COSTA MACENA DA SILVA**, Matrícula 27.246, das atribuições inerentes ao cargo comissionada de Tesoureira, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 17 de dezembro de 2018.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Holanda Diogenes

Código Identificador:E881E864

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.599/2018**

Nomear, Maria Antônia Pinheiro de Moura Souza no cargo de Tesoureira.

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA ANTONIA PINHEIRO DE MOURA SOUZA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionada de Tesoureira, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 17 de dezembro de 2018.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Holanda Diogenes

Código Identificador:481BC07E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.600/2018**

Exonerar, Bruno Rafael Santos de Araújo do cargo de Secretário Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **BRUNO RAFAEL SANTOS DE ARAUJO**, Matrícula 26.677, das atribuições inerentes ao cargo comissionada de Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 17 de dezembro de 2018.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Holanda Diogenes

Código Identificador:BC29C7F7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.601/2018**

Nomear, Fabricio Moraes no cargo de Secretário Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FABRICIO MORAIS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionada de Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 17 de dezembro de 2018.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Holanda Diogenes

Código Identificador:7E43C3AF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.602/2018**

Exonerar WEDSON DE FARIAS XAVIER, do cargo de Chefe do Departamento de Recursos Humanos.

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo o Art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **Wedson de Farias Xavier**, CPF 032.313.434.37, do cargo de Chefe do Departamento de Recursos Humanos, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de dezembro 2018.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva

Código Identificador:88100DEF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2.603/2018**

Nomear Francisco Heriberto Bezerra da Silva, para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Recursos Humanos.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **Francisco Heriberto Bezerra da Silva**, CPF 019.448.424-62, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de Chefe do Departamento de Recursos Humanos, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de dezembro 2018.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva

Código Identificador:C0CD2A4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO N.º 013/2018 – PMIM - REPUBLICAÇÃO**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 055/2018 RELATIVA AO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 014/2018 REALIZADO NA PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CRUZ/RN em conformidade do Decreto Federal n.º 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, da Lei n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 160 de 11 de Janeiro de 2018.

Processo Administrativo n.º 2.014/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

CONTRATADA: **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.805.649/0001-29, estabelecida a Avenida Deodoro da Fonseca, n.º 755 – Petrópolis, Natal/RN – CEP: 59020-600, sendo representada pelo Senhor Rivaldo César Lucena Soares, inscrito no CPF sob n.º 132.832.354-49.

OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). Destinados a atender as necessidades das unidades administrativas deste município.

MODALIDADE: ADESÃO/CARONA N.º 013/2018 - Pregão Presencial/SRP n.º 014/2018 da Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN.

VALOR: O valor total é de R\$ 368.464,50 (trezentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: De 17 de Dezembro de 2018 até 20 de Junho de 2019.

Ielmo Marinho/RN, 17 de Dezembro de 2018.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME

CNPJ: 07.805.649/0001-29

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:529652E6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 716/2018**

De 18 de Dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 185/2018, de 18 de Outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **MARIA KAROLINA FERREIRA**, inscrito(a) no CPF sob o n.º 107.494.994-35, ocupante do cargo comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º - Exonerar o(a) Senhor(a), **IRENEIDE DANTAS GOMES**, inscrito no CPF sob o n.º 037.841.594-86, ocupante do cargo comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO DE PLANEJAMENTO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 3º - Exonerar o(a) Senhor(a), **ANDREIA SILVA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o n.º 091.042.584-10, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISÃO ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 4º - Exonerar o(a) Senhor(a), **FRANCISCO REGIELISON SOUZA DE LIRA**, inscrito no CPF sob o n.º 103.896.094-04, ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 5º - Exonerar o(a) Senhor(a), **GRACIANA TRAJANO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o n.º 011.342.374-80, ocupante do cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 6º - Exonerar o(a) Senhor(a), **KAROLAYNE DO NASCIMENTO CLAUDINO**, inscrito no CPF sob o n.º 124.414.594-73, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISOR ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 7º - Exonerar o(a) Senhor(a), **HALINE MARIA DE MEDEIROS**, inscrito no CPF sob o n.º 054.964.744-93, ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR DE ORIENTAÇÃO**

ESCOLAR, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 8º - Exonerar o(a) Senhor(a), **MARIA DOS NAVEGANTES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **049.780.824-20**, ocupante do cargo comissionado de **SECRETARIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 9º - Exonerar o(a) Senhor(a), **EDMILSON RIBEIRO DA FONSECA**, inscrito no CPF sob o nº **056.871.904-22**, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISÃO ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 10º - Exonerar o(a) Senhor(a), **MARIA CLARA FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **012.155.484-86**, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISÃO ESCOLAR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 11º - Exonerar o(a) Senhor(a), **CELIMARIA GOMES DANTAS**, inscrito no CPF sob o nº **117.709.634-05**, ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 12º - Exonerar o(a) Senhor(a), **CLÊNIA XAVIER DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº **104.884.754-30**, ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 13º - Exonerar o(a) Senhor(a), **DAMIANA HERICA FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **702.943.844-21**, ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 14º - Exonerar o(a) Senhor(a), **MARIA CRISTINA LOPES**, inscrito no CPF sob o nº **030.113.034-52**, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISÃO ESCOLAR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 15º - Exonerar o(a) Senhor(a), **LUCINEIDE DO NASCIMENTO DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº **063.453.994-93**, ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 16º - Exonerar o(a) Senhor(a), **PATRICIA ROQUE DUARTE**, inscrito no CPF sob o nº **700.052.234-82**, ocupante do cargo comissionado de **SUB-COORDENADOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 17º - Exonerar o(a) Senhor(a), **MONIZIA DAMASCENO OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº **070.818.254-27**, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISÃO ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 18º - Exonerar o(a) Senhor(a), **MARIA JOSILENE DANTAS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº **043.123.834-05**, ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 19º - Exonerar o(a) Senhor(a), **THAISE DAMASCENO ALVES DE FERNANDES**, inscrito no CPF sob o nº **096.552.404-36**, ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 20º - Exonerar o(a) Senhor(a), **ERENEIDE DA SILVA BARROS**, inscrito no CPF sob o nº **051.201.484-17**, ocupante do cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR DE CULTURA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 21º - Exonerar o(a) Senhor(a), **SAMIRA SANTOS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **108.455.644-80**, ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 22º - Exonerar o(a) Senhor(a), **UPIARA MARIA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **011.802.644-52**, ocupante do cargo comissionado de **SECRETARIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 23º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 24º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:858D65FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 392/2018-GP, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Ordinária nº 005/2018; e

CONSIDERANDO a edição 2018 do tradicional “Copa de Bairros e Comunidades de Ipanguaçu de Futebol Amador”;

CONSIDERANDO, a importância de se fomentar o esporte no âmbito municipal;

CONSIDERANDO, ainda o processo administrativo nº 1034/2018 de 26 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, §1º da Lei nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º-A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 10ª COPA DE BAIRROS E COMUNIDADES DE IPANGUAÇU DE FUTEBOL, passa a ser composta pelos seguintes membros:

- I – Francinaldo Gonzaga Bento;
- II – José Genildo da Fonseca;
- III – Rozivan da Silva Frutuoso;
- IV – Fábio do Nascimento;
- V – Inácio Fernando da Silva.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3

º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 18 de dezembro de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:AC08D910**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018**

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DAS PREMIAÇÕES DA 10ª COPA DE BAIROS E COMUNIDADES DE IPANGUAÇU DE FUTEBOL AMADOR, COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL DE Nº 005/2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem o da Lei nº 005/2018,

CONSIDERANDO a edição 2018 do tradicional “Copa de Bairros e Comunidades de Ipanguaçu de Futebol Amador”;

CONSIDERANDO, a importância de se fomentar o esporte no âmbito municipal;

CONSIDERANDO, ainda o processo administrativo nº 1034/2018 de 26 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, §2º da Lei nº 005/2018.

DECRETA:

Art. 1º- Fica regulamentada a premiação da “10ª Copa de Bairros e Comunidades de Ipanguaçu de Futebol Amador”, conforme disposto no art. 1º, §2º da Lei nº 005/2018.

Art. 2º - A premiação conferida aos vencedores obedecerá a seguinte proporção:

- I – Campeão – R\$: 4.000,00 (quatro mil reais)
- II – Vice-campeão – R\$: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
- III – Goleiro menos vazado – R\$: 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
- IV – Artilheiro – R\$: 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 3

º - A participação na “10ª Copa de Bairros e Comunidades de Ipanguaçu de Futebol Amador”, implica a aceitação irrestrita deste decreto e de seu regulamento.

Art. 4º - As despesas oriundas deste Decreto, e as demais que se fizerem necessárias para o bom andamento do “10ª Copa de Bairros e Comunidades de Ipanguaçu de Futebol Amador” correrão por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de outubro de 2018.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 18 de dezembro de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:2AB7DB0A**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE Nº: 52/2018-GP, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2018****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 02 (duas) diárias para o Senhor **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, matrícula funcional nº 5083, CPF nº 429.999.794-87, Prefeito Constitucional, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, ao preço unitário de R\$ 400,00 (quatro e centos reais), totalizando o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para custear despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana na cidade de Brasília/DF, no período de 19 a 20 de novembro do corrente ano, com objetivo de participar da Mobilização de Avanços Pauta Municipalistas, o evento promovido pela CNM- Confederação Nacional de Municípios, em Brasília/DF, **nos dias 19 e 20 de novembro de 2018**.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE e

CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Administração Ipanguaçu/RN, em 18 de novembro de 2018.

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:93B39DEA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ****GABINETE DO PREFEITO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000166/2018 PROCESSO Nº. 155/2018 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.158.800/0001-47. **CONTRATADA:** FATIMA ADJAILMA PENHA BERNARDO, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 073.828.974-43. **OBJETO:** DESPESA COM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 14 de dezembro de 2018

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:52062B70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 339/2018/GP DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 02/01/2019 à 31/01/2019, ao Sr KERGINALDO FERREIRA DOS SANTOS, Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 18 de dezembro de 2018.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:E2F2FD51

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000167/2018 PROCESSO Nº.
156/2018 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: MARCONI ANTONIO DA SILVA-ME, inscrito no CNPJ/CPF sob nº. 04.230.321/0001-33. OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE BERÇOS E COLCHÕES. VALOR GLOBAL: R\$ 1.230,00(um mil, duzentos e trinta reais). ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 18 de dezembro de 2018

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:A41B6A9D

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000168/2018 PROCESSO Nº.
157/2018 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: LUIZ JERÔNIMO DE OLIVEIRA NETO, inscrito no CNPJ/CPF sob nº. 045.101.134-12. OBJETO: DESPESA COM SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DA FORMATURA DOS ALUNOS DO INFANTIL (TURMA DO ABC) DAS ESCOLAS MUNICIPAIS. VALOR GLOBAL: R\$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais). ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 17 de dezembro de 2018

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:5E7ACC97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000020/2018 RESULTADO DA
LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000020/2018
RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Jandaíra/RN torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000020/2018**, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, no qual declarou a empresa **SAÚDE DOCTOR COM. LTDA** (CNPJ: 11.511.020/0001-43), vencedora do certame, com valor global de **R\$ 328.700,00 (trezentos e vinte e oito mil, setecentos reais)**.

Jandaíra/RN, 18 de dezembro de 2018.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:A99CF050

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO ADITIVO PP SRP Nº 24/2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN, E A EMPRESA:ERITUR SERVICE EIRELI inscrito no CNPJ nº 11.000.511/0001-20, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Janduí - RN, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Senhor ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa:ERITUR SERVICE EIRELI inscrito no CNPJ nº 11.000.511/0001-20, Rua Moisés Gurgel, 12, Centro, Janduí- RN, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, No 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação por um período de 06 (seis) meses conforme do Contrato inicial datado de 04 de setembro de 2017, venceu os itens 02 a 04 Passagem para Mossoró – RN, com o valor unitário de R\$ 54, 00 (cinquenta e quatro reais) Pregão Presencial nº 024/2017- objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE PESSOAS CARENTES, E FUNCIONÁRIOS A SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ COM DESTINO A MOSSORÓ E NATAL - Proc. Adm. nº 1251/2017-PMJ-

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: 04 de março de 2019.

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. (Replicado por incorreções)

Janduís, 13 de agosto de 2018.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

ERITUR SERVICE EIRELI

CNPJ nº 11.000.511/0001-20

Testemunhas:

Publicado por:

Daniel Joaquim Roberto

Código Identificador:E51E0426

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO ADITIVO CONTRATO PP SRPNº 024/2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN, E A EMPRESA: R V TURISMO LTDA EPP, CNPJ Nº 12.033.641/001-21, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Janduís - RN, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Senhor ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: R V TURISMO LTDA EPP, CNPJ Nº 12.033.641/001-21, Rua Antônio Holanda Filho, 45, Centro, Campo Grande - RN, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, No 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação por um período de 06 (seis) meses conforme do Contrato inicial datado de 04 de setembro de 2017, o item Passagem para Natal – RN, com R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), no valor global de R\$40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais) Pregão Presencial nº 024/2017- objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE PESSOAS CARENTES, E FUNCIONÁRIOS A SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ COM DESTINO A MOSSORÓ E NATAL - Proc. Adm. n.º 1251/2017-PMJ.

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: 04 de março de 2019.

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. (replicado por incorreções)

Janduís, 03 de setembro de 2018.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

R V TURISMO LTDA EPP

CNPJ Nº 12.033.641/001-21

Testemunhas:

Publicado por:

Daniel Joaquim Roberto

Código Identificador:0FEB1A10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
RESULTADO FINAL PRELIMINAR DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 013/2018**

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.2 Será considerado APROVADO no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 013/2018, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 5,0 (cinco pontos).

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO - (CÓDIGO 301)				RESULTADO FINAL
NOME	Nº INSCRIÇÃO	DA NOTA FINAL		
PATROCÍNIO ROCHAEL MAIA NETO	02	7,00		APROVADO
ZENO FIXINA BARRETO FILHO	01	2,00		REPROVADO
EVERTON MARQUES DA SILVA AZEVEDO	03	0,00		REPROVADO

Jardim de Piranhas/RN, 18 de dezembro de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

CRISTIEMI COSTA DE QUEIROZ SANTOS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DAISY DE QUEIROZ BEZERRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:FF995C4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 256, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.**

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, CEP 59343-000, Telefone:(84) 3472.3900, Fax (84) 3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

prefeituradejardimdoserido@hotmail.com

PORTARIA N.º 256, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó:

CONSIDERANDO a decisão do Prefeito Municipal nos autos do processo administrativo nº 047/2018, **RESOLVE:**

Art. 1º Atualizar a incorporação de fração de 5/5 (cinco quintos), conforme tabela abaixo, ao(a) Sr(a). **FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO**, servidor(a) ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde (Matrícula nº 0393), a incorporação de vantagem prevista no §3º do art. 51 da Lei Municipal nº 593/1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Jardim do Seridó/RN):

1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	TOTAL
R\$ 27,40	R\$ 28,59	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 50,00	R\$ 238,59
R\$ 80,00 (atual.)					

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 18 de dezembro de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:52AB94C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 624/2018-GP**

DENOMINA DE “PEDRO JULIÃO DE SOUZA” A RUA PROJETADA S/Nº BAIRRO BOA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua “Pedro Julião de Souza” a Rua Projetada s/nº localizada no Bairro Boa Vista (atrás da AABB).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 12 de Dezembro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:B9EC04E7

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014, DE DEZEMBRO DE 2018 – EMENDA AO
DECRETO 009/2018**

INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE JOÃO CÂMARA/RN.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, prefeito Municipal de João Câmara, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, especificamente com fundamento na Constituição Federal, que prevê que “a lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente” (art.227, § 4º)

No Estatuto da Criança e do adolescente dispõe que “nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punindo na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais” (art.5º); e ainda na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, que garantem o direito à prioridade absoluta às crianças e adolescentes.

DECRETA:

ART. 1º Fica instituída à comissão Municipal de enfrentamento ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes de João Câmara, tendo como finalidade:

- I – sensibilizar a comunidade para o desenvolvimento de uma consciência contra o abuso e violência sexual, e na defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes;
- II – estimular a sociedade civil a opinar contra todas as formas de abusos dirigidas as crianças e adolescentes;
- III – estimular a sociedade civil de forma conjunta e articulada como mecanismo estratégico como forma de provocar a atenção da população sobre o abuso sexual contra a criança e adolescentes;
- IV – sugerir campanhas educativas para informar e esclarecer a população sobre os direitos das crianças e adolescentes, tendo como importante às denúncias em situações de abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes;
- V - elaborar o Plano Municipal de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes de João Câmara com a articulação de todos os segmentos da sociedade;
- VI - promover a participação ativa de crianças e adolescentes pela defesa de seus direitos e envolvê-las na perspectiva do protagonismo como instrumento político-pedagógico para o enfrentamento da violência sexual;
- VII - acompanhar e monitorar a execução do Plano Municipal de Enfrentamento da Violência Sexual contra crianças e adolescentes de João Câmara/RN;
- VIII – incentivar a realização de outras atividades correlatas.

Art. 2º O Plano Municipal de Enfrentamento ao Abuso Sexual Contra Crianças e Adolescentes deverá ser instrumento de defesa e garantia de direitos de crianças e adolescentes para:

- I - criar, fortalecer e implementar um conjunto articulado de ações e metas fundamentais para assegurar a proteção integral à criança, ao adolescente e às suas famílias em situação ou risco de violência sexual, enfatizando os programas de atendimento e tratamento especializado em todas as áreas, o diagnóstico, a pesquisa e a capacitação dos profissionais envolvidos;
- II - desenvolver ações que assegurem o fim da violência contra crianças e adolescentes, a responsabilização e o tratamento dos violadores, a prevenção, a mobilização da sociedade;

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será respeitado como legítima instância formal e legal de deliberação das diretrizes de políticas para crianças e adolescentes e a presente Comissão como instrumento mobilizador da sociedade.

Parágrafo único - O Plano Municipal de Enfrentamento de abuso Sexual contra Crianças e Adolescentes de João Câmara deverá ser submetido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para aprovação.

Art. 4º Os serviços públicos prestados pela Prefeitura voltados à Saúde, Educação e Cultura, Esporte, e Assistência Social darão prioridade ao atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou submetidos ao abuso e à exploração sexual.

Art. 5º Fica instituído o dia 18 de maio como o Dia Municipal de Luta contra a Violência e abuso Sexual cometida contra as crianças e adolescentes para que todas as secretarias municipais, organizações não governamentais e outros segmentos da sociedade promovam ações de mobilização de forma conjunta e articulada, como mecanismo estratégico em prol da erradicação da violência sexual contra criança e adolescente.

Art. 6º A Comissão será constituída por representantes do Poder Público e segmentos da sociedade civil organizada da seguinte forma:

- I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II - Conselho Tutelar;
- III - Secretaria Municipal de Educação;
- VI – Secretaria Municipal de Saúde;
- V – Associação de escolas particulares;
- VI – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, e Assistência Social;
- VII – Centro de Referência de Assistência Social I e II (CRAS);
- VIII - Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS);
- IX – Hospital Regional Josefa Alves Godeiro;
- X – Núcleo de Desenvolvimento do Adolescente (NUCA);
- XI – Poder Judiciário;

XII – Pastoral da Juventude.

Parágrafo único. Poderão ser indicados novos membros, a qualquer tempo, a critério da Comissão, após aprovação em reunião ordinária.

Art. 7º A função dos membros da Comissão é gratuita e considerada de interesse público relevante, não caracterizando qualquer vínculo funcional com a Prefeitura Municipal de João Câmara.

Art. 8º A Comissão é uma instância colegiada que elegerá a cada 12 (doze) meses um coordenador entre seus membros e cujas decisões serão encaminhadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para deliberação, aprovação e publicação por meio de Resoluções que serão publicadas no Diário Oficial do Município de João Câmara.

Art. 9º Os membros da Comissão serão indicados por suas entidades ou instituições, sendo as nomeações publicadas no Diário Oficial, podendo ser substituídos, a qualquer tempo, a critério do órgão que representam.

Art. 10º A Comissão reunir-se-á ordinariamente mensalmente e, extraordinariamente, quando convocada pelo plenário, coordenador ou metade mais um de seus membros. As reuniões serão abertas ao público e a convocação será publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 11º A reunião, ordinária ou extraordinária, iniciar-se-á no horário previsto na convocação, com a presença da maioria simples de seus membros ou meia hora após com qualquer número de presentes e deliberará por maioria simples dos presentes.

Art. 12º A Comissão poderá instituir subcomissões que serão compostas por membros da Comissão, interessados e convidados.
Parágrafo único - As subcomissões são instâncias de natureza técnica, de caráter permanente ou provisório, estabelecidas a critério do plenário da Comissão, devendo estar explicitadas as suas finalidades, componentes, atribuições e prazos de duração.

Art. 13º O apoio e suporte administrativo necessários à organização, estrutura e funcionamento da Comissão ficará a cargo do Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 14º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 12 de Dezembro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:C848EA0F

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME** conforme abaixo:

Nº da Liquidação	Nº do Empenho	Valor R\$	Nº da Nota Fiscal
05120010	28110006	4.513,40	000276
07120032	28110007	1.529,90	000278
06120022	28110008	1.018,52	000280
05120009	28110005	1.303,48	000281

Os referidos pagamentos referem-se a aquisição de material de limpeza de diversos setores públicos.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de entrega do material para limpeza e higienização de vários setores da administração, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 18 de dezembro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:74F6F391

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **BR LOCAÇÕES DE GERADORES LTDA** referente a nota de liquidação n.º 12120001, datada de 12/12/2018, do empenho n.º 08100002, no valor de R\$ 15.225,00 (quinze mil duzentos e vinte e cinco reais), referente nota fiscal n.º 000303. O referido pagamento refere-se a locação de estrutura para festividades.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de locação de estrutura de palco, sonorização, gerador, banheiro químico, tendas e grades de isolamento para os festejos de emancipação política do município no próximo dia 29/10/2018, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 18 de dezembro de 2018

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:ED763073

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 310/2018-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor, **SAULO DE TASSO CORREIA**, portador do CPF:200.327.734-04 do cargo em comissão de Subcoordenador Administrativo na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 Dezembro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:2C256340

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 311/2018-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor, **SAULO DE TASSO CORREIA**, portador do CPF:200.327.734-04 do cargo em comissão de Coordenador

Administrativo na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 Dezembro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:E237B456

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312/2018-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor, JOSENILDO TEIXEIRA DA SILVA, portador do CPF:070.878.264-76 do cargo em comissão de Subcoordenador Administrativo na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 Dezembro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:932FC5B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 028/2018 - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN;

CNPJ: 08.309.536/0001-03;

CONTRATADA: RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ 10.458.681/0001-90.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para realização de obra de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional de ruas do bairro São Francisco.

VALOR: R\$ R\$ 236.072,76 (duzentos e trinta e seis mil, setenta e dois reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/10/2018 à 17/12/2019.

João Câmara/RN, 18/12/2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

Publicado por:

Fernando Nóbrega

Código Identificador:CDC79589

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 405/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº. 405/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 18 Dezembros de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para à cidade de Mossoró/RN,com objetivo de adquirir peças para moto niveladora New Holland e peças para o trator Massey Ferguson 275, no dia 19 de Dezembro de 2018.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:F3DCC328

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03120003/2018**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03120003/2018

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 03120003/2018

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 047/2018

OBJETO: Contratação da prestação de serviços de hospedagem e alimentação para os pacientes em tratamento de saúde no Município de Natal-RN.

VALOR TOTAL: R\$ 16.480,00 (dezesesseis mil e quatrocentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO: 600 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 03/12/2018 à 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 3 de dezembro de 2018

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:48809831

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17120001/2018**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17120001/2018

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 17120001/2018

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 046/2018

OBJETO: Aquisição parcelado de medicamentos para atendimento das necessidades do Município de José da Penha-RN.

VALOR TOTAL: R\$ 20.419,90 (vinte mil e quatrocentos e dezenove reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO: 626 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.36 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 17/12/2018 à 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2018

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:ABCC37F7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:
17120002/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 17120002/2018

Objeto: Serviços de buffet completo destinado a festa de formatura infantil do ABC pré-escolar da Escola Municipal 4 de Outubro da Cidade de José da Penha/RN.

Contratado: FERNANDO PEREIRA DE QUEIROZ (31.981.979/0001-50), com Valor Total Julgado: R\$ 7.315,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 17/12/2018

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:D7C13D58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/
RN Nº 4.123.258/2018 ATA DA SESSÃO**

No dia 18 de dezembro de 2018, às 09:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Valdir de Medeiros Azevedo**, para dar continuidade à apuração da Licitação acima epigrafada, visando o **Registro de Preços para Possível Aquisição Gradativa de Medicamentos Constantes na Revista Guia da Farmácia Ano XXV – Edição Nº 311 – Outubro de 2018**. Considerando, que com base no item editalício 8.27: *“Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3º)”* concedemos tal prazo às empresas licitantes para a regularização da documentação de habilitação, apresentando novos documentos que causaram a inabilitação das mesmas. Dentro do prazo concedido, as empresas **CÂMARA E MELO LTDA e FABIANA LUCIA DA SILVA – ME** protocolaram documentos, sendo assim, realizamos a presente sessão análise dos mesmos. No primeiro momento, procedemos com a verificação dos documentos protocolados pela empresa **CÂMARA E MELO LTDA**, estando estes de acordo com os itens **“7.1.2, c”, “7.1.2, e”, “7.1.4, b” e “7.1.4, c” do edital**, sendo assim, sanadas as pendências verificadas na sessão anterior, declaramos **HABILITADA** tal empresa por atender a todas as exigências editalícias. Ato contínuo, ao se analisar os documentos protocolados pela empresa **FABIANA LUCIA DA SILVA – ME**, estando este de acordo com o item **“7.1.4, b” do edital**, sendo assim, sanada a pendência verificada na sessão anterior, declaramos **HABILITADA** tal empresa por atender a todas as exigências editalícias. Conforme o exposto foram declaradas vencedoras e habilitadas as empresas licitantes **CÂMARA E MELO LTDA** (vencedora dos Lotes I e II) e **FABIANA LUCIA DA SILVA – ME** (vencedora do Lote III). A presente decisão será publicada na imprensa oficial do Município (FEMURN) para o conhecimento de todos. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o pregoeiro deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu/RN, 18 de dezembro de 2018.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS	WENDEL OLIVEIRA FELIPE
Pregoeiro	Apoio
GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA	MARIA SUZANA DE M. LOURENÇO
Apoio	Apoio

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:B0A098D7

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018 PROC. ADMINISTRATIVO
MJ/RN Nº 1804160017.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU; CONTRATADO: ARTUR FELIPE DE MEDEIROS; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo oriundo do processo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial o dia 01 de janeiro de 2019 e termo final em 31 de julho de 2019; SUBSCRITORES: Geraldo Gutemberg Pereira – pelo Contratante e Artur Felipe de Medeiros – Contratado.

Jucurutu/ RN, 18 de dezembro de 2018.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Geraldo Gutemberg Pereira
Código Identificador:C609AF0A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018 PROC. ADMINISTRATIVO
MJ/RN Nº 1805150031.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU; CONTRATADA: NOBRE & ASSOCIADOS CONTABILIDADE LTDA; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo oriundo do processo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial o dia 01 de janeiro de 2019 e termo final em 31 de julho de 2019; SUBSCRITORES: Geraldo Gutemberg Pereira – pelo Contratante e Eliane Cristina Azevedo Silva – Contratada.

Jucurutu/ RN, 18 de dezembro de 2018.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Geraldo Gutemberg Pereira
Código Identificador:EB160734

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 428, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.**

PORTARIA Nº. 428, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Reconhece a Estabilidade no Serviço Público do(a) servidor(a) MARIA LEIDIANE DE QUEIROZ e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de **17.12.2018**, do(a) servidor (a) **MARIA LEIDIANE DE QUEIROZ**, matrícula nº **2968**, em razão do decurso do prazo legal de dois anos, conforme o Art. 23 da Lei Complementar n.º 004/2006, entre a posse até o presente momento.

Art. 2º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 17 de Dezembro de 2018.**

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:F7DF0715

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 430, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.**

PORTARIA Nº 430, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são
conferidas pela Lei Orgânica do Município.**

CONSIDERANDO o Ofício nº 0117/2018 – SMADMRH –
Prefeitura Municipal de Lagoa Nova-RN, solicitando renovação de
cessão de pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a cessão da servidora **KELLY SOLANGE
DE MEDEIROS**, matrícula nº. **3020**, COORDENADORA
ADMINISTRATIVA, para exercer suas funções junto ao município
de Lagoa Nova-RN, com ônus para o município cessionário e com
prazo de vigência até **31 de Dezembro de 2020**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 18 de Dezembro de 2018.**

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:DA485520

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 033/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000000155/2018
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018**

No dia 17 de Dezembro de 2018, às 11h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 043/2018, realizou procedimento licitatório na modalidade **SRP PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, que teve como objeto o **Registro** de Preços para contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO E ODONTOLÓGICO**, destinados a atender as

necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 033/2018, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedoras as empresas:

FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME - CNPJ:
07.366.605/0001-40, saiu vencedora nos itens: 3, 7, 9, 10, 11, 12 e 13;
totalizando o valor de **R\$ 13.265,00 (Treze mil duzentos e sessenta e cinco reais)**.

JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ:
26.690.173/0001-72, saiu vencedora nos itens: 5, 6 e 8; totalizando o valor de **R\$ 12.660,00 (Doze mil seiscentos e sessenta reais)**.

SILVIA SOUZA DE ARAÚJO - CNPJ: 31.037.677/0001-28, saiu vencedora nos itens: 1, 2 e 4; totalizando o valor de **R\$ 6.846,00 (Seis mil oitocentos e quarenta e seis reais)**.

Perfazendo um valor total estimado de **R\$ 32.771,00 (Trinta e dois mil setecentos e setenta e um reais)**.

Jundiá/RN, 18 de Dezembro de 2018.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN

Portaria Nº 043/2018

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:150B7186

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 033/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000000155/2018
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, nomeado pela Portaria 043/2018, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor dos licitantes:

FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME - CNPJ:
07.366.605/0001-40, saiu vencedora nos itens: 3, 7, 9, 10, 11, 12 e 13;
totalizando o valor de **R\$ 13.265,00 (Treze mil duzentos e sessenta e cinco reais)**.

JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ:
26.690.173/0001-72, saiu vencedora nos itens: 5, 6 e 8; totalizando o valor de **R\$ 12.660,00 (Doze mil seiscentos e sessenta reais)**.

SILVIA SOUZA DE ARAÚJO - CNPJ: 31.037.677/0001-28, saiu vencedora nos itens: 1, 2 e 4; totalizando o valor de **R\$ 6.846,00 (Seis mil oitocentos e quarenta e seis reais)**.

Perfazendo um valor total estimado de **R\$ 32.771,00 (Trinta e dois mil setecentos e setenta e um reais)**.

Jundiá/RN, 18 de Dezembro de 2018.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN

Portaria Nº 043/2018

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:72C3A906

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
032/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000000152/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018**

No dia 17 de Dezembro de 2018, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 043/2018, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, que teve como objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde adquiridos por meio de recurso da Emenda Parlamentar nº 37420003 destinado para o Laboratório de Jundiá, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 032/2018, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedoras as empresas:

FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME – CNPJ: 07.366.605/0001-40, saiu vencedora nos itens: 2, 4, 5, 7, 9 e 10; totalizando o valor de **R\$ 9.319,00 (Nove mil trezentos e dezenove reais)**.

MIRELLY PINHEIRO FERREIRA – ME – CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedora nos itens: 3, 6 e 8; totalizando o valor de **R\$ 2.083,00 (Dois mil e oitenta e três reais)**.

SILVIA SOUZA DE ARAÚJO- CNPJ: 31.037.677/0001-28, saiu vencedora nos itens: 1 e 6; totalizando o valor de **R\$ 1.140,00 (Um mil cento e quarenta reais)**.

Perfazendo um valor global estimado de **R\$ 11.742,00 (Onze mil setecentos e quarenta e dois reais)**.

Jundiá/RN, 18 de Dezembro de 2018.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN

Portaria Nº 043/2018

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:136860F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
032/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000000152/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, nomeado pela Portaria 043/2018, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor dos licitantes:

FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME – CNPJ: 07.366.605/0001-40, saiu vencedora nos itens: 2, 4, 5, 7, 9 e 10; totalizando o valor de **R\$ 9.319,00 (Nove mil trezentos e dezenove reais)**.

MIRELLY PINHEIRO FERREIRA – ME – CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedora nos itens: 3, 6 e 8; totalizando o valor de **R\$ 2.083,00 (Dois mil e oitenta e três reais)**.

SILVIA SOUZA DE ARAÚJO- CNPJ: 31.037.677/0001-28, saiu vencedora nos itens: 1 e 6; totalizando o valor de **R\$ 1.140,00 (Um mil cento e quarenta reais)**.

Perfazendo um valor global estimado de **R\$ 11.742,00 (Onze mil setecentos e quarenta e dois reais)**.

Jundiá/RN, 18 de Dezembro de 2018.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN

Portaria Nº 043/2018

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:99605399

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
*EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2018**

PROCESSO: Nº 0000000156/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CNPJ: 15.033.017/0001-12.

CONTRATADO (A): JOSEMARA PATRICIA MOREIRA DE SOUSA

CPF: 119.863.274-77

OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua da Matriz, nº 15, Centro – Jundiá/RN, onde o mesmo será utilizado para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

VALOR GLOBAL: R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2018;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social;

AÇÃO: 2077 – Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos – SCFV;

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social;

SUB-FUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária;

PROGRAMA: 0001 – Programa de Gestão; **NATUREZA:** 3.3.90.36

- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA;

FONTE: 0102900000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;

REGIÃO: 0001 - Jundiá.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso X.

Jundiá/RN, 12 de Novembro de 2018.

LUCIVALDO NASCIMENTO DE LIMA

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:89E3D77E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
***EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2018**

OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua da Matriz, nº 15, Centro – Jundiá/RN, onde o mesmo será utilizado para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 15.033.017/0001-12

CONTRATADO: JOSEMARA PATRÍCIA MOREIRA DE SOUSA
CPF: 119.863.274-77

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de novembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **AÇÃO:** 2077 – Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos – SCFV; **FUNÇÃO:** 08 – Assistência Social; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – Assistência Comunitária; **PROGRAMA:** 0001 – Programa de Gestãõ; **NATUREZA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 0102900000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; **REGIÃO:** 0001 - Jundiá.

Jundiá/RN, 12 de Novembro de 2018.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Lucivaldo Nascimento de Lima

PELA CONTRATADA: Josemara Patrícia Moreira de Sousa

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:BD5F04EA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 030/2018

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato nº 030/2018, o qual tem como objeto a Prestação de Serviço Técnicos Profissionais na Assessoria ao Secretário de Finanças.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: TAISE GOMES DE LIMA

CPF: 094.023.824-10

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de Outubro a 31 de Dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 31 de Outubro de 2018.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva

PELA CONTRATADA: Taise Gomes de Lima

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:8B28E282

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 014/2018

Dispõe sobre o recesso administrativo no período de 17 de dezembro de 2018 a 04 de janeiro de 2019, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município e diante da dificuldade financeira instalada no País, a exemplo dos diversos Municípios do estado, estabelece as normas administrativas para encerramento do exercício;

CONSIDERANDO as tradicionais festividades de final de ano e a necessidade de paralisação dos serviços não essenciais nesses dias comemorativos;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade da redução do custeio da Administração Pública Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecido (declarado) recesso nas Repartições Públicas Municipais no período de 17 de dezembro de 2018 a 04 de janeiro de 2019.

Parágrafo único. Permanecem internamente trabalhos administrativos necessários para o encerramento do exercício 2018.

Art. 2º - Ficam suspensos os prazos referentes aos processos administrativos disciplinares que estão em curso, no período de 17 de dezembro do corrente ano ao dia 04 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Estão excetuados do Recesso os serviços públicos considerados essenciais, cuja prestação não admita interrupções.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 13 de dezembro de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:85DD2D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148/2018

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Obras, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 253/2013,

Resolve:

Art. 1º- Nomear ao cargo de Fiscal de Obras, CC9, o Senhor **Josanielton Pedro Alves**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 046.125.254-69.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 03 de dezembro de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:8208F875

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO: 000165/2018

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a LABORMED LTDA para a Contratação de empresa especializada na realização do exame ARRAY-CGH (Análise Genômica por Hibridização Comparativa) para o menor MAYCON RYAN BARROS DA SILVA, no valor global de R\$ 7.755,00 (sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 18 de dezembro de 2018.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

897.845.104-72

Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:64556EC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0352/2018- GP ERRO
FORMAL

Portaria nº 0352/2018- GP Lagoa Nova / RN, 03 de dezembro de 2018.

"Exonera a Senhora Maria Edivânia Lima da Silva, do Cargo Comissionado de Subcoordenadora de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Maria Edivânia Lima da Silva**, do Cargo Comissionado de Subcoordenadora de Enfermagem, simbologia CC-4, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01.12.2018.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:3B6E2ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
– SRP. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS/INSTALAÇÕES/MANUTENÇÕES DE INTERNET
ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, CABO UTP E VIA RÁDIO 5.8
NO MÍNIMO.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ O PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – SRP, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/INSTALAÇÕES/MANUTENÇÕES DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, CABO UTP E VIA RÁDIO 5.8 NO MÍNIMO. PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN. ESPECIFICAÇÕES MAIS DETALHADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA CPL LOCALIZADA NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO HORÁRIO DAS 08H:00M ÀS 12H:00M HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. A SESSÃO SERÁ REALIZADA AS 09H:00M HORÁRIO LOCAL NO DIA 08/01/2019. OS ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER REALIZADOS PELO TELEFONE: (84) 3437-2305 OU ATRAVÉS DO EMAIL: cpl.pmlagoanova@gmail.com.

LAGOA NOVA/RN, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

CPF: 020.954.934-35

Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:A12744F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 271/2018 - SMS

Portaria nº 271/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 18 de Dezembro de 2018.

"Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias."

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ARISTON ACIOLE DA SILVA**, matrícula nº 3365, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
OVZ 7878	Natal/RN	14/12/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente para consulta especializada no HUOL.
MYW 5165	Natal/RN	15/12/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente com fratura de clavícula necessitando de avaliação especializada.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:5D1C7B59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 272/2018 -SMS**

Portaria nº 272/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 18 de Dezembro de 2018.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, matrícula nº 3254, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou impreviável da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGG 5686	Caicó/RN	15/12/2018	R\$ 20,00	Conduzir servidora vítima de acidente de trabalho para avaliação médica no Hospital Regional - Saúde do Trabalhador.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:D50A2CE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 273/2018 -SMS**

Portaria nº 273/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 18 de Dezembro de 2018.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS**, matrícula nº178, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou impreviável da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
OVZ 7878	Natal/RN	13/12/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente para o Giselda Trigueiro em Natal.
MYW 5165	Natal/RN	16/12/2018	R\$ 40,00	Remover paciente que recebeu alta hospitalar do Hospital Walfredo Gurgel.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:9D971269

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 274/2018 - SMS**

Portaria nº 274/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 18 de Dezembro de 2018.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOSAILTON RAIMUNDO COSTA**, matrícula nº 3259, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou impreviável da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
MYW 5165	Natal/RN	15/12/2018	R\$ 40,00	Transferir paciente vítima de queda de árvore para o Walfredo Gurgel.
MYW 5165	Natal/RN	15/12/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente com suspeita de abdômen agudo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:8A19C31E**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 275/2018 - SMS****Portaria nº 275/2018 – SMS** Lagoa Nova/RN, 18 de Dezembro de 2018.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ADRIMÁRIO DIÓGENES L. GUIMARÃES**, matrícula nº 821, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
MYW 5165	Caicó/RN	10/12/2018	R\$ 20,00	Conduzir paciente para hemodiálise em unidade especializada.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:7BFC5C3F**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 276/2018 - SMS****Portaria nº 276/2018 – SMS** Lagoa Nova/RN, 18 de Dezembro de 2018.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **LAVOSIER SANTOS DE SOUZA**, matrícula nº 671, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGJ 3374	Natal/RN	15/12/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente em trabalho de parto prematuro com necessidade de avaliação e conduta obstétrica.
QGJ 3374	Natal/RN	14/12/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica na MEJEC.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:317B15E3**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 277/2018 - SMS****Portaria nº 277/2018 – SMS** Lagoa Nova/RN, 18 de Dezembro de 2018.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a Servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS**, matrícula nº 3305, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
MYW 5165	Natal/RN	15/12/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente com fratura de clavícula necessitando de avaliação especializada no Hospital Walfredo Gurgel.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:128251FE**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 278/2018 - SMS****Portaria nº 278/2018 – SMS** Lagoa Nova/RN, 18 de Dezembro de 2018.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a Servidora **SERÁFIA ALDA M. SOUZA**, matrícula nº 3243, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
OVZ 7878	Natal/RN	14/12/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente para consulta especializada no HUOL.
OVZ 7878	Natal/RN	13/12/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente para o Hospital Giselda Trigueiro em Natal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:9BE9B3CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 279/2018 - SMS

Portaria nº 279/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 18 de Dezembro de 2018.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a Servidora **IRACEMA CAVALCANTE**, matrícula nº 3252, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
MYW 5165	Natal/RN	15/12/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente com suspeita de abdômen agudo.
MYW 5165	Natal/RN	15/12/2018	R\$ 40,00	Transferir paciente vítima de queda de árvore para o Walfredo Gurgel.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:32E439EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 280/2018 - SMS

Portaria nº 280/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 18 de Dezembro de 2018.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a Servidora **RITA DE CÁSSIA D. F. MEDEIROS**, matrícula nº 130, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGJ 3374	Natal/RN	14/12/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica na MEJEC.
QGJ 3374	Natal/RN	15/12/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente em trabalho de parto prematuro com necessidade de avaliação e conduta obstétrica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:35CD2AF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 79/2018-GP

Lagoa Salgada/RN, 1º de novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado de “Secretário Chefe de Gabinete” da Prefeitura Municipal de Lagoa

Salgada/RN, o Senhor Geraldo Targino Bezerra Filho, portador do CPF/MF 044.489.064-50.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador: B641B4DD

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 06/2018**

“Altera o Decreto nº 002/2017, no qual dispõe sobre o pagamento dos recursos pecuniários e demais obrigações assumidas com o Projeto “Mais Médicos para o Brasil”, no âmbito do Município de Lagoa Salgada, dando-lhe novas providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a necessidade de readequar o Decreto Municipal às novas diretrizes do Programa Mais Médicos para o Brasil, no qual sofreu considerada alterações pelo Governo Federal em razão do término da cooperação com o país de origem dos profissionais - Cuba; **CONSIDERANDO** que de acordo com as novas diretrizes as vagas serão preenchidas, na sua grande maioria, por profissionais de nacionalidade e formação aqui no Brasil, com exceção daqueles se submeteram pelo teste do REVALIDA;

DECRETA:

Art. 1º - O art. 8º do Decreto Municipal 002/2017 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - Fica estabelecido o valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), para o fornecimento de alimentação mediante recurso pecuniário, por médico, observador os padrões mínimos e máximos da Portaria nº 23/2013, da SGTES/MS, sendo adequado a necessidade do profissional frente a realidade de vida local.”

Art. 2º - Este Decreto em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de dezembro de 2018, revogando-se, ainda, eventuais disposições em contrário.

Lagoa Salgada/RN, 11 de dezembro de 2018.

OSIVAN SÁVIO DO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador: 486FDE76

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 07/2018**

“Dispõe sobre o recesso decorrente da celebração do festivo natalício e de Réveillon do ano de 2018”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o período da celebração dos festejos natalício e de Réveillon, resolve

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado recesso nas Repartições Públicas Municipais, o período de 21 de Dezembro de 2018 ao dia 04 de Janeiro de 2019, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano, salvo nos serviços públicos de natureza essencial, compreendidos

como aqueles vinculados à Secretaria de Saúde e de Secretaria de Finanças, bem como a coleta de lixo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Salgada/RN, 18 de dezembro de 2018.

OSIVAN SÁVIO DO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador: C7294B95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PP 017/2018 -
LOCAÇÃO DE UM ANALISADOR TOTALMENTE
AUTOMÁTICO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, datado do dia 18 de dezembro de 2018, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial Nº 017/2018, a(s) empresa(s):

BIOPLENNIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO LTDA, com valor unitário final de R\$ 2,30 (Dois reais e trinta centavos). Perfazendo um montante final de R\$ 19.320,00 (dezenove mil trezentos e vinte reais).

Tudo conforme o mapa de apuração anexo ao processo, para **LOCAÇÃO DE UM ANALISADOR TOTALMENTE AUTOMÁTICO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Lajes/RN, 18 de dezembro de 2018.

JOSE MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador: 2FD3C5F7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PP 017/2018 - LOCAÇÃO
DE UM ANALISADOR TOTALMENTE AUTOMÁTICO DE
CÉLULAS SANGUÍNEAS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, datado do dia 18 de dezembro de 2018, venho **ADJUDICAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial Nº 017/2018, a(s) empresa(s):

BIOPLENNIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO LTDA, com valor unitário final de R\$ 2,30 (Dois reais e trinta centavos). Perfazendo um montante final de R\$ 19.320,00 (Dezenove mil trezentos e vinte reais).

Para **LOCAÇÃO DE UM ANALISADOR TOTALMENTE AUTOMÁTICO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS**, conforme especificações contidas nas suas propostas de preço, haja vista que foram as melhores apresentadas à Edilidade.

Lajes/RN, em 18 de dezembro de 2018.

PAULO RICARDO TAVARES

Pregoeiro

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:9C9AF933**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 134/2018 - GP**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 790/2017, bem como solicitação constante no Processo de nº 4548/2018, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I
CRÉDITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.244.0125.2096	Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família - IGDBF	3390.30	1.000,00
TOTAL			1.000,00

**ANEXO II
DÉBITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.244.0125.2096	Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família - IGDBF	3390.39	1.000,00
			1.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 17 de Dezembro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

VALÉRIA DE SOUZA PEGADO

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:7A321C01**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 135/2018 - GP**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 790/2017, bem como solicitação constante no Processo de nº 4593/2018, da Secretaria Municipal de Administração.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I
CRÉDITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.002.04.122.0100.1005	Infraestrutura Administrativa	4490.52	2.000,00
TOTAL			2.000,00

**ANEXO II
DÉBITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.002.04.122.0100.1099	Implantação do Almoarifado	4490.52	2.000,00
			2.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 18 de Dezembro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

FRANCISCO ALTIVO CAVALCANTI

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:31F9FADC**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 578/2018 - GP****PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 578/2018 - GP**

Concede diária operacional aos servidores que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder Diárias Operacionais aos funcionários do Abatedouro Público Municipal, listados em anexo, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pela prestação de serviços fora do horário de expediente, referente aos dias 02, 03, 09, 10, 16, 17, 23, 24, 29 e 30/11/2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

ANEXO

MAT.	NOME	CPF	DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0423	Vanilson da Costa Bernardino	044.713.214-80	10	60,00	600,00
0409	Manoel Vieira Neto	444.737.294-00	10	60,00	600,00
TOTAL			30	-	RS 1.200,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 18 de Dezembro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:94BC518C**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 136/2018 - GP**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 790/2017, bem como solicitação constante no Processo de nº 4599/2018, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I
CRÉDITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.004.04.122.0101.2041	Manutenção da Sec. de Obras e Serviços Urbanos	3390.30	40.000,00
TOTAL			40.000,00

**ANEXO II
DÉBITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.004.04.452.0118.2166	Manutenção de Limpeza Pública	3390.30	40.000,00
TOTAL			40.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 18 de Dezembro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:AA6F892B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018
- SRP Nº 013/2018 - PROCESSO ADMIN. 3.189/2018 -
AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE MATERIAL DE
EXPEDIENTE****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 - SRP Nº 013/2018
PROCESSO ADMIN. Nº 3189/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura de Lajes/RN, torna público que fará realizar no dia **04/01/2019**, na sede da Prefeitura Municipal, às 08hs30min., o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial nº 019/2018, para "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**", para suprir as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias

componente da Máquina Pública Municipal de Lajes/RN, pelo período de 01 (um) ano. Informa ainda, que o Edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://www.lajes.rn.gov.br/editais-e-licitacoes>-2018 a partir do dia **19/12/2018**, mas podendo ser consultado por email: cpllajes@hotmail.com, como também na Sala de Licitações da Prefeitura de Lajes, na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Lajes/RN, no expediente normal, das 08:00 às 13:00, até 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Lajes/RN, 18 de Dezembro de 2018.

PAULO RICARDO TAVARES

Pregoeiro

Publicado por:Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:723F4DBD**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE****EXTRATO DO CONTRATO DO PP 013/2018. AQUISIÇÃO DE
BARRACAS DE FEIRAS EM ESTRUTURA GALVANIZADA
DESMONTÁVEL COMPLETA****EXTRATO DO CONTRATO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018****PROCESSO: Nº 1.717/2018****PROCESSO Nº 1.717/2018 - PREGÃO Nº 013/2018**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BARRACAS DE FEIRAS EM ESTRUTURA GALVANIZADA DESMONTÁVEL COMPLETA PARA AF E ES (AGRICULTURA FAMILIAR E ECONÔMICA SOLIDÁRIA) NO TSCCLN (TERRITÓRIO DO SERTÃO CENTRAL CABUGI E LITORAL NORTE).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN - CNPJ: 08.113.466/0001-05 por intermédio Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Lajes/RN.

CONTRATADO:**TENDAS ALUBAN LTDA - ME - CNPJ: 22.949.065/0001-10****VALOR GLOBAL:**

TENDAS ALUBAN LTDA - ME - CNPJ: 22.949.065/0001-10, com valor unitário de R\$ 805,00 (**OITOCENTOS E CINCO REAIS**), perfazendo um montante de R\$ 80.500,00 (**OITENTA MIL E QUINHENTOS REAIS**).

BASE LEGAL: Lei Nº 10.520/02 - Pregão Presencial nº 013/2018.

DATA DA ASSINATURA: 07 de Dezembro de 2018.

VIGÊNCIA FINAL: O Contrato terá validade a partir da data da assinatura, eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e também considerado nos termos e prazo de garantia na entrega do objeto licitado, podendo ser prorrogado mediante assinatura de termo de aditivo.

Lajes/RN, 18 de Dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Lajes/RN
JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal
CPF: 429.198.514.20

Tendas AlubanLTDA - ME
CNPJ: 22.949.065/0001-10
LUIZ CARLOS CUNHA NETO
CPF: 904.189.801-87
Representa Legal

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:B58BC6CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00135/18, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018*

DECRETO Nro 00135/18, de 07 de Novembro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 9.035,27 (Nove Mil, Trinta e Cinco Reais e Vinte e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00597/17

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 9.035,27 (Nove Mil, Trinta e Cinco Reais e Vinte e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$9.035,27 (Nove Mil, Trinta e Cinco Reais e Vinte e Sete Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 07 de Novembro de 2018

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00135/18 de 07 de Novembro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Sec. Mun. Administração Recursos Humanos		
04 122 0007 2.004	Contribuição para o PASEP		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	4.035,27
TOTAL Sec. Mun. Administração Recursos Huma			4.035,27
PARA:			
05 02.	Fundo Desenvolvimento Educacao Basica		
12 361 0042 2.012	Manutenção Educação-FUNDEB 40% Basica		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Fundo Desenvolvimento Educacao Basica			5.000,00
TOTAL GERAL			9.035,27

Lucrécia, 07 de Novembro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00135/18 de 07 de Novembro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05 02.	Fundo Desenvolvimento Educacao Basica		
12 365 0041 2.015	Manut.Educ.Infantil-creche- FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		

01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			5.000,00
TOTAL Fundo Desenvolvimento Educacao Basica			5.000,00
DE:			
05 03.	Fundo Municipal Educacao Lucrecia		
12 365 0041 2.013	Manutenção da Educação Infantil - 25%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			4.035,27
TOTAL Fundo Municipal Educacao Lucrecia			4.035,27
TOTAL GERAL			9.035,27

Lucrécia, 07 de Novembro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:FE117B45

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00152/18, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018*

DECRETO Nro 00152/18, de 07 de Dezembro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 14.079,71 (Quatorze Mil, Setenta e Nove Reais e Setenta e Um Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00597/17

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 14.079,71 (Quatorze Mil, Setenta e Nove Reais e Setenta e Um Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$14.079,71 (Quatorze Mil, Setenta e Nove Reais e Setenta e Um Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 07 de Dezembro de 2018

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I a que se refere o DECRETO 00152/18 de 07 de Dezembro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
05 03.	Fundo Municipal Educacao Lucrecia		
12 361 0042 2.092	Programa Transporte Escolar- PETERN		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01025	Demais Rec. Vinc. Destinados à Educação		
		Anul.dotação	1.579,71
TOTAL Fundo Municipal Educacao Lucrecia			1.579,71
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 302 2.033 0075	Manutenção do Fundo Municipal de Saude		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			10.000,00

PARA:			
10 01.	Sec. Mun. da Juventude Turismo e Esporte		
13 391 0048	Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude		
2.060			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.500,00
TOTAL Sec. Mun. da Juventude Turismo e Espo			2.500,00
TOTAL GERAL			14.079,71

Lucrécia, 07 de Dezembro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART

Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00152/18 de 07 de Dezembro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05 02.	Fundo Desenvolvimento Educacao Basica		
12 365 0041 2.015	Manut.Educ.Infantil-creche- FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			1.579,71
TOTAL Fundo Desenvolvimento Educacao Basica			1.579,71
DE:			
05 03.	Fundo Municipal Educacao Lucrecia		
12 361 0042 2.010	Manutenção Educ.Basica FUNDAMENTAL 25%		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			12.500,00
TOTAL Fundo Municipal Educacao Lucrecia			12.500,00
TOTAL GERAL			14.079,71

Lucrécia, 07 de Dezembro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART

Prefeita Constitucional

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:E4D607F2

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00158/18, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018**

DECRETO Nro 00158/18, de 18 de Dezembro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00597/17

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$100,00 (Cem Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 18 de Dezembro de 2018

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART

Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I a que se refere o DECRETO 00158/18 de 18 de Dezembro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0007 2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	100,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			100,00
TOTAL GERAL			100,00

Lucrécia, 18 de Dezembro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART

Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00158/18 de 18 de Dezembro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05 03.	Fundo Municipal Educacao Lucrecia		
12 361 0042 2.010	Manutenção Educ.Basica FUNDAMENTAL 25%		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			100,00
TOTAL Fundo Municipal Educacao Lucrecia			100,00
TOTAL GERAL			100,00

Lucrécia, 18 de Dezembro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:DEE5AE68

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00159/18, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018**

DECRETO Nro 00159/18, de 18 de Dezembro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito especial no valor de R\$ 7.500,00 (Sete Mil, Quinhentos Reais) para o fim que indica.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00597/17

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito especial no valor de R\$ 7.500,00 (Sete Mil, Quinhentos Reais) para o fim que indica.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$7.500,00 (Sete Mil, Quinhentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 18 de Dezembro de 2018

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART

Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO ESPECIAL

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00159/18 de 18 de Dezembro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
04 01.	Sec. Mun. de Finanças e Orçamento		
04 123 0008 2.008	Manutenção da Sec. de Finanças		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Finanças e Orçamento			5.000,00
DE:			
05 03.	Fundo Municipal Educacao Lucrecia		
12 361 0042 2.110	Programa Educando com Qualidade- PAR		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
		Anul.dotação	2.500,00
TOTAL Fundo Municipal Educacao Lucrecia			2.500,00
TOTAL GERAL			7.500,00

Lucrécia, 18 de Dezembro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART

Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00159/18 de 18 de Dezembro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
03 01.	Sec. Mun. Administração Recursos Humanos		
04 122 0007 1.005	Equipamento Sec. Administração Planejamento		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			1.600,00
04 122 0007 2.005	Encargos Especiais		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
01000	Recursos Ordinários		
			2.000,00
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		
01000	Recursos Ordinários		
			500,00
04 122 0007 2.006	Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			900,00
TOTAL Sec. Mun. Administração Recursos Huma			5.000,00
DE:			
05 03.	Fundo Municipal Educacao Lucrecia		
12 365 0041 2.109	Programa Brasil Carinhoso		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
			2.500,00
TOTAL Fundo Municipal Educacao Lucrecia			2.500,00
TOTAL GERAL			7.500,00

Lucrécia, 18 de Dezembro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:6BED8B11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 599/2018.

Dispõe sobre o parcelamento e reparcelamento de débitos do Município de Messias Targino com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, usando das atribuições constitucionais e das lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Messias Targino aprovou e o Prefeito sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos do Município de Messias Targino com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Messias Targino, relativos às competências até março de 2017, observando-se o disposto nos artigos 5º e 5º - A da Portaria MPS nº 402/2008, na redação dada pela Portaria MF nº 333/2017, a saber:

I - os débitos oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município (patronal) em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e consecutivas;

II - os débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas em até 200 (Duzentas) prestações mensais, iguais e consecutivas;

III - os débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e consecutivas.

Art. 2º - Fica também autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município (patronal) ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, das competências após março de 2017, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, na redução da Portaria MPS nº 21/2013.

Parágrafo Único: É vedado o parcelamento, para o período a que se refere o caput deste artigo, de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

Art. 3º - Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 1,00% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento.

§ 1º. As parcelas vincendas serão atualizadas mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 1,00% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

§ 2º. As parcelas vencidas serão atualizadas mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 1,00% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento da parcela até o mês do efetivo pagamento.

Art. 4º - Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM como garantia de pagamentos das parcelas acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento.

Parágrafo Único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Messias Targino/RN, 17 de dezembro de 2018.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:D76AB72B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE****GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 962/2018.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019 EM SEUS ANEXOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Severino Rodrigues da Silva, Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os seguintes anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

- a) Tabela de Receitas;
- b) Tabela de Despesas;
- c) Tabela de Resultados Primários;
- d) Demonstrativos de Metas Fiscais;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre, 04 de dezembro de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:21571F12**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 963/2018.**

Estima a receita e fixa a despesa do município de Monte Alegre/RN, para o exercício de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – RN:
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**TÍTULO - I
DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Monte Alegre - RN para o exercício de 2019, compreendendo;

- I - O Orçamento Fiscal;
- II - O Orçamento da Seguridade Social.

**TÍTULO - II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****CAPÍTULO I
ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 105.000.000,00 (cento e cinco milhões de reais).

Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.

**CAPÍTULO II.
FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 4º - A Despesa total no valor de 105.000.000,00 (cento e cinco milhões de reais).

I - No Orçamento fiscal a despesa é fixada em R\$ 81.966.374,00 (oitenta e um milhões, novecentos e sessenta e seis mil, trezentos e setenta e quatro reais).

II – No Orçamento da Seguridade Social a despesa é fixada em R\$ 23.033.626,00 (vinte e três milhões, trinta e três mil, seiscentos e vinte e seis reais).

III – A Reserva de Contingência corresponde ao valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo, R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para o executivo municipal, e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para o fundo de previdência municipal.

Art. 5º - A Despesa fixada na conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Anexo II.

**CAPÍTULO III
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO**

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43 da Lei 4.320/64.

**TÍTULO - III
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 13 de dezembro de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:F6E7304A**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº
55/2018.**Processo de Despesa nº: 331/2018.
Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 55/2018. Base Legal: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: MARIA DO SOCORRO SANTIAGO LIMA 35872454368. Objeto: Contratação direta de Show Artístico de Socorro Lima, para se apresentarem em Praça Pública no dia 24 de dezembro de 2018, em comemoração a festa do Natal do município de Monte Alegre/RN.; Preço Global: R\$ 6.000,00(seis mil reais).**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2056 - Promocao de Eventos Culturais
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 11/12/2018

Por:
SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5109E0CF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 055/2018

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, Severino Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de Show Artístico de Socorro Lima (MARIA DO SOCORRO SANTIAGO LIMA 35872454368), a se realizar durante o evento alusivo a Festividade da Festa de Natal, em favor da empresa **MARIA DO SOCORRO SANTIAGO LIMA 35872454368**, sendo que a respectiva contratação terá como valor total para a realização do show completo a importância de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), ocorrendo o evento no dia 24 de dezembro de 2018, na Av. Juvenal Lamartine, sede do Município de Monte Alegre/RN, determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis. Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.

Ciência aos interessados.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 17 de dezembro de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:FASF32FA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº
56/2018.

Processo de Despesa nº: 332/2018.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 56/2018. Base Legal: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: DANIEL FELIX RANGEL. Objeto: Contratação direta de Show Artístico de Tony Farra, para se apresentarem em Praça Pública no dia 24 de dezembro de 2018, em comemoração a festa do Natal do município de Monte Alegre/RN.; Preço Global: R\$ 6.000,00(seis mil reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2056 - Promocao de Eventos Culturais
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0247 - APOIO E INCENTIVO A CULTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 12/12/2018 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:10523D27

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 056/2018

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, Severino Rodrigues da Silva, vem no uso de suas

atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de Show Artístico de Tony Farra (DANIEL FELIX RANGEL ME - CNPJ: 28.101.902/0001-33), a se realizar durante o evento alusivo a Festividade da Festa de Natal, em favor da empresa **DANIEL FELIX RANGEL ME - CNPJ: 28.101.902/0001-33**, sendo que a respectiva contratação terá como valor total para a realização do show completo de TONY FARRA a importância de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), ocorrendo o evento no dia 24 de dezembro de 2018, na Av. Juvenal Lamartine, sede do Município de Monte Alegre/RN, determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 17 de dezembro de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:CA06E398

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº
57/2018.

Processo de Despesa nº: 333/2018.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 57/2018. Base Legal: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: A NUNES DE ARAUJO PRODUCOES ARTISTICAS. Objeto: Contratação direta de Show Artístico e Religioso de Padre Nunes, para se apresentarem em Praça Pública no dia 23 de dezembro de 2018, em comemoração a festa do Natal do município de Monte Alegre/RN.; Preço Global: R\$ 8.000,00(oito mil reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2056 - Promocao de Eventos Culturais
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0247 - APOIO E INCENTIVO A CULTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 11/12/2018

Por:
SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:BB994C23

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 057/2018

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, Severino Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de Show Artístico e religioso de Padre Nunes (A NUNES DE ARAUJO PRODUCOES ARTISTICAS - CNPJ: 31.373.803/0001-92), a se realizar durante o evento alusivo a

Festividade da Festa de Natal, em favor da empresa **A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - CNPJ: 31.373.803/0001-92**, sendo que a respectiva contratação terá como valor total para a realização do show completo de PADRE NUNES a importância de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), ocorrendo o evento no dia 23 de dezembro de 2018, na Av. Juvenal Lamartine, sede do Município de Monte Alegre/RN, determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 17 de dezembro de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:74E007A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 218/2018**

Processo de Despesa nº: 329/2018.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 218/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: GSW COMERCIO E SERVIÇOS. Objeto: Aquisição de bolsas modelo necessaire a serem oferecidos aos alunos formandos do Ensino Fundamental, matriculados em escolas da rede pública municipal de ensino.; Preço Global: R\$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2086 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza Despesa:	da 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 17/12/2018 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D591AD15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 219/2018**

Processo de Despesa nº: 330/2018.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 219/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: FRANCISCA LUCÉLIA DE LIRA VIDAL. Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para realizar serviço de ornamentação no evento "II Formatura Unificada do Ensino Fundamental - II FORUNI", a realizar-se nos dias 20 e 21 de dezembro do corrente ano, em nosso município.; Preço Global: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2086 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Natureza Despesa:	da 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 17/12/2018 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D6399487

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
10/2016**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PROT. E ASSIST. À MATERN. E INFANCIA

OBJETO: Locação de imóvel, para funcionamento da secretaria de saúde do município, localizado na Rua Juvenal Lamartine, s/n, centro, Monte Alegre/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0428 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 100 - ORDINÁRIO Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 01 de janeiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.

DATA: 01 de janeiro de 2019.

ASSINATURAS: MARIA EMILIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA, pela CONTRATANTE, e SILVIO SOUZA PAIVA, pela CONTRATADA

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D36CB6F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
00019/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00019/2018, que objetiva: Registro de Preços para: Aquisição parcelada de materiais de consumo odontológicos destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde de Monte das Gameleiras-RN, por um período previsto de 12 (doze) meses; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: **PHOSPODONT LTDA - CNPJ Nº 04.451.626/0001-75** - Item(s): 4; 10; 15; 17; 18; 21; 22; 24; 25; 29; 30; 33; 37; 39; 41; 42; 43; 44; 52; 55; 66 - Valor: R\$ 5.291,40; **SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA - CNPJ Nº 11.511.020/0001-43** - Item(s): 1; 2; 3; 5; 6; 7; 8; 9; 11; 12; 13; 14; 16; 19; 20; 23; 26; 28; 31; 32; 34; 35; 36; 40; 45; 46; 47; 48; 49; 50; 51; 53; 54; 56; 57; 58; 59; 60; 61; 62; 63; 64; 65; 67 - Valor R\$ 96.980,05; Valor Global R\$: 102.271,45

Monte das Gameleiras - RN, 10 de dezembro de 2018.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

Publicado por:

Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:A9D42804

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS - IPSS
PORTARIA Nº 013/2018 – IPSS**

Olho D'Água do Borges-RN, 18 de dezembro de 2018.

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais - IPSS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25 da Lei nº 475, de 21 de maio de 2013, alterado pelo art. 1º da Lei nº 487, de 26 de agosto 2013 c/c art. 2º da Lei nº 487, de 26 de agosto 2013, e reestruturado pelo Art. 1º da Lei Municipal nº 505, de 31 de Julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, nos termos do art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 C/C art. 40 da Lei Municipal 505, de 31 de Julho de 2014 c/c art. 75 da Lei nº 256/97, ao Sra. **SOLIDADE PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 00027, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, portadora da cédula de identidade nº 516.109 ITEP/RN, inscrita no CPF nº 328.824.404-72, benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** no valor de R\$ 1.363,60 (mil, trezentos e sessenta e três reais, e sessenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento Base (Art.53 da Lei nº 256/97): R\$ 1.010,08
- Ad. Tempo de Serviço (art. 75 da Lei 256, de 04 de novembro de 1997): R\$ 353,52.
- Valor do Benefício: R\$ 1.363,60

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

ANDERSON MULLER HOLANDA CORTEZ

Presidente IPSS

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:C3AE6D04**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN Nº
187/2018– PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 095/2018**

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de fogos de artifício, para atender as demandas das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS48165107453- CNPJ: 13.190.945/0001-65, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7; totalizando o valor de R\$ 8.795,00 (oito mil, setecentos e noventa e cinco reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. Maria de Fátima Araújo da Silva – Pela Proponente Contratante e Adeilson Bezerra de Medeiros – Pela Promitente Contratada.

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:0B427096

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO/MOB/RN Nº 187/2018 – PREGÃO PRESENCIAL –
SRP Nº 095/2018**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA: ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS48165107453- CNPJ: 13.190.945/0001-65, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7; totalizando o valor de R\$ 8.795,00 (oito mil, setecentos e noventa e cinco reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos, conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de fogos de artifício, para atender as demandas das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:5DE6F9F6**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 915/2018**

Institui o mês Municipal de Incentivo à Doação de Sangue no município de Ouro Branco-RN, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída o “Mês Municipal de Incentivo à Doação de Sangue”, a ser realizada anualmente no mês de fevereiro de cada ano.

Parágrafo Único: O “Mês de Incentivo à Doação de Sangue” deverá constar no calendário oficial do Município.

Art. 2º. Durante o período instituído, o Poder Executivo envidará esforços no sentido de promover palestras, eventos, ações e campanhas educativas de divulgação da importância da doação de sangue.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 17 de dezembro de 2018, 113º da Fundação e 64º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:F7E5446E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ****GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 420/2018 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019****LEI Nº 420/2018.**

Prever a receita e fixa a despesa do Município de Paraná para o exercício econômico de 2019 e dá outras providências.

Oriana Rodrigues, Prefeita Constitucional do Município de Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ele sanciona a seguinte lei.

CAPÍTULO I DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Artigo 1º: Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Paraná, abrangendo a administração direta, fundos e fundações para o exercício financeiro de 2019, em R\$ 29.546.950,00 (vinte e nove milhões quinhentos e quarenta e seis mil novecentos e cinquenta reais), com dedução para formação do FUNDEB de R\$ 2.255.864,00 (dois milhões duzentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e sessenta e quatro reais), apresentando uma receita líquida de R\$ 27.291.086,00 (vinte e sete milhões duzentos e noventa e um mil e oitenta e seis reais), discriminados nos anexos integrantes desta Lei e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019.

CAPÍTULO II DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Artigo 2º. – A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, rendas, transferências de outras esferas do governo e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, das especificações constantes nos anexos desta Lei, com o seguinte desdobramento:

CODIGO	PREVISTO
11	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA
12	CONTRIBUIÇÕES
13	RECEITA PATRIMONIAL
16	RECEITA DE SERVIÇOS
17	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
24	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
TOTAL	29.546.950,00

CAPÍTULO III DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º A despesa será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e por natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - Classificação institucional:

01.01.00	PODER LEGISLATIVO	867.000,00
02.02.00	GBPR - GABINETE DO PREFEITO	751.500,00
02.03.00	SEC MUNICIPAL – ADMINISTRACAO	589.000,00
02.04.00	SEC MUNICIPAL - FINANÇAS E ORÇAMENTO	981.500,00
02.05.00	SEC MUNICIPAL - EDUCACAO E DESPORTO	9.450.950,00
02.07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	7.980.500,00
02.09.00	FUNDO MUN ASSSITENCIA SOCIAL	1.223.200,00
02.10.00	SEC MUNICIPAL - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.951.400,00
02.11.00	SEC MUNICIPAL - OBRAS / URBANISMO E TRANSPORTE	5.080.900,00
02.12.00	SEC MUNICIPAL – PLANEJAMENTO	99.000,00
02.13.00	SEC MUNICIPAL – CULTURA	132.000,00
02.14.00	CGMPR - CONTROLADORIA GERAL MUN PARANA	66.000,00
02.15.00	PGMPR - PROCURADORIA GERAL DO MUN PARANA	99.000,00
99.99.00	Reserva de Contingência.	275.000,00
TOTAL		29.546.950,00

II - classificação por função:

FUNÇÃO	DOTAÇÃO
01 Legislativa	867.000,00
04 Administração	1.851.000,00
08 Assistência Social	1.338.700,00
09 Previdência Social	310.000,00
10 Saúde	5.010.500,00
11 Trabalho	160.000,00
12 Educação	8.702.950,00
13 Cultura	132.000,00
15 Urbanismo	4.926.900,00
17 Saneamento	3.113.000,00
20 Agricultura	1.379.400,00
24 Comunicações	16.500,00
25 Energia	44.000,00
26 Transporte	429.000,00
27 Desporto e Lazer	748.000,00
28 Encargos Especiais	243.000,00
99 Reserva de Contingência	275.000,00
TOTAL	29.546.950,00

III – classificação por grupo de despesa:

GRUPO	DOTAÇÃO
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
4	INVESTIMENTOS
6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
TOTAL	29.546.950,00

IV - Classificação por programa:

Totais por Programa		
Programa	Descrição	Total
0101	PROCESSO LEGISLATIVO	867.000,00
0201	GESTÃO ADMINISTRATIVA	1.945.000,00
0202	INTEGRAÇÃO COMUNITARIA	1.188.000,00
0203	APRIMORAMENTO DE GESTÃO - ASSISTENCIA SOCIAL	942.700,00
0204	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	77.000,00
0205	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	157.300,00
0206	PROGRAMA DE GESTAO DO SUAS	18.700,00
0207	PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO	27.500,00
0208	AMPLIAÇÃO E HUMANIZAÇÃO DAS REDES DE SAÚDE	6.880.500,00
0209	PROGRAMA EXCELÊNCIA EM EDUCAÇÃO	8.702.950,00
0210	INCENTIVO A CULTURA	132.000,00
0211	PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA	2.143.900,00
0212	INFRAESTRUTURA URBANA	2.827.000,00
0213	SERVIÇOS PÚBLICOS	198.000,00
0218	ESPORTE E LAZER	748.000,00
0219	ENCARGOS ESPECIAIS	553.000,00
0220	SUPORTE AO MEIO RURAL	1.863.400,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	275.000,00
Total Geral:		29.546.950,00

CAPÍTULO IV DA DISTRIBUIÇÃO DA RECEITA E DESPESA

Art. 4º O orçamento da ente Prefeitura Municipal de Paraná para o exercício de 2019 estima a Receita em R\$ 29.546.950,00 (vinte e nove milhões quinhentos e quarenta e seis mil novecentos e cinquenta reais), e fixa as despesas em R\$ 29.546.950,00 (vinte e nove milhões quinhentos e quarenta e seis mil novecentos e cinquenta reais), apresentando uma receita líquida de R\$ 27.291.086,00 (vinte e sete milhões duzentos e noventa e um mil e oitenta e seis reais), onde destaca se:

§ 1º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, rendas, transferências de outras esferas do governo e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, das especificações constantes nos anexos desta Lei, com o seguinte desdobramento:

ORÇADA		
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	
100.000.000.000	RECEITAS CORRENTES	19.262.814,00
110.000.000.000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	514.494,00
120.000.000.000	CONTRIBUIÇÕES	110.000,00
130.000.000.000	RECEITA PATRIMONIAL	92.950,00
160.000.000.000	RECEITA DE SERVIÇOS	33.000,00
170.000.000.000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.512.370,00
200.000.000.000	RECEITAS DE CAPITAL	12.540.000,00
240.000.000.000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12.540.000,00
900.000.000.000	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.255.864,00
950.000.000.000	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-2.255.864,00
TOTAL		29.546.950,00

§ 2º A despesa da entidade Prefeitura Municipal de Paraná será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e por natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – Classificação por Sub Função:

031	Ação Legislativa	867.000,00
122	Administração Geral	3.542.750,00
123	Administração Financeira	238.500,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	192.500,00
244	Assistência Comunitária	1.146.200,00
301	Atenção Básica	2.497.000,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.375.000,00

304	Vigilância Sanitária	38.500,00
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	160.000,00
361	Ensino Fundamental	5.951.000,00
364	Ensino Superior	44.000,00
365	Educação Infantil	2.464.000,00
366	Educação de Jovens e Adultos	6.600,00
392	Difusão Cultural	132.000,00
451	Infraestrutura Urbana	3.465.000,00
452	Serviços Urbanos	1.571.900,00
511	Saneamento Básico Rural	1.540.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	330.000,00
544	Recursos Hídricos	1.188.000,00
605	Abastecimento	143.000,00
606	Extensão Rural	605.000,00
752	Energia Elétrica	44.000,00
782	Transporte Rodoviário	429.000,00
812	Desporto Comunitário	748.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	553.000,00
999	Reserva de Contingência	275.000,00
Total		29.546.950,00

Artigo 4º. – Os anexos que integram esta Lei, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, compreendem as seguintes discriminações:

I - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

II - RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

III - NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL

IV - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

V - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

VI - PROGRAMA DE TRABALHO

VII - PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

VIII - PROGRAMA DE TRABALHO CONFORME VINCULOS

IX - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

XI - SEGURIDADE SOCIAL

XII - TABELAS EXPLICATIVAS

CAPÍTULO V

DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 5º. - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos da reserva de contingência nas situações previstas no artigo 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com o estabelecido no Demonstrativo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 6º. – Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos que dispõe da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019:

I - Autorizado a abrir crédito suplementar por anulação de dotação até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) das despesas autorizadas conforme art. 43 parágrafo primeiro da Lei 4.320/64 segundo mediante Decretos autorizados;

II – Remanejar recursos, no caso de extinção de um órgão orçamentário, constituinte neste orçamento pelas secretarias.

III – Realizar transposição de recursos dentro do mesmo programa de trabalho e órgão.

IV – Promover transferências das categorias econômicas dentro do mesmo programa de trabalho.

3 - Remanejar dotação dentro da mesma ação e/ou projeto atividade.

Artigo 7º. - As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em suas adicionais poderão ser alteradas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 8º. – As ações incluídas e alteradas do Plano Plurianual 2018-2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, passam a integrar a presente Lei.

Artigo 9º. – Fica deliberada na ausência de ficha de elemento de despesa em ações compreendidas neste orçamento para o exercício de 2019, a criação de registro em forma de desdobro por meio de outra ficha orçamentária, por conseguinte a abertura de crédito adicional para supri-la.

Artigo 10. - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Paraná, 17 de dezembro de 2018.

ORIANA RODRIGUES

Prefeita

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:7BFCBE23

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 078, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

DECRETA PONTO FACULTATIVO OS DIAS 24 E 31 DE DEZEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que os dias 24 e 31 de dezembro de 2018 comemora-se o Natal e as Festividades da chegada do ano novo;

CONSIDERANDO que estas festividades são comemoradas por todos os povos;

CONSIDERANDO, ainda, a grave crise econômica nacional, que reflete diretamente na economia local, oriunda da drástica queda nos repasses das verbas Federais e Estaduais ao Município, o que requer a necessidade veemente de redução nos gastos públicos rotineiros da administração direta e indireta, tais como, água, energia e manutenção das instalações municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo para os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, os dias 24 e 31 de dezembro de 2018 - Segunda-Feira.

Art. 2º. Excetua-se do disposto neste Decreto, os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal que desempenhem as atividades consideradas essenciais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 18 de dezembro de 2018.

ORIANA RODRIGUES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:D14868B2

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 034/2018 - GP

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o estatuído no art. 32 da Lei Complementar nº 010/2015, de 25 de maio de 2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraná/RN) e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 010/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a Servidora **KAIZA MARIA ALENCAR DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 050.038.624-23, ocupante do Cargo de Professora IV - A, do Quadro de Pessoal de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Paraná/RN, a Readaptação Funcional para o cargo de **SUPERVISORA PEDAGÓGICA**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 17 de junho de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ORIANA RODRIGUES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:E553D1AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2018-GP**

**PORTARIA Nº 143/2018-GP
18 de Dezembro de 2018**

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO APÓS
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA e dá
outras providências.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR após concessão de aposentadoria através do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, a funcionária pública municipal **Sra. MARIA DA GUIA DE AQUINO PEREIRA SILVA**, inscrita no CPF nº 638.763.704-00 e portadora da CTPS nº 37.603/00006-RN, do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

PARAGRAFO ÚNICO – Os efeitos legais retroagirão ao dia 01 de Dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 18 de Dezembro de 2018.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:9A976E15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 259/2018**

**Portaria nº 259/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 18 de Dezembro de 2018.**

CONSIDERANDO a extrema necessidade de ocupação qualificada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e atendendo a recomendação Ministerial de 22 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO que a funcionária **SYLBENIA ALVES MACHADO SARAIVA**, CPF nº 067.645.484-47, foi nomeada Secretária de Meio Ambiente e que atualmente ocupa tais funções;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º. AVOCAR, em caráter excepcional, as atribuições de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Tributação à Senhora **SYLBENIA ALVES MACHADO SARAIVA**.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 07 de novembro de 2018.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos dos Santos

Código Identificador:A56E071E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

JUSTIFICATIVA 05/2018

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida ela lei nº8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *“relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”*.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de Locação de imóvel destinado a Escola Municipal de Nível Fundamental. Em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que os alunos não sejam prejudicados sem a prestação do serviço.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento do seguinte Empenho nº 1212002/2017, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois reais) a empresa: Diocesana de Caicó/RN – Paróquia de São Sebastião de Parelhas (CNPJ: 08.070.468/009-11), referente ao processo de 31054574/2017. Registro 305/2017,

Publique-se.

Parelhas/RN, 18 de Dezembro de 2018.

KEILA LIDIANA DE SOUZA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Jackeline Ferreira de Azevedo Diniz

Código Identificador:D2C55FC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PP 019-2018**

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 07122018/01**Pregão Presencial Nº 019/2018-SRP**

O Pregoeiro Oficial do Municipal de Passagem-RN, nomeada através da Portaria nº 001.05-2018 de 02 de Maio de 2018 pelo Senhor Prefeito, torna público a quem interessar que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por **MENOR LANCE POR ITEM**, tendo por finalidade o o Registro de Preços para futura Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes (móveis de escritório e utensílios) para atender necessidades junto ao Centro de Saúde e Unidades Básicas de Saúde-UBSs, desta Cidade de Passagem-RN, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, como também em conformidade com Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no dia **02.01.2019**, às **09:30** horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Passagem, situada à Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288 – Centro – Passagem-RN, o edital poderá ser solicitado através de cadastro inicial, para maiores informações no email: passagem.cpl@gmail.com.

Passagem-RN, 18 de Dezembro de 2018

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:0E70FD8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 389/2018**

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária anual para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidos, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

- I – as prioridades da administração pública municipal;
- II – a organização e estrutura dos orçamentos;
- III – as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V – as alterações da Lei orçamentária; e
- VI – as disposições finais.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Constituem prioridades da administração pública municipal:

- I – educação, saúde e serviços urbanos, com ênfase para: melhoria dos atendimentos de saúde e ações preventivas; saneamento básico; proteção à criança e ao adolescente; ensino fundamental;
- ensino infantil;
- limpeza urbana

- II – planejamento, urbanismo e infra-estrutura;

- III – preservação, recuperação e conservação do meio ambiente, rural e urbano;

- IV – incentivo à produção agropecuária e apoio ao homem do campo;
- V – programas voltados para a área de assistência e promoção social;
- VI – ações de convivência com a seca.

Art. 3º As prioridades definidas no artigo anterior terão precedências na alocação de recursos nos orçamentos de 2019, observados os indicadores e as iniciativas explicitadas no projeto de lei do Plano Plurianual para o período de 2018 – 2021.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – *programa*, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – *atividade*, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – *projeto*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo do programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – *operação especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – *unidade orçamentária*, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VI – *concedente*, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros;

VII – *conveniente*, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta de outras esferas de governos e as entidades privadas, com as quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 1º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

Art. 5º O projeto de lei orçamentária que o executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei será constituído de:

- I – texto da lei;
- II – consolidação dos quadros orçamentários;
- III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesas na forma definida nesta Lei;
- IV – discriminação da legislação da receita, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo Único – Integrarão os anexos a que se refere este artigo, além dos componentes referidos no art. 2º, § 1º, I a II e no art. 22, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

I – da evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto, contribuição e transferências de que trata a Lei Orgânica do Município;

II – da evolução das despesas do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e grupos de despesa;

III – o resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV – do resumo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V – da receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;

VI – das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com o Anexo III, da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;

VII – das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e Órgão, por grupo de despesa;

VIII – das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo função, sub-função, programa e grupo de despesa;

IX – da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212, da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município e seus fundos.

Art. 7º Para efeito do disposto no art. 4º desta Lei, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até 30 de agosto de 2018.

Parágrafo Único – A execução do orçamento previsto neste artigo fica sujeita ao cumprimento das técnicas e normas pertinentes às áreas de orçamento, contabilidade e finanças públicas.

Art. 8º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal ou seguridade social.

§ 2º Os grupos de despesas de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gastos, conforme a seguir discriminados:

I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;

II – Juros e Encargos da Dívida - 2;

III – Outras Despesas Correntes - 3;

VI – Investimentos - 4;

V – Inversões Financeiras - 5; e

VI – Amortização da Dívida - 6.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e sub-função às quais se vinculam.

§ 4º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – mediante transferência financeira:

a) outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidades no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 6º é vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

Art. 9º A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondente, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades orçamentárias integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Art. 10 A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo a 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 11 No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de junho de 2018, projetadas para o exercício de 2019 com os mesmos índices de variações oficiais do Governo Federal.

Parágrafo Único – No caso de ser atribuídos crescimentos de transferências constitucionais, decorrente da ampliação da participação dos Governos Municipais nos impostos federais, com a conseqüente ampliação da base das receitas tributárias, as variações decorrentes serão considerados na estimativa para 2019 como incremento real.

Art. 12 As instituições de caráter assistencial, cultural ou desportiva sem finalidade lucrativa, reconhecidas de utilidade pública, podem firmar convênio com o Poder Público Municipal, apresentando os seguintes documentos:

I – cópia da Lei de reconhecimento de utilidade pública;

II – cópia autenticada da ata da eleição da Diretoria;

III – prova de que não estar inadimplente com o Tribunal de Contas do Estado, de recursos recebidos;

IV – plano de aplicação físico-financeiro, em nível de item da despesa dos recursos a serem recebidos.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 13 Os Poderes Legislativo e Executivo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentária, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo a situação vigente em junho de 2018, projetada para o exercício de 2019, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos devidamente autorizados, respeitados os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO V

DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 14 As classificações das dotações previstas no art. 8º, as fontes de financiamento do Orçamento do Município e os códigos das ações poderão ser alterados de acordo com as necessidades de execução, mantido o valor total do título e observadas as demais condições de que trata este artigo, de conformidade com os parágrafos dispostos abaixo:

§ 1º As alterações de que trata o **caput** poderão ser realizadas, justificadamente se autorizadas por meio de:

I – ato dos Poderes Executivos e Legislativo para abertura de créditos autorizados na lei orçamentária:

Grupos de Natureza de Despesas “3 – Outras Despesas Correntes”, “4 – Investimentos” e “5 – inversões Financeiras”, no âmbito do mesmo título; e

Grupos de Natureza de Despesas “2 – Juros e Encargos da Dívida e “6 – Amortização da Dívida”, no âmbito do mesmo título;

para a fontes de financiamento e as esfera orçamentárias;

para os títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal;

para as fontes de recursos, observadas as vinculações prevista na legislação.

§ 2º As alterações a que se refere esse artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei orçamentária 2019.

§ 3º As alterações das modalidades de aplicação serão realizadas diretamente no sistema de contabilidade da Prefeitura pelo órgão de contabilidade responsável.

§ 4º Ajustes na codificação orçamentária, decorrente da necessidade de adequação à classificação vigente, serão processadas diretamente no sistema execução e controle orçamentário do Município, desde que não impliquem em mudanças de valores e finalidades da programação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivo grupo de natureza da despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, especificando o elemento de despesa.

Art. 16 São vedadas quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 17 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 18 - Para efeito do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II – entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 19 Se o Projeto de Lei Orçamentária 2019 não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2018, a programação dela constante poderá ser executada para atendimento de:

I – despesas que configurem obrigações legais do Município, relacionadas no anexo I desta Lei;

II – bolsas concedidas a estudantes carentes sobre as mais diversas formas;

III – pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público;

IV – outras despesas correntes de caráter inadiável; e

V – despesas de capital.

§ 1º As despesas de que trata o caput deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária 2019, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o Inciso IV do Caput, o ordenador da despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2019 para fins de cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 20 Integra a presente Lei os Anexos de Metas Fiscais de que trata o § 1º, art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 21 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 17 de setembro de 2018.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito

ANEXO

DESPESAS QUE NÃO SÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019

DESPESAS QUE CONSTITUEM OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS DO MUNICÍPIO:

Alimentação Escolar;

Auxílio à Família na Condição de Pobreza Extrema, com Crianças com Idade entre 0 a 6 anos (Lei Federal nº 10.836, de 9/1/2004);

Atenção à Saúde da População dos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema Único de Saúde;

Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis (Lei nº 9.313, de 13/11/1996);

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB (Emenda Constitucional nº 53, de 19/12/2006);

Parte Variável do Piso de Atenção Básica – PAB, para Saúde da Família – SUS (Lei nº 8.112), de 28/12/1990);

Parte Variável do Piso de Atenção Básica – PAB, para Assistência Farmacêutica Básica (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);

Parte Variável do Piso de Atenção Básica – PAB, para Ações de Vigilância Sanitária (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);

Epidemiologia e Controle das Doenças (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);

Pessoal e Encargos Sociais;

Sentenças Judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor;

Serviço da Dívida;

Transporte Escolar (Lei nº 10.880, de 09/06/2004).

MARGEM DE EXPANSÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF para assegurar que não haverá a criação de nova despesa sem fontes consistentes de financiamento, entendidas essas com aumento permanente de receita ou redução de outra despesa de caráter continuado.

O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º, do art. 17, da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total.

Assim, para estimar o aumento de receita, considerou-se o aumento resultante da variação real do Produto Interno Bruto – PIB do Estado, estimado em 0% (zero por cento) para o período em pauta e outras variáveis com menor impacto no conjunto da receita.

Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixem para o ente, a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).

Desta forma, como não é possível estabelecer um crescimento real da atividade econômica para 2019, haverá apenas um crescimento nominal decorrente da inflação do período estimada 4,5% (quatro e meio por cento), não sendo esperado qualquer formação de margem para atender demanda que supere os gastos correntes do Município, ou seja, o orçamento deve limitar-se as atividades em andamento existentes. O crescimento esperado está restrito a correção da receita pelo índice inflacionário.

Evidentemente que, não havendo margem bruta suficiente para garantir a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, reserva-se, apenas, recursos para cobrir a expansão decorrente do reajuste obrigatório do salário mínimo e aumento vegetativo da folha de pagamento.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:057DC4E8**GABINETE DO PREFEITO****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2019

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III)			RS1,00		
RECEITAS REALIZADAS		2017 (a)	2016 (b)	2015	
RECEITAS DE CAPITAL					
ALIENAÇÃO DE ATIVOS					
Alienação de Bens Móveis					
Alienação de Bens Imóveis					
TOTAL					
DESPESAS LIQUIDADAS			2017 (b)	2016 (e)	2015
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS					
DESPESAS DE CAPITAL					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREV					
Regime Geral de Previdência Social					
Regime Próprio dos Servidores Públicos					
TOTAL					
SALDO FINANCEIRO		(c) = (a+b)+(f)	(f) = (d-e)+(g)	(g)	
		-	-	-	

FONTE: Prefeitura Municipal

Publicado por:Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:765C2214**GABINETE DO PREFEITO****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2019

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)					RS1,00
SETOR/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
	Tributo/Contribuição	2019	2020		
não tem	não tem				não tem
TOTAL					

FONTE: Prefeitura Municipal

Publicado por:Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:31C8225F**GABINETE DO PREFEITO****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2019

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, inciso V)		RS1,00
EVENTO		Valor Previsto - 2019
Aumento Permanente da Receita		0
(-) Transferências Constitucionais		0
(-) Transferências do FUNDEB		

Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I+II)	0
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0
Novas DOCC	0
Novas DOCC geradas por PPP's	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	0

FONTE: Prefeitura Municipal.

Publicado por:Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C5F8D7F7**GABINETE DO PREFEITO****MEMORIA DE CALCULO DA LEI 389/2018**

ESPECIFICAÇÃO - Portaria STN 575/2007	Previsão - R\$ 1,00		
	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES	13.075.995	13.664.416	14.279.314
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	344.171	359.659	375.843
Impostos	330.538	345.413	360.956
Taxas	13.633	14.246	14.887
Receita de Contribuições	25.751	26.910	28.121
Receita Patrimonial	49.849	52.092	54.436
Receita de Serviços			
Transferências Correntes	12.648.344	13.217.520	13.812.309
Transferências Intergovernamentais	12.648.344	13.217.520	13.812.309
Transferências da União	11.228.096	11.733.361	12.261.362
Cota-Parte do FPM	7.578.981	7.920.035	8.276.437
Transferências de Recursos do SUS - FMS	903.075	943.714	986.181
Transferências de Convênios	0	0	0
Outras Transferências da União	2.746.040	2.869.612	2.998.744
Transferências do Estado	1.420.248	1.484.159	1.550.947
Outras Receitas Correntes	7.880	8.235	8.605
Multa e Juros de Mora			
Receita da Dívida Ativa Tributária			
Indenizações e Restituições			
Receitas Diversas	7.880	8.235	8.605
RECEITA DE CAPITAL	1.133.455	1.148.481	1.164.142
Operações de crédito	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-
Alienação de Bens			
Transferências de Capital	1.133.455	1.148.481	1.164.142
TOTAL	14.209.450	14.812.897	15.443.456

Publicado por:Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:791A373E**GABINETE DO PREFEITO****MEMORIA DE CALCULO DA LEI 389/2018**

I. Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receita:

Receita Tributária

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ 1,00	VARIAÇÃO
2016	319.052	
2017	315.168	-1,22
2018	329.351	3,23
2019	344.171	4,50
2020	359.659	4,50
2021	375.844	4,50

Notas:

a) O aumento gradual e constante previsto para a receita tributária provém da expectativa de dar continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.

b) As projeções foram realizadas considerando o cenário macroeconômico desenhado.

FUNDEB

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ 1,00	VARIAÇÃO %
2016	1.973.672	
2017	1.912.946	-3,08
2018	1.999.029	4,50
2019	2.088.985	4,50
2020	2.182.989	4,50
2021	2.281.224	4,50

Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ 1,00	VARIAÇÃO %
2016	6.911.108	
2017	6.940.300	0,42

2018	7.252.613	4,50
2019	7.578.981	4,50
2020	7.920.035	4,50
2021	8.276.437	4,50

Nota: A evolução desta receita tem apresentado uma performance bastante positiva, situando-se acima dos índices de inflação e crescimento econômico.

Transferências de Recursos do SUS

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ 1,00	VARIAÇÃO %
2016	1.035.458	
2017	826.973	-20,1
2018	864.187	-16,5
2019	903.075	4,5
2020	943.714	4,5
2021	986.181	4,5

Notas:

a) O crescimento das transferências de recursos do SUS decorre da ampliação dos serviços básicos na área de saúde.

b) Para o período compreendido entre 2019 a 2021, foi projetada uma evolução dessa receita

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ 1,00	VARIAÇÃO %
2016	2.207.063	
2017	1.978.291	-10,37
2018	2.067.734	4,52
2019	2.160.784	4,50
2020	2.258.018	4,50
2021	2.359.628	4,50

Notas:

c) Com base no princípio da prudência, projetamos o sucesso das execuções fiscais ao longo dos próximos três exercícios, a partir da série histórica de recebimentos destes recursos nos últimos anos.

Receitas de Capital

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ 1,00	VARIAÇÃO %
2016	423.000	
2017	305.355	-27,81
2018	1.119.096	266,49
2019	1.133.455	1,28
2020	1.148.461	1,32
2021	1.164.142	1,37

Notas:

a) As receitas de Capital, tem nas transferências de capital o maior volume de recursos correspondente a transferências voluntárias dos governos Estadual e Federal, com estimativa até 2021 projetada com base nos projetos que serão submetidos a essas esferas de governo.

b) Como os recursos ordinários do Município são insuficientes para atender às prioridades e metas aprovadas, a alternativa encontrada foi a de buscar fontes de financiamento.

II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas da Prefeitura de Pedra Preta. As metas anuais de Despesas da Prefeitura de Pedra Preta foram calculadas a partir das Despesas orçamentárias. Seguem, abaixo, memória e metodologia de cálculo:

TOTAL DE DESPESAS			
R\$ 1,00			
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DESP	2019	2020	2021
DESPESAS CORRENTES(I)	12.867.355	13.464.768	13.992.022
Pessoal e Encargos Sociais	7.462.720	7.798.542	8.149.477
Juros e Encargos da Dívida			
Outras Despesas Correntes	5.404.635	5.666.226	5.842.545
DESPESAS DE CAPITAL(II)	1.200.000	1.200.000	1.300.000
Investimentos	1.200.000	1.200.000	1.300.000
Inversões Financeiras			
Amortização Financeira			
RESEVA DE CONTINGÊNCIA(iii)	142.095	148.129	154.434
TOTAL (IV)=(i+ii+iii)	14.209.450	14.812.897	15.446.456

IIa. - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas da Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ 1,00	VARIAÇÃO %
2016	5.841.998	
2017	6.866.691	17,5
2018	7.141.359	22,2
2019	7.462.720	4,5
2020	7.798.542	4,5
2021	8.149.477	4,5

Nota: A despesas de pessoal tiveram uma projeção compatível com o crescimento médio do salário esperado para o período.

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ 1,00	VARIAÇÃO %
2017	0	0
2018	0	0
2019	0	0
2020	0	0
2021	0	0

Nota: Por uma questão de critério legal, os juros e encargos passarão a ser contabilizados como outras despesas correntes.

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ 1,00	VARIAÇÃO %
2016	6.179.837	
2017	4.983.499	-19,4
2018	5.182.839	4,0
2019	5.404.635	4,3
2020	5.666.226	4,8
2021	5.842.545	3,1

Despesas de Capital

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ 1,00	VARIAÇÃO %
2016	363.365	
2017	228.009	-37,3
2018	1.167.200	411,9
2019	1.200.000	2,8
2020	1.200.000	0,0
2021	1.300.000	8,3

Reserva de Contingência

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ 1,00	VARIAÇÃO %
2017	62.538	
2018	100.000	59,9
2019	142.095	42,1
2020	148.129	4,2
2021	154.434	8,7

Nota: O valor fixado para a Reserva de Contingência teve como finalidade assegurar os recursos necessários ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevisto de que trata a letra "b", do inciso II, do Art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:00E81FC1

GABINETE DO PREFEITO RISCOS FISCAIS DA LEI 389/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2019

ARF. (Irf, art. 4º, Parag. 3º)			R\$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	20.000	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	20.000
Outros Passivos Contingentes	50.000	Idem, idem	50.000
SUB-TOTAL	70.000		70.000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	72.095	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	72.095
SUBTOTAL	72.095		72.095
TOTAL	142.095		142.095
FONTE:			

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:D3F00879

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 019-2018

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Pedra Preta/RN vem comunicar aos interessados a suspensão do Pregão presencial 019/2018 cujo o objeto é contratação de serviços para confecção de próteses dentárias, devido

a pedido de impugnação ao edital da empresa SAÚDE BRASIL, COMERCIO E SERVIÇO ODONTOLÓGICO E FISIOTERÁPICO EIRELI – ME CNPJ: 27.746.681/0001-98, o pedido será julgado e nova data de abertura marcada.

Pedra Preta/RN em 17 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:BF4D5908

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018**

Ata do Pregão Presencial nº 018/2018 – Fornecimento de pneus, câmara de ar, pitos e protetores para atender as necessidades da frota Municipal, a serem fornecidos em atendimento às Secretarias Municipais de Pedra Preta/RN - Credenciamento, Análise das Propostas, Lances Verbais, Habilitação e Adjudicação.

Aos 18(dezoito) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, a partir das 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através das portarias de nº 016/2017 e nº 082/2018, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial nº 018/2018, cujo objeto é: fornecimento de pneus, câmara de ar, pitos e protetores para atender as necessidades da frota Municipal, de acordo com as condições do respectivo edital. O Pregoeiro deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento da empresa licitante e seu respectivo representante legal. Após análise dos documentos, foi credenciada a empresa: PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 10.449.378/0001-20, aqui representada pelo Sr. Adriano Oliveira de Medeiros, Identidade nº 1602329 SSP/RN CPF nº 942.707.324-15. Inicialmente, foi aberto o envelope de proposta e passou-se a analisar a mesma, encontrando-se inicialmente o seguinte valor: PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA - EPP com valor global de R\$ 345.748,28 (trezentos e quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos). Após análise da proposta pelo pregoeiro e constatando a legalidade da mesma perante as especificações do referido edital, foi aberta a sessão para negociação de preços e lances verbais, ao final encontramos o seguinte valor: PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 10.449.378/0001-20 valor final de R\$ 336.380,00 (trezentos e trinta e seis mil, trezentos e oitenta reais). Em seguida foi procedido à abertura do envelope de habilitação da empresa: PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 10.449.378/0001-20; onde a mesma, encontra-se HABILITADA perante as condições do edital, em ato contínuo o pregoeiro declarou vencedora e adjudicatária do certame a empresa: PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ/MF nº 10.449.378/0001-20, valor final de R\$ 336.380,00 (trezentos e trinta e seis mil, trezentos e oitenta reais).

O pregoeiro facultou a palavra ao licitante, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 11h58min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio e licitante.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro

AÉCIO DORNELLES FERNANDES
Apoio

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Apoio

ADRIANO OLIVEIRA DE MEDEIROS
Paiva Auto & Serviços LTDA - EPP

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:62E5F2FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 37/2018**

DECRETO Nº 037/2018 DE 04 DE DEZEMBRO 2018.

CONSIDERANDO A POLITICA DE INCENTIVO
PARA CONTRIBUINTES DE IPTU DESTA
MUNICIPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Conceder a contribuintes de IPTU desconto de 20% junto a Fazenda Municipal, desde que os pagamentos sejam efetuados até a data de 31 de dezembro de 2018

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PEDRO AVELINO/RN, em 04 de dezembro de 2018.

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:6F1E769E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 064/2018**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e em consonância do Parecer Jurídico datado de 17 de dezembro de 2018, **AUTORIZO** a dispensa da empresa: **PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA ME**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.258.607/0001-92**, com sede **Rua Vitoria, 538 Edif Dionísio Pavei, 88.820-000, Içara/SC**, para a **contratação de empresa especializada em sistema de gestão escolar**.

Ao valor de **R\$15.600,00** (quinze mil e seiscentos reais)

Pedro Velho/RN, 18 de dezembro de 2018.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maiara Paulo da Silva
Código Identificador:A05EB68A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 186/2018**

PORTARIA Nº. 186/2018-GP, de 18 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear, a Sra. **SABRINA LEILA DE MENEZES NEVES**, CPF: 075.345.014-31 e RG: 2.451.192-SSP/RN, para ocupar

o cargo de **Coordenadora de Saúde**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por tempo indeterminado.

Art. 2º. – O ora nomeado exercerá suas funções e será remunerado de acordo com o que estabelece a Lei nº. 335/2013, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto nº. 001/2014, de 03 de fevereiro de 2014.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de dezembro de 2018, as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 18 de dezembro de 2018.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilmar Gilson Soppa

Código Identificador:3BA3BD42

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para os interessados, em especial aos participantes do certame, o resultado do Processo nº 1.002/2018, modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 021/2018-SRP, cujo objeto é prestação de serviços médicos em regime de plantão presencial (12 e 24) horas. Resultado: HABILITAÇÃO da empresa MC SOLUÇÕES EIRELI, CNPJ: 28.366.950/0001-53; e INABILITAÇÃO da empresa DR SAT SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 30.914.213/0001-90.

Poço Branco-RN, 18 de Dezembro de 2018

FABIO FRANCISCO VIANA

Pregoeiro

Publicado por:

Gilmar Gilson Soppa

Código Identificador:E55B3539

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para os interessados o resultado do Processo nº 1.077/2018, certame licitatório na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 022/2018-SRP, e, ADJUDICA o objeto à empresa vencedora ELETRO peças ltda-epp, CNPJ: 08.286.262/0001-76, fornecimento parcelado de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores, destinados a manutenção dos veículos oficiais desta prefeitura. Valor total R\$ 178.276,24 (cento e setenta e oito mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e quatro reais).

Poço Branco-RN, 18 de dezembro de 2018

FABIO FRANCISCO VIANA

Pregoeiro

Publicado por:

Gilmar Gilson Soppa

Código Identificador:3074F762

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Inciso VI, do Art. 43, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo nº 1.077/2018, HOMOLOGA a licitação Sistema de Registro de Preços - Pregão Presencial nº 022/2018-SRP, tipo Menor Preço, e,

ADJUDICA o objeto à empresa ELETRO PEÇAS LTDA-EPP, CNPJ: 08.286.262/0001-76, para fornecimento parcelado de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores, destinados a manutenção dos veículos oficiais desta prefeitura. Valor total R\$ 178.276,24 (cento e setenta e oito mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e quatro reais), conforme proposta de preços apresentada à esta Municipalidade.

Poço Branco-RN, 18 de dezembro de 2018

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito

Publicado por:

Gilmar Gilson Soppa

Código Identificador:BB512658

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000151/18

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NO SÍTIO ESTRONDO, ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, CONFORME PROJETOS E ORÇAMENTOS ANEXADOS JUNTO AO EDITAL CONVOCATÓRIO.** O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação da licitação acima descrita, a empresa vencedora: **HERTZ CONTRUÇÕES LTDA - ME**, com endereço na AV DA INDEPENDENCIA, 1705, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 14.605.825/0001-44, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 215.504,18 (duzentos e quinze mil e quinhentos e quatro reais e dezoito centavos)**; O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 17 de dezembro de 2018.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:D7C10FA4

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 421/2018

Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico, instrumento da Política Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. O Plano Municipal de Saneamento Básico, como instrumento da Política Municipal de Saneamento Básico, respeitadas as competências da União e do Estado, tem como diretrizes, melhorar a qualidade da sanidade pública, manter o meio ambiente equilibrado em busca do desenvolvimento sustentável, além de fornecer diretrizes ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental, cabendo a todos o direito de exigir a adoção de medidas neste sentido.

Art. 2º. Para o estabelecimento do **Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Portalegre** serão observados os seguintes princípios fundamentais:

- I. A universalização, a integralidade e a disponibilidade;
- II. A preservação da saúde pública e a proteção do meio ambiente;
- III. A adequação de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;
- IV. A articulação com outras políticas públicas;
- V. A eficiência e sustentabilidade econômica, técnica, sociocultural e ambiental;
- VI. A utilização de tecnologias apropriadas;
- VII. A transparência das ações;
- VIII. O controle social;
- IX. A segurança, qualidade e regularidade;
- X. A integração com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

Art. 3º. O **Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Portalegre** tem por objetivo geral o estabelecimento de ações para a Universalização do Saneamento Básico, através da ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados no município de Portalegre.

Parágrafo único. Para o alcance do objetivo geral, são objetivos específicos do presente Plano:

- I. Garantir as condições de qualidade dos serviços existentes buscando sua melhoria e ampliação às localidades não atendidas;
- II. Programar e implementar os serviços ora inexistentes, em prazos factíveis;
- III. Criar instrumentos para regulação, fiscalização e monitoramento e gestão dos serviços;
- IV. Estimular a conscientização ambiental da população; e
- V. Atingir condição de sustentabilidade técnica, econômica, social e ambiental aos serviços de saneamento básico.

Art. 4º. Para efeitos desta Lei, consideram-se saneamento básico as estruturas e serviços dos seguintes sistemas:

- I. Abastecimento de Água;
- II. Esgotamento Sanitário;
- III. Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais; e
- IV. Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos.

Art. 5º. Por se tratar de instrumento dinâmico, o **Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Portalegre** deverá respeitar o que determina a Lei Municipal nº 381/2017 que estabelece a Política Municipal de Saneamento, devendo ser alvo de contínuo estudo, desenvolvimento, ampliação e aperfeiçoamento, tendo como marco inicial os estudos que integram os anexos desta lei:

Anexo 1 – Plano Municipal de Saneamento Básico – Capítulo Água e Esgotos

Anexo 2 – Plano Municipal de Saneamento Básico – Capítulo Drenagem pluvial

Anexo 3 – Plano Municipal de Saneamento Básico – Capítulo Resíduos Sólidos

§ 1º. A revisão de que trata o *caput*, deverá preceder à elaboração do Plano Plurianual do Município de Portalegre.

§ 2º. O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar a proposta de revisão do **Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Portalegre** à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessário, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

§ 3º. A proposta de revisão do **Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Portalegre** deverá ser elaborada em articulação com os prestadores dos serviços correlatos e estar em compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos:

- I - das Políticas Municipais e Estaduais de Saneamento Básico, de Saúde Pública e de Meio Ambiente;
- II - dos Planos Municipais e Estaduais de Saneamento Básico e de Recursos Hídricos.

§ 4º. A revisão do **Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Portalegre** deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que o Município de Portalegre estiver inserido.

Art. 6º. A gestão dos serviços de saneamento básico terá como instrumentos básicos os programas e projetos específicos nas áreas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana e manejo de águas pluviais, limpeza pública e manejo de resíduos sólidos, tendo como meta a universalização dos serviços de saneamento e o perfeito controle dos efeitos ambientais.

Art. 7º. As prestações dos serviços públicos de saneamento são de responsabilidade do Executivo Municipal, independente da

contratação de terceiros, de direito público ou privado, para execução de uma ou mais dessas atividades.

§ 1º. Os executores das atividades mencionadas no *caput* deverão contar com os respectivos licenciamentos ambientais cabíveis.

§ 2º. A administração municipal, quando contratada nos termos desse artigo, submeter-se-á às mesmas regras aplicáveis nos demais casos.

Art. 8º. Sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, as infrações ao disposto nessa Lei e seus instrumentos acarretarão a aplicação das seguintes penalidades, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- I - advertência, com prazo para a regularização da situação;
- II - multa simples ou diária;
- III - interdição.

Parágrafo único. Em caso de infração continuada, poderá ser aplicada multa diária.

Art. 9º. Na aplicação da penalidade da multa, a autoridade levará em conta sua intensidade e extensão.

§ 1º. No caso de dano ambiental, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, a autoridade levará em consideração a degradação ambiental, efetiva ou potencial, assim como a existência comprovada de dolo.

§ 2º. A multa pecuniária será graduada entre R\$ 100,00 e R\$ 100.000,00.

§ 3º. O valor da multa será recolhido em nome e benefício do Fundo Municipal de Saneamento Básico, instituído pela Lei complementar nº 008/2017 e suas alterações.

Art. 10. A penalidade de interdição será aplicada:

- I – Em caso de reincidência;
- II - quando da infração resultar:
 - a) contaminação significativa de águas superficiais e/ou subterrâneas;
 - b) degradação ambiental que não comporte medidas de regularização, reparação, recuperação pelo infrator ou às suas custas;
 - c) risco iminente à saúde pública.

Art. 11. Os Programas, Projetos e outras ações do **Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Portalegre** deverão ser regulamentados por Decretos do Poder Executivo, na medida em que forem criados, inclusive especificando as dotações orçamentárias a serem aplicadas.

Parágrafo Único. Os Regulamentos comporão anexos do **Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Portalegre** e deverão ser identificados por número romano, na ordem de sua disposição.

Art. 12. Constitui órgão executivo do Presente Plano a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, na forma da Lei Municipal nº 381/2017.

Art. 13. Constitui órgão superior do presente Plano, de caráter consultivo deliberativo, o Conselho Municipal de Saneamento Básico, constituído com base na Lei Municipal nº 381/2017.

Art. 14. Constitui o **Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Portalegre** os documentos anexos a esta Lei.

Art. 15. Nos casos omissos, deverão prevalecer a Lei Federal 11.445/2017 e o Decreto Regulamentador 7.217/10.

Art. 16. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre (RN), 17 de dezembro de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9F1F5ABB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
049/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000158/18

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSARIOS PARA A INSTALAÇÃO DE REDE DE COMPUTADORES, SISTEMA DE CFTV E TELEFONIA DA ESCOLA MUNICIPAL FILOMENA SAMPAIO DE SOUZA. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita, as Empresas Vencedoras: **TACIO TORRES MORAIS**, com endereço na R HEBE, 90, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 17.527.384/0001-06 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto

da licitação, com o valor global de **R\$ 24.207,00 (vinte e quatro mil, duzentos e sete reais); J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI**, com endereço na RUA FELIPE CAMARAO, 853, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 29.007.485/0001-27 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 12.290,00 (doze mil, duzentos e noventa reais)**. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 18 de dezembro de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F16EDF21

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000151/18

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NO SÍTIO ESTRONDO, ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, CONFORME PROJETOS E ORÇAMENTOS ANEXADOS JUNTO AO EDITAL CONVOCATÓRIO. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita, a Empresa Vencedora: **HERTZ CONTRUÇÕES LTDA - ME**, com endereço na AV DA INDEPENDENCIA, 1705, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 14.605.825/0001-44 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 215.504,18 (duzentos e quinze mil e quinhentos e quatro reais e dezoito centavos)**. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 17 de dezembro de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:EAA1502A

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000157/18

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA (SPDA), UMA SUBESTAÇÃO DE ENERGIA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PORTAL DO SABER – CEMEI E UMA SEGUNDA SUBESTAÇÃO A SER IMPLANTADA NA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL “FILOMENA SAMPAIO DE SOUZA”, AMBAS NESTA CIDADE DE PORTALEGRE/RN. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE PORTALEGRE/RN, torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita, as Empresas Vencedoras: **FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES EIRELI**, com endereço na R ANTONIO JANUARIO, 2011, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 05.689.527/0001-99 que sagrou-se vencedor(a) de parte do

objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 86.795,97 (oitenta e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos)**. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 17 de dezembro de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9D722EDD

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.012.018.001. - REFERENTE A(O) PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000157/18

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica: FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES EIRELI, com endereço na R ANTONIO JANUARIO, 2011, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 05.689.527/0001-99, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA (SPDA), UMA SUBESTAÇÃO DE ENERGIA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PORTAL DO SABER – CEMEI E UMA SEGUNDA SUBESTAÇÃO A SER IMPLANTADA NA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL “FILOMENA SAMPAIO DE SOUZA”, AMBAS NESTA CIDADE DE PORTALEGRE/RN. Valor total: R\$ 86.795,97 (oitenta e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos). Vigência: O Presente contrato terá vigência a partir de 18 de dezembro de 2018, data de sua assinatura, e se encerrará em 31 de dezembro de 2018, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante termo aditivo, observados os limites previstos na Lei nº 8.666/93. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES.

PORTALEGRE/RN, 18 de dezembro de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B19033F9

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.012.017.001 - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000151/18A

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE/RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **HERTZ CONTRUÇÕES LTDA - ME**, com endereço na AV DA INDEPENDENCIA, 1705, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 14.605.825/0001-44, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE

ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NO SÍTIO ESTRONDO, ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, CONFORME PROJETOS E ORÇAMENTOS ANEXADOS JUNTO AO EDITAL CONVOCATÓRIO. Valor total: R\$. Vigência: O presente Contrato terá vigência de 01(um) ano a partir da data de sua assinatura. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e HERCILIO JUNIOR FERREIRA BARROS .

PORTALEGRE/RN, 17 de dezembro de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Ordenado(a) De Despesas

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A55D6241

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN

PORTARIA Nº 015/2018 - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA - COSMA GERMANO SOUZA SILVA

PORTARIA n.º 015, de 18 de Dezembro de 2018

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. DANIEL ALVES DIAS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Portalegre – IPREV, consoante Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 3º, da Lei Ordinária Municipal n.º 344, de 04 de janeiro de 2016 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **COSMA GERMANO SOUZA SILVA**, admitida no Serviço Público em 02 de julho de 1988, exercendo as atribuições do cargo de **Merendeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, inscrita na matrícula n.º 102-1, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuidos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 36 combinado com o artigo 72-A, da Lei Ordinária Municipal n.º 280, de 30 de setembro de 2013 – Lei Geral da Previdência Municipal (LGPM); consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, e demais documentos emitidos pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPREV - PORTALEGRE pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **COSMA GERMANO SOUZA SILVA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 102-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **Merendeira**, portadora da Carteira de Identidade n.º. 9.534-13 SSP/RN e CPF n.º. 489.416.704-20, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.137-03, consoante disciplina do artigo 36 da Lei Ordinária Municipal n.º 280, de 30 de setembro de 2013 – LGPM, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, ou seja, seis quinquênios, cada um no percentual de 5% (cinco por cento) e um adicional de insalubridade no percentual de vinte por cento também calculado sobre o provento básico, conforme disposições do artigo 72-

A, inciso I, alínea c, da Lei Ordinária Municipal n.º 280, de 30 de setembro de 2013, incluso pela Lei Ordinária Municipal n.º 322, de 19 de maio de 2015.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DANIEL ALVES DIAS

Presidente do IPREV - PORTALEGRE

Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP

Publicado por:

Daniel Alves Dias

Código Identificador:53F34F32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018-SRP

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de corte de terra, para atender as necessidades deste Município, com características constantes no termo de referência do presente edital, tudo de conformidade com a legislação vigente.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Pureza, o Sr. JOÃO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Presencial n.º 016/2018-SRP, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes:

F & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. 22.913.707/0001-21, com o valor global de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), por ter apresentado a proposta mais vantajosa, à Administração, para o item constante no mapa de apuração de preços, anexo aos autos.

Pureza/RN, 11 de Dezembro de 2018.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:94F8794C

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

Empresa Detentora: F & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. 22.913.707/0001-21.

OBJETO: Registro de preços visando à Contratação de empresa para a prestação de serviços de corte de terra, para atender as necessidades deste Município, com características constantes no termo de referência do presente edital, tudo de conformidade com a legislação vigente.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial n.º 016/2018, Conforme abaixo.

Valor Global: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Item Registrado: 01, constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 13 de Dezembro de 2018.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Presencial Nº 016/2018.

Pureza/RN, 13 de Dezembro de 2018.

Subscritores:

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito
Órgão Gerenciador

F & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ. 22.913.707/0001-21

Empresa Detentora

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:8DC73BE3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2018-GP**

Pureza/RN, 18 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **exonerado** a pedido do cargo efetivo “Operador de Bomba” do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Pureza, o Senhor **FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA**, portador do CPF/MF: 012.636.974-70.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:22272205

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO Nº 091/2018 – GP**

Decreto nº 091/2018 – gp

Rafael godeiro/rn, 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre o recesso administrativo nas repartições públicas do Município de Rafael Godeiro/RN no período de 24/12/2018 a 01/01/2019 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO as tradicionais festividades de final de ano e a necessidade de paralisação dos serviços não essenciais nesses dias comemorativos;**

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO PERÍODO de 24/12/2018 a 01/01/2019, em virtude das FESTIVIDADES ALUSIVAS AO FINAL DE ANO.

Parágrafo Único: A exceção à regra deste artigo fica conferida à Secretaria Municipal de Saúde, que, no entanto, deverá ter seu

funcionamento normal, com vistas a atender à população em situação de urgência e/ou emergência.

Art. 2º - No período do recesso em questão, funcionarão os serviços administrativos internos que forem necessários para o encerramento do exercício financeiro do respectivo ano.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; publique-se e cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:4E028979

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 0302/2018 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO
FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2019**

LEI Nº 0302/2018 Riacho de Santana/ RN, 12 novembro de 2018

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração do Orçamento financeiro para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, com base na Lei Nº4320/64 e na Lei Nº101/2000 – LRF, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS**

Art.1º - O Orçamento Geral do Município de Riacho de Santana para o exercício de **2019**, será elaborado segundo as normas previstas nesta Lei consoante estatui o art. 165, Inciso II, § 2º da Constituição Federal, c/c o art. 4º da Lei Federal Complementar Nº 101 de maio de 2000.

Art.2º - Os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária serão orçados a preços correntes de agosto de 2018.

§ 1º - Os valores da Receita e da Despesa apresentados neste Projeto de Lei Orçamentária serão atualizados para preços de janeiro de 2019, pelo índice oficial representativo e variação do preço de mercado, adotado pelo Governo Federal.

§ 2º - O Poder Executivo fará publicar o índice a que se refere o parágrafo anterior, até o décimo dia útil de janeiro de 2019.

Art.3º - No presente Projeto de Lei Orçamentária, as Receitas e as Despesas serão orçadas obedecendo aos seguintes critérios:

§ 1º - A Receita anual será estimada segundo a metodologia proposta pelas Secretarias Municipal de Administração e Finanças, tendo como base a receita arrecadada nos três últimos exercícios, bem como as circunstâncias de ordem conjuntural que possam influenciar no desempenho de cada receita e de acordo com a previsão da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º - A Despesa anual será fixada a partir de metodologia proposta pelas Secretarias Municipais de Administração e Finanças.

Art.4º - O Orçamento Geral do Município compreende todas as receitas e as despesas dos Poderes Executivo e Legislativo, evidenciando as políticas e programas de governo para a administração direta e indireta.

§ 1º - A Dotação Orçamentária da Câmara Municipal corresponderá a um percentual nunca superior a 7% (sete por cento) da receita corrente estimada para o exercício de 2019.

§ 2º - O repasse para Câmara Municipal será de 7% (sete por cento) da receita de Tributos e Transferências constitucionais realizadas no exercício financeiro de janeiro a dezembro de 2018, Art. 29-A, § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, somatório das receitas efetivamente arrecadada no exercício anterior: (EC 25/2000).

§ 3º - Na elaboração do Orçamento serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

Art.5º- Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as correspondentes fontes de recursos.

Art.6º - No Projeto de Lei Orçamentário somente serão incluídos os fundos que tiverem sido instituídos até 31 de agosto de 2018.

Art.7º - Na programação de investimentos da Administração serão observadas as seguintes normas:

I – Os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos projetos.

II – Não poderão ser programados e orçados novos projetos:

À conta de anulação parcial ou total de dotações destinadas a projetos em andamento e cuja execução financeira até o dia 31 de julho de 2018 tenha ultrapassado 30% (trinta por cento) de seu custo estimado, ou 50% (cinquenta por cento) dos serviços do projeto.

Que não tenha sua viabilidade técnica, econômica e financeira previamente comprovada através de estudo submetido e aprovado pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art.8º - As Receitas próprias do Município poderão ser programadas para cobrir despesas com a Educação, Saúde, Assistência Social, necessidades de custeio administrativo, pagamento de encargos sociais, juros e amortização de dívidas ou despesas com investimentos, ou com destinações que estejam estabelecidas em Lei. Parágrafo Único. - Terão propriedades no atendimento das despesas com investimentos de que trata esse artigo, as contrapartidas de convênios celebrados com órgãos Federal e Estadual.

Art.9º - Não poderão ser destinados recursos para atender despesas como:

Atividades e propagandas político-partidárias.

Objetivos ou campanhas estranhas às atribuições legais, do Poder Executivo e Legislativo ou alheio à competência do município.

Obras de grande porte, sem ser comprovada a necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das Finanças Municipais.

Art.10 - A dotação consignada à reserva de contingência na Lei Orçamentária será fixada em montante não superior ao valor equivalente a **10% (dez por cento)** da Receita Tributária Estimada.

Art.11 – Será assegurado o mínimo de 25% dos impostos e transferências para manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, art. 212 da Constituição Federal/88 (EC 14/96)

Art.12 - Será assegurado na Lei Orçamentária recursos de, no mínimo, 15% (quinze por cento) do total das Receitas Correntes Anuais visando garantir o atendimento das prioridades da saúde.

Art.13 - A destinação de recursos para preenchimento de vagas abertas nos quadros de pessoal, somente será permitida através de comprovada necessidade mediante prévia e específica autorização legislativa, respeitando o limite fixado no artigo 38 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal.

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL SEÇÃO I DAS DIRETRIZES COMUNS

Art.14 - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social compreenderão todos os órgãos e fundos dos Poderes do Município, abrangendo a administração direta e indireta dos Poderes do Município.

Art.15 - É vedada a inclusão no Orçamento Geral do Município, ou em suas alterações de recurso do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social destinado à entidade de previdência privada ou congêneres.

Art. 16 - Não poderão ser destinados recursos de qualquer natureza ou fonte, para atender despesas como:

I – Pagamento a servidor efetivo da administração pública municipal por serviços de consultoria ou assistência técnica.

II – Auxílios a entidades privadas com fins lucrativos.

Art.17 - As subvenções sociais destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos terão suas dotações centralizadas no Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único – As subvenções sociais de que trata o caput deste artigo somente serão concedidas a entidades que preencham os requisitos estabelecidos na Legislação em vigor.

SEÇÃO II DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art.18 - Na fixação das despesas constantes das propostas das unidades orçamentárias, serão obedecidas como prioritárias aquelas elencadas no anexo desta Lei.

§1º - As metas relativas às prioridades mencionadas no caput deste artigo obedecerão à classificação funcional programática e serão descritas no orçamento em nível de programa, projeto e atividade.

§ 2º - As metas serão discriminadas por unidades específicas em: quantidades, valor e localização.

§ 3º - Poderá outras prioridades serem elencadas além das apontadas no caput deste artigo, em virtude do seu conteúdo social e de interesse público relevante.

SEÇÃO III DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art.19 - Do Orçamento da Seguridade Social constarão, dentre outros, os recursos provenientes:

I – Das transferências recebidas da União, relativas ao Sistema Único de Saúde (SUS) e a Assistência Social (SUAS).

II – Recursos próprios do Município destinados ao Sistema de Saúde e à Assistência Social.

III – De convênios celebrados com vista à execução do exposto acima.

IV – De receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata este artigo.

Art.20 – Na fixação das despesas serão obedecidas como prioritárias aquelas no Anexo desta Lei.

§ 1º - As metas relativas às prioridades mencionadas no caput deste artigo obedecerão à classificação funcional programática e serão descritas a nível de programa, projeto e atividade.

§ 2º - As metas serão detalhadas por unidades específicas em: valor e localização.

§ 3º - Além das prioridades apontadas no caput deste artigo, outras poderão ser elencadas em virtude do seu conteúdo social e de interesse relevante.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS

Art.21 – O Orçamento de investimento será apresentado com individualização para cada órgão da Administração direta e indireta.

§ 1º - Para efeito de compatibilidade de programação orçamentária, serão consideradas como investimento às despesas com aquisição de direitos do ativo imobilizado.

§ 2º - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal será acompanhada de demonstrativo por cada unidade orçamentária citada no caput deste artigo, informando:

I – A nível de projetos ou atividades, os valores efetivamente propostos para cada uma das unidades.

II – Os montantes, em nível de grupos de despesas, dos orçamentos globais de cada uma das unidades, com a indicação das fontes de recursos para atender a cada um dos grupos de despesas.

III – Os investimentos financeiros com recursos originários de operações de créditos vinculados a projetos, quando for o caso.

Art.22 – Os investimentos à conta de recursos oriundos do orçamento fiscal e da seguridade social, inclusive sob a forma de participação acionária, terão que ser integralmente utilizados para atender despesas com investimentos.

Art.23 – A previsão dos recursos oriundos de operações de créditos, não ultrapassará para o conjunto dos órgãos que integram o Orçamento de Investimento, a medida das operações realizadas no biênio 2017/2018, atualizados os valores pelo Índice Geral de Preços de Mercado indicado pelo governo federal.

**CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

Art.24 – Na Lei Orçamentária Anual a descrição das despesas far-se-á obedecendo a classificação funcional programática, expressa em seu nível por categoria de programação e, indicado para cada uma.

I – Orçamento a que pertença;

II – A natureza da despesa, obedecida a seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

- Pessoal e encargos sociais,
- Juros e encargos da dívida interna,
- Outras despesas correntes.

DESPESAS DE CAPITAL

- Investimentos,
- Inversões Financeiras
- Amortização da Dívida Interna,
- Outras Despesas de Capital.

III – A descrição, por projetos e atividades, dos objetivos e metas quantificados e localizados.

§ 1º - A classificação a que se refere o inciso II deste artigo correspondente aos agrupamentos de elementos por natureza da despesa a serem definidos na Lei Orçamentária.

§ 2º - As Despesas e as Receitas dos Orçamentos Fiscais e Seguridade Social, bem como conjunto dos dois Orçamentos, serão apresentados de forma sintética e agregada, evidenciando o déficit ou superávit corrente e o total de cada um dos Orçamentos.

§ 3º - As categorias de que trata o caput deste artigo, serão identificados projetos e atividades, integrados por descrição, objetivos e metas que caracterizam a ação pública esperada.

Art.25 – A Lei Orçamentária incluirá, dentre outros, os seguintes demonstrativos.

I – Quadros resumo por:

- Grupos de despesas;
- Modalidades de aplicação;
- Elementos de despesas;
- Programa;
- Subprograma;
- Função.

II – Das receitas do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, bem como do conjunto dos dois Orçamentos.

III – Da natureza da despesa para cada órgão;

IV – Da despesa por fonte de recursos para cada órgão;

V – Dos recursos destinados a manutenção e ao desenvolvimento do ensino;

VI – Tabelas explicativas;

VII – Dos investimentos;

VIII – Dos recursos destinados às ações e serviços de saúde;

IX – Dos investimentos consolidados previstos nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social;

X – Dos recursos não vinculados;

XI – Dos recursos vinculados, inclusive as receitas próprias de órgãos e entidades;

XII – Dos recursos decorrentes de convênios;

XIII – Dos recursos decorrentes de operações de crédito.

Art.26 – Não poderão ser incluídas na Lei Orçamentária e em suas alterações, despesas à conta de investimentos em regime de execução especial, ressalvados:

I – Os casos de calamidade pública.

II – Os créditos suplementares.

III – Operações por antecipação de Receita.

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 27 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes. (art. 14 da LRF).

Art.28 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não constituindo como renúncia de receita. (art. 14, § 3º, da LRF).

Art.29 – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária financeira constante do Orçamento da

Receita, somente entrará em vigor após adoção de compensação. (art. 14, § 2º, da LRF).

CAPITULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.30 – A programação constante do Orçamento para o Exercício de 2018 obedecerá às prioridades de que trata o anexo desta Lei.

Art.31 – No prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo divulgará o quadro de Detalhamento de despesas de 2019 por unidades orçamentárias, especificando para cada categoria de programação a natureza de despesa pôr categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa.

Parágrafo único – As alterações decorrentes da abertura ou reabertura de créditos adicionais serão integradas ao Quadro de Detalhamento de Despesa por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art.32 – Fica estabelecido o prazo até 30 de setembro de 2018, como data limite para encaminhamentos pelas unidades orçamentárias das propostas parciais para o fim de inclusão no Projeto de Lei Orçamentária.

Art.33 - O Prefeito municipal enviará Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 31 de dezembro de 2018.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

§ 2º - Se o Projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º - Os eventuais saldos apurados em decorrência do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício de 2018, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art.34 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art.35 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos nos exercícios subsequentes, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art.36 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art.37 – Este Projeto de Lei entrará em vigor após a sua aprovação pelo o Poder Legislativo Municipal, sanção e publicação pelo o Poder Executivo Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

RIACHO DE SANTANA - RN, 12 de novembro de 2018.

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito

HERMENEGILDO HERCULANO DA COSTA
Sec. Mul. Administração

ANEXOS

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL UNIDADES ORÇAMENTÁRIOS

CÓDIGO	UNIDADE
01.00	PODER LEGISLATIVO
01.01	Câmara Municipal
02.000	PODER LEGISLATIVO
02.001	Gabinete do Prefeito
02.002	Secretaria Municipal de Administração
02.003	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
02.004	Fundo Municipal de Saúde
02.005	Secretaria Municipal de Assistência Social
02.006	Fundo Municipal de Assistência Social
02.007	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02.008	Fundo de Desenvolvimento da Educação-FUNDEB
02.009	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
02.010	Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural
02.011	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenv. Urbano
02.012	Secretaria Municipal de Comunicação
02.013	Secretaria Municipal de Assistência Técnica
02.014	Secretaria Municipal de Finanças
02.015	Secretaria Municipal de Cultura
02.016	Secretaria Municipal de Esportes
02.017	Secretaria Municipal de Transportes
02.018	Caixas Escolares

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:0EC082E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 009/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN
CNPJ Nº: 08.364.655/0001-50

CONTRATADO: G M DE ALENCAR FERNANDES
CNPJ Nº: 26.918.460/0001-97

OBJETO: contratação de empresa responsável pela apresentação de shows musicais, visando promover a animação e abrigar a Festa de Aniversário do Município – Emancipação Política.

VALOR: 15.000,00 (Quinze mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RIACHUELO/RN, Em 13 de Dezembro de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenita Patricia Guerra Campos
Código Identificador:289EFE9E

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 010/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN
CNPJ Nº: 08.364.655/0001-50

CONTRATADO: MILIONÁRIOS ADMINISTRADORA DE SHOWS E PRODUTORA DE EVENTOS LTDA
CNPJ Nº: 18.055.372/0001-80

OBJETO: contratação de empresa responsável pela apresentação de shows musicais, visando promover a animação e abrigar a Festa de Aniversário do Município – Emancipação Política.

VALOR: 6.000,00 (Seis mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RIACHUELO/RN, Em 13 de Dezembro de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenita Patricia Guerra Campos
Código Identificador:3684B98C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 078/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN
CNPJ Nº: 08.364.655/0001-50
CONTRATADO: NAP AUTOMOTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ Nº: 41.003.401/0001-82
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de montagem e programação em veículo automotor de grande porte, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura de Riachuelo/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 17.495,94 (Dezessete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RIACHUELO/RN, Em 29 de Novembro de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenita Patricia Guerra Campos
Código Identificador:DC61ECFE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 079/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN
CNPJ Nº: 08.364.655/0001-50
CONTRATADO: FRANCISCO GILMAR ANDRADE LIBÓRIO
24278920415
CNPJ Nº: 32.052.237/0001-02
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização (Controle de barata, formiga, escorpião e cafife) em atendimento à Secretaria Municipal de Administração de Riachuelo/RN e demais Secretarias.
VALOR GLOBAL: R\$ 3.010,00 (três mil e dez reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RIACHUELO/RN, Em 30 de Novembro de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenita Patricia Guerra Campos
Código Identificador:C8A38115

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 080/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN
CNPJ Nº: 08.364.655/0001-50
CONTRATADO: PEDRO GARCIA DE MEDEIROS 87641178472
CNPJ Nº: 32.052.643/0001-75
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Administração de Riachuelo/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.120,00 (Hum mil, cento e vinte reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RIACHUELO/RN, Em 30 de Novembro de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenita Patricia Guerra Campos
Código Identificador:0571C258

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 082/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN
CNPJ Nº: 08.364.655/0001-50
CONTRATADO: M. SIMÃO DA SILVA - ME
CNPJ Nº: 07.232.094/0001-73
OBJETO: confecção de camisetas tipo polo com pintura frente e costas, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Riachuelo/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RIACHUELO/RN, Em 04 de Dezembro de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenita Patricia Guerra Campos
Código Identificador:5CCECB15

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 083/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN
CNPJ Nº: 08.364.655/0001-50
CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº:04.770.238/0001-57
OBJETO: Contratação de empresa autorizada da Volkswagen para a realização de revisão mecânica de 01 ambulância, de placa QGM-0965, com troca de peças e serviços de cambagem e alinhamento, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do município de Riachuelo/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 597,90 (Quinhentos e noventa e sete reais e noventa centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso VXII, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RIACHUELO/RN, Em 06 de Dezembro de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenita Patricia Guerra Campos
Código Identificador:0F78F8CF

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 084/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN
CNPJ Nº: 08.364.655/0001-50
CONTRATADO: JUINY MATEUS FELIPE 09323985457
CNPJ Nº: 24.485.145/0001-98
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva de computadores e impressoras, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração de Riachuelo/RN e demais Secretarias.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RIACHUELO/RN, Em 07 de Dezembro de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenita Patricia Guerra Campos
Código Identificador:12656B00

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 085/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN

CNPJ Nº: 08.364.655/0001-50
 CONTRATADO: I.J.C DE ARAÚJO BRAGA
 CNPJ Nº: 09.635.182/0001-41
 OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de som, gerador, palco e banheiros químicos para evento, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.
 VALOR GLOBAL: R\$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais)
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RIACHUELO/RN, Em 07 de Dezembro de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lenita Patricia Guerra Campos
Código Identificador:30021C1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
 TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
 CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
 CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

Considerando que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido exame não faz parte do elenco de exames ofertado em nosso município tão pouco pactuado em nosso estado através da Programação Pactuada Integrada – ou seja, não possuímos prestador na rede pública municipal do Sistema Único de Saúde o que nos obriga a contratar o referido exame na rede privada do Município de Rio do Fogo/RN;

Considerando que a Contrata realiza exame de Agulhamento Mama Guiado por US;

Considerando que a possível suspensão deste exame pode colocar em risco a vida de pacientes, considerando o art. 30, inciso VII, da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e 17, inciso III da lei nº 8.080, de

19 de setembro de 1990, que determina a competência dos municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde na rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

Considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS;

Considerando que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal realização do exame de Agulhamento Mama Guiado por US;

Considerando o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (realiza exame de Agulhamento Mama Guiado por US), para o fornecedor: Liga Norte Riograndense Contra o Cancer, CNPJ: 08.428.764/0001-39, referente nota fiscal nº 194015, data de Emissão: 18/12/2018, no valor de R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais).

Rio do Fogo/RN, 18 de dezembro de 2018.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretario de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França
Código Identificador:C36F141B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

CHEFIA DE GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 711/2018 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Institui o Plano Municipal de Cultura de Rodolfo Fernandes Para o decênio 2019-2029.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II e III da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Cultura de Rodolfo Fernandes para o decênio de 2019 - 2029, conforme especificado no Anexo Único desta Lei.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Francisco Germano Filho, 18 de dezembro 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C1E4ED1A

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 712/2018 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Institui o Plano Diretor de Tecnologia da Informação de Rodolfo Fernandes para o triênio 2018-2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II e III da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal Diretor de Tecnologia da Informação- PDTI de Rodolfo Fernandes para o triênio de 2018 - 2020, conforme especificado no Anexo Único desta Lei.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Francisco Germano Filho, 18 de dezembro 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:469E40CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIA 180/2018

PORTARIA 180/2018 Santa Maria-RN, 18 de Dezembro de 2018.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária parcial no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), ao servidor **OZIEL FERNANDES DOS SANTOS (Secretário Municipal de Saúde)**, CPF nº 443.303.594-72, para participar de uma reunião do **MAIS MÉDICO**, no dia 19 de dezembro de 2018, em Santa Cruz/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:EFE71471

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ARQUIVAMENTO PELO FRACASSO TP 02-2018

A **PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei das Licitações Públicas:

CONSIDERANDO, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação pela **DESCLASSIFICAÇÃO** das propostas de preços

apresentadas pelas empresas licitantes: **B K L CONSTRUÇÕES LTDA EPP e L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA;**

CONSIDERANDO, também, o escoamento do prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de novas propostas pelas referidas empresas, sem a apresentação das propostas retificadoras;

CONSIDERANDO, por fim, que o presente foi declarado **FRACASSADO** pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;

R E S O L V E

DETERMINAR o ARQUIVAMENTO da **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018** destinado a **Contratação de empresa para a execução dos serviços de Reforma do prédio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.**

Publique-se.

Santana do Matos/ RN, 14 de dezembro de 2018.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:6A19F192

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
(REAPRAZAMENTO DE SESSÃO POR RETIFICAÇÃO DO
TERMO DE REFERÊNCIA) PREGÃO PRESENCIAL Nº
055/2018

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santana do Matos/RN vem a público comunicar que no dia **19 de dezembro de 2018**, no site oficial do município: www.santanadomatossr.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN.** A sessão de apuração da licitação ocorrerá no **dia 10 de janeiro de 2019, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatossr@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2255 – Ramal 13.

Santana do Matos/RN, 18 de dezembro de 2018.

GILSLAN DOS SANTOS POWELL
Presidente da CPL

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:3CB2ADA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1751/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de

Parnamirim/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Maternidade Dioclécio Marques, no dia 13 de novembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de dezembro de 2018.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita em Exercício

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:F3CCACBF

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº
137.2018**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **GUSTAVO HENRIQUE DE PAIVA**, inscrito no CPF sob o N.º 115.124.254-35, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo é a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do contrato por tempo determinado n.º **137.2018**, celebrado para provimento do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD**, junto a Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Prof. José Félix da Silva Júnior.

Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos – RN, 01 de dezembro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

GUSTAVO HENRIQUE DE PAIVA

Contratado

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:B81E68AA

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº
176.2018**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **IGOR TALES DE PAIVA**, inscrito no CPF sob o N.º 114.307.794-62, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo é a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do contrato por tempo determinado n.º **176.2018**, celebrado para provimento do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD**, junto a Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Prof. José Félix da Silva Júnior.

Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos – RN, 01 de dezembro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

IGOR TALES DE PAIVA

Contratado

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:DC58E753

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº
224.2018**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, doravante Denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **WILLIANE BILRO DA SILVA TRINDADE**, inscrita no CPF sob o N.º 063.053.484-56, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo é a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do contrato por tempo determinado n.º **224.2018**, celebrado para provimento do cargo de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I**, que prestará seus serviços junto a Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Professora Maria Dámar Delmiro.

Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos – RN, 01 de dezembro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

WILLIANE BILRO DA SILVA TRINTADE

Contratada

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:AE4E8315

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 25100019/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018 - PMSS**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a **ADJUDICAÇÃO** do PROCESSO Nº 25100019/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018, tendo como objeto: o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÁS GLP 13 KG E BOTTIÃO GLP COMPLETO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAIS DE: SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ-RN**, em favor do(s) licitante(s) **REGINALDO DOS SANTOS CABRAL 61815128453**, no item 02, no valor total de R\$ 37.051,00 e **JARLEANDRO DOS SANTOS TRINDADE – ME**, no item 01, no valor total de R\$ 9.858,00.

Santana do Seridó/RN, 18 de Dezembro de 2018.

ALMIR DOS SANTOS SILVA

Pregoeiro PMSS

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:4763E11D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 25100019/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018 - PMSS**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao PROCESSO Nº 25100019/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÁS GLP 13 KG E BOTTIÃO GLP COMPLETO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAIS DE: SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ-RN**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **SANTOS CABRAL 61815128453 – CNPJ 27.404.111/0001-10**, no item 02, no valor total de R\$ 37.051,00 e **JARLEANDRO DOS SANTOS TRINDADE – ME – CNPJ 12.463.888/0001-88**, no item 01, no valor total de R\$ 9.858,00. Perfazendo o valor global de R\$ 46.909,00.

Homologado em 18/12/2018.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal PMSS

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:97F6E8D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE SRP - PROCESSO 25100019/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018 - PMSS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2018 - Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ Nº 08.088.247/0001-13, Fornecedor: **REGINALDO DOS SANTOS CABRAL 61815128453**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.404.111/0001-10, saiu vencedora no item 02, no valor total de R\$ 37.051,00, no valor total de R\$ 57.137,00 e **JARLEANDRO DOS SANTOS TRINDADE – ME** inscrita no CNPJ 12.463.888/0001-88, saiu vencedora no item 01, no valor total de R\$ 9.858,00. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÁS GLP 13 KG E BOTTIÃO GLP COMPLETO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAIS DE: SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ-RN**. Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Santana do Seridó/RN, 18 de Dezembro de 2018,

HUDSON PEREIRA DE BRITO

P/ Órgão Gerenciador e a

Empresa

REGINALDO DOS SANTOS CABRAL 61815128453,

Jarleandro Dos Santos Trindade – ME

P/ Fornecedor _Promitente Contratado.

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:6DEFF7D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INABILITAÇÃO DE LICITANTE - PROCESSO
04100034/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 - PMSS**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a **INABILITAÇÃO** da empresa **NORDESTE MARQUES METÁLICAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ sob o nº 09.109.140/0001-77**, tendo em vista que a mesma descumpriu a cláusula sexta do edital no tocante a apresentação e documentos em processos de cópias, tendo o mesmo apresentado os atestados de capacidade técnica e o termo de abertura e encerramento do balanço, em processo de cópia sem nenhuma autenticação por servidor da comissão de licitação ou por tabelião, no Processo 04100034/2018 – Pregão Presencial nº 040/2018 – SRP/PMSS, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE SERRALHERIA, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**.

Santana do Seridó/RN, 18 de dezembro de 2018.

ALMIR DOS SANTOS SILVA

Pregoeiro PMSS

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:AAB2E535

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
23030001/2018 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PROVENIENTE DO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**

Contratada: **INOVE CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, CNPJ sob nº 19.852.388/0001-87.

Objeto: prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por iguais e sucessivos períodos, ou seja, de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Fundamento Legal: Lei 8666/ Art.57, inciso II.

Objeto do presente termo aditivo: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato firmado em 23/03/2018, bem como nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, contratação de empresa para execução e continuação dos serviços de construção de uma Unidade básica de Saúde UBS, localizada na rua Manoel Targino Bezerra, Centro do município de Santo Antônio-RN.

Vigência: 02/01/2019 ate 31/12/2019

Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

SANTO ANTONIO – RN, 18/12/2018

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:8FCC0427

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
21080001/2018 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PROVENIENTE DO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**

Contratada: **INOVE CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, CNPJ sob nº 19.852.388/0001-87.

Objeto: prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por iguais e sucessivos períodos, ou seja, de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Fundamento Legal: Lei 8666/ Art.57, inciso II.

Objeto do presente termo aditivo: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato firmado em 21/08/2018, bem como nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, contratação de empresa para a continuação e execução dos serviços de construção de 3 (três) academias de Saúde, (que estão inacabadas), do município de Santo Antônio-RN.

Vigência: 02/01/2019 ate 31/12/2019

Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

SANTO ANTONIO – RN, 18/12/2018

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:281FD997

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 165, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018**

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal efetivo por aposentadoria por tempo de contribuição e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e fulcro nos arts. 55 à 57, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora **FRANCISCA PEREIRA DA SILVA LIMA**, matrícula nº 145-7, portadora da Cédula de Identidade nº 893.447 SSP/RN e CPF: 553.223.104-44, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e extinguindo automaticamente seu vínculo de trabalho com esta Prefeitura.

PARÁGRAFO ÚNICO - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da Aposentadoria por Tempo de Contribuição, através da NB 180.981.997-8.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 11 de dezembro de 2018, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 18 de dezembro de 2018.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:A0109859

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 059 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.**

PORTARIA Nº 059 de 18 de dezembro de 2018.

“Faz cessão funcional do servidor público municipal **GUIBSON ALVES DE SOUZA** ao Ministério Público do Estado do RN, Comarca de Santa Cruz/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação da cessão de pessoal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fazer a cessão funcional do servidor **GUIBSON ALVES DE SOUZA**, brasileiro, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, portador do CPF: 046.689.844-42; matrícula nº 327, para ficar à disposição do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, junto a **Promotoria da Comarca de Santa Cruz/RN**.

§ 1º O Servidor referido no *caput* deste artigo irá desempenhar atribuições próprias de seu cargo, nas dependências internas da **Promotoria da Comarca de Santa Cruz/RN**.

§ 2º Caberá ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte o ônus da remuneração devido ao servidor.

Art. 2º - A cessão se dará pelo prazo 02 (dois) anos.

Parágrafo único: A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o Município venha a precisar do servidor cedido ou se o interesse público o exigir.

Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN, em 10 de dezembro de 2018.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:7EFF2DAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 03/2018 CMAS**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Lei de Criação nº 122, de 16 de Janeiro de 1997
AV Progresso, 720 – CEP: 59210-000

Resolução Nº 03/2018 CMAS

Analisa e aprova o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único da Assistência Social – SUAS – exercício 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Bento do Trairi, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Pela lei Complementar nº 425, de 21 de novembro de 2003, pela Portaria Nº 96, de 26 de março de 2009, do Ministério de Desenvolvimento Social, de acordo com a Reunião Ordinária do Conselho, realizada em 11 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO:

A análise das informações constantes no Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do SUAS no exercício 2017, quanto:

- os recursos financeiros transferidos pelos FNAS a cada piso de Proteção Social;
- o rendimento de aplicações financeiras dos recursos transferidos pelo FNAS às contas do SUAS;
- os recursos financeiros gastos no âmbito do SUAS (do co-financiamento federal);
- o saldo financeiro apurado no exercício 2017, que necessita ser reprogramado;
- os recursos de co-financiamento municipal alocados no FMAS;
- a execução física em cada piso de proteção social.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira 2017 dos recursos repassados pelo Governo Federal ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Aprovar a prestação de contas dos gastos dos recursos repassados do FNAS para o FMAS no exercício de 2017;

Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se.

São Bento do Trairi/RN, em 18 de dezembro de 2018.

JOSÉ ETEVALDO ANDRADE DOS SANTOS

Presidente CMAS – São Bento do Trairi/RN

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:47E714FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0183/2018 - PMSF/RN**

*ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 1.900,00 (HUM MIL E NOVECENTOS REAIS) E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 18 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:CE349110

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0370/18**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços de Psicologia, especialmente porquanto são prestados no Centro de Referência e Assistência Social – CRAS, uma vez que este Centro é a porta de entrada do usuário no serviço da Assistência Social, situado em local de maior vulnerabilidade social, sendo os serviços técnicos de Psicólogo necessários ao fortalecimento da convivência das famílias carentes com a comunidade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de serviços técnicos especializados de profissional psicólogo para atender às demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Fernando/RN, especialmente no tocante a assistência social prestada no Centro de Referência e Assistência Social – CRAS, e o acompanhamento de condicionalidades de programas contendo políticas de assistência social, oferecendo pareceres sobre o que lhe for submetido, para a Sr.ta Verônica Layanny de Medeiros, CPF nº 092.725.064-09, no valor total de R\$ 1.600,00 (Hum mil, seiscentos reais).

São Fernando/RN, 14 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:4600CB45

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0371/18**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços de Assistente Social, especialmente porquanto é prestado no Centro de Referência e Assistência Social, - CRAS, pois é necessário no monitoramento dos problemas sociais, elaboração de projetos na área social, dando palestras, assinando laudos e pareceres, e acompanhando o progresso das políticas de Assistência Social no município, firmando avaliações técnicas e participando dos planejamentos de programas de assistência social;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de serviços técnicos especializados de profissional Assistente Social, para atender às demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Fernando/RN, especialmente no tocante a assistência social prestada no Centro de Referência e Assistência Social – CRAS, e o acompanhamento de condicionalidades de programas contendo políticas de assistência social, oferecendo pareceres sobre o que lhe for submetido, para a Sr.ta Sabrina Russelle Brito Santos de Oliveira, CPF n.º 101.470.264-07, no valor total de R\$ 1.500,00 (Hum mil, quinhentos reais).

São Fernando/RN, 18 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:D3395E5A

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0372/18**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de locação de imóvel, para que haja também a continuidade dos serviços do órgão público locado no imóvel, de modo a não interromper a prestação dos serviços públicos em apreço;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à locação de imóvel urbano com, no mínimo, duas salas com portas, em bom estado de conservação e fácil acesso, para a instalação do Conselho Tutelar de São Fernando/RN, Fabiano Fernandes de Medeiros, CPF n.º 000.575.494-19, no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

São Fernando/RN, 18 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:18E8D1CD

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0373/18**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de locação de imóvel, para que haja também a continuidade dos serviços do órgão público locado no imóvel, de modo a não interromper a prestação dos serviços públicos em apreço;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à locação de imóvel urbano com área coberta mínima de 170,00 m², em bom estado de conservação e fácil acesso, destinado a cessão a quem possa, atendida a legislação municipal, para Ana Lúcia Araújo de Brito, CPF n.º 475.397.804-44, no valor total de R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

São Fernando/RN, 18 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:3B83197D

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0374/18**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de locação de imóvel, para que haja também a continuidade dos serviços do órgão público locado no imóvel, de modo a não interromper a prestação dos serviços públicos em apreço;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à locação de imóvel urbano com área coberta mínima de 170,00 m², em bom estado de conservação e fácil acesso, destinado a cessão a quem possa, atendida a legislação municipal, para Ana Lúcia Araújo de Brito, CPF n.º 475.397.804-44, no valor total de R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

São Fernando/RN, 18 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:3A2FE63A

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0375/18**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de locação de imóvel, para que haja também a continuidade dos serviços do órgão público locado no imóvel, de modo a não interromper a prestação dos serviços públicos em apreço;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à locação de imóvel urbano com área coberta mínima de 200,00 m², em bom estado de conservação e fácil acesso, destinado a cessão a quem possa atender a legislação municipal (Lei n.º 0561/2009), para implantação de atividade fabril, no que diz respeito a confecção de “Bermudas”, que resulte na geração de emprego e renda preferencialmente para a população local, para Ana Lúcia Araújo de Brito, CPF n.º 475.397.804-44, no valor total de R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

São Fernando/RN, 18 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:472BBE62

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0376/18**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de locação de imóvel, para que haja também a continuidade dos serviços do órgão público locado no imóvel, de modo a não interromper a prestação dos serviços públicos em apreço;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à locação de imóvel urbano com área mínima de 800,00 m², em bom estado de conservação e fácil acesso, e que ainda conste pátio e pelo menos cinco salas, cozinha e banheiros masculino e feminino, destinado ao funcionamento do Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para Jussária Moraes de Araújo Costa, CPF n.º 044.158.324-58, no valor total de R\$ 844,00 (Oitocentos e quarenta e quatro reais).

São Fernando/RN, 18 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:A365089B

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0377/18**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços de Psicologia, especialmente porquanto são prestados no Centro de Referência e Assistência Social – CRAS, uma vez que este Centro é a porta de entrada do usuário no serviço da Assistência Social, situado em local de maior vulnerabilidade social, sendo os serviços técnicos de Psicólogo necessários ao fortalecimento da convivência das famílias carentes com a comunidade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de serviços técnicos especializados de profissional psicólogo para atender às demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Fernando/RN, especialmente no tocante a assistência social prestada no Centro de Referência e Assistência Social – CRAS, e o acompanhamento de condicionalidades de programas contendo políticas de assistência social, oferecendo pareceres sobre o que lhe for submetido, para a Sr.ta Verônica Layanny de Medeiros, CPF n.º 092.725.064-09, no valor total de R\$ 1.600,00 (Hum mil, seiscentos reais).

São Fernando/RN, 18 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:8677CE46

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0378/18**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços de Assistente Social, especialmente porquanto é prestado no Centro de Referência e Assistência Social, - CRAS, pois é necessário no monitoramento dos problemas sociais, elaboração de projetos na área social, dando palestras, assinando laudos e pareceres, e acompanhando o progresso das políticas de Assistência Social no município, firmando avaliações técnicas e participando dos planejamentos de programas de assistência social;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de serviços técnicos especializados de profissional Assistente Social, para atender às demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Fernando/RN, especialmente no tocante a assistência social prestada no Centro de Referência e Assistência Social – CRAS, e o acompanhamento de condicionalidades de programas contendo políticas de assistência social, oferecendo pareceres sobre o que lhe for submetido, para a Sr.ta Sabrina Russelle Brito Santos de Oliveira, CPF n.º 101.470.264-07, no valor total de R\$ 1.500,00 (Hum mil, quinhentos reais).

São Fernando/RN, 18 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:931E7B92

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0379/18**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade do serviço de Nutricionista nas Escolas Municipais de São Fernando/RN, de modo a formular o cardápio dos alunos das Escolas Públicas deste município, fornecendo alimentação rica em nutrientes essenciais à formação da estrutura física destes, algo tão essencial ao seu crescimento saudável;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de serviços técnicos especializados de profissional nutricionista para atender às demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Fernando/RN, especialmente no tocante à Assistência prestada nas unidades educacionais, bem como o acompanhamento de condicionalidades de programas de aquisição de alimentos através do PENA, com carga horária semanal de 20 horas, para a Sr.ta Maria Eugênia de Medeiros Fernandes, CPF n.º 084.857.224-69, no valor total de R\$ 1.175,00 (Hum mil, cento e setenta e cinco reais).

São Fernando/RN, 18 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:B2324D05

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0380/18**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de locação de imóvel, para que haja também a continuidade dos serviços do órgão público locado no imóvel, de modo a não interromper a prestação dos serviços públicos em apreço;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à locação de imóvel urbano com área coberta mínima de 100 m², em bom estado de conservação, no centro da cidade, destinado à instalação da secretaria Municipal de educação de São Fernando/RN, para Fabiano Fernandes de Medeiros, CPF n.º 000.575.494-19, no valor total de R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

São Fernando/RN, 18 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:8E93837F

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0381/18**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de se pagar profissional que ministra aulas de danças nas Escolas Públicas do município de São Fernando/RN, porquanto o referido contrato se encerra em 31/12/2018, de modo que, após tal data, não há possibilidade de se pagar o contratado;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de profissional para ministrar aulas de dança nas Escolas Públicas do município de São Fernando/RN, para a Sr.ta Mariane Fidelis dos Santos, CPF n.º 026.886.334-22, no valor total de R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais).

São Fernando/RN, 18 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:ED33C0C6

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0382/18**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que tal pessoa jurídica venceu o certame licitatório na modalidade pregão presencial n.º 008/2018, e que o pagamento da despesa contribui para o bom funcionamento estrutural e mecânico do veículo, não dificultando o andamento do período letivo para os alunos da zona rural, dando-os segurança e comodidade

para trafegarem nas estradas vicinais do município de São Fernando/RN, de modo a não paralisar tal serviço em razão de não pagamento do serviço em apreço;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à prestação de serviços de transporte escolar da zona rural para a zona urbana, conforme condições e exigências estabelecidas no contrato n.º 088/18, proveniente do processo licitatório Pregão Presencial n.º 008/2018, para a empresa DURVAL DA FONSECA MEDEIROS 70040326470, inscrita no CNPJ sob o nº 19.608.875/0001-07, e nota fiscal número 00089, no valor total de R\$ 3.656,40 (Três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

São Fernando/RN, 18 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:C04C3BAA

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0383/18**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que tal pessoa jurídica venceu o certame licitatório na modalidade pregão presencial n.º 008/2018, e que o pagamento da despesa contribui para o bom funcionamento estrutural e mecânico do veículo, não dificultando o andamento do período letivo para os alunos da zona rural, dando-os segurança e comodidade para trafegarem nas estradas vicinais do município de São Fernando/RN, de modo a não paralisar tal serviço em razão de não pagamento do serviço em apreço;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à prestação de serviços de transporte escolar da zona rural para a zona urbana, conforme condições e exigências estabelecidas no contrato n.º 088/18, proveniente do processo licitatório Pregão Presencial n.º 008/2018, para a empresa JOSERI FERNANDES BRAGA 02204369403,

inscrita no CNPJ sob o nº 17.352.525/0001-99, e nota fiscal número 000118, no valor total de R\$ 4.761,00 (Quatro mil, setecentos e sessenta e um reais).

São Fernando/RN, 18 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:0F9C06E8

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0384/18**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que tal pessoa jurídica venceu o certame licitatório na modalidade pregão presencial n.º 008/2018, e que o pagamento da despesa contribui para o bom funcionamento estrutural e mecânico do veículo, não dificultando o andamento do período letivo para os alunos da zona rural, dando-os segurança e comodidade para trafegarem nas estradas vicinais do município de São Fernando/RN, de modo a não paralisar tal serviço em razão de não pagamento do serviço em apreço;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à prestação de serviços de transporte escolar da zona rural para a zona urbana, conforme condições e exigências estabelecidas no contrato n.º 088/18, proveniente do processo licitatório Pregão Presencial n.º 008/2018, para a empresa JOSERI FERNANDES BRAGA 02204369403, inscrita no CNPJ sob o nº 17.352.525/0001-99, e nota fiscal número 000117, no valor total de R\$ 5.934,00 (Cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais).

São Fernando/RN, 18 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:73C4BA71

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0385/18**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que tal pessoa jurídica venceu o certame licitatório na modalidade pregão presencial n.º 008/2018, e que o pagamento da despesa contribui para o bom funcionamento estrutural e mecânico do veículo, não dificultando o andamento do período letivo para os alunos da zona rural, dando-os segurança e comodidade para trafegarem nas estradas vicinais do município de São Fernando/RN, de modo a não paralisar tal serviço em razão de não pagamento do serviço em apreço;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à prestação de serviços de transporte escolar da zona rural para a zona urbana, conforme condições e exigências estabelecidas no contrato n.º 088/18, proveniente do processo licitatório Pregão Presencial n.º 008/2018, para a empresa FLORENILDO MAIA 05851567430, inscrita no CNPJ sob o nº 26.806.072/0001-14, e nota fiscal número 000064, no valor total de R\$ 5.366,40 (Cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

São Fernando/RN, 18 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:9E386AF0

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0386/18**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que tal pessoa jurídica venceu o certame licitatório na modalidade pregão presencial n.º 008/2018, e que o pagamento da despesa contribui para o bom funcionamento estrutural e mecânico do veículo, não dificultando o andamento do período letivo para os alunos da zona rural, dando-os segurança e comodidade para trafegarem nas estradas vicinais do município de São Fernando/RN, de modo a não paralisar tal serviço em razão de não pagamento do serviço em apreço;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à prestação de serviços de transporte escolar da zona rural para a zona urbana, conforme condições e exigências estabelecidas no contrato n.º 088/18, proveniente do processo licitatório Pregão Presencial n.º 008/2018, para a empresa FLORENILDO MAIA 05851567430, inscrita no CNPJ sob o nº 26.806.072/0001-14, e nota fiscal número 000063, no valor total de R\$ 2.472,60 (Dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).

São Fernando/RN, 18 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:AF151F69

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0387/18**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade do serviço de Nutricionista nas Escolas Municipais de São Fernando/RN, de modo a formular o cardápio dos alunos das Escolas Públicas deste município, fornecendo alimentação rica em nutrientes essenciais à formação da estrutura física destes, algo tão essencial ao seu crescimento saudável;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de serviços técnicos especializados de profissional nutricionista para atender às demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Fernando/RN, especialmente no tocante à Assistência prestada nas unidades educacionais, bem como o acompanhamento de condicionalidades de programas de aquisição de alimentos através do PENAE, com carga horária semanal de 20 horas, para a Sr.ta Maria Eugênia de Medeiros Fernandes, CPF n.º 084.857.224-69, no valor total de R\$ 1.175,00 (Hum mil, cento e setenta e cinco reais).

São Fernando/RN, 18 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:305F9E52

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 388/18**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação do serviço de regência musical, porquanto o referido maestro está há alguns meses sem receber pelo serviço, em razão da fila de espera de fornecedores da fonte ordinária;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a contratação de profissional com competência para prestar serviços técnicos em regência musical, ministrando, como maestro, aulas de música para

jovens que desejarem integrar a Banda de música Filarmônica de São Fernando/RN, neste município, para RUBENS MAIA DOS SANTOS FILHO, com CPF sob o número 105.623.414-80, no valor total de R\$ 1.500,00.

São Fernando/RN, 18 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:55993F44

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0389/18**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de pessoa jurídica com competência operacional para prestar serviços de locação de veículo de carga, com carroceria aberta, tipo camioneta, para atender as necessidades da Sec. Mul. de Obras e Serviços Urbanos, como também a Sec. Mul. de Saúde e Saneamento, para a empresa FLORENILDO MAIA 05851567430, inscrita no CNPJ sob o nº 26.806.072/0001-14 no valor total de R\$ 2.472,60 (Hum mil, setecentos reais).

São Fernando/RN, 18 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:CA28E896

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0390/18**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva

a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade do serviço de Nutricionista na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento São Fernando/RN, de modo a atender as suas demandas, especialmente no tocante a assistência prestada nas dependências do Núcleo de apoio à Saúde da Família (NASF), oferecendo pareceres no que lhe for submetido, firmando avaliações técnicas e participando da elaboração do planejamento de programas de alimentação, com carga horária de 20 horas, evidenciando a necessidade do pagamento do referido profissional, para que não haja interrupção dos serviços em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para o Sr. José Heitor Araújo de Oliveira, CPF nº 105.542.144-07, no valor total de R\$ 1.200,00 (Hum mil, duzentos reais).

São Fernando/RN, 18 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:0DD22147

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0391/18**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços decorrentes da contratação de profissional especialista em Farmácia-Bioquímica para prestar assessoria nos serviços farmacêuticos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de São Fernando/RN, evidenciando a necessidade do pagamento do referido profissional, para que não haja interrupção dos serviços em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para o Sr. Fabrício Leite Dantas, CPF n.º 052.076.444-75, no valor total de R\$ 1.500,00 (Hum mil, quinhentos reais).

São Fernando/RN, 18 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:F7BB72C2

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0392/18**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços decorrentes da contratação de profissional para prestação de serviços técnicos em sistemas de informações de saúde vinculados ao Ministério da Saúde, visando a implantação e monitoramento do sistema E-SUS, evidenciando a necessidade do pagamento do referido profissional, para que não haja interrupção dos serviços em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para o Sr. Francisco Kelly Dantas, CPF n.º 762.064.244-72, no valor total de R\$ 2.000,00 (Dois Mil reais).

São Fernando/RN, 18 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:E2455021

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0393/18**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços decorrentes da contratação de pessoa jurídica com competência operacional para prestar serviços de lavagem, lubrificação e troca de óleo nos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de São Fernando, principalmente em razão da higiene que se deve empregar pelo fato de que os veículos da saúde se deslocam para outras cidades levando passageiros para consultas ou procedimento de saúde, tornando a higiene algo essencial em tal prestação, evidenciando a necessidade do pagamento do referido profissional, para que não haja interrupção dos serviços em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa Marcos Antônio de Araújo 76205541491, com CNPJ n.º 20.598.699/00001-40, no valor total de R\$ 456,20 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos).

São Fernando/RN, 18 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:F2EED31E

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0394/18**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços decorrentes da contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de mecânica e elétrica dos veículos que compõem a frota da saúde, garantindo o bom funcionamento dos referidos veículos, no labor diário das atividades pertinentes à Secretaria de Saúde, mais precisamente nos veículos Fiat Uno placa MYF-9788, Fiat Uno placa NNJ-2454, Fiat Doblô placa OJT-8226 e Fiat Palio placa QGE-3693, evidenciando a necessidade do pagamento do referido profissional, para que não haja interrupção dos serviços em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa Marcos Antônio de Araújo 76205541491, com CNPJ n.º 20.598.699/00001-40, no valor total de R\$ 1.412,00 (Hum mil, quatrocentos e doze reais).

São Fernando/RN, 18 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MALA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:3AFA9767

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0395/18**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade do serviço de Nutricionista na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento São Fernando/RN, de modo a atender as suas demandas, especialmente no tocante a assistência prestada nas dependências do Núcleo de apoio à Saúde da Família (NASF), oferecendo pareceres no que lhe for submetido, firmando avaliações técnicas e participando da elaboração do planejamento de programas de alimentação, com carga horária de 20 horas, evidenciando a necessidade do pagamento do referido profissional, para que não haja interrupção dos serviços em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para o Sr. José Heitor Araújo de Oliveira, CPF n.º 105.542.144-07, no valor total de R\$ 1.200,00 (Hum mil, duzentos reais).

São Fernando/RN, 18 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MALA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:DF2C25C9

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0396/18**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços decorrentes da contratação de profissional especialista em Farmácia-Bioquímica para prestar assessoria nos serviços farmacêuticos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de São Fernando/RN, evidenciando a necessidade do pagamento do referido profissional, para que não haja interrupção dos serviços em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para o Sr. Fabrício Leite Dantas, CPF n.º 052.076.444-75, no valor total de R\$ 1.500,00 (Hum mil, quinhentos reais).

São Fernando/RN, 18 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:13C8FEA6**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0397/18**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços decorrentes da contratação de profissional para prestação de serviços técnicos em sistemas de informações de saúde vinculados ao Ministério da Saúde, visando a implantação e monitoramento do sistema E-SUS, evidenciando a necessidade do pagamento do referido profissional, para que não haja interrupção dos serviços em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para o Sr. Francisco Kelly Dantas, CPF n.º 762.064.244-72, no valor total de R\$ 2.000,00 (Dois Mil reais).

São Fernando/RN, 18 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:6E94BF49**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0398/18**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI FEDERAL Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

LEI FEDERAL Nº 12.858/13.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade de serviços de acomodação dos pacientes do município de São Fernando/RN na cidade de Natal/RN que necessitam esperar por consultas e procedimentos médico-hospitalares, e que não possuem condições de arcar com os custos relativos à estadia na capital do estado, de modo a que a acomodação é estabelecida em imóvel apto a comportá-los com conforto e alimentação, a qual abarca as três refeições, sendo que o não pagamento em tempo hábil implicará no desfazimento do serviço de hospedagem, que é essencial para o município, visto que dá amparo aos pacientes com doenças graves e a seus acompanhantes, sendo a consequência da quebra desse serviço mais um empecilho à recuperação dessas pessoas;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE HOTELARIA EM NATAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO – RN, ESPECIALMENTE NO TOCANTE À HOSPEDAGEM EM QUARTOS INDIVIDUAIS COM CAMA, COBERTORES, VENTILADORES, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E AINDA O OFERECIMENTO DE TRÊS REFEIÇÕES DIÁRIAS (CAFÉ, ALMOÇO E JANTA), QUANDO DA ESTADIA DE PACIENTES ENCAMINHADOS EM BUSCA DE TRATAMENTO DE SAÚDE, para a PESSOA FÍSICA SAYMON PHELLIPE DE MORAIS, inscrita no CPF sob o nº 077.563.784-07, com o número de nota fiscal 006439, no valor total de R\$ 3.080,00 (Três Mil e Oitenta Reais).

São Fernando/RN, 18 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:EAFC60CA**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0399/18**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI FEDERAL Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

LEI FEDERAL Nº 12.858/13.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade de serviços de acomodação dos pacientes do município de São Fernando/RN na cidade de Natal/RN que necessitam esperar por consultas e procedimentos médico-hospitalares, e que não possuem condições de arcar com os custos relativos à estadia na capital do estado, de modo a que a acomodação é estabelecida em imóvel apto a comportá-los com conforto e alimentação, a qual abarca as três refeições, sendo que o não pagamento em tempo hábil implicará no desfazimento do serviço de hospedagem, que é essencial para o município, visto que dá amparo aos pacientes com doenças graves e a seus acompanhantes, sendo a consequência da quebra desse serviço mais um empecilho à recuperação dessas pessoas;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE HOTELARIA EM NATAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO – RN, ESPECIALMENTE NO TOCANTE À HOSPEDAGEM EM QUARTOS INDIVIDUAIS COM CAMA, COBERTORES, VENTILADORES, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E AINDA O OFERECIMENTO DE TRÊS REFEIÇÕES DIÁRIAS (CAFÉ, ALMOÇO E JANTA), QUANDO DA ESTADIA DE PACIENTES ENCAMINHADOS EM BUSCA DE TRATAMENTO DE SAÚDE, para a PESSOA FÍSICA SAYMON PHELLIPE DE MORAIS, inscrita no CPF sob o nº 077.563.784-07, com o número de nota fiscal 006484, no valor total de R\$ 2.880,00 (Dois Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).

São Fernando/RN, 18 de dezembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:6022E5E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 001/2018/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades

previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários do Senhor **ALEXANDRE JOSÉ DE CASTRO**, inscrito no CPF nº 189.030.088-80, VETERINÁRIO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, firmado em 02 de janeiro de 2018 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2018.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 18 de dezembro de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima

Código Identificador:FE043511

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 003/2018/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **ROSIMEIRE DO NASCIMENTO D DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 938.645.404-10, ODONTÓLOGA – SAÚDE BUCAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, firmado em 02 de janeiro de 2018 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2018.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 18 de dezembro de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima

Código Identificador:30EF413B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 004/2018/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **BARBARA ALVES MARTINS**, inscrito no CPF nº 076.901.564-60, NUTRICIONISTA - NASF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, firmado em 02 de janeiro de 2018 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2018.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 18 de dezembro de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:92CD9279

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 006/2018/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **KARIGNE CUSTODIO DE MORAIS**, inscrito no CPF nº 063.199.974-43, EDUCADORA FÍSICA - NASF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, firmado em 02 de janeiro de 2018 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2018.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 18 de dezembro de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:03A6E670

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 007/2018/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **GILMARIA SANGELA DE CASTRO SOUSA**, inscrito no CPF nº 191.797.378-03, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, firmado em 02 de janeiro de 2018 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2018.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 18 de dezembro de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:83C10F70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 008/2018/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **MARIA DO SOCORRO MARTINS DE SOUSA**, inscrito no CPF nº 052.880.044-20, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, firmado em 02 de janeiro de 2018 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2018.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 18 de dezembro de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:118A344E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 009/2018/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **MARIA LAURA PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 009.481.124-50, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, firmado em 02 de janeiro de 2018 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2018.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 18 de dezembro de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:0D29B57D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 010/2018/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários do Senhor **TIAGO MARCELO DE FREITAS SILVA**, inscrito no CPF nº 092.244.154-58, AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, firmado em 02 de janeiro de 2018 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2018.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 18 de dezembro de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:0512978A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 012/2018/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários do Senhor **JOSE ALBERTO LOPES LEITE**, inscrito no CPF nº 023.293.234-41, MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, firmado em 02 de janeiro de 2018 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2018.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 18 de dezembro de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:07FD5041

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 013/2018/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **JOSEANNY DULCE SOUZA SANTOS**, inscrito no CPF nº 116.453.324-03, OPERADORA DE MICRO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, firmado em 02 de janeiro de 2018 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2018.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 18 de dezembro de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:20393F8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 014/2018/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **MARIA LINDALNETE MORAIS DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 009.164.954-42, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, firmado em 02 de janeiro de 2018 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2018.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 18 de dezembro de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:B6D7AF73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 016/2018/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **MISILENE MAIA DE CASTRO**, inscrito no CPF nº 028.646.724-05, ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais, firmado em 02 de janeiro de 2018 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2018.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 18 de dezembro de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:60D959B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 017/2018/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **BEATRIZ CECÍLIA DIÓGENES C. GURGEL**, inscrita no CPF nº 100.666.374-65, ORIENTADOR SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, firmado em 02 de janeiro de 2018 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2018.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 18 de dezembro de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:6E8AFOA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 018/2018/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **LALYA LISANDRA SOUZA COSTA**, inscrita no CPF nº 087.324.194-06, ORIENTADOR SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, firmado em 02 de janeiro de 2018 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2018.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 18 de dezembro de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima

Código Identificador:7C736B5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 019/2018/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários do Senhor **LUAN MARTINS DE SOUZA**, inscrita no CPF nº 105.883.914-41, PSICÓLOGO - CRAS, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, firmado em 02 de janeiro de 2018 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2018.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 18 de dezembro de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima

Código Identificador:D4E93268

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, CNPJ nº 12.035.174/0001-79. CONTRATADA **Viviane Medeiros**, CPF 085.709.914-01, OBJETO: a contratada fica obrigada à prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Gerais a serem executados no Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Valor mensal de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), e

estando autorizados os descontos de INSS. Vigência 01 de novembro de 2018 a 30 de novembro de 2018. Base legal: Lei 450/2005. SIGNATARIOS: **MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR** - Pela Contratante, **VIVIANE MEDEIROS** - Pela contratada.

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:2572FE3D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 209/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 24 de novembro de 2018.

RESOLVE

Designar **RUBENS COSTA GORGÔNIO** (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 24 de novembro de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 23 de novembro de 2018.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:5A7E20C1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 210/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de João Pessoa/PB, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 28 de novembro de 2018.

RESOLVE

Designar **RUBENS COSTA GORGÔNIO** (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 28 de novembro de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 27 de novembro de 2018.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:186F9329

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 211/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 29 de novembro de 2018.

RESOLVE

Designar **SAMUEL MAFRA DE ARAUJO** (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor

total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 29 de novembro de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 28 de novembro de 2018.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:44976CE9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 212/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 30 de novembro de 2018.

RESOLVE

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 30 de novembro de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 29 de novembro de 2018.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:A3985A61

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 213/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 04 de dezembro de 2018.

RESOLVE

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 04 de dezembro de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 03 de dezembro de 2018.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:4E19D432

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 214/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 07 de dezembro de 2018.

RESOLVE

Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 07 de dezembro de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 06 de dezembro de 2018.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:0F56561F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 215/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 11 de dezembro de 2018.

RESOLVE

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 11 de dezembro de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 10 de dezembro de 2018.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:7C4A95E1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 216/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de João Pessoa/PB, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 11 de dezembro de 2018.

RESOLVE

Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 11 de dezembro de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 10 de dezembro de 2018.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:898B15BD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 217/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de João Pessoa/PB, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 12 de dezembro de 2018.

RESOLVE

Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 12 de dezembro de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 11 de dezembro de 2018.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:E6C61BC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 6.421 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018. DISPÕE
SOBRE A REALIZAÇÃO DE SORTEIO DE BRINDES PARA
OS CONTRIBUINTES ADIMPLENTES DO IMPOSTO
PREDIAL E TERRITORIAL URBANO NO ANO DE 2018 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 770/2018 autoriza a realização de brindes para os contribuintes adimplentes com o Imposto Predial e Territorial Urbano;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar a adimplência do Imposto Predial e Territorial Urbano;

CONSIDERANDO a redução dos recursos públicos e a necessidade de aumentar as receitas públicas.

DECRETA:

Art. 1º - Participarão da Campanha exclusivamente os proprietários, locatários ou possuidores de imóveis a qualquer título, inscritos no Cadastro Imobiliário do Município, que estiverem em dia com o IPTU até o último dia útil do mês de dezembro de 2018 e não tiverem pendências judiciais ou administrativas relativas aos tributos dos exercícios anteriores.

Art. 2º - O possuidor do imóvel, que ainda não efetuou o devido cadastramento junto à Prefeitura, deverá apresentar na Seção de IPTU da Secretaria da Fazenda a matrícula atualizada do imóvel ou a escritura lavrada em cartório para a devida regularização.

§ 1º No caso de imóvel inscrito na condição de Espólio ou na eventualidade do contribuinte do imóvel contemplado vir a falecer, o prêmio será entregue em nome do espólio, na pessoa do seu inventariante, mediante apresentação de alvará judicial. Não havendo processo de inventário, será entregue aos sucessores legais do contribuinte contemplado, desde que devidamente comprovada tal condição, nos termos da legislação aplicável, mediante apresentação de alvará judicial.

§ 2º No caso de imóveis com transmissão de posse ou propriedade ocorrida no decorrer do exercício, será considerado ganhador do prêmio, o contribuinte que comprovar a posse ou propriedade do imóvel sorteado na respectiva data do sorteio, desde que se enquadre nos termos do artigo 1º e seu parágrafo único deste Decreto.

§ 3º Nos casos de imóveis pertencentes a mais de um proprietário ou possuidores, o titular da posse, constante do Cadastro da Prefeitura, representará os demais para efeito do sorteio e entrega do prêmio, se contemplado.

Art. 3º - Tratando-se de locatário, este somente poderá receber o prêmio, se provar estar compromissado com o pagamento do IPTU do imóvel locado, através de contrato devidamente assinado pelo locador, devendo ainda exibir o carnê do IPTU do exercício, com as parcelas pagas, a se verificar estar aquele em dia com os pagamentos e não existirem débitos de anos anteriores.

Parágrafo único. No caso apontado no "caput" deste artigo, o prazo será de 10 (dez) dias a partir da data de divulgação do sorteio, para apresentação da documentação mencionada.

Art. 4º - Na hipótese de qualquer participante contemplado ser pessoa jurídica, o prêmio deverá ser entregue ao representante legal. Para tanto, será exigida representação na forma dos seus Atos Constitutivos, além dos documentos pessoais do representante.

Art. 5º - Caso o sorteado não compareça para retirar o seu prêmio no prazo de 05 (cinco) dias, a notificação correspondente ao imóvel contemplado deverá ser encaminhada para o endereço de correspondência constante no Cadastro Tributário Imobiliário do Município, através de correspondência registrada por AR - Aviso de Recebimento, e na sua impossibilidade, será considerado notificado mediante qualquer outro meio legal de comunicação.

Art. 6º - Na impossibilidade de comparecimento de qualquer um dos contemplados para formalização do processo de habilitação, ou na entrega dos prêmios, por qualquer motivo, será admitida sua representação, por meio de procuração, em conformidade com a legislação vigente. Deverá o contemplado, nesse caso, constituir procurador por meio de mandato, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida e poderes específicos para o fim que se destina.

DOS SORTEIOS

Art. 7º - Os sorteios serão realizados no dia 31 de dezembro de 2018, na calçada da Igreja Matriz de São João Batista, às 21h30min, retirando-se da urna contendo todos os canhotos dos IPTU dos contribuintes adimplentes, na ordem dos brindes previstos no artigo 8º.

DA PREMIAÇÃO

Art. 8º - Os prêmios serão divididos da seguinte forma:

- 1º Prêmio – Ventilador 40 CM
- 2º Prêmio – Batedeira
- 3º Prêmio – Batedeira
- 4º Prêmio – Liquidificador
- 5º Prêmio – Liquidificador
- 6º Prêmio - Panela de Arroz Elétrica
- 7º Prêmio – Air Fry
- 8º Prêmio – Microondas 32 L
- 9º Prêmio – Microondas 32 L
- 10º Prêmio – Lavadora 10 kg
- 11º Prêmio – Fogão 4 Bocas
- 12º Prêmio – Gélagua Coluna
- 13º Prêmio – TV 32 polegadas
- 14º Prêmio - Refrigerador 259 L

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 9º - A Comissão Organizadora do Sorteio será composta por:

- I – Secretário Municipal da Tributação – Alexandre Medeiros dos Santos;
- II – Secretário Adjunto de Tributação – Joaquim Garcia de Medeiros;
- III – Fiscal de Tributos – Antônio Fernandes Galvão Júnior;

Parágrafo único. Cabe à Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora:

- I - zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento;
- II - orientar os contribuintes a dirimir dúvidas referentes ao Programa;
- III - organizar eventos de premiação;
- IV - proceder à notificação do contribuinte para a comprovação de regularidade perante o fisco e retirada do prêmio;
- V - verificar a documentação apresentada pelo contribuinte, confirmando a sua regularidade ou não;
- VI - homologar os sorteios e divulgar o nome dos sorteados e sua respectiva inscrição cadastral, publicando o resultado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do sorteio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º - A divulgação dos resultados dar-se-á por meio da Imprensa Oficial do Município e/ou dos meios de comunicação do Município de São João do Sabugi/RN.

Parágrafo único. Os contribuintes contemplados em quaisquer das modalidades de premiação, poderão ceder seus nomes, direito de imagem e voz, de forma gratuita, à divulgação publicitária do evento, devendo a Comissão descrita no artigo 9º deste Decreto providenciar os documentos necessários e autorizadores a sua divulgação.

Art. 11 – As situações excepcionais, não contempladas neste Decreto, serão tratadas e deliberadas pela Comissão Organizadora da Campanha em Processo Administrativo próprio, podendo inclusive ser editadas instruções específicas, de acordo com as atribuições da Comissão Organizadora.

Art. 12 - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta da dotação orçamentária 02.09.04.129.0025.0144.2094 – 3390300000.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 14 de dezembro de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 770/2018 autoriza a realização de brindes para os contribuintes adimplentes com o Imposto Predial e Territorial Urbano;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar a adimplência do Imposto Predial e Territorial Urbano;

CONSIDERANDO a redução dos recursos públicos e a necessidade de aumentar as receitas públicas.

DECRETA:

Art. 1º - Participarão da Campanha exclusivamente os proprietários, locatários ou possuidores de imóveis a qualquer título, inscritos no Cadastro Imobiliário do Município, que estiverem em dia com o IPTU até o último dia útil do mês de dezembro de 2018 e não tiverem pendências judiciais ou administrativas relativas aos tributos dos exercícios anteriores.

Art. 2º - O possuidor do imóvel, que ainda não efetuou o devido cadastramento junto à Prefeitura, deverá apresentar na Seção de IPTU da Secretaria da Fazenda a matrícula atualizada do imóvel ou a escritura lavrada em cartório para a devida regularização.

§ 1º No caso de imóvel inscrito na condição de Espólio ou na eventualidade do contribuinte do imóvel contemplado vir a falecer, o prêmio será entregue em nome do espólio, na pessoa do seu inventariante, mediante apresentação de alvará judicial. Não havendo processo de inventário, será entregue aos sucessores legais do contribuinte contemplado, desde que devidamente comprovada tal condição, nos termos da legislação aplicável, mediante apresentação de alvará judicial.

§ 2º No caso de imóveis com transmissão de posse ou propriedade ocorrida no decorrer do exercício, será considerado ganhador do prêmio, o contribuinte que comprovar a posse ou propriedade do imóvel sorteado na respectiva data do sorteio, desde que se enquadre nos termos do artigo 1º e seu parágrafo único deste Decreto.

§ 3º Nos casos de imóveis pertencentes a mais de um proprietário ou possuidores, o titular da posse, constante do Cadastro da Prefeitura, representará os demais para efeito do sorteio e entrega do prêmio, se contemplado.

Art. 3º - Tratando-se de locatário, este somente poderá receber o prêmio, se provar estar compromissado com o pagamento do IPTU do imóvel locado, através de contrato devidamente assinado pelo locador, devendo ainda exibir o carnê do IPTU do exercício, com as parcelas pagas, a se verificar estar aquele em dia com os pagamentos e não existirem débitos de anos anteriores.

Parágrafo único. No caso apontado no "caput" deste artigo, o prazo será de 10 (dez) dias a partir da data de divulgação do sorteio, para apresentação da documentação mencionada.

Art. 4º - Na hipótese de qualquer participante contemplado ser pessoa jurídica, o prêmio deverá ser entregue ao representante legal. Para tanto, será exigida representação na forma dos seus Atos Constitutivos, além dos documentos pessoais do representante.

Art. 5º - Caso o sorteado não compareça para retirar o seu prêmio no prazo de 05 (cinco) dias, a notificação correspondente ao imóvel contemplado deverá ser encaminhada para o endereço de correspondência constante no Cadastro Tributário Imobiliário do Município, através de correspondência registrada por AR - Aviso de Recebimento, e na sua impossibilidade, será considerado notificado mediante qualquer outro meio legal de comunicação.

Art. 6º - Na impossibilidade de comparecimento de qualquer um dos contemplados para formalização do processo de habilitação, ou na entrega dos prêmios, por qualquer motivo, será admitida sua representação, por meio de procuração, em conformidade com a legislação vigente. Deverá o contemplado, nesse caso, constituir procurador por meio de mandato, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida e poderes específicos para o fim que se destina.

DOS SORTEIOS

Art. 7º - Os sorteios serão realizados no dia 31 de dezembro de 2018, na calçada da Igreja Matriz de São João Batista, às 21h30min, retirando-se de uma contendo todos os canhotos dos IPTU dos contribuintes adimplentes, na ordem dos brindes previstos no artigo 8º.

DA PREMIAÇÃO

Art. 8º - Os prêmios serão divididos da seguinte forma:

- 1º Prêmio – Ventilador 40 CM
- 2º Prêmio – Batedeira
- 3º Prêmio – Batedeira
- 4º Prêmio – Liquidificador
- 5º Prêmio – Liquidificador

- 6º Prêmio - Panela de Arroz Elétrica
 7º Prêmio – Air Fry
 8º Prêmio – Microondas 32 L
 9º Prêmio – Microondas 32 L
 10º Prêmio – Lavadora 10 kg
 11º Prêmio – Fogão 4 Bocas
 12º Prêmio – Gélagua Coluna
 13º Prêmio – TV 32 polegadas
 14º Prêmio - Refrigerador 259 L

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 9º - A Comissão Organizadora do Sorteio será composta por:

I – Secretário Municipal da Tributação – Alexandre Medeiros dos Santos;

II – Secretário Adjunto de Tributação – Joaquim Garcia de Medeiros;

III – Fiscal de Tributos – Antônio Fernandes Galvão Júnior;

Parágrafo único. Cabe à Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora:

I - zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento;

II - orientar os contribuintes a dirimir dúvidas referentes ao Programa;

III - organizar eventos de premiação;

IV - proceder à notificação do contribuinte para a comprovação de regularidade perante o fisco e retirada do prêmio;

V - verificar a documentação apresentada pelo contribuinte, confirmando a sua regularidade ou não;

VI - homologar os sorteios e divulgar o nome dos sorteados e sua respectiva inscrição cadastral, publicando o resultado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do sorteio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º - A divulgação dos resultados dar-se-á por meio da Imprensa Oficial do Município e/ou dos meios de comunicação do Município de São João do Sabugi/RN.

Parágrafo único. Os contribuintes contemplados em quaisquer das modalidades de premiação, poderão ceder seus nomes, direito de imagem e voz, de forma gratuita, à divulgação publicitária do evento, devendo a Comissão descrita no artigo 9º deste Decreto providenciar os documentos necessários e autorizadores a sua divulgação.

Art. 11 – As situações excepcionais, não contempladas neste Decreto, serão tratadas e deliberadas pela Comissão Organizadora da Campanha em Processo Administrativo próprio, podendo inclusive ser editadas instruções específicas, de acordo com as atribuições da Comissão Organizadora.

Art. 12 - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta da dotação orçamentária 02.09.04.129.0025.0144.2094 – 3390300000.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 14 de dezembro de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:E7AC818C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE RETIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a retificação da publicação do dia 18/12/2018, edição nº 1917, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, onde se lê: “Edital N° 001/2018”, leia-se: “Edital N° 002/2018”.

São José de Mipibu, 18 de dezembro 2018.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:82F4F53F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 380/2018, 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Fortaleza/CE	14 de dezembro de 2018	210,00	210,00

TOTAL

R\$210,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Fortaleza/CE ,no dia 18 de dezembro de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Fortaleza/CE, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de dezembro de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:7E993A35

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 381/2018, 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 50%	Natal/RN	14 de dezembro de 2018	RS 200,00	RS100,00

(

TOTAL

R\$100,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 18 de dezembro de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de dezembro de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:1A0255AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO - RECURSOS - CONCORRÊNCIA - ABERTURA
PROPOSTA**

O Município de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, através de sua Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público, que o recurso interposto pela empresa **GAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, foi dado provimento, sendo declarada habilitada e as empresas **VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA – ME, TALIMPO LIMPEZA URBANA LTDA – ME e RENT A CAR LOCADORA LTDA** foram declaradas inabilitadas. Assim, a Comissão Permanente de Licitação fará realizar em sua sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 43, Centro, São Miguel/RN, às 08h30min do dia 20 (vinte) de dezembro de 2018, a abertura dos envelopes de propostas de preços da licitação na modalidade Concorrência nº 001/2017, e para tanto convida a empresa **GAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 15.122.432/0001-42 para estar presente na sessão e para maiores informações pelo telefone (84) 3353-3294 ou licitacao@saomiguel.rn.gov.br, das 07h às 13h. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados de segunda à sexta, das 07h às 13h, no setor de licitações, podendo, também, ser solicitados via e-mail ou acesso direto através do site www.saomiguel.rn.gov.br.

Publicado por:

Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:A07C0B07

RECURSOS HUMANOS

LEI Nº 858, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Cria no Município de São Miguel, no Estado do Rio Grande do Norte a Feira Agroecológica e Artesanal de São Miguel, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de São Miguel/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada no âmbito do Município de São Miguel no Estado do Rio Grande do Norte a Feira Agroecológica e Artesanal de São Miguel com os seguintes objetivos:

- I - Promover e valorizar os empreendimentos associativos, cooperativos, e artesanais do município de São Miguel, priorizando os produtos locais;
- II - Oportunizar a população o consumo consciente de produtos "in natura" produzidos por agricultores familiares;
- III - Promover a geração de trabalho e renda, através da exposição e comercialização dos produtos locais;
- IV - Despertar nas crianças, jovens e adultos o interesse pelo consumo consciente e a alimentação saudável, valorizando nossa cultura culinária local, bem como reconhecendo os potenciais da produção artesanal;
- V - Fomentar os pequenos negócios dos agricultores familiares e artesãos;
- VI - Fortalecer a economia solidária e estabelecer uma relação de parceria mútua entre produtores e consumidores.

Art. 2º. Considera-se Feira Agroecológica e Artesanal de São Miguel, aquela que se realiza em caráter permanente, constituindo-se em toda forma de organizar a produção de bens, a distribuição de consumo responsável, e o crédito.

Art. 3º A Feira Agroecológica e Artesanal de São Miguel tem como base os princípios da auto-gestão, cooperação e solidariedade, visando a gestão democrática, o desenvolvimento local integrado e sustentável, o respeito ao equilíbrio dos ecossistemas, a valorização do ser humano e do trabalho e o estabelecimento de relações igualitárias entre homens e mulheres.

Art. 4º. A Feira Agroecológica e Artesanal de São Miguel, funcionará em local público, na Rua Antônio Rodrigues, limitando-se com a Rua

Dr. José Torquato, e a Rua Luís Torquato, todos os dias da semana, exceto domingos e feriados, em horário comercial.

Art. 5º. A Feira Agroecológica e Artesanal de São Miguel, será coordenada pela Organização de Controle Social (OCS) associada, possuindo como componentes, integrantes do Serviço de Apoio aos Projetos Alternativos Comunitários (SEAPAC), da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social, Trabalho e Habitação (SEBEM), além de agricultores familiares, produtores agroindustriais, consumidores, parceiros comerciais e membros da sociedade civil do município.

Art. 6º. Na Feira Agroecológica e Artesanal, será permitida, ainda, a realização de atividades recreativas, musicais e culturais, bem como a promoção de campanhas de interesse social e oficinas de capacitação.

Art. 7º. Na Feira Agroecológica e Artesanal, não serão permitidas a comercialização dos seguintes produtos:

I - Mercadorias industrializadas, que não os agroindustriais;

II - Mercadorias importadas;

III - Bebidas alcoólicas, exceto aquelas de fabricação (caseira) artesanal.

Art. 8º. Em hipótese alguma, será permitida a comercialização por parte dos agricultores que fazem parte da OCS de produtos de terceiros, salvo aqueles produzidos por outros integrantes da própria OCS.

Art. 9º. Os feirantes inscritos no Cadastro único, que instalarem suas bancas na Feira de Feira Agroecológica e Artesanal, ficam isentos do pagamento de impostos e taxas devidos ao Município.

Art. 10º. A organização funcional, a disposição de barracas padronizadas e o processo para formalização do negócio, com inscrição, serão estabelecidos por ato do Poder Executivo.

Art. 11º. É vedado nos locais das feiras o tráfego veículo automotor, bicicletas, e outros similares, salvo carrinhos para transportede mercadorias, conduzidos pelos consumidores.

Art. 12º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel /RN, em 18 de dezembro de 2018.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

ATO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO

Nesta data, 18 de dezembro de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, sanciono a presente Lei Nº 858, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:CD284DC0

RECURSOS HUMANOS

JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 033-2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 32/2016 – TCE/RN, LEI Nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 024/2018

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 32/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da resolução 032/2016;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no **artigo 12, IV, alínea b** do Decreto Municipal nº 024/2018;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais na área de saúde aos municípios;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, por se tratar de uma despesa referente a serviços de transporte de pacientes para o trajeto São Miguel – Natal e Natal-São Miguel, para a Empresa **JOSE LEDSANDRO VIANA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.658.830/0001-52, Nota Fiscal nº 000071, Empenho nº 20080004/2018, no valor total de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).

São Miguel/RN, 18 de dezembro de 2018.

JOSE GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:695BFCEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE ADITIVO - PROCESSO: 04579/2017

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original. Contratante: Município de São Miguel/RN. Contratada: Lauri Robson da Silva Figueredo EIRELI EPP. Período: 11 de março de 2019 até 11 de março de 2020. Data do aditivo: 18.12.2018. Recurso: União e contrapartida do Municipal. Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 57.

Publicado por:

Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:B6828FA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE ADITIVO - PROCESSO: 04577/2017

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original. Contratante: Município de São Miguel/RN. Contratada: Construtora Suassuna & Martins LTDA – EPP. Período: 29 de fevereiro de 2019 até 29 de fevereiro de 2020. Data do aditivo: 18.12.2018. Recurso: União e contrapartida do Municipal. Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 57.

Publicado por:

Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:AA457D05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2018.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN - CNPJ: 01.612.396/0001-90.

Contratado: ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME – CNPJ: 19.692.392/0001-25

Fundamento Legal: Lei 8.666/93.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN

Valor estimado global: R\$ 110.005, 10 (cento e dez mil cinco reais e dez centavos).

Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40,

44, 45, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 93, 95.

Data da assinatura da ata: 17.12.2018. Vigência: 12 (meses).

OBS: Contrato oriundo da PP SRP Nº. 022/2018.

Para obtenção da Ata de Registro de Preços completa, os interessados devem enviar e-mail para licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br – contato: 84-3263-4181

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Pelo Promitente Contratante E

ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME

Pela Promitente Contratada.

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos

Código Identificador:892B85CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2018.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN - CNPJ: 01.612.396/0001-90.

Contratado: ARTMED COMERCIAL LTDA – CNPJ: 04.361.467/0001-18

Fundamento Legal: Lei 8.666/93.

Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESDE MUNICÍPIO

Valor estimado global: R\$ 208.413,20 (duzentos e oito mil, quatrocentos e treze reais e vinte centavos).

Itens: 01, 04, 07, 09, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 25, 27, 28, 29, 30, 36, 39, 40, 41, 42, 45, 46, 47, 48, 50, 53, 55, 58, 60, 61, 62, 64, 67, 68, 71, 73, 74, 75, 77, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 90, 93, 94, 96, 99, 102, 103, 105, 108, 109, 111, 112, 113, 114, 116, 119, 120, 123, 126, 127, 128, 131, 132, 133, 135, 136, 138,

Data da assinatura da ata: 11.12.2018. Vigência: 12 (meses).

OBS: Contrato oriundo da PP SRP Nº. 024/2018.

Para obtenção da Ata de Registro de Preços completa, os interessados devem enviar e-mail para licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br – contato: 84-3263-4181

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Pelo Promitente Contratante e

ARTMED COMERCIAL LTDA

Pela Promitente Contratada.

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos

Código Identificador:371422CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI GABINETE DO
PREFEITO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 000052/2018**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
000052/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi
CONTRATADOS: SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO PAULO DO POTENGI CNPJ: 08.227.761/0001-92 e SÃO PAULO DO POTENGI - 1º OFÍCIO DE NOTAS, CNPJ: 08.563.637/0001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS AS SECRETARIAS: MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

BASE LEGAL: Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA,

VALOR TOTAL R\$155.990,09(Cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa reais e nove centavos), sendo R\$ 106.564,74 (cento e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) – SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO PAULO DO POTENGI e R\$ 49.425,35 (Quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos) –SÃO PAULO DO POTENGI 1ºOFÍCIO DE NOTAS

DATA: 18 de dezembro de 2018

ASSINATURA: JOSÉ LEONARDO C. ARAÚJO – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:1B6D3D54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADA: LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CANCER.

CNPJ – 08.428.765/0001-39

FONTE DE RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/2018.

NATUREZA DE DESPESA - 3.390.32.00-MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

VALOR DO CONTRATO: R\$145,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA ABDOME TOTAL PARA ATENDIMENTO DE PESSOA CARENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

SÃO PEDRO/RN, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito.

Publicado por:

Wellington Terto do Nascimento

Código Identificador:3318EB6C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADA: LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CANCER.

CNPJ – 08.428.765/0001-39

FONTE DE RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/2018.
NATUREZA DE DESPESA - 3.390.32.00-MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
VALOR DO CONTRATO: R\$125,00 (CENTO E VINTE CINCO REAIS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA INGUINAL (BILATERAL) PARA ATENDIMENTO DE PESSOA CARENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

SÃO PEDRO/RN, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

MIGUEL CABRAL NASSER
 Prefeito.

Publicado por:
 Wellington Terto do Nascimento
Código Identificador:FEE4FAFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA EXECUTIVA Nº 56/2018 “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DA SERVIDORA PATRÍCIA MARIA MACÊDO ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora **PATRÍCIA MARIA MACÊDO ARAÚJO**, servidora do quadro permanente de pessoal dessa Prefeitura, requereu exoneração do cargo de Enfermeira – no dia 18 de dezembro do corrente ano,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Sr^a. **PATRÍCIA MARIA MACÊDO ARAÚJO**, servidora pública municipal efetiva, matrícula 3611, inscrita no CPF sob o nº 041.803.684-55, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo de Enfermeira, ora ocupado, pela servidora supracitada, de acordo com o Capítulo XI, art. 72, inciso I, da Lei nº 209, de 24 de abril de 1960.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

LEIA-SE.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé/RN, em 18 de dezembro de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Josivaldo da Silva
Código Identificador:A4102C48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RELATÓRIO DE EXAME E JULGAMENTO DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - REFERÊNCIA:
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2018

Processo Administrativo Nº 079/2018 - PMSV

Objeto: AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

I - DA PUBLICIDADE:

01. O Edital da Tomada de Preços nº 006/2018 foi publicado no Diário Oficial da União em 29 de outubro 2018, com circulação da matéria em 05 de novembro de 2018, estando disponível pelo prazo não inferior a 15 (quinze) dias, em conformidade com que preceitua o Art. 21 da Lei nº 8.666/93.

02. A referida licitação **tipo menor preço** sob o **regime de execução indireta empreitada por preço global**, com sessão de julgamento de Habilitação e Propostas abertas no dia de 23 de novembro de 2018, às 09h00min.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

03. Na data, hora e local previstos no edital, os membros da Comissão Permanente de Licitações abaixo assinados, previamente designados a partir da Portaria nº 151 de 03 de maio de 2018, reuniram-se para procederem ao recebimento dos envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS** apresentados pelas empresas:

1. **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI - EPP** (CNPJ: 18.716.666/0001-06), que através do Sr. **Lailton Luiz Dantas Pinheiro (CPF: 048.601.374-00)**, que apenas protocolou os Envelopes 01 e 02 (Documentos Habilitação e Proposta de Preços), não se fazendo presente nenhum representante legal no certame;

2. **JGN CONSTRUÇÃO LTDA - ME** (CNPJ: 18.226.261/0001-90), devidamente representada pelo Sr. **Ítalo Eduardo de Menezes (CPF: 096.146.674-00)**;

3. **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** (CNPJ: 07.275.651/0001-33), devidamente representada pelo Sr. **Alexis Paulino dos Santos (CPF: 108.445.114-04)**;

4. **GR CONSTRUÇÕES LTDA - ME** (CNPJ: 20.265.912/0001-00), devidamente representada pelo Sr. **Rodolfo Bezerril Freire Gomes (CPF: 082.205.134-62)**;

5. **JOMT EMPREENDIMENTOS LTDA - ME** (CNPJ: 24.146.285/0001-31), devidamente representada pelo Sr. **José Osman Júnior (CPF: 025.013.024-60)**, e

6. **JANINNI COUTO PESSOA EIRELI - ME** (CNPJ: 24.146.285/0001-31), devidamente representada pelo Sr. **Gilvan de Medeiros Firmino (CPF: 503.700.814-04)**.

III - DAS ALEGAÇÕES CONSIGNADAS NA ATA DA SESSÃO:

4. Dando início aos trabalhos, não constatando nenhuma irregularidade quanto aos fechos dos envelopes, o Sr. Presidente procedeu à abertura dos Envelopes nº 01 (Documentos de Habilitação) das licitantes presentes. Os documentos foram vistos e rubricados pelos membros da CPL e pelo participante presente na licitação.

05. Após a análise das documentações apresentadas, o representante legal da empresa **JANINNI COUTO PESSOA EIRELI - ME** registrou em ata a seguinte alegação: a empresa **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI - EPP** (CNPJ: 18.716.666/0001-06), não apresentou a declaração em conformidade com as exigências consignadas na alínea “k” do item 8.1.3, do item 8 do instrumento convocatório.

IV DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

06. Inicialmente cabe mencionar que os documentos de habilitação emitidos por meios eletrônicos terão sua avaliação de validade condicionados a data da apresentação dos envelopes de Habilitação e

Propostas, qual seja: 23 de novembro de 2018, às 09h00min (horário local).

IV.I - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI - EPP (CNPJ: 18.716.666/0001-06).

07. Analisando as razões das alegações apresentadas pela empresa **JANINI COUTO PESSOA EIRELI – ME**, percebe-se que a exigência consignada na alínea “k” do item 8.1.3, do item 8 do instrumento convocatório, diz respeito a apresentação da “Declaração que aceita todas as exigências do presente Edital, bem como se submete a todas as propostas contidas na Lei Nº. 8.666/93 e do Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013” (grifo nosso).

08. Compulsando os autos da documentação apresentada pela empresa **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI – EPP** a Comissão Permanente de Licitações observou que entre o conjunto de declarações apresentadas pela participante, à aludida empresa apresenta declaração se comprometendo em aceitar todas as condições constantes no edital da Tomada de Preços nº 006/2018.

09. Neste sentido, o formalismo moderado se relaciona a ponderação entre o princípio da eficiência e o da segurança jurídica, ostentando importante função no cumprimento dos objetivos descritos no art. 3º da lei de licitações: busca da proposta mais vantajosa para a Administração, garantia da isonomia e promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

10. Para tanto são frequentes as decisões do Tribunal de Contas da União que prestigiam a adoção do princípio do formalismo moderado e a possibilidade de saneamento de falhas ao longo do procedimento licitatório, sobre o tema orienta o TCU no acórdão 357/2015-Plenário:

“No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, **promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo**, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados”. (grifo nosso)

11. Ao contrário do que ocorre com as regras/normas, os princípios não são incompatíveis entre si. Diante de um conflito de princípios (p. ex., vinculação ao instrumento convocatório x obtenção da proposta mais vantajosa), **a adoção de um não provoca aniquilado outro**. Como exemplo, esse raciocínio pode ser percebido nas seguintes decisões do Tribunal de Contas da União:

“Rigor formal no exame das propostas dos licitantes **não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta**, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, **serem sanadas mediante diligências**. (Acórdão 2302/2012-Plenário)”. (grifo nosso).

12. Vale lembrar que o certame licitatório não representa um fim em si mesmo, mas um meio que busca o atendimento das necessidades públicas.

13. Por este diapasão legal, com base no princípio da razoabilidade, proporcionalidade, associado à rejeição ao excesso de formalismo a Comissão Permanente de Licitações, após exame detalhado da documentação apresentada, **decidiu HABILITAR** a empresa **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI – EPP**, por entender que no conjunto de sua documentação a participante apresentou toda comprovação exigida quanto a habilitação.

14. Cabe informar que todos os documentos referentes à fase de habilitação emitidos através de endereços eletrônicos tiveram sua **autenticidade condicionada à verificação nos respectivos sítios, onde foi apurado que todos tiveram sua certificação comprovada como autênticos e válidos**.

IV.II - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA JGN CONSTRUÇÃO LTDA - ME (CNPJ: 18.226.261/0001-90).

15. Analisando a documentação apresentada pela empresa **JGN CONSTRUÇÃO LTDA – ME**, sem existência de nenhuma alegação por parte dos participantes presentes na sessão ocorrida em 23/11/2018, a Comissão Permanente de Licitações observou que a empresa apresentou atestados de capacidade técnica (Acervo Técnico) em nome de seu responsável técnico, o Sr. Carlos Antônio Ferreira de Lima, CREA nº 210122224-8, CPF: 154.507.244-20, devidamente contratado pela participante, conforme contrato de trabalho acostado nos autos de sua documentação e Certidão de Quitação de Pessoa Física e Jurídica, evidenciando a vigência do vínculo contratual até o dia 10/07/2019. Contudo a referida empresa não apresentou Prova da capacitação técnico-operacional conforme alínea “f”, do item 8.1.3 do edital.

16. Dando prosseguimento, consta nos autos de sua documentação a Certidão nº 1327681/2018, Protocolo nº 4433624/2018, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte, certificando que **“o acervo da empresa é do profissional, que a empresa não tem acervo, contemplando-a para tais fins o acervo técnico do profissional que a integra, conforme resolução 1025”**.

17. Com o fito de subsidiar a tomada de decisão quanto ao caso a Comissão Permanente de Licitações analisou o disposto na Resolução nº 1.025/09 do CONFEA e em seus Art.s “47”, “48” e “55”, observa-se que a capacidade técnica de uma pessoa jurídica é representada tão somente pelo acervo técnico dos profissionais integrantes dos seus quadros se não vejamos:

Art. 47. O acervo técnico é o conjunto das atividades desenvolvidas ao longo da vida do profissional compatíveis com suas atribuições e registradas no Crea por meio de anotações de responsabilidade técnica.

Parágrafo único. Constituirão o acervo técnico do profissional as atividades finalizadas cujas ARTs correspondentes atendam às seguintes condições.

Art. 48. A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico.

Parágrafo único. A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica varia em função da alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico.

[...]

Art. 55. É vedada a emissão de CAT em nome da pessoa jurídica

Parágrafo único. **A CAT constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico.**

(grifos nosso)

18. Deste modo, conforme a Resolução nº 1.025/09 do CONFEA, Acerto Técnico – CAT é vinculado ao profissional e não a empresa, restando claro, deste modo, que a referida licitante apresentou atestado de capacidade técnica, referente ao objeto licitado.

19. Dando sequência na análise dos documentos apresentados a Comissão Permanente de Licitações, após exame detalhado da documentação apresentada, **decidiu HABILITAR** a empresa **JGN CONSTRUÇÃO LTDA – ME**, por entender que a mesma apresentou sua documentação em conformidade com as exigências normativas.

20. Cabe informar que todos os documentos referentes à fase de habilitação emitidos através de endereços eletrônicos tiveram sua **autenticidade condicionada à verificação nos respectivos sítios**,

onde foi apurado que todos tiveram sua certificação comprovada como autênticos e válidos.

IV.III - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP (CNPJ: 07.275.651/0001-33).

21. Ao examinar os autos da documentação apresentada pela empresa **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, sem existência de nenhuma alegação por parte dos participantes presentes na sessão ocorrida em 23/11/2018, a Comissão Permanente de Licitações observou que a empresa apresentou toda sua documentação conforme as exigências consignadas no Item “8” do instrumento convocatório, bem como todos os documentos referentes à fase emitidos através de endereços eletrônicos **tiveram sua certificação comprovada como autênticos e válidos.**

22. Desta forma, a Comissão Permanente de Licitações decidiu **HABILITAR** a empresa **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, para fase de abertura análise das propostas comerciais.

IV.IV - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA GR CONSTRUÇÕES LTDA - ME (CNPJ: 20.265.912/0001-00).

23. Examinando os autos da documentação apresentada pela empresa **GR CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, sem existência de nenhuma alegação por parte dos participantes presentes na sessão ocorrida em 23/11/2018, a Comissão Permanente de Licitações observou que a empresa apresentou sua documentação em conformidade com as exigências consignadas no Item “8” do instrumento convocatório. Vale ressaltar que todos os documentos referentes à fase de habilitação emitidos através de endereços eletrônicos **tiveram sua certificação comprovada como autênticos e válidos.**

24. Desta forma a Comissão Permanente de Licitações decidiu considerar **HABILITADA** a empresa **GR CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, para fase de abertura análise das propostas comerciais.

IV.V - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA JOMT EMPREENDIMENTOS LTDA - ME (CNPJ: 24.146.285/0001-31).

25. Após exame detalhado de toda documentação de habilitação apresentada pela empresa **JOMT EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, sem a manifestação de alegações por parte das licitantes presentes na sessão do dia 23/11/2018, a Comissão considerou que a referida empresa cumpriu com todos os requisitos habilitatórios consignados no Item “8”, do instrumento convocatório. Cabe salientar que todos os documentos referentes à fase de habilitação emitidos através de endereços eletrônicos **tiveram sua certificação comprovada como autênticos e válidos.**

26. Destarte a Comissão Permanente de Licitações decidiu considerar a aludida empresa como **HABILITADA**, para fase de abertura das propostas comerciais.

IV.VI - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA JANINNI COUTO PESSOA EIRELI - ME (CNPJ: 24.146.285/0001-31).

27. Analisando a documentação apresentada pela empresa **JANINNI COUTO PESSOA EIRELI - ME**, sem existência de nenhuma alegação por parte dos participantes presentes na sessão ocorrida em 23/11/2018, a Comissão considerou que a referida empresa cumpriu com todos os requisitos habilitatórios consignados no Item “8”, do instrumento convocatório. Cabe salientar que todos os documentos referentes à fase de habilitação emitidos através de endereços eletrônicos **tiveram sua certificação comprovada como autênticos e válidos.**

28. Destarte a Comissão Permanente de Licitações decidiu considerar a aludida empresa como **HABILITADA**, para fase de abertura das propostas comerciais.

V. DO RECURSO CONTRA DECISÃO:

29. Pelo exposto, **RECONHECENDO** as alegações e conforme julgamento acima exposto para no **MÉRITO** dos autos da Tomada de Preços nº 006/2018 considerar as empresas **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI - EPP (CNPJ: 18.716.666/0001-06)**, **JGN CONSTRUÇÃO LTDA - ME (CNPJ: 18.226.261/0001-90)**, **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP (CNPJ: 07.275.651/0001-33)**, **GR CONSTRUÇÕES LTDA - ME (CNPJ: 20.265.912/0001-00)**, **JOMT EMPREENDIMENTOS LTDA - ME (CNPJ: 24.146.285/0001-31)** e **JANINNI COUTO PESSOA EIRELI - ME (CNPJ: 24.146.285/0001-31)** **HABILITADAS** a participarem da fase de abertura das **PROPOSTAS COMERCIAIS**.

30. Concomitantemente contra a fase de análise da documentação de habilitação e seu julgamento a comissão Permanente de Licitações, com fulcro no Art. 109 da Lei nº 8.666/93, determinam o prazo de **05 (cinco dias) úteis contados a partir da data de publicação deste julgamento na imprensa oficial**, para apresentação de eventuais recursos no tocante a decisão formulada, ficando os licitantes, desde já, intimados a apresentarem suas peças recursais.

31. Convém mencionar que todos os atos inerentes ao aludido processo, serão publicados na Imprensa Oficial do Município e que o processo físico encontra-se arquivado na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – CENTRO - SÃO VICENTE - CEP 59340-000.

São Vicente/RN, 18 de dezembro de 2018.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4DE5864A

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 01110032

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 01110032, datado em 01/10/2018, no valor de R\$ 4.646,25 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 00005945. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O VEÍCULO DE PLACA NOA-4085. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área de EDUCAÇÃO, tendo em vista, que o veículo transporta alunos para as escolas municipais. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 18/12/2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:084DCED9

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01110034**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº.01110034, datado em 23/05/2018, no valor de R\$ 3.573,74 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 5944. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O VEICULO DE PLACA OJV - 2227. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área de EDUCAÇÃO, tendo em vista, que o veículo transporta alunos para as escolas municipais. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 18/12/2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1250ACD8

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01110035**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº.01110035, datado em 23/05/2018, no valor de R\$ 2.301,75 (DOIS MIL, TREZENTOS E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 5947. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O VEICULO DE PLACA QGC - 3075. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área de EDUCAÇÃO, tendo em vista, que o veículo transporta GENEROS ALIMENTICIOS para as escolas municipais. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 18/12/2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:95F1B519

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01110033**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº.01110033, datado em 23/05/2018, no valor de R\$ 3.431,25 (TRÊS MIL,

QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 5946. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O VEICULO DE PLACA NOB- 2827. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área de EDUCAÇÃO, tendo em vista, que o veículo transporta alunos para as escolas municipais. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 18/12/2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:FE915CA9

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01100037**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente ao empenho nº. 01100037, datado em 01/10/2018, estimado no valor de R\$ 5.865,00 (cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), referente a nota fiscal nº 5898, no valor de 3.472,08 (três mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oito centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, o veículo - BASCULANTE, está sendo frequentemente usado para ações emergenciais voltadas ao homem do campo, dentre elas, o transporte de insumos e recuperação de barreiros, tendo em vista, o período de estiagem prolongada buscando amenizar os impactos dessa problemática em diversas localidades do município. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 18 de dezembro de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0677A469

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01100036**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 31080031, datado em 01/10/2018, no valor de R\$ 4.692,00 (Quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais), referente nota fiscal nº 5899 no valor de 3.366,51 (três mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram

atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, em virtude dos efeitos da seca que acomete todo o interior do estado, o VEÍCULO – CARRO PIPA vem sendo utilizado frequentemente, pois, é recorrente a demanda de pessoas que necessitam de abastecimento por meio do carro pipa, a distribuição de água é essencial para amenizar essa problemática em diversas localidades do município. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 18 de dezembro de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:393D1FE1

GABINETE DO PREFEITO

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01100030**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 01100030, datado em 31/08/2018, no valor estimado de R\$ 7.820,00 (sete mil, oitocentos e vinte reais), referente nota fiscal nº 5901, no valor de 195,50 (cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, principalmente, se tratando da máquina MOTONIVELADORA que atualmente está sendo utilizada para a recuperação das estradas vicinais do município. O estado de conservação das estradas influi diretamente na qualidade do transporte. Trechos de estradas ruins acabam por causar danos aos veículos, e às vezes até impossibilitam o tráfego, ocasionando a utilização de rotas mais longas e maiores consumos de combustível. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 18 de dezembro de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:FC79F9A8

GABINETE DO PREFEITO

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01110039**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº.01110039, datado em 01/12/2018, referente nota fiscal nº. 5948 no valor de R\$ 860,20 (OITOCENTOS E SESENTA REAIS E VINTE CENTAVOS), No caso sob análise, verifica-se que em virtude da

recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 18/12/2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C11911AD

GABINETE DO PREFEITO

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01110040**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº.01110040, datado em 01/12/2018, referente nota fiscal nº. 5949 no valor de R\$ 195,30 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS), No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 18/12/2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E9C0E658

GABINETE DO PREFEITO

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01110041**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº.01110041, datado em 01/12/2018, referente nota fiscal nº. 5950 no valor de R\$ 274,35 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 18/12/2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E78B3318

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 369/2018-GP**

Concede a elevação da Gratificação de Adicional Quinquenal por Tempo de Serviços.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 143, Inciso III, da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO os requerimentos protocolados pelos servidores adiante nominados;

CONSIDERANDO os deferimentos do Secretário Municipal de Agricultura e do Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a elevação da gratificação quinquenal por tempo de serviços aos servidores municipais;

Nº	MAT	NOME	PERÍODO	ELEVAÇÃO
001	0000079	Francisco Alves dos Santos	01/12/1998 a 01/12/2018	15% para 20%
002	0000386	Franciêlio Henrique de Oliveira Silva	01/12/2008 a 01/12/2018	5% para 10%
003	0000345	Reginaldo Pereira de Araújo	01/12/2008 a 01/12/2018	5% para 10%

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 18 de dezembro de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:91324E1B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 370 /2018-GP**

Concede Gratificação de Adicional noturno, aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, lotados na Unidade Mista de Saúde.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem do município, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de novembro/2018, abaixo relacionados:

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADIC NOTURNO
001	0000058	Ana Neilma Pinheiro das Neves	Enfermeiro	24h
002	0000771	Aureliano Miguel da Silva Neto	Enfermeiro	40h
003	0000931	Francielma da Silva Soares Rodrigues	Téc.Enfermagem	56h

004	0000932	Irinna Blandinny Anulino Melo Cruz	Téc.Enfermagem	48h
005	0000961	Jarlene Ferreira da Conceição Faustino	Téc.Enfermagem	80h
006	0000935	Juciele Maria da Silva	Téc.Enfermagem	72h
007	0000939	Julia Cristiane de Medeiros Rodrigues	Téc.Enfermagem	48h
008	0000921	Luana Santos Ferreira Dias	Enfermeiro	48h
009	0000934	Luciana Meira da Silva	Téc.Enfermagem	72h
010	0000962	Maria da Conceição Moura	Téc.Enfermagem	64h
011	0000936	Maria Fabiana Costa Santos Lopes	Téc.Enfermagem	56h
012	0000853	Natalia Neri de Azevedo	Enfermeiro	48h
013	0000397	Otilia Cristina de Souza	Téc.Enfermagem	FÉRIAS
014	0000772	Teresa de Lourdes Araújo Galvão	Enfermeiro	48h
015	0000770	Thaise Soares Dantas de Araújo	Enfermeiro	24h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 18 de dezembro de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:471C6EF1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 367/2018-GP**

Concede as férias anuais aos Servidores Municipais.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo, ocupantes de cargos efetivos, durante o mês de DEZEMBRO/2018, lotados na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, referentes aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000822	Maria da Guia dos Santos Dantas	01/04/2017 a 01/04/2018	03/12/2018 a 01/01/2019
000340	Maria de Lourdes Araújo	01/10/2017 a 01/10/2018	03/12/2018 a 01/01/2019

Art. 2º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo, ocupantes de cargos efetivos, durante o mês de DEZEMBRO/2018, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, referentes aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000848	Jéssica Sayonara D. Costa Aureliano	06/09/2017 a 06/06/2018	10/12/2018 a 24/12/2018

Art. 3º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo, ocupantes de cargos efetivos, durante o mês de DEZEMBRO/2018, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, referentes aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000781	Geydson Mike dos Anjos Ribeiro	04/05/2017 a 04/05/2018	03/12/2018 a 01/01/2019
000258	José Carlos Dantas	13/03/2017 a 13/03/2018	03/12/2018 a 01/01/2019
000216	José Roberto de Moraes	26/03/2017 a 26/03/2018	03/12/2018 a 01/01/2019
000745	Laiane das Graças Silva	01/04/2017 a 01/04/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
000752	Magnus Kely Soares de Azevedo	14/04/2017 a 14/04/2018	04/12/2018 a 02/01/2019
000219	Maria das Vitórias da Silva Costa	26/03/2017 a 26/03/2018	06/12/2018 a 04/01/2019
000221	Maria das Vitórias dos S. O. Medeiros	26/03/2017 a 26/03/2018	06/12/2018 a 04/01/2019
000397	Otilia Cristina de Souza	01/06/2017 a 01/06/2018	03/12/2018 a 01/01/2019

Art. 4º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo, ocupantes de cargos efetivos, durante o mês de DEZEMBRO/2018, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000066	Edimilson de Oliveira	01/10/2017 a 01/10/2018	03/12/2018 a 01/01/2019
000076	Francisco de Assis Silva	01/04/2017 a 01/04/2018	03/12/2018 a 01/01/2019
000341	Francisco Adriane Fernandes	01/10/2017 a 01/10/2018	03/12/2018 a 01/01/2019
000079	Francisco Alves dos Santos	01/12/2017 a 01/12/2018	03/12/2018 a 01/01/2019
000345	Reginaldo Pereira de Araújo	01/12/2017 a 01/12/2018	03/12/2018 a 01/01/2019

Art. 5º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a servidora abaixo, ocupante de cargo comissionado, durante o mês de DEZEMBRO/2018, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000878	Lee Zandra Medeiros de Santana	01/02/2017 a 01/02/2018	17/12/2018 a 31/12/2018

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 18 de dezembro de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:CE6446C9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 368/2018-GP

Concede 30 (trinta) dias de férias anuais a Servidora Municipal FABIANA CRISTINA DE MEDEIROS MEIRA, convertendo 1/3 em pecúnia.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 100, parágrafo único, da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias anuais a servidora Municipal FABIANA CRISTINA DE MEDEIROS MEIRA, Mat. 0000906, ocupante de cargo efetivo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 03 de abril de 2017 a 03 de abril de 2018, convertendo 1/3 em pecúnia, durante o período de 03 de dezembro de 2018 a 01 de janeiro de 2019.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 18 de dezembro de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:BB4AA9B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 01100012

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 01100012, datado em 01/10/2018, no valor estimado de R\$ 2.325,00 (Dois mil, trezentos e vinte e cinco reais), referente nota fiscal nº 5888, no valor de 1.381,05 (um mil, trezentos e oitenta e um reais e cinco centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.

Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, especificamente, se tratando do CONSELHO TULELAR, conforme prevê o artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, “a criança e o adolescente é prioridade absoluta”, dessa forma, justifica-se a real necessidade de um veículo disponível para atuação do Conselho Tutelar, uma vez que, que é o meio mais eficaz de verificar com agilidade uma ocorrência de violação de direitos contra crianças e adolescentes. Pois, os conselheiros precisam se deslocar e percorrer muitos pontos no município na zona urbana e rural, sem o veículo, ocorrências envolvendo menores poderão ficar sem registros, bem como, sem o devido atendimento, o que poderia resultar em negligência por parte do órgão e da administração pública.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 18 de dezembro de 2018.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1D87F977

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 01110019

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 01110019, datado em 01/11/2018, no valor estimado de R\$ 2.325,00 (Dois mil, trezentos e cinco reais), referente nota fiscal nº 5941, no valor de 1.613,55 (um mil, seiscentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.

Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, especificamente, se tratando do CONSELHO TULELAR, conforme prevê o artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, “a criança e o adolescente é prioridade absoluta”, dessa forma, justifica-se a real necessidade de um veículo disponível para atuação do Conselho Tutelar, uma vez que, que é o meio mais eficaz de verificar com agilidade uma ocorrência de violação de direitos contra crianças e adolescentes. Pois, os conselheiros precisam se deslocar e percorrer muitos pontos no município na zona urbana e rural, sem o veículo, ocorrências envolvendo menores poderão ficar sem registros, bem como, sem o devido atendimento, o que poderia resultar em negligência por parte do órgão e da administração pública.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 18 de dezembro de 2018.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1CEF64B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 306/2018-FMS, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
(RETIFICAÇÃO)**

Concede diária(s) a JOSÉ NETO COSTA DINIZ e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 11/4 (onze quartos) diárias ao servidor **JOSÉ NETO COSTA DINIZ**, Mat. 288, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 10 (dez) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de novembro de 2018, totalizando o valor de R\$ 912,50 (novecentos e doze reais e cinquenta centavos).

São Vicente – RN, 10 de dezembro de 2018.

Publique-se

Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F09608B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 307/2018-FMS, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
(RETIFICAÇÃO)**

Concede diária(s) a MOACY PATROCÍNIO DE SANTANA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2008 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 10/4 (dez quartos) Diárias ao servidor **MOACY PATROCÍNIO DE SANTANA**, Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 08 (oito) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de Fortaleza/CE, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de novembro de 2018, totalizando o valor de R\$ 887,50 (oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 10 de dezembro de 2018.

Publique-se

Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1775E300

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 312/2018-FMS, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

Concede diária(s) a LUANA SANTOS FERREIRA DIAS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1/4 Diária a servidora **LUANA SANTOS FERREIRA DIAS**, Mat. 921, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Santa Cruz/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no 17 de dezembro de 2018, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 14 de dezembro de 2018.

Publique-se

Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B72FA556

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº315/2018-FMS, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Concede diária(s) a NATALIA NERI DE AZEVEDO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¼ (um quarto) diária a servidora **NATALIA NERI DE AZEVEDO**, Mat. 853, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Santa Cruz/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 17 de dezembro de 2018, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 14 de dezembro de 2018.

Publique-se

Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5BEE4023**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº 316/2018-FMS, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Concede diária(s) a LUANA SANTOS FERREIRA DIAS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ½ (uma meia) Diária a servidora **LUANA SANTOS FERREIRA DIAS**, Mat. 921, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Caicó/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 07 de dezembro de 2018, totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de dezembro de 2018.

Publique-se

Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3BD42673**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº317/2018-FMS, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018**

Concede diária(s) a MARIA DA CONCEIÇÃO DE MOURA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¼ (um quarto) Diária a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE MOURA**, Mat. 962, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Santa Cruz/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 05 de dezembro de 2018, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de dezembro de 2018.

Publique-se

Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1CC58CF1**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 01100023**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº 01100023, datado em 01/10/2018, estimado no valor de R\$ 4.650,00 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº.5883, datada em 05/11/2018, no valor de R\$ 2.976,00 (DOIS MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E SEIS REAIS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa KQY-6800, e de suma importância para transporta pacientes de urgência e emergência na sede do município, intermediações, zona rural, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 18 de Dezembro de 2018.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0994C442**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 01100019**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº 01100019, datado em 01/10/2018, estimado no valor de R\$ 3.720,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS), referente nota fiscal nº.5885, datada em 05/11/2018, no valor de R\$ 1.367,10 (HUM MIL, TREZENTOS E SESENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa NNR-9840, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 18 de Dezembro de 2018.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:6455515D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01100020**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº 01100020, datado em 01/10/2018, estimado no valor de R\$ 4.650,00 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº.5876, datada em 05/11/2018, no valor de R\$ 1.460,10 (HUM MIL, QUATROCENTOS E SESENTA REAIS E DEZ CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa NNU-7428, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 18 de Dezembro de 2018.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D0D6E0DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01100021**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº 01100021, datado em 01/10/2018, estimado no valor de R\$ 4.650,00 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº.5887, datada em 05/11/2018, no valor de R\$ 3.189,90 (TRÊS MIL, CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa PYO-8374, fica a serviço das equipes para reuniões, fisioterapia e transporte de usuários para consultas e exames. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 18 de Dezembro de 2018.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:695DB1C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01100017**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 01100017, datado em 01/10/2018, no valor de R\$ 3.022,50 (TRÊS MIL, VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº.5879, datada em 05/11/2018, no valor de R\$ 1.864,65 (MIL, OITOCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS), No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo de placa OJX-7127, transporta as equipes de saúde da família (PSF I, II e III. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 18/12/2018.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FB4B1A1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01100018**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 01100018, datado em 01/10/2018, no valor de R\$ 3.022,50 (TRÊS MIL, VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº.5881, datada em 05/11/2018, no valor de R\$ 2.139,00 (DOIS MIL, CENTO E TRINTA E NOVE REAIS), No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo de placa NOF-5958, transporta as equipes de saúde da família (PSF I, II e III. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 18/12/2018.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2D3B02F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 21110013**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FARMACIA DROGA VIDA LTDA (CNPJ: 08.358.418/0002-68) referente empenho nº. 21110013, datado em 21/11/2018, no valor de

R\$15.520,13 (QUINZE MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS E TREZE CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 1598. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de medicamentos especiais. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal aquisição justifica-se pela necessidade do fornecimento de alguns medicamentos que não estão na lista da Farmácia Básica do Município, onde serão distribuídos gratuitamente para suprir as necessidades de pacientes que não tem recursos financeiros para adquirir os mesmos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 18/12/2018.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B57A15FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE SENADOR ELÓI DE
SOUZA/RN, Nº 009/2018.**

Ao 10 (décimo) dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às 09h00 (nove) horas, no auditório do Centro de Referência e Assistência Social – CRAS, localizado na, nesta cidade de Senador Elói de Souza – RN, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – deste município, convocada para tratar as seguintes pautas: **1.Censo Suas 2018 do CRAS, Conselho e Fundo; 2. Demonstrativos e outros assuntos.** A reunião foi aberta pelo Presidente VITÓRIA RÉGIA LINS, que cumpriu os presentes, e logo após iniciou a fala com a apresentação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira MDS - 2017 onde explicou todo procedimento da prestação e o demonstrativo que está sendo apresentado (anexo), como nenhum conselheiro apresentou dúvidas sobre apresentação, foi colocado em votação a aprovação da prestação de contas, onde foi aprovada por unanimidade, a pauta referente aos censos os quais também foram apresentados aos conselheiros presentes sendo apreciado e aprovado por unanimidade. Nada mais a tratar, considerando haver cumprido a pauta da presente reunião a Sra. Presidente VITÓRIA RÉGIA LINS, agradeceu a presença de todos, e deu por encerrado a reunião, determinando que fosse lavrado esta ata que, uma vez lida e aprovada, segue assinada por mim Ana Regina Aquino, secretária executiva do conselho e pelos demais conselheiros, em Senador Elói de Souza– RN, 10 de outubro 2018.

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:26DDAA5A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2015009201**

O Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, com sede na rua Euclides Lins, SN, centro, representado por GRIMALDE FERREIRA LINS, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 13.406.686/0001-67, com sede na Rua da Bronzita 2002, Lagoa Nova, Natal-RN, CEP 59076-500, representada por RAPHAELA GALHARDO

FERNANDES DE LIMA, já qualificados no contrato, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 15 de Dezembro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária de 2019

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 15 de Dezembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

CNPJ(MF) 08.449.571/0001-10

Contratante

**SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO LTDA**

CNPJ 13.406.686/0001-67

Contratado (a)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:5211906F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DECLARAÇÃO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
033/2013 – PROCESSO Nº 1.126.004/2018**

Objeto: Aquisição de equipamento do tipo ultrassom para fisioterapia; nos termos da proposta de aquisição nº 11597.116000/1180-01, para atender as necessidades das unidades básicas de saúde do município de Serra Caiada/RN, conforme anexo I - termo de referência. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, nomeado pela Portaria n.º 131/2018 de 28 de Agosto de 2018; **DECLARA** a sessão para recebimento das propostas do processo acima descrito; **DESERTA** por não acudirem interessados conforme ata da sessão realizada às 08:00 do dia 18 de Dezembro de 2018 acostada aos autos; a qual se encontra com vistas franqueadas ao público.

Serra Caiada/RN, Em 18 de Dezembro de 2018.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN.

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:18706699

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIVERSA Nº 031/2018

PORTARIA Nº 031, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

INSTITUI A COMISSÃO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 214, da Lei Municipal nº 373/2010, de 22 de novembro de 2010,

CONSIDERANDO a necessidade de implantar Comissão de Instauração de Inquérito Administrativo para apurar possível irregularidade no serviço de , observando o disposto no Art. 177, inciso I, da Lei Municipal nº 373/2010, de 22 de novembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a formação de uma comissão para realização do Inquérito Administrativo, constituída de 03 (três) membros, conforme o Art. 205 da Lei Municipal nº 373/2010, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar desta data, podendo ser prorrogado por igual período, a requerimento da Comissão.

Art. 2º - A Comissão será composta de 03 (três) membros, a saber: Aldo Araújo da Silva, CPF: 762.519.854-53; Marlus Cesar Rocha Xavier, CPF: 851.717.864-53 e José Adrikson de Holanda, CPF:045.813.894-02; sob a presidência do primeiro signatário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel/RN, 10 de Dezembro de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:3C3CEE4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 017/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 PROCESSO Nº. 040/2018 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 017/2018, sessão realizada em 06/12/2018, nos termos das leis pertinentes, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir:

PAULO ROBERTO RÉGIS DA SILVA – ME – CNPJ: 27.390.769/0001-10, vencedora nos itens : 01, 02, 03 e 04 totalizando o valor de R\$ 268.800,00 (duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos reais).

Serrinha/RN, 18 de dezembro de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:1BD425FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 017/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018
PROCESSO Nº. 040/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do PROCESSO Nº 040/2018 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2018 da PREFEITURA DE SERRINHA, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital do Pregão supramencionado, e Ata de Julgamento, em sessão ocorrida no dia 06/12/2018, disponibilizada nos autos do processo, cujo resultado foi publicado no site do DIÁRIO OFICIAL DA FEMURN. Destarte, ADJUDICO o Pregão Presencial supramencionado, em favor da licitante inframencionada:

PAULO ROBERTO RÉGIS DA SILVA – ME
CNPJ: 27.390.769/0001-10

VENCEU OS SEGUINTE ITENS :
01 (VALOR UNITÁRIO: R\$ 249,00)
02 (VALOR UNITÁRIO: R\$ 249,00)
03 (VALOR UNITÁRIO: R\$ 199,00)
04 (VALOR UNITÁRIO: R\$ 199,00)

Serrinha/RN, 14 de dezembro de 2018.

FERNANDO A N DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:3F494E07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 004/2018 - TOMADA DE PREÇOS

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
CONTRATADA: TERREPLENAGEM, CONSTRUÇÕES EIRELI - ME
CNPJ: 08.466.916/0001-43
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO MERCADO PÚBLICO DE SERRINHA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE - 13.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. DESENV. RURAL
AÇÃO - 1009 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS
ELEMENTO DE DESPESA – 4.44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSOS: 0102400000 – Transferências de Convênios – Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$106.970,42 (Cento e seis mil seiscentos e setenta reais e quarenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: Início 10/12/2018

ORIGEM DO CONTRATO: Contrato oriundo da Tomada de Preços nº. 004/2018

SEGNETÁRIOS:
JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

TERREPLENAGEM, CONSTRUÇÕES EIRELI - ME
CNPJ: 08.466.916/0001-43
RUTHAY FREIRE DE ARAÚJO
CPF: 011.467.794-88
PELA CONTRATANTE

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:94B7FBA9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 018/2018**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018
PROCESSO Nº. 041/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do PROCESSO Nº 041/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2018 da PREFEITURA DE SERRINHA, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA ANP – AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO – www.precos.anp.gov.br), conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital do Pregão supramencionado, e Ata de Julgamento, em sessão ocorrida no dia 05/12/2018, disponibilizada nos autos do processo, cujo resultado foi publicado no site do DIÁRIO OFICIAL DA FEMURN. Destarte, ADJUDICO o Pregão Presencial supramencionado, em favor da licitante inframencionada:

R DA SILVA VALE COMBUSTÍVEIS EIRELI - EPP
CNPJ: 29.156.134/0001-88
VENCEU OS SEGUINTEs ITENS:
01 - ETANOL HIDRATADO (DESCONTO SOBRE A TABELA DA ANP: 0,25%)
02 - GASOLINA COMUM (DESCONTO SOBRE A TABELA DA ANP: 0,25%)

Serrinha/RN, 10 de dezembro de 2018.

FERNANDO A N DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:F5BC5D26

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018
PROCESSO Nº. 041/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA ANP – AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO – www.precos.anp.gov.br)

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº. 10.520/2002 e legislações complementares, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está descrito acima, usando das atribuições que me foram conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames da Leis pertinentes e quanto a interposição de recursos decorrentes de atos relacionados com o pleito, ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento que teve como vencedora a empresa R DA SILVA VALE COMBUSTÍVEIS EIRELI – EPP - CNPJ: 29.156.134/0001-88, Vencedora dos itens 01 e 02, que apresentou o maior desconto sobre a tabela de preços da ANP e condições constantes na Ata da sessão,

ocorrida em 05/12/2018, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Pregoeiro a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê ciência e cumpra-se.

Serrinha/RN, 10 de dezembro de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:010C411F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO - 001/2017 -
INEXIGIBILIDADE**

Extrato de Primeiro Termo Aditivo
Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
CONTRATADO: CORTEZ E MEDEIROS ADVOGADOS
CNPJ: 22.918.738/0001-75
FELIPE AUGUSTO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS,
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 310.050.201-91
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM ASSESSORAMENTO JURÍDICO E CONSULTORIA TÉCNICA, COMPREENDENDO O AJUIZAMENTO DE AÇÕES, A ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DEFESA E DE QUALQUER PEÇA JUDICIAL NECESSÁRIA À DEFESA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN
Fundamento Legal: Art. 57, § 1, Inciso III da Lei Nº. 8.666/93
Obs.: A vigência fica prorrogada para 31.12.2019
Contrato oriundo do processo de Inexigibilidade de Licitação 001/2017

Serrinha/RN, 18.12.2018.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:675BD0B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 164/2018 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **EDIÂNGELO FERNADES DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Agente de Endemias, Matrícula Nº 2282012, lotado (a) na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2018, as férias serão gozadas a partir de 17 (dezessete) de dezembro 2018 a 15 (quinze) de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 17 de dezembro de 2018.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:452F716E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2018, DE 17 DEZEMBRO DE 2018**

Dispõe sobre aprovação do Regimento Interno do Conselho dos Direitos do Idoso - CDI do Município de Severiano Melo / RN, consoante disposto no parágrafo 4º, art. 12, da Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO/RN, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011 e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho, em sua reunião Ordinária de 17 de dezembro de 2018, que se tratava da Atualização do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno na forma do anexo a presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º Esta resolução, aprovada pelo o plenário do CMDI e transcrita no livro de atas, no dia 17/12/2018, entrará em vigor na data de sua publicação.

DELANO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente do CMDI

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:AC24272E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 446/2018**

Lei nº 446/2018 de 18 de Dezembro de 2018.

EMENTA: Institui a Política Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Título I – Das Disposições Preliminares

Capítulo I – Do Objeto e do Âmbito de Aplicação

Art. 1º. Esta Lei institui a Política Municipal de Saneamento Básico.
§ 1º. A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a promoção e proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de Saneamento Básico, estabelecer diretrizes e definir os instrumentos para a Regulação e Fiscalização da prestação dos serviços de Saneamento Básico do Município de Sítio Novo/RN.

§ 2º. Estão sujeitos às disposições desta Lei todos os órgãos e entidades do Município, bem como os demais agentes públicos ou privados que desenvolvam serviços e ações de saneamento básico no âmbito do território do Município de Sítio Novo, Estado do Rio Grande do Norte.

Capítulo II – Das Definições

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, consideram-se as definições legais sobre saneamento básico dispostas no art. 3º da Lei Federal nº 11.445/2007, nos seguintes termos:

I – planejamento: as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais o serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição dos cidadãos de forma adequada;

II – regulação: todo e qualquer ato que discipline ou organize determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação, bem como a política de cobrança pela prestação ou disposição do serviço, inclusive as condições e processos para a fixação, revisão e reajuste do valor de taxas e tarifas e outros preços públicos;

III – normas administrativas de regulação: as instituídas pelo Chefe do Poder Executivo por meio de decreto e outros instrumentos jurídico-administrativos e as editadas por meio de resolução por órgão ou entidade de regulação do Município ou a que este tenha delegado competências para esse fim;

IV – fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo poder público e a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;

V – órgão ou entidade de regulação ou regulador: autarquia ou agência reguladora, consórcio público, autoridade regulatória, ente regulador, ou qualquer outro órgão ou entidade de direito público, inclusive organismo colegiado instituído pelo Município, ou contratada para esta finalidade dentro dos limites da unidade da federação que possua competências próprias de natureza regulatória, independência decisória e não acumule funções de prestador dos serviços regulados;

VI – prestação de serviço público de saneamento básico: atividade, acompanhada ou não de execução de obra, com objetivo de permitir aos usuários acesso a serviço público de saneamento básico com características e padrões de qualidade determinados pela legislação, planejamento ou regulação;

VII – controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

VIII – titular dos serviços públicos de saneamento básico: o Município de Sítio Novo/RN;

IX – prestador de serviço público: o órgão ou entidade, inclusive empresa:

a) do Município, ao qual a lei tenha atribuído competência de prestar serviço público; ou

b) a que o titular tenha delegado a prestação dos serviços por meio de contrato;

X – gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;

XI – prestação regionalizada: a realizada diretamente por consórcio público, por meio de delegação coletiva outorgada por consórcio público, ou por meio de convênio de cooperação entre titulares do serviço, em que um único prestador atende a dois ou mais titulares, com uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive de sua remuneração, e com compatibilidade de planejamento;

XII – serviços públicos de saneamento básico: conjunto dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, incluídas as respectivas infraestruturas e instalações operacionais vinculadas a cada um destes serviços;

XIII – universalização: ampliação progressiva do acesso ao saneamento básico de todos os domicílios e edificações urbanas permanentes onde houver atividades humanas continuadas;

XIV – subsídios: instrumento econômico de política social para viabilizar manutenção e continuidade de serviço público com objetivo de universalizar acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

XV – aviso: informação dirigida a usuário determinado pelo prestador dos serviços, com comprovação de recebimento, que tenha como objetivo notificar qualquer ocorrência de seu interesse;

XVI – comunicação: informação dirigida a usuários e ao regulador, inclusive por meio de veiculação em mídia impressa ou eletrônica;

XVII – água potável: água para consumo humano cujos parâmetros microbiológicos, físicos e químicos atendam ao padrão de potabilidade estabelecido pelas normas do Ministério da Saúde;

XVIII – soluções individuais: quaisquer soluções alternativas aos serviços públicos de saneamento básico que atendam a apenas um usuário, inclusive condomínio privado constituído conforme a Lei Federal nº. 4.591, de 16 de dezembro de 1964, desde que implantadas e operadas diretamente ou sob sua responsabilidade e risco;

XIX – edificação permanente urbana: construção de caráter não transitório destinada a abrigar qualquer atividade humana ou econômica;

XX – ligação predial: ramal de interligação da rede de distribuição de água, de coleta de esgotos ou de drenagem pluvial, independente de sua localização, até o ponto de entrada da instalação predial; e

§ 1º. Não constituem serviço público:

I – as ações de saneamento básico executadas por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa compulsoriamente de terceiros para operar os serviços, sem prejuízo do cumprimento das normas sanitárias e ambientais pertinentes, inclusive as que tratam da qualidade da água para consumo humano; e

II – as ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluído o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador e o manejo de águas pluviais de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos.

§ 2º. São considerados serviços públicos e ficam sujeitos às disposições desta Lei, de seus regulamentos e das normas de regulação:

I – os serviços de saneamento básico, ou atividades a eles vinculadas, cuja prestação o Município autorizar para cooperativas ou associações organizadas por usuários sediadas na sede do mesmo, em bairros isolados da sede, em distritos ou em vilas e povoados rurais, onde o prestador não esteja autorizado ou obrigado a atuar, ou onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários; e

II – a fossa séptica e outras soluções individuais de esgotamento sanitário, cuja operação esteja sob a responsabilidade do prestador deste serviço público.

§ 3º. Para os fins do inciso IX do caput, consideram-se também prestadoras do serviço público de manejo de resíduos sólidos as associações ou cooperativas, formadas por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo Poder Público como catadores de materiais recicláveis, autorizadas ou contratadas para a execução da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis.

Título II – Da Política Municipal de Saneamento Básico

Capítulo I – Dos Princípios Fundamentais

Art. 3º. Os serviços públicos de saneamento básico possuem natureza essencial sendo direito de todos recebê-los adequadamente planejados, regulados, prestados, fiscalizados e submetidos ao controle social.

Parágrafo único. Compete ao Poder Público Municipal o provimento integral dos serviços públicos de saneamento básico e a garantia do acesso universal a todos os cidadãos, independentemente de suas condições sociais e capacidade econômica.

Art. 4º. A Política Municipal de Saneamento Básico observará os seguintes princípios:

I – universalização do acesso aos serviços no menor prazo possível e garantia de sua permanência;

II – integralidade, compreendida como o conjunto dos componentes em todas as atividades de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III – equidade, entendida como a garantia de fruição em igual nível de qualidade dos benefícios pretendidos ou ofertados, sem qualquer tipo

de discriminação ou restrição de caráter social ou econômico, salvo os que visem priorizar o atendimento da população de menor renda ou em situação de riscos sanitários ou ambientais;

IV – regularidade, concretizada pela prestação dos serviços, sempre de acordo com a respectiva regulação e outras normas aplicáveis;

V – continuidade, consistente na obrigação de prestar os serviços públicos sem interrupções, salvo nas hipóteses previstas nas normas de regulação e nos instrumentos contratuais, nos casos de serviços delegados a terceiros;

VI – eficiência, compreendendo a prestação dos serviços de forma racional e quantitativa e qualitativamente adequada, conforme as necessidades dos usuários e com a imposição do menor encargo socioambiental e econômico possível;

VII – segurança, consistente na garantia de que os serviços sejam prestados dentro dos padrões de qualidade operacionais e sanitários estabelecidos, com o menor risco possível para os usuários, os trabalhadores que os prestam e à população em geral;

VIII – atualidade, compreendendo a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e sua conservação, bem como a melhoria contínua dos serviços, observadas a racionalidade e eficiência econômica, a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas, quando necessário;

IX – cortesia, traduzida no atendimento aos cidadãos de forma correta e educada, em tempo adequado e disposição de todas as informações referentes aos serviços de interesse dos usuários e da coletividade;

X – modicidade dos custos para os usuários, mediante a instituição de taxas, tarifas e outros preços públicos cujos valores sejam limitados aos efetivos custos da prestação ou disposição dos serviços em condições de máxima eficiência econômica;

XI – eficiência e sustentabilidade, mediante adoção de mecanismos e instrumentos que garantam a efetividade da gestão dos serviços e a eficácia duradoura das ações de saneamento básico, nos aspectos jurídico-institucionais, econômicos, sociais, ambientais, administrativos e operacionais;

XII – intersetorialidade, mediante articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social, voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante ou relevante;

XIII – transparência das ações mediante a utilização de sistemas de levantamento e divulgação de informações, mecanismos de participação social e processos decisórios institucionalizados;

XIV – cooperação com os demais entes da Federação mediante participação em soluções de gestão associada de serviços de saneamento básico e a promoção de ações que contribuam para a melhoria das condições de salubridade ambiental;

XV – participação da sociedade na formulação e implementação das políticas e no planejamento, regulação, fiscalização e avaliação da prestação dos serviços por meio de instrumentos e mecanismos de controle social;

XVI – promoção da educação sanitária e ambiental, fomentando os hábitos higiênicos, o uso sustentável dos recursos naturais, a redução de desperdícios e a correta utilização dos serviços, observado o disposto na Lei nº. 9.795, de 27 de abril de 1999;

XVII – promoção e proteção da saúde, mediante ações preventivas de doenças relacionadas à falta, ao uso incorreto ou à inadequação dos serviços públicos de saneamento básico, observadas as normas do Sistema Único de Saúde (SUS);

XVIII – preservação e conservação do meio ambiente, mediante ações orientadas para a utilização dos recursos naturais de forma sustentável e a reversão da degradação ambiental, observadas as normas ambientais e de recursos hídricos e as disposições do plano de recursos hídricos da bacia hidrográfica em que se situa o Município;

XIX – promoção do direito à cidade;

XX – conformidade do planejamento e da execução dos serviços com as exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor;

XXI – respeito às identidades culturais das comunidades, às diversidades locais e regionais e a flexibilidade na implementação e na execução das ações de saneamento básico;

XXII – promoção e defesa da saúde e segurança do trabalhador nas atividades relacionadas aos serviços;

XXIII – respeito e promoção dos direitos básicos dos usuários e dos cidadãos;

XXIV – fomento da pesquisa científica e tecnológica e a difusão dos conhecimentos de interesse para o saneamento básico, com ênfase no desenvolvimento de tecnologias apropriadas; e

XXV – promoção de ações e garantia dos meios necessários para o atendimento da população rural dispersa com serviços de saneamento básico, mediante soluções adequadas e compatíveis com as respectivas situações geográficas e ambientais, e condições econômicas e sociais.

§ 1º. O serviço público de saneamento básico será considerado universalizado no Município quando assegurar, no mínimo, o atendimento das necessidades básicas vitais, sanitárias e higiênicas de todas as pessoas, independentemente de sua condição socioeconômica, em todas as edificações permanentes urbanas independentemente de sua situação fundiária, inclusive local de trabalho e de convivência social da sede municipal e dos atuais e futuros distritos, vilas e povoados, de modo ambientalmente sustentável e de forma adequada às condições locais.

§ 2º. Excluem-se do disposto no § 1º as edificações localizadas em áreas cuja permanência ocasione risco à vida ou à integridade física e em áreas de proteção ambiental permanente, particularmente as faixas de preservação dos cursos d'água, cuja desocupação seja determinada pelas autoridades competentes ou por decisão judicial.

§ 3º. A universalização do saneamento básico e a salubridade ambiental poderão ser alcançadas gradualmente, conforme metas estabelecidas no plano municipal de saneamento.

Capítulo II – Dos Serviços Públicos de Saneamento Básico

Seção I – Dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água

Art. 5º. Considera-se serviço público de abastecimento de água o seu fornecimento por meio de rede pública de distribuição e ligação predial, incluídos os instrumentos de medição, bem como, quando vinculadas a esta finalidade, as seguintes atividades:

I – reservação de água bruta;

II – captação de água bruta;

III – adução de água bruta;

IV – tratamento de água;

V – adução de água tratada; e

VI – reservação de água tratada.

Parágrafo único. O sistema público de abastecimento de água é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à produção e à distribuição canalizada de água potável, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 6º. A gestão dos serviços públicos de abastecimento de água observará também as seguintes diretrizes:

I – abastecimento público de água tratada prioritário para o consumo humano e a higiene nos domicílios residenciais, nos locais de trabalho e de convivência social, e secundário para utilização como insumo ou matéria prima para atividades econômicas e para o desenvolvimento de atividades recreativas ou de lazer;

II – garantia do abastecimento em quantidade suficiente para promover a saúde pública e com qualidade compatível com as normas, critérios e padrões de potabilidade estabelecidos conforme o previsto na norma federal vigente e nas condições previstas no regulamento desta Lei;

III – promoção e incentivo à preservação, à proteção e à recuperação dos mananciais, ao uso racional da água, à redução das perdas no sistema público e nas edificações atendidas e à minimização dos desperdícios; e

IV – promoção das ações de educação sanitária e ambiental, especialmente o uso sustentável e racional da água e a correta utilização das instalações prediais de água.

§ 1º. A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água deverá obedecer ao princípio da continuidade, podendo ser interrompida pelo prestador somente nas hipóteses de:

I – situações que possam afetar a segurança de pessoas e bens, especialmente as de emergência e as que coloquem em risco a saúde da população ou de trabalhadores dos serviços de saneamento básico;

II – manipulação indevida da ligação predial, inclusive medidor, ou de qualquer outro componente da rede pública por parte do usuário;

III – necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias nos sistemas por meio de interrupções programadas; ou

IV – após aviso ao usuário, com comprovação do recebimento e antecedência mínima de trinta dias da data prevista para a suspensão, nos seguintes casos:

a) negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de medição da água consumida;

b) inadimplemento pelo usuário do pagamento devido pela prestação do serviço de abastecimento de água;

c) construção em situação irregular perante o órgão municipal competente, desde que desocupada;

d) interdição judicial;

e) imóvel demolido ou abandonado sem utilização aparente.

§ 2º. As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários no prazo estabelecido na norma de regulação não inferior a quarenta e oito horas.

§ 3º. A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência, a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social, deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições essenciais de saúde das pessoas atingidas, observado o inciso II do caput deste artigo e o regulamento desta Lei.

§ 4º. A adoção de regime de racionamento pelo prestador, por período contínuo superior a 15 (quinze) dias, depende de prévia autorização do Poder Executivo, baseada em manifestação do órgão ou entidade de regulação, que lhe fixará prazo e condições, observadas as normas relacionadas aos recursos hídricos.

Art. 7º. O fornecimento de água para consumo humano e higiene pessoal e doméstica deverá observar os parâmetros e padrões de potabilidade, bem como os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

§ 1º. A responsabilidade do prestador dos serviços públicos sobre o controle da qualidade da água não prejudica a vigilância da qualidade da água para consumo humano por parte da autoridade de saúde pública.

§ 2º. O prestador de serviços de abastecimento de água deve informar e orientar a população sobre os procedimentos a serem adotados em caso de situações de emergência que ofereçam risco à saúde pública, atendidas as orientações fixadas pela autoridade competente.

Art. 8º. Excetuados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma do órgão ou entidade de regulação, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de abastecimento de água nos logradouros em que o serviço esteja disponível.

§ 1º. Na ausência de redes públicas de abastecimento de água, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas de regulação do serviço e as relativas às políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º. Salvo as situações excepcionais, disciplinadas pelo regulamento desta Lei e pelas normas administrativas de regulação, todas as ligações prediais de água deverão ser dotadas de hidrômetros, para controle do consumo e para cálculo da cobrança, inclusive do serviço de esgotamento sanitário.

§ 3º. Os imóveis que utilizarem soluções individuais de abastecimento de água, exclusiva ou conjuntamente com o serviço público, e que estiverem ligados ao sistema público de esgotamento sanitário, ficam obrigados a instalar hidrômetros nas respectivas fontes.

§ 4º. As normas de regulação dos serviços poderão prever prazo para que o usuário se conecte à rede pública, preferencialmente não superior a 90 dias.

§ 5º. Decorrido o prazo previsto no § 4º, caso fixado nas normas de regulação dos serviços, o usuário estará sujeito às sanções previstas na legislação do titular.

§ 6º. Poderão ser adotados subsídios para viabilizar a conexão, inclusive a intradomiciliar, dos usuários de baixa renda.

Art. 9º. A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser alimentada por outras fontes, sujeitando-se o infrator às penalidades e sanções previstas nesta Lei, na legislação e nas normas de regulação específicas, inclusive a responsabilização civil no caso de contaminação da água da rede pública ou do próprio usuário.

§ 1º. Entende-se como instalação hidráulica predial mencionada no caput a rede ou tubulação desde o ponto de ligação de água da prestadora até o reservatório de água do usuário, inclusive este.

§ 2º. Sem prejuízo do disposto no caput, serão admitidas instalações hidráulicas prediais para aproveitamento da água de chuva ou para reuso de águas servidas ou de efluentes de esgotos tratados, observadas as normas pertinentes.

Seção II – Dos Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário

Art. 10. Consideram-se serviços públicos de esgotamento sanitário os serviços constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:

I – coleta e afastamento dos esgotos sanitários por meio de rede pública, inclusive a ligação predial;

II – quando sob responsabilidade do prestador público deste serviço, a coleta e transporte, por meio de veículos automotores apropriados, de:

a) Efluentes e lodos gerados por soluções individuais de tratamento de esgotos sanitários, inclusive fossas sépticas;

b) Chorume gerado por unidades de tratamento de resíduos sólidos integrantes do respectivo serviço público e de soluções individuais, quando destinado ao tratamento em unidade do serviço de esgotamento sanitário.

III – tratamento dos esgotos sanitários; e

IV – disposição final dos efluentes e dos lodos originários da operação de unidades de tratamento, inclusive soluções individuais.

§ 1º. O sistema público de esgotamento sanitário é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à coleta, afastamento, transporte, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários e dos lodos gerados nas unidades de tratamento, sob a responsabilidade do Poder Público.

§ 2º. Para os fins deste artigo, também são considerados como esgotos sanitários os efluentes industriais cujas características sejam semelhantes às do esgoto doméstico.

Art. 11. A gestão dos serviços públicos de esgotamento sanitário observará ainda as seguintes diretrizes:

I – adoção de solução adequada para a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos esgotos sanitários, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;

II – promoção do desenvolvimento e adoção de tecnologias apropriadas, seguras e ambientalmente adequadas de esgotamento sanitário, para o atendimento de domicílios localizados em situações especiais, especialmente em áreas com urbanização precária e bairros isolados, vilas e povoados rurais com ocupação dispersa;

III – incentivo ao reuso da água, inclusive a originada do processo de tratamento, e à eficiência energética, nas diferentes etapas do sistema de esgotamento, observadas as normas de saúde pública e de proteção ambiental;

IV – promoção de ações de educação sanitária e ambiental sobre a correta utilização das instalações prediais de esgoto e dos sistemas de esgotamento e o adequado manejo dos esgotos sanitários, principalmente nas soluções individuais, incluídos os procedimentos para evitar a contaminação dos solos, das águas e das lavouras.

§ 1º. Excetuados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma do órgão regulador, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de esgotamento sanitário nos logradouros em que o serviço esteja disponível.

§ 2º. Na ausência de redes públicas de esgotamento sanitário, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas editadas pelo órgão regulador e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 3º. A prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário deverá obedecer ao princípio da continuidade, vedada a interrupção ou restrição física do acesso aos serviços em decorrência de inadimplência do usuário, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial.

§ 4º. O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá prever as ações e o órgão regulador deverá disciplinar os procedimentos para resolução ou mitigação dos efeitos de situações emergenciais ou contingenciais relacionadas à operação dos sistemas de esgotamento sanitário que possam afetar a continuidade dos serviços ou causar riscos sanitários.

Seção III – Dos Serviços Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

Art. 12. Consideram-se serviços públicos de manejo de resíduos sólidos as atividades de coleta e transporte, transbordo, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos:

I – resíduos domésticos;

II – resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, em quantidade e qualidade similares às dos resíduos domésticos, os quais, conforme as normas de regulação específicas sejam considerados resíduos sólidos urbanos, desde que tais resíduos não sejam de responsabilidade de seu gerador nos termos da norma legal ou administrativa, de decisão judicial ou de termo de ajustamento de conduta; e

III – resíduos originários dos serviços públicos de limpeza urbana, tais como:

a) varrição, capina, roçada, poda de árvores e atividades correlatas em vias e logradouros públicos;

b) asseio de logradouros, instalações e equipamentos públicos;

c) raspagem e remoção de terra, areia e quaisquer materiais depositados pelas águas pluviais em logradouros públicos;

d) desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos; e

e) limpeza de logradouros públicos onde se realizem feiras públicas e outros eventos públicos de acesso aberto à comunidade.

Parágrafo único. O sistema público de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, máquinas, equipamentos, veículos e demais componentes, destinado à coleta, transbordo, transporte, triagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos resíduos caracterizados neste artigo, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 13 A gestão dos serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos observará também as seguintes diretrizes:

I – adoção do manejo planejado, integrado e diferenciado dos resíduos sólidos urbanos, com ênfase na utilização de tecnologias limpas, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;

II – incentivo e promoção:

a) da não geração, redução, separação dos resíduos na fonte geradora para as coletas seletivas, reutilização, reciclagem, inclusive por compostagem, e aproveitamento energético do biogás, objetivando a utilização adequada dos recursos naturais e a sustentabilidade ambiental e econômica;

b) da inserção social dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações de gestão, mediante apoio à sua organização em associações ou cooperativas de trabalho e prioridade na contratação destas para a prestação dos serviços de coleta, processamento e comercialização desses materiais;

c) da recuperação de áreas degradadas ou contaminadas devido à disposição inadequada dos resíduos sólidos;

d) da adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços geradores de resíduos;

e) das ações de criação e fortalecimento de mercados locais de comercialização ou consumo de materiais reutilizáveis, recicláveis ou reciclados;

III – promoção de ações de educação sanitária e ambiental, especialmente dirigidas para:

a) a difusão das informações necessárias à correta utilização dos serviços, especialmente os dias, os horários das coletas e as regras para embalagem e apresentação dos resíduos a serem coletados;

b) a adoção de hábitos higiênicos relacionados ao manejo adequado dos resíduos sólidos;

c) a orientação para o consumo preferencial de produtos originados de materiais reutilizáveis ou recicláveis;

d) a disseminação de informações sobre as questões ambientais relacionadas ao manejo dos resíduos sólidos e sobre os procedimentos para evitar desperdícios; e

e) a difusão das informações necessária ao munícipe sobre as obrigações dos serviços pelo Município e as suas obrigações no acondicionamento, transporte e destino final dos resíduos especiais de responsabilidade dos geradores.

§ 1º. É vedada a interrupção de serviço de coleta em decorrência de inadimplência do usuário residencial, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial, exigindo-se a comunicação prévia quando alteradas as condições de sua prestação.

§ 2º. O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá conter prescrições para manejo dos resíduos sólidos urbanos referidos no art. 12, bem como dos resíduos originários de poda, construção e demolição, dos serviços de saúde e demais resíduos de responsabilidade dos geradores, observadas as normas da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

Seção IV – Dos Serviços Públicos de Manejo de Águas Pluviais Urbanas

Art. 14. Consideram-se serviços públicos de manejo das águas pluviais urbanas os constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:

I – drenagem urbana;

II – adução ou transporte de águas pluviais urbanas por meio de dutos e canais;

III – detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento, inclusive como elemento urbanístico; e

IV – tratamento e aproveitamento ou disposição final de águas pluviais urbanas.

Parágrafo único. O sistema público de manejo das águas pluviais urbanas é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à drenagem, adução ou transporte, detenção ou retenção, tratamento, aproveitamento e disposição final das águas pluviais urbanas, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 15 A gestão dos serviços públicos de manejo das águas pluviais observará também as seguintes diretrizes:

I – integração das ações de planejamento, de implantação e de operação do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas com as do sistema de esgotamento sanitário, visando racionalizar a gestão destes serviços;

II – adoção de soluções e ações adequadas de drenagem e de manejo das águas pluviais urbanas visando promover a saúde, a segurança dos cidadãos e do patrimônio público e privado e reduzir os prejuízos econômicos decorrentes de inundações e de outros eventos relacionados;

III – desenvolvimento de mecanismos e instrumentos de prevenção, minimização e gerenciamento de enchentes, e redução ou mitigação dos impactos dos lançamentos na quantidade e qualidade da água à jusante da bacia hidrográfica urbana;

IV – incentivo à valorização, à preservação, à recuperação e ao uso adequado do sistema natural de drenagem do sítio urbano, em particular dos seus cursos d'água, com ações que priorizem:

a) o equacionamento de situações que envolvam riscos à vida, à saúde pública ou perdas materiais;

b) as alternativas de tratamento de fundos de vale de menor impacto ambiental, inclusive a recuperação e proteção das áreas de preservação permanente e o tratamento urbanístico e paisagístico das áreas remanescentes;

c) a redução de áreas impermeáveis nas vias e logradouros e nas propriedades públicas e privadas;

d) o equacionamento dos impactos negativos na qualidade das águas dos corpos receptores em decorrência de lançamentos de esgotos sanitários e de outros efluentes líquidos no sistema público de manejo de águas pluviais;

e) a inibição de lançamentos ou deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, inclusive por assoreamento, no sistema público de manejo de águas pluviais;

V – adoção de medidas, inclusive de benefício ou de ônus financeiro, de incentivo à adoção de mecanismos de detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento das águas pluviais pelos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos; e

VI – promoção das ações de educação sanitária e ambiental como instrumento de conscientização da população sobre a importância da preservação e ampliação das áreas permeáveis e o correto manejo das águas pluviais.

Art. 16. São de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, inclusive condomínios privados verticais ou horizontais, as soluções individuais de manejo de águas pluviais intralotes vinculadas a quaisquer das atividades referidas no art. 14 desta Lei, observadas as normas e códigos de posturas pertinentes e a regulação específica.

Capítulo III – Do Exercício da Titularidade

Art. 17. Compete ao Município a organização, o planejamento, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços públicos de saneamento básico de interesse local.

§ 1º. Consideram-se de interesse local todos os serviços públicos de saneamento básico ou suas atividades elencados nos artigos 5º, 10, 12 e 14 desta Lei, cujas infraestruturas ou operação atendam

exclusivamente ao Município, independentemente da localização territorial destas infraestruturas.

§ 2º. Os serviços públicos de saneamento básico de titularidade municipal serão prestados, preferencialmente, por órgão ou entidade da Administração direta ou indireta do Município, devidamente organizados e estruturados para este fim.

§ 3º. No exercício de suas competências constitucionais o Município poderá delegar atividades administrativas de organização, de regulação e de fiscalização, bem como, mediante contrato, a prestação integral ou parcial de serviços públicos de saneamento básico de sua titularidade, observadas as disposições desta Lei e a legislação pertinente a cada caso, particularmente Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

§ 4º. O Executivo Municipal poderá, ouvido o órgão regulador, intervir e retomar a prestação dos serviços delegados nas hipóteses previstas nas normas legais, regulamentares ou contratuais.

§ 5º. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico o cumprimento das diretrizes previstas no art. 11, da Lei Federal nº 11.445, de 2007 e, no que couberem, as disposições desta Lei.

§ 6º. São também condições de validade do contrato de concessão do serviço público de saneamento básico:

I - a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços, nos termos do plano de saneamento básico; e

II - a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, se houver, e sobre a minuta do contrato.

§ 7º. Os planos de investimentos e os projetos relativos ao contrato deverão ser compatíveis com o Plano Municipal de Saneamento Básico.

§ 8º. Fica proibida, sob pena de nulidade, qualquer modalidade e forma de delegação onerosa da prestação integral ou de quaisquer atividades dos serviços públicos municipais de saneamento básico referidos no § 1º deste artigo.

Capítulo IV – Dos Instrumentos

Art. 18. A Política Municipal de Saneamento Básico será executada por intermédio dos seguintes instrumentos:

I – Plano Municipal de Saneamento Básico;

II – Controle Social;

III – Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB;

IV – Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB; e

V – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA;

Seção I – Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 19. Deverá ser instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, instrumento de planejamento que tem por objetivos:

I – diagnosticar e avaliar a situação do saneamento básico no âmbito do Município e suas interfaces locais e regionais, nos aspectos jurídico-institucionais, administrativos, econômicos, sociais e técnico-operacionais, bem como seus reflexos na saúde pública e ambientais;

II – estabelecer os objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a gestão dos serviços;

III – definir os programas, projetos e ações necessárias para o cumprimento dos objetivos e metas, incluídas as ações para emergências e contingências, as respectivas fontes de financiamento e as condições de sustentabilidade técnica e econômica dos serviços; e

IV – estabelecer os mecanismos e procedimentos para o monitoramento e avaliação sistemática da execução do PMSB e da eficiência e eficácia das ações programadas.

§ 1º. O PMSB deverá abranger os serviços de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, podendo o Executivo Municipal, a seu critério, elaborar planos específicos para um ou mais desses serviços, desde que sejam posteriormente compatibilizados e consolidados no PMSB.

§ 2º. O PMSB ou os planos específicos poderão ser elaborados diretamente pelo Município ou por intermédio de consórcio público intermunicipal do qual participe, inclusive de forma conjunta com os demais municípios consorciados ou de forma integrada com o respectivo Plano Regional de Saneamento Básico, devendo, em qualquer hipótese, ser:

I – elaborados ou revisados para horizontes contínuos de pelo menos vinte anos;

II – revisados no máximo a cada quatro anos, preferencialmente em períodos coincidentes com a vigência dos planos plurianuais;

III – monitorados e avaliados sistematicamente pelos organismos de regulação e de controle social.

§ 3º. O disposto no plano de saneamento básico é vinculante para o Poder Público Municipal e serão inválidas as normas de regulação ou os termos contratuais de delegação que com ele conflitem.

§ 4º. A delegação integral ou parcial de qualquer um dos serviços de saneamento básico definidos nesta Lei observará o disposto no PMSB ou no respectivo plano específico.

§ 5º. No caso de serviços prestados mediante contrato, as disposições do PMSB, de eventual plano específico de serviço ou de suas revisões, quando posteriores à contratação, somente serão eficazes em relação ao prestador mediante a preservação do equilíbrio econômico-financeiro, que poderá ser feita mediante revisão tarifária ou aditamento das condições contratuais.

Art. 20. A elaboração e as revisões do PMSB ou dos planos específicos deverão efetivar-se de forma a garantir a ampla participação das comunidades, dos movimentos e das entidades da sociedade civil, por meio de procedimento que, no mínimo, deverá prever fases de:

I – divulgação das propostas, em conjunto com os estudos que os fundamentarem;

II – recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública; e

III – análise e manifestação do Órgão Regulador.

Parágrafo único. A divulgação das propostas do PMSB ou dos planos específicos e dos estudos que as fundamentarem dar-se-á por meio da disponibilização integral de seu teor a todos os interessados, inclusive por meio da rede mundial de computadores – internet, e por audiência pública.

Art. 21. Após aprovação nas instâncias do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico, a homologação do PMSB, inclusive a consolidação dos planos específicos ou de suas revisões, far-se-á mediante decreto do Poder Executivo, conforme a respectiva Lei Orgânica Municipal.

§ 1º. O Plano Municipal de Saneamento Básico terá alcance de vinte anos, com revisão quadrienal e será instituído, de acordo com esta Política Municipal de Saneamento Básico, através de Decreto que deverá ser publicado pelo Prefeito do Município respeitando os prazos legais previstos na Lei Orgânica Municipal.

§ 2º. A previsão orçamentária para a elaboração e implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá constar das leis sobre o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do Município.

§ 3º. As disposições do PMSB entram em vigor com a publicação do ato de homologação, exceto as de caráter financeiro, que produzirão efeitos somente a partir do dia primeiro do exercício seguinte ao da publicação.

Art. 22. O Executivo Municipal regulamentará os processos de elaboração e revisão do PMSB ou dos planos específicos, observados os objetivos e demais requisitos previstos nesta Lei e no art. 19, da Lei Federal nº 11.445, de 2007.

Seção II – Do Controle Social

Art. 23. A participação social deve ocorrer por meio de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico.

§ 1º. O controle social é definido como um dos princípios fundamentais da prestação dos serviços públicos de saneamento básico e visa a assegurar a ampla divulgação do Plano e de seus estudos, prevendo-se a realização de audiências ou consultas públicas.

§ 2º. As atividades de planejamento, regulação e prestação dos serviços de saneamento básico estão sujeitas ao controle social, em razão do que serão considerados nulos:

I – os atos, regulamentos, normas ou resoluções emitidos pelo órgão regulador que não tenham sido submetidos à consulta pública, garantido prazo mínimo de quinze dias para divulgação das propostas e apresentação de críticas e sugestões;

II – a instituição e as revisões de tarifas e taxas e outros preços públicos sem a prévia manifestação do órgão regulador e sem a realização de consulta pública;

III – PMSB ou planos específicos e suas revisões elaborados sem o cumprimento das fases previstas no art. 20 desta Lei; e

IV – os contratos de delegação da prestação de serviços cujas minutas não tenham sido submetidas à apreciação do ÓRGÃO REGULADOR e à audiência ou consulta pública.

§ 3º. O controle social dos serviços públicos de saneamento básico será exercido mediante, entre outros, os seguintes mecanismos:

I – debates e audiências públicas;

II – consultas públicas;

III – conferências de políticas públicas; e

IV – participação em órgãos colegiados de caráter consultivo ou deliberativo na formulação da política municipal de saneamento básico, no seu planejamento e avaliação e representação no organismo de regulação e fiscalização.

§ 4º. As audiências públicas mencionadas no inciso I do § 1º devem se realizar de modo a possibilitar o acesso da população, podendo ser realizadas de forma regionalizada.

§ 5º. As consultas públicas devem ser promovidas de forma a possibilitar que qualquer do povo, independentemente de interesse, tenha acesso às propostas e estudos e possa se manifestar por meio de críticas e sugestões a propostas do Poder Público, devendo tais manifestações ser adequadamente respondidas.

Art. 24. São assegurados aos usuários de serviços públicos de saneamento básico:

I – conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos, nos termos desta Lei, do seu regulamento e demais normas aplicáveis;

II – acesso:

a) a informações de interesse individual ou coletivo sobre os serviços prestados;

b) aos regulamentos e manuais técnicos de prestação dos serviços elaborados ou aprovados pelo organismo regulador; e

c) a relatórios regulares de monitoramento e avaliação da prestação dos serviços editados pelo organismo regulador e fiscalizador.

Parágrafo único. O documento de cobrança pela prestação ou disposição de serviços de saneamento básico observará modelo instituído ou aprovado pelo organismo regulador e deverá:

I – explicitar de forma clara e objetiva os serviços e outros encargos cobrados e os respectivos valores, conforme definidos pela regulação, visando o perfeito entendimento e o controle direto pelo usuário final; e

II – conter informações sobre a qualidade da água entregue aos consumidores, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 5º, do Anexo do Decreto Federal nº 5.440, de 4 de maio de 2005.

Seção III – Do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico

Art. 25. A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico - SMSB, assim definido como o conjunto de agentes institucionais que, no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB, coordenado pelo Prefeito Municipal, é composto dos seguintes organismos e agentes institucionais:

I – Conselho Municipal de Saneamento Básico;

II – Conferência Municipal de Saneamento Básico;

III – Órgão Regulador de Saneamento Básico;

III – Prestadores dos serviços de Saneamento Básico;

IV – Secretarias municipais com atuação em áreas afins ao saneamento básico.

Subseção I – Do Conselho Municipal de Saneamento Básico

Art. 26. Ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, órgão colegiado consultivo e deliberativo das políticas urbanas do Município e integrante do SMSB, será assegurada competência relativa ao saneamento básico para manifestar-se sobre:

I – propostas de revisões de taxas, tarifas e outros preços públicos formuladas pelo órgão regulador;

II – o PMSB ou os planos específicos e suas revisões; e

III – propostas de normas legais e administrativas de regulação dos serviços.

§ 1º. Será assegurada representação no Conselho Municipal de Saneamento Básico, mediante adequação de sua composição:

- I – dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;
- II – dos segmentos de usuários dos serviços de saneamento básico; e
- III – de entidades técnicas relacionadas ao setor de saneamento básico e de organismos de defesa do consumidor com atuação no âmbito do Município.

§ 2º. É assegurado ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, no exercício de suas atribuições, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos pelos organismos de regulação e fiscalização e pelos prestadores dos serviços municipais de saneamento básico com o objetivo de subsidiar suas decisões.

Subseção II – Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

Art. 27. A Conferência Municipal de Saneamento Básico - COMUSB reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saneamento básico e propor diretrizes para a formulação da Política Municipal de Saneamento Básico, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§1º. Sempre que possível deverão ser realizadas Pré-Conferências de Saneamento Básico como parte do processo de contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.

§2º. A representação dos usuários pertencentes ao segmento que congrega a sociedade civil na Conferência Municipal de Saneamento Básico será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

§3º. A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovada pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Subseção III – Do Órgão de Regulação

Art. 28. Compete ao Executivo Municipal o exercício das atividades administrativas de regulação, inclusive organização, e de fiscalização dos serviços de saneamento básico, que poderão ser executadas:

- I – diretamente, por órgão ou entidade da Administração Municipal, inclusive consórcio público do qual o Município participe; ou
- II – mediante delegação, por meio de convênio de cooperação, a órgão ou entidade de outro ente da Federação ou a consórcio público do qual não participe, constituído dentro do limite do respectivo Estado, instituído para gestão associada de serviços públicos.

Subseção IV – Dos Prestadores dos Serviços

Art. 29. A prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário e abastecimento de água poderá ser realizada, ou indiretamente, pelo Município.

§ 1º. Sem prejuízo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei referida no caput, compete ao prestador:

- I – planejar, projetar, executar, operar e manter os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, incluídas todas as atividades descritas nos arts. 5º e 10 desta Lei;
- II – realizar pesquisas e estudos sobre os sistemas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário;
- III – realizar ações de recuperação e preservação e estudos de aproveitamento dos mananciais situados no Município, visando ao aumento da oferta de água para atender as necessidades da comunidade;
- IV – elaborar e rever periodicamente os Planos Diretores dos serviços de sua competência, em consonância com o PMSB;
- V – celebrar convênios, contratos ou acordos específicos com entidades públicas ou privadas para desenvolver as atividades sob sua responsabilidade, observadas a legislação pertinente;
- VI – cobrar taxas, contribuições de melhoria, tarifas e outros preços públicos referentes à prestação ou disposição dos serviços de sua competência, bem como arrecadar e gerir as receitas provenientes dessas cobranças;
- VII – gerenciar os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB;
- VIII – realizar operações financeiras de crédito destinadas exclusivamente à realização de obras e outros investimentos necessários para a prestação dos serviços de sua competência;
- IX – incentivar, promover e realizar ações de educação sanitária e ambiental;
- X – elaborar e publicar mensal e anualmente os balancetes financeiros e patrimoniais;
- XI – organizar e manter atualizado o cadastro e a contabilidade patrimonial de todos os seus bens e o cadastro técnico de todas as infraestruturas físicas imóveis vinculadas aos serviços de sua

competência, inclusive: ramais de ligações prediais; redes de adução e distribuição de água; redes coletoras, coletores-tronco e emissários de esgotos; redes e subestações de energia; e redes de dados;

XII – exercer fiscalização técnica das atividades de sua competência; e

XIII – aplicar penalidades previstas nesta Lei e em seus regulamentos.

§ 2º. A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da autorização legal e da celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

Art. 30. Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos serão prestados diretamente por empresa contratada pelo Município de Sítio Novo, através do adequado procedimento licitatório, competindo-lhe o exercício de todas as atividades indicadas no art. 12 desta Lei.

Art. 31. Os serviços de drenagem e manejo de água pluviais urbanas serão prestados diretamente por empresa contratada pelo Município de Sítio Novo, competindo-lhe o exercício de todas as atividades indicadas no art. 14 desta Lei, conforme os regulamentos de sua organização e funcionamento e o disposto no § 2º do art. 27 desta Lei.

Seção IV – Do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB

Art. 32. Deverá ser criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, de natureza contábil, tendo por finalidade concentrar os recursos para a realização de investimentos em ampliação, expansão, substituição, melhoria e modernização das infraestruturas operacionais e em recursos gerenciais necessários para a prestação dos serviços de saneamento básico do Município de Sítio Novo, visando a sua disposição universal, integral, igualitária e com modicidade dos custos.

Art. 33. O FMSB será gerido por um Conselho Gestor composto pelos seguintes membros:

- I – Secretário Municipal de Saneamento, Saúde (ou equivalente), que o presidirá;
- II – Secretário Municipal de Finanças (ou equivalente); e
- III – Um representante do Órgão Regulador;
- IV – Um Representante dos Prestadores de Serviços de cada segmento do saneamento básico;
- V – Um representante de organizações não governamentais relacionadas ao setor de saneamento básico.

§ 1º. Ao Conselho Gestor do FMSB compete:

- I – Estabelecer e fiscalizar a política de aplicação dos recursos do FMSB, observadas as diretrizes básicas e prioritárias da política e do plano municipal de saneamento básico;
- II – Elaborar o Plano Orçamentário e de Aplicação dos recursos do FMSB, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- IV – Aprovar as demonstrações mensais de receitas e despesas do FMSB;
- V – Encaminhar as prestações de contas anuais do FMSB ao Executivo e à Câmara Municipal, juntamente com as contas gerais do prestador de serviços;
- VI – Deliberar sobre questões relacionadas ao FMSB, em consonância com as normas de gestão financeira e os interesses do Município.

§ 2º. A gestão administrativa do FMSB será exercida pela unidade de gestão financeira e contábil de órgão municipal específico.

Art. 34. Constituem receitas do FMSB:

- I – recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;
- II – recursos vinculados às receitas de taxas, tarifas e preços públicos dos serviços de saneamento básico, conforme os artigos 43 a 45 desta Lei e seu regulamento;
- III – transferências voluntárias de recursos do Estado do Rio Grande do Norte ou da União, ou de instituições vinculadas aos mesmos, destinadas a ações de saneamento básico do Município;
- IV – recursos provenientes de doações ou subvenções de organismos e entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas;
- V – rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do FMSB;
- VI – repasses de consórcios públicos ou provenientes de convênios celebrados com instituições públicas ou privadas para execução de ações de saneamento básico no âmbito do Município;
- VII – doações em espécie e outras receitas;

§ 1º. As receitas do FMSB serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º. As disponibilidades de recursos do FMSB não vinculadas a desembolsos de curto prazo ou a garantias de financiamentos deverão ser investidas em aplicações financeiras com prazos e liquidez compatíveis com o seu programa de execução.

§ 3º. O saldo financeiro do FMSB apurado ao final de cada exercício será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

§ 4º. Constituem passivos do FMSB as obrigações de qualquer natureza que venha a assumir para a execução dos programas e ações previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico e no Plano Plurianual, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 5º. A contabilidade do FMSB será organizada de forma a permitir o seu pleno controle e a gestão da sua execução orçamentária.

§ 6º. A ordenação das despesas previstas no respectivo Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB caberá ao Secretário Municipal de Saneamento, Saúde (ou equivalente).

Art. 35. Fica vedada a utilização de recursos do FMSB para:

I – cobertura de déficits orçamentários e para pagamento de despesas correntes de quaisquer órgãos e entidades do Município;

II – execução de obras e outras intervenções urbanas integradas ou que afetem ou interfiram nos sistemas de saneamento básico, em montante superior à participação proporcional destes serviços nos respectivos investimentos.

Parágrafo único. A vedação prevista no inciso I do caput não se aplica ao pagamento de:

I – amortizações, juros e outros encargos financeiros relativos a financiamentos de investimentos em ações de saneamento básico previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;

II – despesas adicionais decorrentes de aditivos contratuais relativos a investimentos previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;

III – despesas com investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico aprovadas pelo órgão regulador e pelo Conselho Gestor do FMSB; e

IV – contrapartida de investimentos com recursos de transferências voluntárias da União, do Estado de Rio Grande do Norte ou de outras fontes não onerosas, não previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB, cuja execução deva ser realizada no mesmo exercício financeiro.

Art. 36. A organização administrativa e o funcionamento do FMSB serão disciplinados em regulamento desta Lei.

Seção V – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA

Art. 37. O Executivo Municipal deverá instituir e gerir, diretamente ou por intermédio do órgão regulador, o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA, com os objetivos de:

I – coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

II – disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para o monitoramento e avaliação sistemática dos serviços;

III – cumprir com a obrigação prevista no art. 9º, inciso VI, da Lei nº 11.445, de 2007.

§ 1º. O SIMISA poderá ser instituído como sistema autônomo ou como módulo integrante de sistema de informações gerais do Município ou órgão regulador.

§ 2º. As informações do SIMISA serão públicas cabendo ao seu gestor disponibilizá-las, preferencialmente, no sítio que mantiver na internet ou por qualquer meio que permita o acesso a todos, independente de manifestação de interesse.

Capítulo V – Dos Aspectos Econômicos Financeiros

Seção I – Da Política de Cobrança

Art. 38. Os serviços públicos de saneamento básico terão sua sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração que permita a recuperação dos custos econômicos dos serviços prestados em regime de eficiência.

§ 1º. A instituição de taxas ou tarifas e outros preços públicos para remuneração dos serviços de saneamento básico observará as seguintes diretrizes:

I – prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II – ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III – geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, visando o cumprimento das metas e objetivos do planejamento;

IV – inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V – recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, inclusive despesas de capital, em regime de eficiência;

VI – remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços contratados, ou com recursos rotativos do FMSB;

VII – estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços; e

VIII – incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§ 2º. Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para usuários determinados ou para sistemas isolados de saneamento básico no âmbito municipal sem escala econômica suficiente ou cujos usuários não tenham capacidade de pagamento para cobrir o custo integral dos serviços, bem como para viabilizar a conexão, inclusive a intradomiciliar, dos usuários de baixa renda.

§ 3º. O sistema de remuneração e de cobrança dos serviços poderá levar em consideração os seguintes fatores:

I – capacidade de pagamento dos usuários;

II – quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

III – custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

IV – categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

V – ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos; e

VI – padrões de uso ou de qualidade definidos pela regulação.

§ 4º. Conforme disposições do regulamento desta Lei e das normas de regulação, grandes usuários dos serviços poderão negociar suas tarifas ou preços públicos com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o órgão regulador, e desde que:

I – as condições contratuais não prejudiquem o atendimento dos usuários preferenciais;

II – os preços contratados sejam superiores à tarifa média de equilíbrio econômico-financeiro dos serviços; e

III – no caso do abastecimento de água, haja disponibilidade hídrica e capacidade operacional do sistema.

Subseção I – Dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário

Art. 39. Os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitários serão remunerados mediante a cobrança de:

I – tarifas, pela prestação dos serviços de fornecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis ligados às respectivas redes públicas e em situação ativa, que poderão ser estabelecidas para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II – preços públicos específicos, pela execução de serviços técnicos e administrativos, complementares ou vinculados a estes serviços, os quais serão definidos e disciplinados no regulamento desta Lei e nas normas técnicas de regulação;

III – taxas, pela disposição dos serviços de fornecimento de água ou de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis, edificados ou não, não ligados às respectivas redes públicas, ou cujos usuários estejam na situação de inativos, conforme definido em regulamento dos serviços.

§ 1º. As tarifas pela prestação dos serviços de abastecimento de água serão calculadas com base no volume consumido de água e poderão ser progressiva, em razão do consumo.

§ 2º. O volume de água fornecido deve ser aferido por meio de hidrômetro, exceto nos casos em que isto não seja tecnicamente possível, nas ligações temporárias e em outras situações especiais de abastecimento definidas no regulamento dos serviços;

§ 3º. As tarifas de fornecimento de água para ligações residenciais sem hidrômetro serão fixadas com base:

I – em quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço para o atendimento das necessidades sanitárias básicas dos usuários de menor renda; ou

II – em volume presumido contratado nos demais casos.

Subseção II – Dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

Art. 40. Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos serão remunerados mediante a cobrança de:

I – taxas, que terão como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços convencionais de coleta domiciliar, inclusive transporte e

transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados postos à disposição pelo Poder Público Municipal;

II – tarifas ou preços públicos específicos, pela prestação mediante contrato de serviços especiais de coleta, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados e de resíduos especiais;

III – preços públicos específicos, pela prestação de outros serviços de manejo de resíduos sólidos e serviços de limpeza de logradouros públicos em eventos de responsabilidade privada, quando contratados com o prestador público.

§ 1º. A remuneração pela prestação de serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos deverá considerar a adequada destinação dos resíduos coletados e poderá considerar:

I – o nível de renda da população da área atendida;

II – as características dos lotes urbanos e áreas neles edificadas;

III – o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio; e

IV – mecanismos econômicos de incentivo à minimização da geração de resíduos, à coleta seletiva, reutilização e reciclagem, inclusive por compostagem, e ao aproveitamento energético do biogás.

§ 2º. Os serviços regulares de coleta seletiva de materiais recicláveis ou reaproveitáveis serão subsidiados (ou não serão cobrados) para os usuários que aderirem a programas específicos instituídos pelo Município para este fim, na forma do disposto em regulamento e nas normas técnicas específicas de regulação.

Subseção III – Dos Serviços de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas

Art. 41. Os serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas poderão ser remunerados mediante a cobrança de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§ 1º. Caso a gestão dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas seja integrada com os serviços de esgotamento sanitário, poderá ser adotado sistema integrado de remuneração destes serviços, mediante regime de tarifas, conforme o regulamento específico destes serviços.

§ 2º. No caso de instituição de taxa para a remuneração dos serviços referidos no caput deste artigo, a mesma terá como fato gerador a utilização efetiva ou potencial das infraestruturas públicas do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais, mantidas pelo Poder Público municipal e postas à disposição do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel, edificado ou não, situado em vias ou logradouros públicos urbanos.

Art. 42. Qualquer forma de remuneração pela prestação do serviço público de manejo de águas pluviais urbanas que venha a ser instituída pelo Município deverá levar em conta, em cada lote urbano, o percentual de área impermeabilizada e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção da água pluvial, bem como poderá considerar:

I – nível de renda da população da área atendida; e

II – características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas.

Seção II – Das Taxas, Tarifas e Outros Preços Públicos

Art. 43. As taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação ou disposição dos serviços públicos de saneamento básico terão seus valores fixados com base no custo econômico, garantido aos entes responsáveis pela prestação dos serviços, sempre que possível, a recuperação integral dos custos incorridos, inclusive despesas de capital e remuneração adequada dos investimentos realizados.

§ 1º. Os prestadores dos serviços públicos de saneamento básico não poderão conceder isenção ou redução de taxas, contribuições de melhoria, tarifas ou outros preços públicos por eles praticados, ou a dispensa de multa e de encargos acessórios pelo atraso ou falta dos respectivos pagamentos, inclusive a órgãos ou entidades da administração pública estadual e federal.

§ 2. Observados o regulamento desta Lei e as normas administrativas de regulação dos serviços, ficam excluídos do disposto no § 1º os seguintes casos:

I – isenção ou descontos concedidos aos usuários beneficiários de programas e subsídios sociais, conforme as normas legais e de regulação específicas;

II – redução de valores motivada por revisões de cobranças dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de correntes de:

a) erro de medição;

b) defeito do hidrômetro comprovado mediante aferição em laboratório, ou de instituição credenciada, ou por meio de equipamento móvel apropriado certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia (Inmetro);

c) ocorrências de vazamentos ocultos de água nas instalações prediais situadas após o hidrômetro, comprovadas, em vistoria realizada pelo prestador por sua iniciativa ou por solicitação do usuário, ou comprovadas por este, no caso de omissão, falha ou resultado inconclusivo do prestador;

d) mudança de categoria, grupo ou classe de usuário, ou por inclusão do mesmo em programa de subsídio social.

Art. 44. As taxas, tarifas e outros preços públicos serão fixados de forma clara e objetiva e deverão ser tornados públicos com antecedência mínima de trinta dias com relação à sua vigência, inclusive os reajustes e as revisões, observadas para as taxas as normas legais específicas.

Art. 45. As taxas e tarifas poderão ser diferenciadas segundo as categorias de usuários, faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo, ciclos de demanda, e finalidade ou padrões de uso ou de qualidade dos serviços ofertados definidos pela regulação e contratos, assegurando-se o subsídio dos usuários de maior para os de menor renda.

Seção III – Do Regime Contábil Patrimonial

Art. 47. Independente de quem as tenha adquirido ou construído, as infraestruturas e outros bens vinculados aos serviços públicos de saneamento básico constituem patrimônio público do Município, afetados aos órgãos ou entidades municipais responsáveis pela sua gestão, e são impenhoráveis e inalienáveis sem prévia autorização legislativa, exceto materiais inservíveis e bens móveis obsoletos ou improdutivos.

Art. 48. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores dos serviços contratados sob qualquer forma de delegação, apurados e registrados conforme a legislação e as normas contábeis brasileiras constituirão créditos perante o Município, a serem recuperados mediante exploração dos serviços, nos termos contratuais e dos demais instrumentos de regulação.

§ 1º. Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador contratado, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários, os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias e as doações.

§ 2º. Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão regulador.

§ 3º. Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

§ 4º. Salvo nos casos de serviços contratados sob o regime da Lei federal nº 8.666, de 1993, os prestadores contratados, organizados sob a forma de empresa regida pelo direito privado, deverão constituir empresa subsidiária de propósito específico para a prestação dos serviços delegados pelo Município a qual terá contabilidade própria e segregada de outras atividades exercidas pelos seus controladores.

Capítulo VI – Das Diretrizes para a Regulação e Fiscalização dos Serviços

Seção I – Dos Objetivos da Regulação

Art. 49. São objetivos gerais da regulação:

I – estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II – garantir o cumprimento das condições, objetivos e metas estabelecidas; e

III – prevenir e limitar o abuso de atos discricionários pelos gestores municipais e o abuso do poder econômico de eventuais prestadores dos serviços contratados, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência.

Seção II – Do Exercício da Função de Regulação

Art. 50. O exercício da função de regulação atenderá aos seguintes princípios:

I – capacidade e independência decisória;

II – transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões; e

III – no caso dos serviços contratados, autonomia administrativa, orçamentária e financeira da entidade de regulação.

§ 1º. Ao órgão regulador deverão ser asseguradas entre outras as seguintes competências:

I – apreciar ou propor ao Executivo Municipal projetos de lei e de regulamentos que tratem de matérias relacionadas à gestão dos serviços públicos de saneamento básico;

II – editar normas de regulação técnica e instruções de procedimentos necessários para execução das leis e regulamentos que disciplinam a prestação dos serviços de saneamento básico, que abrangerão, pelo menos, os aspectos listados no art. 23, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

III – acompanhar e auditar as informações contábeis, patrimoniais e operacionais dos prestadores dos serviços;

IV – definir a pauta e conduzir os processos de análise e apreciação bem como deliberar, mediante parecer técnico conclusivo, sobre proposições de reajustes ou de revisões periódicas de taxas, tarifas e outros preços públicos dos serviços de saneamento básico;

V – instituir ou aprovar regras e critérios de estruturação do sistema contábil e respectivo plano de contas e dos sistemas de informações gerenciais adotados pelos prestadores dos serviços, visando o cumprimento das normas de regulação, controle e fiscalização;

VI – coordenar os processos de elaboração e de revisão periódica do PMSB ou dos planos específicos dos serviços, inclusive sua consolidação, bem como monitorar e avaliar sistematicamente a sua execução;

VII – apreciar e opinar sobre as propostas orçamentárias anuais e plurianuais relativas à prestação dos serviços;

VIII – apreciar e deliberar conclusivamente sobre recursos interpostos pelos usuários, relativos a reclamações que, a juízo dos mesmos, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços;

IX – apreciar e emitir parecer conclusivo sobre estudos e planos diretores ou suas revisões, relativos aos serviços de saneamento básico, bem como fiscalizar a execução dos mesmos;

X – assessorar o Executivo Municipal em ações relacionadas à gestão dos serviços de saneamento básico.

§ 2º. A composição do órgão regulador deverá contemplar a participação de pelo menos uma entidade representativa dos usuários e de uma entidade técnico-profissional.

§ 3º. Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para execução dos contratos e dos serviços e para correta administração de subsídios.

Art. 51. O Município instituirá entidade ou órgão de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico.

Art. 52. Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer ao órgão regulador todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades.

Parágrafo único. Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput aqueles produzidos por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos.

Seção III – Da Publicidade dos Atos de Regulação

Art. 53. Deverá ser assegurada publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer cidadão, independentemente da existência de interesse direto.

§ 1º. Excluem-se do disposto no caput os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão do órgão regulador.

§ 2º. A publicidade a que se refere o caput deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de sítio mantido na internet.

Capítulo VII – Dos Direitos e Obrigações dos Usuários

Art. 54. Sem prejuízo do disposto na Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços de saneamento básico:

I – garantia do acesso a serviços, em quantidade suficiente para o atendimento de suas necessidades e com qualidade adequada aos requisitos sanitários e ambientais;

II – receber do regulador e do prestador informações necessárias para a defesa de seus interesses individuais ou coletivos;

III – recorrer, nas instâncias administrativas, de decisões e atos do prestador que afetem seus interesses, inclusive cobranças consideradas indevidas;

IV – ter acesso a informações sobre a prestação dos serviços, inclusive as produzidas pelo regulador ou sob seu domínio;

V – participar de consultas e audiências públicas e atos públicos realizados pelo órgão regulador e de outros mecanismos e formas de controle social da gestão dos serviços;

VI – fiscalizar permanentemente, como cidadão e usuário, as atividades do prestador dos serviços e a atuação do órgão regulador.

Art. 55. Constituem-se obrigações dos usuários efetivos ou potenciais e dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis beneficiários dos serviços de saneamento básico:

I – cumprir e fazer cumprir as disposições legais, os regulamentos e as normas administrativas de regulação dos serviços;

II – zelar pela preservação da qualidade e da integridade dos bens públicos por meio dos quais lhes são prestados os serviços;

III – pagar em dia as taxas, tarifas e outros preços públicos decorrentes da disposição e prestação dos serviços;

IV – levar ao conhecimento do prestador e do regulador as eventuais irregularidades na prestação dos serviços de que tenha conhecimento;

V – cumprir os códigos e posturas municipais, estaduais e federais, relativos às questões sanitárias, a edificações e ao uso dos equipamentos públicos afetados pelos serviços de saneamento básico;

VI – executar, por intermédio do prestador, as ligações do imóvel de sua propriedade ou domínio às redes públicas de abastecimento de água e de coleta de esgotos, nos logradouros dotados destes serviços, nos termos desta Lei e seus regulamentos.

VII – responder, civil e criminalmente, pelos danos que, direta ou indiretamente, causar às instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;

VIII – permitir o acesso do prestador e dos agentes fiscais às instalações hidrossanitárias do imóvel, para inspeções relacionadas à utilização dos serviços de saneamento básico, observado o direito à privacidade;

IX – utilizar corretamente e com racionalidade os serviços colocados à sua disposição, evitando desperdícios e uso inadequado dos equipamentos e instalações;

X – comunicar quaisquer mudanças das condições de uso ou de ocupação dos imóveis de sua propriedade ou domínio;

XI – responder pelos débitos relativos aos serviços de saneamento básico de que for usuário, ou, solidariamente, por débitos relativos à imóvel de locação do qual for proprietário, titular do domínio útil, possuidor a qualquer título ou usufrutuário.

Capítulo VIII – Da Educação Ambiental

Art. 56. A educação ambiental é direito constitucionalmente assegurado e é parte integrante da política de saneamento básico no âmbito do Município, devendo ser obrigatoriamente instituída nos moldes desta Lei e das demais normas atinentes à matéria.

Art. 57. A valorização do cidadão como ator social no processo de manutenção da qualidade e preservação do meio ambiente para esta e para as gerações futuras deve estar presente em todas as fases de implantação desta Política, especialmente através de:

I - instituição de programas e projetos de conscientização nas escolas;

II - participação da comunidade, sob a forma de controle social, desde o planejamento das ações em saúde e saneamento até a participação na fiscalização da prestação dos serviços, através da formação de pessoal capacitado e na condução de programas de redução de impactos ambientais concernentes a toda a população.

Art. 58. As intervenções em educação ambiental deverão estar alinhadas aos seguintes módulos:

I - Mobilização Social: é necessário o envolvimento dos diferentes atores sociais no processo de planejamento;

II - Educomunicação: a população deve estar envolvida nos processos de construção coletiva do seu futuro, sendo a comunicação educativa em seus diversos meios fundamental para que a comunidade esteja habilitada a elaborar e escolher os meios a serem utilizados;

III - Formação de Educadores Ambientais em Saneamento: o poder público deverá estar aliado às pessoas, grupos e instituições que atuam em processos de formação na região, com vistas à continuidade e permanência das ações de educação e comunicação ambiental;

IV - Implementação de Práticas e Tecnologias Socioambientais: devem ser empregadas estratégias e atividades com caráter

pedagógico em iniciativas de educação ambiental, as quais devem primar pela reflexão e estímulo ao posicionamento crítico diante dos problemas socioambientais do município, primando também pelo uso das diversas tecnologias em saneamento.

Capítulo IX – Das Infrações e Penalidades

Seção I – Das Infrações

Art. 59. Sem prejuízo das demais disposições desta Lei e das normas de posturas pertinentes, as seguintes ocorrências constituem infrações dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços:

I – intervenção de qualquer modo nas instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;

II – violação ou retirada de hidrômetros, de limitador de vazão ou do lacre de suspensão do fornecimento de água da ligação predial;

III – utilização da ligação predial de esgoto para esgotamento conjunto de outro imóvel sem autorização e cadastramento junto ao prestador do serviço;

IV – lançamento de águas pluviais ou de esgoto não doméstico de característica incompatível nas instalações de esgotamento sanitário;

V – ligações prediais clandestinas de água ou de esgotos sanitários nas respectivas redes públicas;

VI – disposição de recipientes de resíduos sólidos domiciliares para coleta no passeio, na via pública ou em qualquer outro local destinado à coleta fora dos dias e horários estabelecidos;

VII – disposição de resíduos sólidos de qualquer espécie, acondicionados ou não, em qualquer local não autorizado, particularmente, via pública, terrenos públicos ou privados, cursos d'água, áreas de várzea, poços e cacimbas, mananciais e respectivas áreas de drenagem;

VIII – lançamento de esgotos sanitários diretamente na via pública, em terrenos lindeiros ou em qualquer outro local público ou privado, ou a sua disposição inadequada no solo ou em corpos de água sem o devido tratamento;

IX – incineração a céu aberto, de forma sistemática, de resíduos domésticos ou de outras origens em qualquer local público ou privado urbano, inclusive no próprio terreno, ou a adoção da incineração como forma de destinação final dos resíduos através de dispositivos não licenciados pelo órgão ambiental;

X – contaminação do sistema público de abastecimento de água através de interconexão de outras fontes com a instalação hidráulica predial ou por qualquer outro meio.

§ 1º. A notificação espontânea da situação infracional ao prestador do serviço ou ao órgão fiscalizador permitirá ao usuário, quando cabível, obter prazo razoável para correção da irregularidade, durante o qual ficará suspensa sua autuação, sem prejuízo de outras medidas legais e da reparação de danos eventualmente causados às infraestruturas do serviço público, a terceiros ou à saúde pública.

§ 2º. Responderá pelas infrações quem por qualquer modo as cometer, concorrer para sua prática, ou delas se beneficiar.

Art. 60. As infrações previstas, disciplinadas nos regulamentos e normas administrativas de regulação dela decorrentes, serão classificadas em leves, graves e gravíssimas, levando-se em conta:

I – a intensidade do dano, efetivo ou potencial;

II – as circunstâncias atenuantes ou agravantes;

III – os antecedentes do infrator.

§ 1º. Constituem circunstâncias atenuantes para o infrator:

I – ter bons antecedentes com relação à utilização dos serviços de saneamento básico e ao cumprimento dos códigos de posturas aplicáveis;

II – ter o usuário, de modo efetivo e comprovado:

a) procurado evitar ou atenuar as consequências danosas do fato, ato ou omissão;

b) comunicado, em tempo hábil, o prestador do serviço ou o órgão de regulação e fiscalização sobre ocorrências de situações motivadoras das infrações;

III – ser o infrator primário e a falta cometida não provocar consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;

IV – omissão ou atraso do prestador na execução de medidas ou no atendimento de solicitação do usuário que poderiam evitar a situação infracional.

§ 2º. Constituem circunstâncias agravantes para o infrator:

I – reincidência ou prática sistemática no cometimento de infrações;

II – prestar informações inverídicas, alterar dados técnicos ou documentos;

III – ludibriar os agentes fiscalizadores nos atos de vistoria ou fiscalização;

IV – deixar de comunicar de imediato, ao prestador do serviço ou ao órgão de regulação e fiscalização, ocorrências de sua responsabilidade que coloquem em risco a saúde ou a vida de terceiros ou a prestação do serviço e suas infraestruturas;

V – ter a infração consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;

VI – deixar de atender, de forma reiterada, exigências normativas e notificações do prestador do serviço ou da fiscalização;

VII – adulterar ou intervir no hidrômetro com o fito de obter vantagem na medição do consumo de água;

VIII – praticar qualquer infração prevista na lei durante a vigência de medidas de emergência;

Seção II – Das Penalidades

Art. 61. A pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que infringir esta Lei, ficará sujeita às seguintes penalidades, nos termos dos regulamentos e normas administrativas de regulação, independente de outras medidas legais e de eventual responsabilização civil ou criminal por danos diretos e indiretos causados ao sistema público e a terceiros:

I – advertência por escrito, em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição das demais sanções previstas neste artigo;

II – multa;

III – suspensão total ou parcial das atividades, até a correção das irregularidades, quando aplicável;

IV – perda ou restrição de benefícios sociais concedidos, atinentes aos serviços públicos de saneamento básico;

V – embargo ou demolição da obra ou atividade motivadora da infração, quando aplicável.

Título III – Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 62. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir medidas de emergência em situações críticas que possam afetar a continuidade ou qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico ou iminente risco para vidas humanas ou para a saúde pública relacionado aos mesmos.

Parágrafo único. As medidas de emergência de que trata este artigo vigorarão por prazo determinado, e serão estabelecidas conforme a gravidade de cada situação e pelo tempo necessário para saná-las satisfatoriamente.

Art. 63. No que não conflitarem com as disposições desta Lei, aplicam-se aos serviços de saneamento básico as demais normas legais do Município, especialmente as legislações tributária, de uso e ocupação do solo, de obras, sanitária e ambiental.

Art. 64. Até que seja regulamentada e implantada a política de cobrança pela disposição e prestação dos serviços de saneamento básico prevista nesta Lei, permanecem em vigor as atuais taxas, tarifas e outros preços públicos praticados.

Art. 65. O Executivo Municipal regulamentará as disposições desta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua promulgação.

Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Sítio Novo/RN, 18 de dezembro de 2018.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito do Município de Sítio Novo

Publicado por:

Carlos Dalvan Silva

Código Identificador: 1AB8870F

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 447/2018

Lei nº 447/2018 de 18 de Dezembro de 2018.

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sítio Novo/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do Município de Sítio Novo/RN, para o ano de 2019, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2019, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II

Das Definições

Artigo 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III

Do Orçamento Municipal

SEÇÃO I

Do Equilíbrio

Artigo 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2019 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior aos das receitas previstas.

Artigo 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada anualmente, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Artigo 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2019 será composta das seguintes peças:

- I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e
- II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:
 - a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
 - b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal;
 - c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
 - d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
 - e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
 - f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
 - g) receitas e despesas por categorias econômicas;
 - h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
 - i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
 - j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
 - k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
 - l) despesas por órgãos e funções;
 - m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;

- n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
- o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
- p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, e outros Fundos; e
- q) especificação da legislação da receita.

Parágrafo 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2018, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2019 e as disposições da presente Lei.

Parágrafo 2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.

Parágrafo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para 2019, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2019, à Câmara Municipal.

Artigo 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2019, também conterão autorizações para abertura de créditos adicionais em trinta por cento da despesa geral, e para remanejamentos de valores, bem como a transposição de dotações orçamentárias disponíveis em outras unidades orçamentárias.

Artigo 7º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta, caso as tenha.

Artigo 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (*artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º*), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Artigo 9º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Artigo 10. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

Parágrafo 1º - A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

Parágrafo 2º - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 (*artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V*).

Parágrafo 3º - As despesas terão como prioridades os projetos/atividades elencados no anexo I a esta Lei.

Parágrafo 4º - As despesas de capital programadas para 2019, estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

Parágrafo 5º - A Lei Orçamentária Anual para 2019 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como educação, à assistência social, à saúde, à agricultura e à infraestrutura urbana.

Artigo 11 - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Artigo 12 - Constará na proposta orçamentária a reserva de contingência para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

CAPÍTULO IV Das Receitas

Artigo 13 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, artigos. 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2018.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2019 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. variações de índices de preços;
- III. crescimento econômico; e
- IV. evolução da receita nos últimos três anos.

Artigo 14 - Não será permitida no exercício de 2019, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego e renda, e arrecadação de impostos de anos anteriores.

CAPÍTULO V Das Despesas Seção I Das Despesas com Pessoal

Artigo 15 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e
- f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

Artigo 16 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais bimestrais; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Parágrafo 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Artigo 17 - Fica autorizado o reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 18 - Fica autorizada a realização de processo seletivo para ocupação temporária de cargos e vagas na administração municipal, que por ventura não sejam preenchidos com o concurso público a ser realizado.

Seção II Do Repasse ao Poder Legislativo

Artigo 19 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Seção III Das Despesas Irrelevantes

Artigo 20 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seção IV Das Despesas com Convênios

Artigo 21 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
- II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no plano plurianual de investimentos;
- III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
- IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
- V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

Seção V Das Despesas com Novos Projetos

Artigo 22 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Artigo 23 - Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2019, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

- I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
- II. que possua lei específica para autorização da subvenção;
- III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;

IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 31 de dezembro de 2018;

VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e

VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII

Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Artigo 24 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único – Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

CAPÍTULO VIII

Dos Créditos Adicionais

Artigo 25 - Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

- I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. os provenientes do excesso de arrecadação;
- III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
- V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Artigo 26 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais conterão, no que couber, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Artigo 27 - As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Artigo 28 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2018, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2018, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Artigo 29 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Chefia do Gabinete do Prefeito, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais, em até 30 (trinta) dias do recebimento do pedido.

CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

SEÇÃO I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Artigo 30 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais anualmente.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Artigo 31 - Se verificado ao final do semestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Artigo 32 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO X

Das Vedações

Artigo 33 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 34 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no "caput", não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

- I – atividades e propagandas político-partidárias;
- II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;
- III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
- IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI

Das Dívidas

SEÇÃO ÚNICA

Da Dívida Fundada Interna

SUB-SEÇÃO I

Dos Precatórios

Artigo 35 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2019, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2018, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2019, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

SUB-SEÇÃO II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Artigo 36 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPITULO XII Do Plano Plurianual

Artigo 37 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2019, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Artigo 38 - Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2019.

Artigo 39 - A inclusão de novos projetos no plano plurianual de investimentos dependerá de lei específica.

Artigo 40 - Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para 2019, constantes no Plano Plurianual de Investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPITULO XIII Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 41 - A proposta orçamentária para o exercício de 2019 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no "caput", o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2018.

Artigo 42 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2019, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2018, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Artigo 43 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2019, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2018, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Artigo 44 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2018, junto ao Gabinete do Prefeito; e
II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Artigo 45 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 46 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2018, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único - Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- pessoal e encargos sociais,
- pagamento do serviço da dívida,
- projetos e execuções no ano de 2018 e que perdurem até 2019, ou mais,
- pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Artigo 47 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 48 - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 11 de setembro de 2018.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito do Município de Sítio Novo

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS

I - ORÇAMENTO FISCAL

1.1 - Na área Administrativa

1.1.1 - Promover política de valorização do servidor público municipal;

1.1.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor, bem como a nomeação dos candidatos aprovados no concurso realizado;

1.1.3 - Otimizar os serviços de informatização;

1.1.4 - Modernizar a administração municipal;

1.2 - Nas áreas de Planejamento e Finanças

1.2.1 - Viabilizar as atribuições da área de planejamento;

1.2.2 - Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;

1.2.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;

1.2.4 - Racionalizar os gastos do município;

1.2.5 - Estimular as receitas do município;

1.3 Nas áreas de Meio Ambiente e Urbanismo

1.3.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;

1.3.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;

1.3.3 - Recuperar e limpar rios e lagoas;

1.3.4 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;

1.3.5 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;

1.3.6 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município;

1.3.7 - Desenvolver programas de educação ambiental;

1.3.8 - Intensificar a Fiscalização Urbanística e Ambiental;

1.3.9 - Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos;

1.4 - Na área da Educação

1.4.1 - Manter a integração das creches e pré-escola da rede municipal de ensino;

1.4.2 - Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;

1.4.3 - Ampliar o atendimento na educação infantil, ensino fundamental, educação especial e na educação de jovens e adultos;

1.4.4 - Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;

1.4.5 - Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;

1.4.6 - Estimular a prática esportiva nas escolas;

1.4.7 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação;

1.4.8 - Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;

1.4.9 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;

1.4.10 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;

1.4.11 - Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;

1.4.12 - Desenvolver o programa Brasil Carinhoso, com crianças de 0 a 48 meses matriculadas em creche, cujas famílias são beneficiárias do Programa Bolsa Família

1.4.13 – Reestruturar os laboratórios de informática das Escolas Municipais;

1.4.14 - Estimular a Educação Integral no Ensino Fundamental-Programa Mais Educação;

1.4.15 – Estimular a gestão plena administrativa na educação;

1.5 - Nas áreas de Trânsito e Transportes

1.5.1 - Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município;

1.5.2 - Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis

1.5.3 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;

1.5.4 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;

1.5.5 – Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando a ampliação dos limites urbanos;

1.5.6 – Manter a malha viária em boa condição de tráfego;

1.5.7 – Promover a sinalização das ruas;

1.6 – Na área de Desenvolvimento Rural

1.6.1 – Prover o pequeno agricultor e pescador com materiais e utensílios de trabalhos;

1.6.2 – Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;

1.6.3 – Recuperar barreiros em terras de pequenos agricultores;

1.6.4 – Programa garantir safra da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;

1.6.5 – Recuperação de estradas vicinais para escoamento da produção agrícola;

1.7 - Nas áreas de Cultura e Turismo

1.7.1 - Restaurar e recuperar espaços/equipamentos culturais;

1.7.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato locais;

1.7.3 – Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;

1.7.4 – Manter e equipar as bandas marciais do município;

1.7.5 – Incentivar a criação e manutenção do coral municipal.

1.7.6 – Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;

1.7.7 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo;

1.7.8 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;

1.7.9 – Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais.

1.8 – Na área Fazendária

1.8.1 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;

1.8.2 – Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;

1.8.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;

1.8.4 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;

1.8.5 - Diminuir os níveis de inadimplência;

1.9 – Na área do Esporte e Lazer

1.9.1 - Restaurar e recuperar espaços/equipamentos esportivos e de lazer;

1.9.2 - Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;

1.9.3 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;

1.9.4 – Promover campanhas educativas voltadas ao esporte;

1.9.5 - Apoiar a prática esportiva comunitária;

1.9.6 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;

1.9.7 - Manter e recuperar quadras de esportes e ginásio poliesportivo;

1.10 – Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil

1.10.1 – Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;

1.10.2 – Manter as ações da Controladoria Municipal;

1.10.3 – Manter as ações da Procuradoria Municipal;

1.11 – Na área de Obras

1.11.1 – Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento

1.11.2 – Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;

1.11.3 – Garantir a manutenção dos prédios já existentes;

1.11.4 – Ampliar e manter a oferta de iluminação pública;

1.11.5 – Recuperar espaços públicos comunitários, como praças, calçadas, área de recreação;

1.11.6 – Adquirir equipamentos implementos para a atividade da limpeza pública;

1.11.7 – Implantar sistema de vigilância eletrônica em prédios e espaços públicos; e

1.11.8 – Construir e/ou ampliar os cemitérios públicos da sede e da Comunidade de Serra da Tapuia, inclusive com a construção de centro de velório;

1.11.9 – Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras;

1.11.10 – Manter o sistema de esgotamento sanitário e de fossas sépticas em prédios públicos;

1.11.11 – Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;

1.11.12 – Retomar as obras paralisadas pendentes no município

1.11.13 – Restaura e adequar mercado publico

1.11.14 – Arborizar praças, canteiros e passeios.

1.11.15 – Investir na coleta de lixo seletivo

1.11.16 – Estruturar o turismo Religioso (Cruzeiro de São Francisco)

1.11.17 – Viabilizar Recursos para confecções de lixeiras

1.11.18 – Ampliação do saneamento básico na área urbana não atendida

1.11.19 – Ampliação da área urbana do município

1.11.20 – Tornar o distrito Serra da Tapuia em área urbana

1.2 - Na área da Habitação

1.2.1 - Incentivar políticas de Habitação;

1.2.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;

1.3 - Na área do Emprego

1.3.1 - Apoio a comunidade com a criação de cursos de artesanato, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;

1.3.2 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

2.1 – Na área da Saúde

2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;

2.1.2 - Dar continuidade ao Programa e Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;

2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;

2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;

2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;

2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;

2.1.7 - Manter e recuperar a frota vincula à política pública de Saúde;

2.1.8 - Garantir as condições materiais para os grupos de apoio a saúde da criança, do adolescente, do deficiente físico, da mulher e do idoso;

2.1.9 - Manter a assistência médica, através do Programa Saúde na Família;

2.1.10 - Manter a assistência odontológica, através do Programa Saúde Bucal;

2.1.11 – Manter o programa de Agentes de Saúde e Endemias;

2.1.12 – Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;

2.1.13 – Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;

2.1.14 – Manter e reformar os postos e unidades básicas de saúde;

2.1.15 – Implantação do laboratório de análises clínicas;

2.1.16 – Rede de saneamento básico;

2.1.17 – Implantação do NASF no município;

2.2 – Na área da Assistência Social

- 2.2.1 – Apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- 2.2.2 – Ofertar cursos profissionalizantes para população;
- 2.2.3 - Implantar os projetos sociais pertinentes à pasta;
- 2.2.4 – Manutenção e Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- 2.2.5 – Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);
- 2.2.6 – Manutenção e reforma dos prédios do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
- 2.2.7 – Manutenção das ações do Cadastro Único e do Bolsa Família;
- 2.2.8 – Manutenção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);
- 2.2.9 – Manutenção dos Programas Primeira Infância e Benefício de Prestação Continuada (BPC); 2.2.10 – Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- 2.2.11 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- 2.2.12 – Elaborar proposta de Plano de Cargos, Carreira e Salários da Assistência Social;
- 2.2.13 – Articular ações de atenção integral a Primeira Infância;
- 2.2.14 - Fortalecer a Rede de Proteção Social Básica;
- 2.2.15 – Garantir a capacitação permanente para os profissionais da assistência social;
- 2.2.16 – Apoiar e valorizar as iniciativas de organizações comunitárias voltadas para a busca da melhoria das condições de vida da população;
- 2.2.17 – Ampliar o acesso das crianças, adolescentes e idosos e suas famílias aos serviços de proteção social básica garantindo os Direitos de Cidadania.

Em, 11 de setembro de 2018.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito do Município de Sítio Novo

ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO

I – ORÇAMENTO FISCAL NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:

1.1 – Na área da Administração

- 1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;
- 1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
- 1.1.3 – Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem a capacitação e reciclagem do servidor público;
- 1.1.4 – Adquirir novos imóveis;

1.2 - Nas áreas do Meio Ambiente e Urbanismo

- 1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
- 1.2.3 - Construir unidades sanitárias e iniciar o sistema de esgotamento sanitário;
- 1.2.4 – Construir estação de transbordo de resíduos sólidos;
- 1.2.5 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;
- 1.2.6 – Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;
- 1.2.8 – Efetuar a limpeza pública, seja diretamente ou indiretamente;

1.3 - Na área da Educação

- 1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino, com a construção e ampliação de unidades de ensino;
- 1.3.2 – Aquisição de novas unidades de transporte escolar;
- 1.3.3 – Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;
- 1.3.4 – Construir e equipar cozinhas e refeitórios em escolas;
- 1.3.5 – Construir acessibilidade nas escolas;

1.4 - Nas áreas da Cultura e Turismo

- 1.4.1 – Manter e equipar a banda de música municipal;
- 1.4.2 – Criar e equipar o coral municipal;

- 1.4.3 – Construir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer.

1.5 - Nas áreas dos Transportes e Trânsito

- 1.5.2 – Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;
- 1.5.3 – Adquirir veículos para equipar a frota municipal;
- 1.5.4 – Instalar novos abrigos rodoviários;
- 1.5.5 – Efetuar a pavimentação e urbanização das ruas do município;

1.6 - Nas áreas do Trabalho e Habitação

- 1.6.1 – Edificar novas unidades de habitação popular;
- 1.6.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;

1.7 – Na área do Desenvolvimento Rural

- 1.7.1 – Adquirir equipamentos e máquinas que propiciem assistência ao pequeno agricultor e ao pescador;
- 1.7.2 - Construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
- 1.7.3 – Construir e instalar poços artesianos na zona rural;

1.8 – Nas áreas do Esporte e Lazer

- 1.8.1 – Construir quadras e espaços com equipamentos esportivos;

1.9 – Nas áreas de Obras e Serviços Públicos

- 1.9.1 – Ampliar o sistema de iluminação pública;
- 1.9.2 – Ampliar os cemitérios públicos;
- 1.9.3 – Ampliação do mercado público e criação de rodoviária;
- 1.9.4 – Construir e reformar praças públicas;
- 1.9.5 – Construir as novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Na área da Saúde

- 2.1.1 – Adquirir veículos e equipamentos do sistema de saúde pública;
- 2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local;
- 2.1.3 – Instalar academias de terceira idade em comunidades urbanas e rurais;

2.2 - Na área da Assistência Social

- 2.2.1 – Aquisição de equipamentos para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e para Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTAS);
- 2.2.2 – Adquirir veículos e equipamentos do sistema de assistência social;
- 2.2.3 – Equipar e Reformar as Unidades Básicas de Assistência;

Em, 11 de setembro de 2018.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito do Município de Sítio Novo

ANEXO III – ANEXO DAS METAS FISCAIS

As receitas e despesas realizadas ao longo dos dois anos anteriores, bem como a previsão para os três próximos, destacando os números atingidos, quanto as receitas e despesas anuais, e os níveis que atingirão nos próximos períodos:

R\$ 1.000,00						
Discriminação	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Receitas Totais	13.854	14.074	17.243	17.819	18.803	20.715
Despesas Totais	-13.732	-15.332	-16.393	-17.569	-18.802	20.495
Superávit/Déficit	122	-1.258	-850	-250	150	220

A avaliação das receitas previstas em relação às efetivamente arrecadadas, no exercício de 2017, com base nas metas estabelecidas na LDO, nos permite afirmar que foram deficitárias, pois registraram frustração na ordem de R\$ 5.385.000,00, o que nos força a rever as previsões contidas nesta Lei, para o ano de 2019 em diante.

Já promovendo a comparação das receitas efetivamente arrecadadas e as despesas realizadas, ao longo do ano de 2017, podemos concluir que houve déficit na ordem de R\$ 1.257.875,15.

Em relação aos números acima, destacando as despesas realizadas no ano de 2017, vimos que os motivos para sua elevação, em especial a de custeio, foi a manutenção da estrutura municipal.

Outra despesa também muito representativa foi a despesa com pessoal. Isso é provocado, eminentemente, pelas elevações do salário mínimo nacional e do piso salarial do magistério, que forçam a administração pública a destinar maior parte dos seus recursos à despesa com salários e encargos sociais.

Juntos, o gasto com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo alcançaram 67,92% em relação as despesas gerais administrativas, abaixo demonstradas.

RS 1,00		
Discriminação	Realizada/R\$	Percentual %
Pessoal e Encargos Sociais	10.414.015,32	67,92
Outras Despesas Correntes	4.270.995,75	27,86
Juros da Dívida	0,00	0,00
Investimentos	282.848,50	1,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00
Amortizações da Dívida	364.597,42	2,37
Total	15.332.456,99	100%
Receita Arrecadada	14.074.581,84	-
Superávit/Déficit	-1.257.875,15	-

Já em relação à base de cálculo definida pela Lei da Responsabilidade Fiscal, a Receita Corrente Líquida apurada nos últimos 12 meses, vimos que a despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo alcançaram 73,88%, sendo 70,17% no Poder Executivo e 3,71% no Poder Legislativo. Verifica-se que o Poder Executivo está além do limite máximo permitido.

Receita Corrente Líquida/RCL	14.071.490,00	-
Despesa com Pessoal	10.397.031,85	73,88%
Despesa com Pessoal – Poder Executivo	9.875.053,95	70,17%
Despesa com Pessoal – Poder Legislativo	521.977,90	3,71%

É muito oportuno relatar que a Receita Corrente Líquida apurada no ano de 2017, não registrou o incremento suficiente que compensasse as perdas nos últimos anos, o que favoreceu a despesas com pessoal nesse patamar.

Em relação a meta fiscal prevista para os anos de 2019 e 2020, nas despesas públicas, adotando o resultado fiscal demonstrado ao final do ano de 2017, temos os seguintes patamares:

RS 1,00				
Discriminação	Realizada em 2017/R\$	A ser realizada em 2018/R\$	A ser realizada em 2019/R\$	A ser realizada em 2020/R\$
Despesa de Custeio	14.685.011	15.628.620	16.702.075	17.828.500
Pessoal e Enc.Sociais	10.414.015	10.931.500	11.478.075	12.080.000
Outras Despesas Correntes	4.270.995	4.695.120	5.221.000	5.744.500
Juros da Dívida	0	2.000	3.000	4.000
Despesa de Capital	647.445,92	765.000	867.620	974.120
Investimentos	282.848,50	312.500	344.500	379.120
Inversões Financeiras	0,00	50.000	80.000	110.000
Amortizações da Dívida	364.597,42	402.500	443.120	485.000
Total	15.332.456	16.393.620	17.569.695	18.802.620

Avaliando as despesas realizadas no ano de 2017 e as projetadas para os anos seguintes, podemos concluir que o município deverá:

- reduzir as despesas de custeio, em especial os gastos com pessoal e encargos sociais;

- embora haja sinalização do crescimento da despesa com investimentos, essa deverá ser objeto de priorização, para permitir avanços na estrutura física municipal e na qualidade de vida dos nossos municípios; e

- manter equilíbrio nas despesas de amortização com a dívida fundada pública.

No aspecto da previsão das receitas para os anos seguintes é importante destacar que iremos obedecer as diretrizes nacionais, quando adotamos números estimados para o PIB Nacional a ser

registrado em 2018 e previsão para o ano de 2019, adotamos a variação do índice

apurado para as transferências constitucionais oriundas do ICMS e FPM (principais receitas), a tendência do mercado para novos nichos de investimentos, a situação fiscal da União e do Estado do Rio Grande do Norte para que possam implementar mecanismos de arrecadações extras aos

entes públicos municipais, como a repatriação de valores presentes no exterior, que ocorreu no ano de 2016 e que haja programações para novas transferências o exercício que se iniciará; enfim, um quadro fiscal mais satisfatório que nos permita estimar receitas justas com a garantia do pagamento das despesas de custeio e investimentos.

No que se referem aos resultados nominal e primário, e as dívidas públicas de curto prazo e fundada, para os anos de 2019 e 2020, teremos as seguintes metas demonstrados a seguir.

RS 1,00					
Resultados e Previsões	2016	2017	2018	2019	2020
Resultado Nominal	-3.384.162	-2.250.150	-1.980.800	-1.650.400	-1.550.300
Resultado Primário	52.334	-439.299	-388.000	-350.300	-315.000
Dívida Curto Prazo	801.017	958.564	920.000	844.000	795.000
Dívida Pública Fundada	4.113.151	2.223.003	2.050.000	1.880.000	1.640.000

Avaliando essas metas alcançadas quanto ao Resultado Nominal e ao Resultado Primário, e as projeções para o futuro próximo, podemos concluir que as despesas do ente público devem se retrair nos próximos exercícios, para que haja um maior equilíbrio fiscal entre as receitas e despesas primárias, embora sabemos que a dívida pública de curto prazo registrada já foi regularizada na sua grande parte, no primeiro trimestre do ano. Já a dívida de longo prazo, que é a dívida fundada, houve significativa redução, o que prova o zelo da gestão a frente das obrigações fiscais, inclusive.

ANEXO IV – ANEXO DAS METAS FISCAIS ANUAIS

RS 1,00					
Especificação	2016/R\$	2017/R\$	2018/R\$	2019/R\$	2020/R\$
Receitas	13.854.767	14.074.581	17.243.000	17.819.000	18.803.000
Despesas	13.732.172	15.332.456	16.393.000	17.569.000	18.802.000
Superávit/Déficit	122.594	-1.257.875	-850.000	-250.000	150.000

Avaliando as metas fiscais dos dois últimos exercícios, percebe-se que o município apresentou um quadro fiscal ao final do exercício de 2017, não tão favorável que ao final do ano de 2016, e isso em virtude da não evolução redução da receita arrecadada e o crescimento da despesa de custeio. A projeção para os próximos anos é que haja uma manutenção desse quadro fiscal, e isso em virtude da falta de perspectiva de recuperação da receita municipal, o que exigirá mais da administração municipal, no que se refere ao controle da despesa de pessoal e encargos sociais.

ANEXO V – AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

RS 1,00		
Evolução do Patrimônio Líquido	2016/R\$	2017/R\$
Patrimônio Líquido	14.694.584,80	16.557.694,96

Avaliando esse resultado, se percebe que o PL foi ampliado e isso em razão da diminuição da dívida a longo prazo, que ao final de 2017 passou a representar R\$ 2.223.000,00, enquanto ao final do ano de 2016 representava R\$ 4.113.000,00.

ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E AVALIAÇÃO DE ATIVOS

RS 1,00			
Ativo Permanente em 2017	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR/R\$
Bens Móveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00
Bens Imóveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00

ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITAS

R\$ 1,00		
Tributos	Valor Renunciado	Valor Compensado
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano		
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis	NADA A DECLARAR	
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

ANEXO VIII – ANEXO DOS RISCOS FISCAIS

O estudo na LDO não está resumido à previsão de gastos e receitas compatíveis entre si, estendendo-se ao exercício da identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas quando da elaboração orçamentária.

Com as principais receitas, o FPM e o ICMS, que foram projetadas a partir de indicadores relacionados com o crescimento econômico nacional e estadual, respectivamente, já que esses valores advêm dos governos federal e estadual, é evidente que a não confirmação desses indicadores significa desequilíbrio na situação fiscal municipal, já que as despesas por serem na sua maioria, fixas, não conta com receitas fixas, o que impede a sua programação, o melhor uso e o equilíbrio fiscal desejado.

No que se referem as situações que podem causar ganhos ou perdas de receitas, podemos destacar aquelas:

- implantação de REFIS, tanto no âmbito federal, como estadual, vimos que as receitas oriundas de transferências constitucionais poderão ser ampliadas;
- a tendência em 2019 é que haja mais estabilização das taxas anuais de juros, que atualmente atingem o patamar de 6,50% (meta definida pelo Comitê de Política Monetária – 21.03.2018), e com viés de redução, havendo estimativa de que até dezembro de 2018, esse patamar atinja 6%. Isso provocará aquecimento na atividade econômica, e consequentemente, gerando maiores arrecadações;
- aumento da variação cambial, que atualmente fixa o dólar em R\$ 3,46 (cotação de 30.04.2018), acarretando o aumento nos preços de importados e derivados de petróleo, influenciando de forma positiva a segunda arrecadação local, o ICMS, pois teremos mais dólares ingressando em nossa economia. Com o valor do real em baixa, as economias estrangeiras veem essa redução como incentivo de investimento no Brasil, acarretando a entrada de dinheiro estrangeiro;
- possíveis campanhas visando o incremento na arrecadação do IPTU e a dívida ativa;
- o surgimento de passivos contingentes, que se tratam de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, como a de processos judiciais que envolvem o município. Destacamos os precatórios trabalhistas e ao INSS.

ANEXO IX – DEMONSTRATIVO SOBRE RECEITAS E DESPESAS DECORRENTES DE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E OUTROS BENEFÍCIOS

R\$ 1,00		
Tributos	Receitas	Despesas
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano	NADA A DECLARAR	
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis		
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

Em, 18 de Dezembro de 2018.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito do Município de Sítio Novo

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:7CE83324

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 448/2018

Lei nº 448/2018 de 18 de Dezembro de 2018.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Sítio Novo/RN, fica autorizado a incorporar ao orçamento corrente, autorização para abertura de crédito adicional suplementar, em mais 25% (vinte e cinco por cento), do valor da despesa orçamentária anual, para reforço das dotações especificadas na tabela I anexa a esta Lei.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º desta Lei, a anulação parcial de outras dotações orçamentárias disponíveis, conforme previsto no artigo 43 da Lei Nacional nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 11 de setembro de 2018.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito do Município de Sítio Novo

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A SEREM SUPLEMENTADAS

Tabela I

Unid. Orçamentária	Gabinete do Prefeito
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3390.30 – Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	3390.93 – Indenizações e Restituições

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Administração
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Sociais
	3390.30 – Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	3390.93 – Indenizações e Restituições
	4490.71 – Amortização da Dívida por Contrato

Unid. Orçamentária	Sec. M. de Agricultura e Abastecimento
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3390.30 – Material de Consumo
	3390.32 – Material de Distribuição Gratuita
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Sociais
	3390.30 – Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.51 – Obras e Instalações

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Saúde Pública
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Sociais
	3190.16 – Outras Despesas Variáveis
	3390.30 – Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.51 – Obras e Instalações

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3390.30 – Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.51 – Obras e Instalações

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, cidadania e Habitação
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Sociais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Finanças e Tributação
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Transportes
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Turismo
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Planejamento
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ

Unid. Orçamentária	Controladoria Municipal
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ

Unid. Orçamentária	Procuradoria Municipal
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ

Sítio Novo/RN, 18 de Dezembro de 2018.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito do Município de Sítio Novo

Nota Explicativa

A execução orçamentária de todo orçamento público sofre ajustes quando da sua execução, e isso, ora pelo aumento de preços contratados, nos salários, da frota municipal, da execução de novas obras específicas, de contratação temporária de servidores para uma Unidade Orçamentária mais que em outra, enfim, ações que não decorrer da execução orçamentária exigem-se ajustes.

Esses ajustes são os créditos adicionais, ora especiais, ora suplementares, quando a administração se ver nas obrigações de promover a transferência de dotações de elementos orçamentários não

utilizados naquele momento, para outros já consumidos ao longo da execução orçamentária.

Dito isso, a Câmara Municipal necessita permitir nova autorização para abertura dos créditos adicionais suplementares, para que a contabilidade possa transferir a dotação de elementos presentes das despesas correntes, para as despesas de capital, por exemplo, já que essa transferência apenas se dá através de crédito adicional suplementar.

Desta forma, vimos solicitar essa nova autorização, quando ressaltamos que o valor final da Lei Orçamentária para 2018, não sofrerá aumento, já que iremos proceder com a anulação no mesmo valor da suplementação, em outras dotações disponíveis, o que deixará a LOA do orçamento corrente no mesmo patamar final.

Para anulação, iremos adotar as fontes orçamentárias previstas no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, que podem ser o excesso de arrecadação até então não configurado no aspecto geral da receita prevista e arrecadada, o superávit financeiro apurado no ano anterior e a anulação parcial e total de dotações disponíveis.

É o que temos ao momento, ao tempo que pedimos deferimento à matéria que ora se apresenta.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito do Município de Sítio Novo

Publicado por:

Carlos Dalvan Silva

Código Identificador:8AAE8D77

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 449/2018

Lei nº 449/2018 de 18 de Dezembro de 2018.

Dispõe sobre a Criação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criada, como entidade Autárquica Municipal, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), com personalidade jurídica própria, com sede na cidade de Sítio Novo (RN), dispondo de autonomia econômico-financeira e administrativa.

Art. 2º - O SAAE exercerá a sua ação na cidade de Sítio Novo (RN), competindo-lhe com exclusividade:

- Estudar, projetar e executar, diretamente ou mediante contrato com organizações especializadas em engenharia sanitária, as obras relativas à construção, ampliação ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água potável e esgotos sanitários, que não forem objeto de convênio entre Prefeitura e os Órgãos Federais ou Estaduais específicos;
- Atuar como órgão coordenador e fiscalizador da execução dos convênios firmados entre o Município e os órgãos Federais ou Estaduais para estudos, projetos e obras de construção, ampliação ou remodelação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotos sanitários;
- Operar, manter, conservar e explorar, diretamente, os serviços de água e de esgotos sanitários;
- Lançar, fiscalizar e arrecadar as taxas e tarifas os serviços de água e esgotos e as taxas de contribuição que incidirem sobre os terrenos beneficiados com tais serviços;
- Exercer quaisquer outras atividades relacionadas com os sistemas públicos de água e esgotos, compatíveis com as leis gerais e específicas.

Art. 3º - O SAAE será administrado por um diretor, de preferência engenheiro, nomeado pela Prefeitura Municipal.

§ 1º - Poderá a Prefeitura Municipal, entretanto, contratar a administração do SAAE com uma empresa especializada em engenharia sanitária.

§ 2º - Incumbe ao Diretor ou, no caso do parágrafo anterior, a entidade administradora, representar o SAAE ou promover-lhe a representação, em juízo ou fora dele.

Art. 4º - O patrimônio inicial do SAAE será constituído de todos os bens móveis, imóveis, instalações, títulos, materiais e outros valores próprios do Município atualmente destinados, empregados e utilizados nos sistemas públicos de água e esgotos sanitários, os quais lhe serão entregues sem quaisquer ônus ou compensação pecuniárias.

Art. 5º - A receita do SAAE previra dos seguintes recursos:

a) do produto de quaisquer tributos e remuneração decorrentes diretamente dos serviços de água e esgoto, tais como: taxas e tarifas de água e esgoto, instalação, reparo, aferição, aluguel e conservação de hidrômetros, serviços referentes a ligação de água e esgoto, prolongamento de redes por conta de terceiros, etc.;

b) das taxas de contribuição que incidirem sobre os terrenos beneficiados com os serviços de água e esgoto;

c) da subvenção que lhe for anualmente consignada no orçamento da Prefeitura, cujo valor não será inferior a 5% do fundo de participação atribuído ao Município;

d) dos auxílios, subvenções e créditos especiais ou adicionais que lhe forem concedidos, inclusive para obras novas, pelos governos federal, estadual ou Municipal ou por organismos de cooperação internacional;

e) de produtos de juros sobre depósitos bancários e outras rendas patrimoniais;

f) do produto da venda de materiais inservíveis e da alienação de bens patrimoniais que se tornam desnecessários aos seus serviços;

g) de produtos de cauções ou depósitos que reverterem aos seus cofres por inadimplemento contratual;

h) de doações, legados e outras rendas que, por sua natureza ou finalidade, lhes devam caber.

Parágrafo Único – Mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, poderá o SAAE realizar operações de crédito para antecipação de receita ou obtenção de recursos necessários à execução de obras de ampliação ou remodelação dos sistemas de água e esgotos.

Art. 6º - A classificação dos serviços de água e esgotos, as tarifas respectivas e as condições para sua concessão serão estabelecidas em regulamento.

Parágrafo único – As Tarifas serão fixadas em termos de percentuais sobre o valor do salário referência da região, calculados de modo a assegurar, em conjunto com outras rendas, a auto-suficiência econômico-financeira do SAAE.

Art. 7º - Serão obrigatórios nos termos do Art. 36 do Decreto Federal nº 49.974, de 21 de janeiro e 1961, os serviços de água e esgoto nos prédios considerados habitáveis, situados nos logradouros das respectivas redes.

Art. 8º - Os proprietários de terrenos baldios, loteados ou não, situados em logradouros dotados de redes públicas de distribuição de água ou de esgotos sanitários, desprovidos das respectivas ligações ficarão sujeitos ao pagamento de uma taxa de contribuição, na forma a ser fixada em regulamento.

Art. 9º - É vedado ao SAAE conceder isenção ou redução de tarifa dos serviços de água e esgoto.

Art. 10 - O SAAE terá quadro próprio de empregados, os quais ficarão sujeitos ao regime do emprego previsto na Consolidação das Leis do Trabalho.

Parágrafo Único – Compete à administração do SAAE admitir, movimentar e dispensar os empregados, de acordo com as normas a serem fixadas em regimento interno.

Art. 11 – Aplicam-se ao SAAE, naquilo que disser respeito aos seus bens, rendas e serviços, todas as prerrogativas, isenções, favores fiscais e demais vantagens que os serviços municipais gozam e que lhes caibam por lei.

Art. 12 – O SAAE submeterá, anualmente, à aprovação do Prefeito Municipal, o relatório de suas atividades e a prestação de contas do exercício.

Art. 13 – Fica aberto um crédito especial para as despesas de instalação do SAAE.

Art. 14 – O Prefeito Municipal expedirá atos necessários à completa regulamentação da presente Lei.

§1º - A regulamentação de que trata este artigo compreenderá o regulamento dos serviços de água e de esgotos, regulamento das tarifas e taxas de contribuição e o regimento interno do SAAE.

§2º - Fica estabelecido o prazo de 30 dias a contar da data da vigência desta lei para aprovação do regulamento dos serviços de água e esgotos.

Art. 15 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 18 de Dezembro de 2018.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito do Município de Sítio Novo

Publicado por:

Carlos Dalvan Silva

Código Identificador:F8F275A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 674/2018**

LEI MUNICIPAL Nº 674/2018

Tangará-RN, 18 de dezembro de 2018.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CHAMAR CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO CONSTANTE NO ANEXO I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º-Fica criado o cargo constante no anexo I desta lei, na Prefeitura Municipal de Tangará- RN.

Art. 2º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-Revogava-se todas as disposições em contrário.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Anexo I

Denominação	Nível	Quantitativo
Agente de Vigilância Sanitária	Ensino Médio Completo	01

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Henrique Brito de Oliveira

Código Identificador:A65ABDE2

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 675/2018**

Lei Complementar nº 675/2018.

Dispõe sobre reajustamento nas remunerações dos servidores que atuam no Tangará Prev, autoriza crédito adicional e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Tangará/RN, fica autorizado a reajustar as remunerações dos cargos que integram a Estrutura Administrativa do "Fundo de Previdência Municipal Tangará Prev", conforme especificações contidas na tabela I anexa.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das verbas orçamentárias e financeiras presentes no “Fundo de Previdência Municipal Tangará Prev”, em especial através do elemento orçamentário “3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas”.

Art. 3º - O Poder Executivo do Município de Tangará/RN, fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em mais quinze por cento do orçamento municipal corrente, para reforço das dotações orçamentárias insuficientes na realização das despesas precípua da administração, utilizando como fontes de anulação aqueles previstas no artigo 43, da Lei Nacional nº 4320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2018.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tangará/RN, 18 de dezembro de 2018.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito do Município de Tangará/RN

**TABELA DESCRITIVA DOS CARGOS E REMUNERAÇÕES
ORA REAJUSTADAS**

Tabela I

Unid. Orçamentária		“Fundo de Previdência Municipal Tangará Prev”	
Cargos	Escolaridade mínima	Quantidade de cargos	Nova remuneração básica
Gerente de Previdência	Nível superior	01 (um)	R\$ 2.000,00
Coordenador de Benefícios	Nível médio	01 (um)	R\$ 1.500,00
Coordenador Financeiro	Nível médio	01 (um)	R\$ 1.500,00

Tangará/RN, 18 de dezembro de 2018.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito do Município de Tangará/RN

Publicado por:

Henrique Brito de Oliveira

Código Identificador:2748F204

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
037/2018 – SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 037/2018 – SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

Contratada: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS XAVIER E SILVA LTDA/ CNPJ (MF) Nº 26.084.982/0001-30.

Objeto: Aquisição de Fraldas Descartáveis para atender a demanda do Município de Tangará/RN.

Valor: R\$ 46.605,00(Quarenta e Seis Mil, Seiscentos Cinco Reais).

Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário “3.3.90.30 – Material de Consumo.

Recursos Financeiros: FPM, ICMS, Fundo Municipal de Saúde e Receita Tributária Municipal.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02.

Assinatura: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito Municipal.

Tangará/RN, em 06 de Dezembro de 2018.

Publicado por:

Henrique Brito de Oliveira

Código Identificador:B2DFF72B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 034/2018 – PMTLC/ GAB**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, através do seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público que a licitação marcada para às 09h00min do dia 27 de dezembro de 2018, **foi prorrogada para às 09:00hs do dia 03 de janeiro de 2019**, que tem como objeto **Registrar os preços para aquisição futura e eventual de materiais esportivos**. Informações pelo email: pmtlccpl@bol.com.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 18 de dezembro de 2018.

AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS,

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:37BFB3FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2018 – PMTLC/FMS/SMS.**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: JOSÉ REBBERTY RODRIGO HOLANDA

Objeto: Contratação de 01 (um) **Médico**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal:R\$ 14.130,00 (quatorze mil e cento e trinta reais).

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 12 de dezembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Data da Assinatura: 12 de dezembro de 2018.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de dezembro de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS

CPF Nº. 009.862.004-50

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marinaldo Araujo Cruz

Código Identificador:00D8E6F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2018 – PMTLC/FMS/SMS.**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: DIEGO HENRIQUE BRILHANTE DE MEDEIROS

Objeto: Contratação de 01 (um) **Médico Plantonista**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal:R\$ 2.720,00 (dois mil setecentos e vinte reais).

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 15 de dezembro de 2018 até 17 de dezembro de 2018.

Data da Assinatura: 14 de dezembro de 2018.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 14 de dezembro de 2018.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

LÍDIA MARIA DANTAS
CPF Nº. 009.862.004-50
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:B2196CDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO SRP 008/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 153/2017.
CONTRATO SRP 008/2018.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN -
CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA:MARIA AMBROZINA DA SILVA COSTA
70160112400, CNPJ Nº. 26.832.650/0001-97.

OBJETO:O presente termo tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, LANCHES E COFFEE BREAK, visando atender às necessidades das Secretarias do Município de Tibau do Sul/RN, decorrente da Ata de Registro de Preços 024/2018, conforme especificações constantes no Edital de Pregão Presencial nº. 030/2017-SRP.

VALOR GLOBAL:R\$ 70.095,00 (Setenta mil e noventa e cinco reais).

VIGÊNCIA INICIAL: 11 de outubro de 2018
VIGÊNCIA FINAL: 10 de outubro de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 005/2017.

DATA DA ASSINATURA:11 de outubro de 2018.

Tibau do Sul, 11 de outubro de 2018.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL / PMTS

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:CA05B894

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 035/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ENGENHARIA DESTINADO A CONSTRUÇÃO DA PARTE REMANESCENTE DAS OBRAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE SANTA LUZIA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA BAIXA DO QUINQUIM, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA ESQUINA DO BRASIL E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PONTA DO CALCANHAR.

Aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2018, por despacho do Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, encarregado de promover a Licitação Pública de que trata a CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2018, com base no Parecer da CPL, resolve ADJUDICAR os LOTES 01 e 02 a Empresa: SERPE - SERVIÇOS PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.737.254/0001-50, no valor global de R\$ 357.511,54 (trezentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e onze reais e

cinquenta e quatro centavos) para o LOTE 01, e R\$ 297.819,53 (duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e dezenove reais e cinquenta e três centavos), para o LOTE 02. Pelo que lavrou o presente termo, que vai devidamente assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Inciso V, do art. 38, da Lei nº 8.666/93

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:6B0C06D5

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 035/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ENGENHARIA DESTINADO A CONSTRUÇÃO DA PARTE REMANESCENTE DAS OBRAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE SANTA LUZIA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA BAIXA DO QUINQUIM, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA ESQUINA DO BRASIL E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PONTA DO CALCANHAR.

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2018, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer da CPL, onde escolheu a proposta da Licitante: SERPE - SERVIÇOS PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.737.254/0001-50, no valor global de R\$ 357.511,54 (trezentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos) para o LOTE 01, e R\$ 297.819,53 (duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e dezenove reais e cinquenta e três centavos), para o LOTE 02, como a mais vantajosa para esta administração.

Touros/RN, 18 de dezembro de 2018

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Inciso V, do art. 38, da Lei nº 8.666/93

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:C0C3C06D

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 024/2018

Objeto: Registro de preço visando à contratação de empresa para prestação de serviço de carro de som com veiculação de áudio, para divulgação e orientação das ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e demais Secretarias deste Município, e serviços de locação de equipamento de sonorização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços Nº 024/2018, nos ditames da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu a Proposta da Licitante:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
DANIEL DO NASCIMENTO SILVA	18.181.377/0001-50	01	RS 108,00	RS 54.000,00
		02	RS 57,00	RS 28.500,00
		03	RS 105,00	RS 10.500,00
		04	RS 152,00	RS 15.200,00

*Licitação processado sob o Sistema de Registro de Preços, com quantitativos estimados para 12 (doze) meses.

* Art. 16, do Decreto 7.892/2013. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Touros/RN, 18 de dezembro de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador:C2ABE9A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Pregão Presencial nº 024/2018

Objeto: registro de preço visando à contratação de empresa para prestação de serviço de carro de som com veiculação de áudio, para divulgação e orientação das ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e demais Secretarias deste Município, e serviços de locação de equipamento de sonorização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Atendendo ao dispositivo no Art. 4, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame a empresa:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
DANIEL DO NASCIMENTO SILVA	18.181.377/0001-50	01	RS 108,00	RS 54.000,00
		02	RS 57,00	RS 28.500,00
		03	RS 105,00	RS 10.500,00
		04	RS 152,00	RS 15.200,00

Touros/RN, 18 de dezembro de 2018.

THIAGO ANTUNES BEZERRA

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador:B48E60CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº163/2018 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018**

PORTARIA Nº163/2018 de 18 de dezembro de 2018

EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade a servidora **FRANCISCA AUDINEIDE DA COSTA**, matrícula 010046-3, por 90 (NOVENTA DIAS), sendo seu período de gozo contando de: 17/12/2018 a 16/03/2019, referente ao período 2013 a 2017.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 17 de dezembro do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeita, Umarizal-RN, em 18 de dezembro de 2018

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vanesca Patrícia de Oliveira Silva

Código Identificador:3DD61D4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

LEI MUNICIPAL N. 662 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

LEI MUNICIPAL N. 662 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Estima a Receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Título I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa e Despesa do Município para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta;

II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da administração direta e seus fundos.

Título II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Da Receita Total

Art. 2º A receita total estimada no valor de R\$ 51.450.00,00 (cinquenta e um milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, transferências e de outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente discriminadas em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

RS 1,00	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1	RECEITA DO TESOUREO	51.450.000,00
1.1	RECEITAS CORRENTES	49.985.000,00
	Receita Tributária	1.496.000,00
	Receita Patrimonial	74.000,00
	Receita de Serviços	42.000,00
	Receita de Contribuições	359.000,00
	Transferências Correntes	47.965.000,00
	Outras Receitas Correntes	49.000,00
1.2	RECEITAS DE CAPITAL	1.465.000,00
	Transferências de Capital	1.465.000,00
	TOTAL	RS 51.450.000,00

Capítulo II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I

Da Despesa Total

Art. 4º A Despesa total, no mesmo valor da Receita, é fixada:

I – no Orçamento Fiscal, em R\$ 36.404.640,00 (trinta e seis milhões, quatrocentos e quatro mil e seiscentos e quarenta reais); e

II- no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 15.045.360,00 (quinze milhões quarenta e cinco mil e trezentos e sessenta reais).

Seção II

Da Distribuição da Despesa por Órgãos

Art. 5º A despesa fixada à conta de recursos previsto neste Título, apresenta, por órgão e unidade orçamentária, o seguinte desdobramento:

RS 1,00		VALOR
	DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃO	
	CAMARA MUNICIPAL	1.921.000,00
	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	214.000,00
	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	131.920,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO	2.130.100,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	1.483.000,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	3.817.500,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	2.311.000,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	866.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	569.360,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	16.691.120,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7.469.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.231.000,00
	SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	6.615.000,00
	TOTAL	R\$ 51.450.000,00

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, nos termos da legislação que rege a matéria.

Capítulo III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, mediante transposição, remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o valor correspondente a 30% (trinta) por cento dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I. Anulação parcial ou total de dotações;

II. Incorporação de superávit e/ou financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

Parágrafo único – Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 7º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I. Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II. Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III. Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios;

IV. Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e em Programas de Trabalhos relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V. Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2018, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei;

Título III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º – As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais referente a servidores, colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 9º – A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos legais.

Título IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Capítulo Único

Art. 10º – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

Art. 11º – Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como o de oferecer a contra garantia necessária à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 12º – Nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e suas alterações posteriores, as despesas de caráter continuado e as despesas de Capital relativas a projetos em andamento decorrentes de relação contratual, serão reempenhadas nas dotações próprias, ou em caso de inófia orçamentária, por transposição, remanejamento ou transferência de recursos.

Art. 13º – Esta Lei entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema (RN), 14 de Dezembro de 2018, 65º Aniversário de Emancipação Política.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

D.O.M. N.º _____

Data: ____/____/____

Pág.:

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:B5E54CE5

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0532/2018, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 0532/2018, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 42/2018 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 17/12/2018, de autoria do servidor ANTONIO ERINALDO DA SILVA, matrícula 585;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor ANTONIO ERINALDO DA SILVA, matrícula 585, de 01/01/2019 a 30/01/2019, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 18 de Dezembro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:47F322AD

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0531/2018, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 0531/2018, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 43/2018 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 17/12/2018, de autoria do servidor MAXWELL DAMIAO BEZERRA DE OLIVEIRA, matrícula 674;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor MAXWELL DAMIAO BEZERRA DE OLIVEIRA, matrícula 674, de 01/01/2019 a 30/01/2019, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 18 de Dezembro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:B810EC19

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0534/2018, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 0534/2018, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 97/2018 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto datado de 04/12/2018, de autoria da servidora ELISAMA JANES DE AQUINO CRUZ, matrícula 671;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas à servidora ELISAMA JANES DE AQUINO CRUZ, matrícula 671, de 02/01/2019 a 31/01/2019, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 18 de Dezembro de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:0B6DDB12

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2018

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, III da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 020/2018 – Processo n.º 179/2017. Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de atração musical para realização de apresentação cultural para os beneficiários no encerramento das atividades dos grupos de convivência e fortalecimento de vínculos 2018, sob responsabilidade da Assistência Social da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

FORNECEDOR: FRANCISCO IDIVAN DA SILVA ARAÚJO.
CPF: 029.000.574-42

ENDEREÇO: Rua Damião Alexandre, Santa Paz- CEP 59.670-000, Upanema/RN.

VALOR: 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93

Upanema/RN, 18 de Dezembro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:B75B2E47

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
01.070/2018 TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2018**

COMUNICADO

Processo Administrativo n.º 01.070/2018

Tomada de Preços n.º 006/2018

Objeto: Contratação de Empresa para execução de obras de pavimentação em paralelepípedo e drenagem superficial em diversas ruas do Município de Upanema-RN.

Interessados: CLPT CONSTRUTORA EIRELI – EPP, CNPJ: 25.165.699/0001-70; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 13.721.826/0001-91; FVA & MJSL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 27.491.234/0001-35; V. M. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.495.855/0001-54; NUNES – COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERV. LTDA, CNPJ: 09.181.832/0001-26; R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:17.604.005/0001-26; POLY CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 05.806.903/0001-88; SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA-EPP, CNPJ: 13.518.835/0001-80; RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 08.487.196/0001-00; S B DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS-EPP, CNPJ: 13.408.429/0001-64; OM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 20.585.447/0001-87; AUGUSTO & MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ: 24.313.088/0001-60; CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA, CNPJ: 14.022.963/0001-09; GALDINO EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 18.735.376/0001-00; D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 24.295.246/0001-04 e CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI, CNPJ: 22.924.281/0001-01.

A Comissão Permanente de Licitação de Campo Grande/RN, com fulcro no disposto no art. 109, §3º da Lei 8.666/93, vem **comunicar** aos interessados, que as Empresas FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 09.254.081/0001-20; FARIAS & FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ: 23.200.679/0001-68; ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 10.710.366/0001-08; ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 16.917.533/0001-72; P.J. CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 07.930.750/0001-01 e SOLAR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 09.619.072/0001-96, interpuseram recursos nos autos do processo administrativo em epígrafe, ficando assim notificados os interessados, para no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação deste Comunicado, interpor impugnação, caso queiram.

Upanema/RN, 18 de dezembro de 2018.

RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO

Presidente da CPL

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:0EFDF43D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 020/2018**

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta no presente processo administrativo, vem emitir o presente TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para Contratação de atração musical para realização de

apresentação cultural para os beneficiários no encerramento das atividades dos grupos de convivência e fortalecimento de vínculos 2018, sob responsabilidade da Assistência Social da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, em favor do fornecedor FRANCISCO IDIVAN DA SILVA ARAÚJO, CPF: 029.000.574-42, cujo valor total é R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais). Assim, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Upanema a presente Inexigibilidade de Licitação, para que seja processada a devida ratificação, caso esteja de acordo.

Upanema/RN, 17 de dezembro de 2018.

JOSÉ GIOVANNI BEZERRA E OLIVEIRA

Sec. Mun. de Assistência Social

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:41D51352

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 026/2018**

Encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 026/2018, **objetivando** o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTIVEL, **abertura** dia 03 de janeiro 2019, às 09:00 (nove horas). O Edital contendo maiores informações será disponibilizado no e-mail: licitacao@varzea.rn.gov.br.

Várzea/RN, em 18 de dezembro de 2018

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA

Pregoeira.

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:5ED1D882

**GABINETE DO PREFEITO
1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 201802417/2018**

1º (PRIMEIRO) ADITIVO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA E PELA EMPRESA EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR PARA VIAGENS COM DESTINOS DIVERSOS.

Pelo presente instrumento de aditivo, sendo de um lado como CONTRATANTE, o Município de Várzea/RN, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, ora representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Pedro Sales Belo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 393.253.264-34 e de outro lado como CONTRATADA a empresa EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 09.643.897/0001-46, situada a R VEREADOR BANDEIRA JUNIOR, 498 – PARQUE DE EXPOSICOES – PARNAMIRIM/RN, neste ato representada pelo EROCIANO FELICIANO DA SILVA, CPF nº 182.791.714-87, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

O presente termo de contrato tem como objetivo a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR PARA VIAGENS COM DESTINOS DIVERSOS.**

CLÁUSULA 2ª – DA BASE LEGAL:

Este aditivo está previsto no artigo 65, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR:

O valor do contrato é alterado dentro do limite conferido pela lei de licitações totalizando o valor de R\$ 19.389,15 (dezenove mil trezentos e oitenta e nove reais e quinze centavos)

CLÁUSULA 4ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato de prestação de serviços, celebrado em 14/05/2018, entre o Município de Várzea/RN e a empresa EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 09.643.897/0001-46.

CLÁUSULA 5ª – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em três vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Várzea/RN, 06 de novembro de 2018.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito constitucional
Pela Contratante

EROCIANO FELICIANO DA SILVA

Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:FFD595D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE REVOGAÇÃO TP 002/2018

AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018

O Prefeito no uso de suas atribuições legais decide por **REVOGAR** a **Tomada de Preço nº 002/2018**, cujo objeto refere-se a Contratar empresa para efetuar serviço de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Professora Ascendina Lustosa. Maiores informações pessoalmente no endereço Rua Jerônimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN.

Vera Cruz/RN, em 18 de Dezembro de 2018.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:0E535DE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 246/2018, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Lei Municipal Nº 246/2018, de 18 de dezembro de 2018.

EMENTA: Dispõe sobre o nome do Auditório da Escola Municipal Francisco Gomes de “Maria Aldenizia de Oliveira”, em Viçosa/RN, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo de Viçosa aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art.1º - Fica denominada o nome do Auditório da Escola Municipal Francisco Gomes Pinto de “Maria Aldenizia de Oliveira”, localizada na Rua Francisco Gomes Pinto em Viçosa/RN.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Viçosa-RN, em 18 de dezembro de 2018.

ANTONIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:E4745508

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 254/2018, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Lei Municipal Nº 254/2018, de 18 de dezembro de 2018.

EMENTA: Dispõe sobre o nome do Complexo das Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Urbanismo e Cultura Turismo Esporte e Laser “João Batista de Souza” – João de Luzia, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo de Viçosa aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art.1º - Fica denominada o nome do Complexo das Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Urbanismo e Cultura Turismo Esporte e Laser “João Batista de Souza” João de Luzia, em Viçosa/RN.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Viçosa-RN, em 18 de dezembro de 2018.

ANTONIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:C46F62D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 252/2018, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Lei Municipal Nº 252/2018, de 18 de dezembro de 2018.

EMENTA: Dispõe sobre o nome Da Travessia Antonio Monteiro Torres – Toinho de França no Conjunto Habitacional Aldo Fernandes de Carvalho “Aldo de Lina” em Viçosa/RN, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo de Viçosa aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art.1º - Fica denominada o nome da Travessia Antonio Monteiro de Torres no Conjunto Habitacional “Aldo Fernandes de Carvalho” – Aldo de Lina na RN 117, em Viçosa/RN.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Viçosa-RN, em 18 de dezembro de 2018.

ANTONIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:0CB6CAD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 245/2018, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Lei Municipal Nº 245/2018, de 18 de dezembro de 2018.

EMENTA: Dispõe sobre o nome da Praça da Matriz Terezinha Martins Silvério, em Viçosa/RN, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo de Viçosa aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art.1º - Fica denominada o nome da Praça da Matriz Terezinha Martins Silvério, localizada na Rua Ozeas Pinto em Viçosa/RN.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Viçosa-RN, em 18 de dezembro de 2018.

ANTONIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:4943B74F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 248/2018, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Lei Municipal Nº 248/2018, de 18 de dezembro de 2018.

EMENTA: Dispõe sobre o nome da Rua Francisco Sabino da Silva “Chico Preto”, em Viçosa/RN, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo de Viçosa aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art.1º - Fica denominada o nome da Rua Francisco Sabino da Silva-Chico Preto, localizada na RN 117 em Viçosa/RN.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Viçosa-RN, em 18 de dezembro de 2018.

ANTONIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:1716228D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 249/2018, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Lei Municipal Nº 249/2018, de 18 de dezembro de 2018.

EMENTA: Dispõe sobre o nome da Rua Antonia Ferreira de Silva “Nana”, em Viçosa/RN, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo de Viçosa aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art.1º - Fica denominada o nome da Rua Antonia Ferreira da Silva “Nana”, localizada na RN 117, em Viçosa/RN.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Viçosa-RN, em 18 de dezembro de 2018.

ANTONIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:49EC0272

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 247/2018, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Lei Municipal Nº 247/2018, de 18 de dezembro de 2018.

EMENTA: Dispõe sobre o nome da Praça de Eventos de “Valdemar Sabino de Almeida”, em Viçosa/RN, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo de Viçosa aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art.1º - Fica denominada o nome Praça de Evento de “Valdemar Sabino de Almeida”, localizada na Avenida Maria Gurgel de Amorim, em Viçosa/RN.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Viçosa-RN, em 18 de dezembro de 2018.

ANTONIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:8B3B48C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 250/2018, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Lei Municipal Nº 250/2018, de 18 de dezembro de 2018.

EMENTA: Dispõe sobre o nome da Praça Adélia Silvério em Viçosa/RN, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo de Viçosa aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art.1º - Fica denominada o nome da Praça Adélia Silvério – por traz da Igreja Católica, em Viçosa/RN.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Viçosa-RN, em 18 de dezembro de 2018.

ANTONIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:3E5980AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**LEI MUNICIPAL Nº 244/2018, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.****Lei Municipal Nº 244/2018, de 18 de dezembro de 2018.**

EMENTA: Dispõe sobre o nome do Pórtico Mariana Suassuna de Alencar, em Viçosa/RN, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo de Viçosa aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art.1º - Fica denominada o nome do pórtico na entrada da Cidade MARIANA SUASSUNA DE ALENCAR, localizada em Viçosa/RN.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Viçosa-RN, em 18 de dezembro de 2018.

ANTONIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:A0BA42C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**LEI MUNICIPAL Nº 251/2018, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.****Lei Municipal Nº 251/2018, de 18 de dezembro de 2018.**

EMENTA: Dispõe sobre o nome do Conjunto Habitacional Aldo Fernandes de Carvalho "Aldo de Lina" em Viçosa/RN, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo de Viçosa aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art.1º - Fica denominada o nome do Conjunto Habitacional "Aldo Fernandes de Carvalho" – Aldo de Lina na RN 117, em Viçosa/RN.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Viçosa-RN, em 18 de dezembro de 2018.

ANTONIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:3E4482B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 07120016/2018**CONTRATO N.º.....: 07120016/2018.****ORIGEM.....: Chamada Pública n.º 002/2018 - CP.****CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN.****CONTRATADA(O).....: PEDRO HENRIQUE MELO COSTA, CNPJ N.º 855.680.743-72.****OBJETO.....: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de árbitro de jogos da modalidade: Handebol.****VALOR TOTAL.....: R\$ 368,90 (trezentos e sessenta e oito reais e noventa centavos).****PROGRAMA DE TRABALHO.....: 408 - 2 . 8001 . 27 . 812 . 46 . 2.2035 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.****VIGÊNCIA.....: 07/12/2018 a 31/12/2018.****DATA DA ASSINATURA.....: 07/12/2018.**

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:F2F75B65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1566/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 17 de dezembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de dezembro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:85772298

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1567/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear

despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 17 de dezembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de dezembro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:47D84BDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1568/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO PEREIRA** Mat. 148, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN dia 18 de dezembro de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de dezembro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:A41351A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1569/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **CÍCERO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 18 de dezembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de dezembro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:B19F1C9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1570/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 18 de dezembro de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de dezembro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:938429D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1571/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 18 de dezembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de dezembro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:B052C55E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1572/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 18 de dezembro de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de dezembro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:53EB402B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.112, DE 18 DE DEZEMBRO 2018.**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, para atender os serviços hospitalares do Município de Angicos/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO visando à contratação de pessoal por tempo determinado para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público, mediante contrato de prestação de serviços com caráter publicista sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do que dispões o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos quantitativos e valores fixados no Anexo I desta Lei, para atender os serviços médicos e laboratoriais de média e alta complexidade no Hospital Municipal de Angicos.

§ 1º – As atribuições de cada função serão firmadas no contrato ou por ato do Chefe do Executivo, quando a lei não dispuser o contrário.

§ 2º - O Poder Executivo fica autorizado a contratar, em caráter emergencial, os cargos fixados no Anexo desta Lei pelo prazo de 90 (noventa) dias, tempo em que realizará o Processo Seletivo para regularização das referidas contratações.

Art. 2º - As contratações a que se refere esta lei terão vigência a partir de 01 de Janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público ensejadora desta Lei, o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Município de Angicos, o Estado do Rio Grande do Norte e o Ministério Público do Rio Grande do Norte em 16/03/2018.

Art. 4º - Fica ainda vedado ao pessoal contratado nos termos desta Lei:

- receber atribuições, funções ou encargos não previstos nos respectivos contratos;
- ser nomeado, designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo ou função de confiança.

Parágrafo Único - Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa do contratado, inclusive quanto à devolução dos valores pagos.

Art. 5º - As contratações terão formas de contrato administrativo e somente poderão ser efetivadas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, aplicando-se as disposições da Lei nº: 8666/93.

Art. 6º - As infrações disciplinares, atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei, serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período e assegurada à ampla defesa.

Art. 7º - O contrato, firmado nos termos desta Lei, extinguir-se-á, sem direito a indenização, nos seguintes casos:

- I — Pelo término do prazo contratual;
- II — Por iniciativa do contratado;
- III — Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato;
- IV — Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo;

Art. 8º - A Jornada de trabalho dos contratados fica estabelecida em contrato laboral, não podendo exceder o limite de 44 horas semanais ou a carga horária fixada em lei ou estatuto profissional.

Art. 9º - O pessoal contratado por força da presente Lei, será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, como prestadores de serviços – pessoa física com direito a 13º Salário e Férias.

Art. 10- As contratações temporárias previstas nesta Lei terão seus efeitos a partir da contratação.

Art. 11- As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01 de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 18 de Dezembro de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

ANEXO I QUADRO DE CARGOS PARA CONTRATAÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS 2019					
Nº DE ORDEM	CARGO	QUANT.	FONTE PAGADORA	SALÁRIO	SECRETARIA
1	MÉDICO	05	MAC	12.600,00	SECRETARIA DE SAÚDE
2	MÉDICO CIRURGIÃO (PLANTÃO)	02	MAC	2.100,00	SECRETARIA DE SAÚDE
3	ANESTESISTA	02	MAC	2.100,00	SECRETARIA DE SAÚDE
4	PEDIATRA	02	MAC	1.100,00	SECRETARIA DE SAÚDE
5	ENFERMEIRO	04	MAC	2.500,00	SECRETARIA DE SAÚDE
6	BIOQUÍMICO	02	MAC	2.500,00	SECRETARIA DE SAÚDE
7	FARMACÊUTICO	01	MAC	2.500,00	SECRETARIA DE SAÚDE
8	COORDENADOR DE AIH	01	MAC	2.000,00	SECRETARIA DE SAÚDE
9	ASSISTENTE SOCIAL	01	MAC	2.000,00	SECRETARIA DE SAÚDE
10	NUTRICIONISTA	01	MAC	2.000,00	SECRETARIA DE SAÚDE
11	DIGITADOR	01	MAC	954,00	SECRETARIA DE SAÚDE
12	MOTORISTA	04	MAC	954,00	SECRETARIA DE SAÚDE
13	RECEPCIONISTA	04	MAC	954,00	SECRETARIA DE SAÚDE
14	COZINHEIRA	04	MAC	954,00	SECRETARIA DE SAÚDE
15	AUXILIAR DE COZINHA	02	MAC	954,00	SECRETARIA DE SAÚDE
16	LAVANDEIRA	02	MAC	954,00	SECRETARIA DE SAÚDE
17	COPEIRA	02	MAC	954,00	SECRETARIA DE SAÚDE
18	VIGIA	04	MAC	954,00	SECRETARIA DE SAÚDE
19	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	02	MAC	954,00	SECRETARIA DE SAÚDE
20	ASG	08	MAC	954,00	SECRETARIA DE SAÚDE
21	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	16	MAC	954,00	SECRETARIA DE SAÚDE
22	MAQUEIRO	04	MAC	954,00	SECRETARIA DE SAÚDE
23	TÉCNICO DE RAIOS X	04	MAC	954,00	SECRETARIA DE SAÚDE
24	DENTISTA	01	MAC	2.500,00	SECRETARIA DE SAÚDE
TOTAL	79				

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:6C01BB26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2018

PROCESSO Nº20110001/2018

Aos Dezoito dias de dezembro de dois mil e dezoito (2018), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 072/2018, do processo nº 20110001/2018**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 17/12/2018, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de preço para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Bomboniéres, Sorvetes e Refrigerantes, para a confecção de lancheiras que serão distribuídas durante a Caravana Natalina e suprir as necessidades dos programas sociais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal Apodi/RN.

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO.

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, conforme Proposta consolidada com seus preços unitários, totais e fabricantes/marcas anexa, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

1831 - ROSILDETE LOPES MARINHO-ME (06.039.254/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde.	V. Unit. (RS)	V. total (RS)
1	8542 - Biscoito Wafer (lanchinho) Biscoito Wafer (lanchinho), sabores sortidos, produto de marca reconhecida no mercado, do tipo Wafer, embalagem (caixa) com 50 unidades, com data de validade estabelecida e dentro do prazo.	CX	TRELOSO	200	47,45	9.490,00
2	8543 - Salgadinho de milho Salgadinho de milho (pipoca), sabor de milho, produto reconhecido no mercado, devendo ser embalado em pacote com 30 unidades, com data de validade estabelecida e dentro do prazo de validade.	PCT	CORUJITOS	340	35,90	12.206,00
4	8545 - Balas sortidas (confeitos) Balas sortidas (confeitos), balas mastigáveis sabores diversos, peso do pacote com 600g, em média 100 unidades p/pacote. Produto de boa qualidade, com data de validade estabelecida e dentro do prazo de validade.	PCT	SANTA RITA	400	7,69	3.076,00
Total						24.772,00

1115 - A CARVALHO ALVES - ME (19.165.244/0001-52)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde.	V. Unit. (RS)	V. total (RS)
3	8544 - Tubo de Jujubas Tubo de Jujubas, caixa bala de goma (Jujuba) sabor frutas sortidas, caixa com 30 tubos C/ 10 unidades, com data de validade estabelecida e dentro do prazo de validade.	CX	DOCILE	340	19,70	6.698,00
5	8546 - Goma de mascar (Chicletes) Goma de mascar (Chicletes), chicletes mastigáveis de sabores diversos, peso da caixa com 300g, caixa contendo 100 unidades. Produto de boa qualidade, com data de validade estabelecida e dentro do prazo de validade.	CX	PLIM PLIM	400	5,95	2.380,00
6	8547 - Bebida láctea tradicional chocolate Bebida láctea tradicional chocolate, caixa com 27 unidades com 200ml, bebida láctea com fonte de vitaminas B9, A e C. Produto de boa qualidade, com data de validade estabelecida e dentro do prazo de validade.	CX	QUATA	400	39,85	15.940,00
Total						25.018,00

3400 - PAULO PINTO DA SILVA JUNIOR 0382183469 (12.651.211/0001-73)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde.	V. Unit. (RS)	V. total (RS)
7	8558 - Sorvete em copo de 100ml Sorvete em copo sabores variados - peso líquido 50g/ conteúdo 100ml. Ingredientes: Leite em pó desnatado, açúcar, glicose, gordura vegetal hidrogenada, estabilizante, emulsificante, sacarose, amido, estabilizante monoglicérido e monoestearato de sorbitana, espessantes goma guar e caragenato. Não contem gluten! Conservar em freezer (-18 graus ou mais frio. Uma vez descongelado este produto não devera ser congelado!	UND	SORVETES MIRELLI	7.000	1,91	13.370,00
8	9902 - Refrigerante de Guaraná garrafa pet de 237ml Bebida não alcoólica, não fermentada, e gaseificada composta por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado de guaraná, aroma natural de guaraná. Embalagem de 237ml	UND	INDAIA	3.500	1,49	5.215,00
9	9903 - Refrigerante de Cola garrafa pet de 237ml Bebida não alcoólica, não fermentada, e gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, cola, extrato de noz de cola, cafeína, acidulante INS 338 e aroma natural.	UND	INDAIA	3.500	1,47	5.145,00
Total						23.730,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis

pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1** Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2** Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;
- 8.3** Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- 8.4** Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6** Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7** Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9** A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93.

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTE Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (subitem 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93:

- 9.1** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3** Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6** Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7** Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8** Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 072/2018, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº. **072/2018** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 18 de dezembro de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ISLANY ALINY DE MEDEIROS NOGUEIRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Pelo Órgão Executor.

Rosildete Lopes Marinho-ME,

CNPJ: 06.039.254/0001-08.

Rep. Legal:

ROSILDETE LOPES MARINHO,

CPF: 722.849.864-04.

A Carvalho Alves – ME,

CNPJ: 19.165.244/0001-52.

Rep. Legal:

LUIZ PULO MOREIRA DE SALES,

CPF: 082.467.114-74.

Paulo Pinto da Silva Junior

0382183469,

CNPJ: 12.651.211/0001-73.

Rep. Legal:

ANTÔNIO TEODORO DA MOTA JUNIOR,

CPF: 023.686.894-27.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6A21598D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 07/2018 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

A Prefeitura Municipal de Apodi, através da Secretaria Municipal de Administração – SMA, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõem a Lei Municipal nº 446/2005, 16 de dezembro de 2005, artigo 2, inciso V, Lei Federal nº 11.692 de 10 de junho de 2008, Decreto Federal nº 6.629, de 04 de novembro de 2008, Portaria MDS nº 440, de 23 de agosto de 2005, e Portaria MDS nº 442, de 26 de agosto de 2005, Lei 10741/03 | Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, resolução nº 145 de 15 de outubro de 2004, resolve tornar público a relação dos candidatos classificados no certame, conforme relação abaixo.

CLASSIF	Nº INS.	NOME	NC	NE	NF	STATUS
1º	PS - 017	RAKEL FONSECA DE OLIVEIRA	0	9,20	7,36	APROVADO
2º	PS - 008	ITALO ALVES DE OLIVEIRA MORAIS	0	9,00	7,20	APROVADO
3º	PS - 002	ANTONIA LUCIA FLAVIA DE LIMA	1	9,00	7,40	APROVADO
4º	PS - 013	MARIA NEIDE TOME FERREIRA	0	8,30	6,64	APROVADO
5º	PS - 003	FABRICIA KAREN CAMARA RODRIGUES	1	7,50	6,20	APROVADO
6º	PS - 015	PALOMA PRISCILA DE LIMA PINTO	0	7,50	6,00	APROVADO
7º	PS - 006	FRANCISCA IRENE LOPES GALDINO	0	7,30	5,84	APROVADO
8º	PS - 012	MARIA DO SOCORRO LEITE DOS SANTOS GOIS	1	6,90	5,72	CLASSIFICADO
9º	PS - 014	MARIA RENATA MOTA	0	6,80	5,44	CLASSIFICADO
10º	PS - 010	JULIANA MIRELLA DE CARVALHO	0	6,70	5,36	CLASSIFICADO
11º	PS - 016	RAIMUNDA CHEILA DE AGUIAR SOARES	0	6,60	5,28	CLASSIFICADO

12º	PS - 011	LUANA RAIANNE DE CARVALHO FREIRE	0	6,50	5,20	CLASSIFICADO
13º	PS - 004	FERNANDA BLENIA DA SILVA	0	6,50	5,20	CLASSIFICADO
14º	PS - 005	FERNANDA MIKAELLE ALVES DE OLIVEIRA	0	6,30	5,04	CLASSIFICADO
15º	PS - 009	JAMILY ADRIELLY DE MORAIS GURGEL	0	9,20	7,36	CLASSIFICADO
16º	PS - 001	ALECIA CRISTINA PAIVA PINHEIRO	1	6,15	5,12	CLASSIFICADO
17º	PS - 018	VALERIA SAMANTHA PEREIRA DA COSTA	1	6,10	5,08	CLASSIFICADO
18º	PS - 007	HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES	0	6,00	4,80	CLASSIFICADO
CLASSIF	Nº INS.	NOME	NC	NE	NF	STATUS
1º	PS - 022	MARCUS VINICIUS MORAIS MARINHO	0	9,70	7,76	APROVADO
2º	PS - 019	CYNTIA VANESSA PINHEIRO DE SOUZA TARGINO	1	9,50	7,80	APROVADO
3º	PS - 021	JEFESON RODRIGO DE ALMEIDA MENEZES	0	9,20	7,36	CLASSIFICADO
4º	PS - 020	DENISE SANCHES PINHEIRO DIOGENES	0	8,00	6,40	CLASSIFICADO
5º	PS - 024	MARISE VITORIA DE LIMA MOREIRA	0	7,50	6,00	CLASSIFICADO
6º	PS - 023	MARIA DO CARMO MOREIRA DANTAS	0	7,20	5,76	CLASSIFICADO
CLASSIF	Nº INS.	NOME	NC	NE	NF	STATUS
1º	PS - 028	BENEDITO ALVES DE FREITAS NETO	0	9,70	7,76	APROVADO
2º	PS - 047	THAYNE MIRELLY DE MORAES SOUZA	0	9,20	7,36	APROVADO
3º	PS - 025	ACIMONIA BEZERRA DE MEDEIROS	0	9,00	7,20	CLASSIFICADO
4º	PS - 048	WATHA MARUANA DE OLIVEIRA NORONHA	0	8,90	7,12	CLASSIFICADO
5º	PS - 045	MATHEUS HENRIQUE LOPES DA SILVA	0	8,70	6,96	CLASSIFICADO
6º	PS - 043	LUCAS EMANUEL DE LIMA OLIVEIRA	0	8,40	6,72	CLASSIFICADO
7º	PS - 036	JURASILDO OLIVEIRA REINALDO	2	8,20	6,96	CLASSIFICADO
8º	PS - 042	LUANA MIRTES DE FREITAS GOMES	0	8,30	6,64	CLASSIFICADO
9º	PS - 034	ITALO UBEZIO CAMARA E SILVA	0	8,10	6,48	CLASSIFICADO
10º	PS - 038	KAREN BEATRIZ TORRES DE MEDEIROS	0	8,00	6,40	CLASSIFICADO
11º	PS - 027	ANTONIO RAIMAR DO VALE OLIVEIRA E SOUSA	0	8,00	6,40	CLASSIFICADO
12º	PS - 026	ANA SHEILA DE MORAIS MELO	0	7,80	6,24	CLASSIFICADO
13º	PS - 035	JOAO VITOR TORRES DA SILVA	0	7,70	6,16	CLASSIFICADO
14º	PS - 039	KATIA REGIS DE LIMA	0	7,70	6,16	CLASSIFICADO
15º	PS - 037	KAIANY CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA	0	7,40	5,92	CLASSIFICADO
16º	PS - 040	LEOCADIO CRISTINO AIRES COSTA	0	7,40	5,92	CLASSIFICADO
17º	PS - 029	DANILO ARAUJO DA COSTA	0	7,20	5,76	CLASSIFICADO
18º	PS - 041	LIBINA VITORIA DE BRITO	0	7,10	5,68	CLASSIFICADO
19º	PS - 046	PRISCILA AVELINO SENA	0	7,10	5,68	CLASSIFICADO
20º	PS - 032	FRANCISCO JANEDSON LUCENA OLIVEIRA	0	6,70	5,36	CLASSIFICADO
21º	PS - 033	HUDSON THIAGO ALVES VIEIRA	0	6,70	5,36	CLASSIFICADO
22º	PS - 031	ERICA MILENE DA SILVA GOMES	0	6,30	5,04	CLASSIFICADO
23º	PS - 044	MARCOS PAULO MONTEIRO GURGEL	0	6,30	5,04	CLASSIFICADO
24º	PS - 030	ERICA DANYELLE MENDES DE FREITAS	0	0,00	0,00	DESCCLASSIFICADO
CLASSIF	Nº INS.	NOME	NC	NE	NF	STATUS
1º	PS - 051	OTACIANA ABREU DE NORONHA OLIVEIRA	1	9,80	8,04	APROVADO
2º	PS - 050	MARIA DA SAUDE GURGEL COSTA	1	9,00	7,40	APROVADO
3º	PS - 049	AIGNA SIMONE DE ALBUQUERQUE BATISTA	0	8,50	6,80	CLASSIFICADO
CLASSIF	Nº INS.	NOME	NC	NE	NF	STATUS
1º	PS - 054	ANTONIO YAM DA SILVA GOMES	0	9,50	7,60	APROVADO
2º	PS - 053	JULIO VITOR BRILHANTE DO CARMO	0	9,00	7,20	CLASSIFICADO
3º	PS - 052	ELLEN KAROLYNE ALVES DE OLIVEIRA LOPES	0	8,30	6,64	CLASSIFICADO
CLASSIF	Nº INS.	NOME	NC	NE	NF	STATUS
1º	PS - 057	SONAYLLI THAISE SOUZA CORTEZ	0	9,30	7,44	APROVADO
2º	PS - 055	LISANIAS TARSO SABINO BARROS	0	9,00	7,20	CLASSIFICADO
3º	PS - 057.1	FRANCISCO FLAVIANO FERREIRA PAIVA	0	8,50	6,80	CLASSIFICADO
4º	PS - 056	RUBENS REBOUCAS DE MELO	0	8,20	6,56	CLASSIFICADO
CLASSIF	Nº INS.	NOME	NC	NE	NF	STATUS
1º	PS - 059	PATRICIO SALES FILHO	0	9,00	7,20	APROVADO
2º	PS - 058	FRANCISCO JUNIOR SILVA MENEZES	0	8,60	6,88	CLASSIFICADO
CLASSIF	Nº INS.	NOME	NC	NE	NF	STATUS
1º	PS - 064	RAFAELLA MARIA DE SOUSA MACHADO ALVES	0	9,50	7,60	APROVADO
2º	PS - 061	EDIVANIA FERNANDES ALVES	0	9,00	7,20	CLASSIFICADO
3º	PS - 062	IOLANDA MARIA PEREIRA DE LIMA	0	8,50	6,80	CLASSIFICADO
4º	PS - 063	MARIELLY JUAMA CAMARA TORRES	1	8,00	6,60	CLASSIFICADO
5º	PS - 060	ANA EDILEA DA COSTA OLIVEIRA	0	8,00	6,40	CLASSIFICADO
CLASSIF	Nº INS.	NOME	NC	NE	NF	STATUS
1º	PS - 071	WILLIAM FELIPE DO VALE SOBRINHO	0	9,40	7,52	APROVADO
2º	PS - 068	MICHELLY MIASMIM MAIA	0	9,20	7,36	CLASSIFICADO
3º	PS - 066	DAYANA MOREIRA BARBOSA	0	9,60	7,68	CLASSIFICADO
4º	PS - 069	PATRICIO ALVES DE OLIVEIRA	0	9,00	7,20	CLASSIFICADO
5º	PS - 070	THALYTTE THATTYANNE DE SOUZA SALES	0	8,50	6,80	CLASSIFICADO
6º	PS - 065	ARIANA KARLA MORAIS DE LIMA MAIA	0	8,40	6,72	CLASSIFICADO
7º	PS - 067	MARAISSA LIBNA REGINALDO DE SOUSA	0	8,10	6,48	CLASSIFICADO
CLASSIF	Nº INS.	NOME	NC	NE	NF	STATUS
1º	PS - 072	SIMONE SOUZA DE PAIVA	1	9,30	7,64	APROVADO
CLASSIF	Nº INS.	NOME	NC	NE	NF	STATUS
1º	PS - 079	PEDRO DE OLIVEIRA CARLOS	0	9,50	7,60	APROVADO
2º	PS - 075	EDSON DE JESUS PEREIRA NUNES	0	9,30	7,44	CLASSIFICADO
3º	PS - 078	JOSE WILSON MAGNO DA COSTA	0	9,20	7,36	CLASSIFICADO
4º	PS - 077	JOCELIO FERNANDES DOS SANTOS	0	8,60	6,88	CLASSIFICADO
5º	PS - 076	FRANCISCO LUZIMAR DE SENA COSTA	0	8,30	6,64	CLASSIFICADO
6º	PS - 074	BENJAMIM QUEMUEL DA COSTA D. MAGALHAES	0	8,10	6,48	CLASSIFICADO
7º	PS - 080	WALTER CLAYTON GURGEL FERNANDES	0	7,50	6,00	CLASSIFICADO
8º	PS - 073	ANTONIO LUIZ FREIRE SOARES	0	0,00	0,00	DESCCLASSIFICADO
CLASSIF	Nº INS.	NOME	NC	NE	NF	STATUS
1º	PS - 097	MOABE COSTA DE OLIVEIRA	0	9,80	7,84	APROVADO
2º	PS - 098	OSNAN DUAN DE ALBUQUERQUE SILVA	0	9,50	7,60	APROVADO
3º	PS - 099	PATRICIA DE FREITAS OLIVEIRA	0	9,00	7,20	APROVADO
4º	PS - 085	JANAINA RODRIGUES DE SOUZA SILVEIRA	0	8,90	7,12	CLASSIFICADO

5º	PS - 095	MARIA SILVANIRA DE MORAIS SILVA	0	8,80	7,04	CLASSIFICADO
6º	PS - 089	MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA G. FREITAS	0	8,70	6,96	CLASSIFICADO
7º	PS - 082	ALLYNE LUZYA CARVALHO OLIVEIRA	0	8,60	6,88	CLASSIFICADO
8º	PS - 084	FRANCISCO ALVES DO ROSARIO NETO	0	8,50	6,80	CLASSIFICADO
9º	PS - 100	RITA DE CACIA MIRANDA LEMOS	0	8,40	6,72	CLASSIFICADO
10º	PS - 081	ADRIANA CARLA DE FREITAS	0	7,80	6,24	CLASSIFICADO
11º	PS - 090	MARIA DE FATIMA ALVES DE SOUZA PINTO	0	7,70	6,16	CLASSIFICADO
12º	PS - 086	JULIANA MORAIS GOMES DE LIMA	0	6,70	5,36	CLASSIFICADO
13º	PS - 091	MARIA ELIZANGELA GURGEL DA SILVA	0	6,70	5,36	CLASSIFICADO
14º	PS - 088	LUANDA MIKAELLY DA SILVA CAETANO	0	6,40	5,12	CLASSIFICADO
15º	PS - 093	MARIA NEUMA MAIA DA SILVEIRA	0	6,40	5,12	CLASSIFICADO
16º	PS - 101	THAYANNE SANTOS DA COSTA	0	6,10	4,88	CLASSIFICADO
17º	PS - 094	MARIA SALOME MELO NETA DE FRANCA	0	6,10	4,88	CLASSIFICADO
18º	PS - 087	JULIANA SOARES FELIX	0	5,50	4,40	CLASSIFICADO
19º	PS - 083	ANDRESA DE SOUZA PEREIRA	0	5,80	4,64	CLASSIFICADO
20º	PS - 096	MERCIA SUYANE DA SILVA GOIS	0	5,80	4,64	CLASSIFICADO
21º	PS - 092	MARIA GEOVANIA DE SOUZA	0	5,10	4,08	CLASSIFICADO
CLASSIF	Nº INS.	NOME	NC	NE	NF	STATUS
1º	PS - 102	JORGE VIANA DA COSTA NETO	0	9,50	7,60	APROVADO
CLASSIF	Nº INS.	NOME	NC	NE	NF	STATUS
1º	PADI - 001	FRANCISCO THYBERYO DE OLIVEIRA LIMA	0	7,00	5,60	APROVADO
CLASSIF	Nº INS.	NOME	NC	NE	NF	STATUS
1º	AGRI - 002	PEDRO ERNESTO DOS SANTOS OLIVEIRA	0	9,20	7,36	APROVADO
2º	AGRI - 001	JANSSEN GONZAGA SILVEIRA DE SOUZA	0	0,00	0,00	DESCCLASSIFICADO
CLASSIF	Nº INS.	NOME	NC	NE	NF	STATUS
1º	AGRI - 004	JOSE JANES DE MORAIS OLIVEIRA	0	9,10	7,28	APROVADO
2º	AGRI - 003	JEAN CARLOS MAIA DE OLIVEIRA	0	7,80	6,24	CLASSIFICADO
CLASSIF	Nº INS.	NOME	NC	NE	NF	STATUS
1º	AGRI - 008	JOSIEL DE SOUZA DANTAS	0	9,50	7,60	APROVADO
2º	AGRI - 005	JOSIEL DE SOUZA DANTAS JOSIEL DE S. DANTAS	0	9,40	7,52	APROVADO
3º	AGRI - 007	JOSE ZILTANI PEREIRA DE MORAIS	0	9,00	7,20	APROVADO
4º	AGRI - 006	GENERIO DE OLIVEIRA MAIA	0	8,50	6,80	CLASSIFICADO
5º	AGRI - 009	LORENO MICALÉ MOHANDAS PINTO DE MEDEIROS	0	8,00	6,40	CLASSIFICADO
CLASSIF	Nº INS.	NOME	NC	NE	NF	STATUS
1º	AGRI - 011	SAMILIA MOURA MONTEIRO	0	9,70	7,76	APROVADO
2º	AGRI - 010	MARIA VILMA MOURA	0	8,00	6,40	CLASSIFICADO
CLASSIF	Nº INS.	NOME	NC	NE	NF	STATUS
1º	AGRI - 014	GERALDO FRANCISCO COSTA	0	9,40	7,52	APROVADO
2º	AGRI - 013	ELIATAN ESDRAS GURGEL DE OLIVEIRA	0	9,00	7,20	CLASSIFICADO
3º	AGRI - 012	ANTONIO FRANCISCO DE MORAIS	0	8,50	6,80	CLASSIFICADO
CLASSIF	Nº INS.	NOME	NC	NE	NF	STATUS
1º	EDU - 035	MARIA DAS GRACAS BOAGUA MELO	0	9,80	7,84	APROVADO
2º	EDU - 010	BERTILENE TORRES SILVA DE MELO	0	9,70	7,76	APROVADO
3º	EDU - 025	JESSINA MICAEL ALVES TARGINO	0	9,50	7,60	APROVADO
4º	EDU - 029	LARISSA KALIANE DE OLIVEIRA MORAIS	0	9,20	7,36	APROVADO
5º	EDU - 003	ANA MARIA DE OLIVEIRA ALVES	0	8,80	7,04	APROVADO
6º	EDU - 039	PERICLES TORRES FERNANDES	0	8,60	6,88	APROVADO
7º	EDU - 014	ELAYNE CRISTINA ALVES DE LIMA	0	8,40	6,72	APROVADO
8º	EDU - 016	FRANCISCA ANDREA TORRES DE SOUZA	0	8,30	6,64	APROVADO
9º	EDU - 023	FRANCISCO HAROLDO DE SOUZA COSTA	0	8,20	6,56	CLASSIFICADO
10º	EDU - 004	ANDREA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	0	7,80	6,24	CLASSIFICADO
11º	EDU - 041	ROBERTO GOMES ALVES	0	7,40	5,92	CLASSIFICADO
12º	EDU - 038	MARIA VALDIRENE FERREIRA TORRES	0	7,10	5,68	CLASSIFICADO
13º	EDU - 008	ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA	0	6,80	5,44	CLASSIFICADO
14º	EDU - 006	ANTONIA EDILMA DA SILVA FREITAS COSTA	0	6,70	5,36	CLASSIFICADO
15º	EDU - 015	EUGENIA MIRELLE CARVALHO SAMPAIO	0	6,60	5,28	CLASSIFICADO
16º	EDU - 027	JOSE FRANCISCO DE LIMA	0	6,50	5,20	CLASSIFICADO
17º	EDU - 009	ARISMAR TORRES DA SILVA	0	6,50	5,20	CLASSIFICADO
18º	EDU - 033	MARCIA ADRIANA SILVA	0	6,40	5,12	CLASSIFICADO
19º	EDU - 011	CARLOS GALANTE DA COSTA NEVES	0	6,00	4,80	CLASSIFICADO
20º	EDU - 040	RISSIA POLIANA DA COSTA BEZERRA	0	5,80	4,64	CLASSIFICADO
21º	EDU - 044	SOLANGE PEREIRA DE SOUSA	0	5,60	4,48	CLASSIFICADO
22º	EDU - 001	ALINE CRISTINA DUARTE DOS SANTOS	0	5,50	4,40	CLASSIFICADO
23º	EDU - 042	ROSINEIDE MARIA MAIA DA COSTA	0	5,30	4,24	CLASSIFICADO
24º	EDU - 017	FRANCISCA DE ASSIS DE OLIVEIRA	0	5,10	4,08	CLASSIFICADO
25º	EDU - 028	KATEANA CABRAL MORAIS DE OLIVEIRA	0	4,70	3,76	CLASSIFICADO
26º	EDU - 005	ANNY GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA	0	4,50	3,60	CLASSIFICADO
27º	EDU - 032	LUIZA LIDIANE DO ROSARIO ALVES MARINHO	0	4,20	3,36	CLASSIFICADO
28º	EDU - 045	VIVIANE KELLY DE OLIVEIRA SILVA	0	4,00	3,20	CLASSIFICADO
29º	EDU - 036	MARIA GILDEONE PAIVA DE FREITAS	0	3,70	2,96	CLASSIFICADO
30º	EDU - 007	ANTONIA TORRES DE LIMA SOUSA	0	3,60	2,88	CLASSIFICADO
31º	EDU - 021	FRANCISCA VANDERLEIA DA SILVA FREITAS	0	3,40	2,72	CLASSIFICADO
32º	EDU - 030	LEIA LUDMILLA LUCENA PINHEIRO	0	3,20	2,56	CLASSIFICADO
33º	EDU - 013	DERLANIA DE PAIVA SILVA	0	3,20	2,56	CLASSIFICADO
34º	EDU - 024	HIAGO GAMA DE OLIVEIRA	0	3,10	2,48	CLASSIFICADO
35º	EDU - 043	SAMIRA SILVA DE LIMA	0	2,70	2,16	CLASSIFICADO
36º	EDU - 002	ANA BEATRIZ ALVES DE LIMA	0	2,50	2,00	CLASSIFICADO
37º	EDU - 018	FRANCISCA JANICLEIDE DO CARMO M. DE FREITAS	0	2,40	1,92	CLASSIFICADO
38º	EDU - 031	LEILA KALINE COSTA OLIVEIRA	0	2,30	1,84	CLASSIFICADO
39º	EDU - 019	FRANCISCA KARLA DE OLIVEIRA A. ANDRADE	0	2,30	1,84	CLASSIFICADO
40º	EDU - 037	MARIA NERIVANDA NUNES SANTIAGO SILVA	0	2,20	1,76	CLASSIFICADO
41º	EDU - 022	FRANCISCO ADEILSON DA SILVA MORAES	0	2,10	1,68	CLASSIFICADO
42º	EDU - 012	DANIELE LUILA DE ARAUJO	0	0,00	0,00	DESCCLASSIFICADO
43º	EDU - 020	FRANCISCA SABRINA BRASIL DA COSTA	0	0,00	0,00	DESCCLASSIFICADO
44º	EDU - 026	JOCALISON MIRANDA DE MEDEIROS	0	0,00	0,00	DESCCLASSIFICADO
45º	EDU - 034	MARIA ALDINEIDE DA CONCEICAO	0	0,00	0,00	DESCCLASSIFICADO

CLASSIF	Nº INS.	NOME	NC	NE	NF	STATUS
1º	EDU - 046	FRANCISCO LINDEMBERG PAIVA MORAIS	0	9,00	7,20	APROVADO
CLASSIF	Nº INS.	NOME	NC	NE	NF	STATUS
1º	AB - 010	SEBASTIAO ALCIDES DA COSTA FILHO	0	9,6	7,68	APROVADO
2º	AB - 004	AURELINO FERNANDES DE MORAIS	0	9,4	7,52	APROVADO
3º	AB - 005	FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA FILHO	0	9,2	7,36	CLASSIFICADO
4º	AB - 009	MARCIO CARLEONE CAMARA	0	8,5	6,80	CLASSIFICADO
5º	AB - 002	ANTONIO MARCOS DE ALMEIDA	0	8,3	6,64	CLASSIFICADO
6º	AB - 006	FRANCISCO KLEBER FREIRE TORRES	0	8,3	6,64	CLASSIFICADO
7º	AB - 008	ILEANO AKAILSON PINTO MARINHO	0	7,6	6,08	CLASSIFICADO
8º	AB - 007	GABRIEL ADOLPHO MAIA DA SILVA	0	7,3	5,84	CLASSIFICADO
9º	AB - 003	ANTONIO OZIMAR FERNANDES GURGEL	0	7,3	5,84	CLASSIFICADO
10º	AB - 001	ANTONIO MACIEL DE MORAIS	0	6,5	5,20	CLASSIFICADO
11º	AB - 012	WIDERVAN EDJESSICO COSTA DE OLIVEIRA	0	6,4	5,12	CLASSIFICADO
12º	AB - 011	VICTOR RUAN OLIVEIRA DA SILVA MOURA	0	0	0,00	DESCLASSIFICADO
CLASSIF	Nº INS.	NOME	NC	NE	NF	STATUS
1º	AB - 038	MARIA HELENA DE SOUSA OLIVEIRA	0	9,50	7,60	APROVADO
2º	AB - 017	ANA PAULA GOMES PINTO PINHEIRO	0	9,10	7,28	APROVADO
3º	AB - 022	DEBORA MORAIS DA COSTA	0	9,00	7,20	APROVADO
4º	AB - 031	IOLANDA SOARES CORIOLANO	0	8,50	6,80	APROVADO
5º	AB - 028	FRANCISCA VIVIANE MELO DA SILVEIRA	0	8,30	6,64	APROVADO
6º	AB - 016	ALLANA MARIA DA COSTA E FRANCA	0	8,10	6,48	APROVADO
7º	AB - 033	KECIA MARIA DE OLIVEIRA SOARES	0	8,00	6,40	APROVADO
8º	AB - 036	MARIA CLEIDE DE LIMA LOPES	0	7,70	6,16	APROVADO
9º	AB - 021	CLAUDIA CRISTINA DA SILVA CARDOZO	0	7,70	6,16	APROVADO
10º	AB - 040	MARILIA MARINHO ALVES DE CASTRO	0	7,50	6,00	APROVADO
11º	AB - 019	ANDREZA AYANNE DE MENEZES CAMARA TORRES	0	7,00	5,60	CLASSIFICADO
12º	AB - 029	GILDEANIA MONTEIRO DE MORAIS	0	6,70	5,36	CLASSIFICADO
13º	AB - 030	GIRLENE SUZIANE DE SOUZA COSTA SENA	0	6,50	5,20	CLASSIFICADO
14º	AB - 027	FRANCISCA JOCINEIDE FREIRE DE OLIVEIRA	0	6,10	4,88	CLASSIFICADO
15º	AB - 034	MARCILIA BATISTA DA SILVA MEDEIROS	0	6,10	4,88	CLASSIFICADO
16º	AB - 023	DENIA FERNANDA PAIVA DE LIMA	0	6,00	4,80	CLASSIFICADO
17º	AB - 043	VICTORIA REGINA DA SILVA PAIVA	0	5,70	4,56	CLASSIFICADO
18º	AB - 042	VANALDA LEITE DE FRANCA	0	5,70	4,56	CLASSIFICADO
19º	AB - 024	EDILENE DANTAS DE ANDRADE SILVA	0	5,50	4,40	CLASSIFICADO
20º	AB - 025	FRANCISCA CLAUDIA DE LIMA	0	5,40	4,32	CLASSIFICADO
21º	AB - 026	FRANCISCA EDJANE FERNANDES ALVES LINS	0	5,30	4,24	CLASSIFICADO
22º	AB - 039	MARIA JOELMA DE SALES	0	5,30	4,24	CLASSIFICADO
23º	AB - 032	ITAMIRA MARA ALVES DA SILVA	0	5,10	4,08	CLASSIFICADO
24º	AB - 013	AILA ANDRADE COSTA	0	4,80	3,84	CLASSIFICADO
25º	AB - 020	ANTONIA ADRIANA DE OLIVEIRA LIMA	0	4,60	3,68	CLASSIFICADO
26º	AB - 037	MARIA DE PAIVA FERNANDES MORAIS	0	4,50	3,60	CLASSIFICADO
27º	AB - 035	MARIA ANITA DA SILVA META	0	4,30	3,44	CLASSIFICADO
28º	AB - 015	ALINE DA SILVA OLIVEIRA	0	4,10	3,28	CLASSIFICADO
29º	AB - 014	ALDIVANIA DELFINA DA SILVA	0	4,00	3,20	CLASSIFICADO
30º	AB - 041	PAULO RAFAEL REGIS DE LIMA	0	3,50	2,80	CLASSIFICADO
31º	AB - 018	ANDERSON MATHEUS PAIVA SOARES	0	3,10	2,48	CLASSIFICADO
CLASSIF	Nº INS.	NOME	NC	NE	NF	STATUS
1º	END - 001	ELIANA MEDEIROS MARINHO MARCOLINO	0	9,3	7,44	APROVADO
CLASSIF	Nº INS.	NOME	NC	NE	NF	STATUS
1º	SAMU - 002	VANDER CHARLES ALVES FERNANDES	0	9,10	7,28	APROVADO
2º	SAMU - 001	ARY KLEBER FERNANDES DE OLIVEIRA	0	9,00	7,20	CLASSIFICADO
CLASSIF	Nº INS.	NOME	NC	NE	NF	STATUS
1º	SAMU - 005	FRANCISCO ELIATAN LEITE DE SOUSA	0	9,50	7,60	APROVADO
2º	SAMU - 004	FABIO FILIPE DA SILVA SOARES	0	9,40	7,52	CLASSIFICADO
3º	SAMU - 006	FRANCISCO FAGNER DE MIRANDA OLIVEIRA	0	9,30	7,44	CLASSIFICADO
4º	SAMU - 007	JOCELIA COSTA DE LIMA	0	8,30	6,64	CLASSIFICADO
5º	SAMU - 003	CRISALDA ROCHA DA COSTA MAGALHAES	0	8,10	6,48	CLASSIFICADO
CLASSIF	Nº INS.	NOME	NC	NE	NF	STATUS
1º	PACS - 001	CARLA MAIARA SILVA TORRES	0	9,60	7,68	APROVADO
2º	PACS - 004	MARIA SUZANA DE LIMA	0	9,10	7,28	CLASSIFICADO
3º	PACS - 005	YAN KENNETH DE LIMA GAMA	0	8,50	6,80	CLASSIFICADO
4º	PACS - 002	EDMILSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUNIOR	0	8,10	6,48	CLASSIFICADO
CLASSIF	Nº INS.	NOME	NC	NE	NF	STATUS
1º	PACS - 006	FELIPE JOHNATAN DA COSTA ALVES	0	9,10	7,28	APROVADO
2º	PACS - 007	MIKAEL CARLOS ALMEIDA NUNES	0	8,50	6,80	CLASSIFICADO
CLASSIF	Nº INS.	NOME	NC	NE	NF	STATUS
1º	PACS - 010	MICHELLY KATIUCE DE MORAIS BRILHANTE	0	9,3	7,44	APROVADO
2º	PACS - 009	KATIENE JANE DE OLIVEIRA MORAIS	0	9,2	7,36	CLASSIFICADO
3º	PACS - 008	JOSE FRANCISCO DA COSTA NETO	0	8,5	6,80	CLASSIFICADO
CLASSIF	Nº INS.	NOME	NC	NE	NF	STATUS
1º	PACS - 011	HORTENCIA ARAUJO DE MORAIS	0	9,50	7,60	APROVADO
2º	PACS - 015	OZINEIDE FERNANDES GURGEL	0	9,50	7,60	CLASSIFICADO
3º	PACS - 014	HELOISA ELLEN DA SILVA FERNANDES	0	9,30	7,44	CLASSIFICADO
4º	PACS - 012	BREEANA SABRYNNA CARLOS TORRES	0	8,40	6,72	CLASSIFICADO
5º	PACS - 013	EDNELVIA GURGEL PINTO	0	0	0	DESCLASSIFICADO
CLASSIF	Nº INS.	NOME	NC	NE	NF	STATUS
1º	PACS - 016	KESIA DE OLIVEIRA MOTA	0	9,20	7,36	APROVADO
2º	PACS - 018	PAULA PRISCILA DA COSTA GOMES	0	8,50	6,80	CLASSIFICADO
3º	PACS - 017	MIKARLA ADRIELY FERNANDES	0	8,30	6,64	CLASSIFICADO
CLASSIF	Nº INS.	NOME	NC	NE	NF	STATUS
1º	PACS - 019	FRANCISCA SAMARA ALVES DE SOUZA	0	9,10	7,28	APROVADO
2º	PACS - 020	PATRICIA MARIA DA SILVA FERREIRA	0	8,50	6,80	CLASSIFICADO
CLASSIF	Nº INS.	NOME	NC	NE	NF	STATUS
1º	PACS - 022	FERNANDA SABRINA DA SILVA COSTA	0	9,50	7,60	APROVADO

2º	PACS - 023	ROSINEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA	0	9,10	7,28	CLASSIFICADO
3º	PACS - 021	ANA VIRGINIA DA SILVA CARVALHO	0	8,50	6,80	CLASSIFICADO
CLASSIF	Nº INS.	NOME	NC	NE	NF	STATUS
1º	PACS - 025	VALMIR MOREIRA DE OLIVEIRA	0	9,10	7,28	APROVADO
2º	PACS - 024	CLAUDIA CLEZIA LIMA SILVA	0	8,50	6,80	CLASSIFICADO
3º	PACS - 026	ISABELLE LORENA PINTO DANTAS BEZERRA	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
CLASSIF	Nº INS.	NOME	NC	NE	NF	STATUS
1º	ESP - 001	JOACY JOSE ALVES	0	9,50	7,60	APROVADO
2º	ESP - 003	SEBASTIAO ROCHA NETO	0	9,10	7,28	CLASSIFICADO
3º	ESP - 002	JOAO JELLYSON THALES SILVA SOUSA	0	8,50	6,80	CLASSIFICADO

Prazo para Recursos:

Forma Presencial na Sede da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Rua João Pessoa, 50 – 1º andar, sala 101, Apodi – RN.

Data: 20 de dezembro de 2018.

Horário: 09:00 às 11:00 hrs.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luana Kariny de Oliveira Tavares

Código Identificador:3AADAF8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 12/2017

Decreto nº 12/2017 Secretaria Municipal de Finanças

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, Conjugada com a Lei Orçamentária Anual de 2017,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 465/2016, de 22 de dezembro de 2016, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 130.954,60 (Cento e trinta mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 01 de Dezembro de 2017

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel

Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada

Unidade	0201	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2002	Manut. e Funcionamento Gabinete do Prefeito
Natureza	3.1.90.04	Contratação Por Tempo Determinado
Valor		R\$ 1.150,25 (Mil, cento e cinquenta reais e vinte e cinco centavos)
Unidade	0301	Sec. Municipal de Administração
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2003	Manut. Funcionamento da Sec. Mun. de Administração
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Ter. Pessoa Jurídica
Valor	-	R\$ 79.066,77 (Setenta e nove mil, sessenta e seis reais e setenta e sete centavos)
Unidade	0301	Sec. Municipal de Administração
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2003	Manut. Funcionamento da Sec. Mun. de Administração
Natureza	3.3.90.36	Outros Serviços de Ter. Pessoa Física
Valor	-	R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais)
Unidade	0501	Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2007	Manut. e Funcio da Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviço de Ter. Pessoa Jurídica
Valor	-	R\$ 24.888,00 (Vinte e quatro mil e oitocentos e oitenta e oito reais)
Unidade	0601	Sec. Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2010	Manut. e Funcio. do Sistema de Trans. Escolar
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviço de Ter. Pessoa Jurídica

Valor	-	R\$ 14.784,00 (Catorze mil, setecentos e oitenta e quatro reais)
Unidade	0601	Sec. Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2019	Manut. e Funcio. da Sec. Mun.de Educação
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 4.307,85 (Quatro mil, trezentos e sete reais e oitenta e cinco centavos)
Unidade	0601	Sec. Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2019	Manut. e Funcio. da Sec. Mun.de Educação
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Ter. Pessoa Jurídica
Valor	-	R\$ 860,00 (Oitocentos e sessenta reais)
Unidade	0701	Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2021	Manut. e Funcio. da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Ter. Pessoa Jurídica
Valor	-	R\$ 3.437,73 (Três mil, Quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e três centavos)
Unidade	0801	Sec. Mun. de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2022	Mant. e Funcionamento. Das Atividades da Secr. Mun. de Saúde
Natureza	3.3.90.48	Outros Aux. Finan. a Pessoa Física
Valor	-	R\$ 2.180,00 (Dois mil e cento e oitenta reais)

Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada

Unidade	0301	Sec. Mun. de Administração
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	1003	Ampli. Reforma da Sede da Prefeitura
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 33.702,58 (Trinta e três mil, setecentos e dois reais e cinquenta e oito centavos)

Unidade	0601	Secretaria Mun. de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	1009	Const. Ampl. Recuperação e Reequipamento de Unidade Escolar
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 97.252,02 (Noventa e sete mil, duzentos e cinquenta e dois reais e dois centavos)

Em, 01 de Dezembro de 2017

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:0B1CA21B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018**

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

Aos 12/12/2018, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Maior desconto, n.º 0022/2018, destinado a Registro de preços para aquisição fracionada de peças originais ou genuínas, para suprir as necessidades dos veículos da frota municipal, sendo veículos leves e pesados e motocicletas. o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

ONDE LÊ-SE**204 - Francisco Eudimar Marinho de Lima 03164592400 (12.877.756/0001-00)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Desconto (%)	Quant.	V. Estimado (R\$)	Valor total (R\$)
9	1162 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA MOTOCICLETA HONDA.	UND	11%	1	2.500,00	2.225,00
11	1163 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA MOTOCICLETA YAMAHA	UND	12%	1	2.000,00	1.760,00
18	1164 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA MOTOCICLETA SUNDOWN.	UND	11%	1	1.500,00	1.335,00
Valor Total					5.320,00	

LÊ-SE:**204 - Francisco Eudimar Marinho de Lima 03164592400 (12.877.756/0001-00)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Desconto POR PEÇAS (%)	Quant.	V. Estimado (RS)
9	1162 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA MOTOCICLETA HONDA.	UND	11%	1	2.500,00
11	1163 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA MOTOCICLETA YAMAHA	UND	12%	1	2.000,00
18	1164 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA MOTOCICLETA SUNDOWN.	UND	11%	1	1.500,00
VALOR TOTAL					6.000,00

ONDE LÊ-SE**14 - A HOLANDA AUTO PEÇAS LTDA - ME (10.606.327/0001-65)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Desconto (%)	Quant.	V. Estimado (RS)	Valor total (RS)
6	1156 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA CACAMBÃO MERCEDES BENZ (Veículo Pesado)	UND	11%	1	11.000,00	9.790,00
7	1157 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA CACAMBÁ VOLKSWAGEN (Veículo Pesado)	UND	11,50%	1	11.000,00	9.735,00
10	2798 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA TOYOTA	UND	10,50%	1	9.000,00	8.055,00
12	1148 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA CHEVROLET. (Veículos Leves)	UND	11%	1	6.000,00	5.340,00
13	1147 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA FIAT. (VEÍCULOS LEVES)	UND	11%	1	11.000,00	9.790,00
14	1149 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA FORD (Veículos Leves)	UND	11%	1	8.000,00	7.120,00
15	2799 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA VOLKSWAGEN (Veículos Leves)	UND	11%	1	9.000,00	8.010,00
16	1159 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA ÔNIBUS MARCOPOLO (Veículo Pesado)	UND	10,50%	1	11.500,00	10.292,50
Valor Total						68.132,50

LÊ-SE:**14 - A HOLANDA AUTO PEÇAS LTDA - ME (10.606.327/0001-65)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Desconto POR PEÇAS (%)	Quant.	V. Estimado (RS)	Valor total (RS)
6	1156 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA CACAMBÃO MERCEDES BENZ (Veículo Pesado)	UND	11%	1	11.000,00	11.000,00
7	1157 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA CACAMBÁ VOLKSWAGEN (Veículo Pesado)	UND	11,50%	1	11.000,00	11.000,00
10	2798 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA TOYOTA	UND	10,50%	1	9.000,00	9.000,00
12	1148 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA CHEVROLET. (Veículos Leves)	UND	11%	1	6.000,00	6.000,00
13	1147 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA FIAT. (VEÍCULOS LEVES)	UND	11%	1	11.000,00	11.000,00
14	1149 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA FORD (Veículos Leves)	UND	11%	1	8.000,00	8.000,00
15	2799 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA VOLKSWAGEN (Veículos Leves)	UND	11%	1	9.000,00	9.000,00
16	1159 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA ÔNIBUS MARCOPOLO (Veículo Pesado)	UND	10,50%	1	11.500,00	11.500,00
VALOR TOTAL						76.500,00

ONDE LÊ-SE:**205 - UNIVERSAL TRATORES (04.768.789/0001-86)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Desconto (%)	Quant.	V. Estimado (RS)	Valor total (RS)
1	1151 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA RANDON (Veículos Pesados)	UND	12%	1	11.000,00	9.680,00
2	1152 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA LIEBHERR (Veículos Pesados)	UND	11%	1	11.000,00	9.790,00
3	1153 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA NEW HOLLAND (Veículos Pesados)	UND	12%	1	11.000,00	9.680,00
4	1154 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA SUPER TATU MASSEY FERGUSON (Veículos Pesados)	UND	10%	1	6.000,00	5.400,00
5	1155 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA TRATOR VALMETER (Veículos Pesados)	UND	11%	1	6.000,00	5.340,00
8	1158 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA CAMINHÃO PIPA INTERNATIONAL (Veículo Pesado)	UND	11%	1	11.000,00	9.790,00
17	1160 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA ÔNIBUS IVECO (Veículo Pesado)	UND	11%	1	11.500,00	10.235,00
Valor Total					59.915,00	

LÊ-SE:**205 - UNIVERSAL TRATORES (04.768.789/0001-86)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Desconto POR PEÇAS (%)	Quant.	V. Estimado (RS)
1	1151 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA RANDON (Veículos Pesados)	UND	12%	1	11.000,00
2	1152 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA LIEBHERR (Veículos Pesados)	UND	11%	1	11.000,00
3	1153 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA NEW HOLLAND (Veículos Pesados)	UND	12%	1	11.000,00
4	1154 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA SUPER TATU MASSEY FERGUSON (Veículos Pesados)	UND	10%	1	6.000,00
5	1155 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA TRATOR VALMETER (Veículos Pesados)	UND	11%	1	6.000,00

8	1158 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA CAMINHÃO PIPA INTERNATIONAL (Veículo Pesado)	UND	11%	1	11.000,00
17	1160 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA ÔNIBUS IVECO (Veículo Pesado)	UND	11%	1	11.500,00
VALOR TOTAL					67.500,00

Coronel João Pessoa/RN, 18/12/2018

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:6938315D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2018

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2018

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **ANTÔNIO LOPES FILHO**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 0022/2018, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**ONDE LÊ-SE****204 - Francisco Eudimar Marinho de Lima 03164592400 (12.877.756/0001-00)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Desconto (%)	Quant.	V. Estimado (RS)	Valor total (RS)
9	1162 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA MOTOCICLETA HONDA.	UND	11%	1	2.500,00	2.225,00
11	1163 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA MOTOCICLETA YAMAHA	UND	12%	1	2.000,00	1.760,00
18	1164 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA MOTOCICLETA SUNDOWN.	UND	11%	1	1.500,00	1.335,00
Valor Total					5.320,00	

LÊ-SE:**204 - Francisco Eudimar Marinho de Lima 03164592400 (12.877.756/0001-00)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Desconto POR PEÇAS (%)	Quant.	V. Estimado (RS)
9	1162 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA MOTOCICLETA HONDA.	UND	11%	1	2.500,00
11	1163 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA MOTOCICLETA YAMAHA	UND	12%	1	2.000,00
18	1164 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA MOTOCICLETA SUNDOWN.	UND	11%	1	1.500,00
VALOR TOTAL					6.000,00

ONDE LÊ-SE**14 - A HOLANDA AUTO PEÇAS LTDA - ME (10.606.327/0001-65)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Desconto (%)	Quant.	V. Estimado (RS)	Valor total (RS)
6	1156 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA CACAMBÃO MERCEDES BENZ (Veículo Pesado)	UND	11%	1	11.000,00	9.790,00
7	1157 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA CACAMBÁ VOLKSWAGEN (Veículo Pesado)	UND	11,50%	1	11.000,00	9.735,00
10	2798 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA TOYOTA	UND	10,50%	1	9.000,00	8.055,00
12	1148 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA CHEVROLET. (Veículos Leves)	UND	11%	1	6.000,00	5.340,00
13	1147 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA FIAT. (VEÍCULOS LEVES)	UND	11%	1	11.000,00	9.790,00
14	1149 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA FORD (Veículos Leves)	UND	11%	1	8.000,00	7.120,00
15	2799 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA VOLKSWAGEN (Veículos Leves)	UND	11%	1	9.000,00	8.010,00
16	1159 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA ÔNIBUS MARCOPOLO (Veículo Pesado)	UND	10,50%	1	11.500,00	10.292,50
Valor Total						68.132,50

LÊ-SE:**14 - A HOLANDA AUTO PEÇAS LTDA - ME (10.606.327/0001-65)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Desconto POR PEÇAS (%)	Quant.	V. Estimado (RS)
6	1156 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA CACAMBÃO MERCEDES BENZ (Veículo Pesado)	UND	11%	1	11.000,00
7	1157 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA CACAMBÁ VOLKSWAGEN (Veículo Pesado)	UND	11,50%	1	11.000,00
10	2798 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA MARCA	UND	10,50%	1	9.000,00

TOYOTA					
12	1148 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUINAS PARA VEÍCULOS DA MARCA CHEVROLET. (Veículos Leves)	UND	11%	1	6.000,00
13	1147 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUINAS PARA VEÍCULOS DA MARCA FIAT. (VEÍCULOS LEVES)	UND	11%	1	11.000,00
14	1149 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUINAS PARA VEÍCULOS DA MARCA FORD (Veículos Leves)	UND	11%	1	8.000,00
15	2799 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUINAS PARA VEÍCULOS DA MARCA VOLKSWAGEN (Veículos Leves)	UND	11%	1	9.000,00
16	1159 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUINAS PARA VEÍCULOS DA MARCA ÔNIBUS MARCOPOLO (Veículo Pesado)	UND	10,50%	1	11.500,00
VALOR TOTAL					76.500,00

ONDE LÊ-SE:**205 - UNIVERSAL TRATORES (04.768.789/0001-86)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Desconto (%)	Quant.	V. Estimado (RS)	Valor total (RS)
1	1151 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUINAS PARA VEÍCULOS DA MARCA RANDON (Veículos Pesados)	UND	12%	1	11.000,00	9.680,00
2	1152 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUINAS PARA VEÍCULOS DA MARCA LIEBHERR (Veículos Pesados)	UND	11%	1	11.000,00	9.790,00
3	1153 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUINAS PARA VEÍCULOS DA MARCA NEW HOLLAND (Veículos Pesados)	UND	12%	1	11.000,00	9.680,00
4	1154 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUINAS PARA VEÍCULOS DA MARCA SUPER TATU MASSEY FERGUSON (Veículos Pesados)	UND	10%	1	6.000,00	5.400,00
5	1155 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUINAS PARA VEÍCULOS DA MARCA TRATOR VALMETER (Veículos Pesados)	UND	11%	1	6.000,00	5.340,00
8	1158 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUINAS PARA VEÍCULOS DA MARCA CAMINHÃO PIPA INTERNATIONAL (Veículo Pesado)	UND	11%	1	11.000,00	9.790,00
17	1160 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUINAS PARA VEÍCULOS DA MARCA ÔNIBUS IVECO (Veículo Pesado)	UND	11%	1	11.500,00	10.235,00
Valor Total					59.915,00	

LÊ-SE:**205 - UNIVERSAL TRATORES (04.768.789/0001-86)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Desconto POR PEÇAS (%)	Quant.	V. Estimado (RS)
1	1151 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUINAS PARA VEÍCULOS DA MARCA RANDON (Veículos Pesados)	UND	12%	1	11.000,00
2	1152 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUINAS PARA VEÍCULOS DA MARCA LIEBHERR (Veículos Pesados)	UND	11%	1	11.000,00
3	1153 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUINAS PARA VEÍCULOS DA MARCA NEW HOLLAND (Veículos Pesados)	UND	12%	1	11.000,00
4	1154 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUINAS PARA VEÍCULOS DA MARCA SUPER TATU MASSEY FERGUSON (Veículos Pesados)	UND	10%	1	6.000,00
5	1155 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUINAS PARA VEÍCULOS DA MARCA TRATOR VALMETER (Veículos Pesados)	UND	11%	1	6.000,00
8	1158 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUINAS PARA VEÍCULOS DA MARCA CAMINHÃO PIPA INTERNATIONAL (Veículo Pesado)	UND	11%	1	11.000,00
17	1160 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUINAS PARA VEÍCULOS DA MARCA ÔNIBUS IVECO (Veículo Pesado)	UND	11%	1	11.500,00
VALOR TOTAL					67.500,00

Coronel João Pessoa/RN, 18/12/2018.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:D23E8903

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18120001/2018**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 18120001/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 18120001/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviços especializados para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação das cinzas dos resíduos "A", "B" e "E" dos serviços de saúde, de acordo com as resoluções n.º 358/02 do CONAMA e RDC ANVISA n.º 306/04., pelos valores abaixo descrito:

1080 - Sterelize Lixo Hospitalar LTDA - ME (27.003.103/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	12980 - Serviços referente a coleta, transporte, tratamento por incineração e dar o destino final às cinzas dos resíduos sólidos de saúde do tipo A, B e E.	SV		24	107,50	2.580,00
Total					2.580,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 01/11/2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:AE9C4DF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA SEGUNDO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº26040001/18- Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos. Data da assinatura: 14/06/2018 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.

Empresa:E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME - CNPJ: 16.859.386/0001-21, End. Rua Governador DixSept Rosado nº 09, Bairro: Centro, Cidade: Apodi-RN, Representada por Abília Marinho de Oliveira Neta – CPF: 885.435.011-72.

ITEM	ITEM VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	FABRICANTE /MARCA	QUANT.	UND SÇ.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Pasta catálogo cap 50 plásticos dimensões 247 x 332 mm, capacidade 50 envelopes de polietileno (pvc cristal), 04 parafusos para fixação, capa em papelão número 18, revestido com material em pvc na cor preta com visor em pvc cristal para identificação	POLIBRAS	86	UND	R\$ 12,00	R\$ 1.032,00
02	02	Pincel p/ pintura chato tamanho 12 p/ artesanato	LEO E LEO	30	UND	R\$ 1,90	R\$ 57,00
03	03	Pincel p/ pintura chato tamanho 14 p/ artesanato	LEO E LEO	30	UND	R\$ 2,20	R\$ 66,00
04	05	Tesoura multiuso com ponta em aço inox, tamanho 14cm.	RADEX	117	UND	R\$ 5,50	R\$ 643,50
05	10	Pilha alcalina palito 1.5v (aaa) cartela c/ 2un em plena validade	PANASONIC	20	UND	R\$ 8,20	R\$ 164,00
06	11	Adesivo de contato p/ eva 90gr	LEO E LEO	50	UND	R\$ 5,50	R\$ 275,00
07	12	Calculadora visor lcd com 12 dígitos, funções de porcentagens, inversões de sinais, memória, correções de dígitos, correções totais, duplo zero, desligamento automático, com garantia de fabricação.	ELGIN	12	UND	R\$ 27,00	R\$ 324,00
08	14	Bloco recado adesivo amarelo 38x50mm - com 4 blocos 100 folhas.	LEO E LEO	30	BL	R\$ 4,00	R\$ 120,00
09	15	Bloco recado adesivo amarelo 76x102mm - com 4 blocos 100 folhas.	LEO E LEO	30	BL	R\$ 6,30	R\$ 189,00
10	17	Borracha bicolor (azul/vermelha), para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica dimensões variáveis: comprimento 40 a 60 mm, largura 16 a 20 mm e espessura 6,0 a 8,0 mm.	LEO E LEO	300	UND	R\$ 0,60	R\$ 180,00
11	18	Borracha ponteira branca	LEO E LEO	200	UND	R\$ 0,42	R\$ 84,00
12	19	Caderno com espiral de 1/4. Capa dura, com 48 folhas, dimensões 209 x 147 mm.	CREDEAL	500	UND	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
13	23	Caneta hidrocor 850 color ou similar c/ 12 cores	MULTICOLOR	240	UND	R\$ 8,00	R\$ 1.920,00
14	30	Mina grafite diâmetro 0,7 mm tipo hb tubo c/ 12 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	LEO E LEO	40	TUBO	R\$ 1,45	R\$ 58,00
15	31	Mina grafite diâmetro 0,9 mm tipo hb tubo c/ 12 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	RADEX	40	TUBO	R\$ 1,70	R\$ 68,00
16	34	Lapiseira para mina grafite 0,7mm com corpo plástico, Ponta de metal e apagador de borracha.	RADEX	40	UND	R\$ 2,00	R\$ 80,00
17	35	Lapiseira para mina grafite 0,9mm com corpo plástico, Ponta de metal e apagador de borracha.	RADEX	40	UND	R\$ 2,00	R\$ 80,00
18	36	Régua em plástico incolor 30 cm, graduada, medindo 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura.	LEO E LEO	652	UND	R\$ 0,60	R\$ 391,20
19	37	Régua em plástico incolor 50 cm, graduada em 50 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,0 mm de espessura e 35 mm de largura.	LEO E LEO	24	UND	R\$ 1,75	R\$ 42,00
20	38	Caixa de arquivo morto, permanente (plástico)	ART BAHIA	610	UND	R\$ 5,45	R\$ 3.324,50
21	39	Estilete corpo de plástico tam. 13cm, lamina larga 9,5x0,04x0,8cm	RADEX	168	UND	R\$ 1,60	R\$ 268,80
22	40	Etiqueta adesiva p/ todos os usos 279,4x215,9mm pct. c/10 unid.	LEO E LEO	80	UND	R\$ 17,00	R\$ 1.360,00
23	41	Pincel atômico vermelho	LEO E LEO	200	UND	R\$ 3,10	R\$ 620,00
24	42	Pincel atômico preto	LEO E LEO	200	UND	R\$ 3,10	R\$ 620,00
25	43	Pincel atômico azul	LEO E LEO	200	UND	R\$ 3,10	R\$ 620,00
26	44	Pistola p/ cola quente, p/ bastão 1/2 x 300mm	RADEX	30	UND	R\$ 17,25	R\$ 517,50
27	45	Porta treco em acrílico 6 x 1cm	LEO E LEO	20	UND	R\$ 19,00	R\$ 380,00
28	52	GRAMPEADOR METÁLICO SEMI-INDUSTRIAL PARA USO DE GRAMPOS 23/23 GRAMPEAR 240 FLS. De papel 75 gr/m2 fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm.de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pré-temperada e resistente. Capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 23/23, apoio da base em PVC.	RADEX	13	UND	R\$ 140,00	R\$ 1.820,00
29	54	Lamina p/estilete largo estojo c/10 und	RADEX	15	ESTOJO	R\$ 3,00	R\$ 45,00
30	55	Cola em bastão tipo velas (silicone) 1/2 polegada x 300mm, a base de silicone, para aplicação em pistola elétrica.	LEO E LEO	120	BT	R\$ 1,25	R\$ 150,00
31	58	Cola líquida branca 500gr. Adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem: plástica, com bico economizador.	LEO E LEO	20	TB	R\$ 7,50	R\$ 150,00
32	60	Durex 19mm x 50mm transparente	LEO E LEO	20	RL	R\$ 1,00	R\$ 20,00
33	61	Durex 25mm x 25mm transparente	LEO E LEO	180	RL	R\$ 1,25	R\$ 225,00

34	62	Durex 12mm x 30mm transparente	LEO E LEO	60	RL	R\$ 1,25	R\$ 75,00
35	63	Durex 45mm x 50mm transparente	FIPTEL	310	RL	R\$ 3,75	R\$ 1.162,50
36	65	Livro de ata c/ 100fls	CREDEAL	160	UND	R\$ 14,00	R\$ 2.240,00
37	66	Livro de ata c/ 200fls	CREDEAL	110	UND	R\$ 26,00	R\$ 2.860,00
38	76	Perfurador de papel 02 furos, metálico p/20 fls, apoio da base em polietileno pinos perfuradores em aço e molas em aço, diâmetro do furo 6mm, distancia dos furos 80mm, com marg. Plástico.	RADEX	56	UND	R\$ 38,00	R\$ 2.128,00
39	79	Fita adesiva, gomada, dimensão 50MM X 50M, Embalagem: rolo individual.	GR QUIMICA	130	RL	R\$ 15,50	R\$ 2.015,00
40	82	Tinta p/ almofada de carimbo preta 40ml	RADEX	45	UND	R\$ 4,00	R\$ 180,00
41	83	Tinta p/ almofada de carimbo azul 40ml	RADEX	52	UND	R\$ 4,00	R\$ 208,00
42	87	Papel ofício a-4 210 x 297mm branco resma c/ 500f, cx c/ 10 resmas	RIMO	223	CX	R\$ 255,00	R\$ 56.865,00
43	91	Cartolina comum 50 x 66cm cores variadas	ART BAHIA	500	FL	R\$ 0,49	R\$ 245,00
44	92	Papel micro ondulado 50 x 66cm cores variadas	ART BAHIA	100	FL	R\$ 3,30	R\$ 330,00
45	95	Papel almaço pautado 220 x 330mmpct c/ 400fls	RADEX	80	PC	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
46	97	Papel crepom (cores variadas)	ART BAHIA	200	UND	R\$ 0,84	R\$ 168,00
47	98	Papel laminado 49 x 59cm (cores variadas)	ART BAHIA	200	FL	R\$ 1,00	R\$ 200,00
48	101	Papel peso 40 a-4 c/ 250fls	ART BAHIA	95	PC	R\$ 45,00	R\$ 4.275,00
49	102	Papel peso 60 a-4 c/ 250fls	ART BAHIA	95	PC	R\$ 45,00	R\$ 4.275,00
50	104	Pasta classificador, dimensões 240 x 340 mm, com esp. Plástico	POLIBRAS	930	UND	R\$ 2,95	R\$ 2.743,50
51	107	Pasta aba c/ elástico em plástico transparente para formato a4, para documento, dimensões 210 x 297 mm, tamanho ofício A-4, cores variadas.	POLIBRAS	480	UND	R\$ 2,15	R\$ 1.032,00
52	110	Pasta em plástico transparente c/ ferragens (cores variadas)	POLIBRAS	630	UND	R\$ 1,88	R\$ 1.184,40
53	112	Plástico adesivo transparente 45x25mt	PAIS E FILHO	20	RL	R\$ 88,00	R\$ 1.760,00
54	116	Caixa organizadora 30 lt, tampa com abas flexíveis que proporcionam um fechamento de intensidade ajustável. Com transparência para facilitar a localização do conteúdo interno	PLASVALE	40	UND	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
55	117	Caixa organizadora 50 lt, tampa com abas flexíveis que proporcionam um fechamento de intensidade ajustável. Com transparência para facilitar a localização do conteúdo interno	PLASVALE	30	UND	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
56	119	Cola de silicone líquida 100 ml.	GR QUIMICA	50	UND	R\$ 2,70	R\$ 135,00
57	121	Papel fotográfico autoadesivo a4 (210x297mm) pacote com 20 folhas de 130 gramas	GR QUIMICA	20	PC	R\$ 17,90	R\$ 358,00
58	122	Papel fotográfico autoadesivo a4 (210x297mm) pacote com 20 folhas de 180 gramas	GR QUIMICA	20	PC	R\$ 17,90	R\$ 358,00
59	125	Balões liso nº 6,5 basic, pct c/ 50 und cores diversas	LEO E LEO	100	Pct	R\$ 6,50	R\$ 650,00
60	126	Balões liso nº 9, pct c/ 50 und, cores diversas	LEO E LEO	100	Pct	R\$ 6,50	R\$ 650,00
VALOR TOTAL							R\$ 109.911,90

Empresa: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP - CNPJ: 01.973.806/0001-29, End. Rua Coronel Gurgel nº 55, Bairro: Centro, Cidade: Mossoró-RN, Representada por Tasla Capistrano Gonzaga Mendes – CPF: 023.437.554-00.

ITEM	ITEM VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	FABRICANTE /MARCA	QUANT.	UND SÇ.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	04	Tesoura modelo escolar em aço niquelado, 04 (quatro) polegadas, sem ponta, cabo em plástico de alta resistência. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	MASTERPRINT	400	UND	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00
02	06	Tesoura multiuso com ponta em aço inox, tam. 21cm.	BRW	15	UND	R\$ 8,20	R\$ 123,00
03	07	Almofada p/ carimbo Nº 03 Em tecido, entintada nas cores azul, preta ou vermelha, estojo plástico, dimensões 95 x 125 mm.	JAPANA	51	UND	R\$ 6,00	R\$ 306,00
04	08	Apagador p/ quadro branco corpo plástico, com feltro, dimensões 140 mm (comprimento) x 50 mm (largura) x 40 mm (altura) com variação de +/- 5 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	RADEX	180	UND	R\$ 6,10	R\$ 1.098,00
05	09	Giz de cera grande cx c/06 cores	KOALA	500	CX	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
06	13	Placa de isopor 50x100cm, 20 mm	ISOPLAC	150	UND	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00
07	16	Apontador de lápis manual uma entrada com deposito cores surtidas. Portátil, em material plástico rígido, lamina de aço inox.	CIS	500	UND	R\$ 1,55	R\$ 775,00
08	20	Caneta esferográfica azul, plástico, corpo transparente, hexagonal, ponta com esfera de tungstênio de 1 mm, largura da linha 0,4mm, corpo e tampa da caneta ventilados, na cor azul. Marca Bic, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	COMPACTOR	3.700	UND	R\$ 0,70	R\$ 2.590,00
09	21	Caneta esferográfica vermelha, plástico, corpo transparente, hexagonal, ponta com esfera de tungstênio de 1 mm, largura da linha 0,4mm, corpo e tampa da caneta ventilados, na cor azul. Marca Bic, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	COMPACTOR	2.150	UND	R\$ 0,70	R\$ 1.505,00
10	22	Caneta esferográfica preta, plástico, corpo transparente, hexagonal, ponta com esfera de tungstênio de 1 mm, largura da linha 0,4mm, corpo e tampa da caneta ventilados, na cor azul. Marca Bic, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	COMPACTOR	1.800	UND	R\$ 0,70	R\$ 1.260,00
11	24	Marca texto fluorescente rosa	MASTERPRINT	261	UND	R\$ 2,00	R\$ 522,00
12	25	Marca texto fluorescente , amarelo	MASTERPRINT	261	UND	R\$ 2,00	R\$ 522,00
13	26	Marca texto fluorescente, verde	MASTERPRINT	261	UND	R\$ 2,00	R\$ 522,00
14	27	Marcador de quadro branco na cor vermelho	GRAMP-LINE	100	UND	R\$ 5,15	R\$ 515,00
15	28	Marcador de quadro branco na cor azul	GRAMP-LINE	300	UND	R\$ 5,15	R\$ 1.545,00
16	29	Marcador de quadro branco na corpreto	GRAMP-LINE	100	UND	R\$ 5,15	R\$ 515,00
17	32	Lápis grafite preto Nº 2, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CIS	2.550	UND	R\$ 0,70	R\$ 1.785,00
18	33	Lápis de cor caixa com 12 cores, lápis, de cor, revestido em madeira, comprimento de 17,5 cm, com variação de +/- 0,5 cm, gravado no corpo a marcado fabricante. Embalagem: caixa com 12 cores diversas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	ECOLE	500	UND	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
19	46	Prancheta em duratex tamanho ofício c/ prendedor metálico	BACHI	85	UND	R\$ 7,50	R\$ 637,50
20	47	Clips nº 8/0 cx c/ 25und em aço niquelado	CHAPARRAU	210	CX	R\$ 2,70	R\$ 567,00
21	48	Clips nº 2/0 cx c/ 100und em aço niquelado	CHAPARRAU	260	CX	R\$ 2,70	R\$ 702,00
22	49	Clips nº 3/0 cx c/ 50und em aço niquelado	CHAPARRAU	210	CX	R\$ 2,55	R\$ 535,50
23	50	Cola líquida branca 90gr, Adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem: plástica, com bico economizador, peso líquido 90 gramas.	FORTIFIX	630	UND	R\$ 1,45	R\$ 913,50
24	51	Grampeador metálico para uso de grampos 26/6, grampear 25 folhas de papel 75g/m2, dimensões mínimas 200 x 60 x50 mm, fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm.de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com	MAPED	76	UND	R\$ 25,00	R\$ 1.900,00

		acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pre temperada e resistente. Capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 200 grampos 26/6, apoio da base em PVC.					
25	53	Grampo para gramepeador cobreado tamanho 26/6 cx c/5000 und com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	OFFICE BR	250	CX	R\$ 6,60	R\$ 1.650,00
26	56	Cola para isopor 90ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	FORTIFIX	100	TB	R\$ 4,00	R\$ 400,00
27	57	Cola líquida branca 1kg, adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem: plástica, com bico economizador.	FORTIFIX	20	TB	R\$ 16,50	R\$ 330,00
28	59	Cola em bastão 8gr. Em tubo plástico, base giratória, não tóxica.	CIS	100	BT	R\$ 1,95	R\$ 195,00
29	64	Emborrachado EVA (cores variadas)	IBEL	650	FL	R\$ 1,40	R\$ 910,00
30	67	Livro de ponto c/ 100fls	GRAFSET	100	UND	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
31	68	Livro de Protocolo c/ 50fls	GRAFSET	40	UND	R\$ 9,00	R\$ 360,00
32	69	Molhador de dedo 12 gr	RADEX	40	UND	R\$ 3,50	R\$ 140,00
33	70	Massa p/ modelar 180g c/12 cores, supermacia, não gruda nas mãos e não esfalela, em contato prolongado com o ar, endurece e vira escultura.	MARIPEL	500	UND	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
34	71	Envelope carta ofício 114 x 229m	SCRITY	1900	UND	R\$ 0,10	R\$ 190,00
35	72	Envelope convite cores variadas	SCRITY	500	UND	R\$ 0,28	R\$ 140,00
36	73	Envelope saco ouro 210 x 160cm	SCRITY	1.400	UND	R\$ 0,30	R\$ 420,00
37	74	Envelope saco branco 260 x 360cm	SCRITY	1600	UND	R\$ 0,40	R\$ 640,00
38	75	Extrator de grampo, Tipo espátula, em aço cromado, dimensões 15 cm.	FERSAN	70	UND	R\$ 2,00	R\$ 140,00
39	77	Fita adesiva, gomada, dimensão 25mm x 50m, Embalagem: rolo individual.	EUROCEL	50	RL	R\$ 11,00	R\$ 550,00
40	78	Fita adesiva, gomada, dimensão 38mm x 50m, Embalagem: rolo individual.	EUROCEL	170	RL	R\$ 13,50	R\$ 2.295,00
41	80	Placa de isopor 50x100cm, 10mm	ISOPLAC	100	UND	R\$ 4,00	R\$ 400,00
42	81	Tinta guache 15mlxc c/ 06 cores	KOALA	800	CX	R\$ 2,90	R\$ 2.320,00
43	84	Tinta reabastecedora de pincel atômico vermelho 40ml	RADEX	200	UND	R\$ 4,50	R\$ 900,00
44	85	Tinta reabastecedora de pincel atômico preto 40ml	RADEX	200	UND	R\$ 4,50	R\$ 900,00
45	86	Tinta reabastecedora de pincel atômico azul 40ml	RADEX	200	UND	R\$ 4,50	R\$ 900,00
46	88	Papel camurça 40 x 68cm cores variadas	ART FLOC	200	FL	R\$ 1,10	R\$ 220,00
47	89	Cartolina dupla face 50 x 66cm cores variadas	PREMIATA	200	FL	R\$ 0,95	R\$ 190,00
48	90	Cartolina guache 50 x 66cm cores variadas	PREMIATA	200	FL	R\$ 0,95	R\$ 190,00
49	93	Caderno universitário grande c/ 12 matérias	TERRA DO SOL	500	UND	R\$ 13,80	R\$ 6.900,00
50	94	Caderno com espiral de 1/4 capa dura c/ 96fls	JANDAIA	300	UND	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
51	96	Papel celofane 85 x 100cm (diversas cores)	CROMUS	1.700	UND	R\$ 0,70	R\$ 1.190,00
52	99	Papel madeira ouro 96 x 66mm	JANDAIA	300	FL	R\$ 0,85	R\$ 255,00
53	100	Papel de presente 50x60cm (cores variadas)	PEGON	700	FL	R\$ 0,75	R\$ 525,00
54	103	Pasta ofício az lombo largo, registrador tipo AZ, em papelão prensado, tamanho ofício, dimensões 350mm (altura) x 280mm (largura) x 80 mm (lombo), com variação de +/- 10 por cento, protetor metálico nas bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 04 (quatro) rebites, prendedor em material plástico de boa resistência, orifício de manuseio revestido de material plástico e janela para identificação no lombo.	FRAMA	430	UND	R\$ 10,50	R\$ 4.515,00
55	105	Pasta aba c/ elástico em papelão para formato a4 (cores variadas), para documento, dimensões 210 x 297 mm, tamanho ofício A-4.	POLYCART	300	UND	R\$ 2,00	R\$ 600,00
56	106	Pasta grampo trilho em papelão plastificado dim. 235mm x 325mm (cores variadas)	POLYCART	200	UND	R\$ 1,60	R\$ 320,00
57	108	Pasta aba elástico ofício 40mm, lombo 40 mm, fechamento c/ Elástico	ACP	680	UND	R\$ 3,70	R\$ 2.516,00
58	109	Pasta aba elástico ofício 60mm, lombo 60 mm, fechamento c/ Elástico	ACP	430	UND	R\$ 4,50	R\$ 1.935,00
59	111	Pasta suspensa marmorizada em papelão c/ grampo trilho 36 x 24cm	DELO	250	UND	R\$ 1,80	R\$ 450,00
60	113	Reabastecedor p/ marcador de quadro branco na cor vermelho tubo 20ml	RADEX	100	TB	R\$ 5,00	R\$ 500,00
61	114	Reabastecedor p/ marcador de quadro branco na cor azul tubo 20ml	RADEX	300	TB	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
62	115	Reabastecedor p/ marcador de quadro branco na cor preto tubo 20ml	RADEX	100	TB	R\$ 5,00	R\$ 500,00
63	118	Cola colorida líquida com glitter.	KOALA	200	UND	R\$ 1,95	R\$ 390,00
64	120	Papel adesivo – formato a4 (210mm x 297mm) pacote com 50 folhas	SUZANO	40	PC	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00
65	123	Fitilhos coloridos 6mm x 50mt (cores variadas)	FIDEPLA	30	RL	R\$ 5,00	R\$ 150,00
66	124	DVD-R gravável 4,5gb, c/ dados de identificação do produto e do fabricante	ELGIN	10	UND	R\$ 1,50	R\$ 15,00
VALOR TOTAL							R\$ 67.394,50

Felipe Guerra/RN, em 14 de dezembro de 2018.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: **Haroldo Ferreira de Moraes** – Prefeito Municipal

PELO ORGÃO PARTICIPANTES:

Josefa Girlene Ferreira de Moraes - Rep. Do Fundo Municipal de Saúde.

PELO ORGÃO PARTICIPANTES:

Maria de Fátima Maximina Mota Maia - Secretária Municipal de Assistência Social

PELA(S) PROMITENTE(S):

E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME - CNPJ: 16.859.386/0001-21

Fornecedor 1

LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP - CNPJ: 01.973.806/0001-29

Fornecedor 2

Publicado por:
 Antonio Heronildo Leite
 Código Identificador:3D6BBC5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2018**

O Município de Goianinha, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Presencial SRP nº 023/2018, que tem como o objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES COM MOTORISTAS HABILITADOS, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Foi adjudicado o objeto desta licitação no dia 11 de dezembro de 2018, o seguinte licitante:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Empresa: PERFORMANCE RENT A CAR EIRELI-ME/CNPJ: 04.833.168/0001-39:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO REFERÊNCIA	QTDE	QNT/ANO	TIPO LOC	VALOR UNIT
1	Veículo Automotor, tipo automóvel, com as especificações mínimas: capacidade para 05 (cinco) passageiros, motor 1.0, movido a gasolina/álcool/GNV, quilometragem livre, com motorista.	FIAT UNO	12	12	MENSAL	RS3.385,00
3	Veículo auto-motor, tipo Pick-Up, com capacidade para 02(dois) passageiros, capacidade mínima da caçamba 1.000 litros, carga 350kg, movido a gasolina/álcool/GNV, quilometragem livre com motorista.	FIAT STRADA	3	12	MENSAL	RS3.451,00
4	Veículo utilitário tipo camionete/pick-up, com 04 (quatro portas), a óleo diesel, potência mínima de 120 cavalos, cilindrada mínima de 2.000m ³ , com direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos, trava elétrica, lona marítima, proteção de caçamba, transmissão de 05 (cinco) velocidades à frente de 01 (uma) a ré, tração 4 x 2 e 4 x 4 intercalada, com capacidade de carga no mínimo 1.000kg, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, quilometragem livre, com motorista.	CHEVROLET	2	12	MENSAL	RS4.797,00
5	Veículo de Representação, no mínimo motor 1.8, 139 cavalos no mínimo, cor preto ou cinza, 04 portas, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico e trava elétrica, bancos de couro, capacidade para 05 pessoas (incluindo condutor), gasolina ou bi-combustível (gasolina e/ou álcool), data de fabricação de mínimo 01(um), com quilometragem livre.	JEEP	1	12	MENSAL	RS3.839,00
6	Veículo auto-motor tipo Pick-Up, com trailer para transporte de carga ,02 eixos, com capacidade mínima de 2.000kg, com capacidade para 02(dois) passageiros movido a álcool /gasolina/GNV, quilometragem livre com motorista.	FIAT STRADA/ TRAILER REBOQUE	1	12	MENSAL	RS3.450,00

Empresa: TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI-EPP/CNPJ: 05.097.586/0001-78:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO REFERÊNCIA	QTDE	QNT/ANO	TIPO LOC	VALOR UNIT
2	Veículo tipo moto, com capacidade para 02 (dois) passageiros movido a gasolina, quilometragem livre, com piloto.	HONDA	6	12	MENSAL	RS2.447,00

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por ITEM sendo o presente certame homologado no dia 11 de dezembro de 2018, pelo Sr. Rudemberg Honório Lisboa, autoridade competente do Município de Goianinha, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO REFERÊNCIA	QTDE	QNT/ANO	TIPO LOC	VALOR UNIT
1	Veículo Automotor, tipo automóvel, com as especificações mínimas: capacidade para 05 (cinco) passageiros, motor 1.0, movido a gasolina/álcool/GNV, quilometragem livre, com motorista.	FIAT UNO	12	12	MENSAL	RS3.385,00
3	Veículo auto-motor, tipo Pick-Up, com capacidade para 02(dois) passageiros, capacidade mínima da caçamba 1.000 litros, carga 350kg, movido a gasolina/álcool/GNV, quilometragem livre com motorista.	FIAT STRADA	3	12	MENSAL	RS3.451,00
4	Veículo utilitário tipo camionete/pick-up, com 04 (quatro portas), a óleo diesel, potência mínima de 120 cavalos, cilindrada mínima de 2.000m ³ , com direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos, trava elétrica, lona marítima, proteção de caçamba, transmissão de 05 (cinco) velocidades à frente de 01 (uma) a ré, tração 4 x 2 e 4 x 4 intercalada, com capacidade de carga no mínimo 1.000kg, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, quilometragem livre, com motorista.	CHEVROLET	2	12	MENSAL	RS4.797,00
5	Veículo de Representação, no mínimo motor 1.8, 139 cavalos no mínimo, cor preto ou cinza, 04 portas, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico e trava elétrica, bancos de couro, capacidade para 05 pessoas (incluindo condutor), gasolina ou bi-combustível (gasolina e/ou álcool), data de fabricação de mínimo 01(um), com quilometragem livre.	JEEP	1	12	MENSAL	RS3.839,00
6	Veículo auto-motor tipo Pick-Up, com trailer para transporte de carga ,02 eixos, com capacidade mínima de 2.000kg, com capacidade para 02(dois) passageiros movido a álcool /gasolina/GNV, quilometragem livre com motorista.	FIAT STRADA/ TRAILER REBOQUE	1	12	MENSAL	RS3.450,00

Empresa: TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI-EPP/CNPJ: 05.097.586/0001-78:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO REFERÊNCIA	QTDE	QNT/ANO	TIPO LOC	VALOR UNIT
2	Veículo tipo moto, com capacidade para 02 (dois) passageiros movido a gasolina, quilometragem livre, com piloto.	HONDA	6	12	MENSAL	RS2.447,00

O Pregoeiro informa ainda, que os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do Município de Goianinha/RN.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:8E681966

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2018**

ORIGEM: Pregão Presencial SRP nº 023/2018.

OBJETO: O registro de preços para a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de locação de veículos leves com motoristas habilitados, em atendimento a diversas secretarias municipais.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Goianinha/RN, inscrito no CNPJ: 08.162.687/0001-73.

PROMITENTES FORNECEDORES AUTORES DOS MENORES PREÇOS REGISTRADOS:

Empresa: PERFORMANCE RENT A CAR EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 04.833.168/0001-39, com sede na Rua Antonio de Oliveira, nº 39, Centro, Choró-CE, CEP: 63.950-000, com os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO REFERÊNCIA	QTDE	QNT/ ANO	TIPO LOC	VALOR UNIT
1	Veículo Automotor, tipo automóvel, com as especificações mínimas: capacidade para 05 (cinco) passageiros, motor 1.0, movido a gasolina/álcool/GNV, quilometragem livre, com motorista.	FIAT UNO	12	12	MENSAL	RS3.385,00
3	Veículo auto-motor, tipo Pick-Up, com capacidade para 02(dois) passageiros, capacidade mínima da caçamba 1.000 litros, carga 350kg, movido a gasolina/álcool/GNV, quilometragem livre com motorista.	FIAT STRADA	3	12	MENSAL	RS3.451,00
4	Veículo utilitário tipo camionete/pick-up, com 04 (quatro) portas, a óleo diesel, potência mínima de 120 cavalos, cilindrada mínima de 2.000m ³ , com direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos, trava elétrica, lona marítima, proteção de caçamba, transmissão de 05 (cinco) velocidades à frente de 01 (uma) a ré, tração 4 x 2 e 4 x 4 intercalada, com capacidade de carga no mínimo 1.000kg, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, quilometragem livre, com motorista.	CHEVROLET	2	12	MENSAL	RS4.797,00
5	Veículo de Representação, no mínimo motor 1.8, 139 cavalos no mínimo, cor preto ou cinza, 04 portas, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico e trava elétrica, bancos de couro, capacidade para 05 pessoas (incluindo condutor), gasolina ou bi-combustível (gasolina e/ou álcool), data de fabricação de mínimo 01(um), com quilometragem livre.	JEEP	1	12	MENSAL	RS3.839,00
6	Veículo auto-motor tipo Pick-Up, com trailer para transporte de carga ,02 eixos, com capacidade mínima de 2.000kg, com capacidade para 02(dois) passageiros movido a álcool /gasolina/GNV, quilometragem livre com motorista.	FIAT STRADA/ TRAILER REBOQUE	1	12	MENSAL	RS3.450,00

Empresa: TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ: 05.097.586/0001-78, com sede na Rua Pedro Fonseca Filho, nº 8821, Ponta Negra, Natal/RN, CEP: 59.090-080, com os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO REFERÊNCIA	QTDE	QNT/ ANO	TIPO LOC	VALOR UNIT
2	Veículo tipo moto, com capacidade para 02 (dois) passageiros movido a gasolina, quilometragem livre, com piloto.	HONDA	6	12	MENSAL	RS2.447,00

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:4DBDE380

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2018

PROCESSO Nº: 814079/2017

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO – CNPJ: 08.349.094/0001-10

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN - CNPJ/MF nº 14.684.811/0001-63,

OBJETO: Prestar serviços em Pneus para suprir as necessidades das Secretarias Municipal de Governador Dix Sept Rosado.

CONTRATADO: ANTONIO FABIO PEREIRA DE SOUZA - CNPJ nº 28.179.041/0001-06

VALOR CONTRATUAL :

Pela Prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 28.999,00 (vinte e oito mil, novecentos e noventa e nove reais).

VIGENCIA: 07 de dezembro de 2018 a 30 de abril de 2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Os recursos destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas de acordo com a Classificação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária:	02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	2002 - Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	2002 - Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	2006 - Gestão Administrativa da Secretaria de Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	2006 - Gestão Administrativa da Secretaria de Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Ação:	2012 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino / MDE.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	2007 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Ação:	2012 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino / MDE.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	2007 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.008 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Ação:	2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	2009 - Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde e Saneamento
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	2010 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	2010 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.010 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2035 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente.
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	2011 - Gestão Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.011 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2048 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social / FMAS.
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	2012 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.012 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,TRANSPORTE E URBANISM
Ação:	2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	2013 - Gestão Administrativa da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.012 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,TRANSPORTE E URBANISM
Ação:	2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa:	2013 - Gestão Administrativa da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.013 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL
Ação:	2053 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	606 - EXTENSÃO RURAL
Programa:	2014 - Gestão Administrativa da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.013 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL
Ação:	2053 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	606 - EXTENSÃO RURAL
Programa:	2014 - Gestão Administrativa da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 42/2017, conforme Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações posteriores.

Governador Dix Sept Rosado/RN, 05 de dezembro de 2018

Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado
ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
 Prefeito

Fundo Municipal de Saúde de Governador Dix Sept Rosado
FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA
 Gestora do FMS

ANTONIO FABIO PEREIRA DE SOUZA
 Antonio Fabio Pereira de Souza

Publicado por:
 Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:98678686

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 467 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018 - LOA 2019

GABINETE DO PREFEITO DE IELMO MARINHO/RN
 LEI MUNICIPAL Nº 467 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estima a receita e fixa a despesa municipal para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN:
 Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Ielmo Marinho/RN, para o exercício de 2019, compreendendo:

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 62.234.060,00 (Sessenta e dois milhões, duzentos e trinta e quatro mil e sessenta reais).
 Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2019, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, o valor de R\$ 4.885.060,00 (Quatro milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil e sessenta reais), deixando como Receita Líquida o valor de R\$ 57.349.000,00 (Cinquenta e sete milhões e trezentos e quarenta e nove mil reais).
 Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

CAPÍTULO I
DA RECEITA ANUAL PREVISTA

Tabela I	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR
Receitas Correntes		R\$ 53.694.000,00
Receita Tributária		R\$665.875,00
Receita Patrimonial		R\$ 288.000,00

Transferências Correntes	R\$49.666.845,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 3.073.280,00
Receitas de Capital	R\$ 3.655.000,00
Alienação de Bens	R\$ 20.000,00
Transferência de Capital	R\$3635.000,00
Sub-total	R\$ 57.349.000,00

CAPÍTULO II DA DESPESA ANUAL FIXADA

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 57.149.000,00 (Cinquenta e sete milhões cento e quarenta e nove mil reais).

Parágrafo Único - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 4º desta Lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:

CAPÍTULO III DESPESA POR PODER E ORGÃO

Tabela II		
	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
I - PODER LEGISLATIVO		R\$ 1.151.000,00
Câmara Municipal		R\$ 1.151.000,00
II - PODER EXECUTIVO		R\$56.008.000,00
Gabinete do Prefeito		R\$ 1.036.000,00
Secretaria Municipal de Administração e Finanças		R\$ 5.815.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		R\$ 17.645.200,00
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer		R\$ 1.187.500,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos		R\$ 9.447.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		R\$ 12.458.500,00
Secretaria Municipal de Promoção e Bem estar		R\$ 2.936.200,00
Secretaria Municipal de Agricultura		R\$ 4.311.700,00
Controladoria Geral		R\$ 112.000,00
Procuradoria Geral		R\$ 164.700,00
Sistemas Autônomo de Água e Esgotos		R\$ 300.000,00
Secretaria Municipal de Tributação		R\$ 488.000,00
Secretaria de Governo e Assuntos Municipais		R\$96.200,00
Total		R\$57.149.000,00
Reserva de Contingência		R\$ 200.000,00
Total Geral		R\$ 57.349.000,00

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas, com os seus respectivos códigos constantes na Tabela III, anexa.

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total de despesa fixada nesta Lei; e

II - Realizar remanejamento de valores em elementos despesa, dentro da mesma categoria econômica.

TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 14 dezembro de 2018.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito do Município de Ielmo Marinho

RECEITA POR FONTE DE RECURSOS SEGUNDO A RESOLUÇÃO Nº 11/2016 - TCE

ESPECIFICAÇÃO	Cod.	Valor/R\$
Recursos Ordinários	10010000	16.442.400,00
Recursos vinculados à Educação		
	Cod.	Valor/R\$
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação	11110000	3.776.700,00
Transferência do FUNDEB 60%	11120000	4.497.000,00
Transferência do FUNDEB 40%	11130000	3.100.000,00
Transferência do FUNDEB 60% - Complementação da União	11140000	182.520,00
Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União	11150000	19.680,00
Transferência do Salário Educação	11200000	420.000,00
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE	11210000	15.200,00
Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	11220000	890.000,00
Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNATE)	11230000	451.000,00
Outras Transferência de Recursos do FNDE	11240000	370.500,00
Transferência de Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculados à Educação	11250000	900.000,00
Transferência do FUNDEB – Remuneração de Depósitos Bancários	11510000	50.000,00

ESPECIFICAÇÃO	Cod.	Valor/R\$
Recursos vinculados à Saúde		
	Cod.	Valor/R\$
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde	12110000	4.244.500,00
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	12140000	3.229.000,00
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimento na Rede Serviços Públicos de Saúde	12150000	927.000,00

Transferência de Convênio ou de Contrato de Repasse Vinculado à Saúde	12200000	985.000,00
Receita de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde Remuneração de Depósitos Bancários	12500000	30.000,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	12900000	425.000,00
Recursos vinculados à Assistência Social		
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	13110000	548.500,00
Transferência de Convênios – Assistência Social	13120000	345.000,00
Recursos com outras vinculações diversas		
Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse da União	15100000	4.490.000,00
Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse dos Estados	15200000	130.000,00
Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	15300000	10.200.000,00
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE	16100000	40.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	16200000	220.000,00
Recursos Alienação de Bens/Ativo	19300000	20.000,00
Outras destinações vinculadas de Recursos	19900000	400.000,00
Total	RS	57.349.000,00

Em, 14 de dezembro 2018.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito do Município de Ielmo Marinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Valor	Total
Poder Legislativo			1.151.000
	CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO	1.151.000	
Poder Executivo			56.198.000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO	55.998.000	
	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	200.000	
Total:			57.349.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Função	Valor
Poder Legislativo			1.151.000
	01 - CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		1.151.000
		01 - LEGISLATIVA	1.151.000
Poder Executivo			56.198.000
	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		55.998.000
		03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	164.700
		04 - ADMINISTRAÇÃO	5.211.000
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.468.500
		10 - SAÚDE	11.207.500
		11 - TRABALHO	104.200
		12 - EDUCAÇÃO	16.785.100
		13 - CULTURA	860.100
		15 - URBANISMO	8.679.000
		16 - HABITAÇÃO	363.500
		17 - SANEAMENTO	1.251.000
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	801.000
		20 - AGRICULTURA	3.810.700
		23 - COMERCIO E SERVIÇOS	455.700
		26 - TRANSPORTE	768.000
		27 - DESPORTO E LAZER	828.000
		28 - ENCARGOS ESPECIAIS	2.240.000
	90 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA		200.000
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000
Total:			57.349.000

QUADRO DE RESUMO			
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
01 - LEGISLATIVA	1.151.000	0	1.151.000
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	0	164.700	164.700
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	5.211.000	5.211.000
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	2.468.500	2.468.500
10 - SAÚDE	0	11.207.500	11.207.500
11 - TRABALHO	0	104.200	104.200
12 - EDUCAÇÃO	0	16.785.100	16.785.100
13 - CULTURA	0	860.100	860.100
15 - URBANISMO	0	8.679.000	8.679.000
16 - HABITAÇÃO	0	363.500	363.500
17 - SANEAMENTO	0	1.251.000	1.251.000
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	801.000	801.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
20 - AGRICULTURA	0	3.810.700	3.810.700
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	0	455.700	455.700
26 - TRANSPORTE	0	768.000	768.000
27 - DESPORTO E LAZER	0	828.000	828.000
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0	2.240.000	2.240.000
99 - RESERVA DE CONTINGEN	0	200.000	200.000
Total	1.151.000	56.198.000	57.349.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
---------------------------------------	---

Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		43.830.000	Despesas Correntes		30.773.125
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	604.375		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.429.225	
Receita Patrimonial	236.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.343.900	
Transferências Correntes	39.916.345				
Outras Receitas Correntes	3.073.280				
			Superavit Corrente		13.056.875
Total		43.830.000	Total		43.830.000
Receitas de Capital		2.825.000	Despesas de Capital		12.232.175
Alienação de Bens	20.000		INVESTIMENTO	9.852.175	
Transferências de Capital	2.805.000		INVERSÕES FINANCEIRAS	650.000	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.730.000	
Déficit de Capital		9.607.175			
			Reserva de Contingência		200.000
Total		46.655.000	Total		12.432.175
RESUMO					
Receitas Correntes		43.830.000	DESPESAS CORRENTES		30.773.125
Receitas de Capital		2.825.000	DESPESAS DE CAPITAL		12.232.175
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000
			Transf. para o Orçamento de Seguridade		3.449.700
Total		46.655.000	Total		46.655.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		53.694.000	Despesas Correntes		41.846.825
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	665.875		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.378.725	
Receita Patrimonial	288.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.468.100	
Transferências Correntes	49.666.845				
Outras Receitas Correntes	3.073.280				
			Superavit Corrente		11.847.175
Total		53.694.000	Total		53.694.000
Receitas de Capital		3.655.000	Despesas de Capital		15.302.175
Alienação de Bens	20.000		INVESTIMENTO	12.922.175	
Transferências de Capital	3.635.000		INVERSÕES FINANCEIRAS	650.000	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.730.000	
Déficit de Capital		11.847.175			
			Reserva de Contingência		200.000
Total		57.349.000	Total		15.502.175
RESUMO					
Receitas Correntes		53.694.000	DESPESAS CORRENTES		41.846.825
Receitas de Capital		3.655.000	DESPESAS DE CAPITAL		15.302.175
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000
Total		57.349.000	Total		57.349.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		9.864.000	Despesas Correntes		11.073.700
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	61.500		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.949.500	
Receita Patrimonial	52.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.124.200	
Transferências Correntes	9.750.500				
Déficit Corrente		1.209.700			
Total		11.073.700	Total		11.073.700
Receitas de Capital		830.000	Despesas de Capital		3.070.000
Transferências de Capital	830.000		INVESTIMENTO	3.070.000	
Déficit de Capital		2.240.000			
Total		10.694.000	Total		3.070.000
RESUMO					
Receitas Correntes		9.864.000	DESPESAS CORRENTES		11.073.700
Receitas de Capital		830.000	DESPESAS DE CAPITAL		3.070.000
Transf. do Orçamento Fiscal		3.449.700			
Total		14.143.700	Total		14.143.700

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Total	
Poder Legislativo			95.000
01 CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			95.000
	01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		95.000
Poder Executivo			12.827.175
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			12.827.175
	02.002 GABINETE DO PREFEITO		127.000
	02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		827.375
	02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		1.334.500
	02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER		698.500
	02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		3.917.500
	02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		3.655.500
	02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL		434.500
	02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		1.657.800
	02.010 CONTROLADORIA GERAL		11.000
	02.011 PROCURADORIA GERAL		10.000
	02.012 SISTEMAAUTONOMO DE AGUAS E ESGOTOS		21.000

	02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	122.500
	02.014 SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS	10.000
Total		12.922.175

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000	200.000	0	0
	Fiscal	200.000	200.000	0	0
1001	Reforma das Instalações Físicas da Câmara	50.000	50.000	0	0
	Fiscal	50.000	50.000	0	0
1003	Aquisição de Imóveis - Ensino Fundamental	120.000	120.000	0	0
	Fiscal	120.000	120.000	0	0
1005	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Materiais Permanentes do Ensino Infantil	75.000	75.000	0	0
	Fiscal	75.000	75.000	0	0
1006	Ampliação de Escolas - Ensino Fundamental	295.000	295.000	0	0
	Fiscal	295.000	295.000	0	0
1011	Conservação da Estrutura de Prédios Públicos	63.000	63.000	0	0
	Fiscal	63.000	63.000	0	0
1012	Construção de Calçada nas Principais Entradas da Cidade	231.000	231.000	0	0
	Fiscal	231.000	231.000	0	0
1014	Instalação de Hortas Comunitárias	85.000	85.000	0	0
	Fiscal	85.000	85.000	0	0
1015	Construção e Instalação de Ecopontos	106.000	106.000	0	0
	Fiscal	106.000	106.000	0	0
1016	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	15.000	15.000	0	0
	Fiscal	15.000	15.000	0	0
1018	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	38.000	38.000	0	0
	Fiscal	38.000	38.000	0	0
1019	Recuperação de Pequenos Açudes e Barragens Subterrâneas	330.000	330.000	0	0
	Fiscal	330.000	330.000	0	0
1023	Melhoramento da Infraestrutura das Estradas	205.000	205.000	0	0
	Fiscal	205.000	205.000	0	0
1024	Construção de Abrigos Rodoviários	70.000	70.000	0	0
	Fiscal	70.000	70.000	0	0
1032	Construção de Unidades Sanitária	280.000	280.000	0	0
	Fiscal	280.000	280.000	0	0
1033	Recuperação de Unidades Habitacionais	185.000	185.000	0	0
	Seguridade Social	185.000	185.000	0	0
1034	Construção e Manutenção do Matadouro	272.000	272.000	0	0
	Fiscal	272.000	272.000	0	0
1035	Construção de Unidade Escolar/infantil	140.000	140.000	0	0
	Fiscal	140.000	140.000	0	0
1037	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	171.000	171.000	0	0
	Fiscal	171.000	171.000	0	0
1040	Reaparelhamento e Informatização da Câmara Municipal	35.000	35.000	0	0
	Fiscal	35.000	35.000	0	0
1045	Reforma do Mercado	110.000	110.000	0	0
	Fiscal	110.000	110.000	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
1049	Construção e Manutenção do Centro de Comercialização do Abacaxi	740.300	740.300	0	0
	Fiscal	740.300	740.300	0	0
1050	Aquisição de Veículos	110.000	110.000	0	0
	Fiscal	110.000	110.000	0	0
1051	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	10.000	10.000	0	0
	Fiscal	10.000	10.000	0	0
1052	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	36.875	36.875	0	0
	Fiscal	36.875	36.875	0	0
1054	Amortização da Dívida e Juros à COSERN	510.000	510.000	0	0
	Fiscal	510.000	510.000	0	0
1055	Amortização da Dívida e Juros, junto à CAERN	130.000	130.000	0	0
	Fiscal	130.000	130.000	0	0
1056	Amortização da Dívida e Juros, junto ao INSS	1.000.000	1.000.000	0	0
	Fiscal	1.000.000	1.000.000	0	0
1057	Amortização da Dívida e Juros, junto ao PASEP	200.000	200.000	0	0
	Fiscal	200.000	200.000	0	0
1058	Amortização da Dívida e Juros, junto aos Precatórios	400.000	400.000	0	0
	Fiscal	400.000	400.000	0	0
1059	Construção de Terminal Turístico	220.000	220.000	0	0
	Fiscal	220.000	220.000	0	0
1060	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes/Turismo	9.000	9.000	0	0
	Fiscal	9.000	9.000	0	0
1061	Construção do Estádio de Futebol	122.000	122.000	0	0
	Fiscal	122.000	122.000	0	0
1062	Aquisição de Equipamento e Material Permanente/Desporto	5.000	5.000	0	0
	Fiscal	5.000	5.000	0	0
1065	Aquisição de Equipamentos de Produção	100.000	100.000	0	0
	Fiscal	100.000	100.000	0	0
1066	Reforma do Prédio Sede da Prefeitura	120.000	120.000	0	0
	Fiscal	120.000	120.000	0	0
1067	Aquisição de Imóveis	130.000	130.000	0	0
	Fiscal	130.000	130.000	0	0
1069	Estratégia Saúde Bucal-ESB/INVESTIMENTO	80.000	80.000	0	0
	Seguridade Social	80.000	80.000	0	0
1070	Estratégia Saúde da Família- ESF/INVESTIMENTO	75.000	75.000	0	0

		Seguridade Social	75.000	75.000	0
1071	Atenção Básica-PAB/INVESTIMENTO		175.000	175.000	0
		Seguridade Social	175.000	175.000	0
1072	Agentes Comunitários de Saúde-PAC'S/INVESTIMENTO		45.000	45.000	0
		Seguridade Social	45.000	45.000	0
1073	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica-PMAQ/INVESTIMENTO		69.000	69.000	0
		Seguridade Social	69.000	69.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1074	Núcleo de Apoio à Saúde da Família-NASF/INVESTIMENTO		40.000	40.000	0
		Seguridade Social	40.000	40.000	0
1075	Média e Alta Complexidade-MAC/INVESTIMENTO		111.000	111.000	0
		Seguridade Social	111.000	111.000	0
1076	Vigilância Sanitária/INVESTIMENTO		100.000	100.000	0
		Seguridade Social	100.000	100.000	0
1077	Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/INVESTIMENTO		42.000	42.000	0
		Seguridade Social	42.000	42.000	0
1094	Aquisição de Equipamento e Material Permanente		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
1104	Construção e Reforma de Quadras de Esportes		140.000	140.000	0
		Fiscal	140.000	140.000	0
1105	Modernização e Manutenção das Ações da Feira Livre da Sede e dos Distritos		175.000	175.000	0
		Fiscal	175.000	175.000	0
1106	Construção e Reforma de Praças Públicas		120.000	120.000	0
		Fiscal	120.000	120.000	0
1107	Implantação de Acessibilidade em Prédios Públicos		82.000	82.000	0
		Fiscal	82.000	82.000	0
1108	Instalação de Sistemas de Monitoramento em Áreas Públicas		27.000	27.000	0
		Fiscal	27.000	27.000	0
1109	Sinalização de Ruas e Avenidas		62.000	62.000	0
		Fiscal	62.000	62.000	0
1111	Reforma e Manutenção do Mercado Público		68.000	68.000	0
		Fiscal	68.000	68.000	0
1112	Pavimentação do Acesso do Município de Ilmo Marinho à BR304, pelo Distrito de Oiticica		1.500.000	1.500.000	0
		Fiscal	1.500.000	1.500.000	0
1113	Aquisição de Imóveis/Setor de Transporte		90.000	90.000	0
		Fiscal	90.000	90.000	0
1114	Aquisição de Unidade Móvel Médico Odontológico		340.000	340.000	0
		Seguridade Social	340.000	340.000	0
1115	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água		115.000	115.000	0
		Fiscal	115.000	115.000	0
1118	Aquisição de Veículos		135.000	135.000	0
		Seguridade Social	135.000	135.000	0
1119	Revitalização das Margens de Açudes Públicos		85.000	85.000	0
		Fiscal	85.000	85.000	0
1121	Ampliação do Sistema de Saneamento Básico		440.000	440.000	0
		Fiscal	440.000	440.000	0
1122	Construção e Reforma do Ginásio Poliesportivo		145.000	145.000	0
		Fiscal	145.000	145.000	0
1123	Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas		186.000	186.000	0
		Fiscal	186.000	186.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recurso Outras Fontes
1126	Ampliação e Modernização de Cemitério		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
1127	Construção de Pórtico		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
1128	Pavimentação e Recuperação em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas		760.000	760.000	0
		Fiscal	760.000	760.000	0
1129	Construção da Destinação Final de Lixo		160.000	160.000	0
		Fiscal	160.000	160.000	0
1130	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
1131	Revitalização do Terminal Rodoviário		115.000	115.000	0
		Fiscal	115.000	115.000	0
1133	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos		90.000	90.000	0
		Fiscal	90.000	90.000	0
1134	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Materiais Permanentes do Ensino Fundamental		85.000	85.000	0
		Fiscal	85.000	85.000	0
1135	Construção e Instalação da Biblioteca		110.000	110.000	0
		Fiscal	110.000	110.000	0
1137	Instalação e Modernização de Salas de Informática		165.000	165.000	0
		Fiscal	165.000	165.000	0
1138	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente do Ensino Infantil		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
1139	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente do Ensino Especial		70.000	70.000	0
		Fiscal	70.000	70.000	0
1140	Aquisição de Equipamento e Material Permanente da Cultura		45.000	45.000	0
		Fiscal	45.000	45.000	0
1141	Instalação e Manutenção das Ações da Banda de Música Oficial		77.000	77.000	0
		Fiscal	77.000	77.000	0
1150	Aquisição de Equipamento e Material Permanente		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
1160	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes		7.000	7.000	0

		Fiscal	7.000	7.000	0
1163	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos		95.000	95.000	0
		Fiscal	95.000	95.000	0
1164	Implantação do Programa de Requalificação das Unidades de Saúde - REQUALIFICA UBS		450.000	450.000	0
		Seguridade Social	450.000	450.000	0
1165	Construção e Instalação do Centro de Reabilitação Infantil/CRI		300.000	300.000	0
		Seguridade Social	300.000	300.000	0
1167	Construção e Instalação do Hospital Municipal		450.000	450.000	0
		Seguridade Social	450.000	450.000	0
1168	Aquisição de Equipamentos médico-hospitalares e Outros		90.000	90.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Seguridade Social	90.000	90.000	0
1169	Instalação e Manutenção das Ações da Central de Ambulâncias		150.000	150.000	0
		Seguridade Social	150.000	150.000	0
1170	Aquisição de Veículos		60.000	60.000	0
		Seguridade Social	60.000	60.000	0
1171	Construção de Estação de Tratamento		300.000	300.000	0
		Fiscal	300.000	300.000	0
1172	Aquisição de Imóveis		190.000	190.000	0
		Fiscal	190.000	190.000	0
1173	Construção das Sedes dos CRAS		175.000	175.000	0
		Seguridade Social	175.000	175.000	0
1175	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes		40.000	40.000	0
		Seguridade Social	40.000	40.000	0
2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		1.066.000	1.066.000	0
		Fiscal	1.066.000	1.066.000	0
2003	Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito		673.000	673.000	0
		Fiscal	673.000	673.000	0
2005	Implantação e Manutenção das Ações da Ouvidoria		33.000	33.000	0
		Fiscal	33.000	33.000	0
2007	Atualização do CTM e Preparação do Processo de Execução Fiscal		50.500	50.500	0
		Fiscal	50.500	50.500	0
2010	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Adm. E Finanças		2.666.625	2.666.625	0
		Fiscal	2.666.625	2.666.625	0
2012	Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do FundeB e da Merenda Escolar		13.500	13.500	0
		Fiscal	13.500	13.500	0
2015	Manutenção das Ações do Setor de Saneamento		41.000	41.000	0
		Fiscal	41.000	41.000	0
2017	Instalar e Manter as Ações do Setor de Arquivo e Patrimônio		46.000	46.000	0
		Fiscal	46.000	46.000	0
2018	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial		90.500	90.500	0
		Fiscal	90.500	90.500	0
2019	Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB/60%		4.742.520	4.742.520	0
		Fiscal	4.742.520	4.742.520	0
2020	Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB/40%		2.765.000	2.765.000	0
		Fiscal	2.765.000	2.765.000	0
2021	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental		1.389.000	1.389.000	0
		Fiscal	1.389.000	1.389.000	0
2022	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil		165.500	165.500	0
		Fiscal	165.500	165.500	0
2024	Contribuição à FEMURN e à CNM		41.500	41.500	0
		Fiscal	41.500	41.500	0
2025	Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos		150.500	150.500	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	150.500	150.500	0
2026	Manutenção das Ações ensino INFANTIL FUNDEB/60%		87.000	87.000	0
		Fiscal	87.000	87.000	0
2027	Manutenção das Ações do SALÁRIOS EDUCAÇÃO/FUNDAMENTAL		496.000	496.000	0
		Fiscal	496.000	496.000	0
2028	Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar / PNAE-FUNDAMENTAL		1.234.000	1.234.000	0
		Fiscal	1.234.000	1.234.000	0
2029	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE-UNDAMENTAL		1.537.000	1.537.000	0
		Fiscal	1.537.000	1.537.000	0
2030	Manutenção da Ações Programa - PDDE		21.200	21.200	0
		Fiscal	21.200	21.200	0
2031	Manutenção das Ações EJA-FUNDEB/60%		350.000	350.000	0
		Fiscal	350.000	350.000	0
2032	Contribuição à Formação do PASEP		305.000	305.000	0
		Fiscal	305.000	305.000	0
2033	Recolhimento Previdenciário ao INSS		300.000	300.000	0
		Fiscal	300.000	300.000	0
2035	Manutenção das Ações do Setor de Cultura		103.600	103.600	0
		Fiscal	103.600	103.600	0
2036	Manutenção das Ações EJA/FUNDEB/40%		92.680	92.680	0
		Fiscal	92.680	92.680	0
2037	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal do Turismo,Esporte e Lazer		340.000	340.000	0
		Fiscal	340.000	340.000	0
2038	Manutenção das Ações do Programa QUALIFAR/CUSTEIO		50.000	50.000	0
		Seguridade Social	50.000	50.000	0
2039	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos		3.682.000	3.682.000	0
		Fiscal	3.682.000	3.682.000	0
2040	Manutenção das Ações do Setor de Transportes		136.000	136.000	0

		Fiscal	136.000	136.000	0
2043	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde		4.835.000	4.835.000	0
		Seguridade Social	4.835.000	4.835.000	0
2045	Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica / Custeio		140.000	140.000	0
		Seguridade Social	140.000	140.000	0
2046	Manutenção das Ações Estratégia Saúde Bucal-ESB/CUSTEIO		300.000	300.000	0
		Seguridade Social	300.000	300.000	0
2047	Manutenção das Ações do Piso de Atenção Básica-PAB FIXO/CUSTEIO		500.000	500.000	0
		Seguridade Social	500.000	500.000	0
2048	Manutenção das Ações da Estratégia Saúde da Família/ESF/CUSTEIO		800.000	800.000	0
		Seguridade Social	800.000	800.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
	Ação	Esfere	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2049	Manutenção das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde/PACS/CUSTEIO		423.500	423.500	0
		Seguridade Social	423.500	423.500	0
2050	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade-MAC/CUSTEIO		295.000	295.000	0
		Seguridade Social	295.000	295.000	0
2051	Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária/Custeio		251.500	251.500	0
		Seguridade Social	251.500	251.500	0
2052	Manutenção das Prog. de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Custeio		83.000	83.000	0
		Seguridade Social	83.000	83.000	0
2055	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		1.186.500	1.186.500	0
		Seguridade Social	1.186.500	1.186.500	0
2056	Manutenção das Ações do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e implementação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF		105.000	105.000	0
		Seguridade Social	105.000	105.000	0
2058	Manutenção das Ações e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV		276.500	276.500	0
		Seguridade Social	276.500	276.500	0
2059	Manutenção das Ações do Programa IGD/SUAS		56.500	56.500	0
		Seguridade Social	56.500	56.500	0
2060	Manutenção das Ações do Programa ACESSUAS Trabalho		70.000	70.000	0
		Seguridade Social	70.000	70.000	0
2061	Apoio as Ações do Fundo da Infância e do Adolescentes/FIA		15.000	15.000	0
		Seguridade Social	15.000	15.000	0
2062	Manutenção das Ações do Serviço de Prestação Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida/LA e de Prestação de Serviços à Comunidade/PSC		27.000	27.000	0
		Seguridade Social	27.000	27.000	0
2063	Manutenção das Ações do Programa de Geração de Renda		34.200	34.200	0
		Seguridade Social	34.200	34.200	0
2064	Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz		73.500	73.500	0
		Seguridade Social	73.500	73.500	0
2067	Manutenção das Ações do Setor de Habitação de Interesse Popular		178.500	178.500	0
		Seguridade Social	178.500	178.500	0
2069	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura		1.445.400	1.445.400	0
		Fiscal	1.445.400	1.445.400	0
2072	Apoio à Psicultura		189.000	189.000	0
		Fiscal	189.000	189.000	0
2076	Manutenção das Ações da Controladoria Municipal		105.000	105.000	0
		Fiscal	105.000	105.000	0
2080	Manutenção das Ações do Programa do PMAQ/CUSTEIO		481.000	481.000	0
		Seguridade Social	481.000	481.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
	Ação	Esfere	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2081	Apoiar as Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		146.500	146.500	0
		Seguridade Social	146.500	146.500	0
2082	Implementar o Sistema de Ouvidoria do SUS/ Municipal		14.000	14.000	0
		Seguridade Social	14.000	14.000	0
2083	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação		294.500	294.500	0
		Fiscal	294.500	294.500	0
2084	Reestruturação das Ações do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos/SAAE		300.000	300.000	0
		Fiscal	300.000	300.000	0
2087	Manutenção das Ações da Guarda Municipal		57.000	57.000	0
		Fiscal	57.000	57.000	0
2088	Apoio ao Micro Empreendedor		36.000	36.000	0
		Fiscal	36.000	36.000	0
2090	Criação e Manutenção de Rotas Turísticas		6.000	6.000	0
		Fiscal	6.000	6.000	0
2091	Logística Turística para Guias Mirins		6.000	6.000	0
		Fiscal	6.000	6.000	0
2092	Promoção de Eventos Esportivos		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
2093	Reforma do prédio da Secretaria Municipal de Tributação		96.000	96.000	0
		Fiscal	96.000	96.000	0
2094	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Municipais		60.200	60.200	0
		Fiscal	60.200	60.200	0
2096	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação		787.200	787.200	0
		Fiscal	787.200	787.200	0
2097	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Médio/PETERN		350.000	350.000	0
		Fiscal	350.000	350.000	0
2098	Promoção de Eventos Culturais		634.500	634.500	0
		Fiscal	634.500	634.500	0
2099	Implementação e Manutenção das Ações dos Serviços de Limpeza Pública		1.097.000	1.097.000	0
		Fiscal	1.097.000	1.097.000	0
2101	Manutenção das Ações do NASF/CUSTEIO		322.500	322.500	0
		Seguridade Social	322.500	322.500	0

2102	Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Socioassistencial		33.000	33.000	0
		Seguridade Social	33.000	33.000	0
2106	Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais		120.000	120.000	0
		Seguridade Social	120.000	120.000	0
2107	Apoio ao Conselho Municipal da Assistência Social / CMAS		9.000	9.000	0
		Seguridade Social	9.000	9.000	0
2110	Manutenção das Ações do Setor do PETERN/FUNDAMENTAL		96.000	96.000	0
		Fiscal	96.000	96.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2112	Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar / PNAE - Ensino Infantil		400.000	400.000	0
		Fiscal	400.000	400.000	0
2113	Manutenção das Ações ensino INFANTIL FUNDEB/40%		561.500	561.500	0
		Fiscal	561.500	561.500	0
2114	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar-PNATE/INFANTIL		206.000	206.000	0
		Fiscal	206.000	206.000	0
2115	Manutenção das Ações da Assessoria de Imprensa		33.000	33.000	0
		Fiscal	33.000	33.000	0
2116	Implantação e Manutenção das Ações do Programa "Ielmo Itinerante"		33.000	33.000	0
		Fiscal	33.000	33.000	0
2117	Valorização e Qualificação Profissional		26.000	26.000	0
		Fiscal	26.000	26.000	0
2118	Manutenção das Ações do Setor de Turismo		118.500	118.500	0
		Fiscal	118.500	118.500	0
2119	Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia		220.000	220.000	0
		Fiscal	220.000	220.000	0
2120	Manutenção das Ações do Programa de Corte de Terra de Pequenos Agricultores		240.000	240.000	0
		Fiscal	240.000	240.000	0
2121	Manutenção das Ações do Programa de Distribuição de Sementes e Vacinas		54.000	54.000	0
		Fiscal	54.000	54.000	0
2122	Manutenção das Ações do Setor de Recursos Hídricos		235.000	235.000	0
		Fiscal	235.000	235.000	0
2123	Valorização e Qualificação Profissional		19.000	19.000	0
		Fiscal	19.000	19.000	0
2124	Atualização Cadastral Continuada e Conscientização Tributária Municipal		13.000	13.000	0
		Fiscal	13.000	13.000	0
2150	Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal		154.700	154.700	0
		Fiscal	154.700	154.700	0
2151	Implementação do Sistema de Auditoria do SUS Municipal		14.000	14.000	0
		Seguridade Social	14.000	14.000	0
2152	Ampliação e Manutenção das ações do Conselho Municipal de Saúde		30.000	30.000	0
		Seguridade Social	30.000	30.000	0
2153	Implantação do Programa de Educação Permanente para Profissionais de Saúde		19.000	19.000	0
		Seguridade Social	19.000	19.000	0
2154	Implantação e Manutenção da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e de Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)		72.000	72.000	0
		Seguridade Social	72.000	72.000	0
2159	Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família e Cadastro Único (BL GBF - IGDPBF)		55.000	55.000	0
		Seguridade Social	55.000	55.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2160	Apoiar as Ações do Selo UNICEF		15.000	15.000	0
		Seguridade Social	15.000	15.000	0
2161	Promoções de Campanha publicitária para divulgação de Atos		120.000	120.000	0
		Fiscal	120.000	120.000	0
Total			57.349.000	57.349.000	0
Fiscal:			43.205.300	43.205.300	0
Seguridade:			14.143.700	14.143.700	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
	Categoria Econômica	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3	Despesas Correntes		41.846.825	41.846.825	0
		Fiscal	30.773.125	30.773.125	0
		Seguridade Social	11.073.700	11.073.700	0
4	Despesas de Capital		15.302.175	15.302.175	0
		Fiscal	12.232.175	12.232.175	0
		Seguridade Social	3.070.000	3.070.000	0
9	Reserva de Contingência		200.000	200.000	0
		Fiscal	200.000	200.000	0
Total			57.349.000	57.349.000	0
Fiscal:			43.205.300	43.205.300	0
Seguridade:			14.143.700	14.143.700	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
10010000	Recursos Ordinários		16.442.400	16.442.400	0
		Fiscal	14.592.400	14.592.400	0
		Seguridade Social	1.850.000	1.850.000	0
11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -Educação		3.776.700	3.776.700	0
		Fiscal	3.776.700	3.776.700	0
11120000	Transferências do FUNDEB 60%		4.497.000	4.497.000	0
		Fiscal	4.497.000	4.497.000	0

11130000	Transferências do FUNDEB 40%		3.100.000	3.100.000	0
		Fiscal	3.100.000	3.100.000	0
11140000	Transferências do FUNDEB 60% – Complementação da União		182.520	182.520	0
		Fiscal	182.520	182.520	0
11150000	Transferências do FUNDEB 40% – Complementação da União		19.680	19.680	0
		Fiscal	19.680	19.680	0
11200000	Transferência do Salário-Educação		420.000	420.000	0
		Fiscal	420.000	420.000	0
11210000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		15.200	15.200	0
		Fiscal	15.200	15.200	0
11220000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		890.000	890.000	0
		Fiscal	890.000	890.000	0
11230000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar(PNATE)		451.000	451.000	0
		Fiscal	451.000	451.000	0
11240000	Outras Transferências de Recursos do FNDE		370.500	370.500	0
		Fiscal	370.500	370.500	0
11250000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		900.000	900.000	0
		Fiscal	900.000	900.000	0
11510000	Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		4.244.500	4.244.500	0
		Seguridade Social	4.244.500	4.244.500	0
12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.229.000	3.229.000	0
		Seguridade Social	3.229.000	3.229.000	0
12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		927.000	927.000	0
		Seguridade Social	927.000	927.000	0
12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		985.000	985.000	0
		Seguridade Social	985.000	985.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
12500000	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	30.000	30.000	0	0
	Seguridade Social	30.000	30.000	0	0
12900000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	425.000	425.000	0	0
	Seguridade Social	425.000	425.000	0	0
13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	548.500	548.500	0	0
	Seguridade Social	548.500	548.500	0	0
13120000	Transferências de Convênios - Assistência Social	345.000	345.000	0	0
	Seguridade Social	345.000	345.000	0	0
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	4.490.000	4.490.000	0	0
	Fiscal	4.490.000	4.490.000	0	0
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	130.000	130.000	0	0
	Fiscal	130.000	130.000	0	0
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	10.200.000	10.200.000	0	0
	Fiscal	8.640.300	8.640.300	0	0
	Seguridade Social	1.559.700	1.559.700	0	0
16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	40.000	40.000	0	0
	Fiscal	40.000	40.000	0	0
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	220.000	220.000	0	0
	Fiscal	220.000	220.000	0	0
19300000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos	20.000	20.000	0	0
	Fiscal	20.000	20.000	0	0
19900000	Outras destinações vinculadas de recursos	400.000	400.000	0	0
	Fiscal	400.000	400.000	0	0
Total		57.349.000	57.349.000	0	0
Fiscal:		43.205.300	43.205.300	0	0
Seguridade:		14.143.700	14.143.700	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Função		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
01	LEGISLATIVA	1.151.000	1.151.000	0	0
	Fiscal	1.151.000	1.151.000	0	0
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA	164.700	164.700	0	0
	Fiscal	164.700	164.700	0	0
04	ADMINISTRAÇÃO	5.211.000	5.211.000	0	0
	Fiscal	5.211.000	5.211.000	0	0
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.468.500	2.468.500	0	0
	Seguridade Social	2.468.500	2.468.500	0	0
10	SAÚDE	11.207.500	11.207.500	0	0
	Seguridade Social	11.207.500	11.207.500	0	0
11	TRABALHO	104.200	104.200	0	0
	Seguridade Social	104.200	104.200	0	0
12	EDUCAÇÃO	16.785.100	16.785.100	0	0
	Fiscal	16.785.100	16.785.100	0	0
13	CULTURA	860.100	860.100	0	0
	Fiscal	860.100	860.100	0	0
15	URBANISMO	8.679.000	8.679.000	0	0
	Fiscal	8.679.000	8.679.000	0	0
16	HABITAÇÃO	363.500	363.500	0	0
	Seguridade Social	363.500	363.500	0	0
17	SANEAMENTO	1.251.000	1.251.000	0	0

	Fiscal	1.251.000	1.251.000	0
18 GESTÃO AMBIENTAL		801.000	801.000	0
	Fiscal	801.000	801.000	0
20 AGRICULTURA		3.810.700	3.810.700	0
	Fiscal	3.810.700	3.810.700	0
23 COMERCIO E SERVIÇOS		455.700	455.700	0
	Fiscal	455.700	455.700	0
26 TRANSPORTE		768.000	768.000	0
	Fiscal	768.000	768.000	0
27 DESPORTO E LAZER		828.000	828.000	0
	Fiscal	828.000	828.000	0
28 ENCARGOS ESPECIAIS		2.240.000	2.240.000	0
	Fiscal	2.240.000	2.240.000	0
99 RESERVA DE CONTINGENCIA		200.000	200.000	0
	Fiscal	200.000	200.000	0
Total		57.349.000	57.349.000	0
Fiscal:		43.205.300	43.205.300	0
Seguridade:		14.143.700	14.143.700	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Modalidade de Aplicação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		45.000	45.000	0	
	Fiscal	44.000	44.000	0	
	Seguridade Social	1.000	1.000	0	
90 APLICAÇÕES DIRETAS		57.104.000	57.104.000	0	
	Fiscal	42.961.300	42.961.300	0	
	Seguridade Social	14.142.700	14.142.700	0	
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000	200.000	0	
	Fiscal	200.000	200.000	0	
Total		57.349.000	57.349.000	0	
Fiscal:		43.205.300	43.205.300	0	
Seguridade:		14.143.700	14.143.700	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Recursos do Total	Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			1.151.000	1.151.000	0
	01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		1.151.000	1.151.000	0
		Fiscal	1.151.000	1.151.000	0
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			55.998.000	55.998.000	0
	02.002 GABINETE DO PREFEITO		1.036.000	1.036.000	0
		Fiscal	1.036.000	1.036.000	0
	02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		5.815.000	5.815.000	0
		Fiscal	5.815.000	5.815.000	0
	02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		17.645.200	17.645.200	0
		Fiscal	17.645.200	17.645.200	0
	02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER		1.187.500	1.187.500	0
		Fiscal	1.187.500	1.187.500	0
	02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		9.447.000	9.447.000	0
		Fiscal	9.447.000	9.447.000	0
	02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		12.458.500	12.458.500	0
		Fiscal	12.458.500	12.458.500	0
		Seguridade Social	11.207.500	11.207.500	0
	02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL		2.936.200	2.936.200	0
		Seguridade Social	2.936.200	2.936.200	0
	02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		4.311.700	4.311.700	0
		Fiscal	4.311.700	4.311.700	0
	02.010 CONTROLADORIA GERAL		112.000	112.000	0
		Fiscal	112.000	112.000	0
	02.011 PROCURADORIA GERAL		164.700	164.700	0
		Fiscal	164.700	164.700	0
	02.012 SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS		300.000	300.000	0
		Fiscal	300.000	300.000	0
	02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		488.000	488.000	0
		Fiscal	488.000	488.000	0
	02.014 SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS		96.200	96.200	0
		Fiscal	96.200	96.200	0
90 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			200.000	200.000	0
	90.000 RESERVA DE CONTINGENCIA		200.000	200.000	0
		Fiscal	200.000	200.000	0
Total			57.349.000	57.349.000	0
Fiscal:			43.205.300	43.205.300	0
Seguridade:			14.143.700	14.143.700	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		1.151.000	1.151.000	0
	Fiscal	1.151.000	1.151.000	0
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		55.998.000	55.998.000	0
	Fiscal	41.854.300	41.854.300	0
	Seguridade Social	14.143.700	14.143.700	0
90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000	200.000	0
	Fiscal	200.000	200.000	0

Total	57.349.000	57.349.000	0
Fiscal:	43.205.300	43.205.300	0
Seguridade:	14.143.700	14.143.700	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Corrente	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
Poder Legislativo		1.151.000	830.000	0	226.000	95.000	0	0	0,00
	01 - CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO	1.151.000	830.000	0	226.000	95.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.151.000	830.000	0	226.000	95.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.151.000	830.000	0	226.000	95.000	0	0	0,00
Poder Executivo		56.198.000	23.548.725	0	17.242.100	12.827.175	650.000	1.730.000	0,00
	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO	55.998.000	23.548.725	0	17.242.100	12.827.175	650.000	1.730.000	0,00
	01 - Fiscal	41.854.300	16.599.225	0	13.117.900	9.757.175	650.000	1.730.000	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	13.241.400	6.280.525	0	3.177.000	1.843.875	210.000	1.730.000	0,00
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.776.700	2.581.000	0	870.200	295.500	30.000	0	0,00
	11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	4.497.000	4.497.000	0	0	0	0	0	0,00
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	3.100.000	2.959.500	0	138.500	2.000	0	0	0,00
	11140000 - Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União	182.520	182.520	0	0	0	0	0	0,00
	11150000 - Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União	19.680	19.680	0	0	0	0	0	0,00
	11200000 - Transferência do Salário-Educação	420.000	0	0	300.000	120.000	0	0	0,00
	11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	15.200	0	0	12.200	3.000	0	0	0,00
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	890.000	0	0	890.000	0	0	0	0,00
	11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	451.000	0	0	451.000	0	0	0	0,00
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	370.500	29.000	0	96.500	225.000	20.000	0	0,00
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	900.000	0	0	300.000	550.000	50.000	0	0,00
	11510000 - Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	4.490.000	0	0	50.000	4.195.000	245.000	0	0,00
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	8.640.300	0	0	6.622.500	1.922.800	95.000	0	0,00
	16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0,00
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	220.000	0	0	170.000	50.000	0	0	0,00
	19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00
	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	14.143.700	6.949.500	0	4.124.200	3.070.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.850.000	1.194.000	0	557.000	99.000	0	0	0,00
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.244.500	3.414.000	0	640.000	190.500	0	0	0,00
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	3.229.000	2.196.500	0	996.500	36.000	0	0	0,00
	Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	927.000	0	0	0	927.000	0	0	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Corrente	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	985.000	0	0	0	985.000	0	0	0,00
	12500000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0,00
	12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	425.000	0	0	40.000	385.000	0	0	0,00
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	548.500	145.000	0	366.000	37.500	0	0	0,00
	13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	345.000	0	0	120.000	225.000	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	1.559.700	0	0	1.374.700	185.000	0	0	0,00
	90 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	200.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	01 - Fiscal	200.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	200.000	0	0	0	0	0	0	0,00
Total:		57.349.000	24.378.725	0	17.468.100	12.922.175	650.000	1.730.000	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Corrente	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
Poder Legislativo		1.151.000	830.000	0	226.000	95.000	0	0	0,00
	01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO	1.151.000	830.000	0	226.000	95.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.151.000	830.000	0	226.000	95.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.151.000	830.000	0	226.000	95.000	0	0	0,00
Poder Executivo		56.198.000	23.548.725	0	17.242.100	12.827.175	650.000	1.730.000	0,00
	02.002 - GABINETE DO PREFEITO	1.036.000	424.500	0	484.500	127.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.036.000	424.500	0	484.500	127.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	747.500	424.500	0	216.000	107.000	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	288.500	0	0	268.500	20.000	0	0	0,00
	02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	5.815.000	2.427.125	0	830.500	827.375	0	1.730.000	0,00
	01 - Fiscal	5.815.000	2.427.125	0	830.500	827.375	0	1.730.000	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	5.140.000	2.427.125	0	417.500	565.375	0	1.730.000	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	52.000	0	0	0	52.000	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	603.000	0	0	413.000	190.000	0	0	0,00
	19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00
	02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	17.645.200	10.318.700	0	5.872.000	1.334.500	120.000	0	0,00
	01 - Fiscal	17.645.200	10.318.700	0	5.872.000	1.334.500	120.000	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	651.600	0	0	613.600	38.000	0	0	0,00
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.776.700	2.581.000	0	870.200	295.500	30.000	0	0,00
	11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	4.497.000	4.497.000	0	0	0	0	0	0,00
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	3.100.000	2.959.500	0	138.500	2.000	0	0	0,00
	11140000 - Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União	182.520	182.520	0	0	0	0	0	0,00
	11150000 - Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União	19.680	19.680	0	0	0	0	0	0,00
	11200000 - Transferência do Salário-Educação	420.000	0	0	300.000	120.000	0	0	0,00
	11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	15.200	0	0	12.200	3.000	0	0	0,00
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	890.000	0	0	890.000	0	0	0	0,00
	11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	451.000	0	0	451.000	0	0	0	0,00
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	370.500	29.000	0	96.500	225.000	20.000	0	0,00
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	900.000	0	0	300.000	550.000	50.000	0	0,00
	11510000 - Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	2.321.000	0	0	2.200.000	101.000	20.000	0	0,00
	02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	1.187.500	205.000	0	284.000	698.500	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.187.500	205.000	0	284.000	698.500	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	495.000	205.000	0	246.000	44.000	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	499.000	0	0	0	499.000	0	0	0,00

Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Corrente	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	193.500	0	0	38.000	155.500	0	0	0,00
	02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	9.447.000	2.039.500	0	3.280.000	3.917.500	210.000	0	0,00
	01 - Fiscal	9.447.000	2.039.500	0	3.280.000	3.917.500	210.000	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	3.376.000	2.039.500	0	648.000	573.500	115.000	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	2.417.000	0	0	0	2.367.000	50.000	0	0,00
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do	2.944.000	0	0	2.422.000	477.000	45.000	0	0,00

Petróleo										
16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	0,00	
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	220.000	0	0	170.000	50.000	0	0	0	0,00	
19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0	0,00	
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12.458.500	5.632.500	0	2.980.500	3.655.500	190.000	0	0	0,00	
01 - Fiscal	1.251.000	22.000	0	19.000	1.020.000	190.000	0	0	0,00	
10010000 - Recursos Ordinários	206.000	22.000	0	19.000	120.000	45.000	0	0	0,00	
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	965.000	0	0	0	820.000	145.000	0	0	0,00	
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	0,00	
02 - Seguridade Social	11.207.500	5.610.500	0	2.961.500	2.635.500	0	0	0	0,00	
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.244.500	3.414.000	0	640.000	190.500	0	0	0	0,00	
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	3.229.000	2.196.500	0	996.500	36.000	0	0	0	0,00	
Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde										
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	927.000	0	0	0	927.000	0	0	0	0,00	
Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde										
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	985.000	0	0	0	985.000	0	0	0	0,00	
12500000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0,00	
12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	425.000	0	0	40.000	385.000	0	0	0	0,00	
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	1.367.000	0	0	1.255.000	112.000	0	0	0	0,00	
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL	2.936.200	1.339.000	0	1.162.700	434.500	0	0	0	0,00	
02 - Seguridade Social	2.936.200	1.339.000	0	1.162.700	434.500	0	0	0	0,00	
10010000 - Recursos Ordinários	1.850.000	1.194.000	0	557.000	99.000	0	0	0	0,00	
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	548.500	145.000	0	366.000	37.500	0	0	0	0,00	
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	345.000	0	0	120.000	225.000	0	0	0	0,00	
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	192.700	0	0	119.700	73.000	0	0	0	0,00	
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	4.311.700	584.900	0	1.939.000	1.657.800	130.000	0	0	0,00	
01 - Fiscal	4.311.700	584.900	0	1.939.000	1.657.800	130.000	0	0	0,00	
10010000 - Recursos Ordinários	1.649.400	584.900	0	689.000	325.500	50.000	0	0	0,00	
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	477.000	0	0	50.000	377.000	50.000	0	0	0,00	
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	2.185.300	0	0	1.200.000	955.300	30.000	0	0	0,00	
02.010 - CONTROLADORIA GERAL	112.000	69.000	0	32.000	11.000	0	0	0	0,00	
01 - Fiscal	112.000	69.000	0	32.000	11.000	0	0	0	0,00	
10010000 - Recursos Ordinários	91.000	69.000	0	17.000	5.000	0	0	0	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade						Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00			
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Corrente	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	21.000	0	0	15.000	6.000	0	0	0,00
	02.011 - PROCURADORIA GERAL	164.700	148.000	0	6.700	10.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	164.700	148.000	0	6.700	10.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	157.200	148.000	0	4.200	5.000	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	7.500	0	0	2.500	5.000	0	0	0,00
	02.012 - SISTEMA AUTONOMO DE AGUAS E ESGOTOS	300.000	140.000	0	139.000	21.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	300.000	140.000	0	139.000	21.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	300.000	140.000	0	139.000	21.000	0	0	0,00
	02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	488.000	184.000	0	181.500	122.500	0	0	0,00
	01 - Fiscal	488.000	184.000	0	181.500	122.500	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	346.500	184.000	0	133.000	29.500	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	61.500	0	0	48.500	13.000	0	0	0,00
	02.014 - SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS	96.200	36.500	0	49.700	10.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	96.200	36.500	0	49.700	10.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	81.200	36.500	0	34.700	10.000	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0,00
	90.000 - RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	01 - Fiscal	200.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	200.000	0	0	0	0	0	0	0,00
Total:		57.349.000	24.378.725	0	17.468.100	12.922.175	650.000	1.730.000	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação				Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
0001 FORTALECIMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL			1.151.000	1.151.000	0	
	01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		1.151.000	1.151.000	0	
		1001 Reforma das Instalações Físicas da Câmara	50.000	50.000	0	

		1040 Reparelhamento e Informatização da Câmara Municipal	35.000	35.000	0
		2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	1.066.000	1.066.000	0
0002 MELHORIA DA QUALIDADE E UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO			34.700	34.700	0
	02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		34.700	34.700	0
		2012 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do FundeB e da Merenda Escolar	13.500	13.500	0
		2030 Manutenção da Ações Programa - PDDE	21.200	21.200	0
0003 SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL			6.190.000	6.190.000	0
	02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		4.954.000	4.954.000	0
		1016 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	15.000	15.000	0
		1129 Construção da Destinação Final de Lixo	160.000	160.000	0
		2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	3.682.000	3.682.000	0
		2099 Implementação e Manutenção das Ações dos Serviços de Limpeza Pública	1.097.000	1.097.000	0
	02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		761.000	761.000	0
		1032 Construção de Unidades Sanitária	280.000	280.000	0
		1121 Ampliação do Sistema de Saneamento Básico	440.000	440.000	0
		2015 Manutenção das Ações do Setor de Saneamento	41.000	41.000	0
	02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		475.000	475.000	0
		2120 Manutenção das Ações do Programa de Corte de Terra de Pequenos Agricultores	240.000	240.000	0
		2122 Manutenção das Ações do Setor de Recursos Hídricos	235.000	235.000	0
0004 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO			11.433.825	11.433.825	0
	02.002 GABINETE DO PREFEITO		43.000	43.000	0
		1051 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	10.000	10.000	0
		2115 Manutenção das Ações da Assessoria de Imprensa	33.000	33.000	0
	02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		2.699.625	2.699.625	0
		2010 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Adm. e Finanças	2.666.625	2.666.625	0
		2116 Implantação e Manutenção das Ações do Programa "Ielmo Itinerante"	33.000	33.000	0
	02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		557.000	557.000	0
		1134 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Materiais Permanentes do Ensino Fundamental	85.000	85.000	0
		1135 Construção e Instalação da Biblioteca	110.000	110.000	0
		1137 Instalação e Modernização de Salas de Informática	165.000	165.000	0
		1138 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente do Ensino Infantil	50.000	50.000	0
		1139 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente do Ensino Especial	70.000	70.000	0
		1141 Instalação e Manutenção das Ações da Banda de Música Oficial	77.000	77.000	0
	02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER		338.500	338.500	0
		1059 Construção de Terminal Turístico	220.000	220.000	0
		2118 Manutenção das Ações do Setor de Turismo	118.500	118.500	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		7.300.000	7.300.000	0
		1114 Aquisição de Unidade Móvel Médico Odontológico	340.000	340.000	0
		1164 Implantação do Programa de Requalificação das Unidades de Saúde - REQUALIFICA UBS	450.000	450.000	0
		1165 Construção e Instalação do Centro de Reabilitação Infantil/CRI	300.000	300.000	0
		1167 Construção e Instalação do Hospital Municipal	450.000	450.000	0
		1168 Aquisição de Equipamentos médico-hospitalares e Outros	90.000	90.000	0
		1169 Instalação e Manutenção das Ações da Central de Ambulâncias	150.000	150.000	0
		1170 Aquisição de Veículos	60.000	60.000	0
		1171 Construção de Estação de Tratamento	300.000	300.000	0
		1172 Aquisição de Imóveis	190.000	190.000	0
		2043 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	4.835.000	4.835.000	0
		2151 Implementação do Sistema de Auditoria do SUS Municipal	14.000	14.000	0
		2152 Ampliação e Manutenção das ações do Conselho Municipal de Saúde	30.000	30.000	0
		2153 Implantação do Programa de Educação Permanente para Profissionais de Saúde	19.000	19.000	0
		2154 Implantação e Manutenção da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e de Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)	72.000	72.000	0
	02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL		175.000	175.000	0
		1173 Construção das Sedes dos CRAS	175.000	175.000	0
	02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		195.000	195.000	0
		1065 Aquisição de Equipamentos de Produção	100.000	100.000	0
		1163 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	95.000	95.000	0
	02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		65.500	65.500	0
		1094 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	15.000	15.000	0
		2007 Atualização do CTM e Preparação do Processo de Execução Fiscal	50.500	50.500	0
	02.014 SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS		60.200	60.200	0
		2094 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Municipais	60.200	60.200	0
0005 AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA PARA			3.180.700	3.180.700	0

O AGRONEGOCIO						
	02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			3.180.700	3.180.700	0
		1014	Instalação de Hortas Comunitárias	85.000	85.000	0
		1019	Recuperação de Pequenos Açudes e Barragens Subterrâneas	330.000	330.000	0
		1037	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	171.000	171.000	0
		1045	Reforma do Mercado	110.000	110.000	0
		1049	Construção e Manutenção do Centro de Comercialização do Abacaxi	740.300	740.300	0
		1067	Aquisição de Imóveis	130.000	130.000	0
		1115	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	115.000	115.000	0
		2069	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura	1.445.400	1.445.400	0
		2121	Manutenção das Ações do Programa de Distribuição de Sementes e Vacinas	54.000	54.000	0
0006	INCLUSÃO CULTURAL			783.100	783.100	0
	02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			783.100	783.100	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00			
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
		1140	Aquisição de Equipamento e Material Permanente da Cultura	45.000	45.000	0
		2035	Manutenção das Ações do Setor de Cultura	103.600	103.600	0
		2098	Promoção de Eventos Culturais	634.500	634.500	0
0007	DESCOBRINDO TALENTOS ATRAVES DO ESPORTE			835.000	835.000	0
	02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER			835.000	835.000	0
		1061	Construção do Estádio de Futebol	122.000	122.000	0
		1122	Construção e Reforma do Ginásio Poliesportivo	145.000	145.000	0
		1123	Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas	186.000	186.000	0
		2037	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal do Turismo, Esporte e Lazer	340.000	340.000	0
		2090	Criação e Manutenção de Rotas Turísticas	6.000	6.000	0
		2091	Logística Turística para Guias Mirins	6.000	6.000	0
		2092	Promoção de Eventos Esportivos	30.000	30.000	0
0009	MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS			15.975.400	15.975.400	0
	02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			15.975.400	15.975.400	0
		1003	Aquisição de Imóveis - Ensino Fundamental	120.000	120.000	0
		1005	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Materiais Permanentes do Ensino Infantil	75.000	75.000	0
		1035	Construção de Unidade Escolar/infantil	140.000	140.000	0
		1104	Construção e Reforma de Quadras de Esportes	140.000	140.000	0
		2018	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial	90.500	90.500	0
		2019	Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB/60%	4.742.520	4.742.520	0
		2020	Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB/40%	2.765.000	2.765.000	0
		2021	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental	1.389.000	1.389.000	0
		2022	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil	165.500	165.500	0
		2025	Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos	150.500	150.500	0
		2026	Manutenção das Ações ensino INFANTIL FUNDEB/60%	87.000	87.000	0
		2027	Manutenção das Ações do SALÁRIOS EDUCAÇÃO/FUNDAMENTAL	496.000	496.000	0
		2028	Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar / PNAE- FUNDAMENTAL	1.234.000	1.234.000	0
		2029	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE-FUNDAMENTAL	1.537.000	1.537.000	0
		2031	Manutenção das Ações EJA-FUNDEB/60%	350.000	350.000	0
		2036	Manutenção das Ações EJA/FUNDEB/40%	92.680	92.680	0
		2096	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação	787.200	787.200	0
		2097	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Médio/PETERN	350.000	350.000	0
		2110	Manutenção das Ações do Setor do PETERN/FUNDAMENTAL	96.000	96.000	0
		2112	Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar / PNAE - Ensino Infantil	400.000	400.000	0
		2113	Manutenção das Ações ensino INFANTIL FUNDEB/40%	561.500	561.500	0
		2114	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar- PNATE/INFANTIL	206.000	206.000	0
0010	FORTELECIMENTO DO CONTROLE INTERNO			105.000	105.000	0
	02.010 CONTROLADORIA GERAL			105.000	105.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00			
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
		2076	Manutenção das Ações da Controladoria Municipal	105.000	105.000	0
0011	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR			295.000	295.000	0
	02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			295.000	295.000	0
		1006	Ampliação de Escolas - Ensino Fundamental	295.000	295.000	0
0013	FORTELECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			2.397.700	2.397.700	0
	02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL			2.397.700	2.397.700	0
		1118	Aquisição de Veículos	135.000	135.000	0
		1175	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	40.000	40.000	0

		2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	1.186.500	1.186.500	0
		2056 Manutenção das Ações do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e implementação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF	105.000	105.000	0
		2058 Manutenção das Ações e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	276.500	276.500	0
		2059 Manutenção das Ações do Programa IGD/SUAS	56.500	56.500	0
		2060 Manutenção das Ações do Programa ACESSUAS Trabalho	70.000	70.000	0
		2061 Apoio as Ações do Fundo da Infância e do Adolescentes/FIA	15.000	15.000	0
		2062 Manutenção das Ações do Serviço de Prestação Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida/LA e de Prestação de Serviços à Comunidade/PSC	27.000	27.000	0
		2063 Manutenção das Ações do Programa de Geração de Renda	34.200	34.200	0
		2064 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz	73.500	73.500	0
		2081 Apoiar as Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	146.500	146.500	0
		2102 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Socioassistencial	33.000	33.000	0
		2106 Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais	120.000	120.000	0
		2107 Apoio ao Conselho Municipal da Assistência Social / CMAS	9.000	9.000	0
		2159 Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família e Cadastro Único (BL GBF - IGD/PBF)	55.000	55.000	0
		2160 Apoiar as Ações do Selo UNICEF	15.000	15.000	0
0014 AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA			4.268.000	4.268.000	0
	02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		4.268.000	4.268.000	0
		1011 Conservação da Estrutura de Prédios Públicos	63.000	63.000	0
		1012 Construção de Calçada nas Principais Entradas da Cidade	231.000	231.000	0
		1015 Construção e Instalação de Ecopontos	106.000	106.000	0
		1018 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	38.000	38.000	0
		1023 Melhoramento da Infraestrutura das Estradas	205.000	205.000	0
		1024 Construção de Abrigos Rodoviários	70.000	70.000	0
		1105 Modernização e Manutenção das Ações da Feira Livre da Sede e dos Distritos	175.000	175.000	0
		1106 Construção e Reforma de Praças Públicas	120.000	120.000	0
		1107 Implantação de Acessibilidade em Prédios Públicos	82.000	82.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1108 Instalação de Sistemas de Monitoramento em Áreas Públicas	27.000	27.000	0
		1109 Sinalização de Ruas e Avenidas	62.000	62.000	0
		1111 Reforma e Manutenção do Mercado Público	68.000	68.000	0
		1112 Pavimentação do Acesso do Município de Ilmo Marinho à BR304, pelo Distrito de Oiticica	1.500.000	1.500.000	0
		1113 Aquisição de Imóveis/Setor de Transporte	90.000	90.000	0
		1126 Ampliação e Modernização de Cemitério	100.000	100.000	0
		1127 Construção de Pórtico	100.000	100.000	0
		1128 Pavimentação e Recuperação em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas	760.000	760.000	0
		1131 Revitalização do Terminal Rodoviário	115.000	115.000	0
		2040 Manutenção das Ações do Setor de Transportes	136.000	136.000	0
		2119 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia	220.000	220.000	0
0015 PROGRAMA MAIS SAÚDE			3.436.000	3.436.000	0
	02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		3.436.000	3.436.000	0
		1069 Estratégia Saúde Bucal-ESB/INVESTIMENTO	80.000	80.000	0
		1070 Estratégia Saúde da Família- ESF/INVESTIMENTO	75.000	75.000	0
		1071 Atenção Básica-PAB/INVESTIMENTO	175.000	175.000	0
		1072 Agentes Comunitários de Saúde-PAC'S/INVESTIMENTO	45.000	45.000	0
		1073 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica-PMAQ/INVESTIMENTO	69.000	69.000	0
		1074 Núcleo de Apoio à Saúde da Família-NASF/INVESTIMENTO	40.000	40.000	0
		1075 Média e Alta Complexidade-MAC/INVESTIMENTO	111.000	111.000	0
		2046 Manutenção das Ações Estratégia Saúde Bucal-ESB/CUSTEIO	300.000	300.000	0
		2047 Manutenção das Ações do Piso de Atenção Básica-PAB FIXO/CUSTEIO	500.000	500.000	0
		2048 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde da Família/ESF/CUSTEIO	800.000	800.000	0
		2049 Manutenção das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde/PAC'S/CUSTEIO	423.500	423.500	0
		2080 Manutenção das Ações do Programa do PMAQ/CUSTEIO	481.000	481.000	0
		2082 Implementar o Sistema de Ouvidoria do SUS/ Municipal	14.000	14.000	0
		2101 Manutenção das Ações do NASF/CUSTEIO	322.500	322.500	0
0017 COMBATE, PREVENÇÃO E CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO			476.500	476.500	0
	02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		476.500	476.500	0
		1076 Vigilância Sanitária/INVESTIMENTO	100.000	100.000	0
		1077 Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/INVESTIMENTO	42.000	42.000	0
		2051 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária/Custeio	251.500	251.500	0
		2052 Manutenção das Prog. de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Custeio	83.000	83.000	0
0018 UNIVERSALIZAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO			295.000	295.000	0
	02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		295.000	295.000	0
		2050 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade-MAC/CUSTEIO	295.000	295.000	0
0019 FARMÁCIA PARA TODOS			190.000	190.000	0
	02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		190.000	190.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		

Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2038 Manutenção das Ações do Programa UALIFAR/CUSTEIO	50.000	50.000	0
		2045 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica / Custeio	140.000	140.000	0
0021 CONSTRUÇÃO, MELHORAMENTO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA			363.500	363.500	0
	02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL		363.500	363.500	0
		1033 Recuperação de Unidades Habitacionais	185.000	185.000	0
		2067 Manutenção das Ações do Setor de Habitação de Interesse Popular	178.500	178.500	0
0023 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR			461.000	461.000	0
	02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		461.000	461.000	0
		1034 Construção e Manutenção do Matadouro	272.000	272.000	0
		2072 Apoio à Piscicultura	189.000	189.000	0
0024 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E INDUSTRIAL			36.000	36.000	0
	02.014 SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS		36.000	36.000	0
		2088 Apoio ao Micro Empreendedor	36.000	36.000	0
0028 PROTEÇÃO DOS MANANCIAS E USO RACIONAL DA ÁGUA			300.000	300.000	0
	02.012 SISTEMA AUTONOMO DE AGUAS E ESGOTOS		300.000	300.000	0
		2084 Reestruturação das Ações do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos/SAAE	300.000	300.000	0
0029 IELMO MARINHO LEGAL			120.000	120.000	0
	02.002 GABINETE DO PREFEITO		120.000	120.000	0
		2161 Promoções de Campanha publicitária para divulgação de Atos	120.000	120.000	0
0031 ARRECADÇÃO TRIBUTÁRIA CIDADÃ			422.500	422.500	0
	02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		422.500	422.500	0
		2083 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação	294.500	294.500	0
		2093 Reforma do prédio da Secretaria Municipal de Tributação	96.000	96.000	0
		2123 Valorização e Qualificação Profissional	19.000	19.000	0
		2124 Atualização Cadastral Continuada e Consientização Tributária Municipal	13.000	13.000	0
0041 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA			2.159.075	2.159.075	0
	02.002 GABINETE DO PREFEITO		873.000	873.000	0
		1050 Aquisição de Veículos	110.000	110.000	0
		2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito	673.000	673.000	0
		2005 Implantação e Manutenção das Ações da Ouvidoria	33.000	33.000	0
		2087 Manutenção das Ações da Guarda Municipal	57.000	57.000	0
	02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		875.375	875.375	0
		1052 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	36.875	36.875	0
		1066 Reforma do Prédio Sede da Prefeitura	120.000	120.000	0
		2017 Instalar e Manter as Ações do Setor de Arquivo e Patrimônio	46.000	46.000	0
		2024 Contribuição à FEMURN e à CNM	41.500	41.500	0
		2032 Contribuição à Formação do PASEP	305.000	305.000	0
		2033 Recolhimento Previdenciário ao INSS	300.000	300.000	0
		2117 Valorização e Qualificação Profissional	26.000	26.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER		14.000	14.000	0
		1060 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes/Turismo	9.000	9.000	0
		1062 Aquisição de Equipamento e Material Permanente/Desporto	5.000	5.000	0
	02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		225.000	225.000	0
		1119 Revitalização das Margens de Açudes Públicos	85.000	85.000	0
		1130 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	50.000	50.000	0
		1133 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	90.000	90.000	0
	02.010 CONTROLADORIA GERAL		7.000	7.000	0
		1160 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	7.000	7.000	0
	02.011 PROCURADORIA GERAL		164.700	164.700	0
		1150 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	10.000	10.000	0
		2150 Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal	154.700	154.700	0
0042 Amortização da Dívida Interna			2.240.000	2.240.000	0
	02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		2.240.000	2.240.000	0
		1054 Amortização da Dívida e Juros à COSERN	510.000	510.000	0
		1055 Amortização da Dívida e Juros, junto à CAERN	130.000	130.000	0
		1056 Amortização da Dívida e Juros, junto ao INSS	1.000.000	1.000.000	0
		1057 Amortização da Dívida e Juros, junto ao PASEP	200.000	200.000	0
		1058 Amortização da Dívida e Juros, junto aos Precatórios	400.000	400.000	0
0099 RESERVA DE			200.000	200.000	0

CONTINGÊNCIA					
	90.000 RESERVA DE CONTINGENCIA		200.000	200.000	0
		0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000	200.000	0
Total			57.349.000	57.349.000	0
Fiscal:			43.205.300	43.205.300	0
Seguridade:			14.143.700	14.143.700	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00			
	SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
031	AÇÃO LEGISLATIVA		1.151.000	1.151.000	0
		Fiscal	1.151.000	1.151.000	0
092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL		164.700	164.700	0
		Fiscal	164.700	164.700	0
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		6.056.400	6.056.400	0
		Fiscal	6.056.400	6.056.400	0
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		488.000	488.000	0
		Fiscal	488.000	488.000	0
124	CONTROLE INTERNO		112.000	112.000	0
		Fiscal	112.000	112.000	0
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		262.000	262.000	0
		Seguridade Social	262.000	262.000	0
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		2.206.500	2.206.500	0
		Seguridade Social	2.206.500	2.206.500	0
301	ATENÇÃO BÁSICA		8.273.000	8.273.000	0
		Seguridade Social	8.273.000	8.273.000	0
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		2.318.000	2.318.000	0
		Seguridade Social	2.318.000	2.318.000	0
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		140.000	140.000	0
		Seguridade Social	140.000	140.000	0
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		476.500	476.500	0
		Seguridade Social	476.500	476.500	0
333	EMPREGABILIDADE		104.200	104.200	0
		Seguridade Social	104.200	104.200	0
361	ENSINO FUNDAMENTAL		13.900.420	13.900.420	0
		Fiscal	13.900.420	13.900.420	0
362	ENSINO MÉDIO		446.000	446.000	0
		Fiscal	446.000	446.000	0
365	EDUCAÇÃO INFANTIL		1.685.000	1.685.000	0
		Fiscal	1.685.000	1.685.000	0
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		593.180	593.180	0
		Fiscal	593.180	593.180	0
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL		160.500	160.500	0
		Fiscal	160.500	160.500	0
392	DIFUSÃO CULTURAL		860.100	860.100	0
		Fiscal	860.100	860.100	0
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		2.921.000	2.921.000	0
		Fiscal	2.921.000	2.921.000	0
452	SERVIÇOS URBANOS		5.758.000	5.758.000	0
		Fiscal	5.758.000	5.758.000	0
482	HABITAÇÃO URBANA		363.500	363.500	0
		Seguridade Social	363.500	363.500	0
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		1.251.000	1.251.000	0
		Fiscal	1.251.000	1.251.000	0
544	RECURSOS HÍDRICOS		801.000	801.000	0
		Fiscal	801.000	801.000	0
605	ABASTECIMENTO		1.241.000	1.241.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00			
	SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	1.241.000	1.241.000	0
606	EXTENSÃO RURAL		740.300	740.300	0
		Fiscal	740.300	740.300	0
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		384.000	384.000	0
		Fiscal	384.000	384.000	0
691	PROMOÇÃO COMERCIAL		96.200	96.200	0
		Fiscal	96.200	96.200	0
695	TURISMO		359.500	359.500	0
		Fiscal	359.500	359.500	0
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		768.000	768.000	0
		Fiscal	768.000	768.000	0
812	DESPORTO COMUNITÁRIO		828.000	828.000	0
		Fiscal	828.000	828.000	0
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		2.240.000	2.240.000	0
		Fiscal	2.240.000	2.240.000	0
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000	200.000	0
		Fiscal	200.000	200.000	0
Total			57.349.000	57.349.000	0
Fiscal:			43.205.300	43.205.300	0
Seguridade:			14.143.700	14.143.700	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
	Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO	1.151.000	1.151.000	0
1001	Reforma das Instalações Físicas da Câmara	50.000	50.000	0

1040	Reaparelhamento e Informatização da Câmara Municipal	35.000	35.000	0
2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	1.066.000	1.066.000	0
02.002	GABINETE DO PREFEITO	1.036.000	1.036.000	0
1050	Aquisição de Veículos	110.000	110.000	0
1051	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	10.000	10.000	0
2003	Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito	673.000	673.000	0
2005	Implantação e Manutenção das Ações da Ouvidoria	33.000	33.000	0
2087	Manutenção das Ações da Guarda Municipal	57.000	57.000	0
2115	Manutenção das Ações da Assessoria de Imprensa	33.000	33.000	0
2161	Promoções de Campanha publicitária para divulgação de Atos	120.000	120.000	0
02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	5.815.000	5.815.000	0
1052	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	36.875	36.875	0
1054	Amortização da Dívida e Juros à COSERN	510.000	510.000	0
1055	Amortização da Dívida e Juros, junto à CAERN	130.000	130.000	0
1056	Amortização da Dívida e Juros, junto ao INSS	1.000.000	1.000.000	0
1057	Amortização da Dívida e Juros, junto ao PASEP	200.000	200.000	0
1058	Amortização da Dívida e Juros, junto aos Precatórios	400.000	400.000	0
1066	Reforma do Prédio Sede da Prefeitura	120.000	120.000	0
2010	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Adm. E Finanças	2.666.625	2.666.625	0
2017	Instalar e Manter as Ações do Setor de Arquivo e Patrimônio	46.000	46.000	0
2024	Contribuição à FEMURN e à CNM	41.500	41.500	0
2032	Contribuição à Formação do PASEP	305.000	305.000	0
2033	Recolhimento Previdenciário ao INSS	300.000	300.000	0
2116	Implantação e Manutenção das Ações do Programa "Ielmo Itinerante"	33.000	33.000	0
2117	Valorização e Qualificação Profissional	26.000	26.000	0
02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	17.645.200	17.645.200	0
1003	Aquisição de Imóveis - Ensino Fundamental	120.000	120.000	0
1005	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Materiais Permanentes do Ensino Infantil	75.000	75.000	0
1006	Ampliação de Escolas - Ensino Fundamental	295.000	295.000	0
1035	Construção de Unidade Escolar/infantil	140.000	140.000	0
1104	Construção e Reforma de Quadras de Esportes	140.000	140.000	0
1134	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Materiais Permanentes do Ensino Fundamental	85.000	85.000	0
1135	Construção e Instalação da Biblioteca	110.000	110.000	0
1137	Instalação e Modernização de Salas de Informática	165.000	165.000	0
1138	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente do Ensino Infantil	50.000	50.000	0
1139	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente do Ensino Especial	70.000	70.000	0
1140	Aquisição de Equipamento e Material Permanente da Cultura	45.000	45.000	0
1141	Instalação e Manutenção das Ações da Banda de Música Oficial	77.000	77.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2012	Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do FundeB e da Merenda Escolar	13.500	13.500	0
2018	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial	90.500	90.500	0
2019	Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB/60%	4.742.520	4.742.520	0
2020	Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB/40%	2.765.000	2.765.000	0
2021	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental	1.389.000	1.389.000	0
2022	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil	165.500	165.500	0
2025	Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos	150.500	150.500	0
2026	Manutenção das Ações ensino INFANTIL FUNDEB/60%	87.000	87.000	0
2027	Manutenção das Ações do SALÁRIOS EDUCAÇÃO/FUNDAMENTAL	496.000	496.000	0
2028	Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar / PNAE- FUNDAMENTAL	1.234.000	1.234.000	0
2029	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE-FUNDAMENTAL	1.537.000	1.537.000	0
2030	Manutenção da Ações Programa - PDDE	21.200	21.200	0
2031	Manutenção das Ações EJA-FUNDEB/60%	350.000	350.000	0
2035	Manutenção das Ações do Setor de Cultura	103.600	103.600	0
2036	Manutenção das Ações EJA/FUNDEB/40%	92.680	92.680	0
2096	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação	787.200	787.200	0
2097	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Médio/PETERN	350.000	350.000	0
2098	Promoção de Eventos Culturais	634.500	634.500	0
2110	Manutenção das Ações do Setor do PETERN/FUNDAMENTAL	96.000	96.000	0
2112	Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar / PNAE - Ensino Infantil	400.000	400.000	0
2113	Manutenção das Ações ensino INFANTIL FUNDEB/40%	561.500	561.500	0
2114	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar-PNATE/INFANTIL	206.000	206.000	0
02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	1.187.500	1.187.500	0
1059	Construção de Terminal Turístico	220.000	220.000	0
1060	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes/Turismo	9.000	9.000	0
1061	Construção do Estádio de Futebol	122.000	122.000	0
1062	Aquisição de Equipamento e Material Permanente/Desporto	5.000	5.000	0
1122	Construção e Reforma do Ginásio Poliesportivo	145.000	145.000	0
1123	Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas	186.000	186.000	0
2037	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal do Turismo,Esporte e Lazer	340.000	340.000	0
2090	Criação e Manutenção de Rotas Turísticas	6.000	6.000	0
2091	Logística Turística para Guias Mirins	6.000	6.000	0
2092	Promoção de Eventos Esportivos	30.000	30.000	0
2118	Manutenção das Ações do Setor de Turismo	118.500	118.500	0
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	9.447.000	9.447.000	0
1011	Conservação da Estrutura de Prédios Públicos	63.000	63.000	0
1012	Construção de Calçada nas Principais Entradas da Cidade	231.000	231.000	0
1015	Construção e Instalação de Ecopontos	106.000	106.000	0
1016	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	15.000	15.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1018	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	38.000	38.000	0
1023	Melhoramento da Infraestrutura das Estradas	205.000	205.000	0

1024	Construção de Abrigos Rodoviários	70.000	70.000	0
1105	Modernização e Manutenção das Ações da Feira Livre da Sede e dos Distritos	175.000	175.000	0
1106	Construção e Reforma de Praças Públicas	120.000	120.000	0
1107	Implantação de Acessibilidade em Prédios Públicos	82.000	82.000	0
1108	Instalação de Sistemas de Monitoramento em Áreas Públicas	27.000	27.000	0
1109	Sinalização de Ruas e Avenidas	62.000	62.000	0
1111	Reforma e Manutenção do Mercado Público	68.000	68.000	0
1112	Pavimentação do Acesso do Município de Ielmo Marinho à BR304, pelo Distrito de Oiticica	1.500.000	1.500.000	0
1113	Aquisição de Imóveis/Setor de Transporte	90.000	90.000	0
1119	Revitalização das Margens de Ações Públicas	85.000	85.000	0
1126	Ampliação e Modernização de Cemitério	100.000	100.000	0
1127	Construção de Pórtico	100.000	100.000	0
1128	Pavimentação e Recuperação em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas	760.000	760.000	0
1129	Construção da Destinação Final de Lixo	160.000	160.000	0
1130	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	50.000	50.000	0
1131	Revitalização do Terminal Rodoviário	115.000	115.000	0
1133	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	90.000	90.000	0
2039	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	3.682.000	3.682.000	0
2040	Manutenção das Ações do Setor de Transportes	136.000	136.000	0
2099	Implementação e Manutenção das Ações dos Serviços de Limpeza Pública	1.097.000	1.097.000	0
2119	Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia	220.000	220.000	0
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12.458.500	12.458.500	0
1032	Construção de Unidades Sanitárias	280.000	280.000	0
1069	Estratégia Saúde Bucal-ESB/INVESTIMENTO	80.000	80.000	0
1070	Estratégia Saúde da Família- ESF/INVESTIMENTO	75.000	75.000	0
1071	Atenção Básica-PAB/INVESTIMENTO	175.000	175.000	0
1072	Agentes Comunitários de Saúde-PAC'S/INVESTIMENTO	45.000	45.000	0
1073	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica-PMAQ/INVESTIMENTO	69.000	69.000	0
1074	Núcleo de Apoio à Saúde da Família-NASF/INVESTIMENTO	40.000	40.000	0
1075	Média e Alta Complexidade-MAC/INVESTIMENTO	111.000	111.000	0
1076	Vigilância Sanitária/INVESTIMENTO	100.000	100.000	0
1077	Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/INVESTIMENTO	42.000	42.000	0
1114	Aquisição de Unidade Móvel Médico Odontológico	340.000	340.000	0
1121	Ampliação do Sistema de Saneamento Básico	440.000	440.000	0
1164	Implantação do Programa de Requalificação das Unidades de Saúde - REQUALIFICA UBS	450.000	450.000	0
1165	Construção e Instalação do Centro de Reabilitação Infantil/CRI	300.000	300.000	0
1167	Construção e Instalação do Hospital Municipal	450.000	450.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1168	Aquisição de Equipamentos médico-hospitalares e Outros	90.000	90.000	0
1169	Instalação e Manutenção das Ações da Central de Ambulâncias	150.000	150.000	0
1170	Aquisição de Veículos	60.000	60.000	0
1171	Construção de Estação de Tratamento	300.000	300.000	0
1172	Aquisição de Imóveis	190.000	190.000	0
2015	Manutenção das Ações do Setor de Saneamento	41.000	41.000	0
2038	Manutenção das Ações do Programa QUALIFAR/CUSTEIO	50.000	50.000	0
2043	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	4.835.000	4.835.000	0
2045	Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica / Custeio	140.000	140.000	0
2046	Manutenção das Ações Estratégia Saúde Bucal-ESB/CUSTEIO	300.000	300.000	0
2047	Manutenção das Ações do Piso de Atenção Básica-PAB FIXO/CUSTEIO	500.000	500.000	0
2048	Manutenção das Ações da Estratégia Saúde da Família/ESF/CUSTEIO	800.000	800.000	0
2049	Manutenção das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde/PAC'S/CUSTEIO	423.500	423.500	0
2050	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade-MAC/CUSTEIO	295.000	295.000	0
2051	Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária/Custeio	251.500	251.500	0
2052	Manutenção das Prog. de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Custeio	83.000	83.000	0
2080	Manutenção das Ações do Programa do PMAQ/CUSTEIO	481.000	481.000	0
2082	Implementar o Sistema de Ouvidoria do SUS/ Municipal	14.000	14.000	0
2101	Manutenção das Ações do NASF/CUSTEIO	322.500	322.500	0
2151	Implementação do Sistema de Auditoria do SUS Municipal	14.000	14.000	0
2152	Ampliação e Manutenção das ações do Conselho Municipal de Saúde	30.000	30.000	0
2153	Implantação do Programa de Educação Permanente para Profissionais de Saúde	19.000	19.000	0
2154	Implantação e Manutenção da Rede de Atenção Psicossocial(RAPS) e de Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)	72.000	72.000	0
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL	2.936.200	2.936.200	0
1033	Recuperação de Unidades Habitacionais	185.000	185.000	0
1118	Aquisição de Veículos	135.000	135.000	0
1173	Construção das Sedes dos CRAS	175.000	175.000	0
1175	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	40.000	40.000	0
2055	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	1.186.500	1.186.500	0
2056	Manutenção das Ações do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e implementação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF	105.000	105.000	0
2058	Manutenção das Ações e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	276.500	276.500	0
2059	Manutenção das Ações do Programa IGD/SUAS	56.500	56.500	0
2060	Manutenção das Ações do Programa ACESSUAS Trabalho	70.000	70.000	0
2061	Apoio as Ações do Fundo da Infância e do Adolescentes/FIA	15.000	15.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2062	Manutenção das Ações do Serviço de Prestação Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida/LA e de Prestação de Serviços à Comunidade/PSC	27.000	27.000	0
2063	Manutenção das Ações do Programa de Geração de Renda	34.200	34.200	0
2064	Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz	73.500	73.500	0
2067	Manutenção das Ações do Setor de Habitação de Interesse Popular	178.500	178.500	0
2081	Apoiar as Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	146.500	146.500	0
2102	Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Socio assistencial	33.000	33.000	0
2106	Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais	120.000	120.000	0
2107	Apoio ao Conselho Municipal da Assistência Social/ CMAS	9.000	9.000	0

2159	Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família e Cadastro Único (BL GBF - IGD PBF)	55.000	55.000	0
2160	Apoiar as Ações do Selo UNICEF	15.000	15.000	0
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	4.311.700	4.311.700	0
1014	Instalação de Hortas Comunitárias	85.000	85.000	0
1019	Recuperação de Pequenos Açudes e Barragens Subterrâneas	330.000	330.000	0
1034	Construção e Manutenção do Matadouro	272.000	272.000	0
1037	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	171.000	171.000	0
1045	Reforma do Mercado	110.000	110.000	0
1049	Construção e Manutenção do Centro de Comercialização do Abacaxi	740.300	740.300	0
1065	Aquisição de Equipamentos de Produção	100.000	100.000	0
1067	Aquisição de Imóveis	130.000	130.000	0
1115	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	115.000	115.000	0
1163	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	95.000	95.000	0
2069	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura	1.445.400	1.445.400	0
2072	Apoio à Pscultura	189.000	189.000	0
2120	Manutenção das Ações do Programa de Corte de Terra de Pequenos Agricultores	240.000	240.000	0
2121	Manutenção das Ações do Programa de Distribuição de Sementes e Vacinas	54.000	54.000	0
2122	Manutenção das Ações do Setor de Recursos Hídricos	235.000	235.000	0
02.010	CONTROLADORIA GERAL	112.000	112.000	0
1160	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	7.000	7.000	0
2076	Manutenção das Ações da Controladoria Municipal	105.000	105.000	0
02.011	PROCURADORIA GERAL	164.700	164.700	0
1150	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	10.000	10.000	0
2150	Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal	154.700	154.700	0
02.012	SISTEMA AUTONOMO DE AGUAS E ESGOTOS	300.000	300.000	0
2084	Reestruturação das Ações do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos/SAAE	300.000	300.000	0
02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	488.000	488.000	0
1094	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	15.000	15.000	0
2007	Atualização do CTM e Preparação do Processo de Execução Fiscal	50.500	50.500	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2083	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação	294.500	294.500	0
2093	Reforma do prédio da Secretaria Municipal de Tributação	96.000	96.000	0
2123	Valorização e Qualificação Profissional	19.000	19.000	0
2124	Atualização Cadastral Continuada e Consolidação Tributária Municipal	13.000	13.000	0
02.014	SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS	96.200	96.200	0
2088	Apoio ao Micro Empreendedor	36.000	36.000	0
2094	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Municipais	60.200	60.200	0
90.000	RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000	200.000	0
0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000	200.000	0
Total:		57.349.000	57.349.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO	1.151.000	1.151.000	0
	Fiscal	1.151.000	1.151.000	0
02.002	GABINETE DO PREFEITO	1.036.000	1.036.000	0
	Fiscal	1.036.000	1.036.000	0
02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	5.815.000	5.815.000	0
	Fiscal	5.815.000	5.815.000	0
02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	17.645.200	17.645.200	0
	Fiscal	17.645.200	17.645.200	0
02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	1.187.500	1.187.500	0
	Fiscal	1.187.500	1.187.500	0
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	9.447.000	9.447.000	0
	Fiscal	9.447.000	9.447.000	0
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12.458.500	12.458.500	0
	Fiscal	1.251.000	1.251.000	0
	Seguridade Social	11.207.500	11.207.500	0
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL	2.936.200	2.936.200	0
	Seguridade Social	2.936.200	2.936.200	0
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	4.311.700	4.311.700	0
	Fiscal	4.311.700	4.311.700	0
02.010	CONTROLADORIA GERAL	112.000	112.000	0
	Fiscal	112.000	112.000	0
02.011	PROCURADORIA GERAL	164.700	164.700	0
	Fiscal	164.700	164.700	0
02.012	SISTEMA AUTONOMO DE AGUAS E ESGOTOS	300.000	300.000	0
	Fiscal	300.000	300.000	0
02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	488.000	488.000	0
	Fiscal	488.000	488.000	0
02.014	SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS	96.200	96.200	0
	Fiscal	96.200	96.200	0
90.000	RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000	200.000	0
Fiscal		200.000	200.000	0
Total		57.349.000	57.349.000	0
Fiscal:		43.205.300	43.205.300	0
Seguridade:		14.143.700	14.143.700	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Programa de Trabalho		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00						
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
01	CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO							

01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO	1.151.000	830.000	0	226.000	95.000	0	0	0
01	- LEGISLATIVA	1.151.000	830.000	0	226.000	95.000	0	0	0
031	- AÇÃO LEGISLATIVA	1.151.000	830.000	0	226.000	95.000	0	0	0
0001	- FORTALECIMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.151.000	830.000	0	226.000	95.000	0	0	0
1001	Reforma das Instalações Físicas da Câmara	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001	- IELMO MARINHO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1040	Reaparelhamento e Informatização da Câmara Municipal	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
0001	- IELMO MARINHO	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	1.066.000	830.000	0	226.000	10.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	1.066.000	830.000	0	226.000	10.000	0	0	0
0001	- IELMO MARINHO	1.066.000	830.000	0	226.000	10.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa de Trabalho Exercício:2019 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO							
02.002	GABINETE DO PREFEITO	1.036.000	424.500	0	484.500	127.000	0	0
04	- ADMINISTRAÇÃO	1.036.000	424.500	0	484.500	127.000	0	0
122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.036.000	424.500	0	484.500	127.000	0	0
0004	- MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO	43.000	9.000	0	22.000	12.000	0	0
1051	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	10.000	0	0	0	10.000	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	5.000	0	0
0001	- IELMO MARINHO	5.000	0	0	0	5.000	0	0
15300000-	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	5.000	0	0	0	5.000	0	0
0001	- IELMO MARINHO	5.000	0	0	0	5.000	0	0
2115	Manutenção das Ações da Assessoria de Imprensa	33.000	9.000	0	22.000	2.000	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	28.000	9.000	0	17.000	2.000	0	0
0001	- IELMO MARINHO	28.000	9.000	0	17.000	2.000	0	0
15300000-	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	5.000	0	0	5.000	0	0	0
0001	- IELMO MARINHO	5.000	0	0	5.000	0	0	0
0029	- IELMO MARINHO LEGAL	120.000	0	0	120.000	0	0	0
2161	Promoções de Campanha publicitária para divulgação de Atos	120.000	0	0	120.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	20.000	0	0	20.000	0	0	0
0001	- IELMO MARINHO	20.000	0	0	20.000	0	0	0
15300000-	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	100.000	0	0	100.000	0	0	0
0001	- IELMO MARINHO	100.000	0	0	100.000	0	0	0
0041	- MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	873.000	415.500	0	342.500	115.000	0	0
1050	Aquisição de Veículos	110.000	0	0	0	110.000	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	100.000	0	0	0	100.000	0	0
0001	- IELMO MARINHO	100.000	0	0	0	100.000	0	0
15300000-	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	10.000	0	0	0	10.000	0	0
0001	- IELMO MARINHO	10.000	0	0	0	10.000	0	0
2003	Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito	673.000	387.000	0	281.000	5.000	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	528.000	387.000	0	141.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa de Trabalho Exercício:2019 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001	- IELMO MARINHO	528.000	387.000	0	141.000	0	0	0
15300000-	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	145.000	0	0	140.000	5.000	0	0
0001	- IELMO MARINHO	145.000	0	0	140.000	5.000	0	0
2005	Implantação e Manutenção das Ações da Ouvidoria	33.000	0	0	33.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	18.000	0	0	18.000	0	0	0
0001	- IELMO MARINHO	18.000	0	0	18.000	0	0	0
15300000-	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	15.000	0	0	15.000	0	0	0
0001	- IELMO MARINHO	15.000	0	0	15.000	0	0	0
2087	Manutenção das Ações da Guarda Municipal	57.000	28.500	0	28.500	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	48.500	28.500	0	20.000	0	0	0
0001	- IELMO MARINHO	48.500	28.500	0	20.000	0	0	0
15300000-	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	8.500	0	0	8.500	0	0	0
0001	- IELMO MARINHO	8.500	0	0	8.500	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa de Trabalho Exercício:2019 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO							

02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	5.815.000	2.427.125	0	830.500	827.375	0	1.730.000	0
04 - ADMINISTRAÇÃO		3.575.000	2.427.125	0	830.500	317.375	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.575.000	2.427.125	0	830.500	317.375	0	0	0
0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO		2.699.625	2.127.125	0	417.000	155.500	0	0	0
2010	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Adm. e Finanças	2.666.625	2.127.125	0	384.000	155.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		2.217.625	2.127.125	0	90.000	500	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO		2.217.625	2.127.125	0	90.000	500	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		449.000	0	0	294.000	155.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO		449.000	0	0	294.000	155.000	0	0	0
2116	Implantação e Manutenção das Ações do Programa "Ielmo Itinerante"	33.000	0	0	33.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		33.000	0	0	33.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO		33.000	0	0	33.000	0	0	0	0
0041 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		875.375	300.000	0	413.500	161.875	0	0	0
1052	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	36.875	0	0	0	36.875	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		9.875	0	0	0	9.875	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO		9.875	0	0	0	9.875	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO		2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
19300000- Recursos de Alienação de Bens/Ativos		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1066	Reforma do Prédio Sede da Prefeitura	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO		40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
2017	Instalar e Manter as Ações do Setor de Arquivo e Patrimônio	46.000	0	0	41.000	5.000	0	0	
10010000- Recursos Ordinários		33.000	0	0	28.000	5.000	0	0	
0001 - IELMO MARINHO		33.000	0	0	28.000	5.000	0	0	
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		13.000	0	0	13.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO		13.000	0	0	13.000	0	0	0	
2024	Contribuição à FEMURN e à CNM	41.500	0	0	41.500	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários		41.500	0	0	41.500	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO		41.500	0	0	41.500	0	0	0	
2032	Contribuição à Formação do PASEP	305.000	0	0	305.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários		205.000	0	0	205.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO		205.000	0	0	205.000	0	0	0	
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		100.000	0	0	100.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO		100.000	0	0	100.000	0	0	0	
2033	Recolhimento Previdenciário ao INSS	300.000	300.000	0	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários		300.000	300.000	0	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO		300.000	300.000	0	0	0	0	0	
2117	Valorização e Qualificação Profissional	26.000	0	0	26.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários		20.000	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO		20.000	0	0	20.000	0	0	0	
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		6.000	0	0	6.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO		6.000	0	0	6.000	0	0	0	
28 - ENCARGOS ESPECIAIS		2.240.000	0	0	0	510.000	0	1.730.000	
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		2.240.000	0	0	0	510.000	0	1.730.000	
0042 - Amortização da Dívida Interna		2.240.000	0	0	0	510.000	0	1.730.000	
1054	Amortização da Dívida e Juros à COSERN	510.000	0	0	0	510.000	0	0	
10010000- Recursos Ordinários		510.000	0	0	0	510.000	0	0	
0001 - IELMO MARINHO		510.000	0	0	0	510.000	0	0	
1055	Amortização da Dívida e Juros, junto à CAERN	130.000	0	0	0	0	0	130.000	
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
10010000- Recursos Ordinários	130.000	0	0	0	0	0	130.000	0	
0001 - IELMO MARINHO	130.000	0	0	0	0	0	130.000	0	

1056	Amortização da Dívida e Juros, junto ao INSS	1.000.000	0	0	0	0	0	1.000.000	0
10010000-	Recursos Ordinários	1.000.000	0	0	0	0	0	1.000.000	0
0001 -	IELMO MARINHO	1.000.000	0	0	0	0	0	1.000.000	0
1057	Amortização da Dívida e Juros, junto ao PASEP	200.000	0	0	0	0	0	200.000	0
10010000-	Recursos Ordinários	200.000	0	0	0	0	0	200.000	0
0001 -	IELMO MARINHO	200.000	0	0	0	0	0	200.000	0
1058	Amortização da Dívida e Juros, junto aos Precatórios	400.000	0	0	0	0	0	400.000	0
10010000-	Recursos Ordinários	400.000	0	0	0	0	0	400.000	0
0001 -	IELMO MARINHO	400.000	0	0	0	0	0	400.000	0

Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO									
Programa de Trabalho									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício:2019 - Em R\$ 1,00									
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO								
02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	17.645.200	10.318.700	0	5.872.000	1.334.500	120.000	0	0
12 -	EDUCAÇÃO	16.785.100	10.318.700	0	5.066.900	1.279.500	120.000	0	0
361 -	ENSINO FUNDAMENTAL	13.900.420	9.042.520	0	3.807.400	930.500	120.000	0	0
0002 -	MELHORIA DA QUALIDADE E UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO	34.700	0	0	31.700	3.000	0	0	0
2012	Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do FundeB e da Merenda Escolar	13.500	0	0	13.500	0	0	0	0
11110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	11.500	0	0	11.500	0	0	0	0
0001 -	IELMO MARINHO	11.500	0	0	11.500	0	0	0	0
15300000-	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 -	IELMO MARINHO	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
2030	Manutenção da Ações Programa - PDDE	21.200	0	0	18.200	3.000	0	0	0
11210000-	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	15.200	0	0	12.200	3.000	0	0	0
0001 -	IELMO MARINHO	15.200	0	0	12.200	3.000	0	0	0
15300000-	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 -	IELMO MARINHO	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0004 -	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO	360.000	0	0	0	360.000	0	0	0
1134	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Materiais Permanentes do Ensino Fundamental	85.000	0	0	0	85.000	0	0	0
11110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 -	IELMO MARINHO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
11240000-	Outras Transferências de Recursos do FNDE	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 -	IELMO MARINHO	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
11250000-	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 -	IELMO MARINHO	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
1135	Construção e Instalação da Biblioteca	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0
11110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 -	IELMO MARINHO	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
11250000-	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 -	IELMO MARINHO	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
15300000-	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO									
Programa de Trabalho									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício:2019 - Em R\$ 1,00									
0001 -	IELMO MARINHO	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1137	Instalação e Modernização de Salas de Informática	165.000	0	0	0	165.000	0	0	0
11110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
0001 -	IELMO MARINHO	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
11240000-	Outras Transferências de Recursos do FNDE	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 -	IELMO MARINHO	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
11250000-	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	95.000	0	0	0	95.000	0	0	0
0001 -	IELMO MARINHO	95.000	0	0	0	95.000	0	0	0
15300000-	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 -	IELMO MARINHO	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0009 -	MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS	13.210.720	9.042.520	0	3.775.700	272.500	120.000	0	0
1003	Aquisição de Imóveis - Ensino Fundamental	120.000	0	0	0	0	120.000	0	0
11110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0
0001 -	IELMO MARINHO	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0
11240000-	Outras Transferências de Recursos do FNDE	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0
0001 -	IELMO MARINHO	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0
11250000-	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0
0001 -	IELMO MARINHO	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0
15300000-	Transferência da União Referente a Royalties do	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0

Petróleo									
0001 - IELMO MARINHO		20.000	0	0	0	0	20.000	0	0
1104	Construção e Reforma de Quadras de Esportes	140.000	0	0	0	140.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO		15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE		25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO		25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		85.000	0	0	0	85.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO		85.000	0	0	0	85.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO		15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
2019	Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB/60%	4.742.520	4.742.520	0	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	450.000	450.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	450.000	450.000	0	0	0	0	0	0	0
11120000- Transferências do FUNDEB 60%	4.080.000	4.080.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	4.080.000	4.080.000	0	0	0	0	0	0	0
11140000- Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União	182.520	182.520	0	0	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	182.520	182.520	0	0	0	0	0	0	0
11510000- Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	30.000	30.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	30.000	30.000	0	0	0	0	0	0	0
2020	Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB/40%	2.765.000	2.628.000	0	137.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	28.000	25.000	0	3.000	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	28.000	25.000	0	3.000	0	0	0	0	0
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	2.717.000	2.583.000	0	134.000	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	2.717.000	2.583.000	0	134.000	0	0	0	0	0
11510000- Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0	0
2021	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental	1.389.000	922.000	0	466.500	500	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.329.000	922.000	0	406.500	500	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	1.329.000	922.000	0	406.500	500	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	0
2027	Manutenção das Ações do SALÁRIOS EDUCAÇÃO/FUNDAMENTAL	496.000	0	0	367.000	129.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0	0
11200000- Transferência do Salário-Educação	420.000	0	0	300.000	120.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	420.000	0	0	300.000	120.000	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	56.000	0	0	52.000	4.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	56.000	0	0	52.000	4.000	0	0	0	0
2028	Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar / PNAE-FUNDAMENTAL	1.234.000	0	0	1.234.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	590.000	0	0	590.000	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	590.000	0	0	590.000	0	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	634.000	0	0	634.000	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	634.000	0	0	634.000	0	0	0	0	0
2029	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE-FUNDAMENTAL	1.537.000	0	0	1.537.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	115.000	0	0	115.000	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	115.000	0	0	115.000	0	0	0	0	0
11230000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	352.000	0	0	352.000	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	352.000	0	0	352.000	0	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	1.070.000	0	0	1.070.000	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	1.070.000	0	0	1.070.000	0	0	0	0	0
2096	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação	787.200	750.000	0	34.200	3.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	787.200	750.000	0	34.200	3.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	787.200	750.000	0	34.200	3.000	0	0	0	0

0011 - MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR	295.000	0	0	0	295.000	0	0	0
1006 Ampliação de Escolas - Ensino Fundamental	295.000	0	0	0	295.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO	446.000	0	0	446.000	0	0	0	0
0009 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS	446.000	0	0	446.000	0	0	0	0
2097 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Médio/PETERN	350.000	0	0	350.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0
2110 Manutenção das Ações do Setor do PETERN/FUNDAMENTAL	96.000	0	0	96.000	0	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	84.000	0	0	84.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	84.000	0	0	84.000	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.685.000	709.000	0	704.000	272.000	0	0	0
0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1138 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente do Ensino Infantil	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0009 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS	1.635.000	709.000	0	704.000	222.000	0	0	0
1005 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Materiais Permanentes do Ensino Infantil	75.000	0	0	0	75.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1035 Construção de Unidade Escolar/infantil	140.000	0	0	0	140.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
2022 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil	165.500	60.500	0	98.000	7.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	112.500	60.500	0	50.000	2.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	112.500	60.500	0	50.000	2.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	53.000	0	0	48.000	5.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	53.000	0	0	48.000	5.000	0	0	0
2026 Manutenção das Ações ensino INFANTIL FUNDEB/60%	87.000	87.000	0	0	0	0	0	0
11120000- Transferências do FUNDEB 60%	87.000	87.000	0	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	87.000	87.000	0	0	0	0	0	0
2112 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar / PNAE - Ensino Infantil	400.000	0	0	400.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0

11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
2113 Manutenção das Ações ensino INFANTIL FUNDEB/40%	561.500	561.500	0	0	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	251.000	251.000	0	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	251.000	251.000	0	0	0	0	0	0
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	310.500	310.500	0	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	310.500	310.500	0	0	0	0	0	0
2114 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar-PNATE/INFANTIL	206.000	0	0	206.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
11230000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	99.000	0	0	99.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - IELMO MARINHO	99.000	0	0	99.000	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	57.000	0	0	57.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	57.000	0	0	57.000	0	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	593.180	513.180	0	73.000	7.000	0	0	0
0009 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS	593.180	513.180	0	73.000	7.000	0	0	0
2025 Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos	150.500	77.000	0	68.500	5.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	99.000	48.000	0	46.000	5.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	99.000	48.000	0	46.000	5.000	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	41.500	29.000	0	12.500	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	41.500	29.000	0	12.500	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
2031 Manutenção das Ações EJA-FUNDEB/60%	350.000	350.000	0	0	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0
11120000- Transferências do FUNDEB 60%	330.000	330.000	0	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	330.000	330.000	0	0	0	0	0	0
2036 Manutenção das Ações EJA/FUNDEB/40%	92.680	86.180	0	4.500	2.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	500	500	0	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	500	500	0	0	0	0	0	0
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	72.500	66.000	0	4.500	2.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	72.500	66.000	0	4.500	2.000	0	0	0
11150000- Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União	19.680	19.680	0	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	19.680	19.680	0	0	0	0	0	0
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	160.500	54.000	0	36.500	70.000	0	0	0
0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
1139 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente do Ensino Especial	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - IELMO MARINHO	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0009 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS	90.500	54.000	0	36.500	0	0	0	0
2018 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial	90.500	54.000	0	36.500	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	83.000	54.000	0	29.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	83.000	54.000	0	29.000	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	7.500	0	0	7.500	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	7.500	0	0	7.500	0	0	0	0
13 - CULTURA	860.100	0	0	805.100	55.000	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	860.100	0	0	805.100	55.000	0	0	0
0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO	77.000	0	0	72.000	5.000	0	0	0
1141 Instalação e Manutenção das Ações da Banda de Música Oficial	77.000	0	0	72.000	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	55.000	0	0	50.000	5.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	55.000	0	0	50.000	5.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0

0006 - INCLUSÃO CULTURAL		783.100	0	0	733.100	50.000	0	0	0
1140 Aquisição de Equipamento e Material Permanente da Cultura		45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO		15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
2035 Manutenção das Ações do Setor de Cultura		103.600	0	0	98.600	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		95.600	0	0	92.600	3.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO		95.600	0	0	92.600	3.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		8.000	0	0	6.000	2.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO		8.000	0	0	6.000	2.000	0	0	0
2098 Promoção de Eventos Culturais		634.500	0	0	634.500	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000- Recursos Ordinários		471.000	0	0	471.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO		471.000	0	0	471.000	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		163.500	0	0	163.500	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO		163.500	0	0	163.500	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO								
02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	1.187.500	205.000	0	284.000	698.500	0	0	0
23 - COMERCIO E SERVIÇOS		359.500	8.500	0	112.000	239.000	0	0	0
695 - TURISMO		359.500	8.500	0	112.000	239.000	0	0	0
0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO		338.500	8.500	0	100.000	230.000	0	0	0
1059	Construção de Terminal Turístico	220.000	0	0	0	220.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		190.000	0	0	0	190.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO		190.000	0	0	0	190.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO		25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
2118	Manutenção das Ações do Setor de Turismo	118.500	8.500	0	100.000	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		98.500	8.500	0	85.000	5.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO		98.500	8.500	0	85.000	5.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO		20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0
0007 - DESCOBRINDO TALENTOS ATRAVES DO ESPORTE		12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
2090	Criação e Manutenção de Rotas Turísticas	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO		6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
2091 Logística Turística para Guias Mirins		6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO		6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0041 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		9.000	0	0	0	9.000	0	0	0
1060	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes/Turismo	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - IELMO MARINHO		2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO		2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
27 - DESPORTO E LAZER		828.000	196.500	0	172.000	459.500	0	0	0
812 - DESPORTO COMUNITARIO		828.000	196.500	0	172.000	459.500	0	0	0
0007 - DESCOBRINDO TALENTOS ATRAVES DO ESPORTE		823.000	196.500	0	172.000	454.500	0	0	0
1061	Construção do Estádio de Futebol	122.000	0	0	0	122.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		102.000	0	0	0	102.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO		102.000	0	0	0	102.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO		15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
1122	Construção e Reforma do Ginásio Poliesportivo	145.000	0	0	0	145.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0

15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1123 Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas	186.000	0	0	0	186.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	75.000	0	0	0	75.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	75.000	0	0	0	75.000	0	0	0
2037 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal do Turismo, Esporte e Lazer	340.000	196.500	0	142.000	1.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	326.000	196.500	0	128.500	1.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	326.000	196.500	0	128.500	1.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		14.000	0	0	13.500	500	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO		14.000	0	0	13.500	500	0	0	0
2092 Promoção de Eventos Esportivos		30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		20.500	0	0	20.500	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO		20.500	0	0	20.500	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		9.500	0	0	9.500	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO		9.500	0	0	9.500	0	0	0	0
0041 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1062 Aquisição de Equipamento e Material Permanente/Desporto		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO		2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO		3.000	0	0	0	3.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO								
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	9.447.000	2.039.500	0	3.280.000	3.917.500	210.000	0	0
15 - URBANISMO		8.679.000	1.964.500	0	3.202.000	3.482.500	30.000	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		2.921.000	0	0	102.000	2.789.000	30.000	0	0
0003 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL		160.000	0	0	0	130.000	30.000	0	0
1129 Construção da Destinação Final de Lixo		160.000	0	0	0	130.000	30.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários		80.000	0	0	0	50.000	30.000	0	0
0001 - IELMO MARINHO		80.000	0	0	0	50.000	30.000	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO		80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0014 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA		2.711.000	0	0	102.000	2.609.000	0	0	0
1011 Conservação da Estrutura de Prédios Públicos		63.000	0	0	53.000	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		35.000	0	0	25.000	10.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO		35.000	0	0	25.000	10.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		28.000	0	0	28.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO		28.000	0	0	28.000	0	0	0	0
1106 Construção e Reforma de Praças Públicas		120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO		90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
1111 Reforma e Manutenção do Mercado Público		68.000	0	0	9.000	59.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		16.000	0	0	9.000	7.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO		16.000	0	0	9.000	7.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO		15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		37.000	0	0	0	37.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO		37.000	0	0	0	37.000	0	0	0
1112 Pavimentação do Acesso do Município de Ielmo Marinho à BR304, pelo Distrito de Oiticica		1.500.000	0	0	40.000	1.460.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000- Recursos Ordinários		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		1.210.000	0	0	0	1.210.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO		1.210.000	0	0	0	1.210.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
16100000- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO		40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
19900000- Outras destinações vinculadas de recursos		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1126 Ampliação e Modernização de Cemitério		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0

10010000- Recursos Ordinários	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
1127 Construção de Pórtico	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
1128 Pavimentação e Recuperação em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas	760.000	0	0	0	760.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
19900000- Outras destinações vinculadas de recursos	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0	0
0041 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
1130 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
452 - SERVIÇOS URBANOS	5.758.000	1.964.500	0	3.100.000	693.500	0	0	0	0
0003 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	4.794.000	1.964.500	0	2.790.500	39.000	0	0	0	0
1016 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	3.682.000	1.964.500	0	1.698.500	19.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	2.387.000	1.964.500	0	408.500	14.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	2.387.000	1.964.500	0	408.500	14.000	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	1.295.000	0	0	1.290.000	5.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	1.295.000	0	0	1.290.000	5.000	0	0	0	0
2099 Implementação e Manutenção das Ações dos Serviços de Limpeza Pública	1.097.000	0	0	1.092.000	5.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	81.000	0	0	81.000	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	81.000	0	0	81.000	0	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	1.016.000	0	0	1.011.000	5.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	1.016.000	0	0	1.011.000	5.000	0	0	0	0
0014 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA	879.000	0	0	224.500	654.500	0	0	0	0
1012 Construção de Calçada nas Principais Entradas da Cidade	231.000	0	0	0	231.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	66.000	0	0	0	66.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	66.000	0	0	0	66.000	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	160.000	0	0	0	160.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	160.000	0	0	0	160.000	0	0	0	0
1015 Construção e Instalação de Ecopontos	106.000	0	0	0	106.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	71.000	0	0	0	71.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	71.000	0	0	0	71.000	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
1018 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	38.000	0	0	38.000	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	23.000	0	0	23.000	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	23.000	0	0	23.000	0	0	0	0	0
1105 Modernização e Manutenção das Ações da Feira Livre da Sede e dos Distritos	175.000	0	0	0	175.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	0
1107 Implantação de Acessibilidade em Prédios Públicos	82.000	0	0	0	82.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0	0

15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
1108 Instalação de Sistemas de Monitoramento em Áreas Públicas	27.000	0	0	16.500	10.500	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	19.000	0	0	8.500	10.500	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	19.000	0	0	8.500	10.500	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	0
2119 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia	220.000	0	0	170.000	50.000	0	0	0	0
16200000- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	220.000	0	0	170.000	50.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	220.000	0	0	170.000	50.000	0	0	0	0
0041 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	85.000	0	0	85.000	0	0	0	0	0
1119 Revitalização das Margens de Açudes Públicos	85.000	0	0	85.000	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	0
26 - TRANSPORTE	768.000	75.000	0	78.000	435.000	180.000	0	0	0
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	768.000	75.000	0	78.000	435.000	180.000	0	0	0
0014 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA	678.000	75.000	0	78.000	435.000	90.000	0	0	0
1023 Melhoramento da Infraestrutura das Estradas	205.000	0	0	0	205.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
1024 Construção de Abrigos Rodoviários	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
1109 Sinalização de Ruas e Avenidas	62.000	0	0	17.000	45.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	42.000	0	0	17.000	25.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	42.000	0	0	17.000	25.000	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
1113 Aquisição de Imóveis/Setor de Transporte	90.000	0	0	0	0	90.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	45.000	0	0	0	0	45.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	45.000	0	0	0	0	45.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	45.000	0	0	0	0	45.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	45.000	0	0	0	0	45.000	0	0	0
1131 Revitalização do Terminal Rodoviário	115.000	0	0	0	115.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
2040 Manutenção das Ações do Setor de Transportes	136.000	75.000	0	61.000	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	99.000	75.000	0	24.000	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	99.000	75.000	0	24.000	0	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	37.000	0	0	37.000	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	37.000	0	0	37.000	0	0	0	0	0
0041 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	90.000	0	0	0	0	90.000	0	0	0
1133 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	90.000	0	0	0	0	90.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - IELMO MARINHO	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO									
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12.458.500	5.632.500	0	2.980.500	3.655.500	190.000	0	0	0
10 - SAÚDE	11.207.500	5.610.500	0	2.961.500	2.635.500	0	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	8.273.000	5.270.500	0	2.420.000	582.500	0	0	0	0
0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO	4.898.000	3.150.000	0	1.702.500	45.500	0	0	0	0
2043 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	4.835.000	3.150.000	0	1.639.500	45.500	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.624.000	3.150.000	0	458.500	15.500	0	0	0	0

0001 - IELMO MARINHO	3.624.000	3.150.000	0	458.500	15.500	0	0	0	
12500000- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	1.181.000	0	0	1.151.000	30.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	1.181.000	0	0	1.151.000	30.000	0	0	0	
2151 Implementação do Sistema de Auditoria do SUS Municipal	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0	
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0	
2152 Ampliação e Manutenção das ações do Conselho Municipal de Saúde	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
2153 Implantação do Programa de Educação Permanente para Profissionais de Saúde	19.000	0	0	19.000	0	0	0	0	
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	19.000	0	0	19.000	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	19.000	0	0	19.000	0	0	0	0	
0015 - PROGRAMA MAIS SAÚDE	3.325.000	2.102.500	0	685.500	537.000	0	0	0	
1069 Estratégia Saúde Bucal-ESB/INVESTIMENTO	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0	
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - IELMO MARINHO	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
1070 Estratégia Saúde da Família- ESF/INVESTIMENTO	75.000	0	0	0	75.000	0	0	0	
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	75.000	0	0	0	75.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	75.000	0	0	0	75.000	0	0	0	
1071 Atenção Básica-PAB/INVESTIMENTO	175.000	0	0	0	175.000	0	0	0	
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	140.000	0	0	0	140.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	140.000	0	0	0	140.000	0	0	0	
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
1072 Agentes Comunitários de Saúde-PAC'S/INVESTIMENTO	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0	
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0	
1073 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica-PMAQ/INVESTIMENTO	69.000	0	0	0	69.000	0	0	0	
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	69.000	0	0	0	69.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	69.000	0	0	0	69.000	0	0	0	
1074 Núcleo de Apoio à Saúde da Família-NASF/INVESTIMENTO	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	
2046 Manutenção das Ações Estratégia Saúde Bucal-ESB/CUSTEIO	300.000	260.000	0	37.000	3.000	0	0	0	
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	34.000	25.000	0	9.000	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	34.000	25.000	0	9.000	0	0	0	0	
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	259.000	235.000	0	21.000	3.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	259.000	235.000	0	21.000	3.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0	
2047 Manutenção das Ações do Piso de Atenção Básica-PAB FIXO/CUSTEIO	500.000	116.000	0	379.000	5.000	0	0	0	
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	14.000	4.000	0	10.000	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	14.000	4.000	0	10.000	0	0	0	0	
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	478.000	112.000	0	361.000	5.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	478.000	112.000	0	361.000	5.000	0	0	0	
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	
2048 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde da Família/ESF/CUSTEIO	800.000	710.000	0	75.000	15.000	0	0	0	
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	212.500	172.000	0	30.500	10.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	212.500	172.000	0	30.500	10.000	0	0	0	
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	553.500	538.000	0	10.500	5.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	553.500	538.000	0	10.500	5.000	0	0	0	
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	34.000	0	0	34.000	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	34.000	0	0	34.000	0	0	0	0	
2049 Manutenção das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde/PAC'S/CUSTEIO	423.500	380.500	0	36.000	7.000	0	0	0	
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	34.000	25.000	0	9.000	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	34.000	25.000	0	9.000	0	0	0	0	
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	384.500	355.500	0	24.000	5.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	384.500	355.500	0	24.000	5.000	0	0	0	

15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	5.000	0	0	3.000	2.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	5.000	0	0	3.000	2.000	0	0	0
2080 Manutenção das Ações do Programa do PMAQ/CUSTEIO	481.000	439.000	0	34.000	8.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	13.000	8.000	0	5.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	13.000	8.000	0	5.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	460.000	431.000	0	21.000	8.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - IELMO MARINHO	460.000	431.000	0	21.000	8.000	0	0	0	
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	
2082 Implementar o Sistema de Ouvidoria do SUS/ Municipal	14.000	0	0	9.000	5.000	0	0	0	
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	14.000	0	0	9.000	5.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	14.000	0	0	9.000	5.000	0	0	0	
2101 Manutenção das Ações do NASF/CUSTEIO	322.500	197.000	0	115.500	10.000	0	0	0	
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	34.000	25.000	0	9.000	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	34.000	25.000	0	9.000	0	0	0	0	
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	285.500	172.000	0	103.500	10.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	285.500	172.000	0	103.500	10.000	0	0	0	
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	
0019 - FARMÁCIA PARA TODOS	50.000	18.000	0	32.000	0	0	0	0	
2038 Manutenção das Ações do Programa QUALIFAR/CUSTEIO	50.000	18.000	0	32.000	0	0	0	0	
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000	18.000	0	32.000	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	50.000	18.000	0	32.000	0	0	0	0	
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.318.000	74.000	0	333.000	1.911.000	0	0	0	
0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO	1.912.000	37.000	0	75.000	1.800.000	0	0	0	
1114 Aquisição de Unidade Móvel Médico Odontológico	340.000	0	0	0	340.000	0	0	0	
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	
12900000- Outros Recursos Vinculados à Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	
1164 Implantação do Programa de Requalificação das Unidades de Saúde - REQUALIFICA UBS	450.000	0	0	0	450.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	220.000	0	0	0	220.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	220.000	0	0	0	220.000	0	0	0	
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	220.000	0	0	0	220.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	220.000	0	0	0	220.000	0	0	0	
1165 Construção e Instalação do Centro de Reabilitação Infantil/CRI	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0	
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0	
12900000- Outros Recursos Vinculados à Saúde	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	
1167 Construção e Instalação do Hospital Municipal	450.000	0	0	0	450.000	0	0	0	
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0	
12900000- Outros Recursos Vinculados à Saúde	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	
1168 Aquisição de Equipamentos médico-hospitalares e Outros	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0	
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	

12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
12900000- Outros Recursos Vinculados à Saúde	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
1169 Instalação e Manutenção das Ações da Central de Ambulâncias	150.000	0	0	40.000	110.000	0	0	0	
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
12900000- Outros Recursos Vinculados à Saúde	60.000	0	0	40.000	20.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	60.000	0	0	40.000	20.000	0	0	0	
1170 Aquisição de Veículos	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
2154 Implantação e Manutenção da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e de Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)	72.000	37.000	0	35.000	0	0	0	0	
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	72.000	37.000	0	35.000	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	72.000	37.000	0	35.000	0	0	0	0	
0015 - PROGRAMA MAIS SAÚDE	111.000	0	0	0	111.000	0	0	0	
1075 Média e Alta Complexidade-MAC/INVESTIMENTO	111.000	0	0	0	111.000	0	0	0	
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	111.000	0	0	0	111.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	111.000	0	0	0	111.000	0	0	0	
0018 - UNIVERSALIZAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	295.000	37.000	0	258.000	0	0	0	0	
2050 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade-MAC/CUSTEIO	295.000	37.000	0	258.000	0	0	0	0	
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	22.000	5.000	0	17.000	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	22.000	5.000	0	17.000	0	0	0	0	
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	267.000	32.000	0	235.000	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	267.000	32.000	0	235.000	0	0	0	0	
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	140.000	0	0	140.000	0	0	0	0	
0019 - FARMÁCIA PARA TODOS	140.000	0	0	140.000	0	0	0	0	
2045 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica / Custeio	140.000	0	0	140.000	0	0	0	0	
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0	
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	476.500	266.000	0	68.500	142.000	0	0	0	
0017 - COMBATE, PREVENÇÃO E CONTROLE EPIDEMIOLOGICO	476.500	266.000	0	68.500	142.000	0	0	0	
1076 Vigilância Sanitária/INVESTIMENTO	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
1077 Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/INVESTIMENTO	42.000	0	0	0	42.000	0	0	0	
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	42.000	0	0	0	42.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	42.000	0	0	0	42.000	0	0	0	
2051 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária/Custeio	251.500	215.000	0	36.500	0	0	0	0	
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	251.500	215.000	0	36.500	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	251.500	215.000	0	36.500	0	0	0	0	
2052 Manutenção das Prog. de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Custeio	83.000	51.000	0	32.000	0	0	0	0	
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	78.000	51.000	0	27.000	0	0	0	0	

provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde												
0001 - IELMO MARINHO		78.000	51.000	0	27.000	0	0	0	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0	0	0
17 - SANEAMENTO		1.251.000	22.000	0	19.000	1.020.000	190.000	0	0	0	0	0
512 - SANEAMENTO BASICO URBANO		1.251.000	22.000	0	19.000	1.020.000	190.000	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00						
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital			
0003 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL		761.000	22.000	0	19.000	720.000	0	0	0	0	0	0
1032	Construção de Unidades Sanitária	280.000	0	0	0	280.000	0	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		240.000	0	0	0	240.000	0	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO		240.000	0	0	0	240.000	0	0	0	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0	0	0
1121	Ampliação do Sistema de Saneamento Básico	440.000	0	0	0	440.000	0	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		380.000	0	0	0	380.000	0	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO		380.000	0	0	0	380.000	0	0	0	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0	0	0
2015	Manutenção das Ações do Setor de Saneamento	41.000	22.000	0	19.000	0	0	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		41.000	22.000	0	19.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO		41.000	22.000	0	19.000	0	0	0	0	0	0	0
0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO		490.000	0	0	0	300.000	190.000	0	0	0	0	0
1171	Construção de Estação de Tratamento	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO		200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	0	0	0
1172	Aquisição de Imóveis	190.000	0	0	0	0	190.000	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		45.000	0	0	0	0	45.000	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO		45.000	0	0	0	0	45.000	0	0	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		145.000	0	0	0	0	145.000	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO		145.000	0	0	0	0	145.000	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00						
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital			
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO											
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL	2.936.200	1.339.000	0	1.162.700	434.500	0	0	0	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.468.500	1.299.000	0	766.000	403.500	0	0	0	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		262.000	102.000	0	146.000	14.000	0	0	0	0	0	0
0013 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		262.000	102.000	0	146.000	14.000	0	0	0	0	0	0
2061	Apoio as Ações do Fundo da Infância e do Adolescentes/FIA	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		12.000	0	0	12.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO		12.000	0	0	12.000	0	0	0	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO		3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	0	0	0
2062	Manutenção das Ações do Serviço de Prestação Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida/LA e de Prestação de Serviços à Comunidade/PSC	27.000	0	0	27.000	0	0	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		18.000	0	0	18.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO		18.000	0	0	18.000	0	0	0	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		9.000	0	0	9.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO		9.000	0	0	9.000	0	0	0	0	0	0	0
2064	Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz	73.500	0	0	65.500	8.000	0	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		3.500	0	0	2.500	1.000	0	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO		3.500	0	0	2.500	1.000	0	0	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		50.000	0	0	48.000	2.000	0	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO		50.000	0	0	48.000	2.000	0	0	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO		20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0	0	0	0
2081	Apoiar as Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	146.500	102.000	0	38.500	6.000	0	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		139.000	102.000	0	32.000	5.000	0	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO		139.000	102.000	0	32.000	5.000	0	0	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		7.500	0	0	6.500	1.000	0	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO		7.500	0	0	6.500	1.000	0	0	0	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		2.206.500	1.197.000	0	620.000	389.500	0	0	0	0	0	0
0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO		175.000	0	0	0	175.000	0	0	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
1173	Construção das Sedes dos CRAS	175.000	0	0	0	175.000	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
13120000- Transferências de Convênios - Assistência Social	115.000	0	0	0	115.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	115.000	0	0	0	115.000	0	0	0	
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0013 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.031.500	1.197.000	0	620.000	214.500	0	0	0	
1118	Aquisição de Veículos	135.000	0	0	0	135.000	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
13120000- Transferências de Convênios - Assistência Social	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
1175	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	40.000	0	0	0	40.000	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
13120000- Transferências de Convênios - Assistência Social	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
2055	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	1.186.500	1.012.000	0	153.500	21.000	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	1.165.500	1.012.000	0	138.500	15.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	1.165.500	1.012.000	0	138.500	15.000	0	0	0	
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	21.000	0	0	15.000	6.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	21.000	0	0	15.000	6.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
2056	Manutenção das Ações do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e implementação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF	105.000	73.000	0	25.000	7.000	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	26.000	21.000	0	4.000	1.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	26.000	21.000	0	4.000	1.000	0	0	0	
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	75.000	52.000	0	18.000	5.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	75.000	52.000	0	18.000	5.000	0	0	0	
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	4.000	0	0	3.000	1.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	4.000	0	0	3.000	1.000	0	0	0	
2058	Manutenção das Ações e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	276.500	89.000	0	184.500	3.000	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	19.000	16.000	0	3.000	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	19.000	16.000	0	3.000	0	0	0	0	
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	254.500	73.000	0	178.500	3.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	254.500	73.000	0	178.500	3.000	0	0	0	
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	
2059	Manutenção das Ações do Programa IGD/SUAS	56.500	0	0	53.000	3.500	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	9.500	0	0	8.500	1.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	9.500	0	0	8.500	1.000	0	0	0	
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	32.000	0	0	29.500	2.500	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	32.000	0	0	29.500	2.500	0	0	0	
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
2102	Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Socioassistencial	33.000	0	0	33.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	13.000	0	0	13.000	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	13.000	0	0	13.000	0	0	0	0	
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
2106	Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais	120.000	0	0	120.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
10010000- Recursos Ordinários	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0	
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
2107	Apoio ao Conselho Municipal da Assistência Social / CMAS	9.000	0	0	9.000	0	0	0	

10010000- Recursos Ordinários		9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO		9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
2159	Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família e Cadastro Único (BL GBF - IGDPBF)	55.000	23.000	0	27.000	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		9.000	3.000	0	6.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO		9.000	3.000	0	6.000	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		43.000	20.000	0	18.000	5.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO		43.000	20.000	0	18.000	5.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO		3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
2160	Apoiar as Ações do Selo UNICEF	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO		15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
11 - TRABALHO		104.200	0	0	104.200	0	0	0	0
333 - EMPREGABILIDADE		104.200	0	0	104.200	0	0	0	0
0013 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		104.200	0	0	104.200	0	0	0	0
2060	Manutenção das Ações do Programa ACESSUAS Trabalho	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO		6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		58.000	0	0	58.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO		58.000	0	0	58.000	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO		6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
2063	Manutenção das Ações do Programa de Geração de Renda	34.200	0	0	34.200	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	4.200	0	0	4.200	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	4.200	0	0	4.200	0	0	0	0	0
16 - HABITAÇÃO	363.500	40.000	0	292.500	31.000	0	0	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA	363.500	40.000	0	292.500	31.000	0	0	0	0
0021 - CONSTRUÇÃO, MELHORAMENTO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA	363.500	40.000	0	292.500	31.000	0	0	0	0
1033	Recuperação de Unidades Habitacionais	185.000	0	185.000	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	0
13120000- Transferências de Convênios - Assistência Social	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
2067	Manutenção das Ações do Setor de Habitação de Interesse Popular	178.500	40.000	107.500	31.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	178.500	40.000	0	107.500	31.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	178.500	40.000	0	107.500	31.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO								
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	584.900	0	1.939.000	1.657.800	130.000	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL	501.000	83.000	0	298.000	120.000	0	0	0	0
544 - RECURSOS HÍDRICOS	501.000	83.000	0	298.000	120.000	0	0	0	0
0003 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	235.000	83.000	0	127.000	25.000	0	0	0	0
2122	Manutenção das Ações do Setor de Recursos Hídricos	235.000	83.000	127.000	25.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	170.000	83.000	0	67.000	20.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	170.000	83.000	0	67.000	20.000	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	65.000	0	0	60.000	5.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	65.000	0	0	60.000	5.000	0	0	0	0
0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO	95.000	0	0	0	95.000	0	0	0	0
1163	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	95.000	0	0	95.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
0005 - AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA PARA O AGRONEGOCIO	171.000	0	0	171.000	0	0	0	0	0
1037	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	171.000	0	171.000	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	91.000	0	0	91.000	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	91.000	0	0	91.000	0	0	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
20 - AGRICULTURA	3.810.700	501.900	0	1.641.000	1.537.800	130.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.445.400	501.900	0	908.000	35.500	0	0	0	0
0005 - AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA PARA O AGRONEGOCIO	1.445.400	501.900	0	908.000	35.500	0	0	0	0

2069	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura	1.445.400	501.900	0	908.000	35.500	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	655.400	501.900	0	138.000	15.500	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - IELMO MARINHO	655.400	501.900	0	138.000	15.500	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	790.000	0	0	770.000	20.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	790.000	0	0	770.000	20.000	0	0	0	0
605 - ABASTECIMENTO	1.241.000	0	0	604.000	507.000	130.000	0	0	0
0003 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	240.000	0	0	220.000	20.000	0	0	0	0
2120 Manutenção das Ações do Programa de Corte de Terra de Pequenos Agricultores	240.000	0	0	220.000	20.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	70.000	0	0	50.000	20.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	70.000	0	0	50.000	20.000	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	170.000	0	0	170.000	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	170.000	0	0	170.000	0	0	0	0	0
0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
1065 Aquisição de Equipamentos de Produção	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
0005 - AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA PARA O AGRONEGOCIO	629.000	0	0	384.000	115.000	130.000	0	0	0
1019 Recuperação de Pequenos Açudes e Barragens Subterrâneas	330.000	0	0	330.000	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	230.000	0	0	230.000	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	230.000	0	0	230.000	0	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	0
1067 Aquisição de Imóveis	130.000	0	0	0	0	130.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - IELMO MARINHO	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
1115 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	115.000	0	0	0	115.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	85.000	0	0	0	85.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	85.000	0	0	0	85.000	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
2121 Manutenção das Ações do Programa de Distribuição de Sementes e Vacinas	54.000	0	0	54.000	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	34.000	0	0	34.000	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	34.000	0	0	34.000	0	0	0	0	0
0023 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	272.000	0	0	0	272.000	0	0	0	0
1034 Construção e Manutenção do Matadouro	272.000	0	0	0	272.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	152.000	0	0	0	152.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	152.000	0	0	0	152.000	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
606 - EXTENSÃO RURAL	740.300	0	0	0	740.300	0	0	0	0
0005 - AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA PARA O AGRONEGOCIO	740.300	0	0	0	740.300	0	0	0	0
1049 Construção e Manutenção do Centro de Comercialização do Abacaxi	740.300	0	0	0	740.300	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0

0001- IELMO MARINHO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001- IELMO MARINHO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	640.300	0	0	0	640.300	0	0	0
0001- IELMO MARINHO	640.300	0	0	0	640.300	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	384.000	0	0	129.000	255.000	0	0	0
0005 - AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA PARA O AGRONEGOCIO	195.000	0	0	0	195.000	0	0	0
1014 Instalação de Hortas Comunitárias	85.000	0	0	0	85.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
0001- IELMO MARINHO	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001- IELMO MARINHO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1045 Reforma do Mercado	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001- IELMO MARINHO	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001- IELMO MARINHO	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001- IELMO MARINHO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0023 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	189.000	0	0	129.000	60.000	0	0	0
2072 Apoio à Psicultura	189.000	0	0	129.000	60.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	123.000	0	0	93.000	30.000	0	0	0
0001- IELMO MARINHO	123.000	0	0	93.000	30.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	66.000	0	0	36.000	30.000	0	0	0
0001- IELMO MARINHO	66.000	0	0	36.000	30.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO								
02.010 CONTROLADORIA GERAL	112.000	69.000	0	32.000	11.000		00	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	112.000	69.000	0	32.000	11.000		00	0
124 - CONTROLE INTERNO	112.000	69.000	0	32.000	11.000		00	0
0010 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE INTERNO	105.000	69.000	0	32.000	4.000		00	0
2076 Manutenção das Ações da Controladoria Municipal	105.000	69.000	0	32.000	4.000		00	0
10010000- Recursos Ordinários	86.000	69.000	0	17.000	0	0	0	0
0001- IELMO MARINHO	86.000	69.000	0	17.000	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	19.000	0	0	15.000	4.000	0	0	0
0001- IELMO MARINHO	19.000	0	0	15.000	4.000	0	0	0
0041 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0
1160 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001- IELMO MARINHO	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001- IELMO MARINHO	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO								
02.011 PROCURADORIA GERAL	164.700	148.000	0	6.700	10.000		00	0
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	164.700	148.000	0	6.700	10.000		00	0
092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL EXTRAJUDICIAL	164.700	148.000	0	6.700	10.000		00	0
0041 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	164.700	148.000	0	6.700	10.000		00	0
1150 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	10.000	0	0	0	10.000		00	0
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001- IELMO MARINHO	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001- IELMO MARINHO	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
2150 Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal	154.700	148.000	0	6.700	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	152.200	148.000	0	4.200	0	0	0	0
0001- IELMO MARINHO	152.200	148.000	0	4.200	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
0001- IELMO MARINHO	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			

Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO							
02.012	SISTEMA AUTONOMO DE AGUAS E ESGOTOS	300.000	140.000	0	139.000	21.000	00	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL		300.000	140.000	0	139.000	21.000	00	0
544 - RECURSOS HÍDRICOS		300.000	140.000	0	139.000	21.000	00	0
0028 - PROTEÇÃO DOS MANANCIAIS E USO RACIONAL DA ÁGUA		300.000	140.000	0	139.000	21.000	00	0
2084	Reestruturação das Ações do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos/SAAE	300.000	140.000	0	139.000	21.000	00	0
10010000- Recursos Ordinários		300.000	140.000	0	139.000	21.000	0	0
0001 - IELMO MARINHO		300.000	140.000	0	139.000	21.000	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO							
02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	488.000	184.000	0	181.500	122.500	00	0
04 - ADMINISTRAÇÃO		488.000	184.000	0	181.500	122.500	00	0
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		488.000	184.000	0	181.500	122.500	00	0
0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO		65.500	0	0	44.000	21.500	00	0
1094	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	15.000	0	0	0	15.000	00	0
10010000- Recursos Ordinários		5.000	0	0	0	5.000	0	0
0001 - IELMO MARINHO		5.000	0	0	0	5.000	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		5.000	0	0	0	5.000	0	0
0001 - IELMO MARINHO		5.000	0	0	0	5.000	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		5.000	0	0	0	5.000	0	0
0001 - IELMO MARINHO		5.000	0	0	0	5.000	0	0
2007	Atualização do CTM e Preparação do Processo de Execução Fiscal	50.500	0	0	44.000	6.500	0	0
10010000- Recursos Ordinários		24.000	0	0	20.500	3.500	0	0
0001 - IELMO MARINHO		24.000	0	0	20.500	3.500	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		26.500	0	0	23.500	3.000	0	0
0001 - IELMO MARINHO		26.500	0	0	23.500	3.000	0	0
0031 - ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA CIDADÃ		422.500	184.000	0	137.500	101.000	0	0
2083	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação	294.500	184.000	0	105.500	5.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários		264.500	184.000	0	80.500	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO		264.500	184.000	0	80.500	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		30.000	0	0	25.000	5.000	0	0
0001 - IELMO MARINHO		30.000	0	0	25.000	5.000	0	0
2093	Reforma do prédio da Secretaria Municipal de Tributação	96.000	0	0	0	96.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários		21.000	0	0	0	21.000	0	0
0001 - IELMO MARINHO		21.000	0	0	0	21.000	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		75.000	0	0	0	75.000	0	0
0001 - IELMO MARINHO		75.000	0	0	0	75.000	0	0
2123	Valorização e Qualificação Profissional	19.000	0	0	19.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000- Recursos Ordinários		19.000	0	0	19.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO		19.000	0	0	19.000	0	0	0
2124	Atualização Cadastral Continuada e Conscientização Tributária Municipal	13.000	0	0	13.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		13.000	0	0	13.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO		13.000	0	0	13.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO							
02.014	SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS	96.200	36.500	0	49.700	10.000	00	0
23 - COMERCIO E SERVIÇOS		96.200	36.500	0	49.700	10.000	00	0
691 - PROMOÇÃO COMERCIAL		96.200	36.500	0	49.700	10.000	00	0
0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO		60.200	36.500	0	13.700	10.000	00	0
2094	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Municipais	60.200	36.500	0	13.700	10.000	00	0
10010000- Recursos Ordinários		60.200	36.500	0	13.700	10.000	0	0
0001 - IELMO MARINHO		60.200	36.500	0	13.700	10.000	0	0
0024 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E INDUSTRIAL		36.000	0	0	36.000	0	0	0

2088	Apoio ao Micro Empreendedor	36.000	0	0	36.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		21.000	0	0	21.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO		21.000	0	0	21.000	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO		15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
90	RESERVA DE CONTIGÊNCIA								
90.000	RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000	0	0		00		00	0
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		200.000	0	0		00		00	0
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000	0	0		00		00	0
0099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000	0	0		00		00	0
0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000	0	0		00		00	0
10010000- Recursos Ordinários		200.000	0		00	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO		200.000	0		00	0	0	0	0
Total:		57.349.000	24.378.725	0	17.468.100	12.922.175	650.000	1.730.000	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita Exercício:		2019 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária		Valor
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		50.859.500
10010000 - Recursos Ordinários (Outras Fontes)		16.442.400
01 - Fiscal		16.442.400
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal		59.875
1118011100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		6.000
1118011300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		20.000
1118014100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		60.000
1118023100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		120.000
1118023300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa		5.000
1122010000 - Taxas pela Prestação de Serviços		6.000
1128019100 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal		5.000
1321001101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados		80.000
1718012101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		14.949.980
1718012109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB		-4.296.660
1718013101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		400.000
1718014101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		400.000
1718015101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		6.000
1718015109 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB		-2.000
1718022100 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal		10.000
1718061101 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96		4.800
1718061109 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB		-1.600
1728011101 - Cota-Parte do ICMS		2.047.125
1728011109 - Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB		-560.000
1728012101 - Cota-Parte do IPVA		72.000
1728012109 - Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB		-24.000
1728013101 - Cota-Parte do IPI - Municípios		2.400
1728013109 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB		-800
1921991100 - Outras Indenizações - Principal		1.000.000
1922991100 - Outras Restituições - Principal		2.073.280
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação (Outras Fontes)		3.776.700
01 - Fiscal		3.776.700
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal		25.000
1118011100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		2.500
1118014100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		25.000
1118023100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		50.000
1321001104 - Remuneração de Depósitos Bancários - MDE		10.000
1718012101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		3.295.825
1718015101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		2.500
1718061101 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96		2.000
1728011101 - Cota-Parte do ICMS		332.875
1728012101 - Cota-Parte do IPVA		30.000
1728013101 - Cota-Parte do IPI - Municípios		1.000
11120000 - Transferências do FUNDEB 60% (Outras Fontes)		4.497.000
01 - Fiscal		4.497.000
1758011100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal		4.497.000
11130000 - Transferências do FUNDEB 40% (Outras Fontes)		3.100.000
01 - Fiscal		3.100.000
1758011100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal		3.100.000
11140000 - Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União (Outras Fontes)		182.520

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária		Valor
01 - Fiscal		182.520
1718091100 - Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal		182.520
11150000 - Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União (Outras Fontes)		19.680
01 - Fiscal		19.680
1718091100 - Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal		19.680

11200000 - Transferência do Salário-Educação (Outras Fontes)	420.000
01 - Fiscal	420.000
1718051100 - Transferências do Salário-Educação - Principal	420.000
11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) (Outras Fontes)	15.200
01 - Fiscal	15.200
1718052100 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	15.200
11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Outras Fontes)	890.000
01 - Fiscal	890.000
1718053101 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	30.000
1718053102 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	60.000
1718053103 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	296.000
1718053104 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	4.000
1718053105 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	250.000
1718053106 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	250.000
11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	451.000
01 - Fiscal	451.000
1718054101 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - INFANTIL	51.000
1718054102 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	300.000
1718054103 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	100.000
11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE (Outras Fontes)	370.500
01 - Fiscal	370.500
1718059100 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	370.500
11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação (Outras Fontes)	900.000
01 - Fiscal	900.000
1718102100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	780.000
2418102100 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	120.000
11510000 - Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários (Outras Fontes)	50.000
01 - Fiscal	50.000
1321001103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	50.000
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde (Outras Fontes)	4.244.500
01 - Fiscal	40.000
1321001105 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	40.000
02 - Seguridade Social	4.204.500
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	15.000
1118011100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.500
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício:2019 - Em RS 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
1118014100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	15.000
1118023100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	30.000
1718012101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	3.237.495
1718015101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.500
1718061101 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	1.200
1718991100 - Outras Transferências da União - Principal	464.205
1728011101 - Cota-Parte do ICMS	420.000
1728012101 - Cota-Parte do IPVA	18.000
1728013101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	600
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (Outras Fontes)	4.490.000
01 - Fiscal	4.490.000
1321001199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	5.000
1718109100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	2.000.000
2418991100 - Outras Transferências da União - Principal	2.485.000
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados (Outras Fontes)	130.000
01 - Fiscal	130.000
1728109100 - Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	130.000
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo (Outras Fontes)	10.200.000
01 - Fiscal	10.200.000
1321001102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	50.000
1718025100 - Cota-parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	10.000.000
1718026100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	150.000
16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE (Outras Fontes)	40.000
01 - Fiscal	40.000
1321001107 - Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	1.000
1728014100 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	39.000
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP (Outras Fontes)	220.000
01 - Fiscal	220.000
1138021100 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade- Principal	220.000
19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos (Outras Fontes)	20.000
01 - Fiscal	20.000
2220001100 - Alienação de Bens Imóveis - Principal	20.000
19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos (Outras Fontes)	400.000
01 - Fiscal	400.000
1718991100 - Outras Transferências da União - Principal	200.000
2418991100 - Outras Transferências da União - Principal	200.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício:2019 - Em RS 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.596.000
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio	3.229.000
02 - Seguridade Social	3.229.000
1321001105 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	10.000
1718031200 - Transferência de Recursos do SUS - PAB FIXO	468.000
1718031300 - Transferência de Recursos do SUS - PAC'S	384.500
1718031400 - Transferência de Recursos do SUS - ESF	553.500
1718031500 - Transferência de Recursos do SUS - NASF	285.500
1718031600 - Transferência de Recursos do SUS - PMAQ	460.000
1718031700 - Transferência de Recursos do SUS - SAÚDE BUCAL	259.000

1718032100 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	267.000
1718033100 - Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	251.500
1718033200 - Transferência de Recursos do SUS-Vigilância Epidemiológica	78.000
1718034100 - Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	90.000
1718034200 - Transferência de Recursos do SUS/QUALIFAR	50.000
1718039100 - Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	72.000
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento	927.000
02 - Seguridade Social	927.000
1321001105 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	10.000
1718041100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica - Principal	434.000
1718043100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	142.000
1718046100 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	341.000
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde (Outras Fontes)	985.000
02 - Seguridade Social	985.000
1718101100 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	500.000
2418101100 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	485.000
12500000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários (Outras	30.000
02 - Seguridade Social	30.000
1321001105 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	30.000
12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde (Outras Fontes)	425.000
02 - Seguridade Social	425.000
1718101100 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	425.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
	Valor
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL	893.500
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Outras Fontes)	548.500
02 - Seguridade Social	548.500
1321001106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	2.000
1718121100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	72.000
1718121200 - Transferências de Recursos FNAS - CRIANÇA FELIZ	50.000
1718121300 - Transferências de Recursos - IGD/SUAS	33.000
1718121400 - Transferências de Recursos - IGDBF	47.000
1718121500 - Transferências de Recursos - SCFV	254.500
1718121600 - Transferências de Recursos - CRAS	90.000
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social (Outras Fontes)	345.000
02 - Seguridade Social	345.000
2418121100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	345.000
Total:	57.349.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:2019 - Em R\$ 1,00							
Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO								
Unidade 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO								
	Código / Especificação	PLO. 2018	PLO. 2019					
Total		0	1.151.000					
Função								
01	LEGISLATIVA	0	1.151.000					
Sub-Função								
031	AÇÃO LEGISLATIVA	0	1.151.000					
Programa								
0001	FORTALECIMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	0	1.151.000					
Ação								
1001	Reforma das Instalações Físicas da Câmara	0	50.000					
1040	Reaparelhamento e Informatização da Câmara Municipal	0	35.000					
2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	0	1.066.000					
Grupo de Despesa								
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	830.000					
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	226.000					
4	INVESTIMENTO	0	95.000					
Fonte								
10010000	Recursos Ordinários	0	1.151.000					
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	830.000		226.000	95.000				1.151.000
Total	830.000		226.000	95.000				1.151.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:2019 - Em R\$ 1,00							
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO								
Unidade 02.002 - GABINETE DO PREFEITO								
	Código / Especificação	PLO. 2018 P	LO. 2019					
Total		0	1.036.000					
Função								
04	ADMINISTRAÇÃO	0	1.036.000					
Sub-Função								
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	1.036.000					
Programa								
0004	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO	0	43.000					
0029	IELMO MARINHO LEGAL	0	120.000					
0041	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	0	873.000					
Ação								
1050	Aquisição de Veículos	0	110.000					
1051	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	0	10.000					
2003	Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito	0	673.000					
2005	Implantação e Manutenção das Ações da Ouvidoria	0	33.000					

2087	Manutenção das Ações da Guarda Municipal							0	57.000
2115	Manutenção das Ações da Assessoria de Imprensa							0	33.000
2161	Promoções de Campanha publicitária para divulgação de Atos							0	120.000
Grupo de Despesa									
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							0	424.500
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							0	484.500
4	INVESTIMENTO							0	127.000
Fonte									
10010000	Recursos Ordinários							0	747.500
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo							0	288.500
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		Total
10010000	424.500		216.000	107.000					747.500
15300000			268.500	20.000					288.500
Total	424.500		484.500	127.000					1.036.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO									
Unidade 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS									
Código / Especificação								PLO. 2018	PLO.2019
Total								0	5.815.000
Função									
04	ADMINISTRAÇÃO							0	3.575.000
28	ENCARGOS ESPECIAIS							0	2.240.000
Sub-Função									
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL							0	3.575.000
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA							0	2.240.000
Programa									
0004	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO							0	2.699.625
0041	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA							0	875.375
0042	Amortização da Dívida Interna							0	2.240.000
Ação									
1052	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes							0	36.875
1054	Amortização da Dívida e Juros à COSERN							0	510.000
1055	Amortização da Dívida e Juros, junto à CAERN							0	130.000
1056	Amortização da Dívida e Juros, junto ao INSS							0	1.000.000
1057	Amortização da Dívida e Juros, junto ao PASEP							0	200.000
1058	Amortização da Dívida e Juros, junto aos Precatórios							0	400.000
1066	Reforma do Prédio Sede da Prefeitura							0	120.000
2010	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Adm. e Finanças							0	2.666.625
2017	Instalar e Manter as Ações do Setor de Arquivo e Patrimônio							0	46.000
2024	Contribuição à FEMURN e à CNM							0	41.500
2032	Contribuição à Formação do PASEP							0	305.000
2033	Recolhimento Previdenciário ao INSS							0	300.000
2116	Implantação e Manutenção das Ações do Programa "Ielmo Itinerante"							0	33.000
2117	Valorização e Qualificação Profissional							0	26.000
Grupo de Despesa									
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							0	2.427.125
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							0	830.500
4	INVESTIMENTO							0	827.375
6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA							0	1.730.000
Fonte									
10010000	Recursos Ordinários							0	5.140.000
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União							0	52.000
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo							0	603.000
19300000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos							0	20.000
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		Total
10010000	2.427.125		417.500	565.375		1.730.000			5.140.000
15100000				52.000					52.000
15300000			413.000	190.000					603.000
19300000				20.000					20.000
Total	2.427.125		830.500	827.375		1.730.000			5.815.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO									
Unidade 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									
Código / Especificação								PLO. 2018	PLO.2019
Total								0	17.645.200
Função									
12	EDUCAÇÃO							0	16.785.100
13	CULTURA							0	860.100
Sub-Função									
361	ENSINO FUNDAMENTAL							0	13.900.420
362	ENSINO MÉDIO							0	446.000
365	EDUCAÇÃO INFANTIL							0	1.685.000
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS							0	593.180
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL							0	160.500
392	DIFUSÃO CULTURAL							0	860.100
Programa									
0002	MELHORIA DA QUALIDADE E UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO							0	34.700
0004	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO							0	557.000
0006	INCLUSÃO CULTURAL							0	783.100
0009	MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS							0	15.975.400

0011	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR						0	295.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa							Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Ação								
1003	Aquisição de Imóveis - Ensino Fundamental						0	120.000
1005	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Materiais Permanentes do Ensino Infantil						0	75.000
1006	Ampliação de Escolas - Ensino Fundamental						0	295.000
1035	Construção de Unidade Escolar/infantil						0	140.000
1104	Construção e Reforma de Quadras de Esportes						0	140.000
1134	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Materiais Permanentes do Ensino Fundamental						0	85.000
1135	Construção e Instalação da Biblioteca						0	110.000
1137	Instalação e Modernização de Salas de Informática						0	165.000
1138	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente do Ensino Infantil						0	50.000
1139	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente do Ensino Especial						0	70.000
1140	Aquisição de Equipamento e Material Permanente da Cultura						0	45.000
1141	Instalação e Manutenção das Ações da Banda de Música Oficial						0	77.000
2012	Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do FundeB e da Merenda Escolar						0	13.500
2018	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial						0	90.500
2019	Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB/60%						0	4.742.520
2020	Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB/40%						0	2.765.500
2021	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental						0	1.389.000
2022	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil						0	165.500
2025	Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos						0	150.500
2026	Manutenção das Ações ensino INFANTIL FUNDEB/60%						0	87.000
2027	Manutenção das Ações do SALÁRIOS EDUCAÇÃO/FUNDAMENTAL						0	496.000
2028	Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar / PNAE- FUNDAMENTAL						0	1.234.000
2029	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE-FUNDAMENTAL						0	1.537.000
2030	Manutenção da Ações Programa - PDDE						0	21.200
2031	Manutenção das Ações EJA-FUNDEB/60%						0	350.000
2035	Manutenção das Ações do Setor de Cultura						0	103.600
2036	Manutenção das Ações EJA/FUNDEB/40%						0	92.680
2096	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação						0	787.200
2097	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Médio/PETERN						0	350.000
2098	Promoção de Eventos Culturais						0	634.500
2110	Manutenção das Ações do Setor do PETERN/FUNDAMENTAL						0	96.000
2112	Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar / PNAE – Infantil Ensino						0	400.000
2113	Manutenção das Ações ensino INFANTIL FUNDEB/40%						0	561.500
2114	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar-PNATE/INFANTIL						0	206.000
Grupo de Despesa								
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						0	10.318.700
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES						0	5.872.000
4	INVESTIMENTO						0	1.334.500
5	INVERSÕES FINANCEIRAS						0	120.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa							Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Fonte								
10010000	Recursos Ordinários						0	651.600
11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação						0	3.776.700
11120000	Transferências do FUNDEB 60%						0	4.497.000
11130000	Transferências do FUNDEB 40%						0	3.100.000
11140000	Transferências do FUNDEB 60% – Complementação da União						0	182.520
11150000	Transferências do FUNDEB 40% – Complementação da União						0	19.680
11200000	Transferência do Salário-Educação						0	420.000
11210000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)						0	15.200
11220000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)						0	890.000
11230000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)						0	451.000
11240000	Outras Transferências de Recursos do FNDE						0	370.500
11250000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação						0	900.000
11510000	Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários						0	50.000
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo						0	2.321.000
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000			613.600	38.000				651.600
11110000	2.581.000		870.200	295.500	30.000			3.776.700
11120000	4.497.000							4.497.000
11130000	2.959.500		138.500	2.000				3.100.000
11140000	182.520							182.520
11150000	19.680							19.680
11200000			300.000	120.000				420.000
11210000			12.200	3.000				15.200
11220000			890.000					890.000
11230000			451.000					451.000
11240000	29.000		96.500	225.000	20.000			370.500
11250000			300.000	550.000	50.000			900.000
11510000	50.000							50.000
15300000			2.200.000	101.000	20.000			2.321.000
Total	10.318.700		5.872.000	1.334.500	120.000			17.645.200
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa							Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO								
Unidade 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER								
Código / Especificação						PLO. 2018	PLO. 2019	
Total						0	1.187.500	
Função								
23	COMERCIO E SERVIÇOS						0	359.500
27	DESPORTO E LAZER						0	828.000

Sub-Função									
695	TURISMO							0	359.500
812	DESPORTO COMUNITÁRIO							0	828.000
Programa									
0004	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO							0	338.500
0007	DESCOBRINDO TALENTOS ATRAVÉS DO ESPORTE							0	835.000
0041	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA							0	14.000
Ação									
1059	Construção de Terminal Turístico							0	220.000
1060	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes/Turismo							0	9.000
1061	Construção do Estádio de Futebol							0	122.000
1062	Aquisição de Equipamento e Material Permanente/Desporto							0	5.000
1122	Construção e Reforma do Ginásio Poliesportivo							0	145.000
1123	Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas							0	186.000
2037	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal do Turismo, Esporte e Lazer							0	340.000
2090	Criação e Manutenção de Rotas Turísticas							0	6.000
2091	Logística Turística para Guias Mirins							0	6.000
2092	Promoção de Eventos Esportivos							0	30.000
2118	Manutenção das Ações do Setor de Turismo							0	118.500
Grupo de Despesa									
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							0	205.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							0	284.000
4	INVESTIMENTO							0	698.500
Fonte									
10010000	Recursos Ordinários							0	495.000
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União							0	499.000
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo							0	193.500
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		Total
10010000	205.000		246.000	44.000					495.000
15100000				499.000					499.000
15300000			38.000	155.500					193.500
Total	205.000		284.000	698.500					1.187.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO				
Unidade 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO.2019	
Total		0	9.447.000	
Função				
15	URBANISMO	0	8.679.000	
26	TRANSPORTE	0	768.000	
Sub-Função				
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0	2.921.000	
452	SERVIÇOS URBANOS	0	5.758.000	
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0	768.000	
Programa				
0003	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	0	4.954.000	
0014	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA	0	4.268.000	
0041	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	0	225.000	
Ação				
1011	Conservação da Estrutura de Prédios Públicos	0	63.000	
1012	Construção de Calçada nas Principais Entradas da Cidade	0	231.000	
1015	Construção e Instalação de Ecopontos	0	106.000	
1016	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	0	15.000	
1018	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	0	38.000	
1023	Melhoramento da Infraestrutura das Estradas	0	205.000	
1024	Construção de Abrigos Rodoviários	0	70.000	
1105	Modernização e Manutenção das Ações da Feira Livre da Sede e dos Distritos	0	175.000	
1106	Construção e Reforma de Praças Públicas	0	120.000	
1107	Implantação de Acessibilidade em Prédios Públicos	0	82.000	
1108	Instalação de Sistemas de Monitoramento em Áreas Públicas	0	27.000	
1109	Sinalização de Ruas e Avenidas	0	62.000	
1111	Reforma e Manutenção do Mercado Público	0	68.000	
1112	Pavimentação do Acesso do Município de Ielmo Marinho à BR304, pelo Distrito de Oiticica	0	1.500.000	
1113	Aquisição de Imóveis/Setor de Transporte	0	90.000	
1119	Revitalização das Margens de Ações Públicas	0	85.000	
1126	Ampliação e Modernização de Cemitério	0	100.000	
1127	Construção de Pórtico	0	100.000	
1128	Pavimentação e Recuperação em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas	0	760.000	
1129	Construção da Destinação Final de Lixo	0	160.000	
1130	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	0	50.000	
1131	Revitalização do Terminal Rodoviário	0	115.000	
1133	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	0	90.000	
2039	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	0	3.682.000	
2040	Manutenção das Ações do Setor de Transportes	0	136.000	
2099	Implementação e Manutenção das Ações dos Serviços de Limpeza Pública	0	1.097.000	
2119	Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia	0	220.000	
Grupo de Despesa				
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	2.039.500	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	3.280.000	
4	INVESTIMENTO	0	3.917.500	
5	INVERSÕES FINANCEIRAS	0	210.000	
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		

Fonte			
10010000	Recursos Ordinários		3.376.000
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		2.417.000
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		50.000
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		2.944.000
16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		40.000
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		220.000
19900000	Outras destinações vinculadas de recursos		400.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	2.039.500		648.000	573.500	115.000			3.376.000
15100000				2.367.000	50.000			2.417.000
15200000				50.000				50.000
15300000			2.422.000	477.000	45.000			2.944.000
16100000			40.000					40.000
16200000			170.000	50.000				220.000
19900000				400.000				400.000
Total	2.039.500		3.280.000	3.917.500	210.000			9.447.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			
Unidade 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Código / Especificação		PL0. 2018	PL0.2019
Total		0	12.458.500
Função			
10	SAÚDE	0	11.207.500
17	SANEAMENTO	0	1.251.000
Sub-Função			
301	ATENÇÃO BÁSICA	0	8.273.000
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0	2.318.000
303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0	140.000
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0	476.500
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	0	1.251.000
Programa			
0003	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	0	761.000
0004	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO	0	7.300.000
0015	PROGRAMA MAIS SAÚDE	0	3.436.000
0017	COMBATE, PREVENÇÃO E CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO	0	476.500
0018	UNIVERSALIZAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	0	295.000
0019	FARMÁCIA PARA TODOS	0	190.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Ação			
1032	Construção de Unidades Sanitárias	0	280.000
1069	Estratégia Saúde Bucal-ESB/INVESTIMENTO	0	80.000
1070	Estratégia Saúde da Família- ESF/INVESTIMENTO	0	75.000
1071	Atenção Básica-PAB/INVESTIMENTO	0	175.000
1072	Agentes Comunitários de Saúde-PAC'S/INVESTIMENTO	0	45.000
1073	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica-PMAQ/INVESTIMENTO	0	69.000
1074	Núcleo de Apoio à Saúde da Família-NASF/INVESTIMENTO	0	40.000
1075	Média e Alta Complexidade-MAC/INVESTIMENTO	0	111.000
1076	Vigilância Sanitária/INVESTIMENTO	0	100.000
1077	Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/INVESTIMENTO	0	42.000
1114	Aquisição de Unidade Móvel Médico Odontológico	0	340.000
1121	Ampliação do Sistema de Saneamento Básico	0	440.000
1164	Implantação do Programa de Requalificação das Unidades de Saúde - REQUALIFICA UBS	0	450.000
1165	Construção e Instalação do Centro de Reabilitação Infantil/CRI	0	300.000
1167	Construção e Instalação do Hospital Municipal	0	450.000
1168	Aquisição de Equipamentos médico-hospitalares e Outros	0	90.000
1169	Instalação e Manutenção das Ações da Central de Ambulâncias	0	150.000
1170	Aquisição de Veículos	0	60.000
1171	Construção de Estação de Tratamento	0	300.000
1172	Aquisição de Imóveis	0	190.000
2015	Manutenção das Ações do Setor de Saneamento	0	41.000
2038	Manutenção das Ações do Programa QUALIFAR/CUSTEIO	0	50.000
2043	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	0	4.835.000
2045	Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica / Custeio	0	140.000
2046	Manutenção das Ações Estratégia Saúde Bucal-ESB/CUSTEIO	0	300.000
2047	Manutenção das Ações do Piso de Atenção Básica-PAB FIXO/CUSTEIO	0	500.000
2048	Manutenção das Ações da Estratégia Saúde da Família/ESF/CUSTEIO	0	800.000
2049	Manutenção das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde/PAC'S/CUSTEIO	0	423.500
2050	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade-MAC/CUSTEIO	0	295.000
2051	Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária/Custeio	0	251.500
2052	Manutenção das Prog. de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Custeio	0	83.000
2080	Manutenção das Ações do Programa do PMAQ/CUSTEIO	0	481.000
2082	Implementar o Sistema de Ouvidoria do SUS/ Municipal	0	14.000
2101	Manutenção das Ações do NASF/CUSTEIO	0	322.500
2151	Implementação do Sistema de Auditoria do SUS Municipal	0	14.000
2152	Ampliação e Manutenção das ações do Conselho Municipal de Saúde	0	30.000
2153	Implantação do Programa de Educação Permanente para Profissionais de Saúde	0	19.000
2154	Implantação e Manutenção da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e de Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)	0	72.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	5.632.500
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	2.980.500

4	INVESTIMENTO	0	3.655.500
5	INVERSÕES FINANCEIRAS	0	190.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	0	206.000
12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0	4.244.500
12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0	3.229.000
12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0	927.000
12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	0	985.000
12500000	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	0	30.000
12900000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	425.000
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	0	965.000
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	0	80.000
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	0	1.367.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4-INVESTIMENT O	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6-AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	22.000		19.000	120.000	45.000			206.000
11510000								0
12110000	3.414.000		640.000	190.500				4.244.500
12140000	2.196.500		996.500	36.000				3.229.000
12150000				927.000				927.000
12200000				985.000				985.000
12400000								0
12500000			30.000					30.000
12900000			40.000	385.000				425.000
15100000				820.000	145.000			965.000
15200000				80.000				80.000
15300000			1.255.000	112.000				1.367.000
Total	5.632.500		2.980.500	3.655.500	190.000			12.458.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO Sistema		Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			
Unidade 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO.2019
Total		0	2.936.200
Função			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	2.468.500
11	TRABALHO	0	104.200
16	HABITAÇÃO	0	363.500
Sub-Função			
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0	262.000
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0	2.206.500
333	EMPREGABILIDADE	0	104.200
482	HABITAÇÃO URBANA	0	363.500
Programa			
0004	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO	0	175.000
0013	FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	2.397.700
0021	CONSTRUÇÃO, MELHORAMENTO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA	0	363.500
Ação			
1033	Recuperação de Unidades Habitacionais	0	185.000
1118	Aquisição de Veículos	0	135.000
1173	Construção das Sedes dos CRAS	0	175.000
1175	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	0	40.000
2055	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	0	1.186.500
2056	Manutenção das Ações do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e implementação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF	0	105.000
2058	Manutenção das Ações e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	0	276.500
2059	Manutenção das Ações do Programa IGD/SUAS	0	56.500
2060	Manutenção das Ações do Programa ACESSUAS Trabalho	0	70.000
2061	Apoio as Ações do Fundo da Infância e do Adolescentes/FIA	0	15.000
2062	Manutenção das Ações do Serviço de Prestação Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida/LA e de Prestação de Serviços à Comunidade/PSC	0	27.000
2063	Manutenção das Ações do Programa de Geração de Renda	0	34.200
2064	Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz	0	73.500
2067	Manutenção das Ações do Setor de Habitação de Interesse Popular	0	178.500
2081	Apoiar as Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	0	146.500
2102	Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Socioassistencial	0	33.000
2106	Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais	0	120.000
2107	Apoio ao Conselho Municipal da Assistência Social / CMAS	0	9.000
2159	Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família e Cadastro Único (BL GBF - IGD/PBF)	0	55.000
2160	Apoiar as Ações do Selo UNICEF	0	15.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	1.339.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	1.162.700
4	INVESTIMENTO	0	434.500
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	0	1.850.000
13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	548.500
13120000	Transferências de Convênios - Assistência Social	0	345.000
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	0	192.700

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	1.194.000		557.000	99.000				1.850.000
12110000								0
13110000	145.000		366.000	37.500				548.500
13120000			120.000	225.000				345.000
15300000			119.700	73.000				192.700
Total	1.339.000		1.162.700	434.500				2.936.200

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO Sistema			Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO				
Unidade 02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
Código / Especificação			PLO. 2018	PLO.2019
Total			0	4.311.700
Função				
18	GESTÃO AMBIENTAL		0	501.000
20	AGRICULTURA		0	3.810.700
Sub-Função				
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		0	1.445.400
544	RECURSOS HÍDRICOS		0	501.000
605	ABASTECIMENTO		0	1.241.000
606	EXTENSÃO RURAL		0	740.300
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		0	384.000
Programa				
0003	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL		0	475.000
0004	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO		0	195.000
0005	AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA PARA O AGRONEGÓCIO		0	3.180.700
0023	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR		0	461.000
Ação				
1014	Instalação de Hortas Comunitárias		0	85.000
1019	Recuperação de Pequenos Açudes e Barragens Subterrâneas		0	330.000
1034	Construção e Manutenção do Matadouro		0	272.000
1037	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares		0	171.000
1045	Reforma do Mercado		0	110.000
1049	Construção e Manutenção do Centro de Comercialização do Abacaxi		0	740.300
1065	Aquisição de Equipamentos de Produção		0	100.000
1067	Aquisição de Imóveis		0	130.000
1115	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água		0	115.000
1163	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos		0	95.000
2069	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura		0	1.445.400
2072	Apoio à Psicultura		0	189.000
2120	Manutenção das Ações do Programa de Corte de Terra de Pequenos Agricultores		0	240.000
2121	Manutenção das Ações do Programa de Distribuição de Sementes e Vacinas		0	54.000
2122	Manutenção das Ações do Setor de Recursos Hídricos		0	235.000
Grupo de Despesa				
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0	584.900
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0	1.939.900
4	INVESTIMENTO		0	1.657.800
5	INVERSÕES FINANCEIRAS		0	130.000
Fonte				
10010000	Recursos Ordinários		0	1.649.400
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		0	477.000
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		0	2.185.300

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Quadro Síntese da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00					
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	584.900		689.000	325.500	50.000			1.649.400
15100000			50.000	377.000	50.000			477.000
15300000			1.200.000	955.300	30.000			2.185.300
Total	584.900		1.939.000	1.657.800	130.000			4.311.700

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO				
Unidade 02.010 - CONTROLADORIA GERAL				
Código / Especificação			PLO. 2018	PLO.2019
Total			0	112.000
Função				
04	ADMINISTRAÇÃO		0	112.000
Sub-Função				
124	CONTROLE INTERNO		0	112.000
Programa				
0010	FORTALECIMENTO DO CONTROLE INTERNO		0	105.000
0041	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		0	7.000
Ação				
1160	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes		0	7.000
2076	Manutenção das Ações da Controladoria Municipal		0	105.000
Grupo de Despesa				
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0	69.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0	32.000

4	INVESTIMENTO	0	11.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	0	91.000
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	0	21.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	69.000		17.000	5.000				91.000
15300000			15.000	6.000				21.000
Total	69.000		32.000	11.000				112.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			
Unidade 02.011 - PROCURADORIA GERAL			
Código / Especificação		PL0. 2018	PL0.2019
Total		0	164.700
Função			
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA	0	164.700
Sub-Função			
092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	0	164.700
Programa			
0041	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	0	164.700
Ação			
1150	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	0	10.000
2150	Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal	0	154.700
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	148.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	6.700
4	INVESTIMENTO	0	10.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	0	157.200
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	0	7.500

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	148.000		4.200	5.000				157.200
15300000			2.500	5.000				7.500
Total	148.000		6.700	10.000				164.700

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			
Unidade 02.012 - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS			
Código / Especificação		PL0. 2018	PL0.2019
Total		0	300.000
Função			
18	GESTÃO AMBIENTAL	0	300.000
Sub-Função			
544	RECURSOS HÍDRICOS	0	300.000
Programa			
0028	PROTEÇÃO DOS MANANCIAIS E USO RACIONAL DA ÁGUA	0	300.000
Ação			
2084	Reestruturação das Ações do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos/SAAE	0	300.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	140.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	139.000
4	INVESTIMENTO	0	21.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	0	300.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	140.000		139.000	21.000				300.000
Total	140.000		139.000	21.000				300.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			
Unidade 02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			
Código / Especificação		PL0. 2018	PL0.2019
Total		0	488.000
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	0	488.000
Sub-Função			
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0	488.000
Programa			
0004	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO	0	65.500
0031	ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA CIDADÃ	0	422.500
Ação			

1094	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	0	15.000
2007	Atualização do CTM e Preparação do Processo de Execução Fiscal	0	50.500
2083	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação	0	294.500
2093	Reforma do prédio da Secretaria Municipal de Tributação	0	96.000
2123	Valorização e Qualificação Profissional	0	19.000
2124	Atualização Cadastral Continuada e Conscientização Tributária Municipal	0	13.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	184.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	181.500
4	INVESTIMENTO	0	122.500
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	0	346.500
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	0	80.000
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	0	61.500

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	184.000		133.000	29.500				346.500
15100000				80.000				80.000
15300000			48.500	13.000				61.500
Total	184.000		181.500	122.500				488.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			
Unidade 02.014 - SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO.2019
Total		0	96.200
Função			
23	COMERCIO E SERVIÇOS	0	96.200
Sub-Função			
691	PROMOÇÃO COMERCIAL	0	96.200
Programa			
0004	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO	0	60.200
0024	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E INDUSTRIAL	0	36.000
Ação			
2088	Apoio ao Micro Empreendedor	0	36.000
2094	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Municipais	0	60.200
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	36.500
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	49.700
4	INVESTIMENTO	0	10.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	0	81.200
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	0	15.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	36.500		34.700	10.000				81.200
15300000			15.000					15.000
Total	36.500		49.700	10.000				96.200

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão 90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Unidade 90.000 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
Código / Especificação		PLO. 2018	PLO.2019
Total		0	200.000
Função			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0	200.000
Sub-Função			
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	200.000
Programa			
0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	200.000
Ação			
0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	200.000
Grupo de Despesa			
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	200.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	0	200.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000							200.000	200.000
Total							200.000	200.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recíta Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso		Tesouro/	Intra	Redução	Valor

	Outras Fontes	Orçamentária	FUNDEB	
10010000 - Recursos Ordinários	Outras Fontes	0	-4.885.060	16.442.400
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	Outras Fontes	0	0	3.776.700
11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	Outras Fontes	0	0	4.497.000
11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	Outras Fontes	0	0	3.100.000
11140000 - Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União	Outras Fontes	0	0	182.520
11150000 - Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União	Outras Fontes	0	0	19.680
11200000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	0	0	420.000
11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	0	0	15.200
11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	0	0	890.000
11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	0	0	451.000
11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	0	0	370.500
11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	900.000
11510000 - Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	Outras Fontes	0	0	50.000
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	Outras Fontes	0	0	4.244.500
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	3.229.000
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento do na Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	927.000
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	985.000
12500000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	Outras Fontes	0	0	30.000
12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	425.000
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	0	0	548.500
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	Outras Fontes	0	0	345.000
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	Outras Fontes	0	0	4.490.000
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	Outras Fontes	0	0	130.000
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	Outras Fontes	0	0	10.200.000
16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	0	0	40.000
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	0	0	220.000
19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	Outras Fontes	0	0	20.000
19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	Outras Fontes	0	0	400.000
Total:		0	-4.885.060	57.349.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Órgão e Fonte		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Tesouro/Outras Fontes	Valor	
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		57.349.000	
10010000 - Recursos Ordinários	Outras Fontes	16.442.400	
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	Outras Fontes	3.776.700	
11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	Outras Fontes	4.497.000	
11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	Outras Fontes	3.100.000	
11140000 - Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União	Outras Fontes	182.520	
11150000 - Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União	Outras Fontes	19.680	
11200000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	420.000	
11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	15.200	
11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	890.000	
11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	370.500	
11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	451.000	
11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	Outras Fontes	900.000	
11510000 - Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	Outras Fontes	50.000	
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	Outras Fontes	4.244.500	
16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	40.000	
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	220.000	
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	3.229.000	
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	927.000	
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	Outras Fontes	985.000	
12500000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	Outras Fontes	30.000	
12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	Outras Fontes	425.000	
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	548.500	
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	Outras Fontes	345.000	
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	Outras Fontes	10.200.000	
19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	Outras Fontes	20.000	
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	Outras Fontes	4.490.000	
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	Outras Fontes	130.000	
19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	Outras Fontes	400.000	
Total:		57.349.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
I	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
	Receitas Correntes				53.694.000
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			665.875	
1.1.1	Impostos		434.875		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		99.875		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		99.875		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		99.875		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		99.875		
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	84.875		
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Seguridade	15.000		
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		335.000		
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		130.000		
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		30.000		
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	8.500		
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Seguridade	.500		
1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Fiscal	20.000		
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		100.000		
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	85.000		

1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Seguridade	15.000		
1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços		205.000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		205.000		
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	170.000		
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Seguridade	30.000		
1.1.1.8.02.3.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Fiscal	5.000		
1.1.2	Taxas		11.000		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços		6.000		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	Fiscal	6.000		
1.1.2.8	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios		5.000		
1.1.2.8.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		5.000		
1.1.2.8.01.9	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras		5.000		
1.1.2.8.01.9.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	Fiscal	5.000		
1.1.3	Contribuição de Melhoria		220.000		
1.1.3.8	Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios		220.000		
1.1.3.8.02	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade		220.000		
1.1.3.8.02.1	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade		220.000		
1.1.3.8.02.1.1	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	Fiscal	220.000		
1.3	Receita Patrimonial			288.000	
1.3.2	Valores Mobiliários		288.000		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		288.000		
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários		288.000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		288.000		
1.3.2.1.00.1.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	80.000		
1.3.2.1.00.1.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal	50.000		
1.3.2.1.00.1.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	50.000		
1.3.2.1.00.1.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	Fiscal	10.000		
1.3.2.1.00.1.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Fiscal	40.000		
1.3.2.1.00.1.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade	50.000		
1.3.2.1.00.1.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade	2.000		
1.3.2.1.00.1.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	Fiscal	1.000		
1.3.2.1.00.1.1.99	Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	Fiscal	5.000		
1.7	Transferências Correntes			49.666.845	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		39.561.645		
1.7.1.8	Transferências da União - Específica E/M		39.561.645		
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União		17.994.640		
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		17.186.640		
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		17.186.640		
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	18.245.805		
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Seguridade	3.237.495		
1.7.1.8.01.2.1.09	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-4.296.660		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		400.000		
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal		400.000		
1.7.1.8.01.3.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	Fiscal	400.000		
1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		400.000		
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal		400.000		
1.7.1.8.01.4.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	Fiscal	400.000		
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		8.000		
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		8.000		
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	8.500		
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Seguridade	1.500		
1.7.1.8.01.5.1.09	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-2.000		
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		10.160.000		
1.7.1.8.02.2	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM		10.000		
1.7.1.8.02.2.1	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	Fiscal	10.000		
1.7.1.8.02.5	Cota-parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50		10.000.000		
1.7.1.8.02.5.1	Cota-parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	Fiscal	10.000.000		
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		150.000		
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	Fiscal	150.000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.219.000		
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica		2.410.500		
1.7.1.8.03.1.2	Transferência de Recursos do SUS - PAB FIXO	Seguridade	468.000		
1.7.1.8.03.1.3	Transferência de Recursos do SUS - PAC'S	Seguridade	384.500		
1.7.1.8.03.1.4	Transferência de Recursos do SUS - ESF	Seguridade	553.500		
1.7.1.8.03.1.5	Transferência de Recursos do SUS - NASF	Seguridade	285.500		
1.7.1.8.03.1.6	Transferência de Recursos do SUS - PMAQ	Seguridade	460.000		
1.7.1.8.03.1.7	Transferência de Recursos do SUS - SAÚDE BUCAL	Seguridade	259.000		
1.7.1.8.03.2	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		267.000		
1.7.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	Seguridade	267.000		
1.7.1.8.03.3	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		329.500		
1.7.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade	251.500		

1.7.1.8.03.3.2	Transferência de Recursos do SUS-Vigilância Epidemiológica	Seguridade	78.000		
1.7.1.8.03.4	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica		140.000		
1.7.1.8.03.4.1	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade	90.000		
1.7.1.8.03.4.2	Transferência de Recursos do SUS/QUALIFAR	Seguridade	50.000		
1.7.1.8.03.9	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo		72.000		
1.7.1.8.03.9.1	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	Seguridade	72.000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Receita Orçamentária por Natureza						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00				
Natureza						Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.1.8.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde		917.000							
1.7.1.8.04.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica		434.000							
1.7.1.8.04.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica - Principal	Seguridade	434.000							
1.7.1.8.04.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde		142.000							
1.7.1.8.04.3.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade	142.000							
1.7.1.8.04.6	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente		341.000							
1.7.1.8.04.6.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	Seguridade	341.000							
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		2.146.700							
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação		420.000							
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	420.000							
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		15.200							
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	Fiscal	15.200							
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		890.000							
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		890.000							
1.7.1.8.05.3.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	Fiscal	30.000							

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Receita Orçamentária por Natureza						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00				
Natureza						Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.1.8.05.3.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	Fiscal	60.000							
1.7.1.8.05.3.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	296.000							
1.7.1.8.05.3.1.04	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	Fiscal	4.000							
1.7.1.8.05.3.1.05	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	Fiscal	250.000							
1.7.1.8.05.3.1.06	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	Fiscal	250.000							
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		451.000							
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal		451.000							
1.7.1.8.05.4.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	Fiscal	51.000							
1.7.1.8.05.4.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - FUNDAMENTAL	Fiscal	300.000							
1.7.1.8.05.4.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - MÉDIO	Fiscal	100.000							
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		370.500							
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	Fiscal	370.500							
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		6.400							
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		6.400							

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Receita Orçamentária por Natureza						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00				
Natureza						Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal		6.400							
1.7.1.8.06.1.1.01	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	Fiscal	6.800							
1.7.1.8.06.1.1.01	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	Seguridade	1.200							
1.7.1.8.06.1.1.09	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-1.600							
1.7.1.8.09	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		202.200							
1.7.1.8.09.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		202.200							
1.7.1.8.09.1.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	202.200							
1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		3.705.000							
1.7.1.8.10.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		925.000							
1.7.1.8.10.1.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - Principal	Seguridade	925.000							
1.7.1.8.10.2	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		780.000							
1.7.1.8.10.2.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	780.000							
1.7.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União		2.000.000							
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	2.000.000							
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		546.500							
1.7.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		546.500							
1.7.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	Seguridade	72.000							
1.7.1.8.12.1.2	Transferências de Recursos FNAS - CRIANÇA FELIZ	Seguridade	50.000							

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Receita Orçamentária por Natureza						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00				
Natureza						Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.1.8.12.1.3	Transferências de Recursos - IGD/SUAS	Seguridade	33.000							
1.7.1.8.12.1.4	Transferências de Recursos - IGD/DBF	Seguridade	47.000							
1.7.1.8.12.1.5	Transferências de Recursos - SCFV	Seguridade	254.500							
1.7.1.8.12.1.6	Transferências de Recursos - CRAS	Seguridade	90.000							
1.7.1.8.99	Outras Transferências da União		664.205							
1.7.1.8.99.1	Outras Transferências da União		664.205							
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	Fiscal	200.000							
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	Seguridade	464.205							
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		2.508.200							
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específica E/M		2.508.200							
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados		2.378.200							
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS		2.240.000							
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal		2.240.000							
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	Fiscal	2.380.000							
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	Seguridade	420.000							
1.7.2.8.01.1.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-560.000							
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA		96.000							

1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal			96.000		
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	Fiscal		102.000		
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	Seguridade		18.000		
1.7.2.8.01.2.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal		-24.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios			3.200		
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal			3.200		
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal		3.400		
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	Seguridade		600		
1.7.2.8.01.3.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal		-800		
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico			39.000		
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal		39.000		
1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades			130.000		
1.7.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados			130.000		
1.7.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	Fiscal		130.000		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas			7.597.000		
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M			7.597.000		
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB			7.597.000		
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB			7.597.000		
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	Fiscal		7.597.000		
1.9	Outras Receitas Correntes				3.073.280	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			3.073.280		
1.9.2.1	Indenizações			1.000.000		
1.9.2.1.99	Outras Indenizações			1.000.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.9.2.1.99.1	Outras Indenizações			1.000.000		
1.9.2.1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal	Fiscal		1.000.000		
1.9.2.2	Restituições			2.073.280		
1.9.2.2.99	Outras Restituições			2.073.280		
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições			2.073.280		
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	Fiscal		2.073.280		
2	Receitas de Capital					3.655.000
2.2	Alienação de Bens				20.000	
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis			20.000		
2.2.2.0.00.1	Alienação de Bens Imóveis			20.000		
2.2.2.0.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	Fiscal		20.000		
2.4	Transferências de Capital				3.635.000	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades			3.635.000		
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios			3.635.000		
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades			605.000		
2.4.1.8.10.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS			485.000		
2.4.1.8.10.1.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	Seguridade		485.000		
2.4.1.8.10.2	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação			120.000		
2.4.1.8.10.2.1	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal		120.000		
2.4.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			345.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
2.4.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			345.000		
2.4.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	Seguridade		345.000		
2.4.1.8.99	Outras Transferências da União			2.685.000		
2.4.1.8.99.1	Outras Transferências da União			2.685.000		
2.4.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	Fiscal		2.685.000		
Total Geral:						57.349.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
	Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica		
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO					
02.003	SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					
I - Receita						50.859.500
1	Receitas Correntes					48.034.500
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			665.875		
1.1.1	Impostos		434.875			
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		99.875			
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		99.875			
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		99.875			
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		99.875			
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal		99.875			
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		335.000			
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		130.000			
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		30.000			
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		10.000			
1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		20.000			
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		100.000			
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		100.000			
1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços		205.000			
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		205.000			
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		200.000			

1.1.1.8.02.3.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	5.000		
1.1.2	Taxas	11.000		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	6.000		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	6.000		
1.1.2.8	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	5.000		
1.1.2.8.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	5.000		
1.1.2.8.01.9	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	5.000		
1.1.2.8.01.9.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	5.000		
1.1.3	Contribuição de Melhoria	220.000		
1.1.3.8	Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	220.000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.3.8.02	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	220.000		
1.1.3.8.02.1	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	220.000		
1.1.3.8.02.1.1	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	220.000		
1.3	Receita Patrimonial		236.000	
1.3.2	Valores Mobiliários	236.000		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	236.000		
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	236.000		
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	236.000		
1.3.2.1.00.1.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	80.000		
1.3.2.1.00.1.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	50.000		
1.3.2.1.00.1.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	50.000		
1.3.2.1.00.1.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	10.000		
1.3.2.1.00.1.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	40.000		
1.3.2.1.00.1.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	1.000		
1.3.2.1.00.1.1.99	Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	5.000		
1.7	Transferências Correntes		44.059.345	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	33.954.145		
1.7.1.8	Transferências da União - Específica E/M	33.954.145		
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União	17.994.640		
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	17.186.640		
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	17.186.640		
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	21.483.300		
1.7.1.8.01.2.1.09	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-4.296.660		
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	400.000		
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	400.000		
1.7.1.8.01.3.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	400.000		
1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	400.000		
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	400.000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.01.4.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	400.000		
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	8.000		
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	8.000		
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	10.000		
1.7.1.8.01.5.1.09	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-2.000		
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	10.160.000		
1.7.1.8.02.2	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	10.000		
1.7.1.8.02.2.1	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	10.000		
1.7.1.8.02.5	Cota-parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50	10.000.000		
1.7.1.8.02.5.1	Cota-parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	10.000.000		
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	150.000		
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	150.000		
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	2.146.700		
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação	420.000		
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	420.000		
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	15.200		
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	15.200		
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	890.000		
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	890.000		
1.7.1.8.05.3.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	30.000		
1.7.1.8.05.3.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	60.000		
1.7.1.8.05.3.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	296.000		
1.7.1.8.05.3.1.04	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	4.000		
1.7.1.8.05.3.1.05	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	250.000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.05.3.1.06	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	250.000		
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	451.000		
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	451.000		
1.7.1.8.05.4.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - INFANTIL	51.000		
1.7.1.8.05.4.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	300.000		
1.7.1.8.05.4.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	100.000		
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	370.500		
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	370.500		
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	6.400		
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	6.400		

1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	6.400		
1.7.1.8.06.1.1.01	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	8.000		
1.7.1.8.06.1.1.09	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-1.600		
1.7.1.8.09	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	202.200		
1.7.1.8.09.1	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	202.200		
1.7.1.8.09.1.1	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	202.200		
1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.780.000		
1.7.1.8.10.2	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	780.000		
1.7.1.8.10.2.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	780.000		
1.7.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União	2.000.000		
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	2.000.000		
1.7.1.8.99	Outras Transferências da União	664.205		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.99.1	Outras Transferências da União	664.205		
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	664.205		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.508.200		
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específica E/M	2.508.200		
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados	2.378.200		
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS	2.240.000		
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.240.000		
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	2.800.000		
1.7.2.8.01.1.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-560.000		
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA	96.000		
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	96.000		
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	120.000		
1.7.2.8.01.2.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-24.000		
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios	3.200		
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	3.200		
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	4.000		
1.7.2.8.01.3.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-800		
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	39.000		
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	39.000		
1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	130.000		
1.7.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados	130.000		
1.7.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	130.000		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	7.597.000		
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	7.597.000		
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	7.597.000		
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	7.597.000		
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB- Principal	7.597.000		
1.9	Outras Receitas Correntes		3.073.280	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		3.073.280	
1.9.2.1	Indenizações		1.000.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	1.000.000		
1.9.2.1.99.1	Outras Indenizações	1.000.000		
1.9.2.1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal	1.000.000		
1.9.2.2	Restituições	2.073.280		
1.9.2.2.99	Outras Restituições	2.073.280		
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições	2.073.280		
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	2.073.280		
2	Receitas de Capital			2.825.000
2.2	Alienação de Bens		20.000	
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis	20.000		
2.2.2.0.00.1	Alienação de Bens Imóveis	20.000		
2.2.2.0.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	20.000		
2.4	Transferências de Capital		2.805.000	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	2.805.000		
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	2.805.000		
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	120.000		
2.4.1.8.10.2	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	120.000		
2.4.1.8.10.2.1	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	120.000		
2.4.1.8.99	Outras Transferências da União	2.685.000		
2.4.1.8.99.1	Outras Transferências da União	2.685.000		
2.4.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	2.685.000		
Total				50.859.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
1 - Receita				5.596.000
1	Receitas Correntes			5.111.000
1.3	Receita Patrimonial		50.000	
1.3.2	Valores Mobiliários	50.000		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	50.000		

1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	50.000		
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	50.000		
1.3.2.1.00.1.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	50.000		
1.7	Transferências Correntes		5.061.000	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	5.061.000		
1.7.1.8	Transferências da União - Específica E/M	5.061.000		
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.219.000		
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	2.410.500		
1.7.1.8.03.1.2	Transferência de Recursos do SUS – PAB FIXO	468.000		
1.7.1.8.03.1.3	Transferência de Recursos do SUS – PAC'S	384.500		
1.7.1.8.03.1.4	Transferência de Recursos do SUS – ESF	553.500		
1.7.1.8.03.1.5	Transferência de Recursos do SUS – NASF	285.500		
1.7.1.8.03.1.6	Transferência de Recursos do SUS – PMAQ	460.000		
1.7.1.8.03.1.7	Transferência de Recursos do SUS – SAÚDE BUCAL	259.000		
1.7.1.8.03.2	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	267.000		
1.7.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	267.000		
1.7.1.8.03.3	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	329.500		
1.7.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	251.500		
1.7.1.8.03.3.2	Transferência de Recursos do SUS-Vigilância Epidemiológica	78.000		
1.7.1.8.03.4	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	140.000		
1.7.1.8.03.4.1	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	90.000		
1.7.1.8.03.4.2	Transferência de Recursos do SUS/QUALIFAR	50.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.03.9	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	72.000		
	1.7.1.8.03.9.1 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	72.000		
1.7.1.8.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	917.000		
1.7.1.8.04.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica	434.000		
1.7.1.8.04.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica - Principal	434.000		
1.7.1.8.04.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde	142.000		
1.7.1.8.04.3.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	142.000		
1.7.1.8.04.6	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente	341.000		
1.7.1.8.04.6.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	341.000		
1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	925.000		
1.7.1.8.10.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	925.000		
1.7.1.8.10.1.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	925.000		
2	Receitas de Capital			485.000
2.4	Transferências de Capital		485.000	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	485.000		
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	485.000		
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	485.000		
2.4.1.8.10.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	485.000		
2.4.1.8.10.1.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	485.000		
Total				5.596.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			
02.008	SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL			
1 - Receita				893.500
1	Receitas Correntes			548.500
1.3	Receita Patrimonial		2.000	
1.3.2	Valores Mobiliários	2.000		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	2.000		
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	2.000		
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.000		
1.3.2.1.00.1.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	2.000		
1.7	Transferências Correntes		546.500	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	546.500		
1.7.1.8	Transferências da União - Específica E/M	546.500		
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	546.500		
1.7.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	546.500		
1.7.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	72.000		
1.7.1.8.12.1.2	Transferências de Recursos FNAS - CRIANÇA FELIZ	50.000		
1.7.1.8.12.1.3	Transferências de Recursos - IGD/SUAS	33.000		
1.7.1.8.12.1.4	Transferências de Recursos - IGD/DF	47.000		
1.7.1.8.12.1.5	Transferências de Recursos - SCFV	254.500		
1.7.1.8.12.1.6	Transferências de Recursos - CRAS	90.000		
2	Receitas de Capital			345.000
2.4	Transferências de Capital		345.000	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	345.000		
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	345.000		
2.4.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	345.000		
2.4.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	345.000		
2.4.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	345.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Total				893.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00						
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas

		Sociais	da Dívida	Correntes				de Capital	
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.207.500	5.610.500	0	2.961.500	2.635.500	0	0	
10	- SAÚDE	11.207.500	5.610.500	0	2.961.500	2.635.500	0	0	
301	- ATENÇÃO BÁSICA	8.273.000	5.270.500	0	2.420.000	582.500	0	0	
0004	- MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO	4.898.000	3.150.000	0	1.702.500	45.500	0	0	
2043	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	4.835.000	3.150.000	0	1.639.500	45.500	0	0	
	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.835.000	3.150.000	0	1.639.500	45.500	0	0	
0001	- IELMO MARINHO	4.835.000	3.150.000	0	1.639.500	45.500	0	0	
2151	Implementação do Sistema de Auditoria do SUS Municipal	14.000	0	0	14.000	0	0	0	
	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	14.000	0	0	14.000	0	0	0	
0001	- IELMO MARINHO	14.000	0	0	14.000	0	0	0	
2152	Ampliação e Manutenção das ações do Conselho Municipal de Saúde	30.000	0	0	30.000	0	0	0	
	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	30.000	0	0	30.000	0	0	0	
0001	- IELMO MARINHO	30.000	0	0	30.000	0	0	0	
2153	Implantação do Programa de Educação Permanente para Profissionais de Saúde	19.000	0	0	19.000	0	0	0	
	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	19.000	0	0	19.000	0	0	0	
0001	- IELMO MARINHO	19.000	0	0	19.000	0	0	0	
0015	- PROGRAMA MAIS SAÚDE	3.325.000	2.102.500	0	685.500	537.000	0	0	
1069	Estratégia Saúde Bucal-ESB/INVESTIMENTO	80.000	0	0	0	80.000	0	0	
	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	80.000	0	0	0	80.000	0	0	
0001	- IELMO MARINHO	80.000	0	0	0	80.000	0	0	
1070	Estratégia Saúde da Família- ESF/INVESTIMENTO	75.000	0	0	0	75.000	0	0	
	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	75.000	0	0	0	75.000	0	0	
0001	- IELMO MARINHO	75.000	0	0	0	75.000	0	0	
1071	Atenção Básica-PAB/INVESTIMENTO	175.000	0	0	0	175.000	0	0	
	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	175.000	0	0	0	175.000	0	0	
0001	- IELMO MARINHO	175.000	0	0	0	175.000	0	0	
1072	Agentes Comunitários de Saúde-PAC'S/INVESTIMENTO	45.000	0	0	0	45.000	0	0	
	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	45.000	0	0	0	45.000	0	0	
0001	- IELMO MARINHO	45.000	0	0	0	45.000	0	0	
1073	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica-PMAQ/INVESTIMENTO	69.000	0	0	0	69.000	0	0	
	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	69.000	0	0	0	69.000	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos Da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001	- IELMO MARINHO	69.000	0	0	0	69.000	0	0	0
1074	Núcleo de Apoio à Saúde da Família-NASF/INVESTIMENTO	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001	- IELMO MARINHO	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
2046	Manutenção das Ações Estratégia Saúde Bucal-ESB/CUSTEIO	300.000	260.000	0	37.000	3.000	0	0	0
	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300.000	260.000	0	37.000	3.000	0	0	0
0001	- IELMO MARINHO	300.000	260.000	0	37.000	3.000	0	0	0
2047	Manutenção das Ações do Piso de Atenção Básica-PAB FIXO/CUSTEIO	500.000	116.000	0	379.000	5.000	0	0	0
	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500.000	116.000	0	379.000	5.000	0	0	0
0001	- IELMO MARINHO	500.000	116.000	0	379.000	5.000	0	0	0
2048	Manutenção das Ações da Estratégia Saúde da Família/ESF/CUSTEIO	800.000	710.000	0	75.000	15.000	0	0	0
	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	800.000	710.000	0	75.000	15.000	0	0	0
0001	- IELMO MARINHO	800.000	710.000	0	75.000	15.000	0	0	0
2049	Manutenção das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde/PAC'S/CUSTEIO	423.500	380.500	0	36.000	7.000	0	0	0
	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	423.500	380.500	0	36.000	7.000	0	0	0
0001	- IELMO MARINHO	423.500	380.500	0	36.000	7.000	0	0	0
2080	Manutenção das Ações do Programa do PMAQ/CUSTEIO	481.000	439.000	0	34.000	8.000	0	0	0
	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	481.000	439.000	0	34.000	8.000	0	0	0
0001	- IELMO MARINHO	481.000	439.000	0	34.000	8.000	0	0	0
2082	Implementar o Sistema de Ouvidoria do SUS/ Municipal	14.000	0	0	9.000	5.000	0	0	0
	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	14.000	0	0	9.000	5.000	0	0	0
0001	- IELMO MARINHO	14.000	0	0	9.000	5.000	0	0	0
2101	Manutenção das Ações do NASF/CUSTEIO	322.500	197.000	0	115.500	10.000	0	0	0
	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	322.500	197.000	0	115.500	10.000	0	0	0
0001	- IELMO MARINHO	322.500	197.000	0	115.500	10.000	0	0	0
0019	- FARMÁCIA PARA TODOS	50.000	18.000	0	32.000	0	0	0	0
2038	Manutenção das Ações do Programa QUALIFAR/CUSTEIO	50.000	18.000	0	32.000	0	0	0	0
	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000	18.000	0	32.000	0	0	0	0
0001	- IELMO MARINHO	50.000	18.000	0	32.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
302	- ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.318.000	74.000	0	333.000	1.911.000	0	0	0
0004	- MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO	1.912.000	37.000	0	75.000	1.800.000	0	0	0
1114	Aquisição de Unidade Móvel Médico Odontológico	340.000	0	0	0	340.000	0	0	0
	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	340.000	0	0	0	340.000	0	0	0
0001	- IELMO MARINHO	340.000	0	0	0	340.000	0	0	0
1164	Implantação do Programa de Requalificação das Unidades de Saúde - REQUALFICA UBS	450.000	0	0	0	450.000	0	0	0

	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	450.000	0	0	0	450.000	0	0	0	
0001	IELMO MARINHO	450.000	0	0	0	450.000	0	0	0	
1165	Construção e Instalação do Centro de Reabilitação Infantil/CRI	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0	
	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0	
0001	IELMO MARINHO	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0	
1167	Construção e Instalação do Hospital Municipal	450.000	0	0	0	450.000	0	0	0	
	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	450.000	0	0	0	450.000	0	0	0	
0001	IELMO MARINHO	450.000	0	0	0	450.000	0	0	0	
1168	Aquisição de Equipamentos médico-hospitalares e Outros	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0	
	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0	
0001	IELMO MARINHO	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0	
1169	Instalação e Manutenção das Ações da Central de Ambulâncias	150.000	0	0	40.000	110.000	0	0	0	
	- Outros Recursos Vinculados à Saúde	150.000	0	0	40.000	110.000	0	0	0	
0001	IELMO MARINHO	150.000	0	0	40.000	110.000	0	0	0	
1170	Aquisição de Veículos	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
0001	IELMO MARINHO	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
2154	Implantação e Manutenção da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e de Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)	72.000	37.000	0	35.000	0	0	0	0	
	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	72.000	37.000	0	35.000	0	0	0	0	
0001	IELMO MARINHO	72.000	37.000	0	35.000	0	0	0	0	
0015	PROGRAMA MAIS SAÚDE	111.000	0	0	0	111.000	0	0	0	
1075	Média e Alta Complexidade-MAC/INVESTIMENTO	111.000	0	0	0	111.000	0	0	0	
	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	111.000	0	0	0	111.000	0	0	0	
0001	IELMO MARINHO	111.000	0	0	0	111.000	0	0	0	
0018	UNIVERSALIZAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	295.000	37.000	0	258.000	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde							Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
2050	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade-MAC/CUSTEIO	295.000	37.000	0	258.000	0	0	0	0	
	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	295.000	37.000	0	258.000	0	0	0	0	
0001	IELMO MARINHO	295.000	37.000	0	258.000	0	0	0	0	
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	140.000	0	0	140.000	0	0	0	0	
0019	FARMÁCIA PARA TODOS	140.000	0	0	140.000	0	0	0	0	
2045	Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica / Custeio	140.000	0	0	140.000	0	0	0	0	
	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	140.000	0	0	140.000	0	0	0	0	
0001	IELMO MARINHO	140.000	0	0	140.000	0	0	0	0	
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	476.500	266.000	0	68.500	142.000	0	0	0	
0017	COMBATE, PREVENÇÃO E CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO	476.500	266.000	0	68.500	142.000	0	0	0	
1076	Vigilância Sanitária/INVESTIMENTO	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
0001	IELMO MARINHO	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
1077	Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/INVESTIMENTO	42.000	0	0	0	42.000	0	0	0	
	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	42.000	0	0	0	42.000	0	0	0	
0001	IELMO MARINHO	42.000	0	0	0	42.000	0	0	0	
2051	Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária/Custeio	251.500	215.000	0	36.500	0	0	0	0	
	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	251.500	215.000	0	36.500	0	0	0	0	
0001	IELMO MARINHO	251.500	215.000	0	36.500	0	0	0	0	
2052	Manutenção das Prog. de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Custeio	83.000	51.000	0	32.000	0	0	0	0	
	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	83.000	51.000	0	32.000	0	0	0	0	
0001	IELMO MARINHO	83.000	51.000	0	32.000	0	0	0	0	
Total:		11.207.500	5.610.500	0	2.961.500	2.635.500	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino							Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	16.785.100	10.318.700	0	5.066.900	1.279.500	120.000	0	0	
12	EDUCAÇÃO	16.785.100	10.318.700	0	5.066.900	1.279.500	120.000	0	0	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	13.900.420	9.042.520	0	3.807.400	930.500	120.000	0	0	
0002	MELHORIA DA QUALIDADE E UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO	34.700	0	0	31.700	3.000	0	0	0	
2012	Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do FundeB e da Merenda Escolar	13.500	0	0	13.500	0	0	0	0	
0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	13.500	0	0	13.500	0	0	0	0	
0001	IELMO MARINHO	13.500	0	0	13.500	0	0	0	0	
2030	Manutenção das Ações Programa - PDDE	21.200	0	0	18.200	3.000	0	0	0	
0000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola(PDDE)	21.200	0	0	18.200	3.000	0	0	0	
0001	IELMO MARINHO	21.200	0	0	18.200	3.000	0	0	0	
0004	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO	360.000	0	0	0	360.000	0	0	0	
1134	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Materiais Permanentes do Ensino Fundamental	85.000	0	0	0	85.000	0	0	0	
0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	85.000	0	0	0	85.000	0	0	0	
0001	IELMO MARINHO	85.000	0	0	0	85.000	0	0	0	
1135	Construção e Instalação da Biblioteca	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0	
0000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0	
0001	IELMO MARINHO	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0	
1137	Instalação e Modernização de Salas de Informática	165.000	0	0	0	165.000	0	0	0	
0000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	165.000	0	0	0	165.000	0	0	0	
0001	IELMO MARINHO	165.000	0	0	0	165.000	0	0	0	
0009	MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS	13.210.720	9.042.520	0	3.775.700	272.500	120.000	0	0	
1003	Aquisição de Imóveis - Ensino Fundamental	120.000	0	0	0	0	120.000	0	0	
0000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	120.000	0	0	0	0	120.000	0	0	

0001 - IELMO MARINHO		120.000	0	0	0	0	120.000	0	0
1104	Construção e Reforma de Quadras de Esportes	140.000	0	0	0	0	140.000	0	0
0000	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	140.000	0	0	0	0	140.000	0	0
0001 - IELMO MARINHO		140.000	0	0	0	0	140.000	0	0
2019	Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB/60%	4.742.520	4.742.520	0	0	0	0	0	0
0000	- Transferências do FUNDEB 60%	4.742.520	4.742.520	0	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO		4.742.520	4.742.520	0	0	0	0	0	0
2020	Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB/40%	2.765.000	2.628.000	0	137.000	0	0	0	0
0000	- Transferências do FUNDEB 40%	2.765.000	2.628.000	0	137.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO		2.765.000	2.628.000	0	137.000	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00							
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
2021	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental	1.389.000	922.000	0	466.500	500	0	0	
0000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.389.000	922.000	0	466.500	500	0	0	
0001 - IELMO MARINHO		1.389.000	922.000	0	466.500	500	0	0	
2027	Manutenção das Ações do SALÁRIOS EDUCAÇÃO/FUNDAMENTAL	496.000	0	0	367.000	129.000	0	0	
0000	- Transferência do Salário-Educação	496.000	0	0	367.000	129.000	0	0	
0001 - IELMO MARINHO		496.000	0	0	367.000	129.000	0	0	
2028	Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar / PNAE- FUNDAMENTAL	1.234.000	0	0	1.234.000	0	0	0	
0000	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.234.000	0	0	1.234.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO		1.234.000	0	0	1.234.000	0	0	0	
2029	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE-FUNDAMENTAL	1.537.000	0	0	1.537.000	0	0	0	
0000	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	1.537.000	0	0	1.537.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO		1.537.000	0	0	1.537.000	0	0	0	
2096	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação	787.200	750.000	0	34.200	3.000	0	0	
0000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	787.200	750.000	0	34.200	3.000	0	0	
0001 - IELMO MARINHO		787.200	750.000	0	34.200	3.000	0	0	
0011 - MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR		295.000	0	0	0	295.000	0	0	
1006	Ampliação de Escolas - Ensino Fundamental	295.000	0	0	0	295.000	0	0	
0000	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	295.000	0	0	0	295.000	0	0	
0001 - IELMO MARINHO		295.000	0	0	0	295.000	0	0	
362 - ENSINO MÉDIO		446.000	0	0	446.000	0	0	0	
0009 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS		446.000	0	0	446.000	0	0	0	
2097	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Médio/PETERN	350.000	0	0	350.000	0	0	0	
0000	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	350.000	0	0	350.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO		350.000	0	0	350.000	0	0	0	
2110	Manutenção das Ações do Setor do PETERN/FUNDAMENTAL	96.000	0	0	96.000	0	0	0	
0000	- Outras Transferências de Recursos do FNDE	96.000	0	0	96.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO		96.000	0	0	96.000	0	0	0	
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		1.685.000	709.000	0	704.000	272.000	0	0	
0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO		50.000	0	0	0	50.000	0	0	
1138	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente do Ensino Infantil	50.000	0	0	0	50.000	0	0	
0000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	50.000	0	0	0	50.000	0	0	
0001 - IELMO MARINHO		50.000	0	0	0	50.000	0	0	
0009 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS		1.635.000	709.000	0	704.000	222.000	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00							
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
1005	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Materiais Permanentes do Ensino Infantil	75.000	0	0	0	75.000	0	0	
0000	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	75.000	0	0	0	75.000	0	0	
0001 - IELMO MARINHO		75.000	0	0	0	75.000	0	0	
1035	Construção de Unidade Escolar/infantil	140.000	0	0	0	140.000	0	0	
0000	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	140.000	0	0	0	140.000	0	0	
0001 - IELMO MARINHO		140.000	0	0	0	140.000	0	0	
2022	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil	165.500	60.500	0	98.000	7.000	0	0	
0000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	165.500	60.500	0	98.000	7.000	0	0	
0001 - IELMO MARINHO		165.500	60.500	0	98.000	7.000	0	0	
2026	Manutenção das Ações ensino INFANTIL FUNDEB/60%	87.000	87.000	0	0	0	0	0	
0000	- Transferências do FUNDEB 60%	87.000	87.000	0	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO		87.000	87.000	0	0	0	0	0	
2112	Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar / PNAE - Ensino Infantil	400.000	0	0	400.000	0	0	0	
0000	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	400.000	0	0	400.000	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO		400.000	0	0	400.000	0	0	0	
2113	Manutenção das Ações ensino INFANTIL FUNDEB/40%	561.500	561.500	0	0	0	0	0	
0000	- Transferências do FUNDEB 40%	561.500	561.500	0	0	0	0	0	
0001 - IELMO MARINHO		561.500	561.500	0	0	0	0	0	
2114	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar-PNATE/INFANTIL	206.000	0	0	206.000	0	0	0	
0000	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	206.000	0	0	206.000	0	0	0	

0001 - IELMO MARINHO	206.000	0	0	206.000	0	0	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	593.180	513.180	0	73.000	7.000	0	0	0	0
0009 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS	593.180	513.180	0	73.000	7.000	0	0	0	0
2025 Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos	150.500	77.000	0	68.500	5.000	0	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	150.500	77.000	0	68.500	5.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	150.500	77.000	0	68.500	5.000	0	0	0	0
2031 Manutenção das Ações EJA-FUNDEB/60%	350.000	350.000	0	0	0	0	0	0	0
0000 - Transferências do FUNDEB 60%	350.000	350.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	350.000	350.000	0	0	0	0	0	0	0
2036 Manutenção das Ações EJA/FUNDEB/40%	92.680	86.180	0	4.500	2.000	0	0	0	0
0000 - Transferências do FUNDEB 40%	92.680	86.180	0	4.500	2.000	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO	92.680	86.180	0	4.500	2.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00			
Classificação	Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		160.500	54.000	0	36.500	70.000	0	0	0
0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO		70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
1139 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente do Ensino Especial		70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO		70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0009 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS		90.500	54.000	0	36.500	0	0	0	0
2018 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial		90.500	54.000	0	36.500	0	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		90.500	54.000	0	36.500	0	0	0	0
0001 - IELMO MARINHO		90.500	54.000	0	36.500	0	0	0	0
Total:		16.785.100	10.318.700	0	5.066.900	1.279.500	120.000	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso						Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes		
3 Despesas Correntes				41.846.825	41.846.825	0		
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			24.378.725	24.378.725	0		
		10010000 Recursos Ordinários		8.304.525	8.304.525	0		
			Fiscal	7.110.525	7.110.525	0		
			Seguridade Social	1.194.000	1.194.000	0		
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		2.581.000	2.581.000	0		
			Fiscal	2.581.000	2.581.000	0		
		11220000 Transferências do FUNDEB 60%		4.497.000	4.497.000	0		
			Fiscal	4.497.000	4.497.000	0		
		11130000 Transferências do FUNDEB 40%		2.959.500	2.959.500	0		
			Fiscal	2.959.500	2.959.500	0		
		11140000 Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União		182.520	182.520	0		
			Fiscal	182.520	182.520	0		
		11150000 Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União		19.680	19.680	0		
			Fiscal	19.680	19.680	0		
		11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		29.000	29.000	0		
			Fiscal	29.000	29.000	0		
		11510000 Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários		50.000	50.000	0		
			Fiscal	50.000	50.000	0		
		12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		3.414.000	3.414.000	0		
			Seguridade Social	3.414.000	3.414.000	0		
		12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.196.500	2.196.500	0		
			Seguridade Social	2.196.500	2.196.500	0		
		13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		145.000	145.000	0		
			Seguridade Social	145.000	145.000	0		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			17.468.100	17.468.100	0		
		10010000 Recursos Ordinários		3.960.000	3.960.000	0		
			Fiscal	3.403.000	3.403.000	0		
			Seguridade Social	557.000	557.000	0		
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		870.200	870.200	0		
			Fiscal	870.200	870.200	0		
		11130000 Transferências do FUNDEB 40%		138.500	138.500	0		
			Fiscal	138.500	138.500	0		
		11200000 Transferência do Salário-Educação		300.000	300.000	0		
			Fiscal	300.000	300.000	0		
		11210000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		12.200	12.200	0		
			Fiscal	12.200	12.200	0		
		11220000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		890.000	890.000	0		
			Fiscal	890.000	890.000	0		
		11230000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		451.000	451.000	0		
			Fiscal	451.000	451.000	0		
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso						Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do	Recursos Outras		

				Tesouro	Fontes	
		11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		96.500	96.500	0
			Fiscal	96.500	96.500	0
		11250000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		300.000	300.000	0
			Fiscal	300.000	300.000	0
		12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		640.000	640.000	0
			Seguridade Social	640.000	640.000	0
		12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		996.500	996.500	0
			Seguridade Social	996.500	996.500	0
		12500000 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários		30.000	30.000	0
			Seguridade Social	30.000	30.000	0
		12900000 Outros Recursos Vinculados à Saúde		40.000	40.000	0
			Seguridade Social	40.000	40.000	0
		13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		366.000	366.000	0
			Seguridade Social	366.000	366.000	0
		13120000 Transferências de Convênios – Assistência Social		120.000	120.000	0
			Seguridade Social	120.000	120.000	0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		50.000	50.000	0
			Fiscal	50.000	50.000	0
		15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		7.997.200	7.997.200	0
			Fiscal	6.622.500	6.622.500	0
			Seguridade Social	1.374.700	1.374.700	0
		16100000 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		40.000	40.000	0
			Fiscal	40.000	40.000	0
		16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		170.000	170.000	0
			Fiscal	170.000	170.000	0
4 Despesas de Capital				15.302.175	15.302.175	0
	4 INVESTIMENTO			12.922.175	12.922.175	0
		10010000 Recursos Ordinários		2.037.875	2.037.875	0
			Fiscal	1.938.875	1.938.875	0
			Seguridade Social	99.000	99.000	0
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		295.500	295.500	0
			Fiscal	295.500	295.500	0
		11130000 Transferências do FUNDEB 40%		2.000	2.000	0
			Fiscal	2.000	2.000	0
		11200000 Transferência do Salário-Educação		120.000	120.000	0
			Fiscal	120.000	120.000	0
		11210000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		3.000	3.000	0
			Fiscal	3.000	3.000	0
		11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		225.000	225.000	0
			Fiscal	225.000	225.000	0
		11250000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		550.000	550.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
			Fiscal	550.000	550.000	0
		12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		190.500	190.500	0
			Seguridade Social	190.500	190.500	0
		12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		36.000	36.000	0
			Seguridade Social	36.000	36.000	0
		12150000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		927.000	927.000	0
			Seguridade Social	927.000	927.000	0
		12200000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		985.000	985.000	0
			Seguridade Social	985.000	985.000	0
		12900000 Outros Recursos Vinculados à Saúde		385.000	385.000	0
			Seguridade Social	385.000	385.000	0
		13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		37.500	37.500	0
			Seguridade Social	37.500	37.500	0
		13120000 Transferências de Convênios – Assistência Social		225.000	225.000	0
			Seguridade Social	225.000	225.000	0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		4.195.000	4.195.000	0
			Fiscal	4.195.000	4.195.000	0
		15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		130.000	130.000	0
			Fiscal	130.000	130.000	0
		15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		2.107.800	2.107.800	0
			Fiscal	1.922.800	1.922.800	0
			Seguridade Social	185.000	185.000	0
		16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		50.000	50.000	0
			Fiscal	50.000	50.000	0

		19300000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos		20.000	20.000	0
			Fiscal	20.000	20.000	0
		19900000 Outras destinações vinculadas de recursos		400.000	400.000	0
			Fiscal	400.000	400.000	0
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS			650.000	650.000	0
		10010000 Recursos Ordinários		210.000	210.000	0
			Fiscal	210.000	210.000	0
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		30.000	30.000	0
			Fiscal	30.000	30.000	0
		11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		20.000	20.000	0
			Fiscal	20.000	20.000	0
		11250000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		50.000	50.000	0
			Fiscal	50.000	50.000	0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		245.000	245.000	0
			Fiscal	245.000	245.000	0
		15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		95.000	95.000	0
			Fiscal	95.000	95.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA			1.730.000	1.730.000	0
		10010000 Recursos Ordinários		1.730.000	1.730.000	0
			Fiscal	1.730.000	1.730.000	0
9 Reserva de Contingência				200.000	200.000	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			200.000	200.000	0
		10010000 Recursos Ordinários		200.000	200.000	0
			Fiscal	200.000	200.000	0
Total				57.349.000	57.349.000	0
Fiscal:				43.205.300	43.205.300	0
Seguridade:				14.143.700	14.143.700	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes			41.846.825	41.846.825	0
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		24.378.725	24.378.725	0
		Fiscal	17.429.225	17.429.225	0
		Seguridade Social	6.949.500	6.949.500	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		17.468.100	17.468.100	0
		Fiscal	13.343.900	13.343.900	0
		Seguridade Social	4.124.200	4.124.200	0
4 Despesas de Capital			15.302.175	15.302.175	0
	4 INVESTIMENTO		12.922.175	12.922.175	0
		Fiscal	9.852.175	9.852.175	0
		Seguridade Social	3.070.000	3.070.000	0
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS		650.000	650.000	0
		Fiscal	650.000	650.000	0
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		1.730.000	1.730.000	0
		Fiscal	1.730.000	1.730.000	0
9 Reserva de Contingência			200.000	200.000	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000	200.000	0
		Fiscal	200.000	200.000	0
Total			57.349.000	57.349.000	0
Fiscal:			43.205.300	43.205.300	0
Seguridade:			14.143.700	14.143.700	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Receita			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Receita	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes		
1 Receitas Correntes	53.694.000	53.694.000	0		
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	665.875	665.875	0		
	604.375	604.375	0		
	61.500	61.500	0		
1.3 Receita Patrimonial	288.000	288.000	0		
	236.000	236.000	0		
	52.000	52.000	0		
1.7 Transferências Correntes	49.666.845	49.666.845	0		
	39.916.345	39.916.345	0		
	9.750.500	9.750.500	0		
1.9 Outras Receitas Correntes	3.073.280	3.073.280	0		
	3.073.280	3.073.280	0		
2 Receitas de Capital	3.655.000	3.655.000	0		
2.2 Alienação de Bens	20.000	20.000	0		
	20.000	20.000	0		
2.4 Transferências de Capital	3.635.000	3.635.000	0		
	2.805.000	2.805.000	0		
	830.000	830.000	0		
Total	57.349.000	57.349.000	0		
Fiscal	46.655.000	0	0	46.655.000	0
Seguridade Social	10.694.000	0	0	0	10.694.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			1.151.000	
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			1.151.000	

	01 - LEGISLATIVA			1.151.000
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA			1.151.000
	0001 - FORTALECIMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL			1.151.000
	1001	Reforma das Instalações Físicas da Câmara	Fiscal	50.000
	10010000 - Recursos Ordinários			50.000
	0001 - IELMO MARINHO			50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1040	Reaparelhamento e Informatização da Câmara Municipal	Fiscal	35.000
	10010000 - Recursos Ordinários			35.000
	0001 - IELMO MARINHO			35.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.000
	2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	Fiscal	1.066.000
	10010000 - Recursos Ordinários			1.066.000
	0001 - IELMO MARINHO			1.066.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		670.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		150.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		90.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		71.000
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO				1.036.000
02.002 - GABINETE DO PREFEITO				1.036.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO			1.036.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.036.000
	0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO			43.000
	1051	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Fiscal	10.000
	10010000 - Recursos Ordinários			5.000
	0001 - IELMO MARINHO			5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			5.000
	0001 - IELMO MARINHO			5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2115	Manutenção das Ações da Assessoria de Imprensa	Fiscal	33.000
	10010000 - Recursos Ordinários			28.000
	0001 - IELMO MARINHO			28.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			5.000
	0001 - IELMO MARINHO			5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	0029 - IELMO MARINHO LEGAL			120.000
	2161	Promoções de Campanha publicitária para divulgação de Atos	Fiscal	120.000
	10010000 - Recursos Ordinários			20.000
	0001 - IELMO MARINHO			20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			100.000
	0001 - IELMO MARINHO			100.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	0041 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA			873.000
	1050	Aquisição de Veículos	Fiscal	110.000
	10010000 - Recursos Ordinários			100.000
	0001 - IELMO MARINHO			100.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			10.000
	0001 - IELMO MARINHO			10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2003	Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito	Fiscal	673.000
	10010000 - Recursos Ordinários			528.000
	0001 - IELMO MARINHO			528.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor

	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			60.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			5.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			10.000
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS			2.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			5.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS			2.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA			2.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			5.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100.000
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES			500
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			1.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			500
	15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			145.000
	0001	IELMO MARINHO			145.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			115.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES			5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.000
	2005	Implantação e Manutenção das Ações da Ouvidoria	Fiscal		33.000
	10010000	Recursos Ordinários			18.000
	0001	IELMO MARINHO			18.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.000
	15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			15.000
	0001	IELMO MARINHO			15.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000
	2087	Manutenção das Ações da Guarda Municipal	Fiscal		57.000
	10010000	Recursos Ordinários			48.500
	0001	IELMO MARINHO			48.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			20.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.000
	3.1.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000
	15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			8.500
	0001	IELMO MARINHO			8.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			1.500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			2.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa				Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor	
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO				5.815.000	
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				5.815.000	
	04 - ADMINISTRAÇÃO			3.575.000	
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			3.575.000	
	0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO			2.699.625	
	2010	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Adm. e Finanças	Fiscal	2.666.625	
	10010000	Recursos Ordinários		2.217.625	
	0001	IELMO MARINHO		2.217.625	
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.767.125	
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		200.000	
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.000	
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		100.000	
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000	
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		20.000	
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		2.000	
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.000	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000	
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		500	
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000	
	3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		4.000	
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.000	
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000	
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		16.000	
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		500	
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000	
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000	
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500	
	15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		449.000	
	0001	IELMO MARINHO		449.000	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		150.000	
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000	
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		14.000	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000	

	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			20.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			5.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			150.000
	2116	Implantação e Manutenção das Ações do Programa "Ielmo Itinerante" Fiscal			33.000
	10010000	- Recursos Ordinários			33.000
	0001	- IELMO MARINHO			33.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10.000
	3.3.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			3.000
	0041	- MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA			875.375
	1052	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	Fiscal		36.875
	10010000	- Recursos Ordinários			9.875
	0001	- IELMO MARINHO			9.875
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			9.875
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			2.000
	0001	- IELMO MARINHO			2.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			2.000
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			5.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor	
	0001	- IELMO MARINHO			5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.000
	19300000	- Recursos de Alienação de Bens/Ativos			20.000
	0001	- IELMO MARINHO			20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			20.000
	1066	Reforma do Prédio Sede da Prefeitura	Fiscal		120.000
	10010000	- Recursos Ordinários			40.000
	0001	- IELMO MARINHO			40.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			20.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			10.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			50.000
	0001	- IELMO MARINHO			50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			50.000
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			30.000
	0001	- IELMO MARINHO			30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			30.000
	2017	Instalar e Manter as Ações do Setor de Arquivo e Patrimônio	Fiscal		46.000
	10010000	- Recursos Ordinários			33.000
	0001	- IELMO MARINHO			33.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			8.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.000
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			13.000
	0001	- IELMO MARINHO			13.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.000
	2024	Contribuição à FEMURN e à CNM	Fiscal		41.500
	10010000	- Recursos Ordinários			41.500
	0001	- IELMO MARINHO			41.500
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES			40.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.500
	2032	Contribuição à Formação do PASEP	Fiscal		305.000
	10010000	- Recursos Ordinários			205.000
	0001	- IELMO MARINHO			205.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			200.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			5.000
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			100.000
	0001	- IELMO MARINHO			100.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			100.000
	2033	Recolhimento Previdenciário ao INSS	Fiscal		300.000
	10010000	- Recursos Ordinários			300.000
	0001	- IELMO MARINHO			300.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			200.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			100.000
	2117	Valorização e Qualificação Profissional	Fiscal		26.000
	10010000	- Recursos Ordinários			20.000
	0001	- IELMO MARINHO			20.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			5.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor	
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			6.000
	0001	- IELMO MARINHO			6.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			2.000
	28	- ENCARGOS ESPECIAIS			2.240.000
	843	- SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			2.240.000
	0042	- Amortização da Dívida Interna			2.240.000

	1054	Amortização da Dívida e Juros à COSERN	Fiscal	510.000
		10010000 - Recursos Ordinários		510.000
		0001 - IELMO MARINHO		510.000
	4.4.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		510.000
	1055	Amortização da Dívida e Juros, junto à CAERN	Fiscal	130.000
		10010000 - Recursos Ordinários		130.000
		0001 - IELMO MARINHO		130.000
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		130.000
	1056	Amortização da Dívida e Juros, junto ao INSS	Fiscal	1.000.000
		10010000 - Recursos Ordinários		1.000.000
		0001 - IELMO MARINHO		1.000.000
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.000.000
	1057	Amortização da Dívida e Juros, junto ao PASEP	Fiscal	200.000
		10010000 - Recursos Ordinários		200.000
		0001 - IELMO MARINHO		200.000
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		200.000
	1058	Amortização da Dívida e Juros, junto aos Precatórios	Fiscal	400.000
		10010000 - Recursos Ordinários		400.000
		0001 - IELMO MARINHO		400.000
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		400.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO				17.645.200
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				17.645.200
	12 - EDUCAÇÃO			16.785.100
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL			13.900.420
	0002 - MELHORIA DA QUALIDADE E UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO			34.700
	2012 - Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do FundeB e da Merenda Escolar	Fiscal		13.500
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			11.500
	0001 - IELMO MARINHO			11.500
	3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL			1.000
	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO			2.000
	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.000
	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000
	3.3.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			500
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			2.000
	0001 - IELMO MARINHO			2.000
	3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL			500
	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO			500
	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			500
	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			500
	2030 - Manutenção da Ações Programa - PDDE	Fiscal		21.200
	11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)			15.200
	0001 - IELMO MARINHO			15.200
	3.3.50.41 - CONTRIBUIÇÕES			500
	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO			5.200
	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.000
	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000
	3.3.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			500
	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			2.000
	4.4.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			6.000
	0001 - IELMO MARINHO			6.000
	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO			2.000
	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			2.000
	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			2.000
	0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO			360.000
	1134 - Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Materiais Permanentes do Ensino Fundamental	Fiscal		85.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			50.000
	0001 - IELMO MARINHO			50.000
	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			50.000
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			20.000
	0001 - IELMO MARINHO			20.000
	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			20.000
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação			15.000
	0001 - IELMO MARINHO			15.000
	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			15.000
	1135 - Construção e Instalação da Biblioteca	Fiscal		110.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			20.000
	0001 - IELMO MARINHO			20.000
	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES			20.000
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação			80.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0001 - IELMO MARINHO			80.000
	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES			80.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			10.000
	0001 - IELMO MARINHO			10.000
	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES			10.000
	1137 - Instalação e Modernização de Salas de Informática	Fiscal		165.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			45.000
	0001 - IELMO MARINHO			45.000
	4.4.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			10.000
	4.4.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10.000

	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			15.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10.000
	11240000	- Outras Transferências de Recursos do FNDE			15.000
	0001	- IELMO MARINHO			15.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			15.000
	11250000	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação			95.000
	0001	- IELMO MARINHO			95.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			15.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			15.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			35.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			15.000
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			10.000
	0001	- IELMO MARINHO			10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10.000
	0009	- MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS			13.210.720
	1003	Aquisição de Imóveis - Ensino Fundamental	Fiscal		120.000
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			30.000
	0001	- IELMO MARINHO			30.000
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			30.000
	11240000	- Outras Transferências de Recursos do FNDE			20.000
	0001	- IELMO MARINHO			20.000
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			20.000
	11250000	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação			50.000
	0001	- IELMO MARINHO			50.000
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			50.000
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			20.000
	0001	- IELMO MARINHO			20.000
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			20.000
	1104	Construção e Reforma de Quadras de Esportes	Fiscal		140.000
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			15.000
	0001	- IELMO MARINHO			15.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			15.000
	11240000	- Outras Transferências de Recursos do FNDE			25.000
	0001	- IELMO MARINHO			25.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			25.000
	11250000	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação			85.000
	0001	- IELMO MARINHO			85.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			80.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			5.000
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			15.000
	0001	- IELMO MARINHO			15.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa				Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária			Esfera	Valor
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			15.000
	2019	Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB/60%	Fiscal		4.742.520
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			450.000
	0001	- IELMO MARINHO			450.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			250.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			200.000
	11120000	- Transferências do FUNDEB 60%			4.080.000
	0001	- IELMO MARINHO			4.080.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			250.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.170.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			650.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			10.000
	11140000	- Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União			182.520
	0001	- IELMO MARINHO			182.520
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			182.520
	11510000	- Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários			30.000
	0001	- IELMO MARINHO			30.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			30.000
	2020	Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB/40%	Fiscal		2.765.000
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			28.000
	0001	- IELMO MARINHO			28.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			25.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.000
	11130000	- Transferências do FUNDEB 40%			2.717.000
	0001	- IELMO MARINHO			2.717.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			400.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			2.000.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			180.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			2.000
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS			1.000
	3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL			3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			35.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			80.000
	11510000	- Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários			20.000
	0001	- IELMO MARINHO			20.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			20.000
	2021	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental	Fiscal		1.389.000
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			1.329.000
	0001	- IELMO MARINHO			1.329.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			700.000

	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			60.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			130.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			10.000
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS			12.000
	3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES			1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			80.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS			2.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA			1.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			300.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária			Esfera	Valor
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES			500
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			500
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			500
	15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			60.000
	0001	IELMO MARINHO			60.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			50.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000
	2027	Manutenção das Ações do SALÁRIOS EDUCAÇÃO/FUNDAMENTAL	Fiscal		496.000
	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			20.000
	0001	IELMO MARINHO			20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.000
	11200000	Transferência do Salário-Educação			420.000
	0001	IELMO MARINHO			420.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			150.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			150.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			100.000
	15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			56.000
	0001	IELMO MARINHO			56.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			50.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			2.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			2.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			2.000
	2028	Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar / PNAE- FUNDAMENTAL	Fiscal		1.234.000
	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			10.000
	0001	IELMO MARINHO			10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			10.000
	11220000	Transferências de Recursos do FNDE de Referentes ao Programa Nacional Alimentação Escolar (PNAE)			590.000
	0001	IELMO MARINHO			590.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			580.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			10.000
	15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			634.000
	0001	IELMO MARINHO			634.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			634.000
	2029	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE-FUNDAMENTAL	Fiscal		1.537.000
	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			115.000
	0001	IELMO MARINHO			115.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			80.000
	11230000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)			352.000
	0001	IELMO MARINHO			352.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			50.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			20.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária			Esfera	Valor
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			280.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			2.000
	15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			1.070.000
	0001	IELMO MARINHO			1.070.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			50.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.000.000
	2096	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação	Fiscal		787.200
	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			787.200
	0001	IELMO MARINHO			787.200
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			600.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			125.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			15.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000

	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		200
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		2.000
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	0011 - MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR			295.000
	1006	Ampliação de Escolas - Ensino Fundamental	Fiscal	295.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			80.000
	0001 - IELMO MARINHO			80.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			50.000
	0001 - IELMO MARINHO			50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação			150.000
	0001 - IELMO MARINHO			150.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			15.000
	0001 - IELMO MARINHO			15.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	362 - ENSINO MÉDIO			446.000
	0009 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS			446.000
	2097	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Médio/PETERN	Fiscal	350.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			50.000
	0001 - IELMO MARINHO			50.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação			300.000
	0001 - IELMO MARINHO			300.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		180.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	2110	Manutenção das Ações do Setor do PETERN/FUNDAMENTAL	Fiscal	96.000
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			84.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0001 - IELMO MARINHO			84.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			12.000
	0001 - IELMO MARINHO			12.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			1.685.000
	0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO			50.000
	1138	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente do Ensino Infantil	Fiscal	50.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			15.000
	0001 - IELMO MARINHO			15.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			20.000
	0001 - IELMO MARINHO			20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação			15.000
	0001 - IELMO MARINHO			15.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	0009 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS			1.635.000
	1005	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Materiais Permanentes do Ensino Infantil	Fiscal	75.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			10.000
	0001 - IELMO MARINHO			10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			5.000
	0001 - IELMO MARINHO			5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação			50.000
	0001 - IELMO MARINHO			50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			10.000
	0001 - IELMO MARINHO			10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	1035	Construção de Unidade Escolar/infantil	Fiscal	140.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			30.000
	0001 - IELMO MARINHO			30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			50.000
	0001 - IELMO MARINHO			50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação			60.000
	0001 - IELMO MARINHO			60.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000

	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	2022	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil	Fiscal	165.500
	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		112.500
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0001	IELMO MARINHO		112.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		45.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		45.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		500
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		53.000
	0001	IELMO MARINHO		53.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		35.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2026	Manutenção das Ações ensino INFANTIL FUNDEB/60%	Fiscal	87.000
	11120000	Transferências do FUNDEB 60%		87.000
	0001	IELMO MARINHO		87.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		14.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.000
	2112	Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar / PNAE - Ensino Infantil	Fiscal	400.000
	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		50.000
	0001	IELMO MARINHO		50.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	11220000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		300.000
	0001	IELMO MARINHO		300.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		300.000
	15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		50.000
	0001	IELMO MARINHO		50.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	2113	Manutenção das Ações ensino INFANTIL FUNDEB/40%	Fiscal	561.500
	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		251.000
	0001	IELMO MARINHO		251.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		250.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	11130000	Transferências do FUNDEB 40%		310.500
	0001	IELMO MARINHO		310.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	2114	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar-PNATE/INFANTIL	Fiscal	206.000
	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		50.000
	0001	IELMO MARINHO		50.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	11230000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa de Apoio Nacional ao Transporte Escolar (PNATE)		99.000
	0001	IELMO MARINHO		99.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		57.000
	0001	IELMO MARINHO		57.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		593.180
	0009	MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS		593.180
	2025	Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos	Fiscal	150.500
	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		99.000
	0001	IELMO MARINHO		99.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		35.000

	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	11240000	- Outras Transferências de Recursos do FNDE		41.500
	0001	- IELMO MARINHO		41.500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		24.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		10.000
	0001	- IELMO MARINHO		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	2031	Manutenção das Ações EJA-FUNDEB/60%	Fiscal	350.000
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		20.000
	0001	- IELMO MARINHO		20.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	11120000	- Transferências do FUNDEB 60%		330.000
	0001	- IELMO MARINHO		330.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	2036	Manutenção das Ações EJA/FUNDEB/40%	Fiscal	92.680
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		500
	0001	- IELMO MARINHO		500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	11130000	- Transferências do FUNDEB 40%		72.500
	0001	- IELMO MARINHO		72.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	11150000	- Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União		19.680
	0001	- IELMO MARINHO		19.680
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		19.680
	367	- EDUCAÇÃO ESPECIAL		160.500
	0004	- MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO		70.000
	1139	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente do Ensino Especial	Fiscal	70.000
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		15.000
	0001	- IELMO MARINHO		15.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	11240000	- Outras Transferências de Recursos do FNDE		40.000
	0001	- IELMO MARINHO		40.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		15.000
	0001	- IELMO MARINHO		15.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	0009	- MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS		90.500
	2018	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial	Fiscal	90.500
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		83.000
	0001	- IELMO MARINHO		83.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		25.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		7.500
	0001	- IELMO MARINHO		7.500
	3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	

QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	13 - CULTURA			860.100
	392 - DIFUSÃO CULTURAL			860.100
	0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO			77.000
	1141	Instalação e Manutenção das Ações da Banda de Música Oficial	Fiscal	77.000
	10010000 - Recursos Ordinários			55.000
	0001 - IELMO MARINHO			55.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			22.000
	0001 - IELMO MARINHO			22.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000
	0006 - INCLUSÃO CULTURAL			783.100
	1140	Aquisição de Equipamento e Material Permanente da Cultura	Fiscal	45.000
	10010000 - Recursos Ordinários			30.000
	0001 - IELMO MARINHO			30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			15.000
	0001 - IELMO MARINHO			15.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	2035	Manutenção das Ações do Setor de Cultura	Fiscal	103.600
	10010000 - Recursos Ordinários			95.600
	0001 - IELMO MARINHO			95.600
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		500
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		7.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			8.000
	0001 - IELMO MARINHO			8.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2098	Promoção de Eventos Culturais	Fiscal	634.500
	10010000 - Recursos Ordinários			471.000
	0001 - IELMO MARINHO			471.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			163.500
	0001 - IELMO MARINHO			163.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO				1.187.500
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER				1.187.500
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS			359.500
	695 - TURISMO			359.500
	0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO			338.500
	1059	Construção de Terminal Turístico	Fiscal	220.000
	10010000 - Recursos Ordinários			5.000
	0001 - IELMO MARINHO			5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			190.000
	0001 - IELMO MARINHO			190.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		190.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			25.000
	0001 - IELMO MARINHO			25.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	2118	Manutenção das Ações do Setor de Turismo	Fiscal	118.500
	10010000 - Recursos Ordinários			98.500
	0001 - IELMO MARINHO			98.500

	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		500
	3.3.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		500
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		20.000
	0001	- IELMO MARINHO		20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	0007	- DESCOBRINDO TALENTOS ATRAVES DO ESPORTE		12.000
	2090	Criação e Manutenção de Rotas Turísticas	Fiscal	6.000
	10010000	- Recursos Ordinários		6.000
	0001	- IELMO MARINHO		6.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2091	Logística Turística para Guias Mirins	Fiscal	6.000
	10010000	- Recursos Ordinários		6.000
	0001	- IELMO MARINHO		6.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa				Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	0041	- MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		9.000
	1060	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes/Turismo	Fiscal	9.000
	10010000	- Recursos Ordinários		5.000
	0001	- IELMO MARINHO		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		2.000
	0001	- IELMO MARINHO		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		2.000
	0001	- IELMO MARINHO		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	27	- DESPORTO E LAZER		828.000
	812	- DESPORTO COMUNITÁRIO		828.000
	0007	- DESCOBRINDO TALENTOS ATRAVES DO ESPORTE		823.000
	1061	Construção do Estádio de Futebol	Fiscal	122.000
	10010000	- Recursos Ordinários		5.000
	0001	- IELMO MARINHO		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		102.000
	0001	- IELMO MARINHO		102.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		15.000
	0001	- IELMO MARINHO		15.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1122	Construção e Reforma do Ginásio Poliesportivo	Fiscal	145.000
	10010000	- Recursos Ordinários		10.000
	0001	- IELMO MARINHO		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		105.000
	0001	- IELMO MARINHO		105.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		30.000
	0001	- IELMO MARINHO		30.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1123	Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas	Fiscal	186.000
	10010000	- Recursos Ordinários		11.000
	0001	- IELMO MARINHO		11.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		100.000
	0001	- IELMO MARINHO		100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000

	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			75.000
	0001 - IELMO MARINHO			75.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2037	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal do Turismo,Esporte e Lazer	Fiscal	340.000
	10010000 - Recursos Ordinários			326.000
	0001 - IELMO MARINHO			326.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			14.000
	0001 - IELMO MARINHO			14.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		500
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2092	Promoção de Eventos Esportivos	Fiscal	30.000
	10010000 - Recursos Ordinários			20.500
	0001 - IELMO MARINHO			20.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			9.500
	0001 - IELMO MARINHO			9.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		500
	0041 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA			5.000
	1062	Aquisição de Equipamento e Material Permanente/Desporto	Fiscal	5.000
	10010000 - Recursos Ordinários			2.000
	0001 - IELMO MARINHO			2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			3.000
	0001 - IELMO MARINHO			3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO				9.447.000
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				9.447.000
	15 - URBANISMO			8.679.000
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			2.921.000
	0003 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL			160.000
	1129	Construção da Destinação Final de Lixo	Fiscal	160.000
	10010000 - Recursos Ordinários			80.000
	0001 - IELMO MARINHO			80.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		30.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			80.000
	0001 - IELMO MARINHO			80.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	0014 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA			2.711.000
	1011	Conservação da Estrutura de Prédios Públicos	Fiscal	63.000
	10010000 - Recursos Ordinários			35.000
	0001 - IELMO MARINHO			35.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			28.000
	0001 - IELMO MARINHO			28.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000

1106		Construção e Reforma de Praças Públicas	Fiscal	120.000
10010000 - Recursos Ordinários				
0001 - IELMO MARINHO				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			30.000
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União				
0001 - IELMO MARINHO				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			70.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			5.000
1111		Reforma e Manutenção do Mercado Público	Fiscal	68.000
10010000 - Recursos Ordinários				
0001 - IELMO MARINHO				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			2.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			2.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			5.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			2.000
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União				
0001 - IELMO MARINHO				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			15.000
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo				
0001 - IELMO MARINHO				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			37.000
1112		Pavimentação do Acesso do Município de Ielmo Marinho à BR304, pelo Distrito de Oiticica	Fiscal	1.500.000
10010000 - Recursos Ordinários				
0001 - IELMO MARINHO				
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			100.000
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União				
0001 - IELMO MARINHO				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.210.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			10.000
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo				
0001 - IELMO MARINHO				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			50.000
16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE				
0001 - IELMO MARINHO				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			20.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			10.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10.000
19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos				
0001 - IELMO MARINHO				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			100.000
1126		Ampliação e Modernização de Cemitério	Fiscal	100.000
10010000 - Recursos Ordinários				
0001 - IELMO MARINHO				
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			5.000
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			20.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			15.000
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União				
0001 - IELMO MARINHO				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			30.000
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo				
0001 - IELMO MARINHO				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			15.000
1127		Construção de Pórtico	Fiscal	100.000
10010000 - Recursos Ordinários				
0001 - IELMO MARINHO				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			20.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			5.000
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União				
0001 - IELMO MARINHO				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			55.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			40.000
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo				
0001 - IELMO MARINHO				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			20.000
1128		Pavimentação e Recuperação em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas	Fiscal	760.000
10010000 - Recursos Ordinários				
0001 - IELMO MARINHO				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			50.000
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União				
0001 - IELMO MARINHO				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			400.000
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo				
0001 - IELMO MARINHO				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			10.000
19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos				
0001 - IELMO MARINHO				
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
0001 - IELMO MARINHO				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			300.000
0041 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA				
0001 - IELMO MARINHO				
0041 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA				
0001 - IELMO MARINHO				
0041 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA				

	1130	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	Fiscal	50.000
	10010000	- Recursos Ordinários		15.000
	0001	- IELMO MARINHO		15.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		20.000
	0001	- IELMO MARINHO		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		15.000
	0001	- IELMO MARINHO		15.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	452	-SERVIÇOS URBANOS		5.758.000
	0003	- SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL		4.794.000
	1016	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	Fiscal	15.000
	10010000	- Recursos Ordinários		10.000
	0001	- IELMO MARINHO		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		5.000
	0001	- IELMO MARINHO		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2039	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Fiscal	3.682.000
	10010000	- Recursos Ordinários		2.387.000
	0001	- IELMO MARINHO		2.387.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		240.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		220.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		3.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		200.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		150.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		1.295.000
	0001	- IELMO MARINHO		1.295.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		800.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		160.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2099	Implementação e Manutenção das Ações dos Serviços de Limpeza Pública	Fiscal	1.097.000
	10010000	- Recursos Ordinários		81.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0001	- IELMO MARINHO		81.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		40.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		1.016.000
	0001	- IELMO MARINHO		1.016.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	0014	- AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA		879.000
	1012	Construção de Calçada nas Principais Entradas da Cidade	Fiscal	231.000
	10010000	- Recursos Ordinários		5.000
	0001	- IELMO MARINHO		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		66.000
	0001	- IELMO MARINHO		66.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		160.000
	0001	- IELMO MARINHO		160.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		130.000
	1015	Construção e Instalação de Ecopontos	Fiscal	106.000
	10010000	- Recursos Ordinários		15.000
	0001	- IELMO MARINHO		15.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		71.000
	0001	- IELMO MARINHO		71.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000

4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		20.000
0001	- IELMO MARINHO		20.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
1018	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	Fiscal	38.000
10010000	- Recursos Ordinários		15.000
0001	- IELMO MARINHO		15.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		23.000
0001	- IELMO MARINHO		23.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	1105	Modernização e Manutenção das Ações da Feira Livre da Sede e dos Distritos	Fiscal	175.000
	10010000	- Recursos Ordinários		15.000
	0001	- IELMO MARINHO		15.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		100.000
	0001	- IELMO MARINHO		100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		60.000
	0001	- IELMO MARINHO		60.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1107	Implantação de Acessibilidade em Prédios Públicos	Fiscal	82.000
	10010000	- Recursos Ordinários		22.000
	0001	- IELMO MARINHO		22.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		30.000
	0001	- IELMO MARINHO		30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		30.000
	0001	- IELMO MARINHO		30.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	1108	Instalação de Sistemas de Monitoramento em Áreas Públicas	Fiscal	27.000
	10010000	- Recursos Ordinários		19.000
	0001	- IELMO MARINHO		19.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		8.000
	0001	- IELMO MARINHO		8.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	2119	Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia	Fiscal	220.000
	16200000	- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		220.000
	0001	- IELMO MARINHO		220.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	0041	- MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		85.000
	1119	Revitalização das Margens de Açudes Públicos	Fiscal	85.000
	10010000	- Recursos Ordinários		60.000
	0001	- IELMO MARINHO		60.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		30.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		25.000
	0001	- IELMO MARINHO		25.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	26	- TRANSPORTE		768.000
	782	-TRANSPORTE RODOVIÁRIO		768.000
	0014	- AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA		678.000
	1023	Melhoramento da Infraestrutura das Estradas	Fiscal	205.000

	10010000 - Recursos Ordinários			35.000
	0001 - IELMO MARINHO			35.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			20.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			15.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			100.000
	0001 - IELMO MARINHO			100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			100.000
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados			50.000
	0001 - IELMO MARINHO			50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			50.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			20.000
	0001 - IELMO MARINHO			20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			20.000
	1024 Construção de Abrigos Rodoviários	Fiscal		70.000
	10010000 - Recursos Ordinários			15.000
	0001 - IELMO MARINHO			15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			15.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			50.000
	0001 - IELMO MARINHO			50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			50.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			5.000
	0001 - IELMO MARINHO			5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			5.000
	1109 Sinalização de Ruas e Avenidas	Fiscal		62.000
	10010000 - Recursos Ordinários			42.000
	0001 - IELMO MARINHO			42.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			20.000
	0001 - IELMO MARINHO			20.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			20.000
	1113 Aquisição de Imóveis/Setor de Transporte	Fiscal		90.000
	10010000 - Recursos Ordinários			45.000
	0001 - IELMO MARINHO			45.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			45.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			45.000
	0001 - IELMO MARINHO			45.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			45.000
	1131 Revitalização do Terminal Rodoviário	Fiscal		115.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	10010000 - Recursos Ordinários			65.000
	0001 - IELMO MARINHO			65.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			30.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			15.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			50.000
	0001 - IELMO MARINHO			50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			50.000
	2040 Manutenção das Ações do Setor de Transportes	Fiscal		136.000
	10010000 - Recursos Ordinários			99.000
	0001 - IELMO MARINHO			99.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			15.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			2.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			37.000
	0001 - IELMO MARINHO			37.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			20.000
	0041 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA			90.000
	1133 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	Fiscal		90.000
	10010000 - Recursos Ordinários			40.000
	0001 - IELMO MARINHO			40.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			40.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			50.000
	0001 - IELMO MARINHO			50.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			50.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO				12.458.500
02.007 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				12.458.500
	10 - SAÚDE			11.207.500
	301 -ATENÇÃO BÁSICA			8.273.000
	0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO			4.898.000
	2043 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	Seguridade Social		4.835.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			3.624.000

	0001 - IELMO MARINHO			3.624.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		250.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		400.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		250.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		500
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		5.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	12500000	- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários		30.000
	0001 - IELMO MARINHO			30.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		1.181.000
	0001 - IELMO MARINHO			1.181.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		150.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	2151	Implementação do Sistema de Auditoria do SUS Municipal	Seguridade Social	14.000
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		14.000
	0001 - IELMO MARINHO			14.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		2.000
	2152	Ampliação e Manutenção das ações do Conselho Municipal de Saúde	Seguridade Social	30.000
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		30.000
	0001 - IELMO MARINHO			30.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		3.000
	2153	Implantação do Programa de Educação Permanente para Profissionais de Saúde	Seguridade Social	19.000
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		19.000
	0001 - IELMO MARINHO			19.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		4.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	0015	PROGRAMA MAIS SAÚDE		3.325.000
	1069	Estratégia Saúde Bucal-ESB/INVESTIMENTO	Seguridade Social	80.000
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		10.000
	0001 - IELMO MARINHO			10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		65.000
	0001 - IELMO MARINHO			65.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		35.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		5.000
	0001 - IELMO MARINHO			5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	1070	Estratégia Saúde da Família- ESF/INVESTIMENTO	Seguridade Social	75.000
	12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		75.000
	0001 - IELMO MARINHO			75.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	1071	Atenção Básica-PAB/INVESTIMENTO	Seguridade Social	175.000
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		15.000
	0001 - IELMO MARINHO			15.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		140.000
	0001 - IELMO MARINHO			140.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		20.000
	0001 - IELMO MARINHO			20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1072	Agentes Comunitários de Saúde-PAC'S/INVESTIMENTO	Seguridade Social	45.000
	12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		45.000

	0001 - IELMO MARINHO			45.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	1073	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica-PMAQ/INVESTIMENTO	Seguridade Social	69.000
	12150000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		69.000
	0001 - IELMO MARINHO			69.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		48.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	1074	Núcleo de Apoio à Saúde da Família-NASF/INVESTIMENTO	Seguridade Social	40.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	12150000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		40.000
	0001 - IELMO MARINHO			40.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		35.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2046	Manutenção das Ações Estratégia Saúde Bucal-ESB/CUSTEIO	Seguridade Social	300.000
	12110000 -	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		34.000
	0001 - IELMO MARINHO			34.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	12140000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		259.000
	0001 - IELMO MARINHO			259.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	15300000 -	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		7.000
	0001 - IELMO MARINHO			7.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	2047	Manutenção das Ações do Piso de Atenção Básica-PAB FIXO/CUSTEIO	Seguridade Social	500.000
	12110000 -	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		14.000
	0001 - IELMO MARINHO			14.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.3.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	12140000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		478.000
	0001 - IELMO MARINHO			478.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		200.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	15300000 -	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		8.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0001 - IELMO MARINHO			8.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	2048	Manutenção das Ações da Estratégia Saúde da Família/ESF/CUSTEIO	Seguridade Social	800.000
	12110000 -	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		212.500
	0001 - IELMO MARINHO			212.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	12140000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e		553.500

Serviços Públicos de Saúde				
	0001 - IELMO MARINHO			553.500
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			350.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			100.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			80.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			8.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			5.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			2.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			500
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.000
15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			34.000
	0001 - IELMO MARINHO			34.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			10.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			14.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10.000
2049	Manutenção das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde/PAC'S/CUSTEIO	Seguridade Social		423.500
12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			34.000
	0001 - IELMO MARINHO			34.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			5.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			20.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			5.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			2.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			2.000
12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			384.500
	0001 - IELMO MARINHO			384.500
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			300.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			50.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			5.000
3.1.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			500
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			5.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10.000
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			2.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			2.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.000
15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			5.000
	0001 - IELMO MARINHO			5.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			1.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			2.000
2080	Manutenção das Ações do Programa do PMAQ/CUSTEIO	Seguridade Social		481.000
12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			13.000
	0001 - IELMO MARINHO			13.000
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			2.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			6.000
3.3.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			5.000
12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			460.000
	0001 - IELMO MARINHO			460.000
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			151.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			150.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			5.000
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			100.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			25.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			5.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			8.000
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			2.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			8.000
15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			8.000
	0001 - IELMO MARINHO			8.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			5.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			2.000
2082	Implementar o Sistema de Ouvidoria do SUS/ Municipal	Seguridade Social		14.000
12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			14.000
	0001 - IELMO MARINHO			14.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			2.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.000
2101	Manutenção das Ações do NASF/CUSTEIO	Seguridade Social		322.500
12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			34.000
	0001 - IELMO MARINHO			34.000
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			5.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			20.000
3.3.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			5.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			1.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.500
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.000

	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		285.500
	0001	- IELMO MARINHO		285.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		25.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		110.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		2.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		18.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		3.000
	0001	- IELMO MARINHO		3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	0019	- FARMÁCIA PARA TODOS		50.000
	2038	Manutenção das Ações do Programa QUALIFAR/CUSTEIO	Seguridade Social	50.000
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		50.000
	0001	- IELMO MARINHO		50.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		18.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	302	-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		2.318.000
	0004	- MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO		1.912.000
	1114	Aquisição de Unidade Móvel Médico Odontológico	Seguridade Social	340.000
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		50.000
	0001	- IELMO MARINHO		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	12200000	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		150.000
	0001	- IELMO MARINHO		150.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
	12900000	- Outros Recursos Vinculados à Saúde		100.000
	0001	- IELMO MARINHO		100.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		40.000
	0001	- IELMO MARINHO		40.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	1164	Implantação do Programa de Requalificação das Unidades de Saúde - REQUALIFICA UBS	Seguridade Social	450.000
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		10.000
	0001	- IELMO MARINHO		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		220.000
	0001	- IELMO MARINHO		220.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	12200000	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		220.000
	0001	- IELMO MARINHO		220.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1165	Construção e Instalação do Centro de Reabilitação Infantil/CRI	Seguridade Social	300.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		10.000
	0001	- IELMO MARINHO		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	12200000	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		250.000
	0001	- IELMO MARINHO		250.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		220.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	12900000	- Outros Recursos Vinculados à Saúde		40.000
	0001	- IELMO MARINHO		40.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	1167	Construção e Instalação do Hospital Municipal	Seguridade Social	450.000
	12200000	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		250.000
	0001	- IELMO MARINHO		250.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
	12900000	- Outros Recursos Vinculados à Saúde		200.000
	0001	- IELMO MARINHO		200.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	1168	Aquisição de Equipamentos médico-hospitalares e Outros	Seguridade Social	90.000
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		15.000
	0001	- IELMO MARINHO		15.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		20.000

	0001 - IELMO MARINHO			20.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			20.000
12200000	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde			15.000
0001 - IELMO MARINHO				15.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			15.000
12900000	- Outros Recursos Vinculados à Saúde			25.000
0001 - IELMO MARINHO				25.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			25.000
15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			15.000
0001 - IELMO MARINHO				15.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			15.000
1169	Instalação e Manutenção das Ações da Central de Ambulâncias	Seguridade Social		150.000
12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			40.000
0001 - IELMO MARINHO				40.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			20.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			20.000
12200000	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde			50.000
0001 - IELMO MARINHO				50.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			50.000
12900000	- Outros Recursos Vinculados à Saúde			60.000
0001 - IELMO MARINHO				60.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			20.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			20.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			20.000
1170	Aquisição de Veículos	Seguridade Social		60.000
12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			10.000
0001 - IELMO MARINHO				10.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde			50.000
0001 - IELMO MARINHO				50.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			50.000
2154	Implantação e Manutenção da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e de Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)	Seguridade Social		72.000
12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			72.000
0001 - IELMO MARINHO				72.000
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			10.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			20.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			7.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			2.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			10.000
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			5.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			8.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10.000
0015 - PROGRAMA MAIS SAÚDE				111.000
1075	Média e Alta Complexidade-MAC/INVESTIMENTO	Seguridade Social		111.000
12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			111.000
0001 - IELMO MARINHO				111.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			80.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			30.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.000
0018 - UNIVERSALIZAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO				295.000
2050	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade-MAC/CUSTEIO	Seguridade Social		295.000
12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			22.000
0001 - IELMO MARINHO				22.000
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			5.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			5.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			2.000
12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			267.000
0001 - IELMO MARINHO				267.000
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			5.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			2.000
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			20.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			5.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			100.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			20.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100.000
3.3.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			5.000
15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			6.000
0001 - IELMO MARINHO				6.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			2.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			2.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			2.000
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO				140.000
0019 - FARMÁCIA PARA TODOS				140.000
2045	Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica / Custeio	Seguridade Social		140.000
12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			20.000

QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
	0001 - IELMO MARINHO			20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			20.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			90.000
	0001 - IELMO MARINHO			90.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			60.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA			20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			10.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			30.000
	0001 - IELMO MARINHO			30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			30.000
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			476.500
	0017 - COMBATE, PREVENÇÃO E CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO			476.500
	1076 Vigilância Sanitária/INVESTIMENTO	Seguridade Social		100.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			100.000
	0001 - IELMO MARINHO			100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			80.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			20.000
	1077 Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/INVESTIMENTO	Seguridade Social		42.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			42.000
	0001 - IELMO MARINHO			42.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			35.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			2.000
	2051 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária/Custeio	Seguridade Social		251.500
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			251.500
	0001 - IELMO MARINHO			251.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			150.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			30.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			2.000
	3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS			3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			500
	2052 Manutenção das Prog. de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Custeio	Seguridade Social		83.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			78.000
	0001 - IELMO MARINHO			78.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			40.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			10.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS			1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			10.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			5.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
	0001 - IELMO MARINHO			5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			2.000
	17 - SANEAMENTO			1.251.000
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO			1.251.000
	0003 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL			761.000
	1032 Construção de Unidades Sanitária	Fiscal		280.000
	10010000 - Recursos Ordinários			10.000
	0001 - IELMO MARINHO			10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			10.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			240.000
	0001 - IELMO MARINHO			240.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			220.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			20.000
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados			30.000
	0001 - IELMO MARINHO			30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			30.000
	1121 Ampliação do Sistema de Saneamento Básico	Fiscal		440.000
	10010000 - Recursos Ordinários			10.000
	0001 - IELMO MARINHO			10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			10.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			380.000
	0001 - IELMO MARINHO			380.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			350.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			30.000
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados			50.000
	0001 - IELMO MARINHO			50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			50.000
	2015 Manutenção das Ações do Setor de Saneamento	Fiscal		41.000
	10010000 - Recursos Ordinários			41.000

	0001 - IELMO MARINHO			41.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12.000
	3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		4.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO			490.000
	1171	Construção de Estação de Tratamento	Fiscal	300.000
	10010000 - Recursos Ordinários			100.000
	0001 - IELMO MARINHO			100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			200.000
	0001 - IELMO MARINHO			200.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	1172	Aquisição de Imóveis	Fiscal	190.000
	10010000 - Recursos Ordinários			45.000
	0001 - IELMO MARINHO			45.000
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		45.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			145.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0001 - IELMO MARINHO			145.000
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		145.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO				2.936.200
02.008- SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL				2.936.200
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			2.468.500
	243- ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			262.000
	0013 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			262.000
	2061	Apoio as Ações do Fundo da Infância e do Adolescentes/FIA	Seguridade Social	15.000
	10010000 - Recursos Ordinários			12.000
	0001 - IELMO MARINHO			12.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			3.000
	0001 - IELMO MARINHO			3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2062	Manutenção das Ações do Serviço de Prestação Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida/LA e de Prestação de Serviços à Comunidade/PSC	Seguridade Social	27.000
	10010000 - Recursos Ordinários			18.000
	0001 - IELMO MARINHO			18.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			9.000
	0001 - IELMO MARINHO			9.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	2064	Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz	Seguridade Social	73.500
	10010000 - Recursos Ordinários			3.500
	0001 - IELMO MARINHO			3.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			50.000
	0001 - IELMO MARINHO			50.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			20.000
	0001 - IELMO MARINHO			20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2081	Apoiar as Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	Seguridade Social	146.500
	10010000 - Recursos Ordinários			139.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - IELMO MARINHO		139.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		7.500
	0001 - IELMO MARINHO		7.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	244- ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		2.206.500
	0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO		175.000
	1173 Construção das Sedes dos CRAS	Seguridade Social	175.000
	10010000 - Recursos Ordinários		10.000
	0001 - IELMO MARINHO		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social		115.000
	0001 - IELMO MARINHO		115.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		50.000
	0001 - IELMO MARINHO		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	0013 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.031.500
	1118 Aquisição de Veículos	Seguridade Social	135.000
	10010000 - Recursos Ordinários		30.000
	0001 - IELMO MARINHO		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social		100.000
	0001 - IELMO MARINHO		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		5.000
	0001 - IELMO MARINHO		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	1175 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	Seguridade Social	40.000
	10010000 - Recursos Ordinários		5.000
	0001 - IELMO MARINHO		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		20.000
	0001 - IELMO MARINHO		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social		10.000
	0001 - IELMO MARINHO		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		5.000
	0001 - IELMO MARINHO		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	Seguridade Social	1.186.500
	10010000 - Recursos Ordinários		1.165.500
	0001 - IELMO MARINHO		1.165.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		120.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		700.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		170.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		7.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		13.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		35.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		500
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		21.000
	0001 - IELMO MARINHO		21.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000

2056		Manutenção das Ações do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e implementação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF	Seguridade Social	105.000
10010000 - Recursos Ordinários				26.000
0001 - IELMO MARINHO				26.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL				15.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				5.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				500
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				500
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL				500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO				1.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				1.000
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				75.000
0001 - IELMO MARINHO				75.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL				35.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				10.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				5.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				1.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				1.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			1.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			15.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			1.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.000
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo				4.000
0001 - IELMO MARINHO				4.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			1.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.000
2058	Manutenção das Ações e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV		Seguridade Social	276.500
10010000 - Recursos Ordinários				19.000
0001 - IELMO MARINHO				19.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL				5.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				5.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				5.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO				1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				1.000
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				254.500
0001 - IELMO MARINHO				254.500
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL				50.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				10.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				10.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL				1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO				130.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA				2.500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				30.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				3.000
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo				3.000
0001 - IELMO MARINHO				3.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO				1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				1.000
2059	Manutenção das Ações do Programa IGD/SUAS		Seguridade Social	56.500
10010000 - Recursos Ordinários				9.500
0001 - IELMO MARINHO				9.500
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL				500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO				2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				1.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				1.000
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				32.000
0001 - IELMO MARINHO				32.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL				4.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO				15.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				5.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			2.500
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo				15.000
0001 - IELMO MARINHO				15.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			5.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000

	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2102	Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Socioassistencial	Seguridade Social	33.000
	10010000	- Recursos Ordinários		15.000
	0001	- IELMO MARINHO		15.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	13110000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		13.000
	0001	- IELMO MARINHO		13.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		5.000
	0001	- IELMO MARINHO		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2106	Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais	Seguridade Social	120.000
	10010000	- Recursos Ordinários		90.000
	0001	- IELMO MARINHO		90.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		20.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		70.000
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		30.000
	0001	- IELMO MARINHO		30.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		20.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	2107	Apoio ao Conselho Municipal da Assistência Social / CMAS	Seguridade Social	9.000
	10010000	- Recursos Ordinários		9.000
	0001	- IELMO MARINHO		9.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		1.000
	2159	Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família e Cadastro Único(BL GBF - IGDPPF)	Seguridade Social	55.000
	10010000	- Recursos Ordinários		9.000
	0001	- IELMO MARINHO		9.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	13110000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		43.000
	0001	- IELMO MARINHO		43.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		3.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		3.000
	0001	- IELMO MARINHO		3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2160	Apoiar as Ações do Selo UNICEF	Seguridade Social	15.000
	10010000	- Recursos Ordinários		15.000
	0001	- IELMO MARINHO		15.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	11	- TRABALHO		104.200
	333	- EMPREGABILIDADE		104.200
	0013	- FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		104.200
	2060	Manutenção das Ações do Programa ACESSUAS Trabalho	Seguridade Social	70.000
	10010000	- Recursos Ordinários		6.000
	0001	- IELMO MARINHO		6.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	13110000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		58.000
	0001	- IELMO MARINHO		58.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		35.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		6.000

	0001 - IELMO MARINHO			6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			2.000
	2063 Manutenção das Ações do Programa de Geração de Renda		Seguridade Social	34.200
	10010000 - Recursos Ordinários			30.000
	0001 - IELMO MARINHO			30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			20.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			4.200
	0001 - IELMO MARINHO			4.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			2.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa				Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
16 - HABITAÇÃO				363.500
482- HABITAÇÃO URBANA				363.500
	0021 - CONSTRUÇÃO, MELHORAMENTO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA			363.500
	1033 Recuperação de Unidades Habitacionais		Seguridade Social	185.000
	10010000 - Recursos Ordinários			60.000
	0001 - IELMO MARINHO			60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			30.000
	13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social			120.000
	0001 - IELMO MARINHO			120.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			120.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			5.000
	0001 - IELMO MARINHO			5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA			5.000
	2067 Manutenção das Ações do Setor de Habitação de Interesse Popular		Seguridade Social	178.500
	10010000 - Recursos Ordinários			178.500
	0001 - IELMO MARINHO			178.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			8.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			35.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			1.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			5.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			15.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa				Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO				4.311.700
02.009- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				4.311.700
	18 - GESTÃO AMBIENTAL			501.000
	544- RECURSOS HÍDRICOS			501.000
	0003 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL			235.000
	2122 Manutenção das Ações do Setor de Recursos Hídricos		Fiscal	235.000
	10010000 - Recursos Ordinários			170.000
	0001 - IELMO MARINHO			170.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			15.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			13.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			20.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			65.000
	0001 - IELMO MARINHO			65.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.000
	0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO			95.000
	1163 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos		Fiscal	95.000
	10010000 - Recursos Ordinários			40.000
	0001 - IELMO MARINHO			40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			40.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			40.000
	0001 - IELMO MARINHO			40.000

4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		15.000
0001	- IELMO MARINHO		15.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
0005	- AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA PARA O AGRONEGOCIO		171.000
1037	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	Fiscal	171.000
10010000	- Recursos Ordinários		91.000
0001	- IELMO MARINHO		91.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		55.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		50.000
0001	- IELMO MARINHO		50.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		30.000
0001	- IELMO MARINHO		30.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
20	- AGRICULTURA		3.810.700
122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.445.400
0005	- AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA PARA O AGRONEGOCIO		1.445.400

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	2069	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura	Fiscal	1.445.400
	10010000	- Recursos Ordinários		655.400
	0001	- IELMO MARINHO		655.400
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		400.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		82.400
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		790.000
	0001	- IELMO MARINHO		790.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	605	- ABASTECIMENTO		1.241.000
	0003	- SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL		240.000
	2120	Manutenção das Ações do Programa de Corte de Terra de Pequenos Agricultores	Fiscal	240.000
	10010000	- Recursos Ordinários		70.000
	0001	- IELMO MARINHO		70.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		170.000
	0001	- IELMO MARINHO		170.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	0004	- MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO		100.000
	1065	Aquisição de Equipamentos de Produção	Fiscal	100.000
	10010000	- Recursos Ordinários		50.000
	0001	- IELMO MARINHO		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		20.000
	0001	- IELMO MARINHO		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		30.000
	0001	- IELMO MARINHO		30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0005	- AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA PARA O AGRONEGOCIO		629.000
	1019	Recuperação de Pequenos Açudes e Barragens Subterrâneas	Fiscal	330.000
	10010000	- Recursos Ordinários		230.000
	0001	- IELMO MARINHO		230.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000

	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		30.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		35.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		100.000
	0001	- IELMO MARINHO		100.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		45.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000
	1067	Aquisição de Imóveis	Fiscal	130.000
	10010000	- Recursos Ordinários		50.000
	0001	- IELMO MARINHO		50.000
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		50.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		50.000
	0001	- IELMO MARINHO		50.000
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		50.000
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		30.000
	0001	- IELMO MARINHO		30.000
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		30.000
	1115	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	Fiscal	115.000
	10010000	- Recursos Ordinários		15.000
	0001	- IELMO MARINHO		15.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		85.000
	0001	- IELMO MARINHO		85.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		15.000
	0001	- IELMO MARINHO		15.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	2121	Manutenção das Ações do Programa de Distribuição de Sementes e Vacinas	Fiscal	54.000
	10010000	- Recursos Ordinários		20.000
	0001	- IELMO MARINHO		20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		34.000
	0001	- IELMO MARINHO		34.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	0023	- FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR		272.000
	1034	Construção e Manutenção do Matadouro	Fiscal	272.000
	10010000	- Recursos Ordinários		20.000
	0001	- IELMO MARINHO		20.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		152.000
	0001	- IELMO MARINHO		152.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		100.000
	0001	- IELMO MARINHO		100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	606	- EXTENSÃO RURAL		740.300
	0005	- AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA PARA O AGRONEGOCIO		740.300
	1049	Construção e Manutenção do Centro de Comercialização do Abacaxi	Fiscal	740.300
	10010000	- Recursos Ordinários		50.000
	0001	- IELMO MARINHO		50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		50.000
	0001	- IELMO MARINHO		50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		640.300
	0001	- IELMO MARINHO		640.300
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		640.300
	608	- PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		384.000
	0005	- AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA PARA O AGRONEGOCIO		195.000
	1014	Instalação de Hortas Comunitárias	Fiscal	85.000
	10010000	- Recursos Ordinários		35.000
	0001	- IELMO MARINHO		35.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		50.000
	0001	- IELMO MARINHO		50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1045	Reforma do Mercado	Fiscal	110.000
	10010000	- Recursos Ordinários		30.000
	0001	- IELMO MARINHO		30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		30.000
	0001	- IELMO MARINHO		30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000

	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			50.000
	0001 - IELMO MARINHO			50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	0023 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR			189.000
	2072	Apoio à Psicicultura	Fiscal	189.000
	10010000 - Recursos Ordinários			123.000
	0001 - IELMO MARINHO			123.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		30.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		30.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			66.000
	0001 - IELMO MARINHO			66.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		16.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		30.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO				112.000
02.010- CONTROLADORIA GERAL				112.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO			112.000
	124 - CONTROLE INTERNO			112.000
	0010 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE INTERNO			105.000
	2076	Manutenção das Ações da Controladoria Municipal	Fiscal	105.000
	10010000 - Recursos Ordinários			86.000
	0001 - IELMO MARINHO			86.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		6.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			19.000
	0001 - IELMO MARINHO			19.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	0041 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA			7.000
	1160	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	Fiscal	7.000
	10010000 - Recursos Ordinários			5.000
	0001 - IELMO MARINHO			5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			2.000
	0001 - IELMO MARINHO			2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO				164.700
02.011- PROCURADORIA GERAL				164.700
	03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA			164.700
	092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL			164.700
	0041 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA			164.700
	1150	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Fiscal	10.000
	10010000 - Recursos Ordinários			5.000
	0001 - IELMO MARINHO			5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			5.000
	0001 - IELMO MARINHO			5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2150	Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal	Fiscal	154.700
	10010000 - Recursos Ordinários			152.200
	0001 - IELMO MARINHO			152.200
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		3.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		200
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			2.500

	0001 - IELMO MARINHO			2.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO				300.000
02.012- SISTEMA AUTONOMO DE AGUAS E ESGOTOS				300.000
	18 - GESTÃO AMBIENTAL			300.000
	544 - RECURSOS HÍDRICOS			300.000
	0028 - PROTEÇÃO DOS MANANCIAS E USO RACIONAL DA ÁGUA			300.000
	2084	Reestruturação das Ações do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos/SAAE	Fiscal	300.000
	10010000 - Recursos Ordinários			300.000
	0001 - IELMO MARINHO			300.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		45.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO				488.000
02.013- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				488.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO			488.000
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			488.000
	0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO			65.500
	1094	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Fiscal	15.000
	10010000 - Recursos Ordinários			5.000
	0001 - IELMO MARINHO			5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			5.000
	0001 - IELMO MARINHO			5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			5.000
	0001 - IELMO MARINHO			5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2007	Atualização do CTM e Preparação do Processo de Execução Fiscal	Fiscal	50.500
	10010000 - Recursos Ordinários			24.000
	0001 - IELMO MARINHO			24.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			26.500
	0001 - IELMO MARINHO			26.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	0031 - ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA CIDADÃ			422.500
	2083	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação	Fiscal	294.500
	10010000 - Recursos Ordinários			264.500
	0001 - IELMO MARINHO			264.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		130.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		3.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			30.000
	0001 - IELMO MARINHO			30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2093	Reforma do prédio da Secretaria Municipal de Tributação	Fiscal	96.000
	10010000 - Recursos Ordinários			21.000
	0001 - IELMO MARINHO			21.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000

	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			75.000
	0001 - IELMO MARINHO			75.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		75.000
	2123	Valorização e Qualificação Profissional	Fiscal	19.000
	10010000 - Recursos Ordinários			19.000
	0001 - IELMO MARINHO			19.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		2.000
	2124	Atualização Cadastral Continuada e Conscientização Tributária Municipal	Fiscal	13.000
	10010000 - Recursos Ordinários			13.000
	0001 - IELMO MARINHO			13.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO				96.200
02.014- SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS				96.200
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS			96.200
	691 - PROMOÇÃO COMERCIAL			96.200
	0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO			60.200
	2094	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Municipais	Fiscal	60.200
	10010000 - Recursos Ordinários			60.200
	0001 - IELMO MARINHO			60.200
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.000
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	0024 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E INDUSTRIAL			36.000
	2088	Apoio ao Micro Empreendedor	Fiscal	36.000
	10010000 - Recursos Ordinários			21.000
	0001 - IELMO MARINHO			21.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			15.000
	0001 - IELMO MARINHO			15.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				200.000
90.000- RESERVA DE CONTINGENCIA				200.000
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA			200.000
	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			200.000
	0099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			200.000
	0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Fiscal	200.000
	10010000 - Recursos Ordinários			200.000
	0001 - IELMO MARINHO			200.000
	9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
Total:				57.349.000

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:1C756C99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.408-C, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 1.408-C, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Abre crédito adicional no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 41.000,00(Quarenta e um Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: **CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.090/2017, de 28 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 41.000,00(Quarenta e um Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 41.000,00(Quarenta e um Mil Reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de novembro de 2018, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
363	30/11/2018	1.211.002/201	Anulação de Dotação	Suplementar	25.000,00	30/11/2018	DECRETO: 1.408	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								25.000,00	
05.001 Fundo Municipal de Saúde									25.000,00
			2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					25.000,00	
Nº Solic.: 135 Acrescentar					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100200000 0001		25.000,00	
Total:								25.000,00	
Anexo II (Redução)								25.000,00	
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									25.000,00
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO					25.000,00	
Nº Solic.: 260 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6102400000 0001		25.000,00	
Total:								25.000,00	
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
359	30/11/2018	1.205.011/201	Anulação de Dotação	Suplementar	6.000,00	30/11/2018	DECRETO: 1.408	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								6.000,00	
07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo									6.000,00
			2365 APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS					6.000,00	
Nº Solic.: 11 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6102400000 0001		6.000,00	
Total:								6.000,00	
Anexo II (Redução)								6.000,00	
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									6.000,00
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO					6.000,00	
Nº Solic.: 256 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6102400000 0001		6.000,00	
Total:								6.000,00	
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
361	30/11/2018	1.210.030/201	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	30/11/2018	DECRETO: 1.408	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								10.000,00	
02.001 Gabinete Civil									10.000,00
			2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL					10.000,00	
Nº Solic.: 19 Acrescentar					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000 0001		10.000,00	
Total:								10.000,00	
Anexo II (Redução)								10.000,00	
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									10.000,00
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO					10.000,00	
Nº Solic.: 258 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6102400000 0001		10.000,00	
Total:								10.000,00	

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:4EEE1F01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00157/18, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

DECRETO Nro 00157/18, de 17 de Dezembro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 91.470,00 (Noventa e Um Mil, Quatrocentos e Setenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00597/17
D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 91.470,00 (Noventa e Um Mil, Quatrocentos e Setenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$91.470,00 (Noventa e Um Mil, Quatrocentos e Setenta Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 17 de Dezembro de 2018

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART

Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00157/18 de 17 de Dezembro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
05 02.	Fundo Desenvolvimento Educacao Basica		
12 365 0041 2.014	Manut.Educ.Infantil-Creche- FUNDEB 40%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	4.390,00
12 365 0041 2.015	Manut.Educ.Infantil-creche- FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	29.000,00
12 365 0041 2.135	Manut.Educ.Infantil-PRE - FUNDEB 40%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	2.500,00
TOTAL Fundo Desenvolvimento Educacao Basica			35.890,00
PARA:			
05 03.	Fundo Municipal Educacao Lucrecia		
12 361 0042 2.010	Manutenção Educ.Basica FUNDAMENTAL 25%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	22.490,00
TOTAL Fundo Municipal Educacao Lucrecia			22.490,00
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 302 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saude		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	10.700,00
10 304 0075 2.028	Programa Vigilancia Sanitaria-BL Vig.Sau		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01066	Vigilância em Saúde		
		Anul.dotação	1.200,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			11.900,00
PARA:			
07 01.	Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS		
08 243 0081 2.039	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01003	Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa		
		Anul.dotação	4.000,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART

Prefeita Constitucional

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00157/18 de 17 de Dezembro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08 244 0081 2.043	Fundo Municipal de Assistencia Social		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01003	Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa		
		Anul.dotação	1.300,00
TOTAL Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMA			5.300,00
PARA:			
09 01.	Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pesca		
20 606 0007 2.055	Manutenção da Sec. de Agricult. Rec.Hid Pesca		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	8.590,00
TOTAL Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pe			8.590,00
PARA:			
10 01.	Sec. Mun. da Juventude Turismo e Esporte		
04 122 0007 2.059	Manutenção da Sec. de Juventude/Turismo e Esporte		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.500,00
TOTAL Sec. Mun. da Juventude Turismo e Espo			1.500,00
PARA:			
14 01.	Contadoria Municipal		
04 123 0001 2.107	Manutencao Contadoria Municipal		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	5.800,00
TOTAL Contadoria Municipal			5.800,00
TOTAL GERAL			91.470,00

Lucrécia, 17 de Dezembro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00157/18 de 17 de Dezembro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05 02.	Fundo Desenvolvimento Educacao Basica		
12 361 0042 2.011	Manutenção Educação Basica- FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
			29.000,00
12 365 0041 2.015	Manut.Educ.Infantil-creche- FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			22.490,00
			5.800,00
			8.590,00
			1.200,00
			1.300,00
			4.000,00
			10.700,00
12 365 0041 2.134	Manut.Educ.Infantil-PRE - FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
			4.390,00
			2.500,00
TOTAL Fundo Desenvolvimento Educacao Basica			89.970,00
DE:			
05 03.	Fundo Municipal Educacao Lucrecia		
12 361 0042 2.010	Manutenção Educ.Basica FUNDAMENTAL 25%		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			1.500,00
TOTAL Fundo Municipal Educacao Lucrecia			1.500,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00157/18 de 17 de Dezembro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			91.470,00

Lucrécia, 17 de Dezembro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRASCOMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0013-2018: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2018

Aos 10 dias do mês de dezembro de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Justiniano da Costa - Centro - Monte das Gameleiras - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003/2013, de 01 de Março de 2013, Decreto Municipal nº 002/2013, de 01 de Março de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00019/2018 que objetiva o Registro de Preços para: Aquisição parcelada de materiais de consumo odontológicos destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde de Monte das Gameleiras-RN, por um período previsto de 12 (doze) meses.; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - CNPJ nº 08.196.941/0001-54.

VENCEDOR: PHOSPODONT LTDA						
CNPJ Nº 04.451.626/0001-75						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	Clorexidina a 0,12%, Antisséptico 0,12%; Antisséptico para os microorganismos gram positivos e negativos e para algumas leveduras, com 1 litro	IODONTOSUL	CAIXA	50	15,80	316,00
10	Ácido fosfórico 37% (Condac, FGM), Gel de base aquosa contendo Ácido Fosfórico a 37%; Contém 3 seringas com 2,5ml cada; 3 ponteiros para aplicação.	CAITHEC	CAIXA	16	4,35	217,50
15	Anestésico tóxico Benzotop, Gel anestésico para uso tópico.	DFL	UNIDADE	50	9,91	158,56
17	Selante de cicatrículas e fissuras, Embalagem com 1 grama; Utilizado para selamento de dentes saudáveis com fôssulas e fissuras profundas (vulneráveis ao processo de cárie) e selamento de dentes com cárie incipiente em fôssulas e fissuras	MAQUIRA	UNIDADE	20	17,15	343,00
18	Tira de poliéster, Utilizadas para isolamento em restaurações interproximais em resina composta; 100% poliéster e flexível, caixa com 50 unidades	PREVEN	UNIDADE	16	1,17	23,40
21	Fio dental, Indicado para limpeza interproximal dos dentes evitando assim a formação de placa bacteriana; Cor branca; 500 metros	HILLO	UNIDADE	15	8,60	129,00
22	Flúor gel neutro- Flúor Nova DFL, Flúor gel de 1 minuto: rapidez no atendimento; Flúor Neutro: Fluoreto de sódio 2%; Não tem corantes; Aplicação é muito prática devido à sua tixotropia; Embalagem com 200 ml.	IODONTOSUL	UNIDADE	100	3,50	350,00
24	Pedra pomes, em pó abrasivo extra fino de cor acinzentada, de baixa densidade e peso. Muito utilizada na limpeza e polimento do esmalte dentário, ouro coesivo, amálgama e resina acrílica, embalagem com 100 gramas.	IODONTOSUL	UNIDADE	30	5,35	160,50
25	Posicionador radiográfico convencional adulto, Indicado para auxiliar na orientação da angulação do aparelho de Raios-X odontológico, resultando em imagens radiográficas padronizadas e nítidas; Embalagem com 6 unidades (Posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores + Posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo + Posicionador para molar superior .	INDUSBELLO	UNIDADE	10	61,16	611,60
29	Otosporin, Medicação endodôntica intracanal.	FARMOQUIMICA	UNIDADE	10	13,28	132,80
30	Aplicador Microbrush, Indicados para levar e aplicar soluções como: evidenciadores, adesivos, selantes, soluções hemostáticas, ácidos nas cavidades dentárias.	DENTSCARE	CAIXA	60	8,30	498,00
33	Solução hemostática Hemostop, à base de cloreto de alumínio. Indicada para uso em pequenas cirurgias e nos casos onde um controle de sangramento se faz necessário. Realiza um efetivo controle do sangramento, não interferindo na presa do material de moldagem. Apresenta ainda grande ação adstringente e não possui epinefrina em sua composição, embalagem com 10 ml	TECHNEW	UNIDADE	16	12,20	195,20
37	Espátula para resina com calorizador, Instrumental indicado para restaurações em dentes posteriores; Aço inox; Autoclavável.	PRATA	UNIDADE	64	4,66	298,24
39	Formocresol, Utilizado como medicação curativa intracanal e em tratamentos endodônticos com a finalidade de mumificar o tecido pulpar, com 10 ml	IODONTOSUL	UNIDADE	16	4,00	64,00
41	Broca carbide esférica 04, Indicada para preparo de cavidades; Desenvolvidas para proporcionar corte mais eficiente, redução de vibração e risco de fratura; Permite múltiplas autoclavagens; Alta rotação.	ANGELS	UNIDADE	32	4,80	153,60
42	Broca carbide esférica 02, Indicada para preparo de cavidades; Desenvolvidas para proporcionar corte mais eficiente, redução de vibração e risco de fratura; Permite múltiplas autoclavagens; Alta rotação.	ANGELS	UNIDADE	32	4,80	153,60
43	Broca carbide esférica 1/2, Indicada para preparo de cavidades; Desenvolvidas para proporcionar corte mais eficiente, redução de vibração e risco de fratura; Permite múltiplas autoclavagens; Alta rotação.	ALGELS	UNIDADE	32	4,80	153,60
44	Broca carbide esférica 06, Indicada para preparo de cavidades; Desenvolvidas para proporcionar corte mais eficiente, redução de vibração e risco de fratura; Permite múltiplas autoclavagens; Alta rotação.	ALGELS	UNIDADE	32	4,80	153,60
52	Anestésico prilocaína com felipressina a 3%, Solução anestésica utilizada em procedimentos cirúrgicos; Apresentada em tubetes contendo felipressina como vasoconstritor, caixa com 50 unidades.	DENTSPRAY	CAIXA	16	52,22	835,52
55	Broca cirúrgica 702, Usada para remoção óssea e produção de apoios nas estruturas dentárias em momentos cirúrgicos.	ALGELS	UNIDADE	16	10,18	162,88
66	Espelho Bucal Nº 5; Utilizado para facilitar a visualização em procedimento odontológico; Aço Inoxidável. Autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	ODONTOSUL	UNIDADE	80	2,26	180,80
Valor Total R\$: 5.291,40						
VENCEDOR: SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA						
CNPJ: 11.511.020/0001-43						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Gorro descartável, Sanfonada e com elástico; gramatura 10; cor branca; Produzidos a partir de polipropileno/tecido não tecido (TNT); Fabricado utilizando soldagem eletrônica por ultrassom; Tamanho: 45 x 52 cm; Descartáveis, individuais e de uso único, caixa com 100 unidades	NOBRE	CAIXA	50	5,80	290,00
2	Agulha gengival longa, Descartável; Fabricada em aço inox 304 e polipropileno; Esterilizado por óxido de etileno; Cânulas siliconizadas com indicador de bisel; Produto atóxico; Apirrogênico, caixa com 100 unidades	PROCARE	CAIXA	30	30,30	909,00
3	Fio de sutura seda 3.0, Com agulha CT 1/2 - 1,7cm; Conjunto de agulha de aço inoxidável e fio de seda, embalados em envelope cirúrgico, caixa com 100 unidades	TECHNEW	CAIXA	20	29,00	580,00
5	Roleta de algodão, Fabricado em 100% fibras de algodão; Possui formato cilíndrico; Pode ser esterilizado em gás (óxido de etileno) ou também em raio gama, caixa com 50 unidades.	SSPLUS	CAIXA	480	1,87	897,60
6	Gaze 13 fios, Fios 100% algodão, alveados e isentos de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos; Tamanho 7,5 x 7,5cm; 13 Fios, caixa com 500 unidades	BIOTEXTO	CAIXA	100	13,50	1.350,00
7	Amálgama (Dell Alloy), Composição: 40% de Prata, 31,3% de Estanho, 28,7% de cobre e 47,9% de Mercúrio; Apresentação em cápsulas, caixa com 50 cápsulas	SDI	CAIXA	16	68,00	1.088,00
8	Descolador Molt, Instrumental cirúrgico, fabricado em aço inox, autoclavável, É monocomponente com liberação de flúor; Frasco único;	GOLGRAM	UNIDADE	50	31,90	1.595,00
9	Adesivo Prime & Bond 2.1, A base de resinas elastoméricas e acetona como solvente; Alta fluidez; Apresenta baixa viscosidade e alto poder de penetração nas estruturas dentinárias; Forma zona híbrida estável e uniforme; presa dual (química e foto).	DENTSLAY	UNIDADE	50	49,00	2.450,00
11	Resina Opallis ou similar na Cor A2 esmalte, Seringa de 4 gramas; Resina composta nanohíbrida; Fluorescência equilibrada com os tecidos duros dos dentes naturais; Superfície com brilho similar à superfície dos dentes naturais; Amplo espectro de indicações para dentes anteriores e posteriores; Reduzida sensibilidade à luz ambiente.	FGM	UNIDADE	50	29,70	1.485,00
12	Resina Opallis ou similar na Cor A3 esmalte, Seringa de 4 gramas; Resina composta nanohíbrida; Fluorescência equilibrada com os tecidos duros dos dentes naturais; Superfície com brilho similar à superfície dos dentes naturais; Amplo espectro de indicações para dentes anteriores e posteriores; Reduzida sensibilidade à luz ambiente.	FGM	UNIDADE	50	29,70	1.485,00
13	Resina Opallis ou similar na Cor A2 dentina, Seringa de 4 gramas; Resina composta nanohíbrida; Fluorescência equilibrada com os tecidos duros dos dentes naturais; Superfície com brilho similar à superfície dos dentes naturais; Amplo espectro de indicações para dentes anteriores e posteriores; Reduzida sensibilidade à luz ambiente.	FGM	UNIDADE	20	29,70	594,00

14	Resina Opallis ou similar na Cor A3 dentina, Seringa de 4 gramas; Resina composta nanohíbrida; Fluorescência equilibrada com os tecidos duros dos dentes naturais; Superfície com brilho similar à superfície dos dentes naturais; Ampla espectro de indicações para dentes anteriores e posteriores; Reduzida sensibilidade à luz ambiente.	FGM	UNIDADE	20	29,70	594,00
16	Cimento de ionômero de vidro restaurador (Maxxion R), Embalagem com pó e líquido; Autopolimerizável; Cimento à base de ionômero de vidro de presa química, para restauração dental apresentado na forma de pó que deve ser misturado ao ácido poliacrílico Maxxion R no momento da sua utilização.	FGM	UNIDADE	50	16,30	815,00
19	Tira de lixa de poliéster, Tiras de lixa em poliéster abrasivas com nanopartículas com 4mm cada; Centro neutro; Abrasividade média e fina em uma só tira, caixa com 100 unidades.	PREVEN	CAIXA	20	6,80	136,00
20	Papel carbono, Para registro dos contatos oclusais nos procedimentos de ajuste de restaurações, peças protéticas e superfícies dentais; Azul e vermelho; Dupla Face; Resistente à tração e à umidade, caixa com 100 unidades	MAQUIRA	CAIXA	15	4,15	62,25
23	Pasta profilática, Indicada para utilização em procedimentos de limpeza, remoção de detritos, manchas, placas bacterianas e polimento, como parte do tratamento profissional de profilaxia de cáries e doenças periodontais, embalagem com 90 gramas	MAQUIRA	UNIDADE	20	7,00	140,00
26	Verniz cavitário, para limpeza interproximal dos dentes evitando assim a formação de placa bacteriana; Cor branca; com 10 ml.	SSWHITE	UNIDADE	10	8,00	80,00
28	Revelador radiográfico, para revelação da imagem do exame na película de filme; Conteúdo: Sulfito de potássio; Pronto Uso, embalagem com 1 litro.	CAITHEC	LITRO	30	14,00	420,00
31	Óleo lubrificante para canetas, O lubrificante é um óleo mineral não tóxico, de baixa viscosidade e com elevado grau de pureza. Sua fórmula previne oxidações e lubrifica as partes móveis de instrumentos odontológicos. Uma vez aplicado o produto, este suporta altas temperaturas (temperatura de esterilização) sem perder suas propriedades anti-oxidante e lubrificante, embalagem com 200 ml	MAQUIRA	UNIDADE	15	17,00	255,00
32	Cimento de ionômero de vidro fotopolimerizável, Indicado para restaurações do tipo classe III e V; Forte adesão intrínseca; Baixa solubilidade com excelente selamento marginal; Liberação de flúor recarregável; Radiopaco; Ionômero fotopolimerizável.	DFL	UNIDADE	20	51,30	1.026,00
34	Hemostático hemospom, É uma esponja hemostática, obtida de gelatina liofilizada de origem porcina, esterilizada por raios gama, pesando não mais de 10mg, completamente reabsorvível pelo organismo e desenvolvida para uso diário. Especialmente indicada na cirurgia devido ao seu grande poder hemostático e cicatrizante. Substitui o algodão com muitas, caixa com 10 unidades	MAQUIRA	CAIXA	30	26,00	780,00
35	Espátula para resina Suprafill nº: 1, Instrumental utilizado para colocação, condensação e esculptura/sulco de compósitos; Aço inox; Autoclavável.	GOLGRAM	UNIDADE	32	18,70	598,40
36	Espátula para resina Thompson, Instrumental indicado em procedimento de aplicação e condensação de resina; Aço inox; Autoclavável.	GOLGRAM	UNIDADE	48	43,00	2.064,00
40	Sugador descartável, indicado para sucção de líquidos durante procedimentos odontológicos; Comprimento: 15cm; Facilidade de manuseio, Feito de PVC transparente atóxico e fio cobreado, caixa com 40 unidades	SSPLUS	CAIXA	160	4,80	768,00
45	Ponta diamantada chama (1111), Utilizada em operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral;	FAVA	UNIDADE	80	1,65	132,00
46	Ponta diamantada (1014), Utilizada em operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral; Utilizadas principalmente para o acesso inicial a lesões cáries, também utilizada para abertura ou retenções em dentística; Haste em aço inoxidável; Alta rotação.	FAVA	UNIDADE	80	1,65	132,00
47	Ponta diamantada (1016), Utilizada em operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral;	FAVA	UNIDADE	80	1,65	132,00
48	Ponta diamantada (2214), Utilizada em operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral; Utilizadas principalmente para o acesso inicial a lesões cáries, também utilizada para abertura ou retenções em dentística; Haste em aço inoxidável.	FAVA	UNIDADE	48	1,65	79,20
49	Pincel descartável easy brush, Pincel descartável para melhoramento do acabamento em restaurações estéticas de dentes anteriores, caixa com 50 unidades.	ALGELS	CAIXA	16	19,50	312,00
50	Anestésico mepivacaina a 2% com vaso (epinefrina), Solução anestésica utilizada em procedimentos cirúrgicos; Apresentada em tubetes contendo epinefrina como vasoconstritor, caixa com 50 tubetes.	DLA	CAIXA	16	100,00	1.600,00
51	Anestésico lidocaína a 2% com vaso (epinefrina), Solução anestésica utilizada em procedimentos cirúrgicos; Apresentada em tubetes contendo epinefrina como vasoconstritor, caixa com 50 tubetes.	DLA	CAIXA	16	70,00	1.120,00
53	Pinça Adson, Utilizada em cirurgia; Aço inox; 12 cm.	GOLGRAM	UNIDADE	30	9,70	291,00
54	Resina Flow, Usada para: Restauração de preparos pouco invasivos; Selante de fôssulas e fissuras; Base/forramento sob restaurações diretas (liner); Preparo tipo túnel; Reparo de defeitos de esmalte; Restaurações de dentes deciduos; Colagem de fragmentos dentários; Reparo em resina composta; Lesões Cervicais não cáries; Planificar paredes de preparo, com 2 gramas.	MAQUIRA	UNIDADE	32	10,80	345,60
56	Pistola precisão-Maquira, Indicada na inserção de produtos viscosos como resinas, cimentos, pastas, géis, em diversos procedimentos da odontologia, Kit com 1 aplicador mais 30 ponteiros	MAQUIRA	KIT	16	140,00	2.240,00
57	Fixador radiográfico, indicado para a fixação da imagem na película de filme; embalagem com 1 litro.	CAITECH	LITRO	16	14,00	224,00
58	Detergente enzimático, Indicada para preparo de cavidades; Desenvolvidas para proporcionar corte mais eficiente, redução de vibração e risco de fratura; Permite múltiplas autoclavagens; Alta rotação.	CICLOFARMA	UNIDADE	40	24,00	960,00
59	Agulha gengival curta, Descartável; Fabricada em aço inox 304 e polipropileno; Esterilizado por óxido de etileno; Cânulas siliconizadas com indicador de bisel; Produto atóxico; Apirrogênico, caixa com 100 unidades	PROCARE	CAIXA	30	30,00	900,00
60	Luva para procedimento, de borracha látex; ambedstra; superfície lisa, caixa com 100 unidades.	TOP	CAIXA	400	16,90	6.760,00
61	Máscara descartável, Eficiência em filtragem bacteriana superior a 96%, hipoalergênicas, ajuste anatômico perfeito sobre a face por conta do clip nasal; Com Elástico, caixa com 50 unidades.	INOVA	CAIXA	200	5,20	1.040,00
62	Alcool Etilico 70% , Indicado para desinfecção de nível médio ou intermediário em superfícies fixas e ambientes. Hidratado na concentração de 70° INPM (70% em peso), Embalagem com 1 litro.	ITAJAR	LITRO	300	4,10	1.230,00
63	Rolo Para Esterilização 20cmx100m - Indicado para esterilização em autoclaves. Embalagem com 1 unidade.	OSPFLEX	UNIDADE	200	74,00	14.800,00
64	Filme Radiográfico Adulto Periapical; Indicado para tomadas radiográficas intra-orais (filme 3x4cm), processamento manual ou automático. Caixa com 150 unidades.	KULZER	CAIXA	100	138,00	13.800,00
65	Filme Radiográfico Infantil Periapical; Indicado para tomadas radiográficas intra-orais (filme 3x4cm), processamento manual ou automático. Caixa com 150 unidades.	KODAK	CAIXA	100	228,00	22.800,00
67	Ponteira para Profilaxia Perio; Indicado para os casos simples, como destartarização, remoção de depósitos subgengivais. Embalagem com 1 unidade.	GNATUS	UNIDADE	30	254,00	7.620,00
Valor Total R\$: 96.980,05						
VALOR GLOBAL DA ATA: R\$: 102.271,45						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00019/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00019/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00019/2018 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

VENCEDOR PHOSPODONT LTDA

Item(s): 4; 10; 15; 17; 18; 21; 22; 24; 25; 29; 30; 33; 37; 39; 41; 42; 43; 44; 52; 55; 66

Valor Total: R\$ 5.291,40**VENCEDOR SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA**

Item(s): 1; 2; 3; 5; 6; 7; 8; 9; 11; 12; 13; 14; 16; 19; 20; 23; 26; 28; 31; 32; 34; 35; 36; 40; 45; 46; 47; 48; 49; 50; 51; 53; 54; 56; 57; 58; 59; 60; 61; 62; 63; 64; 65; 67

Valor Total: R\$ 96.980,05**VALOR GLOBAL DA ATA: R\$: 102.271,45****CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São José do Campestre-RN.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

Phospodont LTDA

RODRIGO OTAVIO MENEZES FERREIRA.

Procurador

Saúde Doctor Comércio LTDA

JOSE WILAME LEITE DE FREITAS

Procurador

Publicado por:
Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:A47E9E5B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 81**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 81

Processo nº1002476/2018

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:PAGAMENTO DE TARIFA DE REANALISE E REPROGRAMAÇÃO**JUSTIFICATIVA**

SE FAZ NECESSÁRIO O RESSACIMENTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, REFERENTE A TARIFA DE REANÁLISE E REPROGRAMAÇÃO DA 2ª ETAPA DA REVITALIZAÇÃO DA RUA COMENDADOR JOSÉ GOMES, NESTE MUNICÍPIO. CR 1027081-75/2015.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): CAIXA ECONOMICA FEDERAL						
CNPJ: 00.360.305/0001-04					Email:	Telefone:
Endereço: SBS QUADRA 4 BLOCO A LOTE , 34 PRESI/GECOL 21 ANDAR , ASA SUL , BRASILIA/RN, CEP: 70092-900						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	UN	TARIFA DE REANALISE E REPROGRAMAÇÃO		1.068,00	1.068,00
Total:						1.068,00

VALOR: R\$ 1.068,00(um mil e sessenta e oito reais)

Parelhas/RN, 18 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:7833671E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 81**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 1002476/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 81/2018

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: PAGAMENTO DE TARIFA DE REANALISE E REPROGRAMAÇÃO JUSTIFICATIVA

SE FAZ NECESSÁRIO O RESSACIMENTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, REFERENTE A TARIFA DE REANÁLISE E REPROGRAMAÇÃO DA 2ª ETAPA DA REVITALIZAÇÃO DA RUA COMENDADOR JOSÉ GOMES, NESTE MUNICÍPIO. CR 1027081-75/2015.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): CAIXA ECONOMICA FEDERAL						
CNPJ: 00.360.305/0001-04				Email:	Telefone:	
Endereço: SBS QUADRA 4 BLOCO A LOTE , 34 PRESI/GECOL 21 ANDAR , ASA SUL , BRASILIA/RN, CEP: 70092-900						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	UN	TARIFA DE REANALISE E REPROGRAMAÇÃO		1.068,00	1.068,00
Total:						1.068,00

VALOR: R\$ 1.068,00 (um mil e sessenta e oito reais)

Parelhas/RN, 18 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:25A0B136

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2019

ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021			R\$1,00
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	
Receita Total	14.209.450	13.012.317	0,05	14.812.897	12.982.381	0,05	15.443.456	12.955.919	0,05	
Receitas Primárias (I)	14.159.601	12.966.668	0,05	14.760.805	12.936.727	0,05	15.389.020	12.910.252	0,05	
Despesa Total	14.209.450	13.012.317	0,05	14.812.897	12.982.381	0,05	15.443.456	12.955.919	0,05	
Despesas Primárias (II)	14.209.450	13.012.317	0,05	14.812.897	12.982.381	0,05	15.443.456	12.955.919	0,05	
Resultado Primário (I - II)	-49.849	-45.649	0,00	-52.092	-45.655	0,00	-54.436	-45.668	0,00	
Resultado Nominal	-207.842	-190.332	0,00	646.368	566.493	0,00	-40.000	-33.557	0,00	
Dívida Pública Consolidada	6.781.522	6.210.185	0,02	6.732.356	5.900.400	0,02	6.683.546	5.607.002	0,02	
Dívida Consolidada Líquida	5.626.522	5.152.493	0,02	6.332.356	5.549.830	0,02	5.533.546	4.642.237	0,02	
Receitas Primárias advinda de PPP (IV)										
Despesas Primárias geradas por PPP (v)										
Impactado saldo das PPP (VI) = (IV-V)										
FONTE: Balanços e Orçamentos Municipais										
IBGE										
Portal Brasil										

PIB do Rio Grande do Norte	57.250.000.000	57.250.000.000	57.250.000.000
Índice de Correção Monetária	1,045	1,092	1,1412

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:4147D754

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
 2019

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)						R\$1,00	
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2017 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2017 (b)	% PIB	Valor		
					© = (b-a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	13.800.165	0,01	12.351.128	0,06	-1.449.037	-10,50	
Receitas Primárias(I)	13.734.905	0,01	12.233.385	0,06	-1.501.520	-10,93	
Despesa Total	13.800.165	0,01	12.078.199	0,05	-1.721.966	-12,48	
Despesas Primárias (II)	13.800.165	0,01	12.078.199	0,05	-1.721.966	-12,48	
Resultado Primário(III) = (I - II)	-65.260	0,00	155.186	0,00	220.446	-337,80	
Resultado Nominal	-580.020	0,00	-292.802	0,00	287.218	-49,52	
Dívida Pública Consolidada	5.220.182	0,00	7.159.282	0,03	1.939.100	37,15	
Dívida Consolidada Líquida	4.790.182	0,00	5.933.077	0,03	1.142.895	23,86	
FONTE: Orçamentos do Município 2017							
Balanco Geral do Município 2017							
PIB do Rio Grande do Norte	57.250.000.000		57.250.000.000				

Publicado por:
 Franciso Vitoriano Rodrigues do Nascimento
 Código Identificador:F6C385E9

GABINETE DO PREFEITO
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
 2019

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, 2º, inciso II)													R\$1,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES													
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%			
Receita Total	12.569.353	12.351.128	-1,736	13.632.010	10,4	14.209.450	4,2	14.812.897	4,2	15.443.456	4,3			
Receitas Primárias(I)	12.534.193	12.233.385	-2,4	13.584.309	11,0	14.159.601	4,2	14.760.805	4,2	15.389.020	4,3			
Despesa Total	12.375.199	12.078.199	-2,4	13.632.010	12,9	14.209.450	4,2	14.812.897	4,2	15.443.456	4,3			
Despesas Primárias(II)	12.375.199	12.078.199	-2,4	13.632.010	12,9	14.209.450	4,2	14.812.897	4,2	15.443.456	4,3			
Resultado Primário(III)=(I - II)	158.994	155.186	-2,395	-47.701	-130,7	-49.849	4,5	-52.092	4,5	-54.436	4,5			
Resultado Nominal	-430.432	-292.802	-31,97	80.650	-127,5	-217.195	-369,3	705.834	-425,0	-798.810	-213,2			
Dívida Pública Consolidada	7.054.246	6.954.135	-1,42	6.903.717	-0,7	6.781.522	-1,8	6.732.356	-0,7	6.683.546	-0,725			
Dívida Consolidada Líquida	6.055.869	5.763.067	-4,84	5.843.717	1,4	5.626.522	-3,7	6.332.356	12,5	5.533.546	-12,61			
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES													
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%			
Receita Total	13.960.780	12.715.486	-8,9	13.632.010	7,2	13.597.560	-0,3	13.564.924	-0,2	13.532.646	-0,2			
Receitas Primárias(I)	13.921.728	12.594.270	-9,5	13.584.309	7,9	13.549.857	-0,3	13.517.221	-0,2	13.484.946	-0,2			
Despesa Total	13.745.134	12.434.506	-9,5	13.632.010	9,6	13.597.560	-0,3	13.564.924	-0,2	13.532.646	-0,2			
Despesas Primárias(II)	13.745.134	12.434.506	-9,5	13.632.010	9,6	13.597.560	-0,3	13.564.924	-0,2	13.532.646	-0,2			
Resultado Primário(III)=(I - II)	176.595	159.764	-9,5	-47.701	-129,9	-47.702	0,0	-47.703	0,0	-47.701	0,0			
Resultado Nominal	-478.081	-301.440	-36,9	80.650	-126,8	-207.842	-357,7	646.368	-411,0	-699.974	-208,3			
Dívida Pública Consolidada	7.835.151	7.159.282	-8,6	6.903.717	-3,6	6.489.495	-6,0	6.165.161	-5,0	5.856.595	-5,0			
Dívida Consolidada Líquida	6.726.254	5.933.077	-11,8	5.843.717	-1,5	5.384.232	-7,8629	5.798.861	7,7	4.848.884	-16,4			
FONTE: Balanco Geral do Município 2016 e 2017														
Orçamento 2018														
IBGE														
PIB (valor de 2014)														
Inflação (IPCA - variação %)														
IPCA														

Publicado por:
 Franciso Vitoriano Rodrigues do Nascimento
 Código Identificador:B86088E0

GABINETE DO PREFEITO
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 2019

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)						R\$1,00	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital		-2.573.340	100	-3.130.163	100	-3.969.367	100
Reservas							
Resultado Acumulado							
TOTAL		-2.573.340	100	-3.130.163	100	-3.969.367	100
REGIME PREVIDENCIÁRIO							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital							
Reservas		Não Tem		Não tem		Não tem	

Resultado Acumulado						
TOTAL						
FONTE: Balanço Geral do Município.						

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C3F80651

GABINETE DO PREFEITO
MEMORIA DE CALCULO DA LEI 389/2018

III - Metodologia e Memória de Cálculos das Metas Anuais para o Resultado Primário da Prefeitura

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES(I)	12.146.353	11.973.678	12.512.915	13.075.995	13.664.416	14.279.314
Imposto, Taxas e Contribuição de Melhoria	319.052	315.168	329.351	344.171	359.659	375.843
Receita de Contribuição	40.970	23.581	24.642	25.751	26.910	28.121
Receita Patrimonial	35.190	45.648	47.702	49.849	52.092	54.436
Aplicações Financeiras (II)	35.190	45.648	47.702	49.849	52.092	54.436
Receitas de Serviços	0	0	0	0	0	0
Transferências Correntes	11.703.403	11.582.065	12.103.679	12.648.344	13.217.520	13.812.309
Demais Receitas Correntes	47.738	7.216	7.541	7.880	8.235	8.605
RECEITAS FISCAIS CORRENTES(III)=(I-II)	12.111.163	11.928.030	12.465.213	13.026.146	13.612.324	14.224.878
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	423.000	305.355	1.119.096	1.133.455	1.148.481	1.164.142
Operações de Crédito (V)						
Amortização de Empréstimos (VI)						
Alienação de Ativos (VII)						
Transferências de Capital	423.000	305.355	1.119.096	1.133.455	1.148.481	1.164.142
Outras Receitas de Capital						
Receitas Fiscais de Capital (VIII)=(IV-V-VI-VII)	423.000	305.355	1.119.096	1.133.455	1.148.481	1.164.142
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX)=(III+VIII)	12.534.163	12.233.385	13.584.309	14.159.601	14.760.805	15.389.020
DESPESAS CORRENTES (X)	12.021.835	11.850.190	12.324.198	12.867.355	13.464.768	13.992.022
Pessoal e Encargos Sociais	5.841.998	6.866.691	7.141.359	7.462.720	7.798.542	8.149.477
Juros e Encargos da Dívida (XI)						
Outras Despesas Correntes	6.179.837	4.983.499	5.182.839	5.404.635	5.666.226	5.842.545
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII)=(X-XI)	12.021.835	11.850.190	12.324.198	12.867.355	13.464.768	13.992.022
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	353.365	228.009	1.167.200	1.200.000	1.200.000	1.300.000
Investimentos	353.365	228.009	1.167.200	1.200.000	1.200.000	1.300.000
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida (XIV)						
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV)=(XIII-XIV)	353.365	228.009	1.167.200	1.200.000	1.200.000	1.300.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0	0	140.612	142.095	148.129	154.434
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII)=(XII+XV+XVI)	12.375.200	12.078.199	13.632.010	14.209.450	14.812.897	15.446.456
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVII)	158.963	155.186	-47.701	-49.849	-52.092	-57.436

Notas:

a) Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

b) O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, relativas às normas de Contabilidade Pública.

IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal da Prefeitura:

META FISCAL - RESULTADO NOMINAL

ESPECIFICAÇÃO	2016 (b)	2017 (c)	2018 (d)	2019 (e)	2020 (f)	2021 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	7.054.246	6.954.135	6.903.717	6.781.522	6.732.356	6.683.546
DEDUÇÕES (II)	998.377	1.191.068	1.060.000	1.155.000	400.000	1.150.000
Ativo Disponível	1.042.464	1.223.949	1.100.000	1.200.000	500.000	1.200.000
Haveres Financeiros						
(-) Restos a Pagar Processados	44.087	32.881	40.000	45.000	100.000	50.000
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	6.055.869	5.763.067	5.843.717	5.626.522	6.332.356	5.533.546
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)						
PASSIVOS RECONHECIDOS(V)						
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	6.055.869	5.763.067	5.843.717	5.626.522	6.332.356	5.533.546
RESULTADO NOMINAL	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
	-430.432	-292.802	80.650	-217.195	705.834	-798.810

*: Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício de 2009.

Nota: O cálculo das Metas relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN.

v - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública da Prefeitura:

META FISCAL MONTANTE DA DÍVIDA

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	7.054.246	6.954.135	6.903.717	6.781.522	6.732.356	6.683.546
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas	7.054.246	6.954.135	6.903.717	6.781.522	6.732.356	6.683.546
DEDUÇÕES (II)	998.377	1.191.068	1.060.000	1.155.000	400.000	1.150.000
Ativo Disponível	1.042.464	1.223.949	1.100.000	1.200.000	500.000	1.200.000
Haveres Financeiros						
(-) Restos a Pagar Processado	44.087	32.881	40.000	45.000	100.000	50.000
DLC (III) = (I - II)	6.055.869	5.763.067	5.843.717	5.626.522	6.332.356	5.533.546
FONTE: Relatório Anual do Município 2016 e 2017						
Orçamento 2018						

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:BD0D2863

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 036/2018

Gabinete Civil

DECRETO Nº 36, de 30 de novembro de 2018

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de R\$ 627.978,20, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de R\$ 627.978,20 (seiscentos e vinte e sete mil, novecentos e setenta e oito reais e vinte centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de outubro de 2018.

Pedro Avelino/RN, 30 de novembro de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
03.001 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINSTRAÇÃO					30.000,00
	2014 ENCARGOS COM A DÍVIDA CONTRATADA - INTERNA				30.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0100000000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
18.001 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, MEIO AMBI E REC HUMA					30.000,00
	1334 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HUMANOS				30.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	3.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	26.000,00
Anexo I (Acréscimo)					3.500,00
19.001 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					3.500,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS				3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	3.500,00
Anexo II (Redução)					3.500,00
19.001 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					3.500,00
	1358 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS				3.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	3.500,00
Anexo I (Acréscimo)					8.900,00
22.001 SECRETARIA MUN DO TRABALHO,					8.900,00

HABITAÇÃO E ASSIST SOC					
	2121 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS -SCFV)				8.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	8.900,00
Anexo II (Redução)					8.900,00
22 .001 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					8.900,00
	1362 REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				8.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	900,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.000,00
03 .001 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					3.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					3.000,00
24 .001 SECRETARIA MUN DO TURISMO, ESPORTE LAZER					3.000,00
	2143 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	3.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
20 .001 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA					30.000,00
	2081 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
20 .001 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA					30.000,00
	2058 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL(CRECHE E PRE ESCOLA)				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	15.000,00
	2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				10.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOA. DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	0100000000	0001	10.000,00
	2089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
21 .001 SECRETARIA MUN DE SAÚDE					15.000,00
	2113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00
21 .001 SECRETARIA MUN DE SAÚDE					15.000,00
	2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	15.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					300,00
03 .001 SEC. MUN. PLANEJAMENTO					300,00

E	ADMINISTRAÇÃO					
	2010 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001		300,00
	Anexo II (Redução)					300,00
	03.001 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					300,00
	2014 ENCARGOS COM A DÍVIDA CONTRATADA - INTERNA					300,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0100000000	0001		300,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
	Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
	21.001 SECRETARIA MUN DE SAÚDE					2.000,00
	2113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS					2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001		2.000,00
	Anexo II (Redução)					2.000,00
	21.001 SECRETARIA MUN DE SAÚDE					2.000,00
	1016 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POLOS DE ACADEMIAS DE SAÚDE					2.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001		2.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
	Anexo I (Acréscimo)					3.500,00
	21.001 SECRETARIA MUN DE SAÚDE					3.500,00
	2113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS					3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001		3.500,00
	Anexo II (Redução)					3.500,00
	21.001 SECRETARIA MUN DE SAÚDE					3.500,00
	1016 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POLOS DE ACADEMIAS DE SAÚDE					3.500,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001		3.500,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
	Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
	03.001 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					1.000,00
	2014 ENCARGOS COM A DÍVIDA CONTRATADA - INTERNA					1.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0100000000	0001		1.000,00
	Anexo II (Redução)					1.000,00
	03.001 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					1.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001		400,00
	2014 ENCARGOS COM A DÍVIDA CONTRATADA - INTERNA					600,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0100000000	0001		600,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
	Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
	03.001 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					15.000,00
	2014 ENCARGOS COM A DÍVIDA CONTRATADA - INTERNA					15.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0100000000	0001		15.000,00
	Anexo II (Redução)					15.000,00
	24.001 SECRETARIA MUN DO TURISMO,					15.000,00

ESPORTE LAZER	E					
		1372 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE				15.000,00
			4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	15.000,00
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)						5.000,00
21 .001 SECRETARIA MUN DE SAÚDE						5.000,00
		2113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				5.000,00
			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)						5.000,00
21 .001 SECRETARIA MUN DE SAÚDE						5.000,00
		1016 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POLOS DE ACADEMIAS DE SAÚDE				5.000,00
			4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)						15.000,00
03 .001 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO						15.000,00
		2010 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				15.000,00
			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)						15.000,00
24 .001 SECRETARIA MUN DO TURISMO, ESPORTE E LAZER						15.000,00
		2140 PROGRAMA INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR				8.000,00
			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	3.000,00
			3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	0100000000	0001	2.000,00
			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	2.000,00
			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.000,00
		2141 PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS				2.000,00
			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	2.000,00
		2143 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO				5.000,00
			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.000,00
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)						500,00
23 .001 SECRETARIA MUN DE TRIBUT, FINANÇAS E DES ECONOMIC						500,00
		2137 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				500,00
			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	500,00
Anexo II (Redução)						500,00
23 .001 SECRETARIA MUN DE TRIBUT, FINANÇAS E DES ECONOMIC						500,00
		2137 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				500,00
			3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	500,00
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)						16.678,20
20 .001 SECRETARIA						16.678,20

MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
	2081 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				16.678,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0106100000	0001	16.678,20
Anexo II (Redução)					16.678,20
18.001 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HUMA					16.678,20
	1339 PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				16.678,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	16.678,20
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.000,00
19.001 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					4.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					4.000,00
19.001 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					4.000,00
	1360 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO				4.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	4.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.000,00
18.001 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HUMA					7.000,00
	1334 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HUMANOS				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	7.000,00
Anexo II (Redução)					7.000,00
18.001 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HUMA					7.000,00
	1339 PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	7.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					800,00
21.001 SECRETARIA MUN DE SAÚDE					800,00
	2113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	800,00
Anexo II (Redução)					800,00
21.001 SECRETARIA MUN DE SAÚDE					800,00
	2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	800,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.500,00
03.001 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					1.500,00
	2010 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.500,00
Anexo II (Redução)					1.500,00
03.001 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E					1.500,00

ADMINISTRAÇÃO					
	2014 ENCARGOS COM A DÍVIDA CONTRATADA - INTERNA				1.500,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0100000000	0001	1.500,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
20 .001 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA					1.000,00
	2089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
20 .001 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA					1.000,00
	1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE INFORMÁTICA PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.000,00
03 .001 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					6.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				6.000,00
		3.1.90.1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					6.000,00
03 .001 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					6.000,00
	2014 ENCARGOS COM A DÍVIDA CONTRATADA - INTERNA				6.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0100000000	0001	6.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					25.000,00
19 .001 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					25.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS				25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					25.000,00
19 .001 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					25.000,00
	1355 REESTRUTURAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL				750,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	150,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	200,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS				2.341,25
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	821,49
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.219,76

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	100,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	200,00
	1357 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS E JARDINS				5.602,04
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	602,04
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	5.000,00
	1358 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS				6.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	6.500,00
	1360 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO				9.806,71
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.984,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	600,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	1.722,71
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	2.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
22	.001	SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC			10.000,00
	2133 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
22	.001	SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC			10.000,00
	1362 REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				6.749,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	6.749,90
	2133 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				3.250,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	250,10
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
20	.001	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA			20.000,00
	1011 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA FUNDEB 60%				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
20	.001	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA			20.000,00
	1011 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA FUNDEB 60%				15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101800000	0001	15.000,00
	2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL				3.068,14
		3.1.90.04	0101800000	0001	763,20

		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101800000	0001	2.304,94
	2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - INFANTIL				1.931,86
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	621,02
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101800000	0001	1.310,84
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
22.001 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					10.000,00
	2121 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS -SCFV)				10.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
22.001 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					10.000,00
	2121 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS -SCFV)				10.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	10.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
22.001 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					5.000,00
	2121 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS -SCFV)				5.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
22.001 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					5.000,00
	1363 AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E REPARAÇÃO DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES DE ATENDIMENTO				5.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	5.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.300,00
22.001 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					6.300,00
	2121 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS -SCFV)				6.300,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	6.300,00
Anexo II (Redução)					6.300,00
22.001 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					6.300,00
	2119 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO SUAS				6.300,00
		3.3.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	778,12
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM	0100000000	0001	500,00

		LOCOMOÇÃO			
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	563,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.140,80
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	318,08
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					57.000,00
20 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA					57.000,00
2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL					57.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	57.000,00
Anexo II (Redução)					57.000,00
20 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA					57.000,00
1012 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL					57.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	35.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	2.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					250.000,00
20 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA					250.000,00
2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL					250.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	250.000,00
Anexo II (Redução)					250.000,00
20 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA					250.000,00
1007 RECUPERAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO - CEI					139.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102200000 0001		15.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0102200000	0001	10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0102200000	0001	104.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102200000	0001	10.000,00
2082 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES PETERN/GOV. DO ESTADO					111.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102200000	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0102200000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0102200000	0001	41.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
03.001 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					50.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				50.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	0100000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
19.001 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					50.000,00
	1353 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E OU REFORMA DO CEMITÉRIO PÚBLICO				33.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102400000	0001	3.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102400000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	20.000,00
	1359 CONSTRUÇÃO DE PORTICO				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	2.000,00
	1360 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	5.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					25.000,00
03.001 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					25.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				25.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	0100000000	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					25.000,00
19.001 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					25.000,00
	1356 CONSTRUÇÃO DE URBANIZAÇÃO DE ANEL VIÁRIO(Alarg de acessos, construção, passeios e acessibilidade)				14.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	14.500,00
	1359 CONSTRUÇÃO DE PORTICO				10.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	10.500,00

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:71E4B5BA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 280/2018**

Gabinete Civil

PORTARIA Nº 280, de 30 de novembro de 2018

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 253.542,09 (duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e nove centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de outubro de 2018.

Pedro Avelino/RN, 30 de novembro de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.000,00
18.001 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, MEIO AMB E REC HUMA					8.000,00
	1334 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HUMANOS				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	8.000,00
Anexo II (Redução)					8.000,00
18.001 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, MEIO AMB E REC HUMA					8.000,00
	1334 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HUMANOS				8.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	0100000000	0001	281,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	4.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.819,00
		3.3.90.93 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	1.500,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					3.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)				3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					3.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					3.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)				3.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	2.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00
20.001 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA					40.000,00
	2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					40.000,00
20.001 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA					40.000,00
	2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				40.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	0100000000	0001	4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	30.000,00
		3.3.90.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	2.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.000,00
21.001 SECRETARIA MUN DE SAÚDE					3.000,00
	2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106700000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					3.000,00
21.001 SECRETARIA MUN DE SAÚDE					3.000,00
	2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	0106700000	0001	3.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					25.000,00
21.001 SECRETARIA MUN DE SAÚDE					25.000,00
	2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					25.000,00
21.001 SECRETARIA MUN DE SAÚDE					25.000,00
	2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	15.000,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	10.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
19.001 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					1.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					
19.001 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					1.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS				1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	1.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
03.001 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					5.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					
03.001 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					5.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
21.001 SECRETARIA MUN DE SAÚDE					5.000,00
	2113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					
21.001 SECRETARIA MUN DE SAÚDE					5.000,00
	2113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	4.892,38
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	107,62
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
21.001 SECRETARIA MUN DE SAÚDE					1.000,00
	2113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					
21.001 SECRETARIA MUN DE SAÚDE					1.000,00
	2113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	380,65
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	619,35
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
21.001 SECRETARIA MUN DE SAÚDE					5.000,00
	2113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					
21.001 SECRETARIA MUN DE SAÚDE					5.000,00
	2113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	107,62
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	4.892,38
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
22.001 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					2.000,00
	2133 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					
22.001 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					2.000,00
	2133 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.000,00
20.001 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA					4.000,00
	2089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					4.000,00
20.001 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA					4.000,00
	2089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	4.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.000,00
20.001 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA					6.000,00
	2089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					6.000,00
20.001 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA					6.000,00
	2089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	6.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
20.001 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA					2.000,00
	2089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
20.001 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA					2.000,00
	2089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.088,14
21.001 SECRETARIA MUN DE SAÚDE					8.088,14
	2113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				8.088,14
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	8.088,14
Anexo II (Redução)					8.088,14
21.001 SECRETARIA MUN DE SAÚDE					8.088,14
	2113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				8.088,14
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	8.088,14
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.800,00
20.001 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA					3.800,00
	2089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				3.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	3.800,00
Anexo II (Redução)					3.800,00
20.001 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA					3.800,00
	2089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				3.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	3.800,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
21.001 SECRETARIA MUN DE SAÚDE					2.000,00
	2114 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
21.001 SECRETARIA MUN DE SAÚDE					2.000,00
	2114 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					843,00
21.001 SECRETARIA MUN DE SAÚDE					843,00
	2113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				843,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS	0100000000	0001	843,00

		DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
Anexo II (Redução)						843,00
21.001 SECRETARIA MUN DE SAÚDE						843,00
		2113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				843,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	DE	0100000000	0001	843,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)						5.000,00
21.001 SECRETARIA MUN DE SAÚDE						5.000,00
		2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)						5.000,00
21.001 SECRETARIA MUN DE SAÚDE						5.000,00
		2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	E	0100000000	0001	5.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)						546,45
21.001 SECRETARIA MUN DE SAÚDE					546,45	
		2113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS			546,45	
				3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000 0001 546,45	
Anexo II (Redução)						546,45
21.001 SECRETARIA MUN DE SAÚDE					546,45	
		2113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS			546,45	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001 546,45	
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)						1.000,00
22.001 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					1.000,00	
		2127 MAUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS			1.000,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0102900000	0001 1.000,00	
Anexo II (Redução)						1.000,00
22.001 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					1.000,00	
		2127 MAUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS			1.000,00	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0102900000	0001 1.000,00	
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)						11.000,00
21.001 SECRETARIA MUN DE SAÚDE					11.000,00	
		2112 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC			11.000,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001 11.000,00	
Anexo II (Redução)						11.000,00
21.001 SECRETARIA MUN DE SAÚDE					11.000,00	
		2112 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC			11.000,00	
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		0100000000	0001 5.000,00	
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100000000	0001 4.000,00	
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100000000	0001 2.000,00	
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)						2.500,00
21.001 SECRETARIA MUN DE SAÚDE					2.500,00	
		2109 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF			2.500,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001 2.500,00	
Anexo II (Redução)						2.500,00
21.001 SECRETARIA MUN DE SAÚDE					2.500,00	
		2109 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF			2.500,00	
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0100000000	0001 1.500,00	
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100000000	0001 1.000,00	
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)						6.000,00
24.001 SECRETARIA MUN DO TURISMO, ESPORTE E LAZER					6.000,00	
		2139 MANUTENCAO DA SEC DE ESPORTE E LAZER			6.000,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001 6.000,00	
Anexo II (Redução)						6.000,00
24.001 SECRETARIA MUN DO TURISMO, ESPORTE E LAZER					6.000,00	
		2139 MANUTENCAO DA SEC DE ESPORTE E LAZER			6.000,00	
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		0100000000	0001 1.241,00	
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		0100000000	0001 1.000,00	
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0100000000	0001 1.000,00	

		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	0100000000	0001	2.759,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.400,00
20 .001 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA					6.400,00
	2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				6.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	6.400,00
Anexo II (Redução)					6.400,00
20 .001 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA					6.400,00
	2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				6.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	4.400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	2.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100,00
24 .001 SECRETARIA MUN DO TURISMO, ESPORTE E LAZER					100,00
	2139 MANUTENCAO DA SEC DE ESPORTE E LAZER				100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	100,00
Anexo II (Redução)					100,00
24 .001 SECRETARIA MUN DO TURISMO, ESPORTE E LAZER					100,00
	2139 MANUTENCAO DA SEC DE ESPORTE E LAZER				100,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	0100000000	0001	100,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					65,00
20 .001 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA					65,00
	2089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				65,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	65,00
Anexo II (Redução)					65,00
20 .001 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA					65,00
	2089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				65,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	65,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
20 .001 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA					10.000,00
	2089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
20 .001 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA					10.000,00
	2089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	3.409,41
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	3.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	3.590,59
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
21 .001 SECRETARIA MUN DE SAÚDE					20.000,00
	2114 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				20.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
21 .001 SECRETARIA MUN DE SAÚDE					20.000,00
	2114 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	20.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
21 .001 SECRETARIA MUN DE SAÚDE					5.000,00
	2108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106600000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
21 .001 SECRETARIA MUN DE SAÚDE					5.000,00
	2108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106600000	0001	5.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
21 .001 SECRETARIA MUN DE SAÚDE					15.000,00
	2109 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF				15.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00
21 .001 SECRETARIA MUN DE SAÚDE					15.000,00
	2109 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCLEO DE APOIO				15.000,00

A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF					
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	15.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00
21.001 SECRETARIA MUN DE SAÚDE					40.000,00
	2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				40.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					40.000,00
21.001 SECRETARIA MUN DE SAÚDE					40.000,00
	2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	40.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.664,50
21.001 SECRETARIA MUN DE SAÚDE					4.664,50
	2116 PROMOÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E A FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE				4.664,50
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	4.664,50
Anexo II (Redução)					4.664,50
21.001 SECRETARIA MUN DE SAÚDE					4.664,50
	2116 PROMOÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E A FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE				4.664,50
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	4.664,50
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
22.001 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					1.000,00
	2127 MAUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS				1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
22.001 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					1.000,00
	2127 MAUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS				1.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	1.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					35,00
22.001 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					35,00
	2127 MAUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS				35,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	35,00
Anexo II (Redução)					35,00
22.001 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					35,00
	2127 MAUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS				35,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	35,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					500,00
20.001 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA					500,00
	2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				500,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	500,00
Anexo II (Redução)					500,00
20.001 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA					500,00
	2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				500,00
		3.3.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	500,00

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:80922121

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 0304/2018 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN, PARA O EXERCÍCIO DE 2019

Lei nº. 0304/2018

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Riacho de Santana/RN, para o exercício de 2019 e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Riacho de Santana/RN Para o exercício de 2019.

Orçamento Fiscal; e
Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2019 é estimada no valor de R\$ 31.141.236 (Trinta e um milhões, cento e quarenta e um mil, duzentos e trinta e seis reais).

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITA 2019
TABELA I
R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Receitas Correntes	28.160.344
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	406.917
Receita Patrimonial	179.466
Receita de Serviços	70.437
Transferências Correntes	24.608.636
Outras Receitas Correntes	2.894.888
(-) DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	-2.661.911
Receitas de Capital	5.642.803
Alienação de Bens	66.034
Transferências de Capital	5.576.769
TOTAL	31.141.236

Capítulo II FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de R\$ 31.141.236 (Trinta e um milhões, cento e quarenta e um mil, duzentos e trinta e seis reais).

Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R\$ 2.830.794,00 (Dois milhões, oitocentos e trinta mil, setecentos e noventa e quatro reais), que servirá como

Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO
TABELA II
R\$ 1,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
PODER LEGISLATIVO	
CÂMARA MUNICIPAL	963.032
PODER EXECUTIVO	
GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	697.850
SEC.MUL.DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	3.042.506
SEC MUL DE SAUDE E SANEAMENTO - SEMSA	1.248.648
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	5.993.169
SEC MUL DE TRAB E ASSIST SOCIAL-SETRAS	775.723
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL - FMAS	1.774.701
SEC MUL DE EDUC CULT E DESPORTOS - SEMECD	4.573.386
FUNDO MUL DE DESENV DA EDUCACAO-FUNDEB	4.085.469
SEC MUL DE OBRAS E SERV URBANOS	2.172.616
SEC MUL DE AGRIC.REC.HID E DESENV.RURAL	1.185.589
SEC M.MEIO AMBIENTE E DES.URBANO-SEMMADU	843.068
SEC.MUL.DE COMUNICACOES - SEMCOM	63.543
SEC.MUL.DE ASSESSORIA TECNICA-SEMATEC	42.118
SEC. MUN. DE FINANÇAS - SEMUFI	88.048
SEC. MUN. DE CULTURA - SEMCUL	208.597
SEC. MUN. DE ESPORTES - SEME	402.700
SEC. MUN. DE TRANSPORTES - SEMTRAS	149.679
Reserva de Contingência	2.830.794
TOTAL DO ORÇAMENTO	31.141.236

Art. 6º. Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes da Tabela III.

RELAÇÃO DE FONTES DE RECURSOS
TABELA III

Fonte	Codificação TCE	Especificação
100	10010000	RECURSOS ORDINARIOS - REC.CORRENTES
103	10900000	REC.PROPRIOS- IPTU/ISS/IRRF/TAXAS/SERVICO
104	11200000	COTA PARTE - SALARIO EDUCACAO
105	11240000	FUNDO A FUNDO - FNDE
106	12140000	FUNDO A FUNDO - SAUDE
107	13110000	FUNDO A FUNDO - FNAS
112	12900000	RECEITA DE SERVICOS DE SAUDE
118	11160000	RECURSOS FUNDEB
121	12200000	TRANSF.DE CONVENIOS - SAUDE
122	11250000	TRANSF.DE CONVENIOS - EDUCACAO
123	13120000	TRANSF.DE CONVENIOS - ASSISTENCIA SOCIAL
125	19900000	TRANSF.DE CONVENIOS - SANEAMENTO BASICO
199	19900000	TRANSF.DE CONVENIOS - OUTROS
210	19300000	ALIENAÇÃO DE BENS - MÓVEIS E IMÓVEIS
221	12200000	TRANSF.DE CONVENIOS - SAUDE
222	11250000	TRANSF.DE CONVENIOS - EDUCACAO
223	19900000	TRANSF.DE CONVENIOS - SANEAMENTO BASICO
224	13120000	TRANSF.DE CONVENIOS - FNAS
299	19900000	TRANSF.DE COVENIOS - OUTROS

Art. 7º. O Poder Executivo fica autorizado a:

Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2018, provenientes de operações de créditos e convênios.

TITULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Riacho de Santana/RN 03 de dezembro de 2018.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:B59E9C25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 710/2018 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II e III da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. – Esta Lei Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Rodolfo Fernandes-RN para o exercício financeiro de 2019, compreendendo, nos termos do § 5º do art. 165 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e Lei de Diretrizes Orçamentárias o orçamento fiscal e da seguridade social referente aos Poderes Executivo e Legislativo, da administração direta municipal incluindo seus fundos especiais.

Art. 2º. O Orçamento Total dos Poderes do Município e seus Fundos Especiais para o exercício de 2019, discriminado nos anexos desta Lei, estima a receita e fixa a despesa em **R\$19.968.830,00 (dezenove milhões novecentos e sessenta e oito miloitocentos e trinta reais)**.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL

Art. 3º. A Receita Orçamentária, a preços correntes, e conforme a legislação tributária vigente é estimada em **R\$19.968.830,00 (dezenove milhões novecentos e sessenta e oito mil oitocentos e trinta reais)**.

Art. 4º. As Receitas são estimadas por Categoria Econômica.

Art. 5º. A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante na tabela I.

TABELA I

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	18.266.030,00
1.1 - Receitas Tributárias	337.000,00
1.2 - Contribuições	120.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	382.000,00
1.6 - Receita de Serviços	6.000,00
1.7 - Transferências Correntes	17.375.030,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	46.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	2.100.000,00
2.4 - Transferências de Capital	2.100.000,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	1.580.000,00
Receitas de Contribuição Intra-Orçamentária	1.580.000,00
9 – DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (FUNDEB)	-1.977.200,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-1.977.200,00
TOTAL RS	19.968.830,00

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA TOTAL

Art. 6º. A Despesa total fixada no valor de **R\$17.624.830,00 (dezessete milhões seiscentos e vinte e quatro mil oitocentos e trinta reais)**, será desdobrada nos seguintes agregados:

I – Orçamento Fiscal em R\$ 11.551.609,00 (onze milhões quinhentos e cinquenta e um mil seiscentos e nove reais)

II – Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 8.206.221,00 (oito milhões duzentos e seis mil duzentos e vinte e dois reais).

Parágrafo Único – A Reserva de Contingência será no valor de R\$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais), será utilizada de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, cujo recurso tem como destinação a abertura de créditos adicionais.

CAPÍTULO III

DA DISTRIBUIÇÃO DE DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 7º. A Despesa fixada à conta de recursos previsto no art. 3º desta Lei será executada, orçamentária e financeiramente, observada a discriminação na tabela II, apresentada a seguir:

TABELA II

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL RS
01	PODER LEGISLATIVO	846.660,00
1001	Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes	846.660,00
02	PODER EXECUTIVO	10.915.949,00
2001	Gabinete do Prefeito	340.090,00
2002	Sec. Mun. de Administração e Planejamento	904.680,00
2003	Secretaria Municipal de Finanças	119.310,00
2004	Procuradoria Geral do Município	142.940,00
2005	Controladoria Geral do Município	45.700,00
2006	Secretaria Municipal de Educação	2.819.369,00
2007	Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo	2.058.900,00
2008	Secretaria Municipal de Agricultura	513.900,00
2009	Sec. Mun. Des. Econ. Ger. de Emprego e Renda	68.780,00
2012	Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB	3.086.350,00
2013	Secretaria Municipal de Esportes	208.030,00
2014	Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo	353.600,00
2015	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	43.300,00
2099	Reserva de Contingência	211.000,00
03	FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES	5.331.371,00
3002	Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	5.331.371,00
04	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RODOLFO FERNANDES	964.850,00
4002	Fundo Municipal de Assistência Social	964.850,00
05	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE RODOLFO FERNANDES	1.910.000,00
5001	Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes	1.910.000,00
TOTAL GERAL RS		19.968.830,00

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar, para atender insuficiência nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total das despesas fixadas nesta lei.

Parágrafo primeiro: Fica o Poder Executivo autorizado a promover durante a execução do orçamento de 2019, a movimentação das fontes de recursos constantes da lei orçamentária anual, previstas na arrecadação de receitas e fixação das despesas, podendo incluir novas fontes não previstas na arrecadação de receitas e fixação das despesas.

Parágrafo segundo: as transferências de recursos realizadas entre fontes/destinação de recursos não caracterizam abertura de crédito suplementar.

CAPÍTULO V**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art.9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Germano Filho, 18 de dezembro 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:B82582F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal em exercício, Srª. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, Servidora pública estadual, portadora de RG nº RG Nº 926.309 (SSP/RN) e CPF nº 597.533.074-20, Residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Bairro: Santa Luzia, Santana do Matos/RN, CEP:59.520-000, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, inscrita no CNPJ nº 06.281.452/0001-75, com Inscrição Estadual nº 20.098.065-3 e sede na Rua Desembargador Lins Bahia, 207-A, Praia do Meio, Natal/RN, neste ato representada por **ARNALDO BEZERRA DA COSTA**, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 702.045 (SSP/ RN) e CPF nº 379.358.104-78, residente na Rua Cafarnaum, nº 160 C, Bairro - Planalto, CEP 59.073.170, Natal/RN, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 12 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 15.152,00 (**quinze mil, cento e cinquenta e dois reais**), reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
18831	NEGATOSCÓPIO: EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS. TIPO: LÂMPADA FLUORESCENTE/ 2 CORPOS.	HOSPMOVEIS/HP CORPOS	2 Unid	5	R\$ 672,00	R\$ 3.360,00
18832	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO: EQUIPAMENTO UTILIZADO NOS PROCESSOS DE LIMPEZA DENTÁRIO E EM PROCESSOS ODONTOLÓGICOS QUE NECESSITAM DE ALTA ENERGIA. JATO DE BICARBONATO INTEGRADO: POSSUI; CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVE: POSSUI.	KONDORTECH/S ACALER JET	Unid	2	R\$ 2.414,00	R\$ 4.828,00
18830	MOCHO: TIPO CADEIRA GIRATÓRIA PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO E PRECISÃO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, MUITO UTILIZADO EM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS. MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO CARBONO; ENCOSTO: POSSUI; REGULAGEM DE ALTURA: A GÁS.	SANTA LUZIA/S8056A	Unid	2	R\$ 526,00	R\$ 1.052,00
18825	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS); EQUIPAMENTO A VAPOR PARA ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS-CIRÚRGICOS. CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL; CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LITROS.	DIGITALI/MOD: 2.1 25LT	Unid	1	R\$ 3.680,00	R\$ 3.680,00
18829	JATO DE BICARBONATO: UTILIZADO P/ REMOVER A PLACA BACTERIANA, CAMADA OXIDADA, MANCHAS, IMPUREZAS DENTÁRIAS, POR MEIO DO USO DO BICARBONATO DE SÓDIO. CONSOLE: C/ ENTRADA DE AR, ÁGUA E RESERVATÓRIO DE BICARBONAT. ACESSÓRIO: 1 PEÇA DE MÃO P/ JATO BICARB	SCHUSTER/JETL UNO AXIS	Unid	4	R\$ 558,00	R\$ 2.232,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal Saúde, através da Gestora do Contrato, a Sra. Mônica Maria Damasceno**.

4.1.1 - O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Autorização de Compra** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Autorização de Compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – o fornecimento dos produtos deverão ser entregue, na sede da Secretaria Municipal de Saúde e em até quinze (15) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: **comprasm17@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 052/2018** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 12 de dezembro de 2018.

MARIA ALICE SILVA	ARNALDO BEZERRA DA COSTA
Em Exercício	P/ Promitente Contratada
P/ Promitente Contratante	

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:FC191F7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal em exercício, Srª. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, Servidora pública estadual, portadora de RG nº 926.309 (SSP/RN) e CPF nº 597.533.074-20, Residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Bairro: Santa Luzia, Santana do Matos/RN, CEP:59.520-000, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 18.588.224/0001-21, com Inscrição Estadual nº 20.291.356-2 e sede na Rua Tuiuti, nº 772, Bairro Petrópolis, Natal/RN, CEP 59.014-160, neste ato representada por JOSE HÉLIO ARAÚJO DANTAS, brasileiro, casado, representante comercial, portador de RG nº 1.153.187 (SSP/RN) e CPF nº 597.561.604-20, residente na Rua Antonio Alves Bandeira, 08, Bairro Centro, Extremoz/RN, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 14 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 55.505,00 (**cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinco reais**), reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
18827	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO: PRODUZ E ARMAZENA AR COMPRIMIDO, ISENTO DE ÓLEO UTILIZADO NO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO P/ APLICAÇÃO DE ALGUNS EQUIPAMENTOS QUE REQUEIRAM AR COMPRIMIDO; CAPAC DO RESERVATÓRIO:30 A 39; POT: 1 A 1,5hp; CONSUMO 6 A 7 PES; SEM OLEO	AIR ZAP	UNID	1	R\$ 2.130,00	R\$ 2.130,00
18828	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS: APARELHO INDICADO PARA POLIMERIZAR RESINAS ATRAVÉS DE LUZ VISÍVEL. TIPO LED, SEM FIO E SEM RADIÔMETRO.	MICRODONT	UNID	4	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
18826	BIOMBO PLUMBIFERO: MOBILIÁRIO HOSPITALAR, REVESTIDO EM CHUMBO, USADO PARA PROTEÇÃO DO PROFISSIONAL DURANTE A REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS. ESPESSURA: MÍNIMO DE 2mm; TIPO: CURVO; ESTRUTURA: AÇO OU ALUMÍNIO.	X-DENT	UNID	7	R\$ 6.000,00	R\$ 42.000,00
18823	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO: EQUIPAMENTO DE USO ODONTOLÓGICO, UTILIZADO PARA MISTURA DE PRODUTOS PARA HOMOGENEIZAÇÃO, NECESSÁRIOS À PRODUÇÃO DA AMALGAMA. TIPO: CAPSULAR. MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL.	ECEL	UNID	3	R\$ 795,00	R\$ 2.385,00
18824	APARELHO DE RAO-X ODONTOLÓGICO: EQUIPAMENTO DESTINADO À OBTENÇÃO DE RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS. INSTALAÇÃO: COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL. MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL. TENSÃO: MÍNIMO 7ma.	PROCION	UNID	1	R\$ 5.790,00	R\$ 5.790,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal Saúde, através da Gestora do Contrato, a Sra. Mônica Maria Damasceno**.

4.1.1 - O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Autorização de Compra** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Autorização de Compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – o fornecimento dos produtos deverão ser entregue, na sede da Secretaria Municipal de Saúde e em até quinze (15) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: **comprasm17@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas;

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 052/2018** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 14 de dezembro de 2018.

MARIA ALICE SILVA	JOSE HÉLIO ARAÚJO DANTAS
Em Exercício	
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:D900C08A

GABINETE DO PREFEITO DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 406/2018

Decreto 406/2018

Abre Crédito Suplementar no valor R\$ 105.500,00 (cento e cinco mil e quinhentos reais) para os fins que especifica e dar outras providências.

A **Prefeita do Município de Santana do Matos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica municipal e tendo em vista a autorização contida no artigo 01, da Lei nº 864/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 105.500,00 (cento e cinco mil e quinhentos reais), a dotação orçamentária constante do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias especificadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal de nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu art. 43, parágrafo 1º, inciso III.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Santana do Matos/RN, 18 de dezembro de 2018.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita em Exercício

UG – UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
02.002.04.122.0002.2203	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	339039	RS 30.000,00
02.003.04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO	339039	RS 15.000,00
02.006.15.452.0007.2028	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	339030	RS 10.000,00
03.001.10.301.0009.2267	PROGRAMA MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DE VIDA	339030	RS 20.000,00
03.001.10.302.0009.2261	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	339030	RS 20.000,00
03.001.10.301.0009.2250	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	339014	RS 500,00
03.001.10.301.0009.2250	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	339036	RS 10.000,00
TOTAL			RS 105.500,00

ANEXO II – DÉBITO

UG – UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
02.002.04.122.0003.2061	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	339039	RS 10.000,00
02.002.14.422.0024.2219	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	339039	RS 4.000,00
02.002.14.422.0024.2220	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE DIREITOS DOS IDOSOS	339039	RS 4.000,00
02.002.14.422.0024.2221	CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	339039	RS 4.000,00
02.002.14.422.0024.2260	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAÚDE	339039	RS 4.000,00
02.002.14.422.0024.2248	CRIAÇÃO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER	339039	RS 2.000,00
02.002.14.422.0024.2249	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	339039	RS 2.000,00
02.003.04.122.0003.2112	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	339039	RS 15.000,00
02.006.15.451.0007.1042	CONSTRUÇÃO DE CANTEIROS E ARBORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	339039	RS 5.000,00
02.006.15.451.0007.1069	ABERTURA DE RUA E RESPECTIVA IDENTIFICAÇÕES	339039	RS 5.000,00
03.001.10.301.0002.2168	CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR	339036	RS 1.000,00
03.001.10.301.0002.2168	CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR	339039	RS 3.000,00
03.001.10.301.0009.1061	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	449052	RS 12.000,00
03.001.10.301.0009.2254	PROGRAMA SAÚDE BUCAL	449052	RS 4.000,00
03.001.10.302.0009.1113	INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA	449052	RS 18.000,00
03.001.10.302.0009.2258	INFORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NA UNIDADE HOSPITALAR	339039	RS 2.000,00
03.001.10.304.0009.2269	PROGRAMA CONTROLE DE ENDEMIAS	339014	RS 500,00
03.001.10.303.0009.2270	PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	339036	RS 2.000,00
03.001.10.304.0009.2087	PROG QUALIF DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	339036	RS 2.000,00
03.001.10.304.0009.2257	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	339036	RS 2.000,00
03.001.10.304.0009.2268	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	339036	RS 3.000,00
03.001.10.304.0009.2295	INCENTIVOS PONTUAIS DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – IPVS	339036	RS 1.000,00
TOTAL			RS 105.500,00

MARIA ALICE SILVA

Prefeita em Exercício

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:05F2DDBC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018

A Prefeitura de Santana do Matos/RN, por meio do presente instrumento convocatório, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, nos seguintes termos e condições:

Pelo presente Edital, fica devidamente convocado(s) o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), APROVADO(S) no Concurso Público nº 001/2018, realizado por este município no dia 05/08/2018 e homologado em 19/10/2018, para comparecer(em) ao Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração deste município, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, entre os dias 18 de dezembro de 2018 até 17 de janeiro de 2019, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de Terça a Sábado, para que sejam empossados nos respectivos cargos para os quais concorreram e foram aprovados.

Ficam os convocados advertidos de que **o NÃO comparecimento para à posse no cargo dentro do prazo previsto neste Edital importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual fora aprovado**, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato imediatamente aprovado na sequência de classificação do resultado do concurso já publicada.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido dos documentos necessários à investidura no respectivo cargo para o qual fora aprovado, na data e no horário acima estabelecido, nos termos do que consta no Edital do Concurso Público nº 001/2018.

Será imediatamente **REVOGADA** a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos previstos ou não pedir prorrogação de posse, conforme especificado no Edital de Concurso.

A documentação deverá ser apresentada na forma original ou através de cópias autenticadas, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação por meio de pessoa competente, na condição de servidor municipal, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais.

Relação dos Documentos a Serem Apresentados

01. 02 Fotos 3x4;
02. Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
03. CPF;
04. Carteira de trabalho,
05. Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
06. Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
07. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
08. Número da conta corrente / Banco do Brasil;
09. Declaração de Bens;
10. Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
11. Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
12. Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
13. Para os aprovados nos cargos de Mecânico de Máquina Pesada, Porteiros, Calceteiro, deverão apresentar 01 ano de experiência e/ou Curso Reconhecido na área com carga horária mínima de 40 horas, dentro dos respectivos prazos de validade exigida no Edital nº 01/2018;
14. Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
15. Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração de Santana do Matos-RN.
16. Ter bons antecedentes relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e a Administração Pública, no período imediatamente anterior a 5 (cinco) anos à data da posse;
17. Comprovante de Endereço.
18. Laudo médico do Exame pré-admissional favorável, sem restrições, fornecido por médico competente. Somente poderá ser empossado aquele que for julgado apto **física e mentalmente** para o exercício do cargo.

Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar resultado dos seguintes exames:

- a) Hemograma Completo (com contagem de plaquetas)
- b) Glicemia de Jejum
- c) Urina Rotina

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

Agentes de Combate as Endemias		
Nome	CPF	Classificação
JOSE JANAILSON GOMES DA SILVA	100.883.294-45	1º
VEMAR BRITO DOS SANTOS JUNIOR	103.959.514-61	2º
DALTON WANDERLEY MACEDO DE PAIVA	060.937.744-22	3º
Agente Comunitário de Saúde		
Nome	CPF	Classificação
JORDANIA MARIA SILVA BEZERRA	017.703.674-54	1º
Auxiliar de Saúde Bucal		
Nome	CPF	Classificação
MARIA TEOBANETE DA CUNHA	047.301.764-48	1º
ANDREIA DE SOUZA	016.686.004-20	2º
LIDIA CRISTINA FERNANDES BEZERRA	016.760.124-51	3º
JOSEFA ODILEIA DA SILVA	104.799.764-90	4º
IRANDI SILVA DE OLIVEIRA	098.653.514-12	5º
GEIZA MARIA FERNANDES MELO	701.340.054-81	6º
EMANOEL ISAAC DE MELO SILVA	071.680.344-56	7º
Assistente Social		
Nome	CPF	Classificação
AMARALINA DA SILVA SANTOS	088.032.754-52	1º
Dentistas para ESB		
Nome	CPF	Classificação
GURGIANE RODRIGUES GURGEL CAVALCANTE	082.157.624-09	1º
RICHELE THAINARA DO PATROCINIO DOVAL	099.011.114-80	2º
PAULO LIBANIO DE MELO	052.862.144-01	3º
JOSE LUCAS OLIVEIRA	084.924.784-54	4º
CLEBIO JARLISON REGO DE FREITAS	088.615.994-60	5º
JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO	109.032.264-05	6º
Dentista para ESB (com deficiência)		
Nome	CPF	Classificação
DORYENN DOUGLAS DE ARAUJO	069.942.424-04	1º
Enfermeiros para ESF		
Nome	CPF	Classificação
ALANA ASSUNÇÃO DE AZEVEDO	100.143.884-13	1º
MARILIA SOUTO DE ARAUJO	017.072.034-90	2º
MONICA CARVALHO DA SILVA	078.381.934-00	3º
PATRICIA MARIZ DE MEDEIROS	088.265.234-60	4º
BRUNA NICOLE LUCIANO SILVA	047.338.084-61	5º

ELYS KARINA CAVALCANTE DOS SANTOS	068.553.994-60	6º
HELOISA DA SILVA CAIANA	099.129.234-05	7º
Médicos para ESF		
Nome	CPF	Classificação
THAISA ALLYA ALMEIDA E SOUSA	097.318.294-66	1º
ICARO FIORAVANTE GERMANO FEITOSA	052.200.084-39	2º
CAIONARA ANGELICA DA SILVA	079.318.874-17	3º
JOÃO PAULO DE FREITAS	092.437.434-90	4º
Motoristas		
Nome	CPF	Classificação
HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA	050.980.164-10	1º
JOSE RAFAEL TOMAZ MEDEIROS	095.518.654-48	2º
ORMISON MARCOS MELO DA COSTA	007.756.704-80	3º
Nutricionista		
Nome	CPF	Classificação
NIEGIA GRACIELY DE MEDEIROS ALVES	100.349.484-65	1º
Técnicos de Enfermagem para ESF		
Nome	CPF	Classificação
RAFAEL SABINO DA COSTA	062.584.074-71	1º
KESIA PRISCILA ROBERTO DOS SANTOS DE LIMA	105.755.744-70	2º
ANANILIA REGINA DA SILVA MORAIS	704.036.814-56	3º
MARIA DAGUIA ALVES FELICIANO	045.907.264-16	4º
ANA CARLA SILVA DA CUNHA	072.658.114-37	5º
GABRIELA COSTA SOARES	100.044.484-80	6º
RAIMUNDA POSSIDONIA DA SILVA ALMEIDA	113.210.384-37	7º
MARCIA THAIS DE OLIVEIRA COSTA	107.551.094-57	8º
Técnicos de Enfermagem para ESF (com deficiência)		
Nome	CPF	Classificação
ESTEYSIA GLESYA DA CUNHA	091.430.194-20	1º
CLAUDIA VARLENE DA SILVA	093.655.514-98	2º

E para que se cheque ao conhecimento de todos, em respeito aos princípios da administração pública, em especial ao da publicidade dos atos administrativos, determina-se que o referido *Edital de Convocação* seja afixado no Quadro de Publicações e Atas da Administração Pública do referido Município, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, no endereço já informado, bem como mediante publicação em Diário Oficial competente e demais veículos de comunicação que possam atender aos fins sociais deste Edital convocatório, para que surta seus efeitos legais de modo a convalidar o presente ato administrativo.

Publique-se na forma da lei.

Santana do Matos/RN, 18 de dezembro de 2018.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita em Exercício

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:440F4C7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 501/2018, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Estima a receita e fixa a despesa do município de são bento do norte, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de SÃO BENTO DO NORTE, para exercício Econômico-Financeiro de 2019, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 27.703.618,00 (Vinte e Sete Milhões, setecentos e Três Mil e Seiscentos e Dezoito Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação.

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
RECEITAS CORRENTES	26.785.371	98
RECEITA TRIBUTÁRIA	6.131.000	22
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	65.000	0
RECEITA PATRIMONIAL	151.787	1
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.352.584	74
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	85.000	0
RECEITAS DE CAPITAL	2.873.771	10
ALIENAÇÃO DE BENS	15.000	0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.858.771	10
Dedução de Receita	1.955.524	7
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.955.524	7
Total:	27.703.618	
1-Intra-Orçamentário:	0	0
2-Total Geral da Administração Direta:	27.703.618	101

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento.

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			%
DESPESAS CORRENTES		20.195.995	73
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		12.255.835	44
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.940.160	29
DESPESAS DE CAPITAL		7.207.623	26
INVESTIMENTOS		5.647.623	20
INVERSÕES FINANCEIRAS		70.000	0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		1.490.000	5
Reserva de Contingência		300.000	1
Reserva de Contingência		300.000	1
Total:		27.703.618	
1-Intra-Orçamentário:		0	0
2-Total Geral da Administração Direta:		27.703.608	100

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	1.369.300	5
02.001	GABINETE CIVIL	855.000	3
02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.016.160	11
02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	287.000	1
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	5.778.338	21
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	525.000	2
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.826.771	14
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.181.500	4
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	425.000	2
02.011	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	529.000	2
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA	47.000	0
02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICAS, INTERIOZAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS	141.000	1
02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	65.000	0
02.016	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	98.000	0
02.017	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	132.500	0
02.018	OUIDORIA GERAL DO MUNICIPIO	63.500	0
02.019	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.365.387	5
02.020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	7.285.162	26
02.021	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	170.000	1
02.022	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	104.000	0
02.023	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	139.000	1
09.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000	1
Total:		27.703.618	
1-Intra-Orçamentário:		0	0
2-Total Geral da Administração Direta:		27.703.618	100

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerão Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 40,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

I - Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2019, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 18 de dezembro de 2018.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:5F21716A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 079, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Bento do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e:

Considerando, que é preciso instituir medidas para o encerramento do exercício financeiro de 2018, de acordo com os procedimentos definidos na legislação vigente e fazê-lo em tempo hábil, que permita à Secretaria Municipal de Finanças, por meio do Setor de Contabilidade, efetuar todos os registros das operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais ocorridas durante o exercício;

Considerando, as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

Considerando, as normas contidas na Lei nº 10.028/2000, que impõe sanções para o administrador que descumprir a legislação precitada;

Considerando, que a contabilidade deve demonstrar e evidenciar todos os fatos e registros contábeis, bem como o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante o exercício;

Considerando, as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando, a necessidade de restringir despesas sem prejudicar os serviços de competência municipal, em especial os essenciais;

Considerando os cuidados que precisa existir no tocante as medidas de controle das despesas totais do Município para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei nº 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de encerramento do exercício financeiro de 2018 e do levantamento da Prestação de Contas Anual, os Órgãos da Administração Direta e Fundos do Poder Executivo Municipal, observar-se-ão as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes, bem como as disposições deste Decreto.

Art. 2º. A partir da publicação deste Decreto e até a entrega da Prestação de Contas Anual, são consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades inerentes à Contabilidade, ao Setor de Controle Interno, à apuração orçamentária e ao inventário em todos os Órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Os inventários dos bens móveis, imóveis e materiais de consumo existentes no Município em 31 de dezembro de 2018, com a conciliação e os ajustes das demais contas patrimoniais, deverão ser encaminhados ao Setor de Contabilidade até o dia 28 de fevereiro de 2019, em relatório próprio da comissão nomeada para este fim específico, sendo que se houver divergências, estas deverão estar justificadas e detalhadas através de notas explicativas.

Parágrafo Único. A relação dos bens de cada secretaria deverá ser entregue à comissão de inventário até o dia 11 de janeiro de 2019, conferida e assinada pelos seus responsáveis.

Art. 4º. As despesas relativas a obras e instalações deverão ser empenhadas com recursos do orçamento vigente somente no montante das parcelas que serão realizadas dentro do exercício.

§ 1º. As parcelas relativas às medições do mês de dezembro de 2018 serão empenhadas por estimativas;

§ 2º. As parcelas a serem realizadas nos exercícios futuros correrão por conta dos orçamentos dos respectivos exercícios.

Art. 5º. A partir da publicação deste Decreto fica proibida a celebração de novos contratos por parte das instituições constantes no art. 1º, cuja obrigação de despesa não possa ser cumprida integralmente, empenhada e paga dentro do exercício de 2018.

§ 1º. Excetua-se do disposto no caput deste artigo as despesas de caráter continuado;

§ 2º. Caso a UG avalie como imprescindível a realização de novo contrato, deverá submeter o assunto ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, com as devidas justificativas e solicitação de autorização.

Art. 6º. As Notas de Empenho serão emitidas até o dia 21 de dezembro de 2018.

Parágrafo Único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo as despesas referentes à pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais e despesas das áreas da Educação e Saúde essenciais à continuidade dos serviços.

Art. 7º. As despesas empenhadas no corrente exercício serão inscritas em Restos a Pagar Processados e Não Processados, por fonte de recursos e até o limite das disponibilidades apuradas, da seguinte forma:

- a) Recursos Vinculados: serão inscritos até o montante disponível em recursos financeiros; e
- b) Recursos do Tesouro Próprio: serão inscritos até o limite da estimativa de recebimento das transferências/projeção eo valor da despesa a ser paga decorrente da execução orçamentária do exercício de 2018.

Art. 8º. As despesas empenhadas e efetivamente realizadas, cuja liquidação se tenha verificado no próprio ano, observado o princípio da competência, serão inscritas em Restos a Pagar Processados no exercício de 2018.

Parágrafo Único - Para fins do disposto neste artigo são consideradas:

- a) Realizadas: as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido efetivamente realizadas no exercício; e
- b) Liquidadas: aquelas lançadas no sistema de contabilidade, cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no art. 63 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 9º. Ressalvado o disposto no art. 9º deste Decreto, serão inscritas em Restos a Pagar não Processadas no exercício de 2018, as despesas não liquidadas, até o limite das disponibilidades financeiras apuradas no encerramento do exercício, por fonte de recursos, depois de descontado o montante inscrito em Restos a Pagar Processados.

§ 1º. As despesas não liquidadas que não se enquadram na situação prevista no caput deste artigo, deverão ter os empenhos anulados até o final do exercício (31 de dezembro de 2018), podendo ser empenhadas à conta do Orçamento de 2019, como despesas de exercício anterior, após análise por parte do Setor de Contabilidade;

§ 2º. O Setor de Contabilidade será responsável pelas anulações previstas no § 1º deste artigo.

Art. 10. O prazo limite para pagamento de despesas no corrente exercício será até às **16h30min do dia 28 de dezembro de 2018**, devendo os processos de pagamentos darem entrada na tesouraria até o dia **26 de dezembro de 2018**.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os pagamentos de despesas de pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais, os pagamentos de despesas referente a convênios, inclusive contrapartidas.

Art. 11. Os procedimentos contábeis de encerramento do exercício de 2018 não poderão ultrapassar o dia 25 de janeiro de 2019, em face de elaboração dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, conforme determina o caput do art. 52 e o § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único. Os ajustes necessários ao fechamento contábil e financeiro relativo ao exercício de 2018 serão realizados até o dia 08 de fevereiro de 2019 pelo Setor de Contabilidade.

Art. 12. Os lançamentos contábeis de encerramento do exercício, os balanços, anexos e demonstrativos dos órgãos e entidades, serão realizados e processados pelo sistema de contabilidade.

Parágrafo Único. O processamento citado no caput deste artigo não exime a responsabilidade dos Secretários, Ordenadores de Despesas, quanto aos resultados apurados nos balanços, relatórios e demonstrativos dos órgãos e das entidades abrangidos por este Decreto.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Finanças deverá encaminhar à Controladoria até o dia 22 de março de 2019, os arquivos geradores das peças integrantes da Prestação de Contas Anual –PCA, nos termos da Lei nº 4.320/64, Resolução do TCE-RN nº 011/2016 e 012/2016, para análise e Parecer do Controle Interno.

Art. 14. As datas limites para os procedimentos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2018 definidas neste Decreto são as constantes do Anexo I.

Parágrafo Único. O descumprimento dos prazos fixados no Anexo I a que se refere o caput implicará na responsabilidade do servidor encarregado pela informação, no âmbito de sua área de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente

Art. 15. São pessoalmente responsáveis pelo cumprimento de todas as normas estabelecidas no presente Decreto, na medida de suas competências, os Secretários Municipais, Ordenadores de Despesas, Chefe de Gabinete, Procurador Geral, Controlador e os integrantes das comissões referidas no art. 3º deste Decreto.

Parágrafo Único. A liquidação das despesas em desacordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 8º e o descumprimento do disposto no art. 9, § 1º, deste Decreto, será de responsabilidade dos Ordenadores de Despesas.

Art. 16. Ficam os titulares das Secretarias Municipais e da Controladoria Interna, autorizados a baixar, em conjunto, instruções normativas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto, inclusive no caso de comoção interna e calamidade pública.

Parágrafo Único. Nos casos de comoção interna e calamidade pública as datas limites estabelecidas no Anexo I poderão ser alteradas.

Art. 17. A Procuradoria Geral do Município deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 10 de janeiro de 2019, a lista de precatórios a serem reconhecidos como dívida fundada e os valores devidos até 31 de dezembro de 2018 a serem atualizados, para os lançamentos contábeis no sistema de Contabilidade

Art. 18. Até o dia 08 de fevereiro de 2019, o Setor de Tributação, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Finanças às informações referentes à Dívida Ativa do exercício de 2018, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade até o dia 15 de fevereiro de 2019 o Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos do FUNDEB, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494/2007, e da Resolução 012/2016-TCE/RN.

Art. 20. A Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade até o dia 15 de fevereiro de 2019 o Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos dos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 141/2012.

Art. 21. Fica proibida a solicitação de Fornecimento a partir do dia 14 de dezembro de 2018, cujo prazo de entrega seja igual ou superior a 30 (trinta) dias.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Norte-RN, em 07 de dezembro de 2018

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
LIMITES DE PRAZO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018

DATA	EVENTO
14/12/2018	Data limite para Solicitação de Fornecimento (superior a 30 dias)
21/12/2018	Data limite para Empenhos de Despesas
17/12/2018	Verificação dos saldos parciais ou totais dos empenhos, de reservas de dotações orçamentárias que não serão utilizadas no corrente exercício.
17/12/2018	Anulação dos Restos a Pagar com mais de 05 (cinco) anos de inscrição.
26/12/2018	Data limite para solicitação de pagamento de despesas.
28/12/2018	Data limite para pagamento de despesas.
31/12/2018	Levantamento da dívida flutuante e fundada
31/12/2018	Anulação das despesas não liquidadas
10/01/2019	Entrega pela Procuradoria da lista de precatórios e valores devidos até 31/12/2018.
19/01/2019	Entrega pelas Secretarias a Comissão de Inventário da relação de bens móveis e imóveis
19/01/2019	Entrega ao Setor de Contabilidade das conciliações bancárias das contas correntes e das aplicações financeiras.
25/01/2019	Procedimentos contábeis de encerramento do exercício
08/02/2019	Entrega ao Setor de Contabilidade dos relatórios referentes ao saldo de Dívida Ativa.
08/02/2019	Fechamento contábil do exercício
15/02/2019	Entrega do Parecer sobre as prestações de contas dos Conselhos de Fiscalizações (FUNDEB e SAÚDE).
28/02/2019	Entrega pela Comissão de Inventário ao Setor de Contabilidade do inventário dos bens móveis, imóveis e material de consumo
08/03/2019	Lançamento e ajustes necessários ao fechamento contábil e financeiro do exercício pelo Setor de Contabilidade.
22/03/2019	Preparação pelo Setor de Contabilidade dos relatórios integrantes da Prestação de Contas Anual-PCA
22/03/2019	Entrega pelo Setor de Contabilidade à Controladoria a Prestação de Contas Anual para análise e Parecer Conclusivo do Controle Interno.
30/04/2019	Envio pelo Setor de Contabilidade da Prestação de Contas Anual ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:55BCEB33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0183/2018 - PMSF/RN - ANEXO I

Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
Av. Major Jose Antao, 196 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 12.050.421/0001-06		Usuário: GILDERLEIDSON	Chave de Autenticação Digital		
			1786-7105-916		
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0183/2018 de 18/12/2018					
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 1.86 - Const. Ampl. Reform. Equip. Und. Saúde					
Despesa 489 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
18/12/2018	38836	Redução da Despesa		0,00	1.900,00
Total da Despesa:				0,00	1.900,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde					
Despesa 579 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
18/12/2018	38835	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.900,00	

Total da Despesa:	1.900,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:	1.900,00	1.900,00
Total do Órgão Orçamentário:	1.900,00	1.900,00
Total do Fundamento:	1.900,00	1.900,00
Total Geral:	1.900,00	1.900,00

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:5D99C2DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS Nº 039/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA SILVIO DE QUEIROZ LOPES ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO** Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, e de outro lado a empresa **SILVIO DE QUEIROZ LOPES ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.838.575/0001-27, estabelecida na Rua Manoel Alexandre, nº 353, Princesinha do Oeste/RN, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu representante legal **ECIMAR MARIA DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.265.625 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF n.º 779.518.164-34, residente e domiciliada na Rua Paulo Marcelino, nº 493, Princesinha do Oeste, Pau dos Ferros/RN, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial n.º 033/2018 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal 015/2017 de 21 de fevereiro de 2017, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 033/2018 para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria Municipal de Transporte, preços para a contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, serviços de guincho, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, serviços de manutenção tipo mão de obra, lavagem, conserto com reposição, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos e/ou originais, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Presencial SRP nº 033/2018.

SERVIÇOS MECÂNICOS				
LOTE I	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	HORA ESTIMADA (trabalho)	PREÇO DE REFERÊNCIA	% DE DESCONTO
01	Mecânica em geral (motor, carburação, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...) CARROS DE PASSEIO.	200	MERCADO / AUDATEX	9%
02	Mecânica em geral (motor, carburação, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...) ÔNIBUS.	150	MERCADO / AUDATEX	9%
03	Mecânica em geral (motor, carburação, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...) CAMINHÃO PIPA.	80	MERCADO / AUDATEX	9%
04	Mecânica em geral (motor, carburação, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...) CAÇAMBA.	80	MERCADO / AUDATEX	9%
05	Mecânica em geral (motor, carburação, freios, elétricos, escapamento, etc...) MOTO.	60	MERCADO / AUDATEX	9%
06	Mecânica em geral (motor, carburação, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...) TRATOR	100	MERCADO / AUDATEX	9%
07	Mecânica em geral (motor, carburação, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...) RETROESCAVADEIRA.	80	MERCADO / AUDATEX	9%
08	Mecânica em geral (motor, carburação, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...) ENCHEDEIRA.	80	MERCADO / AUDATEX	9%
09	Mecânica em geral (motor, carburação, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...) PATROL.	80	MERCADO / AUDATEX	9%
10	Retífica de motor a diesel e gasolina	60	MERCADO / AUDATEX	9%
11	Funilaria e pintura	80	MERCADO / AUDATEX	9%
12	Tapeçaria	30	MERCADO / AUDATEX	9%

PREVISÃO DE GASTOS COM PEÇAS E MATERIAIS				
LOTE II	TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE	PREÇO DE REFERÊNCIA	% DE DESCONTO
01	VEÍCULO DE PASSEIO	R\$ 10.000,00	MERCADO / AUDATEX	9%
02	ÔNIBUS	R\$ 100.00,00	MERCADO / AUDATEX	9%
03	CAMINHÃO PIPA	R\$ 40.000,00	MERCADO / AUDATEX	9%
04	CAÇAMBA	R\$ 40.000,00	MERCADO / AUDATEX	9%
05	MOTOCILETAS	R\$ 10.000,00	MERCADO / AUDATEX	9%

06	TRATORES	R\$ 30.000,00	MERCADO / AUDATEX	9%
07	RETROESCAVADEIRA	R\$ 30.000,00	MERCADO / AUDATEX	9%
08	ENCHEDEIRA	R\$ 30.000,00	MERCADO / AUDATEX	9%
09	PATROL	R\$ 30.000,00	MERCADO / AUDATEX	9%

PREVISÃO DE GASTOS COM SERVIÇO DE AUTO SOCORRO (REBOQUE)				
LOTE III	TIPO DE VEÍCULO	ESTIMADO (km)	PREÇO DE REFERÊNCIA	% DE DESCONTO
01	VEÍCULO DE PASSEIO	2.000	MERCADO / AUDATEX	9%
02	ÔNIBUS	2.000	MERCADO / AUDATEX	9%
03	CAMINHÃO PIPA	1.000	MERCADO / AUDATEX	9%
04	CAÇAMBA	1.000	MERCADO / AUDATEX	9%
05	MOTOCILETAS	500	MERCADO / AUDATEX	9%
06	TRATORES	1.000	MERCADO / AUDATEX	9%
07	RETROESCAVADEIRA	1.000	MERCADO / AUDATEX	9%
08	ENCHEDEIRA	1.000	MERCADO / AUDATEX	9%
09	PATROL	1.000	MERCADO / AUDATEX	9%

PREVISÃO DE GASTOS COM LAVAGEM				
LOTE IV	TIPO DE VEÍCULO	ESTIMADO (*) Simples (**) Completa	PREÇO DE REFERÊNCIA	% DE DESCONTO
01	VEÍCULO DE PASSEIO	(*) 50 (**) 40	MERCADO / AUDATEX	9%
02	ÔNIBUS	(*) 80 (**) 40	MERCADO / AUDATEX	9%
03	CAMINHÃO PIPA	(**) 20	MERCADO / AUDATEX	9%
04	CAÇAMBA	(**) 20	MERCADO / AUDATEX	9%
05	MOTOCILETAS	(*) 25 (**) 20	MERCADO / AUDATEX	9%
06	TRATORES	(**) 20	MERCADO / AUDATEX	9%
07	RETROESCAVADEIRA	(**) 20	MERCADO / AUDATEX	9%
08	ENCHEDEIRA	(**) 20	MERCADO / AUDATEX	9%
09	PATROL	(**) 20	MERCADO / AUDATEX	9%

PREVISÃO DE GASTOS COM SERVIÇO DE BORRACHARIA				
LOTE V	TIPO DE VEÍCULO	CONCERTO E MONTAGENS (PNEUS), QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO DE REFERÊNCIA	% DE DESCONTO
01	VEÍCULO DE PASSEIO	150	MERCADO / AUDATEX	9%
02	ÔNIBUS	200	MERCADO / AUDATEX	9%
03	CAMINHÃO PIPA	20	MERCADO / AUDATEX	9%
04	CAÇAMBA	20	MERCADO / AUDATEX	9%
05	MOTOCILETAS	40	MERCADO / AUDATEX	9%
06	TRATORES	20	MERCADO / AUDATEX	9%
07	RETROESCAVADEIRA	20	MERCADO / AUDATEX	9%
08	ENCHEDEIRA	20	MERCADO / AUDATEX	9%
09	PATROL	20	MERCADO / AUDATEX	9%

PREVISÃO DE GASTOS EM SERVIÇOS EM RODASE DIREÇÃO, GEOMETRIA E ALINHAMENTO				
LOTE VI	TIPO DE VEÍCULO	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	PREÇO DE REFERÊNCIA	% DE DESCONTO
01	VEÍCULO DE PASSEIO	20	MERCADO / AUDATEX	9%
02	ÔNIBUS	40	MERCADO / AUDATEX	9%
03	CAMINHÃO PIPA	10	MERCADO / AUDATEX	9%
04	CAÇAMBA	10	MERCADO / AUDATEX	9%

PREVISÃO DE GASTOS COM SERVIÇOS TROCA DE ÓLEO E FILTRO DE AR				
LOTE VII	TIPO DE VEÍCULO	ESTIMADO (*) Óleo (**) Filtro de ar	PREÇO DE REFERÊNCIA	% DE DESCONTO
01	VEÍCULO DE PASSEIO	(*) 30 (**) 15	MERCADO / AUDATEX	9%
02	ÔNIBUS	(*) 60 (**) 50	MERCADO / AUDATEX	9%
03	CAMINHÃO PIPA	(*) 15 (**) 10	MERCADO / AUDATEX	9%
04	CAÇAMBA	(*) 15 (**) 10	MERCADO / AUDATEX	9%
05	MOTOCILETAS	(*) 30	MERCADO / AUDATEX	9%
06	TRATORES	(*) 15 (**) 10	MERCADO / AUDATEX	9%
07	RETROESCAVADEIRA	(*) 15 (**) 10	MERCADO / AUDATEX	9%
08	ENCHEDEIRA	(*) 15 (**) 10	MERCADO / AUDATEX	9%
09	PATROL	(*) 15 (**) 10	MERCADO / AUDATEX	9%

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal de 2018.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,, existente no orçamento 2018.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato **RAIMUNDO LINDEMBERG LIMA**, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: gcontratososte@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 20 (vinte) dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao **Pregão Presencial nº 033/2018 SRP**, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da **ADJUCATÁRIA**, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao Protocolo da prefeitura, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - À Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN fica reservado ao direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do serviço fornecido pela **ADJUDICATÁRIA**, não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Anexo I do Edital;

6.5 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 - As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial nº 033/2018, homologado em 17 de dezembro de 2018.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 - A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 - Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 - A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 - Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

11.1 - No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 033/2018 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 - Prestar os serviços contratados em observância ao objeto pretendido;

12.2 - Garantir a qualidade dos serviços;

12.3 - Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 - Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

13 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório; g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 18 de dezembro de 2018

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

ECIMAR MARIA DO NASCIMENTO

Procuradora Da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 07.838.575/0001-27

TESTEMUNHAS:

1º _____

Francisco Bruno Moreira Soares

CPF Nº 089.800214-10

2º _____

Tereza Raquel Fernandes Silva Rodrigues

CPF Nº 094.854.884-32

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:CEB7EAC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO MSJS/RN Nº 110/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa DISTRIFARMA L. L. DA SILVA EIRELI - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 02.859.542/0001-40, com sede na Rua Major Zezinho, 333 - bairro Paraíba, Caicó/RN, CEP 59300-000, neste ato representada por João Eufrásio de Medeiros Neto, portador da Cédula de Identidade nº 850.968, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 538.544.974-15, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do **Processo/MSJS/RN nº 110/2018**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018**, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para possível aquisição de medicamentos básicos, injetáveis, psicotrópicos e materiais hospitalares para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 027/2018**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 027/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 247.085,76 (duzentos e quarenta e sete mil, oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 027/2018**, reproduzidos na planilha em planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	V. UNIT. (RS)	V. TOTAL (RS)
3	AAS 100MG	CAPS	8.000	0,03	240,00
7	AMOXICILINA 500MG	CAPS	10.000	0,18	1.800
8	AMOXICILINA+CLAVULONATO DE POTASSIO 250/5ML SUSP	FR	200	22,49	4.498,00
10	AMPICILINA 500MG	CAPS	1.500	0,33	495,00
12	AZITROMICINA 500MG	CAPS	8.000	0,60	4.800,00
15	ACEBROFILINA XPE PEDIATRICO 120ML	FR	800	3,03	2.424,00
16	ACEBROFILINA XPE ADULTO 120ML	FR	500	3,33	1.665,00
17	ACICLOVIR 200MG	CAPS	600	0,29	174,00
18	ACICLOVIR 50MG/G CREME	TB	300	2,18	654,00
21	ATENOLOL 25MG	CAPS	10.000	0,03	300,00
23	AMIODARONA 100MG	CAPS	4000	0,77	3.080,00
24	AMIODARONA 200MG	CAPS	4000	0,36	1.440,00
25	AMBROXOL P/NEBULIZAÇÃO 50ML	FR	50	2,74	137,00
26	ATENOLOL+CLORTALIDONA 50/12,5MG	CX	100	0,16	16,00
34	CEFALEXINA 500MG	CAPS	25.000	0,35	8.750,00
35	CEFALEXINA 250MG SUSP	FR	400	6,88	2.752,00
36	CARVEDILOL 3,125MG	CAPS	900	0,07	63,00
37	CARVEDILOL 6,25MG	CAPS	900	0,08	72,00
42	CETOCONAZOL XAMPU 100ML	FR	100	5,77	577,00
43	CIPROFLOXACINO 500MG	CAPS	5.000	0,25	1.250,00
51	DEXCLORFERIRAMINA 2MG	CAPS	4.000	0,09	360,00
52	DICLOFENACO RESINATO GTS 20ML	FR	200	2,35	470,00
57	DIPIRONA GTS 20ML	FR	1.000	1,68	1.680,00
59	ENALAPRIL 5MG	CAPS	10.000	0,09	900,00
60	ENALAPRIL 10MG	CAPS	15.000	0,06	900,00
64	ESTROGENIOS CREME VAG 26G	BISN	500	28,97	14.485,00
68	FLUCONAZOL 150MG	CAPS	4.000	0,81	3.240,00
69	GLIMEPIRIDA 2MG	CAPS	3.000	0,17	510,00
71	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CAPS	25.000	0,03	750,00
72	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	CAPS	5.000	0,04	200,00
73	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP 240ML	FR	500	4,75	2.375,00
75	IBUPROFENO 300MG	CAPS	5.000	0,14	700,00
76	IBUPROFENO 600MG	CAPS	8.000	0,20	1.600,00
80	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG	CAPS	8.000	0,25	2.000,00
81	LEVOTIROXINA SODICA 150MCG	CAPS	8.000	0,39	3.120,00
84	LOSARTANA POTASSICA 50MG	CAPS	20.000	0,06	1.200,00
85	LOSARTANA POTASSICA+HCTZ 50/12,5MG	CAPS	6.000	0,19	1.140,00
86	LIDOSPORIN GTS OTOLOGICA 10ML	FR	200	11,72	2.344,00
87	LEVOFLOXACINO 500MG	CAPS	3.000	1,16	3.480,00
89	METRONIDAZOL 400MG	CAPS	4.000	0,20	800,00
94	MEBENDAZOL 100MG	CAPS	400	0,33	132,00
96	MICONAZOL LOÇÃO 30 ML	FR	200	3,17	634,00
98	METFORMINA 500MG	CAPS	10.000	0,06	600,00
101	NISTATINA SOL ORAL 50ML	FR	400	3,91	1.564,00
105	NORFLOXACINO 400MG	COMP	200	0,21	42,00
110	PARACETAMOL 750MG	CAPS	10.000	0,11	1.100,00

112	PREDNISOLONA 5MG	CAPS	5.000	0,87	4.350,00
113	PROMETAZINA 25MG	CAPS	5.000	0,10	500,00
114	PREDNISONA 5MG	CAPS	6.000	0,14	840,00
122	SINVASTATINA 20MG	CAPS	12.000	0,07	840,00
123	SINVASTATINA 40MG	CAPS	8.000	0,16	1.280,00
125	SULFAMETOXAZOL+TMP SUSP 100ML	FR	600	1,75	1.050,00
126	SULFADIAZINA DE PRATA 50G	BISN	200	4,45	890,00
129	SALSEP GTS NASAIS 50ML	FR	200	19,30	3.860,00
136	CIBROFIBRATO 100MG	CAPS	8.000	0,39	3.120,00
137	CETOPROFENO 100MG	CAPS	3.000	1,50	4.500,00
140	DOMPERIDONA 10MG	CAPS	2.500	0,11	275,00
VALOR TOTAL (RS)			103.018,00 (cento e três mil e dezoito reais)		
MATERIAIS HOSPITALARES					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	V. UNIT. (RS)	V. TOTAL (RS)
146	ALGODÃO 500G	ROLO	500	10,70	5.350,00
147	ATADURA CREPOM 12CM C/12	PCT	700	3,94	2.758,00
148	ATADURA CREPOM 20CM C/12	PCT	500	4,88	2.440,00
157	ESPARADRAPO MICROPORE	UNID	40	5,36	214,40
158	ESPARADRAPO 10X4,5	UNID	600	6,24	3.744,00
168	FIO SUTURA MONONYLON 2-0 C/24	CAIXA	12	30,94	371,28
169	FIO SUTURA MONONYLON 3-0 C/24	CAIXA	12	30,94	371,28
170	FIO SUTURA MONONYLON 4-0 C/24	CAIXA	10	30,94	309,40
171	FIO SUTURA MONONYLON 5-0 C/24	CAIXA	10	30,94	309,40
172	FITA ADESIVA HOSPITALAR	UNID	200	2,60	520,00
174	COMPRESSAS DE GAZE 9 FIOS C/ 500 UND	CAIXA	2.500	8,49	21.225,00
175	GAZE 91X91 9 FIOS	ROLO	400	18,07	7.228,00
185	POVIDINE TOPICO	LITRO	40	23,05	922,00
229	TERMOMETRO CLINICO	UNID	40	6,00	240,00
VALOR TOTAL (RS)			46.002,76 (quarenta e seis mil e dois reais e setenta e seis centavos)		
INJETÁVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	V. UNIT. (RS)	V. TOTAL (RS)
232	ABD 10ML	AMP	8.000	0,16	1.280,00
235	AMINOFILINA 24MG/ML INJ 10ML	AMP	200	0,91	182,00
238	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI INJ FR-AMP	AMP	3.000	11,40	34.200,00
250	DICLOFENACO DE SODIO 75MG INJ 3ML	AMP	1200	0,66	792,00
252	FUROSEMIDA 10MG/ML INJ 2ML	AMP	600	0,53	318,00
256	GENTAMICINA 40MG INJ 2ML	AMP	800	0,96	768,00
257	GENTAMICINA 80MG INJ 2ML	AMP	800	0,90	720,00
259	HIDROCORTISONA 500MG INJ FR-AMP	AMP	400	5,96	2.384,00
260	LIDOCAINA INJ 20MG/ML (2%) SEM VASO 20ML FR-AMP	AMP	400	3,04	1.216,00
262	MELOXICAN INJ 2ML	AMP	300	3,70	1.110,00
270	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML C/30	CAIXA	50	82,00	4.100,00
271	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML C/30	CAIXA	300	96,30	28.890,00
272	SORO GLICOSADO 5% 500ML C/30	CAIXA	40	100,00	4.000,00
273	SORO RINGER SIMPLES 500ML C/30	CAIXA	100	98,56	9.856,00
274	SORO RINGER C/LACTATO 500ML C/30	CAIXA	40	105,60	4.224,00
VALOR TOTAL (RS)			94.040,00 (noventa e quatro mil e quarenta reais)		
CONTROLADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	V. UNIT. (RS)	V. TOTAL (RS)
275	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML	FR	500	2,93	1.465,00
276	GABAPENTINA 300MG	CAPS	4000	0,64	2.560,00
VALOR TOTAL (RS)			4.025,00 (quatro mil e vinte e cinco reais)		
TOTAL GLOBAL (RS)			247.085,76 (duzentos e quarenta e sete mil, oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos)		

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 - O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 027/2018**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 027/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 027/2018** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, 17 de dezembro de 2018.

Município De São João Do Sabugi/RN	DISTRIFARMA L. L. DA SILVA EIRELI - EPP
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO	Promitente contratada
Promitente contratante	

TESTEMUNHAS:

1º.....	2º.....
CPF:	CPF:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUELRECURSOS HUMANOS
REGIMENTO INTERNO 003-2018

III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 1º - Este regimento interno da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São Miguel/RN, tem como finalidade definir a organização dos trabalhos, considerando as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São Miguel/RN o documento Orientador para a realização das Conferências e resolução 202/20117 do CONANDA, homologadas pela Resolução nº 035/2018 do CMDCA publicadas no site oficial do Conselho

Capítulo I
DOS OBJETIVOS DA III COFERÊNCIA DO CMDCA

Art. 2º - A III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São Miguel/RN, convocada pela Resolução Municipal nº,001 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018, presidida pela Secretária da Assistência Social e coordenada pela presidente do CMDCA, têm como objetivos:

- I. Avaliar as ações desenvolvidas e propor novas ações para a implementação da Política e do Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;
- II. Mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade;
- III. Deliberar sobre a escolha dos delegados que participarão da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança do Adolescente;
- IV. Deliberar e aprovar propostas para a XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Capítulo II
DA REALIZAÇÃO

Art. 3º - A III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São Miguel/RN será realizada no dia 16 de novembro de 2018, das 08h às 17h no Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, localizado na rua: Antônio Eleutério, Núcleo Sabino leite, São Miguel/RN.

§ 1º Será assegurada a paridade dos Delegados representantes dos usuários em relação ao conjunto dos Delegados dos demais segmentos – Adolescentes, trabalhadores, OSCS, gestores e prestadores de serviço.

§ 2º Como resultado da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São Miguel/RN, será elaborado Relatório destacando-se, entre as diretrizes aprovadas, as que subsidiarão a política municipal de saúde, assim como destaque nas proposições de âmbito estadual e nacional se for o caso.

Art. 4º - A realização da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São Miguel/RN será de responsabilidade da do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São Miguel/RN

Art. 5º - O documento orientador da Etapa Municipal poderá ter como base o texto orientador elaborado pelo CONANDA disponível no site

Capítulo III
DO TEMA

Art. 6º - Nos termos deste Regimento a III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São Miguel/RN terá como tema central: "PROTEÇÃO INTEGRAL, DIVERSIDADE E ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS".

Capítulo IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º - Os trabalhos da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São Miguel/RN serão realizados da seguinte forma;

- I. Mesas redondas com exposições do tema Central e debates dos eixos temáticos;
- II. Trabalhos de grupo para aprofundamento das discussões temáticas e elaboração das proposições;
- III. Plenária Final de deliberação de propostas e moções.

§ 1º Os (as) delegados (as) terão direito a voz e voto;

§ 2º Os Observadores e convidados não terão direito a votar, mas terão direito a voz, exceto na Plenária Final.

Art. 8º. Os 5 (cinco) Grupos de Trabalho serão divididos por subtemas de acordo com os resultados que se espera alcançar, definidos pelo CONANDA:

Parágrafo único. Em cada grupo deverá sair, 5 (cinco) propostas para cada eixo, sendo 2 (duas) em ordem de prioridade, ficando então um total de 25 propostas para serem encaminhadas para XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 9º - O credenciamento obrigatório dos observadores, convidados e delegados será feito das 7h às 09h do dia 16/11/2018.

§ 1º – O credenciamento de observadores respeitará o horário acima estabelecido, sendo o mesmo por ordem de chegada e encerrando imediatamente quando atingir o número de vagas disponível de acordo com o regimento.

§ 2º – As inscrições dos observadores não poderão exceder a 10% do total dos Delegados

Art. 10 - As mesas de trabalho que abordam os eixos temáticos da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São Miguel/RN serão dirigidas por um (a) coordenador (a) e composta por dois (duas) expositores (as) e dois (duas) debatedores (as), todos (as) indicados (as) pela Comissão Organizadora.

Art. 11 - O (a) expositor(a) em mesa redonda e/ou painel disporá de vinte (20) minutos prorrogáveis por mais dez (10) minutos, para apresentar o tema para o qual foi convidado(a) pela Comissão Organizadora.

Art. 12 - Os debates serão iniciados após as exposições, sendo a palavra franqueada ao plenário, mediante inscrições por entrega de crachá, durante 45 minutos e, cada pessoa inscrita terá três (03) minutos para apresentar suas intervenções, prorrogáveis por mais um (01) minuto.

Art. 13 - Os trabalhos de grupo se desenvolverão em grupos temáticos com o máximo de 25 pessoas, tendo uma coordenação, com as funções de conduzir as discussões, controlar o tempo e estimular a participação de todos os membros.

§ 1º - No ato do credenciamento deverá ser definido o grupo de trabalho dos (as) delegados (as), tendo como base de orientação para a escolha as informações contidas na programação da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São Miguel/RN, não sendo permitido mudança posterior.

§ 2º - O preenchimento das vagas de cada grupo será de acordo com a ordem de inscrição até o número máximo estipulado;

§ 3º - Cada grupo contará com um (a) coordenador (a), um (a) facilitador (a) e dois (duas) relatores (as), sendo um (a) escolhido (a) pelo grupo, e outro (a) previamente designado (a) pela Comissão Organizadora, visando à organização e sistematização das propostas e conclusões dos grupos;

§ 4º - Os grupos de trabalho deliberarão sobre o Relatório Consolidado da seguinte forma:

I. O Relatório Consolidado será lido e votado ao final do grupo de trabalho;

II. As propostas que obtiverem a maioria dos votos, em cada grupo de trabalho, e forem aprovadas farão parte do Relatório Final da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São Miguel/RN;

III. As propostas constantes do Relatório Consolidado não aprovadas nos grupos de trabalho, serão submetidas a votação na Plenária Final, e se aprovadas farão parte do Relatório Final da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São Miguel/RN;

IV. Na Plenária Final não serão acatadas propostas novas;

§ 5º - O término dos trabalhos de grupos será às 12h do dia 16 de novembro de 2018.

§ 6º - O documento sistematizado a ser encaminhado para votação na plenária final será elaborado por uma sub-comissão de consolidação do Relatório, definidas pela Comissão Organizadora da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São Miguel/RN;

Art. 14 - A Plenária Final terá como objetivos:

I. Discutir e aprovar o Relatório Final;

II. Discutir e aprovar moções;

III. Eleger os delegados para a etapa estadual.

Art. 15 - A apreciação e votação das propostas concernentes ao Temário Central, constantes da consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho terão os seguintes encaminhamentos:

I. A Coordenação da Plenária Final procederá à leitura do Relatório Consolidado, aprovado nos grupos de trabalho, de modo que apenas os pontos de divergência serão identificados à parte, podendo receber destaque, se necessário, para serem apreciados pela Plenária Final;

II. Após a leitura geral, os pontos não anotados como destaques serão considerados aprovados por unanimidade pela Plenária Final e incluídos no Relatório Final, e, em seguida, serão chamados por ordem, um a um dos destaques para serem apreciados;

III. Todas as propostas de alterações de texto dos destaques deverão ser apresentadas por escrito à Mesa Coordenadora da Plenária Final;

IV. Apenas participantes inscritos como Delegados (as) poderão propor destaque e terão cada um (a), o tempo máximo de três (03) minutos para defesa do seu ponto de vista. O Coordenador da Plenária Final concederá a palavra se necessário a um membro que se apresente para defender posição contrária, tendo o mesmo tempo para defesa de sua proposta;

V. A aprovação das propostas apresentadas será pela maioria simples dos (as) delegados (as) presentes.

VI. As questões de ordem ou de encaminhamento serão apresentadas a Coordenação da Plenária Final, que será concedida ou não, de acordo com sua pertinência cabendo recurso ao plenário.

VII. Iniciado o processo de votação não será permitido questões de ordem ou encaminhamento.

VIII. Parágrafo único - A Plenária Final aprovará o Relatório Final da Conferência, devendo expressar o resultado dos debates, bem como aprovar as moções de âmbito municipal.

Art. 16 - Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final, o (a) Coordenador (a) da Plenária Final procederá a leitura, apreciação e votação de moções.

Art. 17 - Qualquer delegado (a) da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São Miguel/RN poderá apresentar moções, que deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora até às 12:00h do dia da Conferência, para serem classificadas por área temática a fim de facilitar o andamento dos trabalhos.

Art. 18 - Cada moção deverá ser assinada por no mínimo vinte por cento (20%) dos (as) delegados (as).

§ 1º - Para defesa da moção, um (a) dos (as) propositores (as) disporá de três (03) minutos;

§ 2º - Será facultado a qualquer delegado (a) da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São Miguel/RN, defender pelo mesmo tempo, ponto de vista contrário à moção, não cabendo modificações no texto.

§ 3º - Após realizada uma defesa a favor e uma contra a moção seguirá imediatamente para votação.

Art. 19 - A aprovação das moções será por maioria simples dos (as) delegados (as) presentes.

Art. 20 - A Plenária Final deverá eleger Delegados que participarão da Conferência Estadual dos Direitos da criança e do Adolescente, conforme o número de vagas por segmento estabelecidos pela Comissão Organizadora da etapa estadual.

§ 1º - Cada categoria elegerá seus próprios delegados para a Etapa Estadual durante a Plenária Final, antes do encerramento da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São Miguel/RN, devendo ser incluídos seus nomes completos e segmento que representa no relatório final, além de informado endereço e contatos para o Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente..

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 21 - A Comissão Organizadora da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São Miguel/RN definirá para o desenvolvimento de suas ações a seguinte estrutura:

I. Presidente – Secretário (a) Municipal de Assistência Social;

II. Coordenador Geral – Presidente do Conselho Municipal do CMDCA;

III. Secretaria Executiva;

IV. Relatores;

V. Coordenação de Comunicação, Informação e Divulgação;

VI. Coordenação de Recursos Materiais;

VII. Coordenação de Articulação e Mobilização;

Parágrafo único - A Comissão Organizadora poderá indicar pessoas e representantes de entidades com contribuição significativa na área, para integrarem às Comissões como apoiadores.

CAPÍTULO VI

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DOS DELEGADOS NATOS para a Etapa Municipal:

Art. 22 - São Delegados Natos da IIIª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São Miguel/RN, todos os Conselheiros titulares e suplentes, empossados no CMDCA.

§ 1º - Todos os Delegados Natos da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São Miguel/RN concorrerão de igual modo com todos os demais delegados nas vagas destinadas ao CMDCA para a eleição de Delegados para a Etapa Estadual, dentro de seus respectivos segmentos.

Capítulo VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 - O relatório aprovado pela Plenária Final será publicado no Município e divulgado pela Secretaria Municipal de Bem-Estar Social, Trabalho e Habitação, e enviado ao Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente no prazo pactuado.

Art. 24 - Serão conferidos certificados específicos aos membros participantes da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São Miguel/RN, apenas aos participantes que obtenham no mínimo 75% de frequência de todas as atividades.

Art. 25 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora ou pela Plenária da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São Miguel/RN

Capítulo VIII

RECURSOS FINANCEIROS

Art. 25º - As despesas com a organização geral para a realização da Etapa Municipal da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São Miguel/RN correrão à conta da dotação orçamentária consignada pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Bem-Estar Social Trabalho e Habitação arcará com as despesas de hospedagem, transporte e alimentação dos expositores e, com as despesas de alimentação de todos os participantes da Conferência.

§ 2º - As despesas com o deslocamento dos Delegados eleitos para a Etapa Estadual serão por conta do Município.

§ 3º - As despesas com o deslocamento, caso os delegados enviados à Etapa Estadual sejam(m) eleito(s) para a Etapa Nacional, seguirão as diretrizes CONSEC e CONANDA.

São Miguel/RN, 13 de dezembro de 2018.

LIDIANE VALÉRIA PINHEIRO FERREIRA

Presidente do CMDCA

RELAÇÃO DE DELEGADOS A CONFERENCIA ESTADUAL

Categoria	Nome dos Delegados Eleitos para Estadual	Contato: Endereço, telefone e e-mail
Crianças (guardar equidade de gênero)	2	
Adolescentes (guardar equidade de gênero)	2	Victor Emanoel da Silva Lima
Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (guardar paridade)	2	Lidiane Valéria Pinheiro Ferreira Lidianepinheiro2@hotmail.com
Conselheiro Tutelar	1	Glaudênio Leite Negreitos Glaudenio19@hotmail.com
Conselheiros Setoriais Municipais com atuação na área de crianças e adolescentes	3	
Representante governamental de órgão municipal de políticas de atendimento de criança e adolescente	1	Micaelle de Araújo Ferreira Micaell.fer@gmail.com
Representante não governamentais de entidades de promoção, proteção, defesa e controle de direitos de crianças e adolescentes	1	Pedro Henrique da Silva Pedro-phenrique@hotmail.com
Representante de Universidade (vinculados a núcleos de extensão, estudos e pesquisas sobre violência contra crianças e adolescentes)	1	
Juiz Titular da Infância e Juventude	1	
Promotor de Justiça da Infância e Juventude	1	
Defensor Público ou dativos da Infância	1	
Parlamentar Municipal (vereador)	1	
Profissional de educação, preferencialmente professor(a) da educação básica	1	
Profissional de saúde com atuação direta com criança e adolescente	1	
Profissional de assistência social, com atuação direta com criança e adolescente.	1	
Representantes do FORUM DCA	1	
Representante da Polícia civil	1	
Representante da Polícia Militar	2	

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:317F8213

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2018

Aos 19 dias de dezembro do ano de 2018 no MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.144.792/0001-80, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 136, Centro, Serrinha/RN, neste ato representado por seu Prefeito, JOSÉ ANTÔNIO MEDEIROS CLEMENTE – CPF: 028.252.064-31, INSTITUI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 009/2018, cujo objetivo fora a formalização de ATA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO NESTA ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual constitui-se, em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de SERRINHA, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Aquisições.

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos SERVIÇOS registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, email ou telefone, para retirada da ordem de serviço;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por outro meio;
- entregar os SERVIÇOS solicitados no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- fornecer os SERVIÇOS conforme especificações, marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar os SERVIÇOS no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que esta lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, sendo improrrogável, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos SERVIÇOS registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

PAULO ROBERTO RÉGIS DA SILVA – ME
CNPJ: 27.390.769/0001-10

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT
01	<u>PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR:</u> Muco-suportada indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados nas mandíbulas. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina Acrilica, unidos à base individual confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	UND	300	249,00
02	<u>PRÓTESE TOTAL MAXILAR:</u> Muco-suportada indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na maxila. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	UND	300	249,00
03	<u>PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR:</u> Prótese parcial removível intra-oral em liga de cromo-cobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionadas em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	UND	300	199,00
04	<u>PRÓTESE PARCIAL MAXILAR:</u> Prótese parcial removível intra-oral em liga de cromo-cobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionadas em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	UND	300	199,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a PREFEITURA providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) O serviço deverá ser entregue parceladamente a cada 30 dias, até totalizar o prazo de 180 dias, sendo admissível prorrogação dessa entrega, caso fique comprovado a inviabilidade do prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato, e/ou Ata de Registro de Preços.
- b) A entrega do serviço deverá ser realizada na Secretaria de Saúde do Município, ou em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Serrinha/RN.
- c) Todas as despesas com logísticas, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega do objeto, correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento dos SERVIÇOS deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos SERVIÇOS em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega do objeto, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a). Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o exigido no edital da licitação correspondente;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela Prefeitura, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e nos Termos do Decreto nº. 7.892/2013. A consulta do Órgão publicado interessado, deverá ser realizada diretamente ao Prefeito Municipal, que aceitará ou não, a solicitação de adesão.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Serrinha/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Prefeito Municipal de Serrinha e pelo fornecedor vencedor.

Serrinha/RN, 19 de dezembro de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Paulo Roberto Régis da Silva – ME

CNPJ: 27.390.769/0001-10

VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO

RG: 2.061.156 SSP/RN

Procurador

Pela Fornecedora

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:E1047779

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 - SRP**

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 - SRP.

Objeto: Registro de preços para Aquisição de Fraldas Descartáveis para atender a demanda do Município de Tangará/RN.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Licitante(s) Vencedor(es): Empresa EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS XAVIER E SILVA LTDA/ CNPJ (MF) Nº 26.084.982/0001-30, vencendo os itens:

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	Preço Unitário (RS)	Total (RS)
1	Fralda geriátrica adulto tamanho M. Características: formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer-layer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade. Para peso de 40 a 70 kg e cintura de 70 a 120 cm, Pacote com 08 unidades.	PACOTE	800	RS 5,80	RS 4.640,00
2	Fralda geriátrica adulto tamanho G. Características: Indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer-layer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade. Para peso de 70 a 90 kg e cintura de 80 a 150cm, Pacote com 08 unidades.	PACOTE	1.000	RS 4,90	RS 4.900,00
3	Fralda geriátrica adulto tamanho EG extra grande. Características: Indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer-layer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade. Para peso acima de 90 kg e cintura de 110 a 165 cm, Pacote com 07 unidades.	PACOTE	600	RS 4,90	RS 2.940,00
4	Fralda infantil tamanho G. Característica: Descartáveis, higiênicas, atóxicas, flocos, formato anatômico, barreiras antivazamentos, sistema de absorção concentrada, para crianças com peso de 09 a 13 kg, Pacote com 46 unidades.	PACOTE	1.000	RS 10,90	RS 10.900,00
5	Fralda infantil tamanho EG ou XG. Característica: Descartáveis, higiênicas, atóxicas, flocos, formato anatômico, barreiras antivazamentos, sistema de absorção concentrada, para crianças com peso superior a 13 kg, Pacote com 44 unidades, e com registro no Ministério da Saúde.	PACOTE	1.000	RS 7,90	RS 7.900,00

6	Fralda infantil tamanho SEG ou XXG. Característica: Descartáveis, higiênicas, atóxicas, foggel, formato anatômico, barreiras antivazamentos, sistema de absorção concentrada, para crianças com peso superior a 15 kg. Pacote com 38 unidades.	PACOTE	1.000	RS 7,90	RS 7.900,00
7	Fralda infantil tamanho M. Característica: Descartáveis, higiênicas, atóxicas, foggel, formato anatômico, barreiras antivazamentos, sistema de absorção concentrada, para crianças com peso entre 6 a 9,5 kg. Pacote com 50 unidades.	PACOTE	500	RS 7,40	RS 3.700,00
8	Fralda infantil tamanho P. Característica: Descartáveis, higiênicas, atóxicas, foggel, formato anatômico, barreiras antivazamentos, sistema de absorção concentrada, para crianças com peso entre 5 a 7,5 kg. Pacote com 56 unidades.	PACOTE	500	RS 7,45	RS 3.725,00
Total Global (RS)					RS 46.605,00

Data: 06 de Dezembro de 2018.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 06 de Dezembro de 2018.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:68339357

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 - SRP

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 - SRP

O Pregoeiro do Município de Tangará/RN, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 - SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para Aquisição de Fraldas Descartáveis para atender a demanda do Município de Tangará/RN.

Licitante(s) Vencedor(es): Empresa EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS XAVIER E SILVA LTDA/ CNPJ (MF) Nº 26.084.982/0001-30, vencendo os itens:

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	Preço Unitário (RS)	Total (RS)
1	Fralda geriátrica adulto tamanho M. Características: formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer-layer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade. Para peso de 40 a 70 kg e cintura de 70 a 120 cm, Pacote com 08 unidades.	PACOTE	800	RS 5,80	RS 4.640,00
2	Fralda geriátrica adulto tamanho G. Características: Indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer-layer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade. Para peso de 70 a 90 kg e cintura de 80 a 150cm, Pacote com 08 unidades.	PACOTE	1.000	RS 4,90	RS 4.900,00
3	Fralda geriátrica adulto tamanho EG extra grande. Características: Indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer-layer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade. Para peso acima de 90 kg e cintura de 110 a 165 cm, Pacote com 07 unidades.	PACOTE	600	RS 4,90	RS 2.940,00
4	Fralda infantil tamanho G. Característica: Descartáveis, higiênicas, atóxicas, foggel, formato anatômico, barreiras antivazamentos, sistema de absorção concentrada, para crianças com peso de 09 a 13 kg. Pacote com 46 unidades.	PACOTE	1.000	RS 10,90	RS 10.900,00
5	Fralda infantil tamanho EG ou XG. Característica: Descartáveis, higiênicas, atóxicas, foggel, formato anatômico, barreiras antivazamentos, sistema de absorção concentrada, para crianças com peso superior a 13 kg. Pacote com 44 unidades, e com registro no Ministério da Saúde.	PACOTE	1.000	RS 7,90	RS 7.900,00
6	Fralda infantil tamanho SEG ou XXG. Característica: Descartáveis, higiênicas, atóxicas, foggel, formato anatômico, barreiras antivazamentos, sistema de absorção concentrada, para crianças com peso superior a 15 kg. Pacote com 38 unidades.	PACOTE	1.000	RS 7,90	RS 7.900,00
7	Fralda infantil tamanho M. Característica: Descartáveis, higiênicas, atóxicas, foggel, formato anatômico, barreiras antivazamentos, sistema de absorção concentrada, para crianças com peso entre 6 a 9,5 kg. Pacote com 50 unidades.	PACOTE	500	RS 7,40	RS 3.700,00
8	Fralda infantil tamanho P. Característica: Descartáveis, higiênicas, atóxicas, foggel, formato anatômico, barreiras antivazamentos, sistema de absorção concentrada, para crianças com peso entre 5 a 7,5 kg. Pacote com 56 unidades.	PACOTE	500	RS 7,45	RS 3.725,00
Total Global (RS)					RS 46.605,00

Data: 06 de Dezembro de 2018.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 06 de Dezembro de 2018.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:13A84E78

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 - SRP

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 - SRP

Circunstanciado(a) pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo(a) Pregoeiro(a) desta Municipalidade, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 - SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para Aquisição de Fraldas Descartáveis para atender a demanda do Município de Tangará/RN, haja visto que foi(foram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) e em conformidade com os ditames editalícios apresentada(s) à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Licitante(s) Vencedor(es): Empresa EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS XAVIER E SILVA LTDA/ CNPJ (MF) Nº 26.084.982/0001-30, vencendo os itens:

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	Preço Unitário (RS)	Total (RS)
1	Fralda geriátrica adulto tamanho M. Características: formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer-layer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade. Para peso de 40 a 70 kg e cintura de 70 a 120 cm, Pacote com 08 unidades.	PACOTE	800	RS 5,80	RS 4.640,00
2	Fralda geriátrica adulto tamanho G. Características: Indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer-layer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade. Para peso de 70 a 90 kg e cintura de 80 a 150cm, Pacote com 08 unidades.	PACOTE	1.000	RS 4,90	RS 4.900,00
3	Fralda geriátrica adulto tamanho EG extra grande. Características: Indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer-layer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade. Para peso acima de 90 kg e cintura de 110 a 165 cm, Pacote com 07 unidades.	PACOTE	600	RS 4,90	RS 2.940,00
4	Fralda infantil tamanho G. Característica: Descartáveis, higiênicas, atóxicas, foggel, formato anatômico, barreiras antivazamentos, sistema de absorção concentrada, para crianças com peso de 09 a 13 kg, Pacote com 46 unidades.	PACOTE	1.000	RS 10,90	RS 10.900,00
5	Fralda infantil tamanho EG ou XG. Característica: Descartáveis, higiênicas, atóxicas, foggel, formato anatômico, barreiras antivazamentos, sistema de absorção concentrada, para crianças com peso superior a 13 kg, Pacote com 44 unidades, e com registro no Ministério da Saúde.	PACOTE	1.000	RS 7,90	RS 7.900,00
6	Fralda infantil tamanho SEG ou XXG. Característica: Descartáveis, higiênicas, atóxicas, foggel, formato anatômico, barreiras antivazamentos, sistema de absorção concentrada, para crianças com peso superior a 15 kg, Pacote com 38 unidades.	PACOTE	1.000	RS 7,90	RS 7.900,00
7	Fralda infantil tamanho M. Característica: Descartáveis, higiênicas, atóxicas, foggel, formato anatômico, barreiras antivazamentos, sistema de absorção concentrada, para crianças com peso entre 6 a 9,5 kg, Pacote com 50 unidades.	PACOTE	500	RS 7,40	RS 3.700,00
8	Fralda infantil tamanho P. Característica: Descartáveis, higiênicas, atóxicas, foggel, formato anatômico, barreiras antivazamentos, sistema de absorção concentrada, para crianças com peso entre 5 a 7,5 kg, Pacote com 56 unidades.	PACOTE	500	RS 7,45	RS 3.725,00
Total Global (RS)					RS 46.605,00

Tangará/RN, em 06 de Dezembro de 2018.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 06 de Dezembro de 2018.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:2A14006E

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010612/2018– PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010612/2018– PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018

OBJETO: Aquisição de Fraldas Descartáveis para atender a demanda do Município de Tangará/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS

Licitante(s) Vencedor(es): Empresa EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS XAVIER E SILVA LTDA/ CNPJ (MF) Nº 26.084.982/0001-30, vencendo os itens:

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	Preço Unitário Registrado(RS)	Total Registrado(RS)
1	Fralda geriátrica adulto tamanho M. Características: formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer-layer) flocos de	PACOTE	800	RS 5,80	RS 4.640,00

	gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade. Para peso de 40 a 70 kg e cintura de 70 a 120 cm, Pacote com 08 unidades.				
2	Fralda geriátrica adulto tamanho G. Características: Indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer-layer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade. Para peso de 70 a 90 kg e cintura de 80 a 150cm, Pacote com 08 unidades.	PACOTE	1.000	RS 4,90	RS 4.900,00
3	Fralda geriátrica adulto tamanho EG extra grande. Características: Indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer-layer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade. Para peso acima de 90 kg e cintura de 110 a 165 cm, Pacote com 07 unidades.	PACOTE	600	RS 4,90	RS 2.940,00
4	Fralda infantil tamanho G. Característica: Descartáveis, higiênicas, atóxicas, fogel, formato anatômico, barreiras antivazamentos, sistema de absorção concentrada, para crianças com peso de 09 a 13 kg, Pacote com 46 unidades.	PACOTE	1.000	RS 10,90	RS 10.900,00
5	Fralda infantil tamanho EG ou XG. Característica: Descartáveis, higiênicas, atóxicas, fogel, formato anatômico, barreiras antivazamentos, sistema de absorção concentrada, para crianças com peso superior a 13 kg, Pacote com 44 unidades, e com registro no Ministério da Saúde.	PACOTE	1.000	RS 7,90	RS 7.900,00
6	Fralda infantil tamanho SEG ou XXG. Característica: Descartáveis, higiênicas, atóxicas, fogel, formato anatômico, barreiras antivazamentos, sistema de absorção concentrada, para crianças com peso superior a 15 kg, Pacote com 38 unidades.	PACOTE	1.000	RS 7,90	RS 7.900,00
7	Fralda infantil tamanho M. Característica: Descartáveis, higiênicas, atóxicas, fogel, formato anatômico, barreiras antivazamentos, sistema de absorção concentrada, para crianças com peso entre 6 a 9,5 kg, Pacote com 50 unidades.	PACOTE	500	RS 7,40	RS 3.700,00
8	Fralda infantil tamanho P. Característica: Descartáveis, higiênicas, atóxicas, fogel, formato anatômico, barreiras antivazamentos, sistema de absorção concentrada, para crianças com peso entre 5 a 7,5 kg, Pacote com 56 unidades.	PACOTE	500	RS 7,45	RS 3.725,00
Total Global (RS)					RS 46.605,00

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 06 de Dezembro de 2018.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:D24529F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA LOCAÇÃO DE SOM E PALCO.

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA LOCAÇÃO DE SOM E PALCO.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Timbaúba dos Batistas/RN torna público a solicitação de pesquisa mercadológica das locações descritos na planilha em anexo, destinado a realização de procedimento licitatório, objetivando a Locação de Som e Palco, para atender as necessidades do município e secretarias, a qual pesquisa poderá ser fornecidas no prazo de cinco (05) dias após essa publicação junto a CPL, sediada na Rua Rui Barbosa Nº 48 - Centro - Timbaúba dos Batistas/RN-CEP: 59.320-000, horário das 07:00 (sete) as 13(treze) horas de segunda a sexta feira ou via e-mail. licitatimbauba@gmail.com

Item	Código	Descrição	Quant	Unidade	Preço Unitário
1	909089	Locação de 01 palco para realização do evento em praça pública medindo 10 x 6 m, com estrutura metálica e cobertura com lona antichamas e incluso projeto conta incêndio, segurança e montagem	10	DIA	0,00
2	909090	LOCAÇÃO DE 01 PALCO PARA APOIO MEDINDO 6 X 6 COM ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA COM LONA ANTICHAMAS E INCLUSO PROJETO CONTA INCÊNDIO, SEGURANÇA E MONTAGEM	10	DIA	0,00
3	909092	Locação de equipamento de som de medio porte: mesa 32 canais analógica ou digital, 04 monitores tipo sppoid. 01 amplificador de 3000 watts rms cada 02 amplificadores para os agudos de no mínimo 1000 watts rms cada, 01 amplificador de baixo 01 amplificador de guitarra, 08 compressores, 02 equalizadores, 04 crossover, 20 amplificadores, 01 efeito para voz, 25 microfones, 01 amplificador para teclado e 14 conjuntos de pa) e incluso projeto conta incêndio, segurança e montagem	10	DIA	0,00
4	909093	Locação de equipamento de som de pequeno porte: 8 auto falantes de 18 polegadas potência mínima de 800watts; 4 auto falantes de 12 polegadas potência mínima de 600 watts; 4 super twitter potência 150 watts; 4 cornetas potência mínima do drive 250 watts; mesa digital ou analógica mínimo 12 canais com modulação; equalizador 15 bandas; crossover filtro de no mínimo 3 frequência; 3 amplificadores no mínimo 3.000 watts para cada frequência; 10 microfones modelo sm 58 com fio.side com no mínimo 2 caixas, potência mínima 500 watts. e incluso projeto conta incêndio, segurança e montagem	10	DIA	0,00
TOTAL					

Timbaúba dos Batistas/RN, 18 de Dezembro de 2018.

SAMUEL JONAS DA SILVA

Secretário

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:2A0A5985